2489 d. 460 = S. La Tray

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

5/106

# A MISSÃO ESPECIAL

DO

## VISCONDE DE ABRANTES

Tomo I.

Digitized by Google

R. B. ROSENTHAL
LIVROS
Lisboa 2 — Portugal

Digitized by Google

# MISSÃO ESPECIAL.

Digitized by Google

Digitized by Google

# A

# MISSÃO ESPECIAL

DO

# VISCONDE DE ABRANTES

DE OUTUBRO DE 1844 Á OUTUBRO DE 1846.

TOMO I.

RIO DE JANEIRO

EMP. TYP. — DOUS DE DEZEMBRO — DE P. BRITO

IMPRESSOR DA CASA IMPERIAL.

—

1853.

Digitized by Google

BODLEIAN
30 MAR 1
P
LIBRARY

Digitized by Google

# TABOA DAS MATERIAS

## TOMO I.


Licença Imperial para a publicação ..... Pag. v
Objecto da Missão Especial—Instrucções ..... » VI
Carta de Credito ..... » VIII


### PRIMEIRA PARTE.

#### Questão do Rio da Prata.

##### I EM LONDRES.


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1844 | N.° | 1 | Entrega da carta de credito ..... | » 3 |
| » | » | 4 | Memorandum ..... | » 5 |
| » | » | 6 | 1.ª conferencia ..... | » 12 |
| » | » | 9 | 2.ª dita ..... | » 15 |
| | | | Carta á Lord Aberdeen ..... | » 21 |
| » | » | 9 | Opinião sobre as conferencias ..... | » 23 |
| | | | Resposta de Lord Aberdeen ..... | » 26 |


##### II EM PARIS.


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| » | » | 12 | Entrega da carta de credito ..... | » 28 |
| » | » | 13 | 1.ª conferencia ..... | » 30 |
| 1845 | » | 15 | 2.ª dita ..... | » 34 |
| | | | Carta á Mr. Guizot ..... | » 46 |
| » | » | 16 | Entrevistas com os Srs. Desages, Sarratea, e Ellauri ..... | » 47 |
| » | » | 17 | Resposta de Mr. Guizot ..... | » 52 |
| » | » | 19 | Opinião sobre a politica de Inglaterra e França, e effeitos da intervenção ..... | » 53 |


### SEGUNDA PARTE.

#### Negociação em Berlim.


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| » | » | 20 | Apresentação e entrega da Credencial .... | » 65 |
| » | » | 23 | Explicações ao Barão de Bulow ..... | » 69 |
| » | » | 28 | Politica commercial do Gabinete Prussiano. | » 75 |


Digitized by Google

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1845 | N.° | 29 | Instancia do mesmo Gabinete para que se lhe faça uma abertura explicita..... | Pag. 77 |
| | | | Nota do Barão de Bulow..... | » 81 |
| | | | Resposta ao mesmo Barão..... | » 83 |
| » | » | 30 | Informação sobre o Zollverein, e sobre o Tractado mais conveniente..... | » 85 |
| | | | Minuta do mesmo Tractado..... | » 134 |
| » | | | Vinte documentos annexos..... | » 143 |
| » | » | 31 | Motivos da proposição feita ao Barão de Bulow, que instou pela 2.ª vez..... | » 204 |
| | | | Nota do mesmo Barão..... | » 209 |
| | | | Resposta, contendo a proposição..... | » 210 |
| » | » | 34 | Entrega de uma carta de Gabinete, e resposta preliminar do Sr. de Bulow á proposição que lhe fôra feita..... | » 212 |
| » | | | Aviso do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, primeira resposta dada aos Officios da Missão Especial..... | » 213 |
| » | » | 43 | Resposta ao Aviso precedente..... | » 216 |
| » | » | 47 | Regeição da base dos direitos differenciaes, contida na proposição feita ao B. de Bulow..... | » 222 |
| | | | Nota do Barão de Canitz, novo ministro... | » 225 |
| | | | Resposta preliminar que lhe foi dada..... | » 227 |
| » | » | 48 | Resposta a varios Avisos, e Circulares.... | » 229 |
| » | » | 51 | Dita ao Aviso, incluindo informações da Alfandega do Rio de Janeiro..... | » 231 |
| » | | | Aviso do Ministerio, comunicando as idéas do Conselho de Estado sobre a Minuta do Tractado..... | » 234 |
| » | » | 52 | Resposta ao Avsio precedente..... | » 236 |
| | | | Outro Aviso do Ministerio, transmittindo a integra do parecer do Conselho de Estado sobre o referido objecto..... | » 237 |
| 1846 | » | 4 | Resposta ao precedente Aviso..... | » 253 |
| » | » | 7 | Observações sobre o parecer do Conselho de Estado..... | » 261 |
| » | » | 9 | Resposta a varios Avisos; distribuição das medalhas remettidas, e estado da negociação..... | » 264 |
| » | » | 12 | Fallecimento da Princeza *Guilherme*, e outras informações..... | » 266 |
| » | » | 15 | Reunião do Congresso do Zollverein, e outras noticias..... | » 270 |
| » | » | 16 | Resposta a varios Avisos; abertura do dito Congresso, e do synodo da Igreja-Evangelica..... | » 272 |
| » | | | Aviso do ministerio, dando como instrucções as ideas do parecer do Conselho de Estado..... | » 276 |
| » | » | 17 | Resposta ao Aviso precedente..... | » 278 |


Digitized by Google

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1846 | N.° | 20 | Resposta ás circulares do Snr. Barão de Cayrú..... | Pag. 282 |
| » | » | 22 | Accordo em que ficára a Missão Especial de romper a negociação..... | » 284 |
| » | » | 23 | Comunicação da Nota passada ao Barão de Canitz, em resposta definitiva á sua de 12 de novembro de 1845 (pag. 225), e de varias outras noticias..... | » 286 |
| | | | Nota definitiva ao Barão de Canitz..... | » 289 |
| | | | Resposta preliminar á mesma Nota..... | » 299 |
| » | | | Aviso do Ministerio, dando por terminada a Missão especial..... | » 300 |
| » | » | 26 | Resposta ao precedente Aviso..... | » 305 |
| » | » | 28 | Motivos para o addiamento da entrega da Recredencial..... | » 307 |
| » | » | 29 | Communicação da ruptura da negociação. | » 309 |
| | | | Resposta definitiva do Barão de Canitz á Nota que lhe fôra passada..... | » 311 |
| | | | Contra-resposta ao Barão de Canitz..... | » 315 |
| | | | Carta ao mesmo Barão, comunicando-lhe a Recredencial, e solicitando audiencia de despedida..... | » 317 |
| » | » | 30 | Resposta a diversos Avisos do Ministerio.. | » 318 |
| » | » | 33 | Audiencia Real de despedida, e fim da Missão Especial..... | » 321 |


Digitized by Google

Digitized by Google

# PERMISSÃO IMPERIAL

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em 29 de Novembro de 1852.

Illm. e Exm. Snr.— Sua Magestade o Imperador Ha por Bem conceder á V. Ex. a permissão que pedio para publicar a correspondencia official, que, na qualidade de Seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em missão especial, teve V. Ex. com o Governo Imperial, desde Outubro de 1844, até Outubro de 1846; visto que, tendo cessado o motivo politico que embaraçára a mesma publicação, nenhum inconveniente póde vir do conhecimento de factos que já pertencem á historia. O que tenho a honra de communicar á V. Ex. para sua intelligencia.

Deos Guarde a V. Ex.—*Paulino José Soares de Sousa.*—Snr. Visconde de Abrantes.

Digitized by Google

# OBJECTO DA MISSÃO ESPECIAL.

## INSTRUCÇÕES.

(RESERVADO).

Illm. e Exm. Snr. — Inclusa achará V. Ex. a Credencial que o acredita junto de S. M. El-Rei da Prussia, acompanhada de um Pleno-poder para tractar com a Associação das Alfandegas Allemãs.

Ninguem mais habilitado que V. Ex. para bem desempenhar a missão de que S. M. o Imperador, nosso Augusto Amo, houve por bem encarregal-o; mas como o Governo Imperial não resolveu ainda definitivamente sobre que bases convirá conduzir aquella negociação; cumpre que V. Ex. não conclúa ajuste algum sem ulteriores instrucções.

Entretanto V. Ex. colligirá, não só para seu uso, como tambem para enviar ao Governo, todas as informações e dados indispensaveis e uteis sobre este importante assumpto, acompanhando estes esclarecimentos de sua opinião sobre cada objecto, e até formulando uma minuta de Tractado nos termos em que julgar que seria vantajoso para o Imperio concluil-o.

Espera tambem o Governo das luzes, zelo e experiencia de V. Ex. que lhe remetterá uteis informações a respeito do systema administrativo da Prussia, organisação e disciplina do Exercito, e Instrucção Publica, Colonisação por familias Allemãs, e todas as mais noticias, cuja utilidade para o Imperio lhe fôr suggerida pelo conhecimento que V. Ex. tem adquirido das necessidades do paiz nos altos empregos que occupa e tem exercido.

Além da sua missão de Berlim, Dignou-se S. M. o Imperador encarregar-lhe uma incumbencia de grande importancia. Conhece V. Ex. as disposições da Convenção preliminar de Paz de 27 de Agosto de 1828, estipulada entre o Imperio e a Republica Argentina com a mediação da Inglaterra, e está intelligenciado da historia da guerra e negociação que precederam áquella Convenção, e de tudo quanto se tem passado desde essa época entre o Brasil e as Republicas do

Digitized by Google

Rio da Prata. Sabe V. Ex. que o Imperio não prescinde por modo nenhum da independencia plena e absoluta da Republica do Uruguay, independencia que se acha tambem estipulada entre a França e a dita Confederação Argentina, pela Convenção de 29 de outubro de 1840, e ao mesmo tempo não ignora V. Ex. que muitos suspeitam o Governo de Buenos-Ayres de nutrir vistas ambiciosas contra o dito Estado de Uruguay. Consequentemente deve estar V. Ex. convencido do quanto importa ao Gabinete Imperial conhecer completamente quaes são as vistas dos Gabinetes de Londres e Paris, relativamente á essas Republicas do Rio da Prata e a do Paraguay: como é que a Inglaterra entende os direitos e obrigações que lhe competem em consequencia daquella mediação, e a França os que se deduzem daquella sua Convenção com a Confederação Argentina. Finalmente muito convém que os Agentes Diplomaticos dessas duas Nações, acreditados nesta Côrte, recebam instrucções para poderem entender-se com o Governo Imperial sobre os negocios pendentes, e quaesquer futuras occurrencias relativas á essas republicas.

Para este fim, vai munido das cartas juntas dirigidas aos respectivos Ministros dos Negocios Estrangeiros da França e Inglaterra, e cumpre que V. Ex., pelas conferencias que terá com elles, e por todos os meios ao seu alcance busque penetrar-se e inteirar o Governo a respeito da politica daquelles dous Gabinetes, relativamente áquellas Republicas, quaes os pontos em que ambos esses Gabinetes coincidem e se combinam, e quaes aquelles em que seus interesses divergem e se cruzam; deduzindo deste seu conhecimento as vantagens que o Gabinete Imperial póde esperar daquelles Governos Europeos, ou que inconvenientes deve receiar; os meios de conseguir os primeiros, e arredar os ultimos.

Tambem convém que V. Ex. informe circumstanciadamente ácerca dos projectos e intenções que, nas grandes nações maritimas, por ventura occupem ou aos Governos, ou a particulares, a respeito da navegação fluvial na America do Sul, companhias que se tiverem formado com esse intuito, e tudo mais que fôr relativo a este importante objecto, sobre o qual deve haver grande reserva.

Junta achará V. Ex. a cifra de que deve servir-se na sua correspondencia secreta.

Deos Guarde a V. Ex.—Paço, em 23 de agosto de 1844.—*Ernesto Ferreira França.*—Snr. Visconde de Abrantes.

Digitized by Google

— X —

# CARTA DE CREDITO

Mylord. — Sua Magestade o Imperador, meu Augusto Amo, tendo nomeado o Snr. Visconde de Abrantes, do Seu Conselho de Estado e Senador do Imperio, para o cargo de seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto á Côrte de Berlim, ordenou-lhe que passasse por Londres, afim de conferir com V. Ex. sobre assumptos de alto interesse para o Governo Imperial, e para o de Sua Magestade Britanica.

Apresentando pois á V. Ex. o Snr. Visconde de Abrantes, e estou persuadido que não só será elle acolhido por V. Ex. com a bondade que o caracterisa, como que V. Ex. acreditará no que elle houver de expor a respeito dos Negocios relativos á Commissão de que vai encarregado.

Folgo de ter esta occasião para offerecer a V. Ex. a segurança da perfeita estima e alta consideração com que tenho a honra de ser, Mylord,

De V. Ex. attento venerador e criado,

*Ernesto Ferreira França.*

Palacio do Rio de Janeiro, aos 23 de Agosto de 1844.

Á S. Ex. Lord Aberdeen, Principal Ministro e Secretario de Estado de S. M. B., na Repartição dos Negocios Estrangeiros.

Carta identica, *mutatis mutandis*, foi dirigida á S. Ex. Mr. Guizot, Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. M. o Rei dos Francezes.

N. B. Não ha registo na Secretaria de Estado, nem da Credencial para El-Rei da Prussia, nem dos plenos Poderes, de que fallam as Instrucções.

Digitized by Google

# PRIMEIRA PARTE.

## QUESTÃO DO RIO DA PRATA.

Digitized by Google

Digitized by Google

# I

# EM LONDRES

## N.° 1 (reservado).

Londres, 22 de Outubro de 1844.

Illm. e Exm. Snr. — Cheguei a Falmouth no dia 17 do corrente, e no seguinte encaminhei-me para esta capital, onde apeei-me no dia 19. Poucos instantes depois, o Snr. Marques Lisboa, nosso enviado, teve a bondade de visitar-me, e de dizer-me ao mesmo tempo, que acabava de receber convite de Lord Aberdeen para fallar-lhe no dia seguinte, apezar de ser domingo. Nessa entrevista que verificou-se antes-d'hontem, como disse-me o mesmo enviado, communicou-lhe o dito Lord, que sabendo pela correspondencia de Mr. Hamilton qual o objecto da conferencia que devia eu ter com elle, e devendo ausentar-se de Londres por duas semanas, desejava prevenir-me disso, para que, no caso de querer vêl-o antes da sua partida, me dirigisse ao

Digitized by Google

*Foreign-Office* hoje entre uma e duas horas da tarde. Não podendo aviar-me tanto ás carreiras, assentei de apromptar-me com a exigida pressa, mas sómente para uma visita de cumprimento ao referido Lord, e nada mais. Em companhia do Snr. Marques Lisboa apresentei-me á hora indicada, e logo introduzidos no gabinete de S. Ex., fui, ao que me pareceo, bem acolhido. Depois de trocarmos palavras cortezes, entreguei-lhe a carta de V. Ex., que foi lida immediatamente; e concluida a leitura disse-me (o que já sabiamos) que estava em férias, e ia passear; mas que supunha, que a sua ausencia não me contrariaria, visto ser natural que me demorasse em Londres por mais de duas semanas. Respondi-lhe que, em verdade carecia de algum repouso, e que, á volta de S. Ex., teria a honra de chamar a sua attenção sobre o negocio de que me achava encarregado. Perguntou-me em seguida se tinha noticias do Rio da Prata mais recentes, que as trazidas pelo paquete. Respondendo-lhe pela negativa, aproveitei o ensejo para fazer cahir a conversação sobre a guerra, que ali se move, dizendo-lhe o que me constava quanto aos apuros dos sitiados, e forças dos sitiantes, e accrescentando que, na opinião de alguns, a praça de Montevidéo poderia sustentar-se por mais dous ou tres mezes sómente; o que todavia não se podia dar como certo. Conveio nisso S. Ex., como quem inteirado estava, e mais que eu, do que por ali se passava. Fallou-me da falta de dinheiro na praça, e do bloqueio: concordei quanto á primeira, mas quanto ao segundo ponderei-lhe, que me parecia não ser tão rigoroso, como se figurava, sendo constante que os sitiados recebiam de quando em quando alguns recursos. Perguntou-me mais o que sabia da molestia do general Rosas; e á minha reposta, limitada ao que ahi ouvira, accrescentou o Lord, que o cirurgião de

Digitized by Google

um navio de guerra Inglez á quem o doente consultára, affirmava que se achava elle acommettido de grave enfermidade. Se succumbir á esta, accudi eu, mudar-se-ha a face dos negocios no Rio da Prata; que tal deve ser o resultado de um governo pessoal, como o de Buenos-Ayres. Sem duvida, continuou S. Ex., e a anarchia devastará aquelles paizes. Continuará a devastar, repliquei-lhe, porque ha muitos annos que os devasta, e os vai barbarisando completamente; tanto assim, que se os governos regulares, que sustentam a causa da civilisação, lhes não accudirem, parece-me que voltarão ao estado em que se achavam antes da descoberta da America; e conclui, que tinha por evidente, que ao governo britanico, civilisador como era, não podia convir, que um tão deploravel estado continuasse por mais tempo. Nem tão pouco ao do Brasil, interrompeo-me S. Ex. De certo, continuei, que longe de convir ao governo imperial, está elle disposto a contribuir com os meios ao seu alcance, como visinho, e interessado na prosperidade da America, para que cesse o mesmo estado. E despedimonos. E' o que por ora tenho para communicar a V. Ex.

Deos guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Snr. Ernesto Ferreira França.—*V. de Abrantes.*

---

## N.° 4 (* reservado).

Londres, 6 de Novembro de 1844.

Illm. e Exm. Snr. — Bem que não possa communicar

(*) Os ns. 2, e 3, que precedem, versam sobre assumptos alheios ao Rio da Prata: em um transmitte-se ao governo alguns officios do consulado geral da Prussia; e n'outro dá-se conta de uma abertura, feita pelo Snr. Van-der-Veyer, enviado da Belgica, que será publicado em outro lugar.

Digitized by Google

a V. Ex. resultado algum de conferencias com Lord Aberdeen, cujo regresso á esta capital terá lugar até 9 do corrente, se não for exacto o que se lê no *Morning-Herald*, dando por certo haver aquelle lord resolvido demorar-se na Escossia até o fim deste mez; comtudo, julgo conveniente transmittir já a V. Ex., na cópia junta, o *Memorandum* que pretendo entregar a V. Ex. na primeira audiencia que me der. Tenho para mim, que limitei-me ao necessario, e indiquei com exactidão e franqueza o pensamento do governo imperial sobre a questão do Rio da Prata; mas á V. Ex. cabe o formar sobre isso juizo mais seguro, e menos parcial que o meu.....

*(A parte final deste officio refere-se á troca de visitas com os embaixadores d'Austria, e França, e com os enviados de Portugal, Prussia, e Duas Sicilias, em Londres).*

Deos guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Snr. Ernesto Ferreira França. — *V. de Abrantes.*

---

## MEMORANDUM.

A Banda Oriental, assolada por Artigas, occupada militarmente por tropas portuguezas ainda em tempo de el-Rei D. João VI, unio-se ao Brasil no começo do reinado do imperador D. Pedro I de gloriosa memoria.

A encorporação da dita provincia com o nome de Cisplantina no territorio do imperio effeituou-se por convenção celebrada entre o cabildo de Montevidéo, capital da Banda Oriental, e o general Lecor, commandante da

Digitized by Google

força militar, que a occupava e defendia das correrias de alguns cabecilhas, successores de Artigas, e como este instrumentos de anarchia e devastação.

A constituição politica do Brasil, publicada em 1824, depois dessa encorporação, designou a Cisplantina entre as provincas do imperio; e nessa qualidade a antiga Banda Oriental teve presidente e autoridades de nomeação imperial, e seus habitantes foram representados por dous deputados e um senador na assembléa geral legislativa, reunida em 1826 no Rio de Janeiro.

O desejo desde então nutrido pelo governo de Buenos-Ayres, capital naquella época das provincias unidas do Rio da Prata, de aggregar a Banda Oriental á sua união; e a esperança concebida por alguns chefes orientaes de subirem aos mais elevados cargos de uma republica, onde a espada decidisse dos negocios politicos, produziram a revolta de Lavalleja; e os auxilios ostensivamente dados a este chefe pelo governo da União Argentina, atearam a *guerra* entre o imperio e as provincias unidas, a qual cessou pela convenção preliminar de paz de 27 de agosto de 1828, celebrada debaixo da mediação do governo da Gram-Bretahna.

Pelos arts. 1.° e 2.° desta convenção o governo imperial declarou a Cisplatina separada do territorio do imperio *para o fim de constituir-se em estado livre, e independente de qualquer nação*, debaixo da fórma de governo que lhe conviesse; e o governo argentino concordou nessa declaração e reconheceo a independencia do novo estado.

Pelo art. 4.° convieram os dous governos contratantes, o imperial e o argentino, em defender a independencia da Cisplatina, convertida em estado livre, pelo tempo, e pelo modo que ajustado fosse no tratado definitivo de paz;

Digitized by Google

assim como obrigaram-se pelo art. 17 a nomear, depois das ratificações da dita convenção, os plenipotenciarios precisos para a celebração do futuro tratado.

Posto que até hoje não tenha sido feito este tratado definitivo, por motivos que embaraçaram ora a um, ora a outro governo de entrar nessa negociação, todavia é inquestionavel, que as estipulações contidas nos arts. 1.° e 2.° da citada convenção devem permanecer em vigor, e produzir todo o seu effeito; porquanto a independencia do Uruguay não ficou de sorte alguma sujeita á condição de negociar-se aquelle tratado, ou do accordo sobre o tempo e modo porque as altas partes contratantes defenderiam a mesma independencia.

A condição unica debaixo da qual o imperio concordou em separar a Cisplatina do seu territorio, foi a de constituir-se esta provincia em estado livre, que nunca fizesse parte de outro estado ou nação. E tanto assim, que não obstante a falta do sobredito tratado, o Uruguay existe ha quasi 20 annos na communhão das nações, e tem sido considerado como estado soberano não só pelo imperio e Confederação Argentina, como por quasi todos os governos da Europa, mormente pelo da Gram-Bretanha, que foi medianeiro na convenção, que o declarou independente, e pelo da França, que formalmente estipulou, no art. 4.° da convenção de 29 de outubro de 1840 com o governo argentino, a manutenção da sua independencia.

Entretanto os successos, que ha dous annos á esta parte, tem occorrido no Rio da Prata são de tal natureza, que chamam a attenção do governo de S. M. I. ao exame e consideração das medidas que lhe convém tomar para que o Estado Oriental não perca de direito, nem mesmo de facto a sua independencia.

Digitized by Google

A nenhum governo em contacto com o general Rosas póde ter escapado o quanto deseja este chefe unir pelo laço de uma federação nominal, debaixo do jugo de Buenos-Ayres, todas as provincas que formavam o antigo vice-reinado hespanhol daquelle nome, inclusive as de Montevidéo, e do Paraguay. A guerra civil entre Rivera e Oribe, a emigração deste para Buenos-Ayres, o acolhimento que recebeo ali, seu subsequente emprego como general de Rosas contra Lavalle, emfim a invasão do Uruguay, o assedio e bloqueio de Montevidéo, são factos, cuja substancia importa a manifestação daquelle desejo. Oribe, temente de Rosas, collocado na presidencia do Uruguay, governando *ad-instar* do chefe á quem deve a sua restauração, póde, guardando as apparencias legaes, subordinar de facto aquelle estado; ou mesmo, alterando as suas instituições, aggregal-o de direito á Federação Argentina.

Quanto ao Paraguay, durante a vida do dictador Francia, não pôde o governo de Buenos-Ayres manifestar claramente as suas vistas; mas no actual regimen consular da Assumpção tem elle, por alguns factos que são notorios, revelado o desejo de contar aquelle estado entre as provincias sobre que domina.

Se por um lado os referidos successos tem pôsto á descoberto as vistas do governador de Buenos-Ayres, encarregado das relações exteriores da confederação do Prata, por outro lado tem elles sido altamente prejudiciaes ás nações neutras, e particularmente á Brasileira. A guerra devastadora, e o bloqueio dos portos do Uruguay tem causado graves damnos ao commercio estrangeiro naquellas paragens; e o Brasil, como visinho, vê compromettidos, na prolongação da mesma guerra, não só os seus interesses materiaes, como os moraes; pois que o exemplo de tantas



Digitized by Google

scenas de anarchia e barbaridade, que affligem a humanidade, não póde deixar de ser funesto aos paizes limitrophes.

Nestas circumstancias o governo imperial, que até agora tem observado as regras prescriptas pela neutralidade, começa a prever que a continuação dessa politica não póde convir aos interesses do imperio.

E querendo regular o seu comportamento, não só pelos principios da justiça, como pelos da benevolencia com que tem tratado sempre aos governos amigos e como elle interessados no commercio argentino; o governo de S. M. I. julga conveniente entender-se antes de tudo com o de S. M. B., communicando-lhe com franqueza o que pensa ácerca dos actuaes negocios do Rio da Prata.

Parece ao governo imperial que é de seu dever, e dever de que não póde prescindir, o manter a independencia e integridade do estado Oriental do Uruguay; assim como o concorrer para que a republica do Paraguay continue a ser livre, e independente. Igualmente parece-lhe, que sendo a independencia destas duas republicas de interesse geral, forçoso é adoptar medidas que tenham por fim conter o governo de Buenos-Ayres dentro dos limites marcados pelo direito das gentes, e baldar-lhe quaesquer vistas ambiciosas. Finalmente parece-lhe, que a humanidade, cuja causa deve ser pleiteada pelos governos christãos não só no velho, mas tambem no novo mundo, e os interesses commerciaes, que tão ligados se acham aos progressos da civilisação, e ao remanso da paz, exigem imperiosamente que se ponha um termo á guerra encarniçada que se move no territorio e mares do estado Oriental.

O governo imperial não tem a menor duvida a respeito da acquiescencia do governo britanico aos principios e vis-

Digitized by Google

tas que acaba de communicar-lhe com lealdade. Se ao governo do Brasil, adstricto á observancia dos citados artigos 1.°, e 2.° da convenção de 1828, convém sustentar a independencia do Uruguay, tambem ao da Gram-Bretanha, como medianeiro daquella convenção, não póde ser indefferente a vida ou a morte da mesma independencia. Se o estado prospero e tranquillo do Paraguay, continuando a ser independente, e á permanecer neutro no meio das discordias civis e interminaveis da Confederação Argentina, promete vantagens ao commercio do Brasil, tambem as promete ao da Gram-Bretanha. Se emfim a terminação de uma guerra calamitosa é favoravel aos interesses commerciaes, e moraes do imperio, não o será menos ao desenvolvimento do commercio britanico no Rio da Prata.

Desejando porém o governo imperial que esta acquiescencia lhe seja conhecida de um modo mais explicito e authentico, espera que o governo de S. M. B. se dignará communicar-lhe tambem o que pensa sobre a questão do Rio da Prta; assim como, no caso de annuir ás vistas e desejos do gabinete imperial, que se servirá expedir instrucções ao seu enviado extraordinario residente no Rio de Janeiro, habilitando-o para entender-se ali com o governo imperial, não só ácerca dos negocios pendentes e conhecidos, como a respeito de quaesquer futuras occurrencias nas republicas de Buenos-Ayres, do Uruguay, e do Paraguay.—Londres 9 de novembro de 1844.

Digitized by Google

## N. 6 (*).

Londres, 12 de novembro de 1844.

Illm. e Exm. Snr.—Chegou Lord Aberdeen no sabbado 9 do corrente, e logo á noite escreveo-me, que estava prompto a fallar-me no dia 11, ás 2 horas da tarde, no *Foreign-Office*.

Fui pois hontem recebido com pontualidade no seu gabinete, e ao entregar-lhe o memorandum disse-lhe, que nelle expunha o pensamento do governo imperial ácerca da questão do Rio da Prata, e lhe rogava houvesse de tomal-o em consideração, e dar-me uma resposta que pudesse transmittir ao meu governo; estando demais prompto para dar á S. Ex., quando o julgasse conveniente, as explicações, e informações que estivessem ao meu alcance.

Penguntou-me se o memorandum continha alguma proposição. Respondi-lhe pela affirmativa, substanciando o que se acha nos ultimos periodos do mesmo memorandum, ou concluindo que o governo do imperador, convencido de que era do interesse das nações neutras — manter a independencia do Uruguay — impedir que a do Paraguay corresse perigo — e pôr termo á guerra que se movia entre os governos de Buenos-Ayres, e Montevidéo, propunha ao governo britanico que se dignasse dar instrucções ao seu enviado no Brasil para que se entendesse alli com o gabinete

(*) O n.º 5, que precede, trata ainda da abertura feita pelo Sr. Van-der-Wayer.

Digitized by Google

imperial, não só sobre os referidos objectos, que quanto á mim abrangiam os negocios pendentes no Rio da Prata, como sobre quaesquer outros que pudessem occorrer naquellas paragens.

Parecendo que nada tinha a reflectir sobre os dous primeiros objectos, respondeo-me Lord Aberdeen, quanto ao terceiro, lembrando-me que já por duas vezes o governo inglez havia offerecido inutilmente a sua mediação á Rosas, e que lhe seria muito desagradavel expor-se á terceira repulsa; observando-me, ao mesmo tempo, que era esse um negocio de interferencia, e por conseguinte grave, pois que devemos respeitar o direito que tem os estados independentes de se guerrearem. Repliquei-lhe, que assim pensava tambem o meu governo, e tanto julgava o negocio delicado e de mór gravidade, que me havia encarregado de entender-me préviamente a respeito delle com S. Ex.

Mostrando-se satisfeito com esta réplica, perguntou-me se o meu governo tinha suspeitas de que a independencia do Uruguay, e do Paraguay estivessem em perigo. Respondi-lhe, que tinha-as, assim como me parecia que o governo britanico devia tel-as, á vista do que a dous annos se passava no Rio da Prata, resumindo em prova disso o que se contém a tal respeito no memorandum, e fazendo-lhe sentir, quanto á independencia do Uruguay, que o Brasil e a Gram-Bretanha tinham por dever fazel-a respeitar em presença da convenção de 1828, e quanto á do Paraguay, que por conveniencia propria as nações commerciantes deviam desejar que fosse ella mantida; porque, accrescentei de proposito, um estado cercado de grandes rios navegaveis, rico de productos, e sufficientemente povoado, promettia grandes vantagens.

Conveio Lord Aberdeen em que de facto Oribe era crea-

Digitized by Google

tura de Rosas, e razão havia para temer, que continuasse a sel-o quando á testa do governo oriental; e pelo que toca ao Paraguay, só me contestou na parte das vantagens que este paiz offerecia ao commercio, dizendo-me como se estivesse senhor da questão, ou tivesse ha pouco tratado della, que visto pertencerem a Rosas ambas as margens do Paraná, e uma das do Paraguay, assim como as fozes d'um e d'outro rio, podia elle, pois tinha direito de o fazer, embaraçar a navegação, e evitar o commercio com aquelle paiz.

Aceitando em silencio esta declaração, da qual convém que tomemos nota, repliquei-lhe, que apezar desse direito que se devia respeitar, e do possivel estorvo ao commercio directo, todavia o Paraguay, continuando a ser independente, á permanecer estranho ás desordens da Confederação Argentina, e a augmentar a sua producção agricola, podia por meio de entrepostos, que nunca lhe faltariam, alimentar um vantajoso commercio com outras nações no Rio da Prata. Pareceo-me que admittira esta reflexão.

Disse-me em fim que examinaria todos os objectos que eu havia indicado.... *, e assegurou-me que ia submetter o memorandum ao concelho, e em poucos dias me responderia; concluindo que lhe parecia que nos arranjariamos sobre a questão do Prata.

Deos guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Snr. Ernesto Ferreira França.—*V. de Abrantes.*

(*) O mais que se contêm neste officio refere-se á conversação havida sobre assumptos absolutamente diversos, a saber: projecto de tratado d'alliança e commercio, repressão do trafico, colonisação, &c.

Digitized by Google

## N.° 9 (* reservado).

Londres, 20 de novembro de 1844.

Illm. e Exm. Snr.—Recebi na noite de 16 do corrente convite de Lord Aberdeen para fallar-lhe no dia 18 pelas 4 horas da tarde no *Foreign-Office*. A' hora indicada apresentei-me alli, e logo que me coube a vez de entrar, fui recebido por S. Ex. no seu gabinete.

Disse-me, que o governo da rainha tinha tomado em consideração o memorandum que lhe havia apresentado: mas que lhe parecia algum tanto difficil o acceder á proposição vaga que nelle se fazia; assim como que, em sua opinião não julgava muito prudente, que o governo britanico entrasse em um accordo de tal natureza com o do Brasil; porque, além de versar sobre negocio grave, já pela importancia do seu alcance, e já pelas consequencias que podia ter, suppunha o dito accordo um estado de perfeita boa inteligencia entre os dous paizes, estado que aliás não era ainda bem certo que existisse; porquanto sentia dizer-me, que pouco agradavel era ao governo da rainha a demora que tem havido da parte do Brasil em annuir á proposição feita por Mr. Hamilton de um tratado de mera alliança igual ao que existe entre o Brasil e a França.

Respondi-lhe, quanto á 1.ª parte, que a proposição que

(*) Os n.os 7 e 8 que precedem tratam de assumptos diversos: naquelle transmitte-se nova correspondencia do consul geral da Prussia; e neste dá-se conta da abertura feita pelo conde de Reventlon, enviado de Dinamarca, que será publicado em outro lugar.

Digitized by Google

se continha no memorandum não podia deixar de ser vaga; porque, a tão grande distancia do theatro da acção, a prudencia requeria, que se tratasse sómente de fixar principios ou bases, deixando-se á discrição e intelligencia dos plenipotenciarios no Rio de Janeiro o concerto das medidas, e escolha dos meios que devessem ser empregados; medidas e meios que, dependendo das circumstancias locaes, podiam como estas variar d'um instante para outro. E quanto á 2.ª parte, respondi-lhe, que não via razão para que o governo britanico se désse por offendido com a demora havida no ajuste do tratado proposto por Mr. Hamilton; porquanto era notorio que o governo imperial, tendo dissolvido a camara dos deputados, achava-se occupado com graves negocios internos, que absorviam toda a sua attenção, e não lhe era possivel tratar com promptidão de negocios externos: além de que, como já lhe havia dito na conferencia antecedente, era de esperar, que a esta hora já Mr. Hamilton tivesse tido alguma resposta ou entrado em negociação.

Mostrando dar algum peso a esta minha resposta, continuou Lord Aberdeen a dizer-me, que não havia só, entre o nosso e o seu governo, essa negociação pendente, cujo mallogro sería tomado pelo governo britanico como um acinte e offensa directa, visto que se lhe recusava o que se achava concedido ao governo francez; que outra devia haver sobre a renovação de certos artigos do tratado que extinguio o trafico, e sobre os meios de levar a effeito a emancipação; negocio que elle receava fosse desagradavel e produzisse desintelligencia; que por fim havia ainda outra questão de que ia occupar-se (pois tinha naquelle mesmo dia recebido o parecer dos letrados da corôa) sobre o espancamento de um official inglez no porto de

Digitized by Google

Santos, a qual questão envolvia nada menos que uma violação do tratado, porisso que o governo imperial deixara de fazer processar os indiciados no crime. E concluio, que em taes circumstancias era muito possivel, que deixasse de existir aquella boa harmonia, que aliás cumpria que houvesse para o bom exito do accordo que lhe propunhamos.

Com o calor que senti ao ouvir esta tirada, respondi-lhe — quanto á renovação de alguns artigos do tratado sobre o trafico, que em meu conceito, sería esse negocio muito arduo e difficil, e provocaria desintelligencia se o governo britanico quizesse adoptar principios absolutamente contrarios á nossa honra e dignidade nacional; que porém no caso de limitar-se ao que a justiça e mesmo a humanidade exigissem, a negociação de que fallava não poderia ter o resultado que esperava: — quanto á emancipação, repetindo-lhe o que na anterior conferencia lhe havia ponderado, asseverei-lhe que era em verdade questão de tanta gravidade, que eu a qualificava actualmente como de vida ou de morte para o Brasil; e porisso não lhe dissimulava, que podia essa negociação agora produzir notavel desintelligencia, visto que todos no Brasil, inclusive eu que tinha a honra de fallar-lhe, se opporiam á qualquer medida dessa natureza, antes que se tivesse preparado o paiz para soffrer, sem ruina sua, um abalo tão profundo, e uma mudança de tamanho alcance: — e quanto ao facto occorrido em Santos, affirmei-lhe, que o governo imperial o havia deplorado como um dos lamentaveis excessos de vindicta privada, e tinha recommendado ás autoridades competentes o processo dos culpados; podendo mais affirmar-lhe, que no caso de ter havido impunidade, não devia ser imputada ao mesmo governo,



Digitized by Google

pois que o poder judiciario entre nós não está sugeito á acção ministerial; e tambem, accrescentei, que não sabia como o resultado, qualquer que elle fosse, de um tal negocio podesse importar violação do tratado. E conclui que, visto entender S. Ex. que, antes do accordo proposto sobre a questão do Rio da Prata, cumpria que nos accordassemos ácerca de outras questões pendentes; e visto não ser possivel este ultimo accordo, se acaso o houvesse, senão depois de muitos mezes de negociação, sentia dizer-lhe, que uma tal condição de addiamento equivalia á regeição da proposta contida no memorandum, proposta cujo bom exito dependia de uma resolução immediata, pois que os negocios de Montevidéo eram urgentissimos: que, em consequencia, rogava-lhe houvesse de dizer-me com franqueza, e sem hesitação se eu podia escrever já ao meu governo, declarando-lhe, que S. Ex. havia regeitado in limine a proposição que eu fôra encarregado de fazer-lhe.

Replicou-me Lord Aberdeen, que estava longe de regeitar a dita proposição; que só tivera em vista no que me havia dito, o ponderar a difficuldade em que se achava; que entre os governos um accordo como o proposto só tinha lugar, quando entre elles havia decidida boa intelligencia, ou não houvesse motivo de receiar, que emquanto unidos a respeito de um negocio se desunissem ou tivessem de questionar a respeito de outros: e concluio (saltando pelos demais assumptos sobre que versara a minha resposta) que a respeito da emancipação, posto que a desejasse de todo seu coração, todavia reconhecendo a gravidade da nossa posição, e a difficuldade de tal medida, não faria disso questão; e que até (modificando o que por mais de uma vez lhe tinha ouvido) seria isso *falta de senso commum*.

Digitized by Google

Então, repliquei-lhe, que não entrando em conta o assumpto da emancipação, parecia-me, que quanto aos outros, á saber, o do tratado de amizade, e o da renovação do que extinguio o trafico (senão houvesse exigencia de clausulas indecorosas e exorbitantes, como esperava que não houvesse da parte do actual gabinete britanico) não se podia recear prudentemente, que taes assumptos alterassem a boa intelligencia entre o Brasil e a Gram-Bretanha: e lembrei-lhe, que se a impossibilidade de futura desintelligencia fosse condição *sine qua non* para um accordo politico entre governos, de certo não o teria havido a respeito das questões da Belgica, da Grecia, da Syria, &c., pois estavam fóra da previsão humana os successos futuros... (*).

Passou depois S. Ex., lembrando-se do objecto da nossa conferencia, á dizer-me, que expediria instrucções a Mr. Hamilton para entender-se com o governo imperial sobre a questão do Rio da Prata, pois que o governo da rainha estava de accordo sobre a necessidade de sustentar a independencia do Uruguay, sobre a conveniencia de embaraçar que a do Paraguay corra perigo, e sobre a utilidade de fazer cessar a guerra entre Buenos-Ayres e Montevidéo: que era possivel que este ultimo objecto se alcançasse por meio de uma manifestação vigorosa que tres governos como o inglez, francez e brasileiro fizessem para esse fim; mas que não era impossivel tambem que essa manifestação não movesse a um homem obstinado como o Rosas, e fosse então preciso obrar: que porisso era muito conveniente o pensar-se maduramente sobre uma em-

(*) O que se omitte aqui, refere-se á conversação, e reparos sobre o contrabando de escravos, relações commerciaes, tarifa das alfandegas, etc.

Digitized by Google

preza, na qual, uma vez entrados, não nos seria airoso recuar.

Agradecendo-lhe a declaração que acabava de fazer-me (e que não condizia muito com a opinião que manifestara no começo da conferencia) respondi á S. Ex., que com effeito era possivel que Rosas, como teimoso que é, resistisse ao desejo aliás louvavel dos governos; mas que julgava mais provavel que elle ouvisse a razão, e que emfim, parecia-me, em todo o caso, que mais valia expor-nos por algum tempo á uma luta, que continuarmos a ser expectadores impassiveis de uma guerra devastadora, e tão nociva aos nossos interesses.

Em seguida, disse-me Lord Aberdeen, que já se havia entendido com Mr. Guisot sobre este negocio, e perguntou-me se não me entenderia tambem com o governo francez.

Respondi-lhe, que tinha ordem para isso, e que o faria com maior confiança agora, depois do que S. Ex. acabava de declarar-me; porque, avista da intimidade em que se achavam os gabinetes de Londres e Paris, contava com o bom exito da conferencia com Mr. Guisot.

Disse-me mais Lord Aberdeen, que todavia recommendaria a Mr. Hamilton que antes de por-se de accordo com o nosso governo sobre a questão do Prata, procurasse assegurar-se, de que entretanto a boa intelligencia entre o Brasil e a Inglaterra não possa ser alterada; e que as instrucções, que ia expedir ao dito enviado o habilitariam á poder obrar sem ter necessidade de recorrer á Londres.

Reconhecendo que S. Ex. queria volver á opinião que emittira ao principiar a conferencia, respondi-lhe logo, que apezar dessa recommendação, eu tinha por certo, que Mr. Hamilton, se entenderia com o governo do impera-

Digitized by Google

dor; e quanto á latitude das instrucções, respondi-lhe tambem, que era o que a prudencia pedia, e se devia esperar de um governo tão entendido no manejo dos negocios. E aproveitando a occasião, perguntei a Lord Aberdeen se em permittia que lhe eu escrevesse sobre a proposição que havia feito, e se me podia dar por escripto uma resposta, que podesse ser transmittida por mim ao meu governo. Respondeo-me promptamente que sim..... (*)

Depois de agradecer-lhe a franqueza com que por fim declarára a acquiescencia do seu geverno ás vistas do meu, despedi-me de S. Ex.

Ao recolher-me, tratei de escrever-lhe a carta junta, que lhe foi entregue no dia seguinte, 19.

Em outro officio darei conta a V. Ex. do resultado final desta parte da minha missão.

Deos Guarde a V. Ex. Illm. e Exm. Snr. Ernesto Ferreira França.—*V. de Abrantes.*

---

Londres, 19 de novembro de 1844.

Mylord.— Autorisado pelo governo de S. M. o Imperador do Brasil. Meu Augusto Amo, segundo a carta que S. Ex. o Sr. Ferreira França, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros dirigio, e foi por mim entregue a V. Ex., para entender-me com o governo de S. M. B.

(*) Seguem-se novos reparos ácerca dos objectos, indicados na sua nota precedente.

Digitized by Google

sobre a questão do Rio da Prata, tive a honra de apresentar a V. Ex. em 11 do corrente um memorandum datado de 9 do mesmo mez.

Nesse memorandum expuz quaes eram as vistas do meu governo ácerca da referida questão, e propunha á V. Ex., que, no caso de acordo com as do gabinete Britanico, se dignasse expedir instrucções ao Enviado Extraordinario de S. M. a Rainha junto á S. M. o Imperador, para entender-se com o Gabinete Brasileiro sobre as medidas e meios que mais convenientes fossem para á solução não só dos negocios pendentes, como de quaesquer futuras occurrencias que tivessem lugar no Rio da Prata.

Limitei-me á proposição ácima declarada, e abstive-me de indicar medidas, e de examinar meios que devessem, ou pudessem ser empregados para a sobredita solução, por que me pareceo evidente que á tamanha distancia do paiz onde se tem de obrar, a prudencia aconselha que se tracte somente dos principios que devem ser guardados, e se deixe á intelligencia e discrição dos Plenipotenciarios o concerto das medidas, e a escolha dos meios que convirá empregar-se para o fim que se deseja, visto que taes medidas e meios não podem deixar de ser subordinados ás circunstancias da actualidade.

Na ultima conferencia verbal que tive a honra de ter com V. Ex. hontem, 18 do corrente, ouvi com satisfação que o governo de S. M. B. estava perfeitamente de accordo com o pensamento do governo de S. M. I., a saber: que se devia sustentar a independencia do estado oriental do Uruguay, segundo a convenção de 27 d'Agosto de 1828: que convinha impedir que a independencia da republica do Paraguay fosse violada: e que o interesse das nações neutras, e o da humanidade exigia que se puzesse um termo á guer-

Digitized by Google

ra que se move entre Buenos-Ayres e o Uruguay, guerra que tende a comprometter altamente a independencia deste ultimo estado.'

Devendo porêm transmittir ao governo do Imperador, meo Augusto Amo, a certeza de que o de S. M. a Rainha tem accedido á proposição que tive a honra de fazer-lhe, e se acha resolvido a expedir ao seu enviado e plenipotenciario residente no Rio de Janeiro as instrucções necessarias para o fim ácima mencionado, como V. Ex. houve por bem prometter-me verbalmente; tomo a liberdade de rogar a V. Ex. que me faça a honra de dar uma resposta definitiva á sobredita proposição, de sorte que possa ser levada por mim ao alto conhecimento do imperdor.

E nesta occasião a aproveito para tambem rogar a V. Ex. que se digne aceitar os sentimentos de minha gratidão pela benevolencia com que me recebeo e tractou, assim como os protestos do respeito e alta consideraçao com que tenho a honra de ser, Mylord &c.

A' S. Ex. Lord Aberdeen, Ministro e Principal Secretario na Repartição dos Negocios Estrangeiros. — *V. de Abrantes.*

---

## N. 10 (reservado).

Londres, 28 de Novembro de 1844.

Illm. e Exm. Snr. — Hontem á noite recebi de Lord Aberdeen a carta, com data de 26 do corrente, que vae

Digitized by Google

annexa a este officio, em resposta á minha de 19, de que já dei conhecimento a V. Ex. em officio n. 9 de 20 deste mez. De acordo com o que me havia ponderado na segunda conferencia, insiste o ministro britanico na necessidade de entender-se sobre os negocios que comnosco tem, ou pretende ter o gabinete inglez, e de remover qualquer motivo que possa alterar a boa intelligencia entre o seu, e o nosso governo, antes de resolver-se a concertar com o gabinete imperial medidas algumas para a solução dos negocios que formam a questão do Rio da Prata.

Com esta resposta de Lord Aberdeen acha-se preenchida a commissão de que fui encarregado nesta côrte; e posto que não possa, antes de entender-me com o governo francez, interpôr juizo seguro sobre a verdadeira intenção do gabinete inglez na cooperação condiccional que nos promette; todavia, com alguns dados que já tenho posso aventurar o seguinte. Parece-me que Lord Aberdeen está inclinado a vender-nos uma cooperação que lhe convém dar-nos: assim que, não duvidando que Mr. Hamilton procure ahi, por modo peremptorio e altivo, extorquir-nos alguma concessão a respeito do tratado de alliança que propôz, ou da renovação do convenio sobre a repressão do trafico, tenho para mim, que, quando mesmo nada obtenha, virá por fim a entender-se comnosco. Esta opinião, que a não dou ainda por definitiva, funda-se: 1.°, no que alcancei de Lord Aberdeen durante as conferencias, que tivemos, nas quaes mal póde elle disfarçar o interesse que tinha o seu governo em resolver a questão do Prata, declarando-me até, que já sobre tal assumpto se havia entendido com o gabinete de Paris; e 2.°, no que ouvi ao conde de St. Aulaire, embaixador de França nesta côrte, o qual tres dias depois da minha ultima com-

Digitized by Google

ferencia no *Forcign-Office*, fallando-me do objecto della, que lhe fôra communicado por Lord Aberdeen, dice-me— que a intervenção da Inglaterra e da França no Rio da Prata era negocio decidido antes da minha chegada; e que os dous gabinetes desejariam que o Brasil interviesse tambem afim de temperar o natural ciume de preponderancia politica que havia entre as duas potencias, etc.; sendo certo, que este dicto, além de proferido por um homem de conhecido bom caracter, e naturalmente franco, como é aquelle Embaixador, está em harmonia com as opiniões aventadas no Parlamento por Sir Robert Peell. Entretanto, repito, aguardo a conclusão da conferencia de Paris, para interpor juizo mais seguro.

Amanhã seguirei para a França; e como talvez o que dali escrever não possa chegar aqui em tempo de ir pelo paquete de dezembro; desde já previno a V. Ex., que se o desfecho da minha commissão em Paris fôr mais favoravel, pedirei a Mr. Guisot, que faça expedir logo as suas instrucções ao ministro francez no Rio, por via mais directa que a do paquete, que d'aqui sahir em Janeiro, para que o governo imperial possa saber, sem maior demora, ao que deverá ater-se á respeito do melindroso negocio do Rio da Prata.

Fiz quanto em mim esteve para accelerar a conclusão da nossa intelligencia com este governo, como o exigia a urgencia do negocio; mas fóra do meu alcance estava o perturbar o respouso das ferias do gabinete inglez, nem o embaraçar que Lord Aberdeen se demorasse em Windsor toda a semana passada, fazendo companhia aos duques de Cobourg e principe de Wurtemberg, que ali estão de visita á Rainha; circumstancia, que retardou a resposta



Digitized by Google

que aquelle Lord me devia, e reteve-me até hoje nesta capital com grande detrimento meu.

Deos guarde a V. Ex.— Illm. Exm. Snr. Ernesto Ferreira França.— *V. de Abrantes.*

---

## RESPOSTA DE LORD ABERDEEN.

Foreign-Office, 26 de novembro de 1844.

Snr. Visconde.— Tenho a honra de accusar a recepção da carta que me dirigistes, com data de 19 do corrente, assim como o *Memorandum* que antecedentemente me havieis entregado.

Neste *Memorandum* expõe-se como opinião da vossa côrte: 1.°—Que se deve sustentar a independencia da republica do Uruguay: 2.°—Que a independencia do estado do Paraguay deve ser igualmente mantida: e 3.°— Que convem adoptar medidas para que cesse a guerra que se move entre as republicas de Buenos-Ayres e do Uruguay. E depois de mostrar-se, que estes assumptos affectam os interesses da Grã-Bretanha, e os do Brasil igualmente, exprime-se o desejo que tem o vosso governo de conhecer a opinião do governo britanico sobre os tres objectos acima indicados.

Na vossa carta, alludindo aos mesmos objectos, lembraes-me, que na conferencia que tive a honra de ter

Digitized by Google

comvosco no dia 18 do corrente, eu manifestei a minha acquiescencia á opinião emittida por parte do vosso governo ácerca dos tres referidos objectos. Tenho agora a honra de confirmar, por parte do governo de S. M., essa acquiescencia em geral. O governo de S. M. concorda inteiramente com o governo do Brasil, sobre a necessidade de manter-se a independencia das republicas do Uruguay, e do Paraguay, e de esforçarem-se os governos, mais interessados na questão, para que se ponha emfim termo á luta dessoladora e desesperada, que ha tanto tempo, e com tanta injuria para os individuos, e tanto escandalo para a humanidade, acha-se travada entre Buenos-Ayres e o Uruguay.

Pelo que toca ao modo pratico de levar-se a effeito esta necessidade, o governo britanico está inteiramente prompto a entender-se com o do Brasil, e tambem com o de França (potencia com quem a Grã-Bretanha tem até hoje obrado de acordo) sobre as medidas que possam ser mais proprias para alcançar-se o fim que se deseja. Estes governos, abundando no desejo de conseguir o mesmo fim, poderão mesmo dispor-se a ultrapassar os limites da stricta neutralidade, que tem adoptado como regra geral para o seu trato com outras nações.

Mas deve parecer-vos obvio, Snr. visconde, que um sã politica requer, que a Grã-Bretanha, antes de comprometter-se a um acto que póde, e provavelmente hade forçal-a a intervir activamente nos negocios dos dous estados que bordam o Rio da Prata, deve tratar de remover completamente todo e qualquer motivo de séria desintelligencia entre ella e a potencia com quem houver de associar-se em tão delicada e importante questão.

Penso até, e ninguem deixará de admittir, que o feliz

Digitized by Google

exito de uma intelligencia, como a de que se trata, depende principalmente da mutua e cordial intelligencia das partes que concorrem nella.

O governo de S. M. deseja ardentemente que esta boa intelligencia se estabeleça completamente, e não perderá tempo em mandar instrucções ao representante de S. M. na côrte do Rio de Janeiro, habilitando-o para entender-se, sem reversa alguma, com o governo do Brasil, e com o ministro do Rei dos Francezes, sobre a maneira de alcançar-se o que temos em vista.

Tenho a honra de ser, Snr. visconde, etc.

Ao Snr. Visconde de Abrantes.— *Aberdeen.*

# II

# EM PARIS

## N. 12 (* reservado).

Paris 13 de dezembro de 1844.

Illm. e Exm. Snr.— Partindo de Londres no dia 29 do passado, e demorando-me tres dias em Boulogne-sur-mer afim de apparelhar-me para viajar átravez do gelo, cheguei a esta capital na manhã de 5 do corrente.

(*) O n.° 11 que precede, limita-se a participar que o Snr. Marques Lisboa ficou inteirado do que se havia passado em Londres.

Digitized by Google

Logo no seguinte dia, por intermedio do nosso Enviado o Snr. Araujo Ribeiro, pedi audiencia a Mr. Guizot para entregar-lhe a carta de V. Ex. E como me fosse marcado, para esse fim, o dia 9, pelas 4 1/2 horas da tarde, dirigi-me em companhia do dito Enviado ao Ministerio dos negocios estrangeiros onde, recebidos com pontualidade, fiz entrega da referida carta, e juntamente, para não perder tempo, de um memorandum, igual *mutatis mutandis* ao que apresentei a Lord Aberdeen.

Dice-me Mr. Guizot, que sabia pelo conde de St.-Aulaire do objecto da minha commissão, assim como que me havia entendido em Londres sobre o mesmo objecto com Lord Aberdeen, a quem deveria eu ter ouvido que o gabinete inglez marcharia a tal respeito de acordo com o francez. Respondendo-lhe affirmativamente, ajuntei que tinha esse acordo por certo, e esperava que o governo d'El-Rei admittisse quanto antes a proposição do governo do Imperador, contida no memorandum que acabava de apresentar-lhe.

A isso acodio Mr. Guizot, assegurando-me, que passava a occupar-se da questão, e que logo que se achasse habilitado me convidaria para uma conferencia, pois desejava ouvir-me sobre a materia; e concluio perguntando-me se era certo que o governo imperial se preparára para intervir no Rio da Prata. Respondi-lhe que o meu governo não desejava dar um passo tão grave sem o concurso de outros governos, mormente dos de França e Inglaterra, tão interessados como o do Brasil na cessação da guerra naquellas paragens; que entretanto julgava conveniente preparar-se para o caso extremo de ser provocado pelo governador de Buenos-Ayres antes de ter conseguido aquelle concurso; que emfim cumpria-lhe estar disposto a obrar quando o exigisse a propria defeza, e a dignidade da corôa imperial.

Digitized by Google

Satisfeito com esta explicação, passou Mr. Guizot a dizerme, entre outras cousas indifferentes, que conviria que me apresentasse á El-Rei. Achando algum tanto extraordinaria esta especie de ensinuação, respondi-lhe, que tinha isso como dever meu, e que até solicitaria a honra de ser apresentado á toda a Familia Real, onde felizmente havia uma Princeza do Brasil. Despedimo-nos até ulterior aviso para nos avistarmos.....

Deos Guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Snr. Ernesto Ferreira França, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros.—*V. de Abrantes.*

N. B. O que mais se comtém neste officio é relativo á apresentação á El-Rei, e aos Principes e Princezas, e á troca de visitas com alguns Embaixadores, e Enviados em Pariz.

---

## N. 13.

Paris 23 de dezembro de 1844.

Illm. e Exm. Sr.—Convidado por Mr. Guizot no dia 15 do corrente para as suas recepções ministeriaes, e devendo ter lugar a primeira na noite de 17, compareci nos solões de S. Ex.

Apenas nos encontrámos, dice-me que desejava fallarme, pois que já tinha lido o memorandum que eu lhe entregára, e esperava que no domingo 22 pelas 5 horas da tarde o fosse procurar para aquelle fim. Com effeito apresentei-me hontem á hora indicada no ministerio dos negocios estrangeiros, e logo que nos sentámos perguntou-me Mr. Guizot se o governo imperial não estava de boa intelli-

Digitized by Google

gencia com o argentino. Respondi-lhe, que até á minha sahida do Brasil não tinha havido rompimento da parte do general Rosas; mas que á vista do procedimento deste governador para com o Agente diplomatico do Brasil em Buenos-Ayres, e da maneira insultuosa porque a imprensa argentina, inspirada pelo dito governador, tratava ao governo imperial, não lhe podia eu affirmar que existisse realmente boa intelligencia entre o governo da confederação argentina e o imperial. Passou depois a perguntar-me se eu pensava que Rosas seria chamado á razão, ou se prestaria a fazer uma paz honrosa, e a contento dos neutros e dos estados visinhos logo que os governos do Brasil, da França e da Inglaterra lhe manifestassem seriamente essa intenção, apresentando ao mesmo tempo no Rio da Prata forças navaes bastantes para leval-a a effeito. Respondi-lhe que era possivel que Rosas cedesse; mas que não me era licito afiançal-o á vista do caracter obstinado daquelle chefe; parecendo-me aliás que a prudencia aconselhava que nos preparassemos para o peior, isto é, para o emprego da força.

Á isto accudio Mr. Guizot dizendo-me que a França e a Inglaterra não se empenhariam em huma guerra continental na America: que estavam promptas a cooperar com o Brasil para a solução da questão do Prata, mandando forças navaes, inclusive barcos de vapor para bloquear os portos, occupar os rios, e fazer a guerra por mar; mas que força nenhuma franceza ou ingleza seria empregada em terra. Um pouco admirado de tão peremptoria declaração, tanto mais quanto nas conferencias que tive com Lord Aberdeen nunca me pareceo que elle recusasse acceitar todas as consequencias da intervenção, negando-se ao caso extremo d'uma guerra continental, se necesssaria fosse; respondi a Mr. Guizot que se a questão de que tratavamos era

Digitized by Google

negocio grave no conceito do meu governo; agora, quanto a mim tornava-se muito mais grave pelo que acabava de ouvir-lhe: que a intervenção armada, se fosse intentada pelos tres governos em commum, parecia-me que devia ser levada a effeito por elles tambem em commum, quaesquer que fossem os meios para isso precisos, inclusive o da guerra por terra quando Rosas se obstinasse: que se os governos da França e da Inglaterra se recusassem a obrar juntamente com o do Brasil, no caso de emprego de força em terra, talvez o gabinete imperial não se prestasse a provocar em commum uma luta que depois tivesse de pesar sobre elle somente, não sendo impossivel que n'um bom dia os governos francez e inglez recolhessem as suas esquadras á Europa, e deixassem só o Brasil para ser victima dos resentimentos que a intervenção estrangeira deve gerar no Rio da Prata: que a nossa posição como paiz americano, rodeado de republicas ou estados naturalmente oppostos á fórma de governo que felizmente tinhamos, obrigava o gabinete imperial a ser mui circunspecto no seu modo de obrar á respeito da questão pendente, mórmente havendo receio de não ser efficazmente ajudado até final solução della: e conclui, que todavia não estando autorisado para discutir nem para aceitar ou regeitar quaesquer condições com que os gabinete da França e Inglaterra quizessem cooperar com o do Brasil, visto que o meu governo se tem reservado tratar por si mesmo deste negocio com os Plenipotenciarios d'um e d'outro gabinete no Rio de Janeiro; rogava á S. Ex., que não tomasse as reflexões que lhe fizera senão como uma prova do meu zelo pelo que eu entendia ser do serviço do Imperador meu Amo, e nunca como uma regeição peremptoria do que elle acabava de declarar-me.

Tendo-me ouvido com attenção, replicou-me Mr. Gui-

Digitized by Google

zot, como quem desejava desculpar-se, que o seu governo não podia comprometter-se a sustentar uma guerra continental por longo tempo na America; por quanto, como eu sabia por experiencia propria, pois que tinha sido ministro d'um governo representativo, as camaras se aborreciam logo que qualquer luta se prolongava por dous annos ou mais, e começavam, pelo meio de discursos hostis ao governo, a tirar-lhe a força aliás precisa para levar ao cabo a mesma luta. Respondi-lhe que em verdade assim me parecia que acontecêra na luta que ha 3 annos a França tivera com Buenos-Ayres; mas que sendo mui differente o motivo da futura luta, talvez diverso fosse o modo de pensar das camaras. Não me respondendo á esta observação, disse-me Mr. Guizot que submetteria o negocio ao Rei e ao conselho, e me fallaria ainda sobre a materia. Conversámos depois sobre o estado das republicas visinhas do Brasil, da falta de estabilidade dos seus governos &c., sem que ouvisse a S. Ex. opinião alguma, que me parecesse formada, ácerca do que conviria fazer-se para melhorar a sorte das mesmas republicas, &c.

Ao voltar para o hotel, onde me acho, recebi um officio do Snr. Marques Lisboa, datado de 20 do corrente, no qual me participava, que Lord Aberdeen, fallando-lhe do objecto das conferencias que tivera comigo, e da necessidade de por-se termo á guerra do Rio da Prata, lhe havia dito que a França e a Inglaterra tudo fariam para conseguil-o, menos autorisarem qualquer desembarque de força armada ingleza ou franceza.

Coincidindo aquelle dito do ministro britanico com a declaração que o francez acabava de fazer-me, tive logo para mim, que o pensamento de evitar a guerra continental partira daqui, assim como vae-me parecendo já que



Digitized by Google

este pensamento não deixará de ser sustentado com tenacidade no gabinete, pelo actual ministro da marinha o barão de Mackau, que foi o negociador da convenção de 1840 entre a França e a Confederação Argentina.

Agora acabo de receber outro officio tambem do Snr. Marques Lisboa, datado de 21 do corrente, participando-me que Mr. Ouseley, antes de partir para Buenos-Ayres como ministro britanico, virá á Paris concertar de viva voz com Mr. Guizot o plano da intervenção, e dando-me a entender que o mesmo Mr. Ouseley desejava avistar-se aqui comigo. Esta occurrencia, quando não nos seja favoravel a outros respeitos, contribuirá pelo menos para que seja mais prompta a conclusão deste negocio cá na Europa, o que certamente convém ao governo imperial, pois mais depressa saberá o que pode esperar destes governos, e ficará habilitado para resolver o que mais vantajoso for. Natural é, portanto, que Mr. Guizot não me toque mais no objecto da conferencia que tivemos, senão depois que se entender com Mr. Ouseley.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Snr. Ernesto Ferreira França.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 15.

Paris, 16 de Janeiro de 1845.

Illm. e Exm. Snr.— No dia 6 deste, antes que o fosse procurar, veio Mr. Ouseley ter comigo, e largamente conversámos sobre os negocios do Rio da Prata. Tendo elle

Digitized by Google

estado com Lord Aberdeen, que o nomeára ministro para Buenos-Ayres, e o mandará aqui de proposito para entender-se com Mr. Guizot, julguei-o inteirado do pensamento do seu governo ácerca do modo de intervir nos ditos negocios.

Depois de averiguar os principios de direito das gentes que permittiam a intervenção, tratou de examinar a natureza da que conviria adoptar, e os meios que deveriam ser empregados para o bom exito della. Receioso do caracter firme e obstinado do general Rosas, pareceo-lhe que a intervenção pacifica não produziria agora melhor effeito, do que a que fora tentada, ha dous annos, já pelo governo francez e já pelo inglez. Entendeo pois que a intervenção armada era a que se apresentava como mais efficaz. Reflectindo porém Mr. Ouseley neste caso, e na hypothese de não ser bastante a presença de forças navaes inglezas e francezas, e a manifestação séria dos governos neutros para que o general Rosas acquiescesse a pôr termo á guerra que movia contra o governo oriental, e de ser então indispensavel o emprego de forças de terra; perguntou-me se eu não julgava possivel, que o exercito brasileiro ao mando do barão de Caxias podesse ser empregado na campanha de Montevidéo. Esta pergunta, que coincidia com a ensinuação feita por Lord Aberdeen ao Snr. Marques Lisboa, da qual já tinha conhecimento pelo officio que em 20 de dezembro me dirigira este nosso Enviado, confirmou-me na ideia de que os governos francez e inglez, por intelligencia que tiveram, posterior á minha ultima conferencia com Lord Aberdeen, procuravam atter-se ao emprego de força naval, que é o mais facil, e deixar talvez a nosso cargo o emprego de força de terra, que é o mais difficil.

Digitized by Google

Ponderei em resposta a Mr. Ouseley, como já o havia feito sentir a Mr. Guizot, que não me achava autorisado para entrar no exame e escolha dos meios que devessem ser empregados para a solução dos negocios que formavam a actual questão do Rio da Prata, visto que o meu governo desejava entender-se por si mesmo sobre esse exame e escolha, com os Plenipotenciarios de Inglaterra e França no Rio de Janeiro, logar mais proximo ao da questão, onde podiam ser melhor apreciadas as circumstancias, e adoptadas as medidas mais convenientes; não devendo elle, portanto, tomar as opiniões que eu emittisse como opiniões do gabinete imperial, mas pura e simplesmente como minhas. Que isto posto, respondendo á sua pergunta, francamente lhe dizia, que, emquanto durasse a luta com os rebeldes do Rio Grande do Sul, não julgava eu que o exercito imperial ali empregado podesse ser distrahido para operar na campanha de Montevidéo, em combinação com as forças navaes; pois ainda que muitos pensem que a pacificação daquella provincia depende da pacificação do Estado Oriental, ou do estabelecimento de um governo regular em Montevidéo, comtudo seria muito imprudente, nas circumstancias actuaes, dar ao dito exercito outro destino que não seja o de acabar com a rebellião. Que, entretanto, a pergunta que me elle fazia era, quanto a mim, consequencia necessaria do que me havia declarado aqui Mr. Guizot, e do que Lord Aberdeen havia ensinuado em Londres ao Snr. Marques Lisboa, a saber: que a França e a Inglaterra desejando empregar somente forças navaes para levarem á effeito a intervenção armada, pretendem naturalmente deixar ao Brasil o emprego das de terra, mas que me permittisse observar-lhe, que um tal projecto era, em meu conceito, insus-

Digitized by Google

tentavel por inefficaz para o intento, e por desigual e perigoso para o Brasil; inefficaz, porque, dado o caso de obstinação e resistencia da parte de Rosas, não conseguiria o emprego dos meios maritimos outro resultado que não fosse o alcançado pelo ultimo bloqueio francez, cuja experiencia não deve ser esquecida: desigual, porque as forças navaes, não tendo a quem combater, por ser nulla a marinha de Buenos-Ayres, conservar-se-iam inactivas, apenas estacionadas em alguns pontos da costa e dos rios, sem risco de combates; entretanto que as forças de terra seriam obrigadas a medir-se com as do inimigo a cada momento, e a correr a sorte de uma guerra difficil, e tanto mais encarniçada quanto excitada será pela intervenção estrangeira a animosidade e indignação geral dos argentinos; pesando assim muito mais sobre o Brasil, do que sobre a Inglaterra e a França, a luta que em commum devia ser sustentada: e perigoso porque, obrigado talvez Oribe, pelo rigoroso bloqueio do Bucêo, e occupação do rio Uruguay, a levantar o assedio de Montevidéo, poderia elle á testa do exercito argentino arrostar-se com o de Rivera, occupar a campanha, e em represalia ao Brasil, como parte na intervenção armada, alliar-se aos rebeldes do Rio Grande do Sul, e aproveitar-se dos consideraveis recursos que esta provincia offerece, &c.: Que, como já tinha observado a Mr. Guizot, parecia-me que a intervenção armada, uma vez tentada em commum, devia ser levada ao cabo tambem em commum, concorrendo os tres governos com forças de mar e terra; sendo provavel que o gabinete brasileiro, certo de que a cooperação da Inglaterra e França não passará do emprego de meios maritimos, que podem ser inefficazes, além de precarios, tenha repugnancia de associar-se á uma interven-

Digitized by Google

ção, que lhe pode dar em resultado uma guerra com visinhos, guerra que elle só tenha de sustentar ao depois: Que devendo fallar-lhe com ingenuidade o plano de intervenção armada só por meio de forças navaes parecia-me antes uma ameaça vãa, do que uma manifestação séria, pois bastava que constasse em Buenos-Ayres, como de certo constaria, que nenhuma força sería empregada em terra, para que o general Rosas, graças ao seu porto inaccessivel e á facilidade com que pode obter homens e cavallos nas provincias sobre que domina, escarnecesse impunemente dos neutros, continuasse com a guerra no continente, movesse-a contra o Brasil, &c.: Que, emfim, á ser precisa, como todos presumiam, a intervenção armada, era meu parecer, que os governos europeus ou se preparassem para ella, aceitando resignados todas as suas consequencias, ou desistissem della, não se expondo á uma grande humilhação, e não augmentando assim o orgulho já demasiado do governador de Buenos-Ayres.

Estas observações fizeram alguma impressão no Snr. Ouseley que, depois de dizer-me que eu tratava a questão como Brasileiro, e com a prudencia que a situação do meu paiz exigia, conveio comigo em que ou não se devia provocar uma luta com Rosas, ou quando a provocação fosse feita, que todos os provocadores deviam sustental-a: entretanto, acrescentou elle que lhe parecia, que mormente em França seria difficil que fosse ávante a opinião que eu sustentava. Respondi-lhe que tinha as mesmas aprehensões e rcceava que o almirante Mackau fizesse valer agora as razões com que defendera a convenção de 1840, isto é, a impossibilidade de sustentar a França uma guerra no continente da America.

Desta conversação com Mr. Ouseley colhi, que o gover-

Digitized by Google

no britanico ainda não tinha assentado nos meios de que se devia servir para acabar com a guerra no Rio da Prata: que elle Ouseley, e o embaixador inglez Lord Cowley tinham de acoordar-se á tal respeito com Mr. Guizot; mas que todavia os dous gabinetes de Paris e Londres pareciam ter já concordado em não se empenharem n'uma guerra que exigisse tropas de desembarque, que devessem operar em terra.

Dous dias depois teve Mr. Ouseley a bondade de procurar-me outra vez: dice-me que já se tinha avistado com Mr. Guizot, com quem aliás não podéra discutir assás a questão; e perguntou-me se eu punha duvida em ter uma conferencia com Lord Cowley, o qual desejava ouvir-me tambem sobre a mesma questão. Respondi-lhe que a isso de bom grado me prestava, pois que até devia pagar á aquelle Lord uma visita que acabava de fazer-me: assentamos portanto em irmos ambos á embaixada ingleza no dia seguinte, e assim o fizemos.

Referi a Lord Cowley todas as observações, que havia feito a Mr. Ouseley, na hypothese de se querer tentar a intervenção armada, unica que se julgava efficaz para que Rosas fosse chamado á razão. Declarei-lhe ao mesmo tempo, que embora não soubesse qual seria o acordo que á final o meu governo julgasse mais conveniente tomar depois de se haver entendido com os plenipotenciarios inglez e francez no Rio de Janeiro, todavia estava resolvido a communicar ao gabinete imperial as opiniões que como particular tenho aqui emittido, e a representar-lhe o perigo que, quanto a mim, póde correr o Brasil de provocar uma luta, em commum com duas nações poderosas, sem ter certeza de que estas compartirão com elle, até o momento do triumpho, todos os sacrificios de sangue e di-

Digitized by Google

nheiro, que devam ser feitos. E observei-lhe por fim, que se insistia, não como orgão official do meu governo, e sim como subdito brasileiro, em que, quando se torne a guerra inevitavel para a pacificação do Prata, seja essa guerra feita com vigor e em commum pelos tres governos, não tinha eu em vista (nem tão pouco o gabinete do Brasil) o provocar uma revolução em Buenos-Ayres, e privar o general Rosas do governo da Confederação Argentina; sendo minha intenção unica a de obrigar aquelle chefe, que aliás tinha o merito de haver cumprimido a anarchia que devastara tantas provincias, e de haver introduzido alguma ordem no cahos da Confederação Argentina, a por-se em paz com seus visinhos, e não sugeitar de facto o estado Oriental á sua dominação. Julguei conveniente esta ultima observação, porque, por algumas reticencias que notei em Lord Aberdeen, e pela pergunta que me fez Mr. Guizot sobre a boa ou má intelligencia que havia entre o Brasil e Buenos-Ayres, tenho suspeitado que nestes gabinetes ha uma tal ou qual aprehensão de que ácerca da questão do Rio da Prata existe da nossa parte, além de interesse politico e commercial, certa animosidade ou desejo de vingança contra o general Rosas.

Lord Cowley, que me ouvio attentamente, perguntou-me se eu tinha feito todas estas observações á Lord Aberdeen. Respondi-lhe que não, porque S. Ex., que aliás quiz ouvir-me sobre outros assumptos, nunca me fallou dos meios de levar a effeito a intervenção; sem duvida por saber que a discussão desses meios devia ter lugar no Rio de Janeiro, e por desejar talvez conhecer á tal respeito a opinião do gabinete francez, com quem quer ir de acordo, antes de dar-me a entender qual fosse a sua.

No mesmo dia (9 do corrente) em que me avistei com

Digitized by Google

baixador inglez, recebi convite de Mr. Guisot para jantar no dia 13. Logo que no sallão e á mesa deste ministro encontrei-me com Lord Cowley, Mr. Ouseley, Almirante barão de Mackau, conde de Lurde que fôra ministro em Buenos-Ayres, e Mr. Desages director da secretaria de estado dos negocios estrangeiros, reconheci que se pretendia ventilar a questão do Rio da Prata.

Com effeito, acabado o jantar, declarou-nos Mr. Guizot que desejava conversar sobre a referida questão, pedindo ao Almirante ministro da marinha que encetasse a conversação. Este Snr. depois de referir algumas circumstancias do bloqueio francez em Buenos-Ayres, de allegar alguns factos em abono da difficuldade de qualquer empreza militar no Rio da Prata; de fallar da indole de Rosas e de algumas qualidades boas que tinha e de fazer varias perguntas a Mr. de Lurde e a Mr. Desages ácerca dos ultimos esclarecimentos e informações chegadas de Monte-vidéo, deixou entrever claramente que o emprego de forças navaes que bloqueassem o Bucêo, e occuppassem os rios sobre tudo o do Uruguay seria bastante para que Oribe levantasse o sitio, evacuasse o estado Oriental, e com isso a guerra cessasse. Lord Cowley, interrogado por Mr. Guizot, declarou que a Inglaterra não empregaria outros meios que não fossem os maritimos para a pacificação do Rio da Prata, visto que já por duas vezes tinha experimentado a difficuldade de empregar alli forças de terra. Ao que ajuntou Mr. Guizot, que a França tambem já a tinha experimentado uma vez.

O conde de Lurde não julgou prudente, que pela ostentação de grandes forças, ou pelo emprego dellas se obrigasse Rosas a abandonar Buenos-Ayres (que cahiria logo em anarchia, ficando compromettidas as vidas e fazenda dos europeos alli residentes) e a tomar o expediente que lhe se



Digitized by Google

ria facil de levantar tropas no interior, e sustentar com ellas, e por longo tempo, uma guerra cruel contra os interesses de todos os neutros; parecendo-lhe aliás que a pacificação de Montevidéo se poderia obter se se procurasse mudar o governo alli estabelecido, e substituil-o por outro que não fosse composto ou estivesse debaixo da influencia de inimigos pessoaes de Rosas, certo de que essa mudança (para a qual, disse elle, será bastante a presença de um brigue de guerra) havia de contribuir poderosamente para a negociação da paz e terminação da guerra. Posto que este meio de provocar uma revolução contra um governo reconhecido, fosse de encontro á politica que todo o governo regular deve respeitar, todavia Mr. Guizot reflectio sobre elle e parece-me que não deixou de agradar-lhe. O Snr. de Lurde, desenvolvendo a sua opinião, julgou facil o estabelecimento de um governo provisorio em Montevidéo até que para alli voltassem os Orientaes notaveis, ora emigrados em Buenos-Ayres e no Brasil, e podessem concorrer para a eleição de um governo permanente, que não fosse exclusivamente do bando de Rivera ou do bando de Oribe; e entendeo que com isto muito se poderia obter, sem irritar a Rosas, e comprometter os neutros á sustentação de uma guerra que seria interminavel.

Refiro substancialmente as opiniões de Mr. de Mackau e de Mr. de Lurde, porque a do primeiro parece-me que revela o pensamento do gabinete francez quanto á natureza dos meios que pretende empregar para a intervenção; e a do segundo não deixa de mostrar, que talvez se prefira, por mais commodo, promover antes a queda do actual governo de Montevidéo, do que ameaçar Rosas com uma intervenção armada.

Logo que Mr. Guizot pedio-me que lhe désse o men

Digitized by Google

parecer, respondi-lhe com a declaração de que sobre o assumpto que nos occupava não podia eu emittir opinião alguma por parte do meu governo, pois S. Ex. sabia que minha missão official se limitava: 1.°, a perguntar se os governos francez e inglez estavam de accordo com o brasileiro acerca de tres principios ou bases, a saber: sustentar a independencia do estado do Uruguay; embaraçar que a do Paraguay fosse violada; e pôr termo a guerra entre Buenos-Ayres e Montevidéo, guerra que, além de nociva aos neutros, punha em perigo a independencia do Uruguay; 2.°, a pedir que, no caso de accordo, houvessem os mesmos governos de dar instrucções aos seus respectivos ministros no Rio de Janeiro para que ali se entendessem com o governo imperial. Que, portanto, havendo-se o meu governo reservado a discussão dos meios convenientes para a realisação daquelles principios ou bases, não podia eu fallar sobre a materia de que se tratava senão como particular.

Entendi que me devia explicar assim, para inteirar as pessoas que ali se achavam, e que talvez ignorassem os limites da minha missão, que qualquer opinião que eu interpozesse não obrigaria ao governo imperial. Insistindo Mr. Guizot em ouvir-me, mesmo como particular, resumi então em poucas palavras as principaes observações, que já tinha feito a Mr. Ouseley e a Lord Cowley, deixando sempre vêr, que a intenção do meu governo não era a de fazer guerra á Rosas, e sim a de chamal-o á paz com seus visinhos; e conclui, que em meu conceito não se conseguiria a terminação da guerra no Rio da Prata sem intervenção; e que se a pacifica não promettia resultado algum por se haver já debalde recorrido á ella, forçoso era usar da armada; mas que se os governos neutros não quizessem

Digitized by Google

ou não podessem empregar meios efficazes para leval-a ao cabo, que em tal caso melhor sería que nada fizessem, do que se expozessem a ser escarnecidos pelo governador de Buenos-Ayres: e pedi venia pela franqueza com que me expressava.

Para não alongar a discussão, que julgo inutil aqui, deixei de fazer alguns reparos á opinião do Conde de Lurde, que parece estar persuadido, que Oribe não se aproveitaria da desmoralisação que produzirá a queda do actual governo de Montevidéo, e da fraqueza do provisorio que fôr estabelecido, mórmente se nelle entrasse algum amigo seu, para apoderar-se do mando á que tanto aspira; e que nesta hypothese, muito possivel, os provocadores daquella queda não seriam obrigados a repellir o general argentino, e por consequencia á irritar o governador Rosas, á quem aliás desejava que não se irritasse.

Mr. Ouseley que foi depois consultado, pareceo mostrar pouca confiança no emprego de meios maritimos sómente, e aventou a ideia (já emittida por elle em conversação comigo) de empregar na intervenção o exercito brasileiro que operava nas raias do Estado Oriental. O barão de Mackau sem esperar que Ouseley desenvolvesse a sua ideia, interrompeo-o dizendo que isso sería inconveniente, pois complicaria a questão; e nada accrescentou em abono de tão extraordinaria interrupção, nem demonstrou a complicação que haveria. Abandonando a sua ideia, voltou Mr. Ouseley a proferir mais algumas palavras sobre a pouca efficacia do emprego exclusivo de forças navaes; e continuando a mostrar que talvez não bastassem para o bom exito da intervenção, confessou todavia que servirião para occupar os rios, abrir agora, e assegurar depois a livre navegação delles. Reparei nesta opinião, e espero

Digitized by Google

que o governo imperial tomará nota della para se prevenir. Igualmente observei que o Conde de Lurde, ao dar a sua opinião, já referida em substancia, insistira na conveniencia de ser Montevidéo independente, e estabelecer-se nelle um porto franco, ou grande feitoria das nações commerciantes, visto ser o emporio natural do Rio da Prata, &c.

Pareceo-me, acabada a conversação, que Mr. Guizot ficára algum tanto inclinado á opinião do dito Conde, que tinha o merito de não ir de encontro á do Almirante; e que este estava disposto a acommodar-se com qualquer arbitrio, que o não obrigue á final á ir negociar outra convenção como a de 1840.

Ao despedir-me perguntei á Mr. Guizot se me permittia que lhe eu escrevesse, exigindo uma resposta ácerca da proposição contida no memorandum que lhe entregara, e se elle teria a bondade de responder-me, a fim de dar conta ao governo imperial do resultado da minha missão. Como a isso se prestasse de boa vontade, dirigi-lhe no dia seguinte (14) a carta junta por copia. Logo que receba a promettida resposta, remettel-a-hei á V. Ex. em outro officio, no qual referirei o que demais tiver ocorrido.

Antes de concluir devo dizer á V. Ex. que o Duque de Dalmacia, com quem jantei no dia 9 deste, nada me disse ácerca da questão do Rio da Prata: que el-rei, com quem por tres vezes tenho tido a honra de fallar, ainda me não tocou na mesma questão: que finalmente dos actuaes Ministros, com muitos dos quaes me tenho encontrado, só Mr. Guizot e o barão de Mackau me tem fallado á tal respeito.

Deos guarde á V. Ex.— Illm. e Exm. Snr. Ernesto Ferreira França.— V. *d'Abrantes*.

Digitized by Google

Paris, 14 de Janeiro de 1845.

Snr. ministro. — Encarregado pelo governo de S. M. o imperador do Brasil de entender-me com o governo de S. M. o rei dos francezes sobre o estado actual dos negocios do Rio da Prata, eu tive a honra de apresentar a V. Ex. no dia 9 do mez passado com data daquelle mesmo dia um *Memorandum*.

Continha esse *Memorandum* uma franca exposição das vistas do gabinete imperial ácerca dos referidos negocios. Tres eram os pontos sobre os quaes, segundo a opinião do meu governo, era necssario que as potencias neutras concordassem d'ante mão a saber: — 1.°. Que se devia sustentar a independencia do estado Oriental do Uruguay conforme a convenção de 27 de agosto de 1828. — 2.°. Que convinha embaraçar, que a independencia da republica do Paraguay fosse violada. — 3.°. Que emfim a humanidade e o interesse do commercio exigiam que se fixasse um termo á guerra que se agita entre Buenos-Ayres e Montividéo, guerra que além disso tende a comprometter a independencia deste ultimo estado.

Igualmente continha o *Memorandum* uma proposição da parte do governo imperial, a saber: que no caso de conformidade de vistas da parte do governo francez sobre a questão do Rio da Prata, se dignasse o mesmo governo de dar instrucções ao seu ministro no Rio de Janeiro, afim de que se entendesse ali com o governo imperial a respeito dos meios de resolver a mesma questão ou os negocios actuaes, e tambem quaes outras occurrencias que no futuro tivessem lugar entre as republicas do Uruguay, de Buenos-Ayres, e do Paraguay.

Nas conferencias que V. Ex. se dignou ter comigo no

Digitized by Google

dia 22 do mez passado e hontem 13 do corrente, ouvi com satisfação que o governo do rei tinha as mesmas vistas que o do imperador meu augusto amo ácerca da dita questão, e que em consequencia passava, de acordo com o governo britanico, a dar instrucções ao ministro francez no Rio de Janeiro, em acquiescencia a proposição que por meu intermedio fôra feita ao governo do rei.

Desejando porém, Snr. ministro, levar ao conhecimento do meu governo a certesa dessa acquiescencia de um modo authentico, tomo a liberdade de rogar a V. Ex. se digne dar-me uma resposta que possa ser transmittida por mim ao governo do imperador. E nesta occasião a aproveito, Snr. ministro, para agradecer a V. Ex. as attenções e bondade com que me tem tratado, e para rogar a V. Ex. que aceite os protestos do respeito e alta consideração com que tenho a honra de ser.

Snr. ministro, etc. — *V. de Abrantes.*

Á S. Ex. o Snr. Guizot, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

---

## N.° 16 (reservado).

Paris, 31 de Janeiro de 1845.

Illm. e Exm. Sr. — Como me tardasse a resposta que esperava de Mr. Guizot á carta que lhe dirigi em 14 do corrente, fui no dia 25 deste pedir a Mr. Desages, direrector do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, que houvesse de solicitar de S. Ex., a quem não ousava distrahir

Digitized by Google

na quelle momento, a mesma resposta; allegando em abono dessa solicitação a necessidade que tinha de seguir para Berlim.

Respondeo-me Mr. Desages que, dependendo essa resposta d'uma communicação que ainda se esperava de Londres, não podia ser dada já. Repliquei-lhe, que não devendo versar a dita resposta sobre a natureza dos meios para levar-se a effeito uma intervenção, e sim sobre o accordo do governo Francez acerca dos tres principios em que convinha que nos entendessemos, podia S. Ex. responder-me sem receio de ulteriores dificuldades, como o fizera Lord Aberdeen, que não esperou para isso pelo exame de taes meios. Accedeo á minha replica e prometteo-me que fallaria a Mr. Guizot.

Continuando á esperar debalde, voltei hontem á Mr Desages, o qual confessou-me que Mr. Guizot,, de occupado ou antes mortificado com o que se passava na Camara dos Deputados, não tinha um momento para pensar nos negocios do Prata. Instei de novo, e de novo prometteo-me elle que trataria de aviar-me.

Assim pois, não me he possivel, pelo paquete que vai partir de Falmouth, e cuja mala deve hoje ser fechada aqui, remetter a V. Ex. a esperada resposta: julgo porêm que pode-lo-hei fazer pelo vapôr, que tem de transportar Mr. Ouseley para essa capital, visto ter esse diplomata, pelo que ouvi a Mr. Desages, de demorar-se por algum tempo em Londres antes de partir para o seu destino.

Cabe-me agora communicar a V. Ex. o que demais tem occorrido depois da data do meu precedente officio n. 15. No dia 14 deste procurou-me Mr. Ouseley, dezejando saber se era exacto, que o general Paz tinha fugido ou partido do Rio de Janeiro para a Provincia de Corrientes, onde se

Digitized by Google

posera á testa da rebellião contra Rosas; e accrescentando, que El-Rei, de quem fora dispedir-se, lhe fallára disso, como de uma occurrencia que complicava a questão do Rio da Prata. Nao tendo infelizmente informação alguma a respeito de tal fuga ou partida, que aliás podia influir no resultado da commissão de que fui encarregado, limiteime a assegurar a Mr. Ouseley que, até a minha sahida do Rio, ali se achava o dito general, a quem o meu governo recusava permittir que fizesse caminho pelo territorio do Brasil para o da Provincia de Corrientes; e que, depois da minha chegada á Europa, apenas sabia, pelo que li no *Jornal do Commercio*, que o mesmo general tinha ido para a Provincia de S. Catharina, a fim de reunir-se ali á sua familia. E por algumas perguntas, que sobre o general Paz me fizera hontem Mr. Desages, (a quem repeti o que havia dito a Mr. Ouseley) pareceo-me que tambem aquelle desejava verificar o facto da fuga ou partida do referido general para Corrientes, e que dava muita importancia á este successo.

A complicação á que alludia El-Rei, segundo Mr. Ouseley, e a verificação que Mr. Desages desejou fazer, só podem ser explicadas pela opinião do Conde de Lurde, referida no meu officio n. 15, de que convêm, para solução dos negocios do Prata, não irritar ao Governador Rosas. E sendo assim, creio que, se houver rompimento entre Buenos-Ayres e o Brasil, não ha disposição por cá de fazerem causa comnosco.

Igualmente devo communicar a V. Ex., que o Snr. Sarratea, ministro argentino nesta côrte, com quem por vezes me tenho encontrado, desejando saber se, como assoalhava a imprensa aqui e em Londres, eu tratava com effeito de uma intervenção no Rio da Prata, declarei-lhe



Digitized by Google

que o meu governo desejava em verdade entender-se com os governos neutros, e como elles molestado por uma guerra que tanto se prolongava, sobre o modo de fazel-a cessar: que porém lhe podia assegurar, que o Brasil, apreciando a amizade do governo de Buenos-Ayres, sómente desejava que o general Rosas fizesse uma paz que lhe fosse decorosa, e não desvantajosa aos seus visinhos, concorrendo assim com o seu valioso contingente para o augmento da civilisação, e prosperidade da America do Sul.

Poucos dias depois desta minha explicação com o Snr. Sarratêa, disse-me o nosso enviado o Snr. Araujo Ribeiro, que fôra ter com elle o Snr. Ellauri, encarregado do estado Oriental nesta, e em outras côrtes, mostrando-se desejoso de avistar-se comigo. Respondi, pois, ao dito encarregado que tambem queria explicações ácerca da minha missão. Francamente disse-lhe que o governo imperial procurava entender-se com os governos neutros para o fim de pôr-se um termo á guerra entre o seu governo e o de Buenos-Ayres; não tendo o Brasil ontras vistas senão fazer observar a convenção de 27 de agosto de 1828, e cooperar para que o general Rosas fosse chamado a celebrar uma paz vantajosa para elle, e para os estados visinhos.

Deos guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Snr. Ernesto Ferreira França — *V. de Abrantes.*

---

## N.° 17 (reservado).

Paris, 1.° de Fevereiro de 1845

Illm. e Exm. Snr. — Neste momento, graças as minhas

Digitized by Google

instancias a Mr. Desages, recebi a resposta de Mr. Guizot, datada de hontem, que vai junta em original.

Posto que esta resposta seja satisfactoria na parte em que preenche o fim da minha commissão, segundo as instrucções que recebi, visto conter a declaração de que o governo francez está disposto a entender-se com nosco a respeito dos negocios do Rio da Prata, e a mandar instrucções para esse fim ao seu ministro nessa corte; todavia por ella se deixa ver, que este gabinete ainda não está de acordo com o britanico ácerca dos meios que deverão empregar para a solução dos referidos negocios, e por consequencia, que haverá demora na expedição das promettidas instrucções, nas quaes deve necessariamente indicar-se o modo porque os ditos gabinentes se comprometteram a cooperar comnosco.

Tanto, quanto hei podido alcançar, nenhuma duvida tenho do desejo que ha da parte da Inglaterra e da França de pacificarem o Rio da Prata; assim como, de que os governos de ambas as nações, já antes da minha chegada á Europa tratavam de levar a effeito esse desejo, como me asseverou o conde de St. Aulaire em Londres. Estou porém que procurarão conseguir o que desejam com o menor sacrificio de sangue e dinheiro que lhes fôr possivel, e tratarão de exigir da nossa parte o maior contingente para a empreza. Á sabedoria e prudencia do governo imperial cabe, á vista das proposições que ahi lhe fizerem os plenipotenciarios francez e inglez (cujas instrucções ignoro, mas cuja substancia parece-me que adivinho), o tomar sobre tão grave negocio a resolução mais acertada, ou mais vantojosa para o Brasil.

Escrevo este officio á pressa, convindo expedil-o hoje mesmo para Londres, na esperança de que possa ser ainda

Digitized by Google

remettido pelo paquete, que chegará talvez á essa côrte antes do vapor que deve transportar a Mr. Ouseley, o qual não partirá sem as instrucções, cujas clausulas ainda se discutem aqui e em Londres.

Deos guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Snr. Ernesto Ferreira França. — *V. de Abrantes*.

---

## Resposta de Mr. Guizot. (Traducção).

Paris, 31 de Janeiro de 1845.

Snr. Visconde. — Recebi a carta que me fizestes a honra de dirigir, com data de 14 deste mez, assim como o Memorandum que me havieis entregado no dia 9 de Dezembro proximo passado.

Como tive a honra de communicar-vos de viva voz nas duas conferencias que tivemos a respeito dos negocios do Prata, o Governo do Rei está disposto a entender-se com os Governos de S. M. o Imperador do Brasil, e de S. M. a Rainha d'Inglaterra sobre as bases indicadas no vosso Memorandum.

O que então vos disse, reitero hoje por escripto como o desejaes. As bases á que alludo, são:

1.ª A manutenção da Independencia da Republica do Urugay, tal qual foi estabelecida pela convenção de 27 de Agosto de 1828.

Digitized by Google

2.ª A manutenção da Independencia da Republica do Paraguay.

3.ª O desejo de pôr termo á guerra desesperada que ha tanto tempo se move nas margens do Prata, e que é tão fatal ao commercio, como desastrosa para a humanidade.

Logo que esteja plenamente de acordo com o Gabinete de Londres sobre esta questão, o Governo do Rei expedirá instrucções a tal respeito á sua Legação no Rio de Janeiro.

Recebei, Snr. Visconde, a segurança da alta consideração com que tenho a honra de ser, etc.

Guizot.

Ao Snr. Visconde de Abrantes.

---

## N. 19 (reservado). *

Paris 6 de Fevereiro de 1845.

Illm. e Exm. Snr. — Havendo dado conta ao Governo Imperial em meus officios, numeros 7, 9, e 10, datados de Londres, e numeros 13, 15, e 17 datados desta Capital, não só das conferencias que tive com Lord Aberdeen, e Mr. Guizot, como das respostas que recebi destes Ministros; cumpre-me agora, em observancia das minhas instrucções, communicar á V. Ex. a opinião que pude formar, pelo que ouvi e notei, ácerca:

(*) O n.º 18 tem por objecto communicar, que o Snr. Araujo Ribeiro ficára inteirado do que se passou em Paris.

Digitized by Google

1.°— Da politica dos Gabinetes de Londres e Paris relativamente ás Republicas do Uruguay, Buenos-Ayres, e Paraguay,

2.° — Dos pontos em que os ditos Gabinetes coincidem, e se combinam.

3.° — Dos em que divergem, e se cruzam.

4.° — Das vantagens que o Brasil póde esperar destes Governos Europeos.

5.° — Dos inconvenientes que deve receiar.

6.° — Dos meios de conseguir as primeiras, e arredar os ultimos.

Tenho por evidente que V. Ex. mesmo reconhece quanto é ardua, senão impossivel, a tarefa de interpôr opinião fundada sobre assumptos da natureza dos que ficam indicados; porque alêm de ser mui difficil o penetrar intenções, cuja realisação depende em grande parte do segredo, podem essas mesmas intenções variar, e modificar-se d'um para outro dia, seja por effeito de mudança de circumstancias, ou de nova composição de Gabinetes. Mas como devo obedecer, forçoso é aventurar e consignar aqui, limitando-me aos negocios do Prata, o juizo que de mim se exige, sem da-lo tadavia pelo mais seguro.

Quanto ao 1.° assumpto, alcancei, que ambos os governos de Inglaterra, e França julgam de seu interesse a manutenção da Independencia do Uruguay. Para sondar a opinião, que a este respeito tivessem Lord Aberdeen, e Mr. Guizot, ponderei-lhes, nas conversações que tivemos, que o Brasil e a Confederação Argentina se haviam enganado, quando em 1828 concordaram na formação d'um Estado independente entre as suas fronteiras; pois, em vez de alcançarem com esta medida a barreira intermediaria que desejavam, sómente conseguiram estabelecer um vasto

Digitized by Google

campo neutro, onde os descontentes e agitadores, quer do Brasil, quer de Buenos-Ayres, se reuniam, e conspiravam a seu salvo, e com successo. E então observei, que o Ministro Inglez, admittindo a existencia do mal ponderado, achava-o actualmente sem remedio; e que o Ministro Francez, deplorando o mesmo mal, reconheceo que a independencia do Estado Oriental era um facto consumado. Alêm disso, em mais d'uma occasião, colhí dados para convencer-me de que a Inglaterra e a França dão grande importancia á que haja no fóz do Prata um porto bom e livre, pertencente a um estado pequeno, onde possam influir, sem a menor difficuldade, e alcançar vantagens, que nada lhes custem

Igualmente colhí, do complexo das ideias de ambos os Ministros, que o *statu-quo* da Confederação Argentina, e o governo do General Rosas eram para a França e Inglaterra de não menor importancia. A um e a outro ouví a confissão de que o dito General tinha conseguido organisar uma administração mais estavel, e introduzir alguma ordem nas margens do Prata, e de que dependia desse estado de cousas toda a fortuna do commercio europeo naquellas paragens; tendo ambos por certo, que se Rosas abandonasse o seu posto actual, as provincias que se dizem confederadas recahiriam em completa anarchia, e esta aniquilaria tudo.

Finalmente pareceo-me liquido, que os dous gabinetes estavam de acordo na conveniencia de manter-se a independencia do Paraguay, embora a não julgassem em perigo tão imminente como a do Uruguay; e tenho razão bastante para crêr que este acordo assenta na persuasão de que lhes será mais facil obter d'um pequeno estado independente, que d'outro maior ou menos fraco, e por isso menos

Digitized by Google

condescendente, certos favores para o commercio e navegação européa.

Quanto ao 2.° assumpto, penso que ácerca dos pontos que acabo de referir, os governos Francez e Inglez coincidem, e se combinam. Pelo menos é essa a convicção em que fiquei á vista do que me foi dado observar. Não é porêm impossivel que esta politica soffra ulteriores modificações; para o que bastará, que o partido *Wigh* volva ao poder em Inglaterra, ou se organise outro gabinete em França.

Quanto ao 3.°, direi francamente, que nada pude colher que me parecesse seguro, ou fundado em razão sufficiente, para julgar que os mesmos governos tinham pensamentos oppostos a respeito dos mencionados pontos. Ninguem duvida do mutuo ciume que ha entre os gabinetes Francez e Inglez, no que toca á influencia exclusiva nas republicas do Prata; sendo certo que este exclusivo traria a extensão das relações politicas e commerciaes de um em damno das do outro. Mas por emquanto este ciume, aliás natural, não tem produzido divergencia alguma ostensiva, ou contradicção de interesses: ambos desejam actualmente obrar de acordo, e caminhar de par. Nem é licito acreditar no que assoalha a imprensa ingleza, e mesmo a franceza a respeito d'um projecto, que se attribue ás Tulherias, de querer-se preparar um reino ou grande principado, no Rio da Prata, para um dos filhos d'el-Rei Luiz Filippe; projecto, que não poderia existir, sem que tivesse já produzido notavel divergencia entre os gabinetes de Londres e Paris.

Quanto ao 4.°, a opinião que formei é a seguinte. Nenhum destes governos romperá lanças na America a favor do Brasil: a economia de sangue e dinheiro entra hoje por muito no calculo dos parlamentos, e tambem no das dynastias. Entretanto creio, que o gabinete francez, emquanto

Digitized by Google

nelle influir o poder real, e mesmo o inglez emquanto fôr do principio Tory, não deixarão de sympatisar com a consolidação da monarchia no Brasil, propendendo talvez, em quaesquer conflictos e occurrencias politicas, mais para o nosso lado, que para o das republicas que nos rodeiam. Digo emquanto fôr Tory o gabinente inglez, porque, pelo que ouvi a pessoas entendidas, e em contacto com a alta administração Britanica, para Lord Palmerston, e os do seu credo tanto importa á Inglaterra, que o Brasil seja imperio, como republica. Estou pois convencido, que o governo imperial, no caso de contestação ou luta com os estados visinhos, apenas, pode contar com certos bons officios da parte destes governos, não esperando delles outro apoio, que não seja o puramente moral.

Quanto ao 5.º assumpto, ávista do que tive occasião de observar, mórmente em Paris, a intervenção franceza e ingleza no Rio da Prata, se fôr levada á effeito, deve quanto a mim produzir a conversão de Montevidéo n'uma especie de feitoria geral das nações maritimas : — a livre navegação dos rios : — a fixação dos limites entre o Brasil e o Estado Oriental : — a conservação do *statu quo* da confederação argentina, se Rosas acceder á razão sem recorrer ás armas:—e a conversão de Corrientes e Entre Rios em novo estado independente, se estas Provincias o quizerem, e Rosas fôr vencido.

Ora, a conversão de Montevidéo em feitoria geral, entendo que não nos causará damno algum ; porque é natural que dahi venha estabelecer-se no Urugay um governo mais capaz de comprimir as facções, de fazer observar as leis, e de respeitar e cumprir os convenios que fizer. A livre navegação dos rios, parece-me que não deixará de ser-nos inconveniente ; porque alêm de varias considerações poli-



Digitized by Google

ticas, a concurrencia d'outras nações maritimas, mais abastadas de meios, embargará ou pelo menos retardará o progresso dos ribeirinhos na navegação fluvial, e diminuirá grandemente os lucros d'um extenso commercio que fariamos juntamente e sómente com os Orientaes, Argentinos, e Paraguayos. A fixação dos nossos limites ser-nos-ha, em meu conceito, de grande vantagem, mórmente se os governos europeos, como é de esperar, e o da confederação argentina reconhecerem a razão de justiça e conveniencia que temos para haver limites de natureza tal, que não só nos poupem futuras contestações, como nos ponham, quanto fôr possivel, ao abrigo das agressões e correrias até hoje tão faceis da parte dos turbulentos d'uma e d'outra fronteira, mal conhecida ainda. O *statu quo* da confederação, no meu entender, deve ser-nos vantajoso, se Rosas não continuar em seus profundos resentimentos contra o Imperio. A conversão de Corrientes e Entre Rios em estado independente, apezar do exemplo do Uruguay, que tanto nos tem incommodado, julgo comtudo, que nenhum inconveniente maior nos trará: este novo estado servirá de mais um embaraço para que se realise o plano de Rosas (que talvez passe em legado aos governos que depois delle se formarem dentro de Buenos-Ayres) de unir pelo seu laço federal todas as provincias que pertenceram ao antigo vice-reinado; plano que se fôr consumado, dar-nos-ha um visinho assás forte para inquietar-nos ainda mais.

Quanto ao 6.º e ultimo assumpto, penso que as circumstancias do tempo, em que houver de verificar-se qualquer dos resultados da intervenção que ousei prever, serão as melhores conselheiras do governo imperial para o emprego dos meios de que deverá servir-se a fim de conseguir o que lhe fôr mais conveniente, e arredar o que lhe fôr desvantajoso.

Digitized by Google

Entretanto observarei que, não obstante, parecer-me muito difficil, á vista dos artigos additivos da convenção de 27 de agosto de 1827, e dos effeitos naturaes da intervenção, se fôr bem succedida, de governos poderosos como o inglez, e o francez, estorvar-se por mais tempo a livre navegação do Urugay e Paraná; todavia, o governo imperial não deve deixar de fazer quanto estiver ao seu alcance para attenuar o mal que d'ahi lhe possa vir, seja não contrariando a grande repugnancia que o governo de Buenos-Ayres deve ter á essa liberdade de navegação, seja contestando a applicação á America dos principios do direito publico, formado pelo congresso de Vienna, ácerca do uso commum dos rios navegaveis etc. E sobre este objecto reservo-me escrever com mais extensão, quando achar-me de todo habilitado para satisfazer ao que me foi ordenado na parte final das instrucções que recebi do governo.

Observarei mais que, para mover os governos européos, que tomarem parte na actual questão do Prata, a convirem na justiça que ha da nossa parte para havermos bons limites, não será de pouca valia allegarmos o facto de haver já a França, e a Inglaterra reconhecido, ha mais de 25 annos, essa mesma justiça. Lembrou-me o Visconde d'Itabayana, e affirmou-me o Duque de Palmella, com quem tenho-me avistado aqui, que nas conferencias de Paris, depois do congresso de Vienna, fôra decidido com aprovação das potencias, e consentimento da Hespanha, que os nossos limites com a banda oriental fossem o Rio-negro, ficando ao Brasil o porto de Maldonado. Esta decisão dos soberanos então alliados fundou-se na necessidade de dar-nos fronteiras naturaes, e que podessem ser guardadas efficazmente; o que tudo deve constar das actas das ditas conferencias, cujas copias authenticas, como me disse o refe-

Digitized by Google

rido Duque, hão de existir na secretaria d'estado competente em Lisboa, e no archivo do ministerio dos negocios estrangeiros aqui em Paris. Reconheço que não nos é licito aspirar hoje á tanto, mórmente quando temos reconhecido e desejamos manter a independencia do Estado Oriental; mas a allegação d'um tal precedente não deixará de valer, pelo menos ante os governos, para que alcancemos os limites do Ibicuyassu, e de uma linha que comprehenda as vertentes da parte meridional e occidental da Lagoa-merim, cuja navegação deve ser exclusivamente nossa.

Observarei finalmente, que o governo imperial conseguirá arredar alguns inconvenientes actuaes e futuros, se aproveitar o ensejo para a fixação dos limites com o estado do Uruguay, e para entrar com este estado em outras estipulações de grande interesse entre povos vesinhos, como seja o da reciproca entrega de certos criminosos, o da fisalisação do commercio nos portos seccos ou rayas etc.; parecendo-me, que não será difficil essa negociação logo que se regularise o governo de Montevidéo depois de feita a paz com Rosas.

De grande importancia seria ainda que o governo imperial, finda a actual questão do Rio da Prata cuidasse, desde logo, de propôr aos governos da confederação argentina, e do Paraguay, convenções ou tractados, que tivessem por fim dar mais segurança, e mais rapido desenvolvimento ás nossas relações de commercio, abrindo assim caminho para a ligitima e benefica influencia que o imperio deve exercer entre os novos estados que nos rodeiam.

Nada mais tenho que dizer sobre os assumptos de que me occupei no presente officio, restando-me sómente pedir escusa pelas opiniões que aventurei, e observações que fiz, quando o governo imperial em sua sabedo-

Digitized by Google

ria as repute menos fundadas, ou menos dignas de sua attenção.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Snr. Ernesto Ferreira França. — *Visconde de Abrantes.*

Digitized by Google

Digitized by Google

# SEGUNDA PARTE.

---

# NEGOCIAÇÃO EM BERLIM.

Digitized by Google

Digitized by Google

# II.

# NEGOCIAÇÃO EM BERLIM.

## N. 20.

Berlim, 24 de Fevereiro de 1845.

Illm.º Exm. Sr.—Havendo partido de Paris, na manhã do dia 8 do corrente, cheguei á esta Capital no dia 17 á noute, sem que me fosse possivel, apezar da diligencia que empreguei, fazer em menos de 10 dias esta penosa viagem, andando sempre sobre o gêlo, ora pela posta, ora por caminhos de ferro.

Logo na manhã do dia 18 preveni ao Barão de Bulow, Ministro dos Negocios Estrangeiros, de que desejava fazer-lhe a minha visita de apresentação.

Tive em resposta, que devendo S. Ex. assistir ao Conselho d'Estado, e depois despachar com El-Rei até a tarde, só me poderia receber no saráo que dava n'aquelle mesmo dia, e para o qual me convidava.

A's 8 horas da noute dirigi-me á casa de Mr. de Bulow,



Digitized by Google

que me acolhêo com muita urbanidade. Pouco tempo depois El-Rei, a Rainha, e alguns Principes e Princezas da Familia Real entraram nos sallões do Ministro.

Posto que eu não tivesse sido apresentado officialmente, nem mesmo ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, que só por fineza me havia convidado, todavia apenas soube El-Rei, que ali me achava, teve a bondade de querer ver-me, e sendo-lhe immediatamente apresentado pelo Barão de Bulou, conversou comigo por algum tempo. Esta honra inesperada dêo causa á que fosse eu em seguida apresentado pelos respectivos Camaristas á Rainha e Princezas, e pelos Ajudantes de Campo a todos os Principes que estavam presentes. SS. MM. e AA. RR. informaram-se da saude do Imperador, e da Imperatriz, e lhes ouvi expressões mui benevolas e cortezes. A Princeza, mãe do Principe Adalberto, exprimio-se com termos do maior agradecimento pelo bom agasalho que o mesmo Principe recebêra no Brasil.

Na manhã do dia 19 fui entregar a Mr. de Bulow as copias da minha Credencial, e da Carta de Gabinete, que V. Ex. me remetteu em seu officio n.º 1, de 7 d'outubro do anno passado; e pedi-lhe desde logo que me obtivesse de S. M. a audiencia de apresentação, pois que desejava ter essa honra quanto antes.

Ao voltar para o Hotel, onde me aposentei, recebi convite de El-Rei para um concerto que dava em Palacio na noute deste dia. Comparecendo nos sallões reaes, com alguma admiração dos Diplomatas que ali se achavam, tive occasião de avaliar a subida honra que me fizera El-Rei, quando ouvi a muitas pessoas, que não havia exemplo de semelhante convite, antes da apresentação official.

Logo que El-Rei apparecêo na salla do concerto,

Digitized by Google

dice-me, que no dia seguinte me receberia em audiencia, e tratou-me com a affabilidade que lhe é natural. E com effeito, pouco depois o Barão de Bulow veio ter comigo, para informar-me, que no dia 20; á 1 hora da tarde, elle se acharia no paço para me apresentar á S. M.

A' hora indicada achei-me na ante camara dos quartos particulares d'El-Rei, onde encontrei Mr. de Bulow que me conduzio ao sallão onde S. M. estava, e depois se retirou. A sós com El-Rei, tive a honra de dirigir-lhe o breve discurso junto por copia, e entregar-lhe a minha credencial, e a carta que o felicitava por haver escapado á mão d'um assassino. Depois de lêr ambas as cartas, e de mostrar-se mui penhorado pela felicitação, dizendo por duas vezes que ficava mui reconhecido ao Imperador por esse testemunho d'amizade e apreço que lhe dava, passou a conversar por mais de meia hora comigo. Pedio-me noticias do Imperador e da Imperatriz, á quem dice que conhecêra menina no tempo da sua viagem a Napoles; e allegrou-se quando me ouvio dizer que até o fim deste mez nasceria um Principe ou Princeza, fructo do Imperial Consorcio. Fallou com muito interesse das Sras. Princezas D. Francisca e D. Januaria, cuja chegada á Italia era já sabida aqui. Confessou-se muito obrigado pelo bom acolhimento que o Imperador fizera a seo Primo o Principe Adalberto. Não dissimulou o desejo que tinha de que a minha missão fosse coroada de successo, e contribuisse para ligar mais estreitamente dous Paizes que não tinham interesses oppostos; e por essa occasião ouvi palavras mui benevolas a meo respeito. S.M. só trazia, quando me recebêo, a ordem do Cruzeiro.

Acabada a audiencia Real, tractei de escrever ao Grão Marechal, solicitando a honra de ser apresentado á Rainha

Digitized by Google

e bem assim aos Camaristas de todas as Princezas, e Ajudantes de Campo dos Principes, pedindo dia e hora para offerecer-lhes meos respeitos. O Grão Marechal respondêo-me na manhã seguinte que S. M. me receberia no primeiro dia que El-Rei me convidasse a jantar.

No dia 22, ao meio dia, tive audiencia do Principe Adalberto, que quiz ser o primeiro a receber-me. Perguntou-me pela saude do Imperador; fallou com calor dos obsequios que ahi recebera de S. M. I., e, conduzindo-me para a parte do sallão onde tinha collocado a copia do retrato de Frederico 2.°, que o Imperador lhe dera, dice-me que o conservava como preciosa lembrança d'um Soberano benevolo. Felismente teve o Principe a delicadeza de não fallar-me da medalha que ahi se projectara em memoria da sua visita ao Brasil; medalha cujo feitio, ha tanto tempo demorado, eu solicitei, até por escripto, antes de partir; mas que, a pezar da promessa do Exm.° Ministro da Fazenda, de que me seria remettida sem demora, já lá vão 6 mezes, e ainda a não recebi.

No mesmo dia 22 tive convite d'El-Rei para jantar ás 3 horas da tarde, e fui nessa occasião recebido pela Rainha, que se dignou tractar-me com particular bondade, e mostrou-se muito sollicita pelo proximo nascimento d'um Principe Imperial no Brasil. A' mesa real, tive assento em frente da Rainha, e o Principe Adalberto foi um dos convidados, como (dice-me El-Rei) meo antigo conhecido.

Logo que tenha obtido audiencia de todos os Principes e Princezas, e feito as muitas visitas officiaes, que são de rigorosa etiqueta, tractarei de entender-me com o Barão de Bulow sobre o negocio á que vim, e de procurar os esclarecimentos precisos para dar ao Governo Imperial a

Digitized by Google

informação que de mim espera, nos termos das instrucções que recebi de V. Ex.

E' quanto por ora posso communicar á V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm.° Exm.° Sr. Ernesto Ferreira França.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 23.

Berlim, 10 de Março de 1815.

Illm.° e Exm. Sr.— Sendo recebido em audiencia pelo Principe e Princeza Guilherme, tios d'ElRei, no dia 23 do mez passado, e em seguida pelos tres Irmãos de S. M., a saber: pelo Principe Adalberto no dia 24, pelo Principe Carlos que ao mesmo tempo dignou-se convidar-me a jantar, no dia 26, e pelo Principe da Prussia, herdeiro apparente da Coróa, que me fez a honra de igual convite, no dia 27; e tendo aviado as visitas de etiqueta a todos os Ministros, aos conselheiros de estado, ao corpo diplomatico que consta aqui de 34 chefes de missões inclusive 21 enviados extraordinarios; aos officiaes mores da Coróa, camaristas das Princezas, e Ajudantes de Campo d'El-Rei e dos Principes, achei-me em estado de poder fallar pela primeira vez ao Barão de Bulow do negocio á que vim, procurando-o para esse fim no dia 6 do corrente.

Pelo que pude alcançar, depois que cheguei á esta Corte, já de conversações com varios diplomatas, e de artigos de folhas publicas, e já da combinação de certas circumstancias, havia sem duvida aqui algumas apprehensões ácer-

Digitized by Google

ca da sinceridade, e importancia da missão que me trouxe á Berlim. Por um lado a demora que tive em Londres e em Paris; o notorio facto de que se negociava no Rio de Janeiro um tractado entre o Brasil e a Inglaterra; e a noticia corrente, e talvez espalhada pela Legação Britanica, de que eu não tinha Instrucções para entrar logo em negociação com o Zollverein, mas sómente para colher informações sobre a possibilidade de um tractado de commercio, fizeram nascer a suspeita de que o Governo Imperial, pelo menos, não queria fazer ajuste algum com a Prussia, antes que tivesse concluido o pendente com a Gram-Bretanha.

Por outro lado a diplomacia Ingleza, Hollandeza e Franceza, prevalescendo-se, como me consta, das coincidencias que produziram aquella suspeita, tem tractado sem disfarce não só de corroboral-a e exageral-a, como de fazer aqui as mais desfavoraveis ensinuações sobre o estado de perturbação do nosso Paiz, exiguidade do mercado que podemos offerecer á industria allemã, inferior qualidade dos nossos pruductos etc., no intuito de embaraçarem, ou mesmo fazerem malograr qualquer negociação vantajosa entre o Brasil e a Allemanha.

Nem era de esperar menos da Inglaterra, cujo interesse se oppõe á que o Zollverein promova e extenda suas relações commerciaes álem do Altantico; da Hollanda, que tem o maior empenho em conservar todo o mercado da Allemanha para o café e assucar de suas possessões, mormente de Java; e da França, que nunca deseja que outros alcancem o que ella não póde obter.

Devendo pois, na minha entrevista com Mr. de Bulow, attenuar, senão dissipar, semelhantes apprehensões, comecei por declarar-lhe, que me achava munido de plenos poderes para celebrar um tractado de commercio entre o Bra-

Digitized by Google

sil, e os Estados do Zollverein, e devia em consequencia apresentar-lhe uma proposta nesse sentido; mas que, para formulal-a com inteiro conhecimento, era-me ainda preciso colligir algumas informações e dados estatisticos, sem os quaes não podia formar opinião segura sobre um assumpto de tamanha importancia. Ponderei-lhe depois, que não era de maravilhar que taes informações e dados nos faltassem no Brasil, por ser geralmente sabido, que as publicações officiaes, até hoje feitas, e os escriptos Francezes e Inglezes, até hoje publicados, a respeito das producções e movimento commercial do Zollverein, tinham tantas lacunas, e mesmo inexactidões, que mal podiam servir de base para uma negociação séria; e que por isso forçoso era que eu tractasse de examinar e estudar aqui tudo quanto fosse indispensavel para o acerto e bom exito da negociação de que estava encarregado, antes de encetal-a, officialmente, ou de offerecer-lhe um projecto de tractado; podendo entretanto assegurar á S. Ex. que já me occupava desse trabalho, e empregaria toda a diligencia para acabal-o com a possivel brevidade. E concluí pedindo-lhe, que quando S. Ex. julgasse conveniente houvesse de communicar o que acabava de ponderar-lhe aos seos collegas do Conselho e do gabinete, a fim de evitar que se attribuisse á negligencia minha, ou á outra causa, qualquer demora que houvesse na abertura formal, que eu tinha de fazer ao Governo Prussiano; e rogando-lhe que tivesse a bondade de concorrer para que me fossem fornecidos todos os esclarecimentos, de que eu tivesse necessidade, e não podesse havel-os senão do thesouro, ou outras repartições publicas.

O Barão de Bulow admittindo a gravidade da tarefa que tinha á meu cargo, e a falta que devia haver no extran-

Digitized by Google

geiro, de esclarecimentos exactos e explicitos sobre o Zollverein, reconheceo que eu havia mister de tempo e estudo para fixar minhas ideias, e prometteo-me dar quantas informações estivessem ao alcance da administração Prussiana, e podessem ser communicadas sem inconveniente. E entrando depois em conversação comigo, aproveitei-me de alguns incidentes della para fazer-lhe ver, que o tractado que a Inglaterra tractava de negociar no Rio era igual ao que existia entre o Brasil e a França, isto é, de mera alliança ou amizade, visto ser quasi impossivel, na actualidade, convenção alguma commercial entre o Imperio e a Gram-Bretanha; e bem assim para dar-lhe a entender que um negocio relativo ao Rio da Prata, que me havia retido em Londres e Paris, nenhuma referencia tinha as nossas relações de commercio com a Inglaterra e a França. A final pareceo-me que estas explicações, dadas de passagem no correr da conversação, não deixaram de produzir algum effeito no espirito de Mr. de Bulou.

Desde que cheguei, tenho incessantemente tractado de haver as informações que me são indispensaveis. Puz-me logo em contacto com Mr. Wheaton, enviado dos Estados Unidos, homem de grande experiencia e saber. Procurei entrar em relações directas com os conselheiros Heichmann, director da 2.ª secção dos negocios estrangeiros; Roenne, presidente da nova junta do commercio instituida por El-Rei; Kuhne, director geral das alfandegas; e Dietrici, director do gabinete estatistico: e todos elles tem-me promettido dar os esclarecimentos e dados officiaes de que poderem dispor. Escrevi já aos nossos consules geraes de Hamburgo, Hanover e Mecklemburgo, e da Belgica e Hollanda, e ao nosso encarregado em S. Petersbourgo, pedindo-lhes as informações constantes das

Digitized by Google

copias juntas de n. 1 a 3; pois entendo, que o trabalho de que me occupo ficaria incompleto, ou sciar de menor utilidade para o paiz se, limitando-se ao Zollverein, não comprehendesse outros estados ou paizes, cujo mercado nos pode ser vantajoso. Se a intenção do gabinete Imperial é promover o consumo dos nossos generos, alliviando-os, por meio de transacções diplomaticas, dos pesados direitos e alcavalas á que estão sujeitos por cá, evidente é, que o exame que convem instituir para esse fim não deve ter logar somente nos Estados que formam a liga Allemã, mas tambem na Belgica, Hanover, Mecklemburgo, Russia e Austria, que não tem colonias; e na Hollanda, cujos direitos de transito são mui desfavoraveis ao consumo de nossa producção no interior da Allemanha; e finalmente na Dinamarca, que sujeita os nossos generos, quando entram pelo Sunda, ou se destinam aos portos do Baltico, á uma taxa assás pesada.

Logo que tenha colhido aqui os esclarecimentos necessarios, e recebido os que acabo de pedir, tractarei de ir coordenando as materias, e de preparar á final a informação que de mim espera o governo Imperial.

No mesmo dia em que fallei ao Barão de Bulow, tive convite para jantar com o Principe e Princeza Guilherme, Pae e Mãe do Principe Adalberto, que esteve no Brasil, Menos feliz do que o havia sido na minha apresentação á este ultimo Principe, que, como disse á V. Ex. em meu officio n. 20, teve a delicadeza de não fallar-me da medalha, que, em honra sua e com conhecimento seu, ahi se mandára abrir, e lhe fôra promettida; acabado o jantar, e na occasião em que a Princeza me fazia a honra de mostrar os retractos de suas filhas, collocados no salão, e um



Digitized by Google

bofete cheio de lembranças de varias pessoas da Real Familia, passei pelo dissabor de ouvir-lhe, que sentia não me poder mostrar ali (formaes palavras suas) uma medalha em memoria da viagem de seu filho ao Brasil, para a qual fôra elle retratado, e da qual tivera promessa, mas que até hoje não lhe havia sido remettida. Confessando á Princeza, que eu mesmo, como ministro naquelle tempo, havia expedido ordem para o feitio dessa medalha, que só por causa de longa molestia do gravador encarregado de abril-a não fôra logo concluida; assegurei-lhe que, antes da minha partida do Rio, tratára de promover a sua conclusão, e tivera promessa do actual snr. ministro da Fazenda, de que a medalha, que S. A. R. desejava ver ali, me seria brevemente remettida para ter a honra de entregal-a ao Principe.

Mostrou-se a Princeza satisfeita com o que lhe dice; mas permitta V. Ex, que lhe eu diga tambem, á vista da demora que tem havido na remessa dessa encantada medalha, que receio muito passar pela dupla vergonha de ter faltado, como ministro, á promessa que fiz no Rio, e de não cumprir, como enviado, a que ousei fazer em Berlim. Rogo pois encarecidamente ao governo Imperial, e particularmente ao Exm. Sr. ministro da Fazenda, que hajam de poupar ao Representante do Brasil, e não a mim, essa grande sensaboria, senão dezar. O Principe Adalberto tem na collecção das medalhas, que trouxe da nossa Casa da Moeda, as que ahi foram cunhadas em memoria das visitas que outros Principes nos fizeram. A Familia Real, que as tem visto, não deixará de doer-se, como se dóe a Princeza mãe, ao ver que se recusa ao Principe Prussiano a fineza que foi feita ao Francez, ao Sardo, e ao Hollandez.

Digitized by Google

Deos guarde a V. Ex.— Illm. Exm. Snr. Ernesto Ferreira França.— *V. de Abrantes.*

---

## N.° 28.

Berlim, 17 de Abril de 1845.

Illm. e Exm. Snr. — Por conversações que tenho tido com o ministro Barão de Bulow, e com o Barão de Roenne Presidente da Junta do Commercio, cujo voto hade ser de grande peso no ajuste do tractado que pretendemos celebrar com o Zollverein, tenho sufficiente motivo para persuadir-me que os actuaes homens d'Estado da Prussia não desistirão, em suas futuras negociações commerciaes, da estipulação dos direitos differenciaes, que facilitem o consumo dos artefactos e productos allemães em concurrencia com os semelhantes de outras nações. Qualificam os tractados de mera reciprocidade, como solemnes bilhetes de visita que as nações trocam entre si, e que de nada servem para dar maior desenvolvimento á suas mutuas relações.

Além disso, parece-me que a não ratificação do tractado, concluido aqui pelo enviado Americano Mr. Wheaton, tem-lhes de algum modo picado o amor proprio, e desejam agora, mais que nunca, ater-se ao systema differencial, que adoptaram com o mesmo afinco com que a Inglaterra, a França, a Hollanda, os proprios Estados-Unidos, e modernamente a Belgica, o tem feito, e fazem ainda.

Nesta persuasão, vou dando aos exames que faço, e ao trabalho que tenho entre mãos, a direcção conveniente para

Digitized by Google

que possam servir mesmo no caso que a base dos direitos differenciaes tenha de ser estabelecida no tractado que pretendemos negociar.

Falham-me porêm aqui elementos indispensaveis para formar juizo seguro sobre a exacta igualdade que convêm que haja nas differenças que de parte á parte tenham de ser feitas; assim como alguns documentos, que aliás podiam dar uma ideia approximada da importancia do mercado que temos que offerecer, da nossa producção, e do nosso movimento commercial.

Para reparar a 1.ª falta, vou rogar á V. Ex., que se digne ordenar, que por meio d'uma commissão especial, ou pela mesma que organisou a nova tarifa, se verifique qual o valor médio que tem no nosso mercado os principaes artefactos e productos de origem allemã, e quantos por cento pagam elles de direito, conforme a mesma tarifa. E posto que o resultado deste exame não chegue a tempo de servir-me para a informação que devo dar, comtudo servirá elle para a deliberação que o governo Imperial tem de tomar ahi sobre a mesma informacão; pois espero que esta, sendo talvez exacta a respeito do valor que tem, e dos direitos que pagam os nossos generos no mercado de Zollverein, não o seja a respeito do que succede com os artefactos e productos allemães no Brasil, cuja appreciação não posso aqui fazer.

E para remediar a 2.ª, tambem rogo a V. Ex., que se digne determinar, não só que me sejam remettidos quaesquer dados que existam no Thesouro Nacional sobre a nossa exportação e importação geral, contentando-me mesmo com apanhamentos que possam ser feitos á vista dos mappas das Alfandegas do Rio, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará (porque prefiro ter isso, embora incom-

Digitized by Google

pleto, a não ter cousa nenhuma); mas tambem que pela Secretaria d'Estado me sejam enviados os *Jornaes do Commercio* (ao menos os que me cabem como Senador) para colher delles alguns dados sobre o movimento commercial, e preços correntes no mercado do Rio, que é o principal do paiz, e serve de base a calculos de maior alcance.

Peço desculpa pelas rogativas que tenho feito, e á que fui impellido, já pelo desejo de dar conta de mim, de sempenhando do melhor modo que me for possivel, e quanto antes, a missão que o Governo Imperial me fez a honra de confiar, e já pela vontade de não demorar-me longo tempo nesta Côrte, cuja residencia é mais que inconveniente a quem não pretende fazer carreira diplomatica.

Deos guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Ernesto Ferreira França. — *V. de Abrantes.*

---

## N. 29.

Berlim, 21 de Abril de 1845.

Illm. e Exm. Snr. — Depois de ter assignado e expedido o meo officio n. 28, recebi do ministro barão de Bulow a nota que remetto em original, datada de 17 do corrente, á qual dei a resposta que vae junta por copia, com data de 18.

Já me tinha apercebido, por varias observações ouvidas em conversa e pelas folhas publicas, que havia na Allema-

Digitized by Google

nha alguma soffreguidão de conhecer-se qual a natureza e alcance do tractado que pretendemos celebrar com o Zollverein; assim como já sabia, por questões que me tem sido feitas da parte de diversos ministros dos estados da Liga Allemã, que os seus respectivos gabinetes desejavam que o Prussiano os informasse sem demora das vantagens que o Brasil offerecia, e das compensações que exigia. E a isto alludi já no trecho final do meo officio n.° 27.

Longe porêm estava de julgar, que o gabinete de Berlim, a quem havia dado sufficientes explicações verbaes, como referi á V. Ex. em meo officio n.° 23, fosse movido por aquella soffreguidão e por aquelle desejo, a exigir de mim, senão uma proposta já e já, ao menos uma explicação por escripto.

Mas agora reconheço quanta conveniencia acha a Prussia em temperar, pela sua franqueza e deferencia, a notoria desconfiança e ciume que d'ella tem os Co-estados da liga, mórmente os pequenos. Tambem reconheço, que as explicações já dadas não bastaram para destruir as apprehensões desfavoraveis senão da Prussia, ao menos dos outros estados da União, ácerca da sinceridade ou verdadeiro fim da minha missão á Allemanha; apprehensões derivadas das causas que indiquei no meo citado officio n.° 23.

Na resposta que dei a Mr. de Bulow tive por conveniente e como o recurso unico que me restava em conjunctura tal, o comprometter-me a apresentar, até o fim de maio, epocha em que espero terminar o trabalho que faço, uma minuta ou projecto de tractado, reservando-me o direito de modifical-o, por effeito ou de outras informações de facto, que receba depois, ou de novas instrucções que espero da minha côrte, e sem as quaes ( declarei formalmente ) não poderia concluir nem assignar o tractado.

Digitized by Google

Deste modo, sem violar as instrucções que troxe, parece-me que salvei ao gabinete imperial de certo dezar, e evitei consequencias, que poderiam contrariar qualquer negociação mais vantajosa, entre o Brasil e o Zollverein.

Não violei as minhas instrucções, porque, segundo estas, bem que me seja vedado o concluir ajuste algum sem que tenha recebido instrucções ulteriores, não me foi negada a faculdade, em caso urgente, de propôr, discutir e ganhar tempo até que ellas cheguem. Salvei ao gabinete imperial de certo dezar, porque removi a idéa desfavoravel de me haver encarregado de uma missão extraordinaria e especial, sem ter-me preparado para ao menos dizer ao que vim. Evitei consequencias que nos poderiam contrariar, porque assegurando que proporia, em curto espaço, um projecto de tractado, creio ter embaraçado que se terminem já as negociações, que me constam estarem quasi pendentes, para o reconhecimento da Rainha Isabel II, á custa de um tractado de commercio entre a Hespanha e suas colonias, e o Zollverein. E como seja grande a producção, e melhor a qualidade do assucar, café, e tabaco da Havana, Porto-Rico, e Manilha, evidente é, que teriamos, para negociar com vantagem a admissão e consumo dos nossos generos aqui, de vencer não só as difficuldades provenientes da concurrencia, já afiançada por um tractado, de géneros semelhantes e melhores d'outra origem; mas tambem, o que seria ainda peior, as provenientes do menor desejo e necessidade que então teria o Zollverein, já em parte satisfeito, de convencionar comnosco, e fazer-nos maiores concessões. Além disto tenho motivo para receiar, que a Hollanda, cujas medidas agora tomadas a favor da navegação do Rheno a vão tornando menos hostil ao Zollverein, e cujo interesse em apode-

Digitized by Google

rar-se deste mercado, para o consumo do seu assucar e café de Java e Madura, a deve impellir a mostrar-se por novas medidas mais favoraveis á Allemanha, não consiga celebrar antes de nós algum tractado mais amplo, que nos offereça outras difficuldades, e talvez maiores do que as que ficam ponderadas. Havana e Java são de certo as mais poderosas rivaes do Brasil nos mercados da Europa.

Devendo portanto fazer uma proposição, estou resolvido á vista das observações que hei feito, e das informações e dados que já tenho colhido, a tomar por base da negociação a dos *direitos differenciaes* para assegurar e promover o consumo dos nossos generos aqui, e os do Zollverein ahi.

Nenhuma outra sería bem acceita pelos homens d'estado que mais voga tem aqui, nem me parece que conviria ao Brasil nas actuaes circumstancias.

Asseguram-me que o gabinete Prussiano não empregará menos de 4 mezes no exame da proposição que vou fazer-lhe, pois em virtude da constituição de Zollverein deve elle consultar aos outros gabinetes dos Co-estados. Esta circumstancia, que é mui provavel que se verifique, dar-me-ha tempo para receber ulteriores instrucções, senão antes de abrir-se o protocollo das conferencias, ao menos no começo dellas.

E porque entendo, que é absolutamente conveniente para o bom exito da negociação, que as instrucções que me são indispensaveis para concluil-a vénham sem maior demora; torno a rogar a V. Ex. que faça logo instituir o exame, que propuz no meo dito officio n.° 28, sobre o preço que tem no nosso mercado as principaes mercadorias do Zollverein, e sobre os por cento, que ellas pagam de direitos, segundo a nossa actual tarifa. Este dado que aqui me falta, junto ás informações que pretendo mandar, ha-

Digitized by Google

bilitarão o governo imperial a tomar uma resolução prompta e definitiva ácerca da base que devemos adoptar para o ajuste do tractado, que se for procrastinado, não será de certo mais vantajoso para nós.

Deos guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Snr. Ernesto Ferreira França. — *Visconde de Abrantes.*

---

## Nota do barão de Bulow.

### ( Traducção ).

Berlim 17 de Abril de 1845.

Snr. Visconde. — Quem reflectir no interesse com que a Prussia, e os seus Co-estados da associação das alfandegas Allemãs de um lado, e o Brasil de outro, tractam de relações reciprocas, não só em referencia á politica, como principalmente ao commercio, que existe entre os dous paizes, e é sem duvida susceptivel de grande desenvolvimento; conceberá facilmente a satisfação com que foi acolhida em Allemanha a missão, que S. M. o Imperador do Brasil vos confiou junto ao rei meo augusto amo.

O interesse e attenção, que ella excitou, augmentaram-se mais, quando reconheceo-se pela vossa credencial que tinha o caracter de missão especial e extraordinaria. Vio-se nisso uma prova do desejo que tem o governo brasileiro de promover o seu commercio com a associação Allemã, correspondendo aos votos desta, e aos interesses reaes dos dous paizes.



Digitized by Google

Foi tambem neste sentido, Snr. Visconde, que no momento da vossa chegada vos expressastes ante mim; accrescentando, é verdade, que não tendo podido munir-vos, antes de vossa partida do Brasil, dos esclarecimentos necessarios para entrardes logo nos ajustes da convenção commercial desejada, deverieis ao principio limitar-vos a colher informações exactas sobre a situação do Zollverein em geral, e em particular sobre as suas relações com o Brasil, e sobre todos os objectos que devessem ser tomados em consideração quando se encetasse a futura negociação de um tratado de commercio e navegação entre o Brasil e os estados da união das alfandegas. E nós procuramos logo fornecer-vos os esclarecimentos, que desejaveis, a fim de ajudar-vos na vossa tarefa.

Entretanto já lá vão dous mezes, Snr. Visconde, depois que temos o prazer de ver-vos aqui, sem que nos tenhaes feito aberturas mais precisas sobre o objecto de vossa missão especial e extraordinaria.

O governo do rei não póde dispensar-se de responder ás numerosas questões, que os seus co-associados já lhe tem feito sobre o mesmo objecto. Até as folhas publicas tem-se occupado delle com um ardor, que não vos póde ter escapado, Snr. Visconde, e que torna conveniente alguma explicação.

Em tal estado de cousas, não devo hesitar em exprimir-vos o desejo de ser mais especialmente informado sobre o objecto da vossa missão, até porque essa informação da vossa parte daria lugar a que se fossem preparando as deliberações, que a constituição do Zollverein exige que sejam tomadas de acordo com os seus membros, sobre os negocios que tocam aos interesses, muitas vezes diversos, dos differentes estados, e se fossem aplainando d'ante mão,

Digitized by Google

por meio de discussões preliminares no seio da união, as difficuldades, que sem isso poderiam retardar a marcha das futuras negociações.

Aceitae, Snr. Visconde, a segurança de minha alta consideração.

Bulow. — Ao Snr. Visconde de Abrantes. — E. E. M. P. de S. M. o Imperador do Brasil em missão especial.

---

## Resposta ao B. de Bulow.
## (Traducção).

Berlim, 18 de abril de 1835.

Sr. Barão.— Tive a honra de receber a nota, datada de hontem, na qual teve V. Ex. a bondade de exprimir-me o desejo de ser informado mais explicitamente ácerca do objecto de minha missão especial; por quanto, sendo conhecida pela minha credencial, e pelo acolhimento benevolo da Allemanha ao enviado brasileiro, a mutua disposição do meu governo e do governo Prussiano, e dos seus Co-estados, para o ajuste d'uma convenção commercial entre o Brasil, e o Zollverein; e achando-me eu aqui já ha dous mezes sem haver feito aberturas mais precisas sobre o fim da dita missão, mal podia o governo do Rei dispensar-se de responder ás numerosas questões que lhe faziam os seus altos Co-associados a respeito d'um negocio, do qual a imprensa publica se tem occupado com

Digitized by Google

ardor; tornando-se por isso conveniente alguma explicação á tal respeito.

Desejando cordialmente habilitar a V. Ex. para dar as respostas, e explicações que julgar convenientes, á fim de desviar qualquer appreciação menos justa do negocio de que se tracta, apresso-me:

1.° A reitirar por escripto o que, em nossa primeira entrevista, tive a honra de dizer verbalmente a V. Ex., a saber — que me achava, e acho-me munido de plenos poderes do Imperador meu Augusto amo para estipular, e assignar um tractado de commercio e navegação entre o Brasil, e a Prussia e seus Co-estados do Zollverein; mas, que tendo necessidade de colher aqui algumas informações, e obter certos esclarecimentos, que não me poderiam ser fornecidos no Rio de Janeiro, a fim de poder formar o meu juizo sobre um negocio tão grave, antes de offerecer um projecto de convenção ao gabinete Prussiano; julgava do meu dever prevenir á V. Ex. da impossibilidade em que me achava de encetar logo a negociação de que estava encarregado, e evitar assim, que de qualquer demora, que de minha parte houvesse em faze-lo, não se tirassem illações desfavoraveis ácerca do objecto da missão que me fôra confiada:

2.° A declarar a V. Ex., nesta occasião que, apezar da minha diligencia para haver informações dos diversos agentes consulares do Brasil, e para examinar as graves questões, inseparaveis d'uma negociação, que só poderá ser util aos dous Paizas se conciliar com lealdade os seus diversos interesses, e assegurar-lhes com exactidão vantagens reciprocas; não me acho ainda em estado de fazer-lhe aberturas mais especiaes:

3.° A assegurar finalmente á V. Ex., que, salvo o caso

Digitized by Google

d'alguma occurrencia que malogre o meu desejo, espero ter a honra de apresentar-lhe, até o fim do mez proximo futuro, o projecto de um tractado de commercio e navegação ; reservando-me todavia o direito de modifica-lo, se julgar conveniente faze-lo por effeito de informações que possa ulteriormente receber, ou de novas instrucções que espero do meu governo, sem as quaes não poderei concluir nem assignar o mesmo tractado.

Recebei, Sr. Barão, a seguraça de minha mais alta e distincta consideração.— *V. de Abrnates.*

A S. Ex. o Sr. Barão de Bulow, ministro d'estado e do gabinete na repartição dos negocios estrangeiros.

---

## N. 30.

Berlim, 20 de maio de 1845.

Illm. e Exm. Sr.— O terceiro periodo das instrucções que recebi de V. Ex., datadas de 23 de agosto do anno passado, impõe-me a obrigação de colligir para enviar ao governo imperial todas as informações e dados indispensaveis e uteis ácerca da negociação d'um tractado de commercio e navegação entre o Brasil e o Zollverein : assim como de acompanhar estes esclarecimentos de minha opinião sobre cada objecto, e até de formular uma minuta do mesmo tractado nos termos em que julgasse que seria mais tantajoso para o Imperio o conclui-lo.

Vou satisfazer a esta obrigação, seguindo o methodo

Digitized by Google

que me pareceo mais conveniente para ser melhor entendido, e evitar o enfado de examinar em abstracto as diversas questões que se scham ligadas á tão importante assumpto; e assim:

Submetto á consideração do governo a minuta junta, formulada por mim, nos termos em que julguei que o tractado seria mais vantajoso para o nosso Paiz:

E nos documentos de n. 1 a 20, offereço ao exame do mesmo governo, as informações e dados indispensaveis e uteis que sobre o referido assumpto pude colligir durante 2 mezes de não interrompido trabalho.

No presente officio tractarei de explicar a minuta formulada, considerando-a artigo por artigo, indicando as questões que a respeito de cada um devem ser ventiladas, citando os documentos que servirem para esclarece-las, e interpondo a minha opinião ácerca do modo de resolve-las mais vantajosamente. Tal o methodo que tive por mais abreviado, e claro.

Antes porem, da explicação, entendo que convem dar alguma noticia do Zollverein, ou da potencia com quem desejamos tractar.

### O QUE SEJA O ZOLLVEREIN.

§ 1.° *Sua Origem.* — El-Rei da Prussia, tendo 23 encravações de pequenos estados soberanos dentro do seu Reino, circumstancia que o obrigava a manter outras tantas linhas de Alfandegas ao redor dellas, sem todavia poder vedar o contrabando, lembrou-se de propôr aos Principes, a quem pertenciam as ditas encravações, a adopção d'um systema fiscal uniforme e commum que, dispensando as linhas no interior, exigisse apenas a conservação

Digitized by Google

da existente nas fronteiras do Monarchia. Para realisar este pensamento tractou de resolver as 3 maiores difficuldades que se lhe oppunham, a saber; a da partilha das rendas — a da manutenção dos respectivos direitos de soberania — e a da continuação de certos monopolios, e interesses locaes — Logo que deparou com o meio de resolve-las (*) celebrou em 1819 o primeiro tractado de união de Alfandegas com o principe de Shwarzburg Sondershausen, e tão feliz foi este ensaio que, por iguaes e successivos tractados, conseguio antes do fim de 1831 associar ao seu systema de Alfandegas e de commercio não só todas as outras encravações, como os estados da Hessia Grã-Ducal, e eleitoral, e mais alguns menos consideraveis. Assim se formou a 1.ª união de Alfandegas chamada Prussiana, ou da Allemanha Oriental.

O exemplo da Prussia fei seguido pelo Reino de Vurtemberg, que formou outra união em 1824 com os Principados encravados de Hohenzollern, e depois com o Reino de Baviera; tomando esta segunda Liga o nome de união de Alfandegas da Allemanha Occidental.

Foi ainda seguido o mesmo exemplo, e tambem por motivo de reciprocas encravações, pelos principados Saxoens da Thuringia, que formaram em 1826 a terceira liga de alfandegas, que se denominou União da Thuringia, ou da Allemanha Central.

§ 2.º *Sua extensão.* — As tres uniões ácima referidas fundiram-se em uma só no anno de 1833, e constituiram o actual Zollverein, que por isso, e por ulteriores reuniões de outros estados Allemães, comprehende não só os territorios da Prussia, Baviera, Wurtemberg, as duas Hessias, e

(*) Veja-se a diante § 3.º (2.ª 6.ª 7.ª e 8.ª)

Digitized by Google

a Thuringia, como a Saxonia, Nassau, Cidade livre de Frankfort, Baden, Brunswick, e Luxenbourg, paiz pertencente á Hollanda, e o ultimo que se reunio em 1842. Estende-se pois o Zollverein por toda a Allemanha, á excepção das seguintes fracções, Austria propria, Bohemia, Meklembourg, Hanover, Oldembourg, cidades Anseaticas de Hamburgo, Breme, e Lubeck, e o Holstein, pais pertencente á Dinamarca.

§ 3.° *Sua Constituição*.—O tractado de22 de março de 1833 entre a União Oriental e a Occidental, e as convenções ulteriores que o tem desenvolvido, formam o corpo de leis que regem o Zollverein. Suas disposições mais substanciaes são (*).

1.ª Uniformidade em todos os estados, que se uniram, de regulamento de alfandegas, de pauta de direitos de importação exportação e transito, de pesos e medidas, e de moeda. Como padrão desta fixou-se o marco de prata de 333,855 grammas, dividido em 14 thalers, moeda da União Oriental e Central, e em 24 1/2 florins, moeda da União Occidental. Alem disso, para facilitar ainda mais as operações commerciaes entre os estados, e o pagamento dos direitos em todo o Zollverein, estabeleceo-se a *moeda da associação* de curso geral, valendo cada uma 2 thalers ou 3 1/2 florins, e devendo ser cunhada em certa proporção por todos os Co-estados.

2.ª Liberdade de commercio interior, podendo os productos d'um estado entrar no territorio do outro sem pagamento de direito algum, á excepção :—*A*—dos artigos de estanco em alguns estados, como cartas de jogar, e sal ;

(*) Foram compiladas á vista do tractado e convenções, e dos escriptos de Mac-Gregor, e de Nourais e Beris.

Digitized by Google

conservando cada estado, á respeito delles, as suas leis prohibitivas e restrictivas, e empregando por sua conta os meios necessarios para a execussão dellas; e devendo, quanto ao sal, haver sempre acordo especial sobre o modo de introduzi-lo em algum estado, que tenha de ser suprido por outro, ou mesmo pelo estrangeiro, a fim de não prejudicar aos demais estados:—*B.*—dos generos de producção commum, que são livres em um estado e sugeitos á imposto em outro, ou que o pagam menor em um, e maior em outro; sobre os quaes (em quanto não houver na imposição interior a necessaria uniformidade, a que se compromettêram todos os Co-estados) tem de recahir o —*direito de compensação*— que consiste em cobrar-se á favor do estado para onde se remette, no 1.º caso, todo o imposto á que nelle estiverem sujeitos os generos semelhantes de propria lavra, e no 2.º, a differença entre o menor imposto do estado donde se remette e o maior do outro que tem de receber; limitando-se porem o direito de compensação aos seguintes generos, cerveja, cevada em maceração, tabaco indigena em folha, agoardente, vinho, e môsto — *C.* —de objectos semelhantes aos produzidos em virtude de patente ou exclusivo concedido por algum estado, cuja introducção seja vedada, durante o tempo do dito exclusivo no territorio do mesmo estado.

3.ª Liberdade de transito em toda a união, sendo os productos de um estado, na sua passagem por outro, sujeitos sómente, quando por estradas e caminhos de ferro, á taxa indispensavel para a sua conservação e reparo, e igual para todos; e quando por canaes e rios, ao direito estabelecido pelas convenções em vigor para a navegação daquelles que foram declarados livres pelo congresso de Vienna, ou ao que for marcado pelos respectivos governos



Digitized by Google

para a daquelles, que o não foram, com tanto que seja igual para todos; e cessando quaesquer outras taxas, direitos, ou alcavallas cobradas á entrada das cidades, ou pelo uso de calçadas, abertura de portos, &c.

4.° Os portos Prussianos do Baltico são considerados portos do Zollverein, e os subditos, navios, e productos de qualquer Co-estado igualados em tudo aos da Prussia; assim como os consules de um estado em portos ou cidades estrangeiras devem proteger e servir aos subditos dos outros estados, como se fossem nacionaes.

5.° Para a arrecadação e fiscalisação das rendas da união, ha em cado estado da fronteira o numero preciso de alfandegas, e uma ou mais juntas fiscaes que as dirigem e lhes tomam as contas, sendo os empregados de umas e outras nomeados e pagos, segundo o regulamento commum, pelo respectivo estado.

As juntas fiscaes, no fim de cada quartel, devem remetter as contas tomadas á outra denominada junta central, composta de empregados de todos os Co-estados, a qual compete reve-las e refundi-las em uma conta geral para ser enviada á cada de estado, e ao congresso. E' licito á qualquer estado ter um commissario seo na alfandega ou junta fiscal que lhe parecer, a fim de tomar nota das suas operações.

6.° Por um cartel reciprocamente estipulado entre os estados, os empregados das alfandegas de um podem perseguir os contrabandistas dentro do territorio de outro; competindo todavia ás justiças locaes as dilligencias de buscas, tomadias, prisões e o processo dos indiciados: pertencendo ao thesouro do respectivo estado as multas incorridas pelo contrabando, depois de deduzida a parte que couber ao denunciante ou aprehensor; e ficaddo reservado ao

Digitized by Google

respectivo soberano o direito de perdão, de cujo exercicio dará sempre conhecimento aos outros estados.

7.° Da renda commum bruta são, deduzidas—*D*—as despezas feitas á bem do interesse geral, e com a escolta de mercadorias até a fronteira estrangeira, ou até o limite interior de um dos estados, &c.—*E*—as restituições por causa de erros de calculo e outros enganos na arrecadação dos direitos—*F*—as gratificações dadas, ou despezas extraordinariamente feitas por accordo entre os estados.

8.° A renda commum liquida é dividida entre os estados segundo a população de cada um, cujo numero deve ser verificado de 3 em 3 annos, e a verificação communicada por cada um a todos; levando-se porem á conta do quinhão de cada estado a importancia dos direitos que deixarem de ser cobrados sobre objectos introduzidos para uso da respectiva casa soberana, ou dos diplomatas acreditados na respectiva côrte, ou dos principes *mediatisados*, e outros privilegiados residentes no respectivo territorio: o valor de taes objectos deve ser declarado sempre no acto do despacho livre de qualquer alfandega.

9.° No primeiro de Junho de cada anno deve reunir-se o congresso do Zollverein, composto de plenipotenciarios de todos os estados, os quaes nomearão dentre si o respectivo presidente; sendo o lugar da primeira reunião a cidade de Munich, e das seguintes á que for designada, na sessão anterior, pelo mesmo congresso, cujas attribuições são—*G*.—resolver as difficuldades e corrigir os defeitos que apparecerem na execução do tratado e convenções organicas do Zollverein, e não tiverem sido resolvidas ou corrigidas, durante o anno, por accordo entre os ministerios dos estados—*H*.—fazer a partilha, em divisão, da renda commum entre os estados á vista das contas das alfandegas, tomadas

Digitized by Google

pelas juntas fiscaes, e revistas pela central—*I.*—deliberar sobre quaesquer propostas apresentadas por algum estado, quer para alteração da tarifa ou do regulamento das alfandegas, quer para melhoramento da arrecadação fiscal, e maior desenvolvimento da industria e commercio da união. Cada estado tem um voto (*).

10,— O Zollverein deve durar até o 1.º de janeiro de 1842 (diz o tratado de 1833); mas, se dous annos antes da terminação deste praso nenhum estado quizer o contrario, durará por mais 12 annos, e assim por diante de 12 em 12 annos (**).

§ 4.º— *Sua representação no exterior*. Nenhuma convenção, ou acto publico, tem até agora indicado qual dos soberanos do Zollverein o deva representar em suas relações com as outras potencias. Entretanto, El-Rei da Prussia, sem duvida por accordo confidencial dos co-estados, é quem dirige e tem concluido em nome da união as negociações dos tractados e convenções commerciaes já celebradas pelo Zollverein com a Hollanda em 1839, com a Inglaterra em 1841, e com a Belgica em 1844. Mas o gabinete prussiano não assigna nem ratifica esses tratados sem o consenso dos outros da união.

§ 5.º— *Sua população*.— Segundo o ultimo senso official, feito no fim de 1843, a população dos estados que formam o Zollverein eleva-se á 28, 498: 625 habitantes, como consta do documento n. 1.

(*) Os estados são 12, como se verá do documento n. 1; e assim tanto peso e direito no congresso tem a Prussia com 15 milhões de habitantes, como Francfort com apenas 66.000. Sem esta igualdade o Zollverein não existiria.

(**) Acha-se por tanto no 4.º anno da primeira continuação por mais 12.

Digitized by Google

§ 6.°— *Portos e marinha mercante.* — O Zollverein tem, como naturaes, os portos da Prussia, situados sobre o Baltico, sendo os mais notaveis, Memel, Koningsberb, Pillau, Elbing, Dantzig, Colberg, Stettin e Stralsund. Além destes tem, como indispensaveis, os portos situados sobre o Oceano Germanico, que apezar de estranhos, servem-lhe com tudo, por via dos rios, e caminhos que á elles vão ter, como de entrepostos para a sua importação e exportação; e taes são Hamburgo na foz do Elba, Breme na do Weser, Emden na do Ems, Amsterdam que se communica com o Rheno, Rotterdam sobre o Mensa, e Antuerpia sobre o Escalda, que tambem se communica com o Mensa e Rheno. Estes ultimos portos, á excepção do de Antuerpia, tem sido igualados aos primeiros ou naturaes, em todos os tratados feitos com o Zollverein.

A marinha mercante do Zollverein, que é a Prussiana, compõe-se, como consta do documento n. 2, de 795 navios de todas as dimensões, e de 58 vapores: daquelles a mór parte se emprega na cabotagem, e sómente a menor serve para longo curso: e destes não ha um só que se destine á outra navegação que não seja a costeira no Baltico, e a fluvial (*).

§ 7.°— *Rios e outras vias de communicação.*— O Zollverein é banhado pelos seguintes rios navegaveis, que desaguam, os quatro primeiros, no Oceano Germanico, e os quatro ultimos, no Baltico: 1.°, o Rheno, navegavel

(*) O mesmo documento mostra a somma de direitos de porto etc., á que está sugeita a navegação nos dominos da Prussia, onde um navio de 200 toneladas nacional ou de nação favorecida, paga sómente libras 16-3-8, ou rs. 155$360, entretanto que o estrangeiro ou de nação não favorecida, do mesmo porte, paga libras 71-0-0, ou rs. 681$600.

Digitized by Google

desde alguns portos da Hollanda até Basilea, na Suissa, atravessando a Prussia-Rhenana, Nassau, Hessia Gran-Ducal, Palatinado ou Baviera-Rhenana, e Baden, e tendo por principaes tributarios o Meno e o Nekar; 2.°, o Ems, navegavel desde Emden até perto de Munster, atravessando o Hanover e a Westphalia Prussiana; 3.°, o Weser, navegavel desde Breme até ácima da confluencia do Fulda, atravessando o Hanover, o territorio Prussiano de Minden, a Hessia Eleitoral e a Thuringia, e tendo por tributarios principaes o Wumma, o Aller, o Leina e o Warra; 4.°, o Elba, navegavel desde Hamburgo até ácima de Melnich, atravessando Hanover e Lunebourg, a Saxonia Prussiana, o paiz de Anhalt, o reino de Saxonia e o de Bohemia, e tendo por notaveis tributarios o Mulda, o Saale, e o Havel, onde desagua o Sprhea que converte Berlim em porto de mar; 5.°, o Oder, navegavel desde Stettin até Ratibor ácima de Breslau, atravessando a Pomerania, Brandembourg e Silesia, e tendo por tributarios o Warta, o Niessa e o Bober; 6.°, o Vistula, navegavel desde Dantzig até Cracovia, atravessando a Prussia propria e a Polonia; 7.°, o Pregel, navegavel desde Koningsberg até os Lagos, e confins da Prussia Oriental; e 8.°, o Niemen, navegavel desde Memel ou Tilsit até o interior da Russia.

Outras vias ha de communicação como sejam varios canaes, commodas estradas em todas as direcções, e sobre tudo caminhos de ferro. Existem já no Zollverein e na Allemanha Austriaca nada menos que 23 linhas destes caminhos em actual serviço, percorrendo a distancia de mais de 272 milhas germanicas ou 500 leguas francezas, e communicando entre si obra de 50 cidades industriosas. Além disso acham-se em construcção, e projectadas por companhias bem providas de capitaes, o tresdobro das linhas existentes.

Digitized by Google

Emfim, até o começo do anno que vêm estarão abertas as que devem ligar Hamburgo á Berlin, e Praga á Vienna; e espera-se que antes de 3 annos sejam concluidas as de Dresde á Praga, e de Vienna á Trieste, e fique completamente estabelecida por caminhos de ferro a communicação entre o Oceano Germanico e o Mar Adriatico.

§ 8.°— *Producção.* — É notorio o desenvolvimento da industria fabril no Zollverien: de anno a anno avulta o numero de fabricas de toda a especie: pannos de lã ligeiros como os merinós, fazendas mixtas de lã e algodão, lã e seda, e algodão e seda, meias e obras de igual ponto, e crystaes e vidros são os artefactos que mais sahida tem no commercio externo. Nada mais direi sobre esta industria, porque antes convém que falle da agricola com alguma extensão. Madeiras, lã, trigo, assucar, tabaco e chicorea, são os mais notaveis productos da agricultura do Zollverein: tratarei em particular dos tres ultimos que se assemelham, ou substituem aos nossos:

I. Quanto ao assucar, segundo a *Revista Commercial, e Industrial* de Berlim (documento n. 3) os estados da união, na safra de 1843-44, produziram 21,631.955 libras de assucar de beterraba, ou perto de 1/6 de todo o assucar consummido pelo Zollverien, cuja quantidade andou por 145,368.769 libras, que corresponde á libras 5,2 por habitante. A Prussia só de per si produziu mais de 19 milhões deste assucar, e os outros estados perto de dous; achando-se provado que de 1841 á 44 o seu fabríco bem que augmentasse na Prussia, diminuiu consideravelmente nos outros: em Baden, por exemplo, das 8 fabricas que então trabalhavam, apenas duas continuam agora. E mesmo na Prussia julga-se que o augmento não póde ir a mais; porque havendo somente 25 leguas quadradas de terreno capaz de dar trigo

Digitized by Google

sem grande trabalho, não é de esperar que destas se destinem á cultura da beterraba muito mais das 3 1/2 leguas que já occupa, sem risco de faltar o pão, e haver necessidade de importal-o por alto preço. Assim que parece que esta cultura tem tocado aqui o seu extremo limite, visto que deixa de ser lucrativa quando sóbe o preço do pão, e se torna mais caro o sustento, e maior o jornal dos trabalhadores. Nem ha receio de que por novos processos e apparelhos o seu producto se augmente com vantagem exclusiva, por isso que, applicados ao fabríco do assucar de canna, vêm este como mais exuberante a concorrer sempre com o de beterraba.

A protecção dada no Zollverien á esta cultura, segundo a lei de 30 de julho de 1841, consiste em cobrar-se sómente meio gros (24 réis) por quintal de raizes ou tuberas, imposto que equivale a 10 gros (480 réis) por quintal de assucar, visto ser este o producto de 20 quintaes de raizes; ou por outra em pagar este assucar 1/15 do direito á que está sugeito o de canna colonial, que é de 5 thalers ou 150 gros por quintal, sendo destinado ás refinarias.

II. Quanto ao tabaco, segundo a recente estatistica do conselheiro Dieterici, donde foi extrahido o documento n. 4, a producção do Zollverien em 1842, foi de 541.454 quintaes, ou perto de 3/4 de todo o tabaco consumido, cuja quantidade, na opinião do mesmo estatistico, andou por 750.799 quintaes, que correspondem a 2. 3/4 libras por habitante do Zollverein. A Prussia com os pequenos estados encravados produziu 242.985 quintaes; Baden 110.000; Baviera 101.000, etc. A protecção dada á esta cultura na Prussia, e por consequencia no Zollverein, não deixa tambem de ser consideravel. O imposto á que

Digitized by Google

foi sugeita pela lei de 1819, alterada depois pela de 1828 (*), consiste actualmente em uma taxa sobre a terra cultivada com tabaco, e dividida, segundo a sua maior ou menor uberdade, em 4 classes; pagando cada geira da 1.ª 6 thalers, da 2.ª 5, da 3.ª 4, e da 4.ª 3, ou termo médio, 4 1/2 thalers. E pois que em regra, cada geira das diversas classes produz, termo médio, 6 3/4 quintaes de tabaco, vêm o imposto a ser de 19 gros por quintal; entretanto que o tabaco estrangeiro, sugeito pela Tarifa em vigor aos direitos de 6 1/2 thalers por centner, vêm a pagar 195 gros por quintal, isto é, 9 vezes mais que aquelle. O mesmo documento deixa vêr que a quantidade do tabaco estrangeiro importado no Zollverien montou a 248.749 quintaes, e mostra o progresso havido nessa importação de 1841 para 1842.

III. A chichorea, que por effeito do bloqueio continental, durante o imperio francez, substituio ao café, é ainda geralmente usada na Allemanha. Ha fabricas em que se ella prepara, ou onde, depois de torrada e moída, é acondicionada em pequenos embrulhos para a venda de retalho. Usa-se porém della combinando-a, ou misturando-a com 1/3 ou 1/4, ou mesmo 1/5 de café.

Tratei de averiguar a extensão da sua cultura e fabríco para ajuizar da vastidão do campo que o Zollverien ainda offerece ao consumo do café, visto que, moderado o preço deste, e posto ao alcance do pobre, hade ser de certo preferido á beberagem da chicorea. O autor (anonymo) da *Nova Estatistica dos Estados Prussianos*, calcula que a

(*) Documento n. 299, que acompanhou a mensagem do presidente dos Estados-Unidos ao Congresso de 1840, sobre o commercio do tabaco.



Digitized by Google

Prussia exportára, em 1843, obra de 8,000 quintaes de chicorea preparada, e orça em 20 vezes mais, ou 160,000, a quantidade da consumida no interior. Mas pelas informações que procurou, e pôde alcançar o consul geral Sturz, julgo que aquelle algarismo está muito áquem da quantidade consumida mesmo na Prussia. É fóra de duvida que em muitas provincias, como a Pomerania, Prussia propria, Posen, Silesia, Brandemburgo, Saxonia e Westphalia, usa-se geralmente da chicorea, e que, sobre tudo no campo, é esse uso quasi exclusivo. Só as 3 fabricas de Magdeburgo, Genthin e Calbe preparam cada anno 150.000 quintaes. Se a este producto se ajuntar o (que não foi possivel verificar) de muitas outras fabricas que trabalham no Brandemburgo, Saxonia e Westphalia, e mais a quantidade preparada pelas familias no lar domestico, fóra das cidades, para seu uso quotidiano, reconhecer-se-ha que o autor anonymo falhou no calculo que fez. Em summa, pessoas que se mostram bem informadas, julgam que a quantidade da chicorea consumida annualmente em todo o Zollverein acompanha de perto a do café que nelle se consome, e que sendo esta de 780.000 quintaes, a daquella deve ser orçada em 600.000, pelo menos.

Á vista do que, facil é ajuizar da extensão da cultura desta herva na Allemanha, e da larga superficie de terreno que ella deve occupar.

§ 9.°— *Movimento commercial.*— Os documentos ns. 5 e 6, extrahidos dos quadros officiaes, publicados pela repartição ou junta central, mostram a qualidade e quantidade dos productos, que no anno de 1843 foram importados e exportados no Zollverein. A parte desta importação, que nos convém examinar, foi a seguinte: 391.138

Digitized by Google

quintaes de algodão em rama; 223.011 quintaes de couros crús; 764.158 quintaes de café; 8.334 quintaes de cacao; 1,253.018 quintaes de tabaco em folha, rôlo, cigarros e rapé; 278.682 quintaes de madeira de tinturaria, inclusive pao-Brasil; 32.853 quintaes de aguardente; 205.593 quintaes de arrôz.

O documento n. 17, extrahido das listas officiaes, que acabam de ser publicadas, mostra que no anno findo de 1844 entraram nos portos do Baltico, que são os naturaes do Zollverein, 6.318 navios do porte total de 486.324 toneladas, e sahiram 6.509 do porte de 507.257 toneladas; assim como, que no anno anterior de 1843 haviam entrado 7.021 navios com 530.260 toneladas, e sahido 6.980 com 541.410 toneladas. Houve por tanto uma diminuição não pequena, cujas causas não me foi dado conhecer com precisão.

Se a isto se ajuntar o numero dos navios, que entram e sahem dos consideraveis portos de Hamburgo, Breme, Amsterdam, Rotterdam, Antuerpia, e outros sobre o Mar Germanico, poder-se-ha fazer completa idéa da immensa navegação que o Zollverein alimenta.

§ 10. *Renda.*— Conforme o documento n. 8, extrahido da conta geral publicada pela referida repartição ou junta central, a receita do Zollverein, no anno de 1843, subio a 25.665.770 thalers, provenientes, a saber: de importação, 24.680.215, de exportação 394.753, e de transito, 590.802.

A despeza da arrecadação foi de 2.192.230 thalers, somma que corresponde a 8 1/2 por % do total da receita.

O mesmo documento mostra como, ou em que proporção foi esta renda distribuida pelos 12 Estados que

Digitized by Google

formam o Zollverein, alguns dos quaes são collectivos, ou incluem dentro em si varios outros mais pequenos.

Para ajuizar-se do augmento havido na receita das Alfandegas-Unidas será sufficiente observar-se, que sendo apenas o seu total de 12.000.000 em 1834, não só chegou a 25.000.000, em 1843, como, á vista da conta geral que ha poucos dias se publicou, já se elevou a 26.000.000 em 1844. Esta somma reduzida á nossa moeda, excede á de 37.000 contos.

EXPLICAÇÃO DA MINUTA.

§ 11. Observarei previamente que na redação omitti de proposito varios artigos, que aliás se acham em nossos anteriores tractados, porque alguns me pareceram superfluos, e pouco dignos de entrarem hoje n'uma convenção entre nações cultas, e outros julguei-os mal cabidos n'uma estipulação com o Zollverein, potencia meramente commercial, cuja existencia depende d'uma união temporaria. Assim, não tractei de immunidades diplomaticas, nomeação e exequatur de consules, e liberdade de consciencia, contrabando de guerra, extradicção de criminosos &c. Vamos á explicação.

ARTIGO 1.º

§ 12. Contem a estipulação de reciproca liberdade de commercio, e limita-se a affiançar aos subditos do Zollverein, em suas operações commerciaes a mesma segurança, protecção e favores de que gozarem os nacionaes, conformando-se todavia ás leis e regulamentos do Paiz. È' doutrina tão corrente, e seguida nos modernos tractados, mesmo entre nações notoriamente zelosas dos seus fóros domesticos, que não me parece que della possa resultar in-

Digitized by Google

conveniente, nem mesmo na opinião daquelles que desejam, no trafico commercial, certas restricções municipaes a favor dos filhos do Paiz.

ARTIGOS 2.º e 3.º

§ 13. Versam ambos sobre a mais grave das materias que se contèm na minuta. Admittem direitos differenciaes, ou diminuição reciproca das Tarifas: favorecem sómente as importações directas: e limitam o favor em maior gráo aos navios Brasileiros e Prussianos. Examinemos as questões, que se levantam sobre estes assumptos, e que devem ser tractadas com pausa.

§ 14. 1.ª Questão. Convem admittir direitos differenciaes? Antes de tudo cumpre determinar bem a significação de taes direitos. Elles tem lugar no commercio e na navegação: no 1.º caso, quando os direitos sobre certos productos differem dos estabelecidos em geral sobre productos semelhantes; e no 2.º, quando os direitos sobre o casco ou carregamento dos navios nacionaes, ou de nação favorecida, differem dos estabelecidos sobre o dos estrangeiros, ou não favorecidos. A presente questão refere-se aos do 1.º caso; e para resolve-la começarei por averiguar o fim que temos em vista.

Quanto a mim, o Governo Imperial, nas circumstancias actuaes do Paiz, não tem nem deve ter em vista outro fim, que não seja promover o consumo dos nossos productos nos mercados da Europa, alliviando a sua importação quando carregada de fortes direitos, ou facilitando-a quando embaraçada por quaesquer outros motivos. É o que tem feito, e não cessa de fazer, sem todavia achar-se em estado de tanto apuro como o nosso, a União Americana do

Digitized by Google

norte á respeito da sua producção; e é o que nos cumpre fazer, envidando para isso todos os nossos esforços, mormente na presente conjunctura.

Com effeito, não presumo que alguem haja de boa fé que julgue, á vista da inferior qualidade dos nossos productos comparados com os semelhantes de outras origens, dos poderosos rivaes que temos em Java e Bengala, Havana, e Manilha, e da cruzada que se vae pregando e formando contra o trabalho escravo, que devamos cruzar os braços, e não dar um passo que alente a nossa producção, e evite a nossa ruina.

Conhecido o fim que temos em vista, e não podendo ser alcançado, como é evidente, senão por meio de tractados; vejamos qual seja o que nos convem. Trez são as especies dos tractados em uso, tendo por objecto a mantença de boa intelligencia, e o desenvolvimento da riqueza entre as nações: os de mera reciprocidade, os de commercio, e os de navegação. Os primeiros são aquelles que, conservando o *statu-quo*, limitam-se a conceder o que concedido for a outros, e nada mais: usam delles as nações novas ou menos cultas, a fim de se apresentarem, ou communicarem-se directamente com as outras do mundo; havendo por isso quem os iguale, nos effeitos, á simples troca de bilhetes de visita. Os segundos são os que estipulam, a favor dos respectivos productos, diminuição reciproca de tarifas. E os terceiros aquelles em que ha reciproca e effectiva concessão de favores aos navios respectivos. De certo que em todos se emprega o termo reciprocidade; mas esta é quasi sempre nominal nos primeiros, e nunca deixa de ser real nos segundos e terceiros.

Isto posto, manifesto fica, que o unico tractado condu-

Digitized by Google

cente ao fim que temos em vista, é o de commercio, e que ao mesmo tempo favoreça a navegação.

Examinarei agora se a sua negociação é possivel.

Está hoje bem demonstrado que, tractados de commercio, verdadeiramente taes, são possiveis sómente entre nações que tenham: 1.º productos differentes, cuja troca se promova sem offensa da propria industria e cultura; e 2.º tarifas de direitos elevados, cuja diminuição reciproca offereça vantagem aos consumidores sem perda dos productores domesticos (*): ora, felismente o Brasil e o Zollverein acham-se em ambos os casos, ou estão predispostos para a negociação.

Em conclusão: não podendo o fim, que temos em vista, ser preenchido senão por um tractado e não podendo este ser vantajoso sem que haja diminuição das tarifas ou estipulação de direitos differenciaes, provada está a conveniencia de admitti-los.

Peço agora licença para uma observação. Já fui propenso á igualdade do commercio para com todas as nações, e avesso a restricções e differenças, confiando pouco no systema protector. Mas a analyse dos factos, e não a autoridade dos economistas, tem modificado a opinião que havia formado. Pouco me importa hoje que bons escriptores ensinem com ardor o systema opposto ao que os homens de estado de Inglaterra e França tem seguido, seguem, e seguirão. Dou de barato, que maior seria a prosperidade destes Paizes se outro systema tivera sido adoptado; mas como estou bem resolvido a dar-me por contente se o Bra-

(*) Veja-se o Relatorio da Commissão da Camara dos Deputados da Belgica sobre a Lei dos direitos differenciaes, apresentado por Mr. Foere, na sessão de 22 de Dezembro de 1841.

Digitized by Google

sil alcançar essa mesma prosperidade de que actualmente gozam a Inglaterra e a França, não farei guerra aos meios por que ellas a obtiveram. Estes meios foram e são — direitos prohibitivos que ainda existem; direitos differenciaes que ainda conservam; acto de navegação que ainda mantèm; direitos protectores, que vão modificando mas nunca abolindo (*). E' sobre tudo digno de reparo, que a imprensa e diplomacia Ingleza, como á porfia, não cessem de aconselhar ás outras nações a adopção de um systema liberal em commercio, que a Inglaterra de facto condemna, e da reciprocidade em navegação, que a mesma Inglaterra de facto torna illusoria: condemna porque vae sempre pelo caminho opposto ao da liberdade aconselhada: torna illusoria, porque, apezar dos innumeros tractados de navegação reciproca, que tem celebrado, e celebra, ainda hoje não entra para o consumo de Inglaterra producto algum das 5 partes do mundo, que não seja á bordo de navio inglez, se exceptuarmos algum da União Americana, cuja marinha mercante já é exuberante, e a unica que começa a rivalisar com a ingleza.

§ 15 2.ª Questão. E' vantajosa a deminuição proposta?

Para resolve-la, deve-se: 1.º reconhecer á vista da tarifa do Zollverein, e dos preços correntes, qual a importancia dos direitos que realmente pagam os nossos productos, e os semelhantes de outras origens; 2.º examinar se ha outro

(*) Recomendo a leitura do opusculo que o ex-Ministro Gladstone acaba de publicar sobre o effeito das recentes medidas financeiras de Sir R. Peel, London 1845; a da Tarifa Ingleza impressa depois da adopção destas medidas; e dos artigos sobre a — necessidade de proteger os interesses domesticos em harmonia com os principios do commercio livre — publicados pela Sociedade, intitulada — Liga Domestica — nos Estados-Unidos, e que se acham no Merchant's Magazine and Commercial Revew, New-York, 1843.

Digitized by Google

meio, que não o da diminuição proposta, para pôr os mesmos productos em igualdade de condição com os seus semelhantes, e habitua-los a concorrer com estes sem desfavor; e 3.° avaliar, como for possivel, a importancia do sacrificio feito, e da compensação esperada de parte á parte.

Quanto ao 1.°—Segundo a tarifa do Zollverein, que foi cuidadosamente vertida em nossa lingua, e consta do documento n.° 9, o algodão e couros são livres de direitos; mas os outros generos chamados coloniaes pagam, em geral, e sem distincção de origem e qualidade por cada centener, peso igual ao de 109 libras nossas, o seguinte. Assucar destinado para as refinarias 5 thalers: café, 6 1/2: tabaco em folha ou em talo, 5 1/2; dito fabricado 11: aguardente, 8: cacao, 6 1/2: arrôz, 2. Mas como taes generos de nossa lavra sejam inferiores em qualidade e preço aos seus semelhantes d'outros paizes, resulta d'ahi que a quota dos direitos, em relação ao valor dos productos, vem a ser maior para os do Brasil, do que para os de outras origens. Sobre a lista dos preços correntes de Hamburgo, mercado regulador em toda a Allemanha, que me foi subministrada pelo nosso consul geral nas cidades Anseaticas (documento n.° 10) formou-se o calculo, constante do documento n.° 11, á vista do qual se reconhece, que o nosso assucar paga de direitos 66 1/2 p. % em quanto o de Havana paga 55, o de Porto Rico 64, e o de Java e Manilha 64, 9; podendo-se estimar portanto em 10 p. % o que demais paga o do Brasil. O nosso café paga 59 p. %, em quanto o de Havana paga 38, o de la Guayra 40, o de Java 45 &c; podendo-se calcular em obra de 18 p. % o que demais paga o do Brasil. O nosso tabaco em folha paga 48 p. %, em quanto o dos Estados Unidos paga 33. O nosso cacao paga 59 p. % em quanto o de



Digitized by Google

Caracas paga 30. Não fallo de outros productos nossos, porque em geral pagam direitos moderados, e não carecem de outro favor, que o da animação do commercio directo entre o Brasil e o Zollverein.

Quanto ao 2.º—Do que fica exposto no periodo antecedente ve-se, que para alliviar os nossos productos dos direitos que de mais pagam, e iguala-los em condição aos de outras origens, havia um meio prompto e efficaz como o da arrecadação sobre o valor, em vez da que se faz sobre o peso. Assim ficariam elles em estado de concorrer com os outros sem desvantagem, ou sem que fosse precisa diminuição alguma na tarifa.

Mas á vista do que tenho ouvido e observado, nada ha que possa actualmente mover o Zollverein a variar de systema. Por um lado tanto tem o methodo da arrecadação *ad valorem* de sugeito a abusos, trabalhoso e caro, quanto tem o da arrecadação *a peso*, de severo, expedito e barato; e por outro lado acha-se este a tanto tempo usado na Allemanha e no Norte, e por tal feitio identificado com a legislação e pratica fiscal, e até com os habitos dos empregados, que ao fallar-se aqui na adopção daquelle, excita-se o maior pasmo, para não dizer compaixão: tanto custa neste paiz o conceber-se que haja alguem de juizo que prefira aos *pros* da cobrança á peso os *contra* da que se diz ad valorem, e que de facto poucas vezes o é.

Assim que, a Inglaterra, cuja influencia foi irresistivel até 1840, não póde conseguir alteração alguma por mais que provasse o damno que de tal systema vinha ao seo commercio. Os Estados Unidos, que offerecem 18 milhões de consumidores ao Zollverein, não poderam tão pouco alcançar que fosse mudado o methodo em uso; embora se demonstrasse que, valendo no mercado da Hollanda, e por

Digitized by Google

consequencia no da Allemanha, o tabaco Americano em folha 29, e o em talo 16, e o da Havana 65, e exigindo-se de todos sem distincção 5 1/2 thalers vinha o 1.° a pagar mais do dobro, e o 2.° o quadruplo dos direitos que pagava o ultimo. O mais que a tal respeito se póde conseguir, no tractado concluido por M. Wheaton, ainda pendente de ratificação, foi reduzir os direitos a 4 thalers sobre o de folha, e a 3 sobre o de talo.

Nestas circumstancias não presumo que haja por hora outro meio de melhorar a sorte dos nossos productos, a não ser o da diminuição proposta.

Quanto ao 3.° — Referirei primeiramente o processo de que me servi para avaliar, quanto é possivel, o sacrificio, ou perda do Zollverein, proveniente da diminuição que se quer estipular.

Não havendo direitos differenciaes, por ora, sobre generos colouiaes importados no Zollverein, ou entrando igualmente e sem distincção os de todas as origens, segue-se que não é possivel discriminar, á vista dos registos e contas officiaes, qual seja a quantidade do assucar, café, tabaco,&c, de produção do Brasil, que entra effectivamente no consumo do mesmo Zollverein. Fui pois obrigado a recorrer a outro meio de calcular, isto é, ao que se funda em bases admittidas pela opinião commum. Em um artigo, ha pouco publicado no periodico — *Janus* — attribuido a altos empregados da repartição das finanças em Berlim, calcula-se que, só por via de Hamburgo, entram para o Zollverein 200:000 quintaes de assucar do Brasil, e igual quantidade de café; mas como não tratasse da entrada por outras vias, nem mesmo pelos portos do Baltico, tive por incompleto este calculo, e lancei mão d'outro.

E' opinião corrente, ouvida por mim aos conselheiros

Digitized by Google

Kuhne, e Dieterici; aquelle, director geral das alfandegas, e este director do gabinete Estatistico, e lida em artigos de folhas commerciaes, que 1/3 do assucar, e quasi 1/3 do café que se consome no Zollverein, são de origem Brasileira. Passei a verificar, á vista das informações que tenho podido colher, se algum fundamento havia para essa opinião; e com effeito o calculo constante do documento n.° 12, feito sobre os documentos n.° 13 do consul geral da Prussia, n.° 14 do consul geral nas Cidades Anseaticas, e n.° 15 do consul geral na Belgica e Hollanda, mostra, que do assucar importado do Brasil pelo Baltico, Hamburgo, e Antuerpia, feitas as deducções sufficientes para o consumo local e reexportações, podiam ter entrado para o Zollverein perto de 400:000 quintaes, quantidade que não deixa de approximar-se á de 470:000, que é 1/3 da de 1, 411:000 quintaes, que, segundo a conta official, foram no anno de 1843 consumidos no Zollverein. Tambem mostra, a respeito do café, que, da quantidade importada pelas mesmas vias, depois de feitas as deducções convenientes, era mui provavel que tivesse entrado para o Zollverein a de 220:000 quintaes, que se approxima muito da de 238:000, que é 1/3 da de 714:000 quintaes, consumidos no dito anno e segundo a referida conta nos estados de Zollverein.

Feita essa verificação, acceitei, em falta d'outra mais exacta, a base de 1/3, e sobre ella se fez o calculo constante do documento n.° 16, conforme o qual o sacrificio do Zollverein, admittida a diminuição de 20 p. % (media entre as de 25, e 15, propostas na minuta,) dos direitos da tarifa sobre o assucar, café, e tabaco, será de 790:000 thalers, somma que corresponde á de 3, 47 p. % da sua renda total, e que reduzida á nossa moeda, anda em 1, 100 contos.

Nem póde deixar de ser sensivel, e um pouco forte este

Digitized by Google

sacrificio, porquanto o documento n.° 17, extrahido dos quadros publicados pela Junta Central deixa ver que quasi 2/3 da renda total do Zollverein é proveniente da arrecadação de direitos sobre generos coloniaes, isto é, que sendo a dita renda, em 1843, de mais de 23 milhões, o assucar contribuio para ella com mais de 6 1/2; o café e cacao com mais de 5; o tabaco com perto de 2 &. O citado artigo do *Janus* tomando por base a importação por Hamburgo á que elle se refere, e 15 por °/₀ de diminuição, unica que elle admitte como possivel, calcula o sacrificio do Zollverein em 345.000 thalers; assim como avaliando a exportação pela mesma via, para o Brasil, avalia o sacrificio que faremos em 67.000 thalers somente.

Seja porem qual for o sacrificio, alguns dos homens d'estado, e sobre tudo as Companhias Commerciaes, fabricantes, e negociantes de grosso tracto da Allemanha, não deixam de esperar a compensação correspondente, não tanto do augmento provavel do consumo dos generos coloniaes no Zollverein, como da exportação directa dos artefactos Allemães, e seu maior consummo no Brasil. Verdade é que, ainda por esse lado não descobre o *Janus* que haja igualdade, nem grande fundamento para tal esperança, visto que o mercado do Brasil apenas offerece 5 milhoens de consumidores, quando o do Zollverein excede de 28 milhoens.

Cabia agora estimar aqui, quanto possivel fosse tambem, a perda do Brasil; mas a falta de dados, mesmo imperfeitos como os de que me servi para avaliar a do Zollverein, não me permitte senão reiterar o pedido que já fiz á V. Ex. em meu officio n.° 28.

Contava achar no mappa da exportação de Hamburgo para o Brasil, que exigi do respectivo consul geral, uma base para formar juizo sobre o valor que o Zollverein im-

Digitized by Google

porta do nosso Paiz; mas apezar da diligencia e boa vontade com que aquelle nosso empregado quiz satisfazer as minhas requisiçoens, não me pôde remetter senão uma relação dos volumes exportados dali, sem declaração dos respectivos valores; de sorte que de nada me servio. Todavia, para dar testemunho de haver feito quanto ao meu alcance estava, para aventurar uma opinião ou antes fazer uma tentativa a tal respeito, referirei o que pude colher.

O artigo do *Janus*, que já citei, avalia a exportação do Zollvereim por via de Hamburgo para o Brasil em 1.500.000 thalers; mas não conta com a importancia da que é feita por outros portos, quer do Baltico, quer do Oceano, e é assim que elle estima o sacrificio do Brasil na pequena somma que ácima declarei. O Barão de Reden, na sua acreditada obra *Estatistica Commercial* publicada em 1844, avalia a exportação do Zollverein, pelos portos Hanseaticos, e do Ballico, só para o Rio de Janeiro, em 1.700.000 thalers, e para o Brasil em geral em 2.550.000, iguaes á 3, 672 contos; mas deixa de calcular a exportação verificada pelos portos da Hollanda, Belgica, e França, omissão tanto mais notavel, quanto é constante que, sobre tudo nos mezes do gêlo ou quando está fechado o porto de Hamburgo, muitas mercadorias do Zollverein são expedidas por Antuerpia e mesmo pelo Havre. É pois manifesto, que este orçamento do Sr. de Reden está muito áquem da exactidão.

Segundo a Revista Commercial, feita no Rio por Mr. Levy, cujo trabalho infatigavel não deixa de inspirar confiança, entre o numero de volumes que em 1844 ahi importámos, apparecem 31.279 de Inglaterra, e 5.374 da Allemanha, vindo por tanto a ser a importação Alleman 1/6 da Ingleza. Ora, o valor exportado da Inglaterra para o

Digitized by Google

Brasil, no dito anno, conforme as listas publicadas pelo *Board of Trade*, andou por 2, 413.000 libras sterlinas, avaliação official ou por quasi 3,000.000, avaliação real; podendo-se estimar que perto de metade desta somma fôra importada no Rio, e o mais nas Provincias. E como seja certo que o valor das mercadorias Allemans não dista muito do das Inglezas, temos que se pode orçar em 250.000 L. a importação do Zollverein no Rio; e ajuntando-se, como importado em todas as outras Provincias do Imperio mais de metade desse valor, não será fora de razão estimar em L. 600.000 a importação total do Zollverein: somma que equeivale a perto de 6 mil contos.

Montando os direitos de 30 por % (termo medio dos estabelecidos na nova Pauta) sobre esta somma a 1.800 contos, segue-se que a diminuição de 20 por % andará em 360 contos; e tal poderá ser o sacrificio do Brasil.

Seja porem qual for a diminuição da Receita do nosso Paiz, pode-se afoitamente esperar, que ella será compensada pelo infallivel augmento da sua exportação, ou do consumo dos seus productos, e do proveito que disso virá á sua industria agricola. O documento n. 18, organisado sobre os mappas officiaes do Zollverein, mostra qual tem sido nelle o progresso da importação dos generos coloniaes desde 1836 até 1844. Ahi se verá que a importação do assucar que fora de 982 mil quintaes no primeiro anno, chegou a ser no ultimo de 1.343 mil, a do café que fôra no 1.° de 508:000, já montou no ultimo a 786 mil: a do tabaco, que fôra no 1.° de 168 mil, já subio no ultimo a 272 mil; a do arrôz que fora no 1.° de 90 mil, já se elevou no ultimo a 199 mil.

Este progresso, até aqui não interrompido, deve continuar necessariamente, e sem duvida em maior escala á

Digitized by Google

proporção que a riqueza industrial do Zollverein se for desenvolvendo. Ao nosso café, por exemplo, offerece este Paiz o vasto campo de consumo, que deixei entrever no § 8 III. O nosso assucar, logo que favorecido seja, ou deixe de pagar um imposto desigual, ha de ser largamente consumido, visto que o de beterraba, como fica observado no dito § 8 I, não é rival poderoso, nem será sustentado na Allemanha com a pertinacia com que o tem sido na França. O tabaco, apezar de ser um producto domestico, e cultivado em abundancia, será sempre importado, e achará prompta sahida mórmente em certas Provincias. E não se tenha por somenos este ramo de nossa producção; que pelas ultimas informações que recebi de Hamburgo, e se acham no 3.° periodo do calculo n. 16, será facil reconhecer que a cultura e commercio do tabaco, ainda ha pouco decahidos ou quasi extinctos na Bahia, se tem reanimado de tal sorte, que de Março á Abril deste anno, entraram naquelle porto, vindos directamente deste 2788 fardos de tabaco em folha, e 2572 rolos ou mangotes. As fabricas de rapé e cigarros naquella nossa Provincia tem dado vida a essa producção, que havia sido condemnada á morte logo depois da Independencia.

Em resumo, visto que por meio de uma diminuição, ainda inferior á que é proposta, ficam os nossos generos alliviados do que demais pagam, e igualados aos seus semelhantes, visto que não ha outro meio senão esse, de alcançarmos o allivio e igualdade de que precisamos, visto em fim, que o sacrificio que fizermos com a concessão reciproca de igual diminuição, é mui provavel que seja amplamente compensado; parece-me que se póde concluir que a diminuição, que se propõe, é vantajosa.

Peço ainda venia para outra observação. Não temo que

Digitized by Google

quando os calculos precedentes hajam de falhar, a mim se me impute falta de diligencia ou de zelo. Declaro que trabalhei quanto pude, e com a melhor vontade de acertar e bem servir ao meu Paiz; mas que não me foi dado, nem creio que a ninguem seria, chegar á uma demonstração exacta. Em exames desta ordem, os governos contentam-se, para a resolução dos negocios, com os dados que podem ser colhidos, e deixam á experiencia futura a correcção dos enganos que possam ter havido.

Quando Sir. R. Peel enganou-se ao avaliar a *income-tax*, imposto que já havia existido durante a guerra passada, e era conhecido na Inglaterra, onde demais sobram os meios de verificação, sendo abundantes os dados estatisticos; não é licito esperar que acerte quem fizer avaliações sobre informações mesquinhas e incompletas. E' verdade que o engano daquelle estadista não foi prejudical, pois que esperando 3, colheo 5; mas nem por isso deixou de enganar-se.

§ 16, 3.ª Questão. Convem favorecer somente as importações directas?

A adopção de direitos differenciaes torna indispensavel a de certas medidas que obstem ao abuso, tão possivel como nocivo em qualquer commercio privilegiado que duas Nações, por concessões reciprocas estabelecerem entre si. A de exigir-se que a importação dos generos favorecidos ou privilegiados seja directa ou feita sem escala intermedia do Paiz productor para o Paiz consumidor, é uma dessas medidas e a mais essencial: é absolutamente precisa para que possa haver fiscalisação, e reconhecer-se com certeza a origem privilegiada dos productos; por quanto só por esse meio haverá regularidade na expedição dos certificados que devem acompanhar os mesmos productos, e na verificação



Digitized by Google

da authenticidade e exactidão dos ditos certificados no lugar do consumo.

Concebe-se facilmente quanto seria difficil essa regularidade, e quantas fraudes poderiam ter lugar se, permitida a importação indirecta, fosse licito ao especulador commercial o mandar vir de qualquer entreposto, onde todas as origens se confundem, generos que tivessem de ser admittidos com mais vantagem do que os de semelhante natureza e qualidade, que concorressem com elles.

Isto basta para justificar a conveniencia de favorecer-se sómente ao producto que for directamente importado.

§ 17, 4.ª Questão. Convem dar maior favor aos Nacionaes Brasileiros e Prussianos?

Forçados, como mostrarei na explicação do seguinte art. 4.°, a nos servirmos de navios estrangeiros, emquanto o numero dos nossos e dos Prussianos não for sufficiente para o transporte dos nossos productos, salta aos olhos a conveniencia de dar-se, em tal caso, mais protecção aos proprios do que aos alheios; tanto mais quanto servirá isso de estimulo para o emprego de capitaes na construcção ou compra, e armamento de navios, que debaixo do nosso pavilhão ou do Prussiano façam as importações mais favorecidas.

E', e ha sido á custa de tal protecção que se tem creado e desenvolvido quantas marinhas mercantes avultam hoje no mundo.

### ARTIGO 4.°

§ 18. Estipula a diminuição de 15 p. % dos direitos estabelecidos nas respectivas Tarifas a favor dos productos de um e outro paiz, quando importados directamente por

Digitized by Google

navios das Nações que são ou forem favorecidas conjunctamente no Brasil e no Zollverein; e sugeita a mesma estipulação a ser considerada ou revista pelas partes contractantes dous annos depois da troca das ratificações ou do começo da execução do tractado.

Convem-nos esta estipulação? Porque limital-a ás Nações favorecidas conjunctamente? Porque sujeital-a á revisão ulterior? Porque restringil-a á navegação directa? Taes são as questões que se apresentam. Passarei a examinal-as.

§ 19. Quanto á 1.ª Faltando-nos marinha mercante de longo curso, e não sendo a do Zollverein ou Prussiana (§ 6.º) sufficiente para o transporte dos nossos productos, forçoso é evitar o encarecimento dos fretes, que diminuiria necessariamente o favor dado á importação, recorrendo aos navios extranhos, ao menos nos primeiros tempos. E pois que este recurso é inevitavel, evidente é, que não devemos lançar mão d'elle com desfavor, isto é, sem que os generos assim importados gozem da diminuição de direitos concedida aos que o forem por navios nacionaes, embora menor, como de razão. Parece-me por tanto que a estipulação é conveniente.

§ 20. Quanto á 2.ª Para ser bem entendido, cumpre que previamente declare a opinião que tenho formado sobre a politica commercial que mais nos convem, opinião que posso emittir como qualquer outro Brasileiro. He verdade que todas as nações gozam actualmente de igual direito no Brasil, e por consequencia que, não havendo alguma que se possa chamar favorecida entre as demais, a estipulação deste artigo deve ser ou commum á todas, ou não concedida á alguma. Mas como entendo que esta situação, effeito da terminação quasi simultanea dos tractados que tinhamos, é provisoria, e deve ser modificada, como o exigem as

Digitized by Google

necessidades do nosso paiz, de cuja prosperidades convem que nos occupemos um dia; não me persuado que a dita estipulação seja inutil, ou que d'ella não nos venha algum proveito. Estou profundamente convencido de que a situação presente do Brasil, em relação ao commercio, aconselha-nos a seguinte politica—que asseguremos já o mercado do Zollverein, antes que a Hollanda e a Hespanha o aproveitem para si, e fique a Allemanha vantajosamente supprida com os productos de Java, Madura, Havana e Manilha; que tractemos sem perda de tempo de negociar com os paizes que não possuem colonias, ou que effectivamente consomem os nossos productos, como a União Americana do Norte, Austria, Portugal, Sardenha, Belgica, Duas Sicilias, e mesmo a Russia, e ainda Dinamarca, quando esta se preste a diminuir os direitos do Sonda; e que com todos estes paizes estipulemos favores reciprocos em commercio e navegação, adoptando porem, quanto á esta, o invariavel principio de não igualar os nossos navios senão aos daquellas nações que admittirem ao seu consumo o assucar e outros productos da nossa lavra e industria. O alcance deste principio é obvio e sua utilidade evidente.

Seguida esta politica com perseverança, não nos faltará mesmo antes dos dous annos depois de executado o tractado com o Zollverein, nação ou nações favorecidas, a quem se extenda o gozo da estipulação que explico. Isto pelo que nos toca.

A gora pelo que respeita ao Zollverein. Segundo os tractados de navegação em vigor entre a Prussia, que representa o Zollverein como potencia maritima, e outras nações da Europa, a Ingleza, Hollandeza, Portugueza, e Belga são actualmente favorecidas, e é de esperar que breve o seja a Hespanhola. Destas, somente a Portugueza e

Digitized by Google

Belga, adoptado o principio ácima indicado, poderão ser favorecidas no Brasil: as outras, que repelem o nosso assucar, que restringem o consumo dos nossos productos, não estão no caso de o poderem ser; e então, para que extender a ellas o gozo do favor que agora estipulamos?

Escuso explicar-me mais para provar a conveniença da proposta limitação (conjunctamente), que tem por fim não dar favor senão a quem nos retribuir com outro.

§ 21. Quanto á 3.ª Apezar de haver sido embalado por alguns negociantes de grosso tracto que me tem procurado, com a esperança de que, dado sufficiente favor á navegação nacional Allemã, em pouco tempo se armarão muitos navios para o curso transatlantico, havendo mesmo quem assegure, que afluirá então para emprezas maritimas boa parte dos capitaes que correm á porfia (e com tal frenesi que começa a dar cuidados) para as emprezas de caminhos de ferro; comtudo não me pareceo de bom conselho desprezar o presente certo por um futuro incerto, isto é, deixar de prevenir, no artigo de que tracto, o mal que nos viria da mingoa de embarcações confiando na abundancia que dellas haverá.

Entretanto, não sendo impossivel que se realise aquella esperança, quer do lado da Allemanha, se com effeito houver o desvio de capitaes á que se allude, quer mesmo do do Brasil, se por medidas convenientes forem ahi animados alguns armadores; julguei de prudencia o estipular o direito da revisão do mesmo artigo, e dar assim o caracter de provisoria á uma concessão, que sendo vantajosa agora, póde bem ser que se torne superflua, senão nociva depois. E visto que nada perdemos com esta precaução, e que ao contrario della póde vir algum proveito, pareceu-me que devia sugeitar o artigo á revisão.

Digitized by Google

Quanto á 4.ª Pela razão allegada no § 17, não só se demonstra a conveniencia, como a absoluta necessidade da restricção do favor á navegação directa.

ARTIGO 5.º

§ 22. Tem por fim evitar que a diminuição espitulada nos arts. 2.º, 3.º,e 4.º seja depois annullada ou por elevação dos actuaes direitos em Tarifa posterior, ou pela reducção dos mesmos direitos feita gratuitamente em algum tractado, ou expontaneamente em lei geral. A necessidade de prevenir a elevação é tão evidente, que não merece ser explicada, e a de acautelar a reducção gratuita, funda-se em que seria injustissimo que continuassemos a pagar, em tal caso, o que a outros fosse dado de graça: o mesmo se pode affirmar da reducção expontanea, da qual demos exemplo em 1829, quando extendemos a todas as nações o que só a 3 ou 4 se havia concedido por tractados.

E não preveni a reducção feita condicionalmente, ou a troco d'alguma concessão, porque devendo ser a estipulação reciproca, ficariamos inhibidos de negociar com outros governos sobre a base de direitos differenciaes, e de promover por esse meio efficaz o consumo dos nossos productos em outros paizes.

ARTIGO 6.º

§ 23. Entrando actualmente no Zollverein livres de direitos o algodão em pluma, e a coirama crua, não me pareceo fóra de proposito a estipulação desde artigo, que assegura a estes productos do nosso paiz, no caso que venham a ser sugeitos a direitos, o gozo da mesma diminuição alcançada para os outros; e bem assim previne, que sejam taes

Digitized by Google

productos gravados, sem que igual gravame se extenda aos semelhantes d'outras origens. E' tambem assumpto, que não carece de maior explicação.

ARTIGO 7.°

§ 24. Já no § 6.° mostrei que o Zollverein, por causa de sua posição geographica, tinha necessidade de servir-se para o seu commercio exterior dos portos do mar Germanico, situados nas fozes ou na proximidade dos rios navegaveis, que atravessam o seu territorio em diversas direcções; assim como que em attenção á essa necessidade haviam sido os ditos portos igualados aos naturaes do Zollverein ou da Prussia, em todos os recentes tractados. Com effeito, o de 2 de Março de 1841 entre a Gram-Bretanha e o Zollverein, art. 1.°; o de 20 de Fevereiro de 1844 entre Portugal e a Prussia, extensivo ao Zollverein, art. 9.°; e o do 1.° de Setembro de 1844 entre a Belgica e o Zollverein, art. 6.°; consideram como taes os portos situados nas embocaduras do Meusa, do Ems, do Weser, e do Elba; excluindo apenas a embocadura do Escalda, onde aliás existe o consideravel porto de Antuerpia, que por canaes e caminhos de ferro communica-se com o Meusa e Rheno e com o interior da Allemanha.

Sendo isto assim, não era possivel que na redacção da minuta deixasse eu de acceitar esta necessaria ficção já de facto admittida, e até de direito acceita pelos governos Inglez, Portuguez, e Belga. E mesmo, que convindo dar maior alcance á dita ficção, em proveito da nossa importação, deixasse tambem de incluir a embocadura do Escalda no numero das igualadas; tanto mais quanto não é facil atinar com o motivo (que ninguem pôde até hoje

Digitized by Google

explicar-me satisfactoriamente ) da sua exclusão n'aquelles tractados; visto que por ella importa e exporta o Zollverein como pelas outras, que é ella tão extrangeira como as demais, e que tão facil pode ser a fiscalisação em Antuerpia, como o é ou será em Rotterdam, Breme, Hamburgo etc. Alem disso, estou informado, ou tenho certeza de que já no tractado entre os Estados-Unidos e o Zollverein, que ainda não foi ratificado, acha-se reparada essa ommissão, tendo sido comprehendida nelle a foz do Escalda, e igualado o porto de Antuerpia.

### Artigo 8.º

§ 25. Previne que os nossos productos, quando levados de beira-mar para o interior, sejam sugeitos a maiores direitos de transito, que os productos do Zollverein, destinados á exportação maritima. Esta estipulação é mais importante do que parece á primeira vista, e para explicar o seu fim, ou antes a sua necessidade, devo expor aqui resumidamente o resultado do exame que fiz a respeito das alcavalas que sobrecarregam os generos que transitam, quer pelos rios e canaes, quer pelas estradas e caminhos de ferro.

§ 26. A navegação dos rios da Allemanha é agora de direito publico europêo. O artigo 5.º do tractado de Paris, de 30 de maio de 1814, declarou: — Que a navegação do Rheno, desde o ponto em que começa a ser navegavel até o mar *(jusq' à la mer)* e vice-versa, seria livre ao commercio de todas as nações, e que no futuro congresso estabelecer-se-iam as regras, segundo as quaes os estados Ribeirinhos perceberiam os respectivos direitos, e decidir-se-ia se a mesma liberdade conviria a todos os outros rios

Digitized by Google

navegaveis, que separam ou atravessam differentes estados.

O acto final do congresso de Vienna, de 9 de Junho de 1815, nos artigos 108 a 116, declarou: — Que as potencias, cujos estados eram separados ou atravessados por um rio navegavel, se obrigavam a regular de commum acôrdo a sua navegação, de maneira que desde o ponto em que, esta começasse, até a embocadura, ficasse livre, e não podesse ser vedada a ninguem; com tanto, que o navegador se conformasse aos regulamentos respectivos, que deviam ser uniformes e favoraveis ao commercio de todas as nações, para o que as mesmas potencias nomeariam commissões que deviam reunir-se até 6 mezes depois que se encerrasse o congresso. Ainda mais, como se achassem no congresso plenipotenciarios dos estados a quem o negocio pertencia, foram logo feitos, antes do seu encerramento, alguns regulamentos para o Rheno e seus confluentes, como o Meno, Neckar, Mosella e Mensa, e para o Escalda, os quaes tendo sido encorporados ao dito acto final pelo artigo 117 delle, acham-se debaixo no numero 16 das peças annexas (*).

Tal é o direito commum estabelecido; passemos ao particular de cada rio.

§ 27. *O Rheno.* Não sendo completo o regulamento feito e approvado pelo congresso a respeito da navegação deste rio, logo em Agosto de 1816 reunio-se em virtude do art. 108 e seguintes do acto final, uma commissão composta de Plenipotenciarios dos estados ribeirinhos (**), cujas conferencias e trabalhos duraram por 15 annos sem que podes-

(*) Martens — Sup. au Recueil des Traités, T. 10 pag. 379 e seguintes.

(**) Baden, Baviera (Palatinado), França (Departamentos do alto e do baixo Rheno) Hessia, Grão-Ducado, Nassau, Prussia (Grão-Ducado do Baixo-Rheno) e Hollanda.



Digitized by Google

sem chegar a um ocordo commum, por causa de opposição da Hollanda. Esta potencia contra a mente dos signatarios do tractado de Paris, e do acto de Vienna, sustentou que as palavras *jusqu' àla mer* significavam até á foz do rio, e não álem ou dentro do mar; e continou a cobrar direitos sobre tudo que entrava do mar para o rio, ou sahia deste para aquelle; e tanta obstinação empregou, que por fim os estados ribeirinhos, para alcançarem a possivel liberdade de foz em fora, consentiram que a mesma potencia, em vez das antigas alcavalas com que vexava a navegação, cobrasse um direito fixo de 13 1/4 centesimos de moeda hollandeza sobre cada quintal que entrasse do mar, e 9 sobre o que sahisse do rio. Este acordo produzio o regulamento da navegação Rhenana, de 31 de Março de 1831, que estabeleceu definitivamente a Tarifa commum de direitos em todo o curso do rio, creou uma commissão central para vigiar na sua observancia, e instituio tribunaes para o julgamento dos casos relativos á essa navegação.

O documento n.º 19, organisado á vista dos tractados e regulamentos, e de obras accreditadas sobre a navegação fluvial, mostra quaes os direitos, além do percebido pela Hollanda, á que estão sugeitas as embarcações e mercadorias, que pelo Rheno navegam e transitam, quaes os registos ou estações onde são pagos, e o mais que é necessario para se calcular á final, que 1 quintal de assucar ou café que sobe pelo Rheno, paga de direito de transito mais de 22 gros, ou 1.100 rs.

§ 28. *O Elba.* A sua navegação foi tambem regulada, em virtude do acto de Vienna, pela convenção d'Agosto de 1820 entre os estados ribeirinhos (*), como se póde ver com

(*) Austria, Saxonia, Prussia, Anhalt, Hanover, Hamburgo, Meklemburgo, e Dinamarca.

Digitized by Google

alguma extensão no mesmo documento 19, § 2.°, onde igualmente se acha a Tarifa dos direitos que pagam os barcos e generos que por elle navegam e transitam; podendo-se concluir, sem risco de engano, que um quintal de qualquer producto nosso, transportado de Hamburgo á Melnick, no interior da Bohemia, paga de direitos de transito quasi 1 thaler, ou 1.400 rs.

§ 29. *O Weser.* Foi regulada a navegação deste rio pela convenção de Novembro de 1823 entre os estados da Hessia eleitoral, Lipe, Prussia, Brunswick, Hanover, Oldenburgo, e Breme, conformemente ás disposições de Vienna.

Posto que sejam moderados os direitos estabelecidos pela Tarifa fluvial sobre os barcos e productos que por elle seguem e transitam, como consta do mesmo documento n.° 19 § 3.°; todavia não deixa de ser gravoso para o commercio o ter de pagar, por exemplo, de um quintal de assucar, transportado de Breme á confluencia do Fulda, 315 pfenings de direitos, somma igual á de 320 rs.

São estes os 3 notaveis rios do Zollverein, cuja navegação alimenta o grande commercio interior, e cujos direitos podem ser mui nocivos ao movimento desse mesmo commercio; e em abono deste receio, ajunto o documento n.° 20, que ao mesmo tempo faz sobresahir a notoria desigualdade que ha nas despezas de transito entre os rios Rheno e Weser, e o Elba, sendo aliás este, por causa de Hamburgo, o que mais serve para a importação e consumo dos generos do Brasil no centro da Allemanha.

§ 30. *O Ems.* Como somente atravessa o reino do Hanover em todo o seu comprimento, e apenas entra na Westphalia, onde tem nascença, não foi a navegação deste rio, posto que sugeito ás disposições do acto de Vienna, regulada por convenção. Sei porém que pouco importantes

Digitized by Google

são os direitos estabelecidos sobre os barcos e generos que por elle navegam e transitam, assim como que a sua navegação não concorre tanto, quanto a dos tres de que já fallei, para o movimento commercial do Zollverein.

§ 31. *O Oder*. Banhando e atravessando grandes provincias que pertencem todas ao Reino da Prussia, este rio não está na classe dos que foram considerados pelo congresso de Vienna, e por consequencia é a sua navegação regulada por direito particular Prussiano. Nao são altos os direitos estabelecidos sobre vehiculos e productos que por elle passam; mas emfim não é impossivel que ainda nelle haja augmento desses direitos, e seja o transito pergravado.

O mesmo se pode affirmar da navegação do Vistula, do Pregel, e do Niemen, os quaes, embora não concorram muito, sempre contribuem algum tanto para o commercio do Zollverein.

§ 32. O transito por via das estradas e caminhos de ferro acha-se regulado na parte 3.ª da tarifa do Zollverein, documento n.º 9. Em regra, os generos que pagam 1/2 thaler, por quintal, de direitos de entrada, devem pagar outro tanto de direitos de transito, salvas algumas excepções. Quanto ás estradas que atravessam por curto espaço os territorios do Zollverein, e cujos direitos de transito estão a cargo das autoridades locaes, aos respectivos governos da União compete regular os mesmos direitos. Bastam estas disposições para que se comprehenda a influencia que taes direitos podem exercer no movimento dos generos d'um para outro mercado, e se calcule o augmento que dahi pode vir ao preço de certos productos, mórmente daquelles que pesam muito e valem pouco; augmento que, pondo o genero

Digitized by Google

fora do alcance do commum do povo, diminue o consumo e prejudica ao productor.

§ 33. Isto posto, evidente é, que se ficasse livre ao Zollverein o augmentar os direitos de transito, quer por novas convenções, quanto aos rios, quer por novos regulamentos, quanto ás estradas e caminhos, podia a diminuição dos de importação agora obtida ser depois alterada, se não annullada: e assim fica explicada a razão do artigo, ou a utilidade que delle resulta.

ARTIGO 9.°

§ 34. Admittido o direito differencial a favor de productos de certa origem, é necessaria consequencia o exigir-se no acto da importação a prova da identidade da origem favorecida. De outra sorte todos os paizes exportadores de productos iguaes ou semelhantes viriam a gozar gratuitamente do mesmo favor que um só tivesse alcançado á custa de compensações.

E' pois por isso que neste art. e seus §§ não só se estabelece a regra da fiscalisação, como são indicadas as bases segundo as quaes deverá ser feita. Creio ter adoptado em geral o que é mais conveniente, e acautelado as hypotheses de mais frequente occurrencia em materia tal.

Cabe porém aqui fazer algumas observações ácerca da possibilidade desta verificação. No Brasil, sabemos até por experiencia do passado, que é ella possivel em todos os nossos portos abertos ao commercio estrangeiro, onde ha Alfandegas e autoridades fiscaes: o mesmo se pode dizer a respeito dos portos Prussianos ou naturaes do Zollverein. A respeito porem dos igualados, por muito tempo julguei impraticavel essa operação, por que nelles o Zollverein não pode ter estações fiscaes que lhe sejam responsaveis. Entre-

Digitized by Google

tanto pessoas praticas tem-me assegurado que não é ella tão difficil: 1.° porque além de terem os generos do Brasil, particularmente o café e o assucar, feições tão caracteristicas, que mal podem confundir-se com o de Havana, Java etc., ha Consules Brasileiros, e Prussianos, nos portos de maior affluencia, como Hamburgo, Breme, Rotterdam, e Antuerpia, os quaes poderão fiscalisar a baldeação, por exemplo, dos navios que chegarem com carga do Brasil, para os barcos que devam transportal-a rio ácima até a primeira Alfandega da União etc.; e 2.° porque assim como a França, cuja severidade fiscal é tão conhecida, pode importar em Strasbourg e em Sierck, por via de Rotterdam e do Mensa e Mosella, generos coloniaes e outros, sugeitos a direitos differenciaes; assim tambem ao Zollverein não será impossivel fazer o mesmo, usando de igual systema fiscal. Este exemplo, depois que o verifiquei, tranquillisou-me a respeito do grande escrupulo que tinha sobre a possibilidade da verificação.

Em verdade, o tractado de 25 de Julho de 1840 entre a França e os Paizes-Baixos, e particularmente a ordenança real Franceza de 26 de Junho de 1841, empregando os certificados de origem, a intervenção de Agentes consulares etc., tem regulado, e conseguido a importação, naquellas cidades do interior, de generos mais ou menos favorecidos, que entram no porto de Rotterdam, estrangeiro para a França, e sobem pelos rios até as ditas cidades (*): em fim o Barão de Roenne, presidente da junta do commercio, com quem tenho conserrado, não julga insuperavel a difficuldade, que aliás confessa que haverá mórmente nos primeiros tempos, de verificar as origens nos referidos portos, e evi-

(*) Martens, Nouvau Recueil, Tom. 1.° de 1840, pag. 216.

Digitized by Google

tar o maior abuso que se faria dos certificados ou guias etc.; nem pensa que a mesma difficuldade possa servir de objecção séria contra a adopção do systema differencial com o Brasil, como não servira para o de systema igual no tractado entre o Zollverein e os Estados Unidos, ainda não ratificado.

ARTIGO 10.

§ 35. Estipula a liberdade de navegação nos portos de um e d'outro estado que se acham ou forem abertos ao commercio estrangeiro; estabelece o exclusivo da cabotagem ou navegação costeira á favor dos proprios navios de cada um, e explica como, sem offensa desse exclusivo, pode o navio estrangeiro passar d'um a outro porto do mesmo territorio, ou costas do mesmo estado. A materia é tão plana que basta a simples leitura do art. e §§ para entendel-a e aprecial-a.

ARTIGO 11.

§ 36. Define o que seja navio Brasileiro ou Prussiano, declarando tal o que, segundo as leis e regulamentos de cada paiz, for tido e havido por nacional; e determina que, a fim de evitar qualquer abuso em uma navegação favorecida, cada uma das partes communique á outra os signaes authenticos, ou papeis que devem acompanhar ao respectivo navio, e servir de prova da sua nacionalidade.

Como nem no Brasil, nem na Prussia haja um acto de navegação rigoroso, visto que um e outro paiz tem ainda necessidade de augmentar a sua marinha mercante, facilitando aos respectivos armadores os meios de adquirirem e tripolarem navios, sobre tudo para a navegação longinqua; não se pode negar a conveniencia da estipulação con-

Digitized by Google

tida neste artigo, ou contestar a vantagem que d'ahi vem ás duas partes contractantes.

De que serviria, em verdade, que exigissemos construcção dentro do paiz, tres quartas partes de marinheiros Nacionaes etc? Os tractados com a Belgica e Portugal contèm a mesma estipulação adotada neste art.°.

ARTIGOS 12.° E 13.°

§ 37.—Igualam os navios Prussianos aos Brasileiros, e vice-versa no caso da navegação directa. Convem-nos essa igualdade?... E somente na navegação directa? Eis duas questões dignas de exame.

1. Quanto á 1.ª—A experiencia de mais de 30 annos, desde o começo do tractado com a Inglaterra de 1810 até a conclusão do de 1827, tem-nos ensinado que, sem protegermos a nossa marinha mercante de longo curso, ou sem a habilitarmos, por meio de direitos differenciaes ou protectores, para concorrer com a estrangeira, não conseguiremos augmentar o numero dos nossos navios(*). E pois que nos achamos livres dos tractados que nos forçavam a seguir o systema contrario, chegado é o momento de pormos em pratica essa lição da expeirencia, e adoptarmos o exemplo de todas as nações que alcançaram por taes meios a prosperidade e preponderancia naval de que hoje gozam. O systema protector, porem, não deve ser adoptado tão absolutamente, que exclua uma ou outra excepção, donde possa vir incontestavel proveito ao paiz.

(*) A Inglaterra, a França, Estados Unidos, a Hollanda, Suecia, Dinamarca, Belgica, Portugal, Sardenha, duas Sicilias, ou tem actos de navegação severos, ou leis de direitos differenciaes, e protectores do pavilhão, e navegação nacional respectiva.

Digitized by Google

Já no § 20 disse que, quanto a mim, deviamos admittir e seguir com perserverança o principio de não igualar aos nossos senão os navios de nações que importassem e consumissem o assucar, e outros generos da nossa producção. Tambem quanto a mim é incontestavel a necessidade que ha nas circumstancias actuaes do Brasil, de promovermos o consumo dos nossos productos nos mercados onde já são conhecidos, e de tractarmos de introduzi-los naquelles que os não conhecem ainda. E se para a satisfação desta necessidade, que reputo imperiosa, se para alcançarmos qualquer destes fins, for preciso algum desvio do systema protector, serei sempre de voto que nos desviemos delle, mas sómente até o ponto justamente indispensavel. Isto posto, é minha opinião, que de acordo com aquelle principio, e no caso de ser necessaria, para augmento do consumo dos nossos productos, convem-nos admittir a igualdade em questão.

II. Quanto á 2.ª, já observei no § 16 que a navegação directa, quando se tracta da importação reciproca de generos favorecidos, deve ser adoptada de rigor, a fim de pervenir abusos. Agora observarei, que nas futuras relações commerciaes entre o Brasil e os Estados Européos, que não tem colonias, a mesma navegação será a mais fertil em resultados; e por consequencia a que nos convem animar e favorecer com mais efficacia.

Se for licito ao navio prussiano gozar da igualdade estipulada, ainda no caso de fazer escala e negociar em portos estrangeiros antes de chegar ao Brasil, é de receiar, que mormente o que sahir dos portos do Baltico, onde nem sempre achará carregamento asado para o consumo e commercio do nosso paiz, deixe de levar-nos colonos,



Digitized by Google

indo procurar outro frete ou carga na Inglaterra, França etc.

Este receio, que talvez não seja tamanho como se me afigura, moveo-me a ter por conveniente o excluir do favor da igualdade os navios que não forem directamente de um para outro paiz; sendo-lhes sómente concedido o mesmo que o for aos nacionaes dos portos ou paizes donde chegassem.

ARTIGO 14.º

§ 38.—Exclue do gozo de iguaes direitos aos navios brasileiros e prussianos que não chegarem em direitura dos portos do Brasil aos do Zollverein, e vice-versa. No § antecedente fica explicado o motivo porque foi este artigo inserido na minuta.

ARTIGOS 15, 16, e 17.

§ 39.—Versam sobre os casos de arribada forçada, de naufragio, e deserção de marinheiros. Contendo doutrina corrente, admittida em todos os modernos tractados de navegação; e sendo sua redacção, em meo conceito, intelligivel, não me demorarei em explical-os.

ARTIGO 18.

§ 40.—Exige que os governos do Zollverein consigam que os navios brasileiros, que se acharem nas circumstancias ponderadas nos tres artigos antecedentes, em algum dos portos igualados, não sejam ahi tractados com menos favor que os prussianos. Não levei á mais esta exigencia, porque seria fóra de todo o proposito encarregar-se o Zollverein de estipular com os governos de Hamburgo, e Breme, Hannover, Hollanda, e Belgica á favor dos nossos

Digitized by Google

navios, em assumpto de navegação, vantagens ou privilegios, que só por ajustes ou convenções directas entre nós e estes governos, e á custa de compensações podem ser alcançados.

ARTIGO 19.

§ 41. — Estipula a participação reciproca de todo outro favor, em materia de commercio e navegação, que qualquer das duas partes contratantes houver de conceder á outra nação; sendo essa participação gratuita, se o tiver sido a concessão, e neste caso desde logo verificada; ou onerosa, se tiver sido condicional ou á custa de algum favor especial, e neste caso verificada sómente depois de mutuo acôrdo, isto é, de nova convenção, na qual se ajustará a compensação equivalente ao dito favor especial. Não me parece que haja perigo nesta estipulação, visto que, alêm de não atinar com hypothese alguma em que possa ser nociva, acha-se ella incluida nos tractados de recente data entre as nações mais acauteladas, e experimentadas.

ARTIGO 20.

§ 42. — Declara o tractado, que se celebrar, extensivo ou commum a qualquer outro Estado da Allemanha, que houver de associar-se ao Zollverein.

É compromisso anticipado donde não pode resultar inconveniente; e não a tractado feito com o mesmo Zollverein onde não se ache declaração igual á esta.

ARTIGO 21.

§ 43. — Limita a 6 annos o tempo do tractado, quando uma das partes notifique a outra 6 mezes antes, a intenção

Digitized by Google

de faze-lo cessar, e quando não, faculta a sua continuação por mais 2 annos, e assim por diante, até que seja feita a dita notificação, e sempre 6 mezes antes da terminação do bienio. Entendi que convinha propor este praso, não só porque é prudente seguir o exemplo de outras nações mais experimentadas, como porque nutro a esperança de que melhorem as circumstancias que nos obrigam agora a algums sacrificios. Quanto ao exemplo, não se tem modernamente celebrado convenção alguma de commercio, e navegação, se excetuarmos a de 1844 entre o Hannover e a Inglaterra (*), por maior praso que o de 8 annos; sem duvida para acautelar-se o mal que causaria a execução mais prolongada de um ajuste, que pode tornar-se menos conveniente pela mudança das circumstancias que o aconselharam, mudança que não é improvavel á vista dos progressos que tem feito, e vão fazendo todos os ramos da industria humana. E quanto á esperança, não temo que me reputem visionario quando conto com o melhoramento da qualidade de alguns productos nossos.

O methodo de despolpar e lavar o café, usado já por alguns lavradores, hade naturalmente ser adoptado por todos, sem outro estimulo mais que o do interesse proprio; e dahi resultará, que este immenso producto das nossas provincias, hoje de inferior qualidade em todos os mercados, hade alcançar o mesmo preço que tem o de Java e Cuba, Porto-rico, e Bourbon. Os novos apparelhos, experimentados com bom exito nas colonias francezas, e ensaiados como vão ser no Rio, e na Bahia, hão de certamente contribuir, por effeito do estimulo poderoso á que já al-

(*) Foi celebrada por 10 annos: é tão excepcional, quanto só teve por fim contrariar ao Zollverein

Digitized by Google

ludi, para que se aperfeiçôe a fabricação do assucar, e possa esse rico producto de tantas provincias nossas concorrer com o de Batavia, Havana, e Siam que agora se lhe avantaja em qualidade, e preço.

Não sendo impossivel que se realise esta previsão, estou que razoavel é o arbitrio de nos não obrigarmos a sacrificios que podem no correr dos annos tornar-se desnecessarios.

ARTIGO 22.

§ 44.—Marca o praso de 6 mezes para as ratificações, e designa Berlim como o lugar onde deva fazer-se a troca dellas. Pareceo-me sufficiente esse praso, porque achando-se o governo Imperial, como creio, autorisado para alterar ainda a nova tarifa, e não carecendo de recorrer á assembléa geral antes da ratificação do tractado, pode esta ser feita mesmo antes de findar-se o termo dos 6 mezes.

E pelo que toca ao lugar, indiquei esta corte, porque apezar de julgar desnecessario, quando eu continue a ser Plenipotenciario e conclua a negociação, o demorar-me aqui até que essa solemnidade possa ser preenchida, devia comtudo não preterir o estylo diplomatico, segundo o qual a troca das ratificações é sempre feita no lugar em que foi negociado e assignado o tractado: quem me substituir, ou antes ou depois da conclusão, fará isso, sem que dahi venha a menor quebra dos usos recebidos.

Cumpre, terminada a explicação, concluir este longo e enfadonho officio, no qual tenho emittido francamente minhas opiniões, sem temer contrariar as de quem quer que seja, e empregado quanto coube em minha intelligencia para acertar, bem servir ao meu paiz, e corresponder

Digitized by Google

do melhor modo que me foi possivel á confiança de Sua Magestade o Imperador e do seu governo.

Aos documentos, que acompanham este meu trabalho, ajunto exemplares dos tractados conculidos pelo Zollverein com a Inglaterra, Porta-Otomana, Portugal, e Belgica.

Deos guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Snr. Ernesto Pereira França.—*Visconde de Abrantes.*

## MINUTA

### do tractado entre o Brasil e o Zollverein.

ARTIGO 1.°

Haverá liberdade reciproca de commercio entre o Brasil e os estados do Zollverein. Em consequencia os subditos de uma das altas partes contractantes gozarão no territorio de outra, pelo que respeita a operações commerciaes, de todas as facilidades, e da mesma segurança e protecção de que gozarem os Nacionaes, conformando-se todavia ás leis e regulamentos do Paiz.

ARTIGO 2.°

Os productos do solo e da industria do Brasil, que entrarem directamente dos portos deste Paiz nos do Zollverein, em navios Brasileiros ou Prussianos, pagarão menos 25 p. % dos direitos de importação estabelecidos sobre os mesmos productos pela Tarifa actual do Zollverein.

ARTIGO 3.°

Em compensação, os productos do solo e da industria do Zollverein, que entrarem directamente dos portos deste Paiz nos do Brasil, em navios Prussianos ou Brasi-

Digitized by Google

leiros, pagarão menos 25 p. % dos direitos de importação estabelecidos sobre os mesmos productos pela Tarifa actual do Brasil.

ARTIGO 4.°

Os mesmos productos do Brasil, importados no Zollverein, e os do Zollverein que o forem no Brasil, directamente, e por navios das nações que são ou vierem a ser favorecidas no Brasil e conjunctamente no Zollverein, pagarão menos 5 p. % dos direitos de importação estabelecidos pelas respectivas Tarifas actualmente em vigor.

As altas partes contractantes compromettem-se a rever a disposição deste artigo dous annos depois da troca das ratificações do presente tractado, e a não levar a effeito qualquer alteração que de commum acordo fizerem senão seis mezes depois de a terem publicado.

ARTIGO 5.°

Conveio-se em que nenhuma das altas partes contractantes poderá augmentar, durante o tempo deste tractado, os direitos actualmente estabelecidos na respectiva Tarifa sobre os productos da outra.

Assim como em que, se uma reduzir gratuitamente ou de motu-proprio os direitos estabelecidos sobre productos semelhantes aos da outra, será a mesma reducção applicavel aos desta, continuando ainda assim a diminuição estipulada nos artigos 2.°, 3.° e 4.°

ARTIGO 6.°

Conveio-se tambem em que, se os productos do Brasil, cuja entrada no Zollverein é agora livre, forem depois su-

Digitized by Google

geitos a direitos, terá lugar a respeito delles a mesma diminuição estipulada nos artigos 2.º e 4.º

Assim como em que os mesmos productos não serão gravados com direito algum sem que sejam igualmente os semelhantes de outras origens.

ARTIGO 7.º

Serão considerados como portos do Zollverein não só os portos Prussianos do Baltico, como os situados nas embocaduras do Elcalda, do Meusa, do Ems, do Weser, e do Elba; aquelles como portos naturaes, e estes como igualados.

ARTIGO 8.º

Os productos do Brasil que entrarem, pelo modo prescripto nos artigos 2.º e 4.º, em qualquer porto do Zollverein, e tiverem de ser transportados pelos rios navegaveis, ou pelas estradas e caminhos de ferro para os mercados do interior, não pagarão, dentro dos limites da união das alfandegas Allemãs, maiores direitos de transito do que os que ora pagam ou vierem a pagar os productos do Zollverein que se destinarem pelas mesmas vias á exportação maritima.

ARTIGO 9.º

A verificação da origem dos productos do Brasil e do Zollverein, a fim de que possam gozar dos favores estipulados nos artigos 2.º, 3.º 4.º e 8.º será regulada conforme as bases seguintes.

I. A dos productos do Brasil terá lugar nas alfandegas dos portos naturaes, ou nos entrepostos ou em outra parte dos igualados, e será feita por agentes do Zollverein, á vista

Digitized by Google

de certificados, que acompanharão os mesmos productos, expedidos e assignados pelas authoridades fiscaes do Brasil na occasião do embarque, e visados e sellados pelos agentes Consulares Prussianos.

II. A dos productos do Zollverein terá lugar nas alfandegas do Brasil, e será feita por agentes Brasileiros á vista de certificados, que deverão acompanhar os ditos productos, expedidos e assignados pelas authoridades fiscaes do Zollverein, no acto da primeira expedição, se esta se realisar por alguma alfandega estabelecida antes dos portos igualados, ou da ultima, se for effectuada pelas alfandegas dos naturaes, e em todo o caso visados e sellados pelos agentes consulares Brasileiros na occasião do embarque no porto donde partirem.

III. Nos ditos certificados far-se-ha menção do nome do exportador, da natureza e qualidade do producto, do seu peso, medida, ou numero, e de qualquer outra circumstancia, se a houver, que sirva para remover a menor duvida ácerca da sua origem.

IV. Quando aconteça que em algum porto do Brasil, ou em qualquer dos portos naturaes ou igualados do Zollverein não haja agente consular Prussiano ou Brasileiro, os certificados de origem serão visados e sellados por qualquer authoridade civil do porto, ou em sua falta por dois negociantes acreditados do mesmo porto, com tanto que não tenham parte alguma na remessa dos productos, cuja origem certificarem.

V. Em caso de duvida sobre a authenticidade ou exactidão d'algum certificado por causa de vicio, omissão, ou outra circumstancia que o torne suspeito de falsidade ou alteração, as authoridades fiscaes do Brasil e do Zollverein, que conhecerem do negocio, não resolverão definitiva-



Digitized by Google

mente sem audiencia do agente consular do Paiz donde tiver vindo o certificado em questão.

Sendo de grande e commum interesse que haja a maior fidelidade e regularidade na expedição e verificação destes certificados, cada uma das altas partes contractantes se reserva o communicar á outra os regulamentos especiaes que a tal respeito adoptar.

### Artigo 10.

Haverá liberdade reciproca de navegação entre o Brasil e o Zollverein. Em consequencia, os navios de uma das altas partes contractantes poderão entrar em todos os portos e ancoradouros do territorio da outra, que se acham ou forem abertos ao commercio estrangeiro, estar nelles, e sahir delles sem que se lhes ponha embaraço algum, conformando-se todavia aos regulamentos em vigor nos mesmos portos e ancoradouros.

Fica entendido que esta liberdade não se estende á navegação costeira ou de cabotagem, a qual fica exclusivamente reservada aos navios nacionaes de cada uma das altas partes contractantes em todo o litoral e rios navegaveis do seu respectivo territorio.

Fica tambem entendido, que este exclusivo da cabotagem não deve embaraçar que o navio Prussiano, que chegar a um porto do Brasil possa, sahir delle com todo o seu carregamento, ou descarregar nelle parte da sua carga, e seguir com o resto para qualquer outro porto do mesmo Imperio, ou ainda para algum porto estrangeiro, e que o navio Brasileiro que chegar a um porto do Zollverein possa ahi fazer o mesmo.

Digitized by Google

ARTIGO 11.

São reputados navios Brasileiros e Prussianos os que forem considerados como taes, segundo as leis e regulamentos em vigor no Brasil e na Prussia.

Cada uma das Altas Partes Contractantes obriga-se a communicar á outra, dentro do menor espaço de tempo que for possivel, uma relação circumstanciada dos documentos ou papeis de que devam andar munidos os respectivos navios, a fim de comprovarem sua nacionalidade.

ARTIGO 12.

Sua Magestade o Imperador do Brasil, em compensação do favor dado ao consumo do assucar e outros productos Brasileiros nos estados do Zollverein, consente em que os navios Prussianos que chegarem directamente de qualquer porto do Zollverein á algum dos portos do Brasil, quer em lastro, quer carregados, sejam considerados e tractados como são ou forem os navios nacionaes, a respeito dos direitos de porto ou tonelada, farol, pilotagem ou outros de qualquer denominação, percebidos em beneficio do estado, ou de authoridades locaes, ou de estabelecimentos particulares.

ARTIGO 13.

Em retribuição, os navios Brasileiros que chegarem directamente, em lastro, ou carregados de um porto do Brasil a qualquer porto natural do Zollverein, serão considerados e tractados como se fossem Prussianos.

ARTIGO 14.

Os navios Brasileiros ou Prussianos, que chegarem indirectamente a um porto do Zollverein ou do Brasil, vindo

Digitized by Google

de porto que não pertença á alguma das Altas Partes Contractantes, serão reciprocamente considerados e tractados como forem os navios pertencentes ao Paiz ou porto d'onde tiverem partido.

ARTIGO 15.

Os navios Brasileiros ou Prussianos, que entrarem por arribada forçada em algum porto natural do Zollverein, ou em qualquer porto do Brasil, serão reciprocamente sujeitos ás mesmas formalidades e direitos á que o forem em caso tal os respectivos navios nacionaes, com tanto que a arribada seja justificada, e que não façam operação alguma de commercio.

Fica porem entendido que se os ditos navios, a fim de occorrerem ás despezas de fabrico ou reparação, tiverem necessidade de vender todas, ou parte das mercadorias que tiverem á bordo ou em deposito, ser-lhes-ha permitida essa operação, sujeitando-se todavia aos regulamentos da respectiva Alfandega.

ARTIGO 16.

No caso de naufragio de algum navio Brasileiro ou Prusiano nas costas e portos naturaes do Zollverein, ou nas costas e portos do Brasil, as authoridades locaes e maritimas prestarão todo o auxilio possivel, não só para o salvamento, como para o abrigo da equipagem, e guarda dos objectos salvados; não ficando por isso o mesmo navio sujeito a maiores despezas do que as que faria o nacional em caso identico.

As mercadorias salvadas não ficarão obrigadas a direitos de importação, salvo se forem despachadas para o consumo do Paiz.

Digitized by Google

ARTIGO 17.

Os marinheiros que desertarem de bordo dos navios de guerra, ou mercantes, de uma das altas partes contractantes para o territorio da outra, serão presos á requisição do agente consular respectivo, o qual poderá dirigir-se para esse fim ás authoridades locaes, mostrando por documentos officiaes que os individuos pertenciam ás equipagens dos navios donde tenham desertado.

O desertor preso, quando não haja commettido crime ou delicto que obste a sua extradicção até que as justiças locaes tenham proferido e executado suas sentenças, será posto á disposição do respectivo agente consular, o qual poderá ordenar a sua immediata entrega ao commandante do anvio, ou requerer a sua detenção até que haja occasião de o fazer partir.

Se porem nenhuma occasião houver para isso dentro de tres mezes, será o detido posto em liberdade, findo este prazo, e não poderá ser mais perseguido como desertor.

ARTIGO 18.

Quanto aos portos igualados, S. M. o Rei da Prussia em seu nome, e no dos outros governos do Zellverein, se obriga a alcançar, que os navios Brasileiros que chegarem a estes portos, e nelles se acharem nos casos previstos pelos artigos 15, 16, e 17, não sejam considerados e tractados com menos favor do que o seriam os navios Prussianos nos mesmos casos.

ARTIGO 19.

Quando uma das altas partes contractantes venha a conceder ao commercio ou navegação de outro estado algum

Digitized by Google

favor especial, será o mesmo favor extensivo a outra parte, que delle gozará, desde logo e gratuitamente, se a concessão tiver sido gratuita, ou depois que se tiver acordado na compensação equivalente, se tiver sido condicional.

ARTIGO 20.

Qualquer estado d'Allemanha, que houver de associar-se ao Zollverein, será considerado como parte contractante deste tractado.

ARTIGO 21.

O presente tractado terá força e vigor por espaço de seis annos, contados do dia da troca das ratificações. Mas se nenhuma das altas partes contractantes declarar officialmente á outra, seis mezes antes do fim daquelle termo de seis annos, a intenção de dal-o por concluido, continuará o mesmo tractado por mais dous annos álem do dito praso; e assim por diante de dous em dous annos, até que seja feita a referida intimação, e sempre seis mezes antes do fim de cada biennio.

ARTIGO 22.

Este tractado será ratificado, e as suas ratificações trocadas em Berlim seis mezes depois da assignatura do mesmo, ou antes, se for possivel.

Digitized by Google

## DOCUMENTO N. 1.

### TERRITORIO E POPULAÇÃO DOS ESTADOS DO ZOLLVEREIN.

| | *Extensão em milhas quadradas allemãs de 15 ao grão.* | *População.* |
|---|---|---|
| Prussia. . . . . | 5.157,21 | 15,787:975 |
| Grão-Ducado de Luxemb. | | 179:904 |
| Baviera. . . . . | 1.477,26 | 4,444:918 |
| Saxonia. . . . . | 271,68 | 1,757:800 |
| Würtemberg. . . . . | 385,15 | 1,739:706 |
| Baden. . . . . | 279,54 | 1,332:217 |
| Hessia Eleitoral. . . . | 182,10 | 719:320 |
| » Grão-Ducal. . . | 179,25 | 844:655 |
| Thuringia (*). . . . . | 283,49 | 974:184 |
| Nassau. . . . . | 82,70 | 412:271 |
| Francfort sobre o Mena. . | 4,33 | 65:831 |
| Ducado de Brunswick. . . | | 239:744 |
| Total. . . . . | | 28,498:625 |

As quotas na receita geral montam por consequencia:

| | |
|---|---|
| Para os Estados da União sem Francfort á Thalers. . . . . | 28,432:794 |
| Para Francfort. . . . . | 257:183 |
| | 28,689:977 |

Acha-se confirmada esta tabella pelas communicações officiaes recebidas ácerca da população.

Junta central do Zollverein.— Berlim, 3 de março de 1845.— (Assignado)—*Henning e Meixner.*

(*) A Thuringia comprehende: o Grão-Ducado de Saxe-Weimar, os Ducados de Saxe-Meiningen, Altenburg e Coburg-Gotha, e os Principados de Reuss-Greitz, Lobenstein, Schwarburg, Rudolstadt e Sondershausen.

Digitized by Google

## DOCUMENTO N. 8.

A marinha mercante da Prussia, no fim do anno de 1843, consistia no numero de navios de todas as dimensões, pertencentes aos portos prussianos abaixo-designados, a saber:

| | *Navios.* | *Lasts.* |
|---|---|---|
| Á Stettin. . . . . | 199 | 24:825 |
| Aosoutros portos de suas immediações. | 82 | 9:956 |
| Á Memel. . . . . | 79 | 15:783 |
| » Koenigsberg. . . . . | 28 | 4:173 |
| » Pillau. . . . . | 2 | 368 |
| » Brannsberg. . . . . | 4 | 483 |
| » Elbing. . . . . | 12 | 1:923 |
| » Dantzig. . . . . | 72 | 13:749 |
| » Colbert, Stolpe e Rügenwald. . . | 63 | 7:554 |
| » Wolgast. . . . . | 40 | 4:128 |
| » Griefswald. . . . . | 60 | 6:034 |
| » Stralsund . . . . . | 94 | 9:278 |
| » Barth. . . . . | 60 | 6:667 |
| | 795 | 104:921 |

VAPORES.

| | |
|---|---|
| 22 sobre o Rheno. . . . . | 2 sobre o Weser. |
| 4 » Spréa . . . . . | 3 em Stralsumd. |
| 8 em Sttetin. . . . . | 1 » Wolgart. |
| 2 » Elbing. . . . . | 2 » Koenigsberg. |
| 3 » Dantzig. . . . . | 3 » Memel. |
| 8 no Elba. | |

Somma 58 Vapores.

O movimento da navegação prussiana em todos estes portos no mesmo anno de 1843, foi o seguinte:

| | *Navios.* | | *Navios.* |
|---|---|---|---|
| Com carga — chegados | 3:545 | — sahidos | 5:203 |
| Em lastro — » | 2:649 | — » | 1:133 |
| Somma. » | 6:194 | — » | 6:336 |

Digitized by Google

## DIREITOS SOBRE A NAVEGAÇÃO

| *Designação dos direitos.* | | *Navios prussianos e de nações favorecidas.* | | | *Navios de nações não favorecidas.* | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Por last.* | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* |
| **Em Dantzig.** | | | | | | | |
| Direitos do porto. . . . | » | 0 | 13 | 4 | 0 | 22 | 4 |
| N. B. Devendo este imposto ser pago em ouro, é augmentado de mais 16 por cento, quando pago em outra especie. . . . . | | | | | | | |
| — do rio. . . . . | » | 0 | 3 | 0 | 0 | 4 | 5 1/2 |
| N. B. Só se cobra quando a embarcação tem de carregar ou de descarregar mercadorias ou lastros nos rios da Prussia. . . . | | | | | | | |
| Direito commercial (*Commerz betrug*). . . . . | » | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 6 |
| Diversos. | | | | | | | |
| N. B. Estes direitos comprehendem todas as despezas do desembaraço e mais o thaler que paga cada navio nacional, ou estrangeiro, que entrar, e não devem exceder de 1/3 para os nacionaes ou de bandeiras favorecidas, e de 1/5 para os de estrangeiras não favorecidas, da totalidade dos respectivos direitos de porto. | | | | | | | |



Digitized by Google

| *Designação dos direitos.* | | *Navios prussianos e de nações favorecidas.* | | | *Navios de nações não favorecidas.* | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Por last.* | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* |
| Direitos de pilotagem, segundo os pés d'agua que o navio demandar, e a seguinte tarifa: . . de | » | 1 | 15 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| até | » | 4 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 |
| N. B. Estes direitos são pagos na occasião de atravessar a barra na entrada e á sahida . . . . . | | | | | | | |
| Passaporte da policia segundo os pés d'agua que demandar, e a seguinte tarifa: . . . . . de | » | 1 | 10 | 0 | 1 | 25 | 0 |
| até | » | 3 | 5 | 0 | 1 | 25 | 0 |
| Direitos de lastro. . . . | » | 0 | 2 | 10 | 0 | 2 | 10 |
| N. B. Se o mestre do navio fornecer os instrumentos necessarios para descarregar o lastro, pagará sómente 2 Sgrs., 4 Pf., e se o navio só descarregar lastro nas aguas da cidade, pagará mais 8 Sgrs. por last como taxa de inspecç. — de crena. . . . . | » | 0 | 1 | 6 | 0 | 1 | 6 |
| N. B. Este direito é só pago por occasião de o navio fazer grandes reparações; tem mais um augmento de 16 por cento senão fôr pago em ouro. . . . . | | | | | | | |

Digitized by Google

| *Designação dos direitos.* | *Por last.* | *Navios prussianos e de nações favorecidas.* Ths. | Sgrs. | Pf. | *Navios de nações não favorecidas.* Ths. | Sgrs. | Pf. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Direitos de arqueação. . . | » | 0 | 2 | 6 | 0 | 2 | 6 |
| N. B. Só pagam os navios que não tenham sido arqueados em algum porto prussiano. . . . . | | | | | | | |
| — de pontes. | | | | | | | |
| para 1 escotilhão. . . . | » | 0 | 5 | 0 | 0 | 5 | 0 |
| » 2 escotilhões. . . | » | 0 | 7 | 6 | 0 | 5 | 0 |
| —supplementares e extraordinarios na estrada. . . | | | | | 2 | 0 | 0 |
| N. B. Hoje este direito só affecta os navios francezes, que raras vezes apparecem em Dantzig, e os hespanhoes que nunca apparecem. . . . . | | | | | | | |
| — por sahida. . . . . | | | | | 1 | 0 | 0 |
| *Tarifa dos direitos de pilotagem.* | | | | | | | |
| Nav. demandando até 6 pés. | » | 1 | 15 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| » » » 7 » | » | 2 | 15 | 0 | 3 | 0 | 0 |
| » » » 8 » | » | 3 | 0 | 0 | 3 | 15 | 0 |
| » » » 10 » | » | 4 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 |
| *Dita dos direitos de passaporte.* | | | | | | | |
| Até 25 lasts. (50 toneladas). | | 1 | 10 | 0 | 1 | 25 | 0 |

Digitized by Google

| *Designação dos direitos.* | *Navios prussianos e de nações favorecidas.* | | | *Navios de nações não favorecidas.* | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* |
| Até 50 lasts. 100 tonelad. | 1 | 17 | 6 | 2 | 0 | 0 |
| » 100 » 200 » | 1 | 25 | 0 | 2 | 5 | 0 |
| » 200 » 400 » | 2 | 7 | 6 | 3 | 5 | 0 |
| Para mais. . . . . | 3 | 5 | 0 | 4 | 15 | 0 |

| EM STETTIN. | *Por last.* | *Com carga.* | | | *Em lastro.* | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* |
| Nações não favorecidas: | | | | | | | |
| Direitos de porto: . . . | » | 0 | 16 | 6 | 0 | 8 | 3 |
| Pequenos impostos. . . . | » | 0 | 3 | 6 | 0 | 1 | 9 |
| | | 0 | 20 | 0 | 0 | 10 | 0 |
| Nacionaes e de nações fav.: | | | | | | | |
| Direitos de porto: . . . | » | 0 | 8 | 3 | 0 | 4 | 0 |
| Pequenos impostos. . . | » | 0 | 3 | 6 | 0 | 1 | 9 |
| | | 0 | 11 | 9 | 0 | 5 | 9 |

Logo que as embarcações tenham á bordo em carga ou lastro mais de 5 lasts, pagam a totalidade dos direitos.

Os pequenos impostos só são cobrados na entrada, os outros devem sel-o na entrada e sahida.

Nenhuns direitos de porto ha mais do que os da tabella ácima, e são todos cobrados em Swinemünde na entrada na sahida nada mais ha a pagar.

A pilotagem costeira de Swinemünde e Stettin é separada, e paga-se conforme a tabella seguinte:

Digitized by Google

| Escalla dos direitos. | Do 1.° de Maio até 31 de Outubro. | | | | Do 1.° de Novembro até 30 de Abril | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nacionaes. | | Estrang. | | Nacionaes. | | Estrang. | |
| | *Ths.* | *Sgrs.* | *Ths.* | *Sgrs.* | *Ths.* | *Sgrs.* | *Ths.* | *Sgrs.* |
| De 5 á 20 lasts. de 4:000 lbs. | 3 | 18 | 3 | 0 | 4 | 12 | 3 | 12 |
| De 21 á 50 lasts. | 5 | 0 | 4 | 0 | 6 | 0 | 5 | 0 |
| » 51 » 80 » . | 6 | 12 | 5 | 12 | 8 | 12 | 6 | 12 |
| » 81 »120 » . | 8 | 0 | 7 | 0 | 10 | 0 | 8 | 12 |
| » 120 para mais. | 10 | 0 | 8 | 0 | 11 | 0 | 11 | 0 |

Embarcações arribadas por força maior pagam 4 Sgrs. por last.

As que não descarregarem e seguirem para outro porto da Prussia 2 Sgrs. por last.

Estes direitos todos são pagos em cada viagem.

Não ha quarentena.

A cabotagem é vedada á navios estrangeiros.

Em relação aos navios das nações com quem a Prussia tenha tratados, os direitos são iguaes aos que pagam os nacionaes.

Modelo da conta de um navio nacional, ou de nação favorecida em Sivinemunde de 100 lasts. ou de 200 toneladas.

| | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* |
|---|---|---|---|
| Direitos de entrada 8 1/4 Sgrs. por last. . | 34 | 11 | 3 |
| Pequenos impostos 3 1/2 » » . . | 14 | 17 | 6 |
| Direitos de sahida 8 1/4 » » . . | 34 | 11 | 3 |
| Declaração . . . . . | 0 | 25 | 0 |
| Sellos dos volumes . . . . . | 0 | 15 | 0 |
| Legalisação do protesto . . . . . | 0 | 20 | 0 |
| Intimação do protesto . . . . . | 2 | 22 | 6 |
| Contribuição para os pobres 1 Sgr. por 5 lasts . . . . . | 0 | 25 | 0 |
| Commissão . . . . . | 12 | 0 | 0 |
| Pilotagem em Stettin. . . . . | 7 | 0 | 0 |
| Somma. . | 107 | 27 | 6 |

Reducção á libras 16, 3, 8.

Digitized by Google

Modelo de outra conta de um navio de nação não favorecida, e do mesmo porte :

| | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* |
|---|---|---|---|
| Direitos de porto por entrada a 16 1/2 Sgrs. por last., e pequenos impostos á 3 1/2 Sgrs.—20 Sgrs. por last., por entrada. | 83 | 10 | 0 |
| Direitos de porto por sahida á 16 1/2 Sgrs. | 68 | 22 | 0 |
| » extraordinorios por entrada á 2 Ths. . . . . | 200 | 0 | 0 |
| » extraordinarios por sahida á 1 Ths. | 100 | 0 | 0 |
| Declaração. . . . . | 0 | 25 | 0 |
| Sellos dos volumes. . . . . | 0 | 15 | 0 |
| Protestos . . . . . | 3 | 12 | 0 |
| Contribuição dos pobres. . . . . | 0 | 25 | 0 |
| Commissão . . . . . | 12 | 0 | 0 |
| Pilotagem. . . . . | 7 | 0 | 0 |
| Somma.. | 476 | 19 | 0 |

Reducção á libras 71, 0, 0.

Digitized by Google

# DOCUMENTO N.° 8.

**Tabella que mostra a producção do assucar de beterraba no Zollvrein, e compara o consumo deste com o do assucar colonial ou de canna durante o anno de 1843—44, extrahida da parte estatistica da Revista Commercial de Berlim.**

| Estados de Zollvrein. | ASS DE BETERRABA. *Lib. de Zollv.* | ASSUCAR COLONIAL *Lib. de Zollv.* | SOMM . *Lib. de Zollv.* | OPULAÇÃO EM 1843. *Cabeças.* |
|---|---|---|---|---|
| Prussia . . . . . | 19,056:644 | 102,228:020 | 121,284:664 | 15,273:582 |
| Baviera . . . . . | 552:703 | 8,411:980 | 8,784:603 | 4,375:586 |
| Saxonia . . . . . | 128:027 | 1,789:467 | 1,917:494 | 1,706:276 |
| Würtemberg . . . . . | 408:500 | 538:867 | 947:367 | 1,703:258 |
| Baden . . . . . | 1,092:470 | 7,297:661 | 8,390:131 | 1,294:131 |
| Eleitorado de Hesse . . . . . | 119:570 | 1,745:433 | 1,865:003 | 702:598 |
| Grão-Ducado de Hesse . . . . . | . . . . . | 23:400 | 23:400 | 820:907 |
| Thuringia . . . . . | 215:004 | 2:933 | 217:937 | 952:214 |
| Brunswick . . . . . | 259:037 | 1,593:933 | 1,825:970 | 241:257 |
| Nassau . . . . . | . . . . . | 133 | 133 | 398:095 |
| Francfort, sobre o Meno . . . . . | . . . . . | 46:400 | 46:400 | 67:873 |
| Luxemburgo . . . . . | . . . . . | 58:667 | 58:667 | 175:223 |
| Total . . . | 21,631:955 | 123,736:894 | 145,361:769 | 27,711:000 |



Digitized by Google

# DOCUMENTO N. 4.

## Producção do tabaco no Zollverein no anno de 1842, extrahida da Estatistica de Dieterici.

| ESTADOS. | Terreno actualmente cultivado. Classes. | Geiras. | Total das geiras. | Producto de cada geira em quintaes. | Producção total em quintaes. |
|---|---|---|---|---|---|
| Prussia | 1.ª | 1,861 | 36,880 | 9 | 238:808 |
| | 2.ª | 5,314 | | 7 1/2 | |
| | 3.ª | 26,676 | | 6 | |
| | 4.ª | 3,129 | | 4 1/2 | |
| Estados encravados | 1.ª | 21 | 556 | 9 | 4:177 |
| | 2.ª | 527 | | 7 1/2 | |
| | 3.ª | 8 | | 4 1/2 | |
| Baviera | | | 19,456 | 5 1/5 | 101:171 |
| Wurtemberg | | | 10,000 | 6 | 60.000 |
| Baden | | | 13,447 | — | 110:000 |
| Saxonia | | | 186 | 6 | 1:116 |
| Eleitorado de Hesse | | | 1,540 | — | 8:001 |
| Grão ducado de Hesse | | | 2,262 | 6 | 13:608 |
| Thuringia | | | 1,002 | — | 4:513 |

### TABACO ESTRANGEIRO IMPORTADO.

| Annos. | Em folha. Quintaes. | Manuf.do Quintaes. |
|---|---|---|
| 1840 | 208:139 | 24:375 |
| 1841 | 245:901 | 27:806 |
| 1842 | 248:749 | 35:271 |

**OBSERVAÇÃO.**

Vê-se que a importação tem augmentado na razão de 18 por cento em 4 annos; o reino da Prussia, só por si, que consumia 90.000 quintaes de folha estrangeira em 1837, consome hoje perto de 110,000 qt.es

Digitized by Google

## DOCUMENTO N. 5.

Mappa da importação do Zollverein, verificada no anno de 1843, extrahido dos documentos officiaes publicados pela junta central.

| | *Quantidades.* | *Direitos.* | | |
|---|---|---|---|---|
| | | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* |
| Acido sulphurico. . . qqs. | 7:701 | 1 | 10 | |
| Aduellas de madeira rija tons. | 636 | 1 | 10 | |
| Aduellas de madeira molle. . . . . » | 5:096 | | 20 | |
| Aguardente, arrack (de Batavia), e rhum (de Jamaica). . . . . qqs. | 26:869 | 8 | | |
| Aguardente de França. » | 923 | 16 | | |
| Aguas mineraes em frascos e botijas. . . . » | 14:173 | | 7 | 6 |
| Alcatrão e pez . . . » | 140:735 | | 5 | |
| Algodão bruto. . . . » | 391:138 | livre. | | |
| Alvaiade . . . . . » | 2:200 | 2 | | |
| Anis e cuminho . . . » | 1:842 | | 5 | |
| Antenas grandes. . . peças. | 43 | 1 | | |
| Argillas para as fabricas de porcelana. . . . qqs. | 12:407 | livre. | | |
| Arroz. . . . . » | 205:597 | 2 | | |
| Assucar bruto para as refinarias . . . . . » | 1:253:018 | 5 | | |
| Assucar em pó . . . » | 518 | 8 | | |
| » refinado em pães inteiros ou em pedaços, e assucar candi. . . » | 2:960 | 10 | | |
| Azeite em barriz. . . » | 70:102 | 1 | 20 | |
| » em garrafas ou botijas . . . . . » | 96 | 8 | | |
| Barretes, luvas e cobertores de pelle. . . . » | 27 | | 22 | |
| Bezerros . . . . cabeças | 4:853 | | 2 | |
| | | 20 | | |

Digitized by Google

| | | *Quantidades.* | *Direitos.* | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* |
| Bois e touros . . . | .cabeças | 18:176 | 5 | | |
| Cabras, cabritos, vitellas e leitões. . . . . | » | 211:441 | | 5 | |
| Cadarços e cambraia de linho. . . . . | qqs. | 99 | 22 | | |
| Café, e cacau em favas. | » | 772:487 | 6 | 15 | |
| Cal, e gesso . . . . | tons. | 57:069 | | 5 | |
| » para estrume. . . | » | 20:215 | | liv. | |
| Caldeiras e bacias de cobre. . . . . | qqs. | 4:794 | 10 | | |
| Calendarios e folhinhas. | » | 7 | | liv. | |
| Canella, flor de dita, e cassia. . . . . | » | 9:742 | 6 | 15 | |
| Canhamaço e estopa . . | » | 255:462 | | 5 | |
| Cardos. . . . . | » | 14:606 | | liv. | |
| Carne salgada e presuntos. . . . . | » | 5:677 | 2 | | |
| Cartas de jogar. . . . | » | 4 | 10 | | |
| Carvao . . . . . | » | 140:943 | | liv. | |
| » em pedra . . . | » | 5:038:585 | | 1 | 3 |
| Casca para cortume . . | » | 45:803 | | liv. | |
| Cavallos, bestas e jumentos. . . . . | .cabeças | 48:191 | 1 | 10 | |
| Centeio. . . . . | qqs. | 676:063 | | 5 | |
| Cerveja em barris . . | » | 7:152 | 2 | 15 | |
| » e vinagre em garrafas ou botijas . . . | » | 117 | 8 | | |
| Cestos e chapeos de palha ordinarios . . . | » | 660 | 10 | | |
| Cevada e avêa. . . . | » | 214:546 | | 5 | |
| Chá . . . . . | » | 3:702 | 11 | | |
| Chapeos de palha finos . | » | 130 | 50 | | |
| Chocolate . . . . . | » | 228 | 11 | | |
| Chumbo em barras, e velho. . . . . | » | 92:123 | | 7 | 6 |
| Chumbo em obra grossa | » | 1:047 | 2 | | |

Digitized by Google

| | | *Quantidades.* | *Direitos.* | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | *Ths.* | *Sgrs* | *Pf.* |
| Chumbo em obra fina brinquedos . . . . | qqs. | 5 | 10 | | |
| Cigarros . . . . . | » | 15:050 | 15 | | |
| Cinzas. . . . . | » | 8:330 | | liv. | |
| Cobre e latão laminado e fundido para vasilhas . | » | 1:093 | 6 | | |
| Cortiça, buxo e cedro . | » | 10:210 | | 5 | |
| Couros cortidos, e em obras. . . . . | » | 1:955 | 6 | | |
| Couros, pelles e crina de cavallos . . , . | » | 223:011 | | liv. | |
| Cremor de tartaro e potaça . . . . . | . | 167:179 | | 7 | 6 |
| Doces . . . . . | » | 4:452 | 11 | | |
| Encerados grossos não impressos . . . . | » | 18 | 2 | | |
| Encerados de todas as outras especies como encerados de musselina | » | 173 | 5 | | |
| Enxofre . . . . . | » | 140:133 | | 2 | 6 |
| Esmalte . . . . . | » | 5 855 | 1 | | |
| Estanho em obra ordinaria . . . . . | » | 144 | 2 | | |
| Estanho em obra fina . | » | 40 | 10 | | |
| Esteiras de palha não pintadas. . . . . | » | 7:057 | | | 5 |
| Esteiras de palha pintadas . . . . . | » | 68 | 3 | | |
| Farinhas. . . . . | » | 2:621 | 2 | | |
| Fazendas de lãa, meias, panno, feltro, &. . . | » | 30:580 | 30 | | |
| Fazendas de lãa em peças e bordadas . . . | » | 2:883 | 50 | | |
| Fazendas de seda, meias, chales, fitas, &. . . | » | 2:631 | 110 | | |
| Fazendas mixtas de se- | | | | | |

Digitized by Google

| | | *Quantidades.* | *Direitos.* | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* |
| da, e lãa, seda e linho, seda e algodão. . . | qqs. | 2:349 | 55 | | |
| Feijões, ervilhas, lentilhas, etc. . . . . | » | 119:972 | | 5 | |
| Ferro em bruto, dito velho, quebrado, e limalhas de dito . . . | » | 2,658:555 | | liv. | |
| Ferro batido em barras trilhos para caminho de ferro, e aço. . . . | » | 980:862 | 1 | | |
| Ferro batido em vergas. | » | 55:826 | 3 | | |
| » » em chapas, e arame. . . . . | » | 16:713 | 4 | | |
| Ferro fundido em obras como chapas, grades &. | » | 37:394 | 1 | | |
| Ferro batido em obra grossa . . . . . | » | 31:598 | 6 | | |
| Ferro batido em obra fina . . . . . | » | 3:861 | 10 | | |
| Fezes de chumbo, prata, e ouro . . . . . | » | 15:256 | | 7 | 6 |
| Fio d'algodão cru, simples ou dobrado. . . | » | 428:248 | 2 | | |
| Fio d'algodão cru, tresdobrado ou ainda mais. | » | 5:638 | 8 | | |
| Fio de lã branco simples, dobrado ou tresdobrado | » | 8.138 | 8 | | |
| Fio de linho cru. . . | » | 45:283 | | 5 | |
| » » branqueado ou tinto. . . . . | » | 8:579 | 1 | | |
| Fio de linho dobrado. | » | 8:020 | 2 | | |
| Frutas do sul, como laranja, limões, &c.. . | » | 38:635 | 2 | | |
| Frutas do sul, quando são contadas por peça. | peças. | 183:810 | 20 | | |
| Fructas passadas. . . | qqs. | 130:448 | 4 | | |

Digitized by Google

| | | Quantidades. | Direitos. | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ths. | Sgrs. | Pf. |
| Fumo em folha e não preparado. . . . . | qqs. | 278:411 | 5 | 15 | |
| Fumo em rolo e cortado. | » | 14:776 | 11 | | |
| Galanga, gingibre, cardamomos e noz-muscada. | » | 7:159 | 6 | 15 | |
| Galha, corcumo, açafrão, &c. . . . . | » | 85:754 | | 5 | |
| Harengues. . . . . | barr. | 296:387 | 1 | | |
| Instrnmentos de musica e mathematicas. . . | qqs. | 713 | 6 | | |
| Lã bruta e cardada. . | » | 144:208 | livre. | | |
| Lenha combustivel transportada por agoa, solidos de uma e meia braça | | 69:707 | | 2 | 6 |
| Louça ordinaria. . . | » | 13:403 | | 10 | |
| » de uma só côr ou branca. . . . | » | 1:901 | 5 | | |
| » pintada, dourada e prateada . . | » | 813 | 10 | | |
| Lupalo. . . . . | » | 26:452 | 2 | 15 | |
| Luvas de pelle. . . . | » | 299 | 44 | | |
| Madeiras de construcção rija . . . . . | » | 105 | 1 | | |
| Madeiras de construcção molle. . . . . | » | 35:428 | 10 | | |
| Madeiras de tinturaria. | » | 278:682 | 5 | | |
| » em obras com embutidos de Nuremberg. . . . . | » | 2:762 | 10 | | |
| Manteiga . . . . . | » | 42:824 | 3 | 20 | |
| Mastros. . . . . | peç. | 2 | 1 | 10 | |
| Melaço. . . . . | qqs. | 14:542 | 4 | | |
| Mineral de ferro e aço. | » | 62:280 | livre. | | |
| Moveis acolxoados. . . | » | 85 | 10 | | |
| Moveis de madeira . . | » | 1:998 | 3 | | |
| Nitro. . . . . | » | 156 | 1 | 10 | |

Digitized by Google

| | | *Quantidades.* | *Direitos.* | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* |
| Obras de encadernador. | qqs. | 408 | 10 | | |
| » grossas de tanoeiro sem arcos de ferro . . . . | » | 4:161 | | 5 | |
| » grossas de escoveiro combinadas com madeira ou ferro . . . . | » | 161 | 3 | | |
| » finas dc escoveiro combinadas com outras materias . | » | 84 | 10 | | |
| » de madreperola, &c., de mistura com metaes finos ecombinadas com barbas de balêa, vidro, &c. . . | » | 530 | 50 | | |
| » finas de ouro, prata ou bronze . . | » | 344 | 100 | | |
| » de sapateiro, e selleiro, e folles grandes. . . . | » | 933 | 10 | | |
| » finas de cordavão. | » | 186 | 22 | | |
| » de marmore e de alabastro . . . | » | 323 | 10 | | |
| » e figuras de cera finas. . . . . | » | 8 | 10 | | |
| Ostras. . . . . | » | 3:990 | 4 | | |
| Pães de linhaça. . . | » | 26:998 | | 1 | |
| Panno de linho grosseiro para sacos e velas. . . . . | » | 4:902 | 20 | | |
| » de linho de fio dobrado sem preparação ou cru. . | » | 1:586 | 2 | | |
| » de linho branquea- | | | | | |

Digitized by Google

| | | Quantidades. | Direitos. | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Rs. | Sgrs. | Pf. |
| do, tinto, ou impresso . . . . | qqs. | 1:218 | 11 | | |
| Papel sem gomma para imprimir ou embrulhar. . . . | » | 3:305 | 2 | | |
| » de toda outra especie . . . . | » | 2:889 | 5 | | |
| » pintado para forrar. . . . . | » | 385 | 20 | | |
| Pedra hume . . . . | » | 7:730 | 1 | 10 | |
| » de alvenaria e lavradas . . . . | » | 7:897 | | 15 | |
| Peles de carneiro e de angora preparadas. | » | 756 | 6 | | |
| » de lebre e coelho. | » | 4:325 | | Livre | |
| » para luvas e cordovão . . . . | » | 1:079 | 8 | | |
| » de marthas, arminhos, rapozas, &c. | » | 12:258 | | 20 | |
| Pimenta da India, e outras. . . . . | » | 32:235 | 6 | 15 | |
| Polvora . . . . . | » | 122 | 2 | | |
| Porcelana branca. . . | » | 1:151 | 10 | | |
| » de côr com pinturas e doiradas . | » | 914 | 25 | | |
| » e louça combinada com metaes não preciosos . . . | » | 37 | 10 | | |
| » combinada com oiro e prata. . . | » | 15 | 50 | | |
| Porcos gordos. . . . | cab. | 42:244 | 1 | | |
| » magros. . . . | » | 286:469 | | 20 | |
| Pranchas e taboas. . . | peç. | 28:753 | | 15 | |
| Preparações chimicas para uso das fabricas e boticas . . . . . | qqs. | 17:962 | 3 | 10 | |

Digitized by Google

| | | Quantidades. | Direitos. Ths. | Sgrs. | Pf. |
|---|---|---|---|---|---|
| Queijos de toda a especie. | qqs. | 13:751 | 3 | 20 | |
| Rapé . . . . . | » | 90 | 15 | | |
| Redes velhas, e cordagem usada . . . . . | » | 327 | Livre | | |
| Rendas de linho. . . | » | 5 | 55 | | |
| Roupa feita, nova e usada | » | 71 | 110 | | |
| Ruiva de tinturaria. . | » | 103:640 | | 5 | |
| Sabão branco ordinario. | » | 4:554 | 3 | 10 | |
| » branco fino. . . | » | 69 | 10 | | |
| » verde e preto . . | » | 149 | 1 | | |
| Salitre . . . . . | » | 72:359 | | 5 | |
| Sebo e estearina. . . | » | 82:168 | 3 | | |
| Seda de florete não torcida. . . . . | » | 409 | 8 | | |
| « de florete torcida e fio de seda cru. | » | 1:679 | 11 | | |
| Sedenhos (sedas de porco) | » | 1:337 | Livre. | | |
| Semente de canhamo. . | » | 9:254 | | 1 | 3 |
| » de linho. . . . | » | 853:817 | | 1 | 3 |
| » de nabo . . . . | » | 463:919 | | 1 | 3 |
| » de papoila . . . | » | 2:416 | | 1 | 3 |
| » de trevo. . . . | » | 37:516 | | 5 | |
| » não especificadas. | » | 8:555 | | 5 | |
| Soda purificada e bruta. | » | 92:460 | 1 | | |
| » bruta na entrada por certas fronteiras. . . . . | » | 3:694 | | 7 | 6 |
| Tapetes de lã, e de outros cabellos. . . . | » | 384 | 20 | | |
| Tecidos de algodão e meia | » | 9:060 | 50 | | |
| Therebentina, e azeite de dita . . . . . | » | 21:865 | 10 | | |
| Tintas diversas ordinar. | » | 78:313 | 5 | | |
| Trapos de linho, lã, ou algodão, papel velho, e aparas de papel. . . | » | 12:931 | Livre | | |

Digitized by Google

| | | *Quantidades.* | *Direitos.* | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | *Ths.* | *Sgrs.* | *Pf.* |
| Trigo . . . . . | scheffels | 254:880 | | 5 | |
| Vaccas . . . . . | cabeças. | 12:966 | 3 | | |
| Velas de sebo, estearina e cêra. . . . . | qqs. | 841 | 4 | | |
| Vidro quebrado . . . | » | 51:223 | | Livre. | |
| » verde em fórma de garrafas. . . | » | 1:125 | | 1 | |
| » branco, copos, e vidraças não polidas. . . . . | » | 10:575 | | 3 | |
| » branco com as bordas sómente polidas. . . . . | » | 1:084 | 1 | 15 | |
| » branco polido, lapidado ou moldado . . . . . | » | 5:298 | 6 | | |
| » branco fundido para espelhos não excedendo de 1 pé quadrado. . . . | » | 19 | 6 | | |
| » idem idem de 1 até 2 pés quadrados. . . . . | » | 10 | 8 | | |
| » idem idem feitos á sopro ou sem aço. | » | 5 | 3 | | |
| » idem idem excedendo de 288 até 576 polegadas quadradas . . . . | peças. | 277 | 1 | | |
| » idem idem de 576 até 1000 polegadas quadradas . . . | » | 98 | 3 | | |
| » idem idem de 1000 até 1400 polegadas . . . . . | » | 70 | 8 | | |
| » idem idem de 1400 | | | 21 | | |

Digitized by Google

| | Quantidades. | Direitos. Ths. | Sgrs. | Pf. |
|---|---|---|---|---|
| até 1900 polegadas. . . . . peças. | 41 | 20 | | |
| Vidro branco fundido excedendo de 1900 polegadas. . . . » | 129 | 30 | | |
| » polido com cores e em combinação com metaes não preciosos. . . . qqs. | 1:559 | 10 | | |
| Vigas e traves de madeira rija . . . . peças. | 42:167 | | 5 | |
| » e traves de madeira molle . . . » | 671:491 | | 1 | |
| Vinagre de toda a qualidade em barris. . . qqs. | 1:130 | 1 | 10 | |
| Vinho mosto e cidra. . » | 192:273 | 8 | | |
| Vitriolo de cobre. . . » | 5:728 | 1 | | |
| » de ferro (verde) . » | 21:647 | | 7 | 6 |
| Zimbro. . . . . » | 745 | | 5 | |
| Zinco bruto . . . . » | 424 | | 2 | |
| » em obra grossa e folha de Flandres. » | 143 | 3 | 10 | |
| » em obra fina . . » | 41 | 10 | | |

GENEROS QUE SÃO SUGEITOS AO DIREITO DE 15 GROSCHENS OU 1/2 THALER.

| | Quantidades. |
|---|---|
| Alcali. . . . . quintaes. | 258 |
| Anil. . . . . » | 28:680 |
| Azeite de coco e de palmeira . . » | 131:256 |
| » de peixe . . . . . » | 307:362 |

Digitized by Google

| | | *Quantidades.* |
|---|---|---|
| Carneiros castrados. . . . . | cabeças. | 117:350 |
| Cera . . . . . | quintaes. | 7:078 |
| Chicorias. . . . . | » | 7:166 |
| Cobre bruto. . . . . | » | 58:193 |
| Esponjas . . . . . | » | 1:161 |
| Estanho velho e em barras . . . . | » | 25:633 |
| Fio de lã não tinto. . . . . | » | 33:569 |
| Fructas do paiz passadas ou confeitadas. . . . . | » | 57:979 |
| Gomma elastica, ou borracha em obras, como sapatos, frascos, &c. | » | 1:237 |
| Livros impressos tanto encadernados, como em folhas, mappas e estampas . . . . . | » | 18:072 |
| Madeiras de marcenaria não Europeas, e não indicadas em outro lugar. . . . . | » | 36:201 |
| Maquinas grossas de madeira. . . | » | 4:507 |
| Musgo marinho. . . . . | » | 387 |
| Obras grandes de marmore (estatuas, bustos, &c.) e pedras finas de aflar. . . . . | » | 4:248 |
| Obras de cordoalha . . . . . | » | 4:400 |
| Pannos oleados, de crina de cavallo, e tecidos de cabellos de vitella. . | » | 236 |
| Papel pardo mata-borrão ou para embrulhar . . . . . | » | 1:454 |
| Pederneiras . . . . . | » | 1:253 |
| Peixe salgado ou secco. . . . . | » | 49:885 |
| Pennas para colxões, e colchões de penna . . . . . | » | 27:225 |
| Productos do reino mineral, animal ou vegetal não mencionados, para uso das fabricas e boticas. . . | » | 178:414 |
| Rolhas. . . . . | » | 6:186 |
| Sal . . . . . | » | 941:215 |
| Seda não tinta e florete. . . . . | » | 14:330 |
| Vidro para espelho não polido. . . | » | 748 |
| Artigos não especificados ácima. . | » | 102:621 |

Digitized by Google

| RECAPITULAÇÃO. | *Quantidades.* |
|---|---|
| Mercadorias a peso. . . . . quintaes. | 19.066:030 |
| » por alqueires . . . . alqueires. | 1.265:461 |
| » por peças. . . . . peças. | 926:881 |
| » por solidos de 1 1/2 braça quadrada. . . . solidos. | 69:707 |
| » por toneladas . . . . toneladas. | 118:549 |
| » por volumes diversos. volumes. | 296:387 |
| Cabeças de gado.. . . . . | 741:690 |

## DOCUMENTO N. 6.

Mappa da exportação do Zollverein verificada no anno de 1843, extrahido dos documentos officiaes publicados pela Junta Central.

| | *Quantidades.* |
|---|---|
| Acido sulphurico . . . . . quintaes. | 3:121 |
| Aguardente, Arrack, Rhum, &c. | 56:526 |
| » de França. . . . . » | 42 |
| Aguas mineraes em garrafas ou botijas. . . . . » | 54:184 |
| Alcatrão e pez. . . . . » | 3:616 |
| Algodão bruto . . . . . » | 84:407 |
| Alvaiade. . . . . » | 5:124 |
| Anil . . . . . » | 6:523 |
| Antenas grandes. . . . . peças. | 757 |
| » pequenas de páo duro. . » | 78:010 |
| » » de páo molle e pinho. . . . . » | 222:751 |
| Argillas para fabricas de porcellana. quintaes. | 700 |
| Arroz. . . . . » | 69 |
| Assucar refinado. . . . . » | 33:916 |

Digitized by Google

| | | *Quantidades.* |
|---|---|---|
| Assucar não refinado . . . . . | quintaes. | 24 |
| Azarcão e esmalte . . . . . | » | 20:565 |
| Azeite engarrafado . . . . . | » | 426 |
| » de coco, palmeira, &c. . . | » | 159 |
| » de peixe . . . . . | » | 20:583 |
| Barrete, luvas e cobertores de lã. . | » | 729 |
| Bezerros . . . . . | cabeças. | 3:076 |
| Bois e touros . . . . . | » | 10:314 |
| Borraxa do Pará . . . . . | quintaes. | 41 |
| Cacáo em favas . . . . . | » | 5 |
| Cadarços de linho e cambraia de linho . . . . . | » | 3:981 |
| Café e artigos que o substituem . . | » | 57:691 |
| Cal e gesso . . . . . | toneladas. | 57:048 |
| » para estrume . . . . . | » | 275 |
| Caldeiras e bacias de cobre . . . | quintaes. | 8:619 |
| Cardamomo e cubebos, canella e cassia, e flôr de canella . . . . | » | 178 |
| Cardos . . . . . | » | 3:904 |
| Carne salgada e presuntos . . . | » | 3:044 |
| Carneiros . . . . . | cabeças. | 47:293 |
| Cartas de jogar . . . . . | quintaes. | 1:985 |
| Carvão de madeira . . . . . | » | 85:886 |
| » de pedra . . . . . | » | 6.982:299 |
| Casca para cortume . . . . . | » | 113:991 |
| Cavallos e bestas . . . . . | cabeças. | 8:078 |
| Centeio . . . . . | scheffels. | 244 |
| Cera . . . . . | quintaes. | 974:725 |
| Cerveja em barris . . . . . | » | 38:375 |
| » e vinagre em garrafas . . . | » | 602 |
| Cevada e aveia . . . . . | scheffels. | 1.024:590 |
| Chá . . . . . | quintaes. | 948 |
| Chapeos de palha finos . . . . . | » | 58 |
| Chicorias . . . . . | » | 34:221 |
| Chocolate ou cacáo moido . . . . | » | 62 |
| Chumbo em barras . . . . . | » | 6:545 |
| » oxidado . . . . . | » | 2:220 |
| Chumbo em obra grossa . . . . | » | 785 |
| » » » fina e brinquedos | » | 24 |

Digitized by Google

| | | *Quantidades.* |
|---|---|---|
| Chumbo combinado com madeira ou ferro. . . . . | quintaes. | 868 |
| » em obra fina combinado com outras materias. . | » | 34 |
| Cigarros . . . . . | » | 2:020 |
| Cinzas . . . . . | » | 157 |
| Cobre bruto. . . . . | » | 1:149 |
| » e latão laminado e fundido para vasilhas. . . . . | » | 883 |
| Cortiça, bucho e cedro. . . . | » | 308 |
| Couros, pelles, e crina de cavallo . | » | 18:538 |
| » preparados e obras de couro | » | 23:956 |
| Cominho e herva doce. . . . | » | 8:239 |
| Corcumo, açafrão, galha, &c. . | » | 9:004 |
| Doces. . . . . | » | 1:607 |
| Encerados grossos não impressos. | » | 903 |
| » de todas as outras especies, e musselina encerada . . | » | 1:287 |
| Enxofre. . . . . | » | 836 |
| Esponjas. . . . . | » | 160 |
| Estanho em barras e velho. . . | » | 3:292 |
| » em obra ordinaria. . . | » | 1:027 |
| » em obra fina. . . . | » | 262 |
| Esteiras de palha . . . . . | » | 6:233 |
| » » pintadas . . | » | 10 |
| Farinhas. . . . . | » | 45:801 |
| Fato e roupa feita. . . . . | » | 1:079 |
| Favas e lentilhas . . . . . | toneladas. | 267:192 |
| Fazendas de lãa, meias, pannos e feltro . . . . | quintaes. | 68:777 |
| » » » impressas ou bordadas. . . . | » | 313 |
| » de seda, meias, chales, fitas. . . . . | » | 3:301 |
| » mixtas de seda e lãa, seda e linho, e seda e algodão. . | » | 4:071 |
| Ferro bruto e velho. . . . . | » | 50:363 |
| » em barras, trilhos para caminhos de ferro e aço. . | » | 47:715 |

Digitized by Google

| | | *Quantidades.* |
|---|---|---|
| Ferro batido em vergas. . . . | quintaes. | 6:124 |
| » » em chapas. . . . | » | 3:438 |
| » fundido em chapas, grades, &c. . . . . | » | 36:708 |
| » batido em obra. . . . | » | 94:864 |
| » » » » fina . . | » | 12:299 |
| Figuras de cera finas. . . . | » | 22 |
| Fio de algodão cru simples ou dobrado . . . | » | 29:458 |
| » » » tresdobrado ou ainda mais . . | » | 59:906 |
| » de lãa não tinto. . . . . | » | 6:209 |
| » » branco dobrado, tresdobrado, e mais . . . . . | » | 3:474 |
| » de linho de mão. . . . . | » | 31:059 |
| » » branqueado ou tinto. | » | 1:377 |
| » » dobrado . . . . . | » | 312 |
| Fructas do sul, como laranjas, limões, &c.. . . . . | » | 78 |
| » do sul passadas. . . . . | » | 100 |
| » seccas. . . . . | » | 6:488 |
| Fumo em folha. . . . . | » | 8:729 |
| » em rolo ou cortado. . . . | » | 40:517 |
| Garanja (tinta). . . . . | » | 38:629 |
| Gengibre, galanga, noz-muscada. | » | 537 |
| Harengues. . . . . | barricas. | 9:227 |
| Instrumentos de musica e mathematicas . . . . . | quintaes. | 3:119 |
| Lãa bruta ou cardada. . . . . | » | 120:599 |
| « tirada de carneiro morto . . | » | 12:384 |
| Lenha combustivel, solidos de 1 1/2 braça quadrada. . . . . | | 42:183 |
| Livros, mappas e estampas. . . | » | 14:070 |
| Louça ordinaria. . . . . | » | 106:536 |
| » branca ou de uma só côr. . | » | 11:599 |
| » pintada, doirada ou prateada. . . . . | » | 2:829 |
| Lupalo . . . . . | » | 15 |
| Luvas de pelles . . . . . | » | 312 |

Digitized by Google

| | | *Quantidades.* |
|---|---|---|
| Madeiras de marcenaria não europeas | quintaes. | 312 |
| » de tinturaria | » | 77:962 |
| » rijas de construcção | toneladas. | 44:280 |
| » de pinho de construcção | » | 54:114 |
| » em aduellas | » | 7:112 |
| Manteiga | quintaes. | 7:588 |
| Maquinas de madeira grossas | » | 1:212 |
| Mastros | peças. | 65 |
| Mel de cana | quintaes. | 1:709 |
| Mineral de ferro e aço | » | 61:087 |
| » » de Hanover sahindo pela fronteira do sul | » | 142:734 |
| Mobilia de madeira | » | 11:966 |
| » » com embutidos de Nuremberg | | 35:538 |
| Musgo marinho | » | 1:396 |
| Nitro | » | 1:938 |
| Objectos de alabastro e marmore | » | 391 |
| » não especificados (1) | » | 117:952 |
| Obras de cordoalha | » | 442 |
| » grossas de sapateiro e selleiro, e folles grandes | » | 2:353 |
| » finas de cordavão | » | 884 |
| » » de madeira | » | 35:392 |
| » de encaderuador | » | 1:438 |
| » grossas de tanoeiro sem arcos de ferro | » | 18:392 |
| » de madreperola combinada com madeira, barbas de balêa, vidro, &c. | » | 24:510 |
| » finas de oiro, prata ou bronze | » | 372 |
| » de palha e chapéos | » | 1:413 |
| » de marmore e pedras de afiar | » | 7:818 |
| Oleos e azeites | » | 23:268 |
| Ostras | » | 115 |
| Ovelhas, cabras e leitões | cabeças. | 52:157 |

(1) Entre estes 5:186 de beterrabas para fabrico de assucar.

Digitized by Google

| | | *Quantidades.* |
|---|---|---|
| Pães de linhaça. . . . . | quintaes. | 466:530 |
| Panno de linho grosseiro para sacos e velas. . . . . | » | 37:335 |
| » de fio de linho dobrado ou tresdobrado sem preparação | » | 10:312 |
| » de linho branqueado, tinto ou impresso . . . . . | » | 50:043 |
| » encerados e crina. . . . | » | 25 |
| Papel sem gomma para imprimir ou para embrulhar. . . . | » | 5:366 |
| » de todas outras especies. . | » | 7:563 |
| » pintado. . . . . | » | 1:548 |
| » para enfardar ou embrulhar | » | 461 |
| Pederneiras . . . . . | » | 12 |
| Pedras de alvenaria e lavradas. . | toneladas. | 231:348 |
| Pedra-hume. . . . . | quintaes. | 1:186 |
| Peixe salgado ou secco. . . . | » | 2:588 |
| Pelles de carneiro preparadas. . | » | 76 |
| » » lebre e coelho . . . | » | 4:541 |
| » para luvas e cordovão . . | » | 1:106 |
| » de marthas, arminhos, raposas. . . . . | » | 3:468 |
| Pennas para colxões, e colxões de pennas . . . . . | » | 5:347 |
| Pimenta da india e outras. . . | » | 318 |
| Polvora. . . . . | » | 2:373 |
| Porcellana branca . . . . . | » | 2:968 |
| » combinada com metaes não preciosos. . . . | » | 100 |
| » combinada com metaes preciosos. . . . . | » | 8 |
| » pintada com metaes. . | » | 1:770 |
| Porcos gordos . . . . . | cabeças. | 2:794 |
| » magros . . . . . | » | 15:155 |
| Potaça . . . . . | quintaes. | 11:689 |
| Pranchões, taboas e ripas. . . | toneladas. | 181:770 |
| Preparações chimicas para uso das boticas e fabricas . . . . . | quintaes. | 34:545 |
| Productos dos reinos mineral, ani- | | |



Digitized by Google

| | | *Quantidades.* |
|---|---|---|
| mal e vegetal para uso das fabricas ou da medicina não especificadas. . . . . | quintaes. | 24:744 |
| Queijos. . . . . | » | 578 |
| Rapé . . . . . | » | 2:994 |
| Rendas de linho. . . . . | » | 8 |
| Rolhas. . . . . | » | 559 |
| Sabão branco ordinario. . . . . | » | 927 |
| » » fino. . . . . | » | 225 |
| » verde e preto. . . . . | » | 439 |
| Sal . . . . . | » | 84:662 |
| Salitre purificado e bruto. . . . | » | 5:149 |
| Sebo e estearina. . . . . | » | 534 |
| Seda de florete e fio de seda . . . | » | 162 |
| » » » não torcido . . . | » | 587 |
| » não tinta e florete . . . . . | » | 1:555 |
| Sedenhos (sedas de porco). . . . | » | 7:628 |
| Sementes de canhamo. . . . . | » | 2:145 |
| » » linho . . . . . | » | 624:853 |
| » » nabo . . . . . | » | 28:517 |
| » » papoila . . . . . | » | 1:270 |
| » » trevo . . . . . | » | 52:106 |
| » não especificadas. . . . | » | 9:924 |
| Soda. . . . . | » | 3:729 |
| Taboado. . . . . | toneladas. | 32:850 |
| Tapetes de lãa de carneiro e outras. . . . . | quintaes. | 480 |
| Tecidos de algodão e meia. . . . | » | 74:752 |
| Therebentina e oleo de dita . . . | » | 166 |
| Tintas diversas ordinarias. . . . | » | 23:068 |
| Trapos de linho, lãa ou algodão, e papel velho. . . . . | » | 23:068 |
| Trigo,. . . . . | alqueires. | 4:426:718 |
| Vaccas . . . . . | cabeças. | 6:196 |
| Varas, croques, &c. . . . . | quintaes. | 92:273 |
| Velas de sebo, estearina ou cera . | » | 1:205 |
| Vidro quebrado . . . . . | » | 43:679 |
| » branco, copos e vidraças não polidas. . . . . | » | 11:172 |

Digitized by Google

| | | *Quantidades.* |
|---|---|---|
| Vidro branco com as bordas unicamente polidas . . . . . | quintaes. | 268 |
| » branco polido, espelhos, &c., a saber : | | |
| » » » lapidado ou moldado. . | » | 1:701 |
| » » em espelhos não excedendo de um pé quadrado. | » | 1:398 |
| » » » de 1 até 2 pés quadrados. . | » | 594 |
| » » » não excedendo de 288 até 578 polegadas quadr. . | peças. | 3 |
| » » » de 578 até 1000 polegadas quadr. . | » | 2 |
| » » » feito á sopro ou sem aço. . | quintaes. | 4:026 |
| » » polido com cores em combinação com metaes. . . . . | » | 10:268 |
| » verde em forma de garrafas. | » | 19:315 |
| » para espelhos não polidos. . | » | 748 |
| Vinagre de todas as qualidades. . | » | 1:992 |
| Vinho mosto e cidra. . . . . | » | 113:417 |
| Vitriolo de cobre branco e misturado. . . . . | » | 738 |
| » de ferro (verde). . . . | » | 2:690 |
| Zimbro ou junipero. . . . . | » | 4:840 |
| Zinco bruto e objectos de zinco. . | » | 317:646 |
| » em chapa e obras grossas. . | » | 2:504 |
| » em obras finas e acaroadas. | » | 49 |

Digitized by Google

OBSERVAÇÕES:

Pagam direitos de exportação unicamente as mercadorias seguintes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Por quintal | 2 | Sgr. | —Lãa bruta ou cardada. |
| » » | 2 1/2 | » | —Casca para cortume, carvão de madeira. |
| » » | 3 | » | —Trapos. |
| » » | 5 | » | —Corcumo, açafrão, galha, madeideira de tinturaria, cortiça, bucho e cedro, mineral de ferro e aço, sedenhos e cardos. |
| » » | 7 1/2 | » | —Ferro bruto e velho, |
| » » | 10 | » | —Cinzas. |
| » » | 15 | » | —Vidro quebrado, algodão bruto, argillas para as fabricas de porcellana, lãa tirada de carneiro morto, pelles de lebre e coelho. |

RECAPITULAÇÃO.

| | | |
|---|---|---|
| Mercadorias á peso. . . . . | .quintaes. | 11:381:379 |
| » por alqueires. . . . | .alqueires. | 6:426:033 |
| » por peças. . . . . | peças. | 301:588 |
| » por solidos de 1 1/2 braça quadrada . . | solidos. | 42:183 |
| » por toneladas . . . | .toneladas. | 875:994 |
| » por volumes. . . . | volumes. | 9:273 |
| Cabeças de gado. . . . . | | 145:101 |

Digitized by Google

# DOCUMENTO N. 7.

**Extracto das listas officiaes do movimento dos portos Prussianos no Baltico em 1844, publicadas em abril de 1845.**

| | COM CARGA. | | EM LASTRO. | | SOMMA. | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTRADAS. | *Navios.* | *Lasts.* | *Navios.* | *Lasts.* | *Navios.* | *Lasts.* |
| Prussianos. . . | 1802. | 125,457 — | 1199. | 140,094. — | 3001 | 265,551 |
| Estrangeiros . . | 1786. | 102,536 — | 1531. | 118,237. — | 3317 | 220,773 |
| | 3588. | 227,993 — | 2730. | 558,331. — | 6318 | 486,324 |
| SAHIDAS. | | | | | | |
| Prussianos. . . | 2706. | 245,624 — | 501. | 41,363 — | 3207. | 286,987 |
| Estrangeiros . . | 2874. | 192,487 — | 428. | 47,783 — | 3302. | 220,270 |
| | 5580. | 438,111 — | 929. | 69,146 — | 6509. | 507,257 |
| EM 1843 ENTRARAM: | | | | | | |
| Prussianos. . . | 2135. | 159,322 — | 1429. | 155,427 — | 3564. | 314,749 |
| Estrangeiros. . | 1611. | 101,827 — | 1846. | 113,684 — | 3357. | 215,511 |
| | 3746. | 261,149 — | 3275. | 269,111 — | 7021. | 530,260 |
| SAHIRAM: | | | | | | |
| Prussianos. . . | 2617. | 231,389 — | 924. | 92,802 — | 3541. | 324,191 |
| Estrangeiros . . | 2812. | 171,714 — | 627. | 45,505 — | 3439. | 217,219 |
| | 5429 | 403,103 — | 1551. | 138,307 — | 6980. | 541,410 |



Digitized by Google

# DOCUMENTO N. 8.

**Quadro da receita dos direitos de importação, exportação e transito, da despeza com ella feita, e liquidação com cada um dos estados do Zollverein no anno de 1843.**

| ESTADOS. | *Dir. de impt.* | *Dir. de exp.* | *Direitos de transitos.* | SOMMAS. | *Desp. com a arrecadação nos estados da fronteir.* | *Liquido que cabe á cada estado.* | *Extens. das linh. fronteiras de cada estado.* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Thalers.* | *Thalers.* | *Thalers.* | *Thalers.* | *Thalers.* | *Thalers.* | *Milhas (*).* |
| Prussia | 16:974:469 | 274:945 | 452:285 | 17:701:699 | 1:156:378 | 16:545:321 | 702 |
| Luxemburgo | 93:270 | 12:012 | 228 | 105:510 | 104:370 | 1:140 | 27 |
| Baviera | 1:744:781 | 6:530 | 15:809 | 1:767:120 | 304:865 | 1:462:255 | 154 |
| Saxonia | 1:861:747 | 37.968 | 73:324 | 1:973:039 | 123:960 | 1:849:079 | 60 |
| Wurtemberg | 426:775 | 2:862 | 7:544 | 437:181 | 18:290 | 418:891 | 3 1/2 |
| Baden | 1:046:651 | 28:395 | 6:551 | 1:081:697 | 299:127 | 782:570 | 67 4/10 |
| Hessia Eleitoral | 481:024 | 687 | 675 | 482:386 | 87:560 | 394:826 | 26 |
| Hessia Grão-ducal | 437:460 | 2:137 | 3:315 | 442:912 | 8:500 | 434:412 | — |
| Thuringia | 367:221 | 255 | 12 | 367:488 | — | 367:488 | — |
| Brumswick | 327:294 | 2:462 | 4:611 | 334:367 | 89:180 | 245:187 | 25 3/4 |
| Nassau | 56:020 | 97 | — | 56:117 | — | 56:117 | |
| Francfort S/M | 863:503 | 26:430 | 26:348 | 916:254 | — | 916:254 | |
| | 24:680:215 | 394:753 | 590:802 | 25:665:770 | 1:192:230 | 21:473:530 | 1:065 13/20 |

(*) Estas milhas são as geographicas allemãs de 15 ao gráo.

Digitized by Google

# DOCUMENTO N. 9.

(Incluia a Tarifa do Zollverein, traduzida pelo ex-Consul Theremin, e corrigida: seria inutil a sua publicação aqui).

## DOCUMENTO N. 10.

**Lista dos preços correntes dos generos do Brasil e analogos de outros paizes em Hamburgo durante os annos de 1842, 1843 e 1844.**

| GENEROS. | 1842. | | 1843. | | 1844. | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREÇO *Shillings de banco.* | MEIO TERMO *Shillings de banco.* | PREÇO *Shillings de banco.* | MEIO TERMO *Shillings de banco.* | PREÇO *Shillings de banco.* | MEIO TERMO *Shillings de banco.* |
| Assucar do Brasil.....por lib. | 4 3/8 — 4 1/4 | 2 15/16 | 1 11/16 — 2 9/16 | 2 1/8 | 1 3/4 — 2 7/8 | 2 5/16 |
| » da Havana ..... » | 1 10/16 — 3 15/16 | 2 25/32 | 1 7/8 — 3 7/16 | 2 31/32 | 1 7/8 — 3 3/4 | 2 13/16 |
| » da Manilha ..... » | 1 1/2 — 1 7/8 | 1 11/16 | 1 7/8 — 2 1/8 | 2 1/8 | 2 15/16 — 2 7/16 | 2 3/8 |
| » de Java ..... » | 1 1/2 — 2 1/8 | 2 3/16 | 2 3/4 — 3 | 2 7/8 | 1 15/16 — 2 15/16 | 2 3/8 |
| » de Portorico ..... » | 1 1/2 — 2 3/16 | 1 27/32 | 1 13/16 — 2 | 1 29/32 | 2 5/16 — 2 1/2 | 2 13/32 |
| Café do Brasil..... » | 2 3/4 — 5 1/2 | 4 1/8 | 2 1/4 — 4 1/4 | 3 1/4 | 2 1/4 — 4 1/2 | 3 3/8 |
| » de Java..... .... » | 4 1/8 — 5 1/2 | 4 13/16 | 3 3/4 — 5 1/2 | 4 5/8 | 3 3/4 — 5 | 4 3/8 |
| » de Sumatra..... » | 2 1/2 — 3 | 2 3/4 | 2 1/4 — 3 1/4 | 2 3/4 | 2 1/2 — 3 | 2 3/4 |
| » de S. Domingos..... » | 3 1/4 — 5 | 4 1/8 | 2 3/4 — 4 1/4 | 3 1/2 | 2 3/4 — 4 1/4 | 3 1/2 |
| » de La Guayra e.....} | 3 1/4 — 6 3/4 | 5 | 3 1/4 — 6 | 4 5/8 | 3 1/8 — 6 3/4 | 4 15/16 |
| » de Porto Cabello....} | | | | | | |
| » de Portorico ..... » | 4 1/2 — 7 | 5 3/4 | 5 — 6 | 5 1/2 | 4 3/4 — 6 | 5 3/8 |

*(Continúa).*

Digitized by Google

## Continuação do Documento N. 10.

| GENEROS. | 1842. PREÇO *Shillings de banco.* | 1842. MEIO TERMO *Shillings de banco.* | 1843. PREÇO *Shillings de banco.* | 1843. MEIO TERMO *Shillings de banco.* | 1844. PREÇO *Schillings de banco.* | 1844. MEIO TERMO *Shillings de banco.* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Café de Cuba e S. Iago ...por lib. | 4 — 9 | 6 1/2 | 5 1/2 — 8 1/4 | 6 7/8 | 3 3/4 — 8 1/4 | 6 |
| » de Havana..... » | 4 — 7 7/8 | 5 9/16 | 3 3/4 — 6 | 4 7/8 | 3 3/4 — 6 3/4 | 5 1/4 |
| Tabaco do Brasil..... » | 3 — 6 | 4 1/2 | 1 1/2 — 6 | 3 3/4 | 1 1/2 — 5 1/2 | 3 1/2 |
| » dos Estados-Unidos. » | 2 — 10 | 6 | 2 — 8 1/2 | 5 1/4 | 1 3/4 — 8 1/2 | 5 1/8 |
| Algodão do Brasil..... » | 6 — 8 1/2 | 7 1/4 | 4 — 7 | 5 1/2 | 4 1/2 — 6 1/2 | 5 1/2 |
| » dos Estados-Unidos » | 4 1/2 — 7 3/4 | 6 1/8 | 3 3/4 — 7 | 5 3/8 | 4 1/4 — 6 1/2 | 5 3/8 |
| Arroz do Brasil..... » | — | — | — | — | — | — |
| » dos Estados-Unidos.. » | 1 1/2 — 2 1/2 | 2 | 1 3/5 — 2 4/5 | 2 1/5 | 1 1/2 — 2 1/2 | 2 |
| Cacáo do Brasil. ..... » | 3 1/2 — 4 1/4 | 3 7/8 | 3 1/4 — 4 | 3 5/8 | 3 1/4 — 3 1/2 | 3 3/8 |
| » de Caracas..... » | 8 — 8 1/2 | 8 1/4 | 7 1/2 — 8 1/2 | 8 | 5 1/2 — 7 1/2 | 6 1/2 |
| » da Martinica..... » | 3 3/8 — 3 5/8 | 3 1/2 | 3 1/2 — 3 5/8 | 3 9/16 | 3 1/4 — 3 1/2 | 3 3/8 |
| » da Trindade..... » | 5 — 6 | 5 1/2 | 5 — 6 | 5 1/2 | 5 — 5 1/4 | 5 1/8 |

N. B. — Os preços correntes, no entreposto de Bremen, não differem dos que foram ácima notados.

Está conforme—(assignado) *Marcos Antonio de Araujo.*

Digitized by Google

## DOCUMENTO N. 11.

Calculo feito sobre a lista dos preços correntes de Hamburgo, remettida officialmente pelo consul geral brasileiro ali residente, para o fim de comparar a importancia dos direitos pagos pelos productos do Brasil com a dos que pagam os productos similhantes de outras origens.

| PRODUCTOS E SUAS PROCEDENCIAS. | EM MOEDA DE HAMBURGO. | | EM MOEDA DA PRUSSIA. | | | A quantos por cento correspondem estes direitos. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Preços de cada libra de Hamburgo. | A quanto correspondem para o centner de Zollverein. | Preço de cada centner do Zollverein. | | Direitos no Zollverein por centner. | |
| | Shilings de banco | | Ths. | Sgr | Thalers | Pr. % |
| Assucar do Brasil..... | 2 5/16 | 239 | 7 | 15 | 5 | 66,6 |
| » da Havana..... | 2 13/16 | 290 | 9 | 2 | » | 55,1 |
| » de Manilha..... | 2 3/8 | 245 | 7 | 21 | » | 64,9 |
| » de Java..... | 2 3/8 | 245 | 7 | 21 | » | 64,9 |
| » de Portorico..... | 2 13/32 | 245 | 7 | 24 | » | 64,1 |
| Café do Brasil..... | 3 3/8 | 349 | 10 | 29 | 6 1/2 | 59,2 |
| » Java..... | 4 3/8 | 452 | 14 | 4 | » | 45,9 |
| » Sumatra..... | 2 3/4 | 284 | 8 | 28 | » | 72,7 |
| » S. Domingos.... | 3 1/2 | 362 | 11 | 10 | » | 57,3 |
| » La Guayra..... | 4 15/16 | 510 | 16 | — | » | 40,6 |
| » Porto Cabello.... | | | | | | |
| » Porto-rico..... | 5 3/8 | 555 | 17 | 11 | » | 37,4 |
| » Cuba e S. Iago... | 6 | 620 | 19 | 12 | » | 34,9 |
| » Havana..... | 5 1/4 | 542 | 17 | — | » | 38,2 |
| Tabaco do Brasil..... | 3 1/2 | 362 | 11 | 10 | 5 | 44,1 |
| | | | | | 11 | 97,5 |
| » dos Estados Unidos | 5 1/8 | 529 | 16 | 17 | 5 | 30,1 |
| | | | | | 11 | 66,03 |
| Algodão do Brasil..... | 5 1/2 | 570 | 17 | 26 | livre. | |
| » dos Estados Unidos | 5 3/8 | 555 | 17 | 11 | | |
| Arroz do Brasil..... | — | — | — | — | — | |
| » dos Estados Unidos | 2 | 207 | 6 | 15 | 2 | 30,7 |
| Cacáo do Brasil..... | 3 3/8 | 349 | 10 | 29 | 6 1/2 | 59,2 |
| » de Caracas..... | 6 1/2 | 671 | 21 | — | » | 30,9 |
| » de Martinica..... | 3 3/8 | 349 | 10 | 29 | » | 59,2 |
| » da Trindade..... | 5 1/8 | 529 | 16 | 17 | » | 39,2 |



Digitized by Google

## DOCUMENTO N. 13.

Calculo feito para se verificar se é provavel a opinião de que 1/3 do assucar e quasi 1/3 do café consumido no Zollverein são de origem brasileira.

---

Assucar brasileiro importado no Zollverein em 1843 :

| | | |
|---|---|---|
| Segundo o Vice-Consul do Brasil Oehlmann em Koenigsberg. . . . | Quintaes. | 5:160 |
| Idem Hebder em Dantzig. . . . | » | 3:838 |
| Idem Gutike em Stettin directamente. . . . . | » | 91:500 |
| » » indirectamente dos depositos de Bremen, Dinamarca e Inglaterra. . . | » | 44:600 |
| Segundo o Consul Geral Brasileiro em Hamburgo — 24:886:400 libras hamburguesas á 103 lbs. 9 tolhs. para o quintal. . . . . | 240:936 | |
| Idem na Belgica 4:650:000 kyls. á 51 kyls. para o quintal. . . | 91:176 | |
| Somma. . . . . quintaes. | 332:112 | |
| Redusindo 1/4 desta quantidade e applicando mais toda a importação de assucar Brasileiro feita em Rotterdam e Amsterdam, de que não temos conta, para o consumo desses paises e de Hamburgo e reexportação para outras partes da Allemanha. . . . . | 83:028 | |
| Restam de Hamburgo e Belgica. . | 249:084 | 249:084 |
| Total para o consumo. . . . . | | 394:182 |

Digitized by Google

E com effeito esta quantidade representa com alguma differença 1/3, ou os 470:373 quintaes que apparecem como o consumo presumido.

Café brasileiro importado no Zollverein em 1843:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Segundo | Gutike entraram em Sttetin. qqs. | | 4:000 |
| » | o consul geral respectivo entraram em Hamburgo 37:932:000 lbs. hamburguezas. . . = | » | 367:205 |
| » | o consul na Belgica 9:000:000 kils. . . . . = | » | 176:470 |
| Total da importação. . . . . | | » | 547:675 |
| Deduzindo 3/5 das duas quantidades de Hamburgo e Belgica para o seu proprio consumo e reexportação para o norte da Europa e partes da Allemanha não ligadas . . . . . | | » | 326:205 |
| Restam para o consumo do Zollverein. | | » | 221:470 |

E com effeito approxima-se esta quantidade do 1/3 da quantidade consumida no Zollverein (714:796 quintaes).

---

## DOCUMENTO N. 13.

ILLM. E EXM. SR.

Em conformidade com as ordens de V. Ex.ª, para que eu informasse sobre a proporção em que o assucar e café de procedencia brasileira, entravam na totalidade de semelhantes generos consumidos no Zollverein tenho a honra de responder como se segue.

Digitized by Google

Não se tendo até aqui nas alfandegas do Zollverein, quanto a esses generos, feito distincção alguma entre os provenientes do Brasil, e os que procedem de outro qualquer paiz, não me é possivel ministrar informação alguma firmada sobre outros dados mais do que a que resulta das respostas de varios individuos residentes nos tres principaes portos do litoral do Baltico pertencentes á Prussia, com cujas exposições me conformo por serem de pessoas de notavel experiencia e exactidão mercantil.

Em Stettin, segundo a informação no nosso vice-consul o Sr. P. Gutike, a importação do assucar para o anno de 1844 foi de 306:000 quintaes dos quaes 91:500 vieram do Brasil directamente; do importado indirectamente calculou-se serem do Brasil, vindos dos depositos de Bremen 6:00 quintaes, dos de Hamburgo 10:000 quintaes, da Dinamarca 4:000 quintaes, da Inglaterra 25:000 quintaes, da Suecia 91:500 quintaes: e todos estes juntos aos precitados 91:500 prefazem 146:100 quintaes.

D'esta quantidade as duas principaes refinerias da provincia da Pomerania cuja capital é Stettin, importaram na proporção seguinte:

A provincial da Pomerania em 1844 importou 118:100, sendo do Brasil 48:200 quintaes.

A nova refinaria 64:000, sendo do Brasil 34:600 quintaes.

Em Dantzig sobre uma importação de 25:213 houveram 3:839 do Brasil, e em Koenigsberg sobre o total 110:100 apenas houveram 5:160 quintaes reconhecidamente do Brasil, se bem que se presuma ter sido maior a proporção.

Das informações que precedem colhe-se que de 442:013 quintaes de assucar, importados em 1844 nos portos do Baltico, só provieram do Brasil 155:099 quintaes, os quaes

Digitized by Google

é provavel que estejão comprehendidos na estimativa do consul geral das cidades Hanseaticas, e por isso devem ser deduzidos como entrados por via de Bremen e Hamburgo 16:000 quintaes, deixando a cifra de 149:099 quintaes, e mostrando que importados por este lado os nossos assucares brasileiros entram por um terço na totalidade do consumo.

Pelo que respeita á proporção em que até hoje poderão ter participado na importação effectuada pelas outras vias (a saber as do Rheno, Weser, e Elba) não é possivel obter resultados certos, e só por meio de conjecturas poder-se-ha avaliar: é assim que muito pela generalidade será licito computar em outro terço; e comquanto vejamos que a maior refinaria do Zollverein, a de Foest e filhos em Colonia, só por si em 1843 tivesse consumido 186:100 quintaes, é comtudo certo que apenas 27:800 quintaes eram de assucar brasileiro, ou cerca da setima parte; e em 1844 de 194:100 sómente 19:830 ou com pouca differença 0,1 ou em termo medio 1/8 n'aquelles dois annos: esta circunstancia porém, segundo me informam os proprios fabricantes, os referidos Srs. Foest e filhos não póde regular de modo algum, visto que o maior emprego do assucar de um em preferencia do de outro paiz unicamente depende de combinações mercantis; e a prova é que tem elles tido effectivamente occasiões de consumirem o duplo ou triplo da prenotada proporção de assucar brasileiro.

E' natural que o mesmo aconteça á outras refinarias, e é facto terem n'este anno comparativamente consumido muito maior porção de assucar brasileiro em consequencia da escassez que houve do da Havana, do qual havia entrado no consumo da fabrica de Foest na proporção de 1/3 em 1843, e na de mais de metade em 1844.

Digitized by Google

Não se dando á respeito do assucar que tem de ser refinado os mesmos preconceitos que prevalecem no publico ácerca do café, visto que o calculo á que o refinador unicamente attende é aquelle que tem por fundamento o preço real do genero ; deve portanto ser o mercado do Zollverein considerado desde já tão franqueado e aberto ao assucar do Brasil como ao de qualquer outro paiz, e esta vantagem tida como susceptivel de consideravel augmento se por ventura se conseguir alguma disposição em favor do primeiro.

Quanto ao consumo do café brasileiro no Zollverein não me é dado formar juizo algum que assente em factos positivos, em razão de em 1844 não se ter effectuado importação alguma em direitura, salvo a de, creio, que umas 85 saccas no porto de Stettin, e até mesmo porque a origem brasileira de quaesquer porções, que com esta qualificação fossem hoje mandadas de Hamburgo, ou de qualquer outro porto continental, não poderia ser verificada em consequencia de sua mistura e de certos processos colorantes que soffre o café na sua passagem pelos armazens d'aquelles portos. Todavia a gente bem informada concorda em dizer que supposto, que o café de Java ou de La Guayra seja o que de preferencia se usa nas classes elevadas, a maioria do povo, por motivo de economia e pelo sabôr forte que se presta para encobrir o da chicoria usa mais do café do Brasil ; e a prova d'isto fornece uma casa de commercio d'esta capital (Berlim) a qual vende annualmente para cima de 2:000:000 de libras a mór parte á varejo, entrando n'esta quantidade, como ingenuamente confessam, mais de metade do café brasileiro, porém corado quer em Hamburgo quer aqui mesmo.

E' verdade que nos districtos rhenanos, e geralmente

Digitized by Google

fallando nas partes vinhateiras da Allemanha, onde por isto mesmo não se dá superabundancia de leite pouco se usa de café brasileiro; porém nos districtos do interior onde aquelle producto natural abunda, é muito mais consideravel o seu consumo, pois que por meio do leite conseguem disfarçar o que ha de menos grato no sabôr da chicoria ou café brasileiro de qualidade inferior.

Ora este processo de corar-se o café do Brasil é hoje tão geral e tanto vai abalando o preconceito no povo (o qual preconceito é, como tive occasião de convencer-me, antes devido á vista do que ao sabor) que o seu consumo n'este paiz vai de dia em dia avultando, ao que accresce o visivel melhoramento de sua qualidade, *que já não ha quem o regeite, nem nos mercados do Zollverein nem no Brasil.*

Quaesquer direitos differenciaes que se conseguirem a favor d'este genero teriam sobretudo como resultado a vantagem de superar pela comparativa barateza d'esta qualidade de café, sobresahindo ainda mais a vista dos cafés de outras origens, alguns restos de prevenção por entre o povo, e d'este modo segura-nos uma sahida immensa e sempre progressiva, até mesmo além do periodo da concessão senão para sempre.

Tenho a honra de permanecer com subido respeito e consideração.—Exm. Sr. visconde de Abrantes. — De V. Exc. muito attento creado e venerador.—*J. D. Sturz*, consul geral do imperio na Prussia.

Digitized by Google

# DOCUMENTO N. 14.

## Mappa comparativo da importação dos principaes productos do Brasil em Hamburgo, desde 1837 até 1844.

| DENOMINAÇAO DOS PRODUCTOS. | | 1844. | | 1843. | | 1842. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *Quantidades.* | *Valor em Marcos de banco.* | *Quantidades.* | *Valor em Marcos de banco* | *Quantidades.* | *Valor em Marcos de banco.* |
| Café | libras. | 29,800:000 | 5,587:500 | 37,932:000 | 7,112:200 | 38,186:000 | 8,055:000 |
| Assucar | » | 20,569:800 | 3,214:031 | 24,886:400 | 2,916:400 | 27,177:000 | 3,079:000 |
| Couros | peças. | 89:000 | 663:400 | 131:300 | 1,181.700 | 62:000 | 642:000 |
| Tabaco | libras. | 940:400 | 169:622 | 1,293:900 | 283:000 | 959:000 | 239:800 |
| Cacáo | » | 262:500 | 57:425 | 274:800 | 58:000 | 190:000 | 41:600 |
| Chifres | peças. | 305:070 | 42:710 | 308:300 | 38:500 | 306:000 | 39:800 |
| Jacarandá | libras. | 547:000 | 32:820 | 280:000 | 19:700 | 290:000 | 18:900 |
| Madeiras de tinturaria | » | 100:000 | 30:000 | ..... | ..... | 2:200 | 700 |
| Taploca | » | 155:840 | 19:480 | 228:000 | 57:000 | 60:000 | 16.900 |
| Algodão | » | 73:000 | 27:375 | 465:000 | 174:400 | 234:000 | 95:000 |
| Rum, (aguardente de jamaica. | barris. | ..... | ..... | 1 | 100 | 56 | 5·000 |
| Arroz | iibras. | ..... | ..... | ..... | ..... | 1:500 | 100 |
| Valor total em Marcos de Banco | | ..... | 10,144:363 | ..... | 11,841:000 | ..... | 12,333:800 |

*(Continúa).*

Digitized by Google

## Continuação do Documento N. 14.

| DENOMINAÇÃO DOS PRODUCTOS. | 1841. | | 1840. | | 1839. | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Quantidades.* | *Valor em Marcos de banco.* | *Quantidades.* | *Valor em Marcos de banco.* | *Quantidades.* | *Valor em Marcos de banco.* |
| Café ..... libras. | 38,250:000 | 9,263.600 | 33,000:000 | 9,280:000 | 25,844:100 | 7,672:500 |
| Assucar ..... » | 26,000:000 | 3,453:100 | 37,250:000 | 6,257:000 | 39,707:500 | 7,445:200 |
| Couros ..... peças. | 55:200 | 628:000 | 85:466 | 1,100:000 | 59:000 | 748:800 |
| Tabaco ..... libras. | 362:000 | 97:300 | 600:000 | 140:000 | 586:900 | 121:800 |
| Cacáo ..... » | 427:500 | 110:200 | 545:000 | 150:000 | 120:000 | 31:900 |
| Chifres ..... peças. | 298:845 | 43:300 | 214:300 | 34:300 | 168.500 | 27:000 |
| Jacarandá ..... libras. | 370:000 | 25:900 | 702:000 | 60:000 | 350:000 | 31:500 |
| Madeiras de tinturaria ..... » | 380:000 | 114:000 | 600:000 | 216:000 | 900:000 | 315:000 |
| Tapioca ..... » | 43:200 | 16:200 | 53:000 | 11:600 | 8:000 | 1:600 |
| Algodão ..... » | 231:600 | 109:800 | 195:000 | 98:200 | 334:800 | 172:600 |
| Rum (aguardente de Jamaica). barris. | 151 | 16:000 | 1:300 | 182:000 | 1:300 | 64:400 |
| Arroz ..... libras. | 2:500 | 200 | 55:800 | 4:500 | 150:000 | 15:800 |
| Valor total em Marcos de Banco..... | ..... | 13,877:600 | ..... | 17,533:600 | ..... | 16,648:100 |

*(Continúa).*





Digitized by Google

**Continuação do Documento N. 14.**

| DENOMINAÇÃO DOS PRODUCTOS. | | 1838. | | 1837. | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | *Quantidades.* | *Valor em Marcos de Banco.* | *Quantidades.* | *Valor em Marcos de banco.* |
| Café | libras. | 20,759:900 | 5,676:500 | 24,426:000 | 6,870:000 |
| Assucar | » | 43,249:700 | 8,109:300 | 33,914:300 | 5,829:000 |
| Couros | peças. | 55,372 | 678:300 | 85:800 | 965:250 |
| Tabaco | libras. | 154:800 | 33:900 | 392:800 | 56:500 |
| Cacáo | » | 400:000 | 100:000 | 600:000 | 159:400 |
| Chifres | peças. | 357:000 | 60:800 | 512:180 | 102:400 |
| Jacarandá | libras. | 320:000 | 28:800 | 80:000 | 4:000 |
| Madeiras de tinturaria | » | 55:000 | 14:200 | 70:000 | 93:500 |
| Tapioca | » | 30:200 | 6:200 | 129:600 | 30.000 |
| Algodão | » | 531:800 | 265:900 | 397:600 | 223:650 |
| Rum (aguardente de Jamaica). | barris. | 50 | 4:500 | 465 | 55:800 |
| Arroz | libras. | 23:500 | 3:300 | 15:000 | 1:600 |
| Valor total em Marcos de Banco | | ..... | 14,981,700 | ..... | 14,391:100 |

Digitized by Google

# DOCUMENTO N. 15.

**MAPPA da quantidade sómente de cinco principaes artigos do Brasil importados directamente no anno de 1844, para mostrar a differença dos direitos que pagam os mesmos, quando os cobre a bandeira Belga ou a das outras Nações, e á quantos por cento montam os ditos direitos sobre o preço desses productos no Brasil, e a venda delles na Belgica, bem como a diversidade por cento desses direitos.**

| QUANTIDADES. | *Artigos.* | *Peso liquido.* | *Direitos por 100 kilogramos com 16 por % de syndicado sobre os mesmos direitos.* | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Pavilhão Belga. | Pavilhão estrangeiro. |
| 4,873 Caixas.....<br>8,247 Barris e saccos. | Assucar.. | 4,650:000 kilg. | Frs. 0,01—539,400 | Frs. 1,70— 91,658 |
| 122,996 Sacas..... | Café .... | 9,000:000 » | » 9 —939,600 | » 11,50—1,200:600 |
| 69,240 Peças..... | Couros .. | 1,050:000 » | » 0,05— 609 | » 2,50— 30:450 |
| 59,783 »..... | Chifres .. | Valor 20:000 frs. | » 0,50— 116 | » 2,50— 580 |
| 1,203 Sacas..... | Cacáo.... | 90:000 kil. | » 5 — 5,220 | » 7,50— 7:830 |

(*Continúa*).

Digitized by Google

## Continuação do Documento N. 15.

| QUANTIDADES. | *Artigos.* | *Differença.* | *Differença por cento* | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Sobre a compra do Brasil. | Sobre a venda na Belgica. | Sobre os direitos. |
| 4,873 Caixas..... } 8,247 Barris e saccos. } | Assucar.. | Frs. 91:118,60 | 8 % | 4 3/4 % | 16,919 % |
| 122.996 Sacas..... | Café .... | » 261:000 | 10 1/2 » | 3 1/2 » | 27 3/4 |
| 69,240 Peças..... | Couros .. | » 29:841 | 3 1/2 » | 2 » | 4,900 |
| 59,783 » ..... | Chifres.. | » 464 | 5 | 2 3/4 » | 400 |
| 1,203 Sacas..... | Cacáo.... | » 2:610 | 6 | 3 » | 50 |

Differença: francos. 385:033,60.

Bruxellas 22 de Março de 1845.

(assignado) *Antonio José Rademaker.*

Digitized by Google

## DOCUMENTO N. 16.

Calculo feito para avaliar o sacrificio ou perda da renda do Zollverein por effeito da diminuição de 20 por cento dos direitos á favor da importação dos productos do Brasil.

*N. B.* Sendo a diminuição proposta de 25 por cento no caso de importação por navios nacionaes, e de 15 por navios de nações favorecidas, e suppondo que uns e outros transportem quantidades iguaes, vem a ser o termo medio da dita diminuição 20 por cento, que serve de base para o presente calculo.

---

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assucar colonial importado no Zollverein em 1843 de todas as origens | qqs. | 1:253:018 |
| » indigena ou de Beterraba produzido no Zollverein no mesmo anno . . . . . | » | 216:319 |
| Total entrado e produzido . . . . | » | 1:469:337 |
| Deduzida a quantidade exportada, que no dito anno foi de. . . . . | » | 57:916 |
| Restam para consummo. . . . . | » | 1:411:421 |
| Suppondo que 1/3 d'este consummo foi de assucar brasileiro, temos a quantidade de. . . . . | » | 470:473 |
| Direitos sobre esta quantidade de 5 thalers por quintal. . . . . | thal. | 2:352:365 |
| Reducção de 20 por cento . . . . | | 470:473 |

A qual reducção está para a renda toda da importação de 1843 = 22:414:667 thalers, na proporção de 2,1 por cento.

Digitized by Google

| | | |
|---|---|---|
| Café colonial importado no Zollverein em 1843 de todas as origens. . . | qqs. | 772:487 |
| Deduzida a quantidade exportada no dito anno. . . . . | » | 57:691 |
| Restam para consumo. . . . . | | 714:796 |
| Suppondo, em proporção redonda, que 1/3 d'este consumo foi de café brasileiro, temos. . . . . | » | 238:265 |
| Direitos sobre esta quantidade de 6 1/2 thalers por quintal. . . . . | thal. | 1:548:722 |
| Reducção de 20 por cento. . . . . | | 309:744 |

Esta reducção fica para a renda toda de 22:414:667 thalers, na proporção de 1,3 por cento.

---

*Tabaco brasileiro entrado em Hamburgo logo que se abriu a navegação em 1845, segundo as ultimas informações recebidas do respectivo consulado geral.*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2:788 ballas ou fardos de folha pesando 975:800 libras hamburguezas. . . . . | (a). | qqs. | 9:447 |
| 2:230 pacotes ou rolos de corda, pesando 412:550 ditas. . | (b). | » | 3:994 |
| 342 rolos idem 34:200 ditas. | (c). | » | 331 |
| Somma da entrada em Hamburgo. | | » | 13:772 |
| Reduzindo 1/3 para o consumo de Hamburgo e exportação para o norte e estados da Allemanha não ligados. | | » | 4:590 |
| Restam para consumo de Zollverein. | | » | 9:182 |

Digitized by Google

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Das quantidades ácima ha para direitos de 5 1/2 thalers 1/3 da addição (a) | qqs. | 3:149 | thal. | 17:319 |
| E para direitos de 11 thalers, 2/3 das addições, (b) e (c). . . . . | » | 6:033 | » | 66:363 |
| Somma. . | | 9:182 | » | 83:682 |
| Reducção de 20 por cento . . . . | | | » | 16:936 |

Esta reducção fica para a renda toda de importação de 1843 (de 22:414:667)—0,07 por cento.

---

*Recapitulação e somma do sacrificio ou perda do Zollverein, resultante dos tres precedentes calculos.*

| | | |
|---|---|---|
| Quanto aos direitos do assucar. . . . . | 2,1 | p. % |
| » » do café . . . . . | 1,3 | » |
| » » do tabaco. . . . . | 0,07 | » |
| Total. . . | 3,47 | » |

---

Digitized by Google

## DOCUMENTO N. 17.

**QUADRO que mostra a importancia dos direitos cobrados sobre os generos similhantes aos do Brasil, e a compara com o total da renda do Zollverein nos tres ultimos annos, extrahido dos documentos officiaes publicados pela Junta Central.**

| GENEROS. | DIREITOS. | 1842. | | 1843. | | 1844. | | OBSERVAÇÕES. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Thalers.* | *Quintaes.* | *Renda em Ths.* | *Quintaes.* | *Renda em Ths.* | *Quintaes.* | *Renda em Ths.* | |
| Aguardente ..... | 8 | 36:009 | 288:072 | 27:105 | 216:840 | 27:761 | 222:088 | Um Thaler ao cambio de 25. d. st 1 ₱440 rs. = |
| Arroz..... ..... | 2 | 212:315 | 424:630 | 205:597 | 411:194 | 199:366 | 398:732 | |
| Assucar bruto..... | 5 | 994:753 | 4,973:765 | 1,253:018 | 6,265:090 | 1,343:867 | 6,719:335 | |
| » mascavado.... | 5 1/2 | 138:694 | 762:817 | ..... | ..... | ..... | ..... | |
| » purificado fino. | 8 e 9 | 223 | 2:690 | 518 | 4:144 | 228 | 1:824 | |
| Café e cacáo..... | 6 1/2 | 722:293 | 4,694:905 | 722:487 | 5,021:166 | 786:028 | 5,109:182 | |
| Gingibre, pimenta, etc. | 6 1/2 | 51:804 | 336:726 | 49:136 | 319:384 | 43:510 | 282:815 | |
| Melaço. ..... | 4 | 22:976 | 91:904 | 14:642 | 58:568 | 3:138 | 12:552 | |
| Rapé ..... | 15 | ..... | ..... | 90 | 1:350 | 132 | 1:980 | |
| Sebo ..... | 8 | 14:612 | 43:836 | 82:168 | 246:504 | 68:603 | 205:809 | |
| Tabaco em folha e rolo. | 5 1/2 | 248:749 | 1,368:120 | 278:411 | 1,531:261 | 272:462 | 1,498:541 | |
| » fabricado..... | 11 | 35:233 | 387:563 | 14:776 | 162:536 | 16:574 | 182:314 | |
| » em cigarros.... | 15 | ..... | ..... | 15:959 | 239:385 | 21:112 | 316:680 | |
| | | 3,581:667 | 13,475:128 | 2,713:907 | 14,477:422 | 2,782:781 | 14,951:852 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Renda do Zollverein..... Total | em 1842— 20,763658 | em 1843 — 22,414:667 | em 1844 — 23,392:253 | |
| » sobre os generos ácima | » » 11,475:128 | » » 14,477:422 | » » 14,951:852 | |
| » que recahe sobre as outras mercadorias..... | » » 7,288:530 | » » 7,937:245 | » » 8,440:401 | |
| Proporção = 13,4 : 7,2. ou 64,8 por % = | 14,4 : 7,9 ou 64,1 por % = | 14,8 : 8,4 ou 63,9 por % | | |

## DOCUMENTO N. 16.

**QUADRO geral dos generos similhantes aos do Brasil que foram importados nos diversos Estados do Zollverein nos annos abaixo declarados; extrahido dos mappas annuaes publicados pela Repartição central do mesmo Zollverein.**

| GENEROS. | | *Thalers.* | 1836. *quintaes.* | 1837. *quintaes.* | 1838. *quintaes.* | 1839. *quintaes.* | 1840. *quintaes.* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aguardente | por quintal | 8 | 26:568 | 25:876 | 26:119 | 27:592 | 25:607 |
| Algodão | » | livre. | 187:858 | 240:315 | 229:337 | 182:285 | 334:527 |
| Anil | » | 1/2 | 26:636 | 24.095 | 26:454 | 25:983 | 28:231 |
| Arroz | » | 2 | 90:263 | 100:927 | 99:870 | 90:703 | 161:187 |
| Assucar | » | 5 | 982:036 | 886:363 | 1,049:531 | 918:484 | 582:888 |
| Cacáo | » | 6 1/2 | 4:702 | 7:448 | 7:832 | 8:079 | 9:334 |
| Café | » | 6 1/2 | 518:246 | 531:260 | 566:607 | 570:033 | 658:991 |
| Chá | » | 11 | 3:249 | 3:349 | 3:334 | 3:666 | 2:900 |
| Couros e crina | » | livre. | 132:594 | 137.340 | 199:328 | 118:067 | 172:968 |
| Doces | » | 11 | 3:065 | 3:600 | 3:790 | 3:520 | 3:952 |
| Gingibre | » | 6 1/2 | 17:630 | 15:385 | 12:864 | 15:377 | 15:127 |
| Lã de carneiro | » | livre. | 114:583 | 116:030 | 150:977 | 128:478 | 165:064 |
| Madeiras de marcinaria | » | 1/6 | 24:515 | 12:592 | 16:368 | 43:296 | 54:070 |
| Melaço | » | 4 | 23:007 | 7:798 | 2.340 | 610 | 11:363 |
| Mad.ras de tinturaria inclusive páo Brasil | » | 1/6 | 230:440 | 161:582 | 246:630 | 259:210 | 357:195 |
| Pelles | » | 2/3 | 11:238 | 11:098 | 11:013 | 12:690 | 10:707 |
| Pimenta | » | 6 1/2 | 16:649 | 24:208 | 20:983 | 26:840 | 28:465 |
| Sebo e graxa | » | 3 | 59;339 | 62:795 | 30:363 | 33:496 | 17:051 |
| Sola | » | 0 | 1:959 | 3:772 | 4c248 | 2:434 | 2:010 |
| Tabaco em rolo | » | 5 1/2 | 168:029 | 184:840 | 200:668 | 191:621 | 208:139 |
| » preparado e cigarros | » | 11 | 19:900 | 20:390 | 21:357 | 22:543 | 24:330 |

(*Continúa*).





Digitized by Google

**Continuação do Documento n. 16.**

| GENEROS. | | *Thalers.* | 1841. *quintaes.* | 1842. *quintaes.* | 1843. *quintaes.* | 1844. *quintaes.* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aguardente | por quintal | 8 | 28:431 | 36:009 | 32:853 | 27:761 |
| Algodão | » | livre. | 273:182 | 317:939 | 391:138 | » |
| Anil | » | 1/2 | 87:070 | 42:425 | 28:680 | » |
| Arroz | » | 2 | 147:911 | 212:315 | 205:597 | 199·366 |
| Assucar | » | 5 | 609:168 | 994:753 | 1,253:018 | 1,343:867 |
| Cacáo | » | 6 1/2 | 9:100 | 8:611 | 8:334 | |
| Café | » | 6 1/2 | 695:809 | 737:682 | 764:153 | 786:028 |
| Chá | » | 11 | 3:118 | 3:394 | 3:702 | » |
| Couros e crina | » | livres. | 246:670 | 199:902 | 223:011 | » |
| Doces | » | 11 | 3:898 | 4:038 | 4:452 | » |
| Gingibre | » | 6 1/2 | 10:685 | 7:159 | 7:159 | 43:510 |
| Lã de carneiro | » | livre. | 149:437 | 163.309 | 150:154 | » |
| Madeiras de marcinaria | » | 1/6 | 57:697 | 30:251 | 42:167 | » |
| Melaço | » | 4 | 47:704 | 22:976 | 14:642 | 3:138 |
| Mad.ras de tinturaria inclusive páo Brasil | » | 1/6 | 322:115 | 266:725 | 278:682 | » |
| Pelle | » | 2/3 | 12:857 | 11:872 | 12:258 | » |
| Pimenta | » | 6 1/2 | 34:114 | 36:760 | 32:235 | 43:510 |
| Sebo e graxa | » | 3 | 31:067 | 14:612 | 82:168 | 68:603 |
| Sola | » | 6 | 2:110 | 2:812 | 1:955 | » |
| Tabaco em rolo | » | 5 1/2 | 245:901 | 248:749 | 278:411 | 272:462 |
| » preparado e cigarros | » | 11 | 27:753 | 35:233 | 30:830 | 16:574 |

N. B. 1 Quintal— 100 libras do Zollverein, segundo a lei de 31 de Outubro de 1839— 107 1/2 libras Brasileiras— 1 Thaler ao cambio de Londres de 25 ds. por 1$000 —1$440 rs.

Digitized by Google

# DOCUMENTO N. 19.

## NAVEGAÇÃO FLUVIAL.

*Informações extrahidas de documentos officiaes, de capitulos da collecção das leis Prussianas, e de autores como Henry Simon—Direito do estado Prussiano— e Oppenheim —Legislação do Rheno.*

### 1.°— O RHENO.

Grande rio ao occidente da Europa: tem suas cabeceiras na parte septentrional dos Alpes, atravessa a Suissa, e a Allemanha percorrendo uma distancia de 950 milhas, e desagua no Oceano Germanico entre 46.° e 52.° pela boca do Meusa a que se reune, e por outros canaes, faltando-lhe infelizmente uma foz propria.

Pela convenção entre os estados ribeirinhos de 31 de março de 1831 ficou estipulado:

1.° Que para o melhoramento do rio e estradas lateraes as despezas annuaes durante os ultimos 4 ou 5 annos que findassem em 1840 ficavam orçadas e repartidas pela seguinte fórma:

| | | | |
|---|---|---|---|
| A cargo da França, . . . . . | Florins. | 218:250 |
| » de Baden. ) . . . . . | » | 243:500 |
| » da Baviera ( (1). . . . | » | 63:600 |
| » de Hesse. ) . . . . . | » | 38:600 |
| » de Nassau. . . . . | » | 44:000 |
| » da Prussia . . . . . | » | 175:500 |
| » da Hollanda (2). . . . | » | 200:000 |
| | | 983:450 |

(1) As obras hydraulicas effeituadas por estas tres nações encontram cinco leguas de navegação.

(2) Esta potencia emprega mais 100:000 florins em vapores que servem para rebocar as embarcações pelo rio ácima.

Digitized by Google

2.° Que desde o ponto em que é navegavel o Rheno até Krempten ou Gorcum inclusive Lick e Waal, fosse cobrado de cada embarcação excedendo de 50 quintaes um direito de navegação sobre o casco na proporção de sua capacidade provada por documento ; e outro direito sobre a carga na proporção de seu peso, sem distincção das qualidades das mercadorias de que se compuzessem ; excepto o que recahir sobre alguns artigos mui volumosos e de pouco valor, e aquelles que se quizerem proteger, que ficam reduzidos pela seguinte fórma :

1.°—Por uma modificação de 1/4
2.°—Pela substituição de outra igual quota dos direitos sobre a capacidade da embarcação.
3.°—Pela applicação das medidas cubicas como na madeira.

3.° Que todos os direitos fossem arrecadados em cada um dos registos, os quaes são para

*Rio abaixo.*

Coblença, Andernack, Linz, Cologne, Dupeldorf, Ruhrort e Wesel.

*Rio ácima.*

Emmerich, Wesel, Ruhrort, Dupeldorf, Cologne, Linz, Andernack e Coblença

4.° Que estes direitos fossem repartidos conforme a tabella seguinte :

*Rio abaixo.*

| | | |
|---|---|---|
| Entre Strasburgo e Mayence. . . . | Francos. | 0,56 |
| » Mayence e Cologne. . . . . | » | 0,40 |
| » Colonia e fronteira hollandeza. | » | 0,37 |
| | | 1,33 |

Digitized by Google

*Rio ácima.*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entre a Hollanda e Cologne. . . . | Francos. | 0,55 |
| » Cologne e Mayence. . . . . | » | 0,60 |
| » Mayence e Strasburgo. . . . | » | 0,85 |
| | | 2,00 |

2.°— O ELBA.

Grande e importante rio da Europa cujo centro passa, geralmente na direcção Noroeste desde a Bohemia até ao Oceano Germanico; tem de curso perto de 720 milhas. Banha territorios de Austria, Saxonia, Prussia, Anhalt, Hanover, Mecklemburgo, Hamburgo e Dinamarca. Tem por affluentes sobre a margem esquerda o Moldau, Eger, Mulda, Saala, Ohre, letze, Pemenau, e Oste; e sobre a direita o Iser, Schwartz, Elster, Havel, e o Spréa.

Sobre suas margens estão situadas Dresde, Meissen, Magdeburgo, Lutzen, Lauenburgo, Harburgo, e Hamburgo.

Acima de Melnik só é navegavel por pequenas embarcações; mas até essa cidade já podem chegar as do porte de 1:500 quintaes; e até Hamburgo chegam em todas as estações navios que demandam até 14 pés d'agua, e os que demandarem 18 pés podem com toda a segurança subir na primavera.

Debaixo do ponto de vista commercial o Elba é da maior importancia; pois que serve de canal por onde todos os paizes do noroeste e centro da Allemanha desde Hamburgo até a parte oriental da Bohemia exportam os seus productos, e recebem os que lhes vem de fóra.

A Dieta Germanica, pelo artigo 19 da convenção de 3 de agosto de 1820, em cumprimento das disposições do congresso de Vienna sobre a liberdade da navegação fluvial, estabeleceu o seguinte:

Digitized by Google

1.° Que o systema de impostos e taxas policiaes devia ser, quanto fosse possivel, uniforme em todos os estados.

2.° Que os referidos impostos e taxas não excederiam os que se achavam estabelecidos em junho de 1815, e nada teriam de commum com o systema de direitos.

3.° Que ficariam abolidas as baldeações obrigadas dos carregamentos de umas para outras embarcações, excepto nos casos de reconhecida utilidade para o commercio e navegação.

4.° Que ao governo de cada estado ribeirinho incumbia a construcção e conservação das estradas pelas margens, e os trabalhos que exigissem os melhoramentos do leito dos rios.

5. Que para a boa execução dos artigos ácima se formaria um regulamento geral e obrigatorio a todos e a cada um dos estados interessados da Dieta Germanica.

Outra convenção teve lugar entre a Prussia, a Austria, Saxonia, Hanover, Dinamarca, Mecklemburgo, Schwerin, os paizes do Anhalt, e Hamburgo de 23 de junho de 1821, que

I. Confirma de novo a livre navegação, reservando sómente a cabotagem exclusiva para cada estado nos seus proprios limites;

II. Converte em um só todos os impostos, e divide-o em duas partes, uma que affecta o carregamento denominado —Direitos do Elba— e outra a embarcação sob o titulo de Direitos de Registo (Recognitions-Gebuhren).

Não são porém comprehendidos n'estes direitos as taxas de guindastes, balanças e depositos, do levantamento dos escotilhões das pontes, e da abertura das eclusas ou comportas.

Digitized by Google

III. Incumbe á cada estado no territorio que lhe pertence a remoção de todos os obstaculos que embaraçar possam a navegação sobre o rio, e o seguimento da cirga pela estrada ao longo da respectiva margem.

Algumas modificações teve esta convenção em virtude da acta de consenso de 8 de junho de 1825.

Em virtude d'esta acta a Saxonia, Hanover, Dinamarca, e Mecklemburgo-Schwerin, renunciaram provisoriamente a repetição dos direitos dos registos das embarcações em cada viagem, que lhes dava a convenção de 23 de junho de 1821 ; bastando que cada embarcação se fizesse registar, e pagasse a competente taxa uma só vez ; mas para que não sejam prejudicados em seus interesses aquelles estados nomeiam commissarios á cujo cargo pertence fiscalisar aquella arrecadação.

Estas modificações foram de novo sustentadas pelas declarações de 2 de fevereiro de 1828, de 10 de março de 1834, e 31 de dezembro de 1839.

Em virtude do tratado entre Anhalt-Dessau, Koethen, e a Prussia de 17 de junho de 1828, ao qual tratado se ligára igualmente o Anhalt-Bernberg em 17 de maio de 1831, os direitos do Elba (convenção de 23 de junho de 1821 ácima citada) ficaram abolidos com rclação a estes estados contractantes, e a mesma abolição teve depois lugar á respeito da Hessia Eleitoral por occasião da liga das alfandegas.

Subsistem portanto os seguintes impostos na navegação do Elba :

1.° Direitos do Elba, de Melnick até Hamburgo —cada quintal bruto— 27 1/2 Sgr., que se distribuem pela seguinte fórma :

Digitized by Google

| | | | |
|---|---|---|---|
| Para a Austria | 1 Sgr. | 9 pf. |
| » a Prussia | 13 » | 0 » |
| » o Hanover | 2 » | 6 » |
| » a Dinamarca | 0 » | 8 » |
| » a Saxonia | 5 » | 3 » |
| » Anhalt | 2 » | 8 » |
| » Mecklemburg | 1 » | 8 » |

Alguns objectos de grande peso e pouco valor pagam menos.

2.° Direitos de registo por toda a extensão do rio, segundo a capacidade de cada embarcação divididas em quatro classes.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.ª classe | Thalers | 3 | 16 | Sgr. |
| 2.ª » | » | 7 | 20 | » |
| 3.ª » | » | 11 | 12 | » |
| 4.ª » | » | 14 | 16 | » |

### 3.° — O WESER.

Rio d'Allemanha septentrional que desagua no mar do norte: forma-se pela reunião dos rios Fulda e Werra, e percorre a Hessia Eleitoral, a Westphalia, Brunswick, Lippe, o territorio prussiano de Minden, Hanover, Oldemburgo, e Bremen, sendo o seu curso de 200 milhas: é de consideravel importancia commercial por ter Bremen na sua embocadura.

A sua navegação foi regulada pela convenção de 10 de setembro, ratificada á 22 de novembro de 1823, entre a Prussia, Hanover, Hessia Eleitoral, Brunswick, Oldemburgo, Lippe e Bremen.

As estipulações mais essenciaes desta convenção são da

Digitized by Google

mesma natureza das que foram adoptadas para a navegação do Elba.

Direitos do Weser, desde a juncção dos rios Fulda e Werra até Bremen:

Rio abaixo por Shippound de 300 libras.

| | | |
|---|---|---|
| | 315 | Pfumings. |
| Rio acima idem. | 315 | » |
| Divididos pela seguinte fórma: | | |
| Para a Prussia. . . . . | 59 | » |
| » o Hanover. . . . . | 126 | » |
| » a Hessia Eleitoral. . . . . | 41 | » |
| » Brunswick. . . . . | 16 | » |
| » Lippe. . . . . | 13 | » |
| » Bremen. . . . . | 60 | » |

---

## DOCUMENTO N. 20.

A gazetta de Augsburgo de 22 de abril de 1845, publica a representação que o magistrado e anciões do commercio de Magdeburgo, dirigiram ao governo contra a exorbitancia dos direitos á que estavam sujeitos o commercio e navegação que se faziam pelo Elba; os quaes direitos eram muito maiores do que os que se acham estabelecidos para o commercio e navegação do Rheno e Weser.

Como prova da dita exorbitancia, o magistrado e anciões offerecem o seguinte quadro comparativo:



Digitized by Google

*Direitos do Rheno em todo o seu curso navegavel por 110 legoas.*

| | | Ths. | Sgr. | Pf. |
|---|---|---|---|---|
| Rio ácima. . . . . | por quintal. | 0 | 22 | 1 1/4 |
| » ábaixo . . . . | » | 0 | 14 | 8 3/4 |
| Ditas do Weser navegavel por 50 legoas: | | | | |
| Rio ácima. . . . . | por quintal. | 0 | 6 | 6 2/3 |
| » ábaixo . . . . | » | 0 | 6 | 6 2/3 |
| Ditas do Elba navegavel por 80 legoas: | | | | |
| Rio ácima. . . . . | por quintal. | 1 | 0 | 4 |
| » ábaixo . . . . | » | 1 | 0 | 4 |

Em relação absoluta os direitos do Elba equivalem á quasi o dobro dos do Rheno, e em relação proporcional ás distancias navegaveis ao triplo ou mais, se se considerar que boa parte das mercadorias vão para Magdeburgo ou passam por transito.

Os direitos de registo tambem foram augmentados com mais 10 5/8 por quintal ou na razão de 25 thalers 2 sgr. e 6 pf. para um barco de 3.ª classe ou de 63 thalers e 3 sgr. para um de 4.ª classe.

Em virtude da acta addicional de navegação do Elba 118 artigos passaram na tarifa a ser classificados com direitos menores do que aquelles com que antes se achavam taxados; mas examinando-se o merecimento d'essas reducções vê-se que recahiram em objectos da maior insignificancia commercial, taes como pedra, cogumellos, chifres de veado, amoras, cachimbos de barro, &c.

Os direitos do Sonda, diz ainda a representação, tem dado occasião á muitas queixas; mas comparando-os com os do Elba vê-se que a contribuição do Baltico paga pelo

Digitized by Google

porto de Stettin é na maior parte dos casos muito mais modica do que a do commercio fluvial que paga Magdeburgo.

Tendo-se evidentemente observado no commercio d'esta cidade grande diminuição, a nenhuma outra causa póde ella ser attribuida senão aos effeitos de tão oppressivos impostos.

*Comparação dos direitos do Elba até Mecklemburgo com os do Sonda.*

| | ELBA. | | | SONDA. | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Ths.* | *Sgr.* | *Pf.* | *Ths.* | *Sgr.* | *Pf.* |
| 100 sacas de arroz. | 48 | 25 | 6 | 17 | 3 | 0 |
| 100 » de café de Java. . | 29 | 22 | 3 | 2 | 3 | 3 |
| 54 barris de soda. | 152 | 3 | 9 | 1 | 20 | 6 |
| 60 » de azeite de peixe | 132 | 21 | 1 | 4 | 0 | 3 |
| 50 » de arenques. . | 37 | 9 | 9 | 1 | 24 | 6 |

Propoem finalmente os representantes que se por ventura os tratados existentes embargam qualquer reducção na tarifa, se pague pelo thesouro do Reino aos interessados uma restituição de direitos para que por este modo se evite a completa decadencia de Magdeburgo.

Digitized by Google

## N. 31

Berlim 24 de Maio de 1845.

Illm. e Exm. Sr.— Tendo communicado á V. Ex. em meo officio n.° 29 a nota que recebi do ministro barão de Bulow, datada de 17 de Abril, e a resposta que lhe dei no dia seguinte, devo levar agora ao conhecimento do Governo Imperial o que demais se tem passado entre mim e o dito ministro.

Recebi no 1.° do corrente outra nota ( n. 1) com data de 30 do passado, que vae junta em original, na qual o mesmo ministro exprime o desejo de que a proposta que prometti apresentar-lhe, posto que ficasse sugeita á ulteriores modificações, contivesse todavia a base sobre a qual o Governo Imperial pretende negociar, a fim de poder sondar com certeza as intenções dos outros estados do Zollverein.

Para reflectir pausadamente no que devia fazer em caso tal, sem compromettimento para o futuro do gabinete imperial, fui ter com Mr. de Bulow, e procurando saber se elle exigia a minha resposta immediatamente, ou se bastaria que lh'a desse ao apresentar-lhe a dita proposta, ouvi-lhe que se contentava com a 2.ª alternativa; e assim ganhei o tempo de que precisava ainda.

Tendo porem concluido o trabalho de que me hei occupado, e de que dei conta no meu officio n.° 30, e achando-me em estado de dar meu voto com segurança, e decidir-me ácerca da base que mais nos convem adoptar para a negociação de que fui encarregado, tomei sobre mim dar-lhe a resposta constante da carta junta por copia ( n. 2.)

Digitized by Google

Depois de apresentar-lhe a proposta que havia promettido, e de reiterar o direito que me reservava de podel-a modificar etc., declarei, na dita carta, que tendo o meu governo em vista promover o consumo dos productos Brasileiros, e estabelecer um commercio directo entre o Brasil e a Allemanha, removendo as causas que obstavam á que se alcançasse esse duplicado fim, evidente era que a diminuição reciproca de direitos de importação, e a concessão de favores aos respectivos navios, era a base para a negociação.

Estou persuadido que qualquer outro, nas circumstancias em que me acho collocado, tomaria este expediente, ou responderia assim.

Já expliquei, no citado officio n.° 29, o porque me comprometti a apresentar já, um projecto de tractado; e a simples leitura da segunda nota de Mr. de Bulow é sufficiente para reconhecer-se, que se fosse outra a minha resposta, a negociação á meu cargo tomaria então deveras a cor de frivolidade, que a Diplomacia nossa adversaria lhe tem querido dar, por meio de insinuações as mais desfavoraveis; e dahi nasceriam difficudades com que eu, ou quem me substituisse, teria de lutar, e talvez sem esperança de successo.

Entretanto tomei as precauções necessarias para poder honestamente mudar de base, quando o Governo Imperial em sua sabedoria haja de adoptar outra.

A vista de artigos de Jornaes que passam por semi-officiaes e do que tenho ouvido, julgo impossivel que os estados do Zollverein consintão em diminuição de tarifa que exceda de 15 por °/₀; visto que outra mais elevada reduziria consideravelmente a principal renda de cada um, e (o que lhes parece ainda mais inconveniente) na parte que provem de direitos sobre generos, consumidos em geral pelas classes mais

Digitized by Google

abastadas, e em estado de contribuirem sem maior vexame.

Apezar disso entendi que devia propor nos arts. 2. e 3. do projecto a diminuição de 25 por %, não tanto para poder alcançar até 18, que é o que nos basta, ou mesmo 15 quando mais não possa ser, como para ter motivo, não desistindo, de renunciar á ella, e mudar de base.

Igualmente julgo impossivel que a Prussia admitta a estipulação contida no art. 14 do projecto, que exclue os seus navios da igualdade com os nossos no caso da navegação indirecta, visto que ainda hoje na imprensa, e nos salões é altamente censurada uma clausula, aliás menos restricta, que no sentido daquella estipulação foi incluida no seu recente tractado com a Belgica. Apezar disso assentei de incluil-a no projecto não tanto pelo motivo que allego no § 37 II. do officio n. 30, como para poder, não desistindo, renunciar a estipulação da igualdade entre os nossos navios e os Prusianos.

Assim pois rogo a V. Ex., que quando o Governo Imperial tenha por vantajosa a base que hei proposto, e continue a honrar-me com a sua confiança, haja nas instrucções que mandar-me, de fixar o minimo da diminuição de direitos que devemos exigir nos arts. 2., 3. e 4. do projecto, e autorisar-me para desistir da restricção que se contem no art. 14, se não poder conseguil-a; assim como de prescrever-me o que lhe aprouver a respeito de todas as outras clausulas, cujo ajuste final não deva ficar dependente das circumstancias que possam occorrer. E quando o mesmo Governo tenha por mais conveniente o mudar de base, ordenar-me, em officio ostensivo, que tracte de alcançar a diminuição, dos 25 por %, ou ainda maior, e não desista da clausula do dito art. 14, e bem assim indicar-me

Digitized by Google

as alterações que devam ser feitas na minuta do tractado que remetti e já foi offerecida aqui como projecto,

Não deixarei de observar á V. Ex., que, se o Governo Imperial consentir no augmento de mais de 20 por $_0/^0$ dos direitos de importação sobre as mercadorias Inglezas, como dizem as gazetas, a negociação aqui será tractada com indiferenca, ou antes frustada completamente: nenhuma concessão alcançaremos quando tivermos dado de graça aos productos do Zollverein a protecção de que necessitam para concorrerem com os Inglezes. Essa represalia, se é que alguem ahi se lembrou della, além de dar á Inglaterra certo verniz de desculpa para feixar os olhos ao contrabando, que será inevitavel, terá o máo effeito de privar-nos do unico meio ao nosso alcance para obtermos algum favor das nações que não tem colonias, que não repellem o nosso assucar, e podem consumir, em maior quantidade os productos da nossa lavra. E' tempo agora que vão felismente cessando as nossas discordias civis, e começam a arrefecer nossas paixões politicas, que o Governo Imperial, reconhecida a situação do nosso paiz, e avaliadas suas mais urgentes necessidades, estabeleça um principio para suas relações commerciaes com as outras nações, e se decida á seguil-o com perseverança.

Medidas destacadas, aconselhadas pelas impressões do momento, quasi sempre acarretam futuros embaraços, que obstam á que se adopte depois um bom systema.

Concluirei rogando ainda á V. Ex. que se digne fazer adiantar, quanto for possivel, o exame das informações que se contèm no meu dito officio n.° 30, a fim de que o Governo Imperial possa resolver sobre este grave negocio sem maior demora. Se tem de ser concluido aqui algum tractado, então é de toda a conveniencia que as

Digitized by Google

instrucções, para leval-o á effeito, sejam dahi expedidas pelo paquete de Setembro a fim de que cheguem a Berlim antes do principio de Dezembro.

O congresso do Zollverein reune-se no 1.º de Julho; e é natural que o gabinete Prussiano consiga ahi o acordo dos Co-estados ácerca da base, que lhes convirá adoptar para o dito tractado. Em fim é de esperar que no mez de Outubro seja eu convidado á discussão do projecto que offereci. Poderei usar honestamente de algumas das dilações diplomaticas até fins de Novembro; mas além desse termo julgo que serão ellas nocivas ao bom exito da negociação. Ainda antes d'hontem, em uma sessão da sociedade de colonisação, protegida pelo Principe Carlos da Prussia, e perante o nosso consul geral, que para ella fora convidado, o Barão de Reden, economista considerado aqui, oppondo-se a ideia de enviar colonos ao Brasil em quanto não houvesse um tractado, declarou que, á vista do que sabia, não julgava possivel que esse tractado se fizesse. Tenho razões para acreditar que esta declaração se funda no conhecimento que tinha elle da minha resposta a Mr. de Bulow, onde asseverei que não assignaria tractado algum sem receber instrucções, e na esperança de que, antes que eu as receba, será negociado um tractado com a Hespanha, outro com Venesuella já encetado em Londres, segundo me affirmam, ainda outro com a Nova Granada, e finalmente ratificado, como se julga que o será em Dezembro o que se celebrara com os Estados-Unidos; os quaes tractados, dispensarão o Zollverein de fazer concessões ao Brasil, e por consequencia de negociar com nosco.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr.— Ernesto Ferreira França.— *Visconde de Abrantes.*

Digitized by Google

## N. 1.

## Nota do Barão de Bulow.
## (Traducção).

Berlim, 30 de Abril de 1845.

Sr. visconde.—Achei com prazer na carta que me fizestes a honra de dirigir, com data de 18 do corrente, a confirmação do que me havieis dito de viva voz, annunciando-me que estaveis munido de plenos poderes para estipular e assignar um tratado de commercio e navegação entre a Prussia e os estados da união das alfandegas d'uma parte, e o Brasil de outra.

Compartindo inteiramente a sua opinião, sr. visconde, de que uma negociação sobre objecto tão importante só poderá ser util si as partes contractantes se esmerarem á conciliar n'ella com lealdade os seus interesses respectivos, e a conseguir vantagens reciprocas; sinto que se demorem as aberturas ulteriores que me prometteis, tanto mais quanto as relações entre a associação allemã das alfandegas e o Brasil são em tudo favoraveis á conclusão d'um tratado commercial entre as partes interessadas.

Tive pois mui particular satisfação ao saber pela sua carta, sr. visconde, que tinheis esperança de poder communicar-me, dentro de pouco tempo, um projecto de convenção. E posto que ajunteis, que vos reservaes o direito de modificar o mesmo projecto, no caso de alcançardes ulteriores informações, ou por effeito de novas instrucções que esperaes do Rio de Janeiro, e sem as quaes não pode-



Digitized by Google

reis concluir nem assignar a mesma convenção; todavia creio poder admittir que em todo o caso as proposições que me annunciaes conterão a base sobre a qual o vosso governo pretende encetar a negociação, afim de que eu possa sondar com certeza as opiniões dos outros estados da associação sobre a convenção proposta.

Recebei, Sr. Visconde, a segurança de minha alta consideração.

*Bulow.*

Ao Sr. Visconde d'Abrantes, E. E. e M. P. de S. M. o Imperador do Brasil em missão especial.

---

## N. 2.

## Carta ao B. de Bulow.

Berlim, 24 de Maio de 1845.

Sr. Barão. — Em cumprimento da promessa que fiz em minha carta de 18 do mez passado, tenho a honra de offerecer a V. Ex.ª o incluso projecto de tratado de commercio e navegação entre o Brasil e o Zollverein (*).

Ao fazer esta abertura explicita da parte do meu governo, seja-me permittido, Sr. Barão, reiteirar aqui a reserva, já feita na dita minha carta, de ser-me licito modificar as

(a) E' a mesma minuta do tratado que se contêm no officio n. 30 de 20 de maio de 1845, pag. 134.

Digitized by Google

clausulas do mesmo projecto, quando seja a isso obrigado por effeito de novas informações que revelem algum erro nos calculos e apreciações que fiz, ou de novas instrucções que espero da minha côrte, e sem as quaes não poderei concluir, nem assignar o tratado em questão.

Prevaleço-me ainda d'esta occasião, Sr. Barão, para declarar, em resposta á carta de 30 do mez passado que V. Ex.ª me fez a honra de dirigir, que não tendo o governo imperial, na negociação proposta, outro fim que não seja o de facilitar a troca dos productos do Brasil com os do Zollvereiu, augmentando o consumo de uns e outros nos respectivos mercados, e o de promover o commercio directo entre o Brasil e a Allemanha, fazendo cessar os embaraços que até hoje o tem contrariado; é evidente que a diminuição reciproca das actuaes tarifas, e a concessão de favores aos respectivos navios, tem de ser a base sobre a qual se deva começar a negociação de um tratado de commercio e navegação, que real e effectivamente possa ser vantajoso a ambos os paizes.

Aproveito-me da mesma occasião, Sr. Barão, para renovar a V. Ex.ª a segurança de minha mais alta consideração.

*V. de Abrantes.*

A S. Ex.ª o Sr. Barão de Bulow, Ministro d'Estado e de gabinete na repartição dos negocios estrangeiros.

Digitized by Google

## N. 34.

Berlim, 16 de Junho de 1845.

Illm.° e Exm.° Sr.—Recebendo hontem, por via de Paris, a circular de V. Ex.ª de 11 de abril d'este anno, incluindo a carta de gabinete, dirigida por S. M. o Imperador a El-Rei da Prussia, participando-lhe o nascimento do principe imperial o Sr. D. Affonso; tenho a honra de communicar a V. Ex.ª, que hoje mesmo entreguei a dita carta ao Barão de Bulow, Ministro dos Negocios Estrangeiros, como é de estylo n'esta côrte.

E n'esta occasião levarei mais ao conhecimento de V. Ex.ª, no original junto (A), a resposta que acaba de dar-me o mesmo ministro á carta de 24 do passado, acompanhando a proposição ou projecto de tratado que lhe apresentei, e de que já dei conta ao governo imperial em officio n. 31.

Deus guarde a V. Ex.ª—Illm. e Exm. Sr. Ernesto Ferreira França.

*Visconde de Abrantes.*

---

(A).

### Resposta do B. de Bulow.

Berlim, 14 de Junho de 1845.

Sr. Visconde. —Tive a honra de receber a carta de 24 de maio ultimo com a qual tivestes a bondade de apresen-

Digitized by Google

tar-me o projecto d'um tratado de commercio e navegação entre os estados da união das alfandegas e o Brasil.

Tratei sem demora de pôr-me em communicação com as autoridades competentes ácerca de tão importante objecto, e aguardo o momento em que terminarem as deliberações a tal respeito para poder responder-vos. Entretanto aproveito esta occasião, Sr. Visconde, para offerecer-vos a segurança da minha alta consideração,

*Bulow.*

Ao Sr. V. de Abrantes, E. E. e M. P. de S. M. o Imperador do Brasil em missão especial.

---

## 2.ª secção.—N. 2.

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em 7 de julho de 1845.

ILLM. E EXM. SR.

Foram recebidos em devido tempo nesta Secretaria d'Estado os Officios dirigidos por V. Ex. ao meu predecessor sob n. 1 a 19, —reservados—, e os ostensivos de n. 20 a 28, e datas de 24 e 25 de fevereiro, 10, 14 e 25 de março, 12, 16 e 17 de abril do anno corrente ; trazendo assim todos estes Officios uma só numeração.

Dando-se ora conhecimento á essa Legação dos despachos circulares deste Ministerio (inclusos por copia) sob n. 8 e 11 em datas de 1 de julho, e 1 de setembro de

Digitized by Google

1842, e n. 11 na de 4 de outubro de 1843, que ultimamente regularam a formula da correspondencia official entre elle e as Legações e Consulados Imperiaes, alterando tambem a antiga formula da numeração, observarei todavia a V. Ex. que, por evitar alguma perturbação na ordem numerica dos seus Officios do presente anno, convirá que V. Ex. continue, durante o mesmo, a que começara com o seu primeiro Officio sob n. 1 e data de 22 de outubro de 1844.

Pretendendo dirigir-me a V. Ex. em despacho reservado sobre a materia daquelles seus Officios que trouxeram igual cota, direi por esta occasião a V. Ex. o que se me offerece em resposta aos ostensivos supramencionados.

Com a copia da parte dos Officios n. 20 e 23, relativa á medalha que aqui se projectara para commemorar a visita do Principe Adalberto á esta Côrte, solicitei com instancia do Sr. Ministro da Fazenda a sua deliberação a este respeito, a qual me apressarei a communicar a V. Ex., logo que seja recebida.

Semelhantemente, e para o mesmo fim, me dirigi ao Sr. Ministro da Guerra, ácerca do que V. Ex. propoz em o Officio n. 24, sobre a conveniencia de ir á Prussia em commissão, um Official Militar de sufficiente intelligencia, com o fim de inteirar-se, e informar sobre a parte pratica do systema militar daquelle Reino; tendo sido completamente entregues os dous exemplares das Memorias do Barão de Renduffe, sobre a organisação e disciplina do Exercito Prussiano, offerecidos por V. Ex. a S. M. O Imperador, e ao Ministerio da Guerra, como a parte theorica das informações, que sobre o assumpto lhe foram recommendadas em as suas Instrucções.

Dei conhecimento ao Conselheiro Montesuma do que

Digitized by Google

V. Ex. relata em Officio n. 25, sobre a impossibilidade que encontrou a pretenção do mesmo Conselheiro para que um de seus Filhos seja admittido á Escolla Polytechnica de Berlim, como havia sido recommendado a V. Ex. em Despacho deste Ministerio de 23 de agosto ultimo.

O Governo Imperial fica inteirado das judiciosas reflexões, que V. Ex.ª faz em officio n. 26, prevenindo o caso da celebração de um Tratado de Commercio e Navegação entre o Imperio e a Dinamarca.

Em vista do que V. Ex. expoz em o officio n. 27, sobre a necessidade que sente da acquisição de um empregado nessa Legação, que coadjuve em seus trabalhos, pedindo por isso ao Governo Imperial que haja de marcar uma gratificação a Joaquim Teixeira de Macedo filho, a quem V. Ex. tem já empregado nos ditos trabalhos; communicarei a V. Ex. que pela 4.ª secção desta Secretaria d'Estado se expedem nesta data as ordens necessarias para que ao referido Joaquim Teixeira de Macedo, filho, se mande abonar a gratificação annual de Rs. 480$000 ao par de 67 1/2 dinheiros sterlinos por mil réis, durante o tempo que durar a missão a cargo de V. Ex., deixando eu a V. Ex. o arbitrio de julgar se não seria mais conveniente e economico o emprego de um addido nas circumstancias de poder coadjuval-o, conforme propozera em varios Officios.

Terminarei participando a V. Exc. que lhe transmittirei as informações que pedio pelo officio n. 28, logo que as receba do Sr. Ministro da Fazenda, de quem as solicitei: e que por este Ministerio dos Negocios Estrangeiros, se continuará, como até aqui, á essa Legação a remessa do *Jornal do Commercio*.

Deus guarde a V. Exc.

Digitized by Google

*P. S.* Por esta occasião transmitto tambem a V. Exc. a inclusa copia da circular deste Ministerio sob n.° 11 e data de 17 de setembro de 1844, para ter o devido cumprimento nessa Legação.

*Antonio Paulino Limpo de Abreo.*

Sr. Visconde de Abrantes.

Recebido em Berlim aos 6 de outubro de 1845, e respondido pelo Officio n. 43 de 11 de outubro dito.

---

## N. 43.

Missão especial em Berlim, 11 de outubro de 1845.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° No dia 6 do corrente tive a honra de receber os seguintes Officios de V. Ex., a saber: o reservado n. 1 de 7 de julho, e os ostensivos n. 2, n. 3, n. 4, e n. 5 datados de 7, 17, 28, e 29 do dito mez, e as circulares n. 6, e n. 7 com datas de 20, e 28 do mesmo julho deste anno. E agradecendo a V. Ex. a communicação que se dignou fazer-me no primeiro, passo a responder aos demais.

§ 2.° No Officio n. 2 accusa V. Ex. a recepção dos meus Officios reservados de n. 1 a 19, e dos ostensivos de n. 20 a 28, e recommenda-me a execução das circulares, juntas por copia, n. 8 e n. 11 de 1 de julho e 1 de setembro de 1842, ainda n. 11 de 4 de outubro de 1843, e ainda n. 11 de 17 de setembro de 1844.

Digitized by Google

Começo desde já a observar o formulario prescripto na circular n. 8 para a correspondencia official ; offerecendo, como escusa das faltas que commetti a tal respeito, o não ter de memoria essa disposição do Governo Imperial, e não haver encontrado aqui vestigios da Legação que em outro tempo fora estabelecida em Berlim ; e ousando esperar, que, se acaso reincidir por inadvertencia em faltas iguaes, acharei desculpa na facilidade com que póde escapar, ainda a officiaes mais habeis e traquejados do que eu, algumas das solemnidades que requer o dito formulario ; facilidade de que, agora mesmo, tive prova nos officios que recebi, em quatro dos quaes (o reservado n. 1, o ostensivo n. 4, e as circulares n. 6 e n. 7) não vem indicada a Secção por onde foram expedidos, como alias determina o artigo 1.º da mesma circular n. 8.

Darei conhecimento ao nosso Consul Geral da circular n. 11 de 1 de setembro de 1842 ; que a elle cabe executal-a, se algum dia reunir ao seu emprego consular o de Agente Diplomatico.

Porei todo o esmero em observar a outra circular n. 11 de 4 de outubro de 1843, remettendo, logo qne finde o anno, a relação dos officios que tiver dirigido á Secretaria d'Estado.

Por não haver ainda alcançado esclarecimentos satisfactorios para a boa execução, a respeito do Reino da Prussia, do artigo 7 de Regulamento n. 372 de 20 de julho de 1844, e dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 376 de 12 de agosto do mesmo anno ; não me tem sido possivel cumprir até agora a circular n. 11 de 17 de setembro : mas espero que brevemente satisfarei a esse dever, sem risco de faltar á regra, que desejo seguir, de nunca dar ao Governo Im-



Digitized by Google

perial informações que eu não tenha por exactas, ou que não possam ahi servir para alguma cousa.

No mesmo officio teve V. Ex. a bondade de communicar-me, e é de meu dever agradecer-lhe, a recommendação que fizera para que se enviasse a medalha promettida ao Principe Adalberto, o conhecimento que dera ao Sr. Ministro da Guerra da minha indicação para que viesse em commissão á Prussia um official do nosso Exercito, e o defferimento que o Govereo Imperial houve por bem dar á representação que ousei fazer-lhe para que se abonasse uma gratificação a J. T. de Macedo filho emquanto empregado na missão a meu cargo. A esta ultima communicação V. Ex. ajunta, que me deixa o arbitrio de julgar se não seria mais conveniente, e economico o emprego de um Addido nas circumstancias de poder coadjuvar-me, como eu mesmo propozera em varios officios. E' verdade que lembrei-me de tomar emprestado algum dos que temos por cá em nossas Legações; mas tambem o é, que, informado depois das habilitações dos que ora servem na Europa, tive por mais conveniente abrir mão de tal emprestimo; pois, comquanto sejam todos capazes, nenhum havia, a exceptuar o que foi ha pouco demittido da Legação de Londres, que podesse satisfazer á minha primeira necessidade, isto é, que fallasse e traduzisse bem o Allemão. Assim que, usaria ainda agora do arbitrio que V. Ex. me deixou, e tomaria como mais regular, um Addido que me coadjuvasse, se por ventura o podesse achar. Parece-me porém que, quando deparassemos com algum, não seria o seu emprego mais economico que o do Dr. Macedo com a gratificação de 480$.

§ 3.° Nos Officios n. 3, e n. 4, que accusam como recebidos os meus ostensivos de numero 29 a 31, foi V. Ex. servido participar-me, que havia solicitado do Sr. Ministro

Digitized by Google

da Fazenda a remessa dos esclarecimentos que pedi em meus Officios n. 28 e n. 29, accrescentando que presumia ter elle já satisfeito á minha requisição. Sinto porém dizer á V. Ex., que até hoje nenhum esclarecimento tenho recebido do thesouro ; assim como, á vista da informação que a Secretaria dera a V. Ex. ácerca da remessa regular dos *Jornaes do Commercio* a todas as Legações, que o maço destinado á de Berlim foi com toda a certeza extraviado nos mezes de janeiro, fevereiro, março, e abril, durante os quaes apenas li um ou outro numero que por amisade recebia ora de Londres ou Paris, e ora de Hamburgo. Agradeço a V. Ev. a diligencia que empregou para que fossem preparadas as instrucções de que careço, e sobre tudo a promessa de que me seriam ellas expedidas sem falta pelo paquete que dahi largou no passado mez de setembro.

§ 4.° No Officio n. 5, que accusa a recepção dos meus ostensivos n. 32 e n. 33, dignou-se V. Ex. communicar-me, que fôra expedida ordem á Legação de Londres para o pagamento do expresso que ali mandei ; declarando-me ao mesmo tempo que o Governo Imperial entendia não ser conveniente a pratica de taes expressos por muito dispendiosa, e talvez inutil ; sendo essa opinião a mesma que em data de 25 de janeiro de 1830, e em caso semelhante, fôra communicada ao Marquez de Maceyó Ministro em Vienna. Quanto á ordem para o pagamento, cumpre-me dizer a V. Ex. que, tendo sido a despeza feita pelo dito expresso de thalers 150»15»10 que equivalem a L. 21»9»11, officiei á referida Legação afim de que entregasse esta somma, e não a de L. 30 que fôra ordenada. E quanto á declaração que V. Ex. se dignou fazer-me, tambem me cumpre asseverar, que obrarei d'ora em diante como o Governo

Digitized by Google

Imperial entende que devo obrar, embora não me seja facil o uso da cifra, que tenho, em uma correspondencia como a de que me occupo. Mas peço licença a V. Ex. para observar, que se não falha a memoria ao Ministro dos Negocios Estrangeiros que servia em 1830, a opinião communicada ao Marquez de Maceyó (que alias não se achava encarregado d'uma negociação como a que me trouxe a Berlim) tinha mais em vista embaraçar que algum apaniguado viajasse á custa do Thesouro, do que negar a conveniencia, senão necessidade, que ha algumas vezes de confiar-se uma correspondencia grave e reservada antes a expressos do que aos correios publicos.

§ 5.º Observarei as disposições contidas na Circular n. 6 de 20 de julho ácerca da regular escripturação das despezas do Ministerio á cargo de V. Ex., e aprecio tanto mais as noticias communicadas na Circular n. 7 de 28 do mesmo mez, quanto por falta dellas me tenho achado não poucas vezes embaraçado, para não dizer algum tanto corrido, ante Ministros e Diplomatas Estrangeiros que dão provas de saberem, melhor que eu, o que occorre de mais importante no meu Paiz.

§ 6.º Converteu-se já em certeza a probabilidade, que annunciei a V. Ex. em meu anterior Officio n. 42, de ser a final exonerado o Barão de Bulow do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. No dia 4 do corrente recebeu o Corpo Diplomatico a communicação official dessa mudança ministerial em duas Circulares, uma assignada pelo Barão de Canitz participando a sua nomeação definitiva para a dita repartição, e outra assignada pelo mesmo Barão de Bulow despedindo-se urbanamente. E já serve como Director, em logar do Conselheiro Eichmann, o Conselheiro Patow, que servia no Ministerio do interior.

Digitized by Google

Não consta ainda que tenha sido nomeado alguem para servir no logar do Conde de Bernstorff.

§ 7.º Apezar destas nomeações definitivas, continua como dantes o provisorio, e a completa paralisação dos negocios: ainda hontem o novo Ministro Canitz participou-nos em outra Circular que vae partir para Vienna d'Austria, e que o expediente de sua pasta será assignado pelo seu collega o Ministro d'Estado General de Thile; nem ha esperança de que os negocios entrem na sua marcha regular senão depois que os novos empregados (Director e Relatores) adquiram o indispensavel conhecimento delles.

§ 8.º Pensam alguns que esta profunda mudança no pessoal do Ministerio dos Negocios Estrangeiros não alterará a politica seguida pelo B. de Bulow; visto que o B. de Canitz, educado como aquelle na escola do celebre Ministro Guilherme de Humboldt, tem as mesmas idéas governativas e liberaes. Outros julgam porém, que não deixará de haver grande modificação nos principios que a passada administração queria que prevalecessem assim no regimen interior do paiz, como em suas relações exteriores; fundando-se em que o novo Ministro tem de tempos a esta parte dado mostras de desvio das maximas professadas pelos da sua escola. Entretanto só os factos ulteriores poderão mostrar qual destas opiniões é a exacta.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. A. P. Limpo de Abreo.—*Visconde de Abrantes.*

***N. B.** Á vista do aviso antecedente, e deste Officio em resposta, reconhece-se que a missão especial tendo chegado á Europa em Outubro de 1844, recebeu em Outubro de 1845 a primeira resposta a 33 Officios, que havia dirigido ao Governo Imperial, e existiam na competente Secretaria d'Estado.*

Digitized by Google

## N. 47.

Missão especial de Berlim, 14 de novembro de 1845.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Apresso-me a levar ao conhecimento do Governo Imperial a nota original ( n. 1 ) que acabo de receber do General Barão de Canitz actual Ministro dos Negocios Estrangeiros, em resposta á minha de 24 de maio acompanhando o projecto de convenção, que offereci ao ex-Ministro Barão de Bulow.

§ 2.° A mudança que se receiava na politica commercial seguida pela passada Administração, parece que vae realisar-se como V. Ex. verá da sobredita nota. Longe de admittir o principio de direitos differenciaes a favor da importação de certos generos (principio que serviu de base aos recentes Tratados com os Estados Unidos, e com a Belgica) o novo Ministro regeita in limine a idéa de taes direitos e volta ao antigo systema de méra reciprocidade. Isso consta do preambulo e da primeira proposição da sua nota ; sendo ahi digno de reparo que, mesmo para que sejam tratados os generos do Brasil como o forem os semelhantes das nações favorecidas, queira elle exigir, além de igual tratamento para com os generos de Zollverein, mais outros favores ou concessões da nossa parte. E ávista da segunda proposição que me elle faz na mesma nota, parece certo, que o actual Gabinete Prussiano trata de adoptar o systema da Lei Belga de 1844, e estabelecer direitos differenciaes sobre os generos não importados, directamente ou

Digitized by Google

*immediatamente* dos paizes productores no Zollverein, por navios nacionaes ou estrangeiros que sejam igualados aos nacionaes. Isto posto a nova politica commercial, como se annuncia agora, repousa no seguinte: — Nada de direitos differenciaes estabelecidos por Tratados: os que forem precisos para a protecção da industria domestica sejam estabelecidos pela Tarifa; e os que o forem para a protecção da navegação nacional sejam estabelecidos por uma lei. Os novos Tratados devem limitar-se a estender a troco de vantagens equivalentes os favores de que gozam no commercio e navegação do Zollverein as nações que já negociaram com elle, ás outras que ainda o não tem feito.

§ 3.º Na minha resposta, constante da copia junta (n. 2), entendi que só me cabia accusar a recepção da nota de que trato, e abster-me de qualquer discussão sobre as bases que me foram offerecidas, emquanto pelas instrucções que espero não souber com certeza o que o Gabinete Imperial quer definitivamente, e o que me é licito exigir e conceder.

Mas logo que me ache habilitado para discutir com proveito, não deixarei de responder a Mr. de Canitz, mostrando-lhe quam excessivas são as suas pretenções, e defendendo, até onde for conveniente, o projecto de convenção offerecido por mim.

§ 4.º Entretanto não posso dissimular a V. Ex. quanto me inquieta o receio de que as instrucções promettidas por V. Ex. e esperadas com impaciencia por mim, não me habilitem ainda para concluir a negociação ávista do novo pensamento do Ministerio Prussiano; convencido como estou de que quanto mais procrastinada for a mesma negociação, tanto mais difficultosa se tornará ella.

Não fallo já da falsa posição em que continuarei a per-

Digitized by Google

manecer em Berlim, se tal receio se verificar; pois em verdade, parecendo a todos impossivel que eu viesse em missão especial sem instrucções, ou que estas não me tenham sido remettidas no longo espaço de quasi um anno, este Gabinete não deixará de considerar-me, como já me considera a imprensa allemã e franceza, mero instrumento d'uma politica que mais tinha em vista os negocios do Rio da Prata, do que um Tratado de Commercio.

Tenho ouvido que pessoas da administração prussiana estão já persuadidas disso; e talvez essa persuasão tenha inspirado a redacção da nota inclusa de Mr. de Canitz, cujo fim principal parece ter sido antes chamar-me a uma discussão para seu desengano, do que propor-me bases serias para uma negociação.

A Gazeta de Ausburgo, a mais acreditada folha da Allemanha, ha 3 mezes a esta parte, assoalha, publicando correspondencias datadas do Rio de Janeiro, que minha missão não tem por objecto uma convenção entre o Brasil e o Zollverein: a copia (n. 3) contém a traducção do mais recente periodo, que nesse sentido publicou a dita folha. Mr. Richelot, que ha pouco mais de 2 mezes publicou uma excellente obra sobre o Zollverein, tambem duvida que a minha missão tenha por fim um tratado, como V. Ex. verá da copia (n. 4) d'um trecho da mesma obra. Ainda bem que V. Ex. aprecia e deplora como m'o declara no seu Officio reservado n. 1, as difficuldades em que me acho, e com que tenho de lutar.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu.—*V. de Abrantes.*

Digitized by Google

## N. 1.

## Nota do B. de Canitz. (Traducção).

Berlim, 12 de novembro de 1845.

Sr. Visconde. — Na carta que meu predecessor teve a honra de dirigir-vos com data de 14 de julho ultimo, em resposta previa á vossa nota de 24 de maio, reservou-se elle a occupar-se outra vez do negocio sobre que ella versava, a saber, da conclusão d'um Tratado de commercio e navegação entre os Estados do Zollverein e o Brasil, logo que as autoridades competentes tivessem deliberado ácerca de tão importante objecto.

Achando-se concluida agora essa deliberação, prompto estou a entrar em negociação sobre o mesmo objecto, se consentirdes, Sr. Visconde, em que seja absolutamente illiminada a base dos direitos differenciaes da parte do Zollverein a favor dos productos do Brasil.

As convenções em vigor entre os Estados do Zollverein e outros paizes forçariam aquelles a conceder o mesmo favor aos productos destes, e a verificar-se assim uma reducção geral na sua tarifa, reducção que, além de inadmissivel por ser contraria aos proprios interesses do Zollverein, frustraria tambem as vantagens a que aspira o Brasil pela convenção proposta. Quando estejaes disposto, Sr. Visconde, a desistir da base dos direitos differenciaes, poderei offerecer-vos, como bases para as concessões que fará o Zollverein aos productos do Brasil, as proposições seguintes:



Digitized by Google

1.ª Os Estados do Zollverein obrigar-se-hão, emquanto durar a convenção proposta, a conceder aos productos do Brasil, no que toca a direitos de importação, o mesmo favor de que gozarem os das nações mais favorecidas.

Como porém o valor das importações do Brasil nos ditos Estados exceda muito ás importações destes no Brasil, e por consequencia não seja um verdadeiro equivalente para os mesmos Estados a concessão reciproca de igual favor, que se daria quase exclusivamente em proveito do Brasil, o Zollverein não fará a dita concessão senão no caso que o governo do Brasil lhe offereça a conveniente compensação a respeito da qual esperará, Sr. Visconde, pelas proposições que lhe fizerdes.

2.ª Os Estados do Zollverein obrigar-se-hão, além disso, a não lançar impostos sobre os productos do Brasil, cuja importação é actualmente livre de quaesquer direitos de entrada, e não augmentar os direitos actuaes sobre aquelles productos do Brasil que os pagam ; comtanto que a sua importação tenha logar directamente do Brasil por navios nacionaes do Zollverein, ou por outros que gozem do favor de nacionaes.

O governo do Brasil augmentou recentemente a sua tarifa com grande prejuizo dos productos dos Estados do Zollverein, sendo avaliados por tão alto preço, que a sua importação torna-se quase impossivel. Entretanto, os Estados do Zollverein não tem augmentado a sua tarifa a respeito dos productos do Brasil, pagando os principaes desses productos no acto da importação direitos muito modicos em relação aos que pagam pelas tarifas d'outros Estados, e sendo muitos dos mesmos productos isemptos de direito algum.

Em tal estado de cousas a estipulação do artigo 5.º do

Digitized by Google

projecto de convenção, que offerecestes ao Ministerio do Rei em vossa nota de 24 de maio, seria contraria ao principio de perfeita reciprocidade que lhe deve servir de base. Os Estados do Zollverein, portanto, não poderiam prestar-se á concessão, de que trata o dito artigo 5.°, senão no caso de serem dados favores equivalentes, a respeito dos quaes tratará no curso da negociação.

Quando desejeis, Sr. Visconde, abrir uma discussão verbal e preparatoria sobre as bases que ficam indicadas, achar-me-heis prompto a satisfazer a esse desejo. Esperarei em tal caso uma ulterior communicação vossa; e entretanto rogo-vos, Sr. Visconde, que aceiteis nesta occasião a segurança de minha alta consideração.

*Canitz.*

Ao Sr. V. d'Abrantes, E. E. e M. P. de S. M. o Imperador do Brasil, em missão especial.

---

## N. 3.

## Resposta ao B. de Canitz. (Traducção).

Berlim, 13 de novembro de 1845.

Sr. Barão.—Apresso-me a accusar a recepção da carta com data de hontem, que V. Ex. teve a bondade de escrever-me, em resposta á minha de 24 de maio deste

Digitized by Google

anno, acompanhando o projecto de convenção que tive a honra de offerecer a S. Ex. o Sr. Barão de Bulow.

Nesta sua carta dignou-se V. Ex. não só annunciar-me que o Ministerio do Rei, tendo já ouvido as autoridades competentes, achava-se disposto a entrar em negociação para o tratado de commercio e navegação entre o Brasil e o Zollverein, comtanto que se illiminasse absolutamente a base dos direitos differenciaes ; mas tambem offerecer-me duas proposições, como novas bases para as concessões, que o Zollverein poderá fazer aos productos do Brasil, quando eu desista da que propuz ; servindo-se de declarar-me, que em caso tal V. Ex. está prompto a abrir uma discussão verbal e preparatoria sobre as ditas novas bases.

Não tendo recebido ainda as instrucções que espero do meu Governo, e sem as quaes (como tive a honra de prevenir ao antecessor de V. Ex. em minhas cartas de 18 de abril e 24 de maio deste anno) nada poderei fazer na qualidade de negociador ; sinto vivamente, Sr. Barão, não achar-me habilitado desde já a dar a V. Ex. uma resposta franca e decisiva sobre as duas proposições que me são propostas, e a aceitar d'uma maneira proveitosa a discussão para a qual sou convidado.

Pelos ultimos officios que recebi do Ministerio Imperial as instrucções, esperadas por mim, ser-me-hiam expedidas pelo paquete que largou do Rio de Janeiro no mez de setembro ultimo, e por isso é de suppor que eu as tenha aqui antes de 15 do mez que vem.

Desejoso como estou de aviar uma commissão, cujo resultado espero que será reciprocamente vantajoso ao Brasil e ao Zollverein, não deixarei, logo que receba as ditas instrucções, de o participar a V. Ex., e de occupar-me com prazer de tão importante negocio.

Digitized by Google

Entretanto tenho a honra de renovar a V. Ex. a segurança de minha mais alta consideração.

*V. de Abrantes.*

A S. Ex. o Sr. General Barão de Canitz, Ministro de Estado e de Gabinete na Repartição dos Negocios Estrangeiros.

---

## N. 48.

Missão especial em Berlim, 18 de novembro de 1845.

ILLM. E EXM. SR.

Tive a honra de receber os Officios n. 6 de 31 de julho, e n. 7 de 20 de agosto, e as Ordens Circulares n. 8 de 31 de julho, n. 9 de 18 de agosto, e n. 10 de 20 do mesmo mez, que V. Ex. me dirigiu pelo paquete ultimamente chegado.

§ 1.° Tenho para mim que a declaração feita por Mr. de Rochussen, que V. Ex. se dignou communicar-me no Officio n. 6, foi antes inspirada pela cortezia do que pela convicção do Governo dos Paizes-Baixos. Um Estado que vive das suas colonias nunca achará occasião opportuna de tratar, sobre a base de verdadeira reciprocidade, com outro que só póde offerecer generos coloniaes em troco das mercadorias que receber. Entretanto desejo que esta minha opinião seja menos fundada, e falhe com o andar do tempo.

Digitized by Google

§ 2.° Agradeço a V. Ex. o haver-me inteirado, no Officio n. 7, do exame que ordenara, não concluido ainda, para a verificação do que me fora dito pelos Srs. Itabayana e Palmella ácerca do convencionado em Paris sobre limites entre o Brasil e Montevidéo; e quando V. Ex. se digne communicar-me o resultado completo e final do mesmo exame, e delle conste ter sido menos exacto o que me foi asseverado por aquelles diplomatas, não deixarei de dirigir-me a elles, pedindo-lhes as convenientes explicações.

E é isso tudo quanto poderei fazer da jui, afim de averiguar esse facto importante; pois se me achasse em Paris outros passos poderia dar, como espero que os dará o nosso digno Enviado ali. Tambem agradeço a V. Ex. o conhecimento que me deu, pelo mesmo Officio, das copias das notas relativas á questão da independencia do Paraguay.

§ 3.°· Logo que acabe de coordenar e apurar alguns esclarecimentos que tenho colligido sobre o importante assumpto da colonisação, cumprirei a ordem circular n. 8, e desejoso como estou de aviar esse trabalho, espero poder faze-lo pelo seguinte paquete.

Entender-me-hei como me ordena a Circular n. 9, com a Legação de Londres sobre a liquidação de que trata a mesma Circular, embora ella mais se refira ao Secretario desta missão do que ao Chefe della, cujo ordenado vae além do maximo onde parava a escala ascendente dos descontos. E assim que receber as informações que já fiz exigir dos nossos Vice-Consules nos portos prussianos do Baltico, satisfarei sem demora a todos os quesitos da Circular n. 10, expedida em virtude de requisição da Camara dos Srs. Deputados.

§ 4.° O Congresso do Zollverein, ha pouco encerrado em Carlsruhe, deixando de corresponder á expectação das

Digitized by Google

classes industriosas da Allemanha, ou não resolvendo questões de maior alcance que foram submettidas á sua deliberação, limitou-se a fazer algumas insignificantes alterações na Tarifa que existia. O documento junto, extrahido das publicações officiaes que tem sido feitas, mostra circunstanciadamente quaes foram as ditas alterações. Entre ellas uma ha que não deixa de ser-nos favoravel, a saber, a que diminue consideravelmente os impostos de entrada sobre a borracha do Pará em obra ou em fórma de frascos, sapatos, &c.

A Tarifa assim alterada terá vigor durante o futuro triennio de janeiro de 1846 a dezembro de 1848.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreo.—*V. de Abrantes.*

---

## N. 51.

Missão especial em Berlim, 13 de dezembro de 1845.

ILLM. E EXM. SR.

Tive a honra de receber o Officio de V. Ex. de 9 de setembro n. 9, incluindo um aviso da mesma data do Sr. Ministro da Fazenda, e uma informação dada por empregados da Alfandega dessa Côrte, em resposta aos esclarecimentos que pedi em meu Officio n. 28, e tornei a pedir em outro n. 29. Peço licença para queixar-me a V. Ex. e ao Governo Imperial da pouca attenção que mereceu ahi o meu pedido, alias feito a bem do serviço publico.

Digitized by Google

Logo que cheguei a Berlim ouvi geralmente que os artefactos allemães no Brasil, em virtude da nova pauta, pagavam maiores direitos que os artefactos semelhantes inglezes e francezes; por isso que, apezar de ser o preço corrente dos primeiros inferior aos dos segundos e terceiros, foram todavia igualados nos direitos. Tive depois esclarecimentos mais precisos, por exemplo —que o merinó entre-fino da Allemanha, que vale no mercado menos 1$000 que o francez, paga como este por vara quadrada 1$200; que o mesmo merinó que vale menos que o pano entrefino inglez, paga como este tambem 1$200—que o velludilho allemão com 2/3 de algodão, e 1/3 de seda, paga os enormes direitos de 2$220, emquanto a belbutina ingleza de qualquer qualidade, mesmo com parte de seda, paga sómente 450 rs. —que a lona da Allemanha muito inferior em preço á da Russia, é quasi sempre confundida com esta, e paga 6$000 rs., emquanto a lona ingleza paga 3$000— emfim, que a respeito das fazendas mixtas de lã e algodão, e de outras podia-se notar quasi o mesmo.

O Sr. Tiergarten, um dos maiores e mais intelligentes fabricantes do Rheno, que acabava de ser consultado pela nova Real Junta do Commercio de Berlim, assegurou-me, que não exportaria mais certas fazendas (o velludilho sobre tudo) para o Brasil, ávista das perdas que dahi lhe viriam, dando a entender que a nossa pauta era parcial a favor dos Inglezes. Ora, ignorando eu até que ponto eram fundados estes esclarecimentos, já fornecidos sem duvida a dita Real Junta; e tendo de negociar um Tratado, cuja base devia ser diminuição reciproca de direitos, e de entrar portanto no exame da importancia desses direitos sobre o valor ou preço corrente dos generos no mercado consumidor, natural era (além da necessidade de um tal

Digitized by Google

exame para que o governo podesse apreciar a exacta equivalencia das concessões que houvesse de fazer ou aceitar) que me quizesse habilitar com dados officiaes e exactos para ventilar as questões que fossem suscitadas, e attenuar a força dos argumentos que me podessem ser feitos.

E como não tivesse meio algum de conhecer aqui o valor real dos productos allemães no mercado do Brasil, pedi que se instituisse ahi um exame sobre esse valor, afim de reconhecer-se quantos por cento de direitos pagavam *realmente* os mesmos productos segundo a nossa pauta. Eis o que pedi. Veja agora V. Ex. como se attendeu ahi ao meu pedido. Os ditos empregados a quem o Sr. Ministro da Fazenda encarregou do exame exigido por mim, assentaram que era mais curto ou menos trabalhoso qualificarem de *muito difficil senão impossivel a minha exigencia*, do que consultarem alguns negociantes Allemães que ahi tem casas, ou a negociantes nacionaes de grosso tracto, e ávista de facturas e contas de venda, que lhes podiam ser mostradas, averiguarem o valor ordinario que tem no nosso mercado alguns dos mais notaveis productos que importamos da Allemanha; e depois ávista das imposições da pauta, reconhecerem quantos por cento pagavam *realmente* de direitos.

O simples bom senso indicava este methodo; tanto mais quanto os mesmos empregados confessando na sua informação, que *as imposições da pauta em geral tiveram por base, a respeito dos generos de diversas procedencias ou origens, o preço corrente dos da procedencia ou origem que mais abastecia o mercado, ou nelle eram mais conhecidos*; reconheceram a possibilidade de ser o preço corrente de um genero não pertencente á origem que serviu de base, differente e muito inferior do pertencente a esta; e por



Digitized by Google

consequencia a necessidade ou conveniencia do exame que eu exigia.

Emfim, compadecidos da minha fraqueza os referidos empregados concluiram ensinando-me a formula por meio da qual poderia encontrar os dados *de que careço para o bom desempenho da minha commissão.* Tomai, dizem elles, um exemplar da pauta, e examinai a imposição: tomai uma lista dos preços correntes, observai o valor do mercado, e achareis o que exigis. Além disso attendei para os mappas de importação e exportação que vos são remettidos, e ficareis habilitado para tudo.

Se isto não é escarnecer, não sei então o que seja. Felizmente não tenho de queixar-me á V. Ex. de V. Ex. mesmo, pois que á vista da sua correspondencia official tem-me dado provas de que procura auxiliar-me, e não comprometter-me. E como espero ter a sorte dos Brasileiros que tem sido encarregados de commissões diplomaticas de alguma gravidade, os quaes tem sido todos escarnecidos, injuriados e accusados ; confio que V. Ex. não levará a mal que eu vá desde já preparando alguns meios para a minha natural defesa.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreo.—*V. de Abrantes.*

---

## N. 11.— 2.ª secção.

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em 11 de outubro de 1845.

ILLM. E EXM. SR.

Ainda não é possivel remetter a V. Ex. por este paquete

Digitized by Google

o parecer do Conselho de Estado sobre o tratado com o Zollverein; fiz quantas diligencias dependiam de mim para conseguir o que desejava, e muito trabalharam com effeito as Secções de Fazenda e dos Negocios Estrangeiros. O trabalho concluiu-se antes da partida do Imperador, mas não coube no tempo redigir-se a consulta para ser apresentada e resolvida antes da sahida de Sua Magestade o Imperador.

O Governo não póde resolvel-a agora; terá de ser remettida para o Rio Grande, e vir de lá resolvida, o que ha de levar muito tempo. Nestas circumstancias, estou disposto a mandar dizer a V. Ex. as idéas do parecer, e para isto fal-o-hei copiar. Em summa, a maioria das Secções dos Negocios Estrangeiros e da Fazenda, faz, entre outras, algumas observações que me parecem muito ajustadas. Uma dellas é que o Brasil já tem alguma industria, que deve proteger, e n'este caso estão os vidros, as fabricas de chapéos, tapetes e oleados, de cortumes de couros, de envernizados, de sabão, de polvora, e de vellas de sebo e cera, que já existem em grande escala no Imperio, relevando outrosim ter em vista a necessidade de proteger as fabricas de algodão, refinação de assucar, de ferraria, e de papel, que apezar de não estarem nas circumstancias das outras, devem ser protegidas pela abundancia de materia prima originaria do Imperio. Entende a maioria das Secções que objectos semelhantes do estrangeiro devem ser excluidos dos favores concedidos pelo tratado.

Para não parecer que ha desigualdade em ficarem comprehendidos no tratado todos os productos do Brasil, entretanto que se excluem alguns do Zollverein, V. Ex. poderá reduzir os ditos favores sómente ao café e ao assucar.

A maioria das Secções entende tambem que os produc-

Digitized by Google

tos do Zollverein não devem obter maior favor do que de 20 por cento. Outra observação faz a maioria das Secções, e é que não se deve tolher o direito de alterar as tarifas.

Para evitar que as estipulações do tratado sejam illudidas, bastará impor a obrigação de não se alterar a tarifa sobre os generos do Brasil, sem comprehender semelhantes de outros paizes, e vice-versa.

Por estes cinco dias terá de partir outro paquete para Europa, e por elle mandarei sem falta á V. Ex. a copia do parecer a que me tenho referido. Entretanto V. Ex. fica desde já prevenido ácerca do juizo emittido pela maioria das Secções do Conselho d'Estado, dos Negocios Estrangeiros, e da Fazenda.

Deus guarde a V. Ex. — *Antonio Paulino Limpo de Abreu.* — Sr. Visconde de Abrantes.

Recebido em Berlim, aos 7 de dezembro de 1845, e respondido pelo officio n. 52 de 15 de dezembro dito.

---

## N. 52.

Missão especial em Berlim, 15 de Dezembro de 1845.

Illm. e Exm. Sr. — Accuso a recepção do officio n. 11, datado de 11 de Outubro do corrente que V. Ex. se dignou dirigir-me, participando-me, que não lhe foi possivel, apezar da diligencia que empregara, expedir-me as instrucções promettidas; referindo-me abreviadamente as principaes observações, feitas pelas secções do Conselho

Digitized by Google

d'Estado, sobre o projecto do tractado esboçado por mim, e já offerecido aqui; assim como promettendo remetter-me a integra do parecer das ditas Secções pelo seguinte paquete, e enviar a consulta, de cuja redacção se tractava, para o Rio Grande do Sul, a fim de ser resolvida por S. M. o Imperador.

Ainda não tive animo (em tão desagradavel posição me vou achando!) para declarar ao Barão de Canitz, que não me chegaram as Instrucções que esperava, e que não sei mesmo quando me chegarão. Estou convencido de que V. Ex. fará a devida justiça ao embaraço em que me vejo, não só á vista do que tenho ponderado em alguns de meus precedentes officios, como do tom desabrido com que a imprensa, ao principio tão favoravel ao objecto da minha missão, tracta agora das relações entre o Brasil e o Zollverein. O artigo junto, publicado pela Gazeta do Weser, já transcripto na de Breslau, e que o será em todas as outras, dará á V. Ex. uma prova do que digo; sendo o mesmo artigo assás significativo, porque appareceo logo depois da minha ultima resposta ao Barão Canitz, e ha vehemente indicio de ter sido escripto pelo Barão de Reden, publicista e estatistico de grande nomeada, muito ligado á administração Prussiana.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr.— Antonio Paulino Limpo d'Abreo.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 12.— 2.ª Secção.

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em 20 de Outubro de 1845.

Illm. e Exm. Sr.— Referindo-me ao que disse a V. Ex.

Digitized by Google

em o meu ultimo despacho, a respeito do parecer do Conselho d'Estado sobre o tratado com o Zollverein, inclusa achará V. Ex. uma copia daquelle Parecer.

Deos Guarde a V. Ex.— Antonio Paulino Limpo de Abreo.— *Sr. Visconde de Abrantes.*

Recebido em Berlim aos 9 de Janeiro de 1846, e respondido aos 21 de Janeiro dito pelo officio n. 4.

---

## PARECER.

Senhor — Foi V. M. Imperial Servido acreditar junto ao Zollverein, como Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, ao Conselheiro de Estado Visconde de Abrantes, e ordenar-lhe que colligisse todas as informações, e dados indispensaveis e uteis para a negociação de um tratado de commercio e navegação entre o Imperio e aquella Potencia, bem como que interpozesse seu parecer sobre cada objecto, e até formulasse uma minuta do mesmo tratado nos termos que o julgasse mais vantajoso para o Imperio. Este dever procurou desempenhar o dito Visconde na minuta do tratado em 22 artigos sobre o qual V. M. Imperial Se dignou ordenar ás Secções reunidas dos Negocios Estrangeiros e da Fazenda que consultassem, e é este o objecto de que as Secções passam a occupar-se.

Permitta V. M. Imperial ás Secções esta franca declaração. Se as Secções fossem incumbidas de formar um projecto de tratado entre o Brasil e o Zollverein, antes

Digitized by Google

de partir para Berlim o Plenipotenciario Imperial, pederiam mais esclarecimentos sem receio de comprometter a dignidade do Governo em paiz extranho.

Hoje porem que está já na Prussia o Visconde de Abrantes, e que sua missão tem occupado a imprensa periodica da Europa, e quiçá algumas côrtes, força é tomar um expediente, que não comprometta o Nome Imperial, e o sujeite á censura de menos reflectido e circunspecto, mandando negociar um tratado, e não o discutindo ao menos sem occurrencia que justifique semelhante procedimento. As secções pois apresentam sua opinião sobre a minuta do tratado, e julgam que se pode ser taxada de nimiamente prudente ou timorata, salvará o decoro Imperial, e não arriscará os verdadeiros interesses do Brasil.

No artigo 1.° se estipula reciproca liberdade de commercio, e se asseguram ás partes contractantes os mesmos direitos nos Estados respectivos aos nacionaes. As Secções são de parecer que o artigo pode ser aprovado uma vez que se afiancem aos subditos de uma das partes contratantes no territorio da outra as facilidades, seguranças, e favores estabelecidos nas leis e regulamentos do paiz.

O Brasil não negará jamais ao estrangeiro o gozo dos direitos individuaes, uma vez que estes guardem as leis, com excepção de medidas que forem exigidas para promover o commercio nacional, e obstar a que aventureiros desconhecidos exerçam o commercio e a industria em retalho, pelos graves males que provavelmente hão de resultar de uma liberdade illimitada a tal respeito.

Nos artigos 2.° e 3.° é estipulada a diminuição reciproca das tarifas, favor ás importações directas e maior quando feitas em navios Braliseiros e Prussianos. Da minuta,

Digitized by Google

é esta a materia mais transcedente, e para cuja decisão não se consideram as Secções sufficientemente informadas, posto que reconheçam quanto se desvelou o dito Plenipotenciario para corresponder á Augusta Confiança de V. M. Imperial. Não era possivel no curto espaço de tres mezes fazer todos os calculos precisos para bem orientar o Governo Imperial, quando mórmente pelo despacho a peso nas Alfandegas do Zollverein os generos importados não são escripturados com distincção de suas origens.

As Secções não se fazem cargo de discutir os diversos systemas economicos sobre liberdade de industria, sobre protecções, e sobre prohibições; o seu principio invariavel é que nada deve haver de absoluto com taes materias, principalmente nas circumstancias do Brasil. O que muito interessa á uma nação adiantada em industria póde prejudicar a que o não é tanto, e arruinar a que se limita aos mais grosseiros processos agricolas, como infelizmente succede ao Brasil.

Quaesquer pois que sejam as theorias economicas do Governo Imperial, estão as Secções persuadidas de que elle admittirá como facto incontestavel que os productos Brasileiros a que cabe particularmente o nome de entretropicaes tem soffrido tal reducção nos seus preços que não é para admirar que sua producção principie a esmorecer. Desde o Maranhão até S. Paulo levantam-se clamores contra a baixa dos preços destes productos, e até contra a falta de demanda delles, ou este mal proceda de sua inferioridade a semelhantes de outros paizes, ou de que alteado o preço da mão d'obra não paguem o seu custo; e qualquer que seja a causa força é convir que muito influe nesta decadencia a maior quantidade e mais perfeita de taes productos, que apresentam no mercado outros paizes. As Secções se inclinam a

Digitized by Google

crer que esta ultima é a principal das causas que tem depreciado nossos productos nos mercados da Europa, concorrendo aliás outras circumstancias para elevar o seu preço.

Excluindo a Inglaterra de seu mercado nosso café e assucar, e admittindo os d'outros paizes que são de superior qualidade, natural era que os generos do Brasil fossem substituir o vasio que nos diversos mercados deixavam os que fossem consumidos na Inglaterra. O progresso da sociedade de Temperança, mormente na Allemanha, onde muitas são protegidas pelo governo, devia de promover o consumo dos nossos mencionados generos, por isso que esperavam todos que ás bebidas espirituosas substituisse o café. Estas duas occurrencias eram no conceito de muitos apropriadas para augmentar a demanda destes generos, mas tanto assim não succedeo, que estão depreciados como dito fica.

D'aqui resultou a crença que as classes abastadas não tem gosto pelo seu consumo, e que os pobres recorreram a equivalentes, como na Allemanha á chicorea.

A este mal não póde o Governo Imperial deixar de applicar remedio efficaz, sem que a riqueza publica soffra considerevel mingua. O primeiro recurso que se offerece é importar no Imperio industrias para as quaes se passem parte dos capitaes hoje occupados na agricultura, e que nella dão perda como dito fica. Por maior diligencia que se ponha nesta transferencia, nunca serão tão rapidos seus resultados que acudam a esses capitaes ameaçados de ruina.

A difficuldade de estipular em tratados, condições que lhe garantam perfeita reciprocidade intimida de maneira que alguns julgam encontrar o remedio a estes soffrimentos em um tratamento igual conferido em lei a todas as Nações sem a menor distincção, mas estas esperanças bem que



Digitized by Google

fundadas em attendiveis escrupulos serão sem duvida malogradas. Acôlha o Brasil com a maior igualdade possivel a todos os povos, não exija direito differencial sobre os productos delles, não é de esperar que obtenha o resultado de abrir mercado favoravel aos seus productos; este tem sido e é actualmente o procedimento do Governo Imperial; e nós todos testemunhamos a progressiva decadencia de sahida dos nossos generos de exportação. Em verdade se para ter igual tratamento no Imperio não é de mister que qualquer Nação faça o menor sacrificio, não é fundada a opinião que a conselha a igualdade de tratamento para que progrida a nossa industria; ninguem faz sacrificios sem mira em compensações.

O recurso, pois, que mais promette é o de tratados que estipulem direiros differenciaes em favor dos nossos generos, e dos das Nações com quem os celebrarmos.

E' por esta razão que a secção dos Negocios Estrangeiros em 1844 ponderou ao Governo Imperial, que muito interesse colheria a nossa industria se fizesse tratados de commercio com as Republicas do Rio da Prata.

Permitta V. M. I. que as Secções declarem em sua Augusta Presença, que o expediente dos tratados valerá á agricultura do Imperio em quanto os capitaes se não empregarem na producção á qual os forçaram os braços livres que vão substituir aos dos escravos. Embora mui productiva possa ser a industria agricola bem dirigida, crêm as Secções que os seus productos hão de minguar muito ao menos nos dez ou vinte annos seguintes, em quanto se não augmentar a população. Nossa fortuna pois será ir encontrando consumidores dos nossos generos em quanto os capitaes vão fazendo para outras industrias sua passagem, que não pode

Digitized by Google

deixar de ser mui lenta, ainda que acoroçoada por avultados favores e privilegios.

Esta politica porém no que respeita ao Zollverein não se abalançam as Secções a affirmar que será coroada do feliz successo que desejam, por falta de esclarecimentos que, como já tiveram a honra de ponderar, não possuem, nem lh'os ministra o dito Plenipotenciario, bem que sejam dignos de louvor seus esforços a este respeito.

Na supposição de que convenha celebrar o tratado em minuta as Secções não approvam a generalidade com que nos arts. 2.° e 3.° se reduzem de 25 por °/₀ os direitos de importação sobre todos os productos do solo e industria dos territorios das Altas Partes Contratantes, e que de tal estipulação poderia resultar ao Brasil grave damno. Principiam a medrar já no Imperio alguns ramos de industria; existe nesta capital uma fabrica de vidros, que reclama maior protecção que a de 40 por °/₀ sobre os vidros estrangeiros, e sendo este um dos primeiros productos do Zollverein, tal reducção, a não comprehender só os vidros superfinos, arruinaria infallivelmente este importante estabelecimento.

O mesmo se pode dizer das fabricas de chapeos, tapetes e oleados, de curtume de couros, de envernizados, de sabão, de polvora e vellas de sebo e cêra, que já existem em grande escala nesta capital. Releva ter em vista a necessidade de promover as fabricas de algodão, de refinação de assucar, de ferraria e de papel, que apezar de não estarem nas circumstancias das sobreditas, devem ser protegidas pela abundancia da materia prima originaria do Imperio. As Secções entendem convir não só exceptuar os productos sobreditos, mas formar da segunda parte do art. 4.° da minuta um novo artigo, para o effeito de ser revisto todo o

Digitized by Google

tratado dous annos depois da troca das ratificações, a fim de ser attendido um ou outro ramo de industria que o mereça, e até cessar todo o tratado se for isso preferivel.

Com esta declaração julgam as Secções que convém que sejam estipulados direitos differenciaes.

A questão que ora se offereceo consiste na fixação desses direitos. O Plenipotenciario offereceo ao Zollverein uma reducção de 25 por % dos direitos de importação actualmente estabelecidos no Imperio sobre os productos directamente importados em navios Prussianos e Brasileiros, e em compensação pedio igual reducção para os productos Brasileiros da mesma maneira importados no Zollverein, e assim entende guardar-se a mais perfeita reciprocidade, e consultar-se o interesse de nossa producção.

As Secções, porém, divergem um pouco deste parecer. Concordam as Secções em que os productos intertropicaes do Brasil são inferiores a semelhantes d'outros paizes, e que sujeitos a direitos de importação á peso conjunctamente com os mesmos, ficam tão sobrecarregados que não poderão vantajosamente concorrer com elles; crêem que não será provavel que o Zollverein altere o seu systema de pagamentos de direitos a peso, ainda que maiores vantagens lhe offereça o Imperio; estão porém persuadidas de que a estipulação dos mesmos 25 por % para as duas Partes Contratantes encerra uma desigualdade real.

Propoz-se o Plenipotenciario baixar os direitos sobre os nossos generos até o ponto em que podesssem concorrer com similhantes que, por melhores, pagando a peso a mesma somma de direiros, vinham a ser mais favorecidos, e este fim sem duvida obteve com a mencionada reducção dos 25 por %, isto é, ficarem nossos generos na maxima parte igualados a similhantes d'outros paizes,

Digitized by Google

porque se essa reducção sobre nosso assucar por exemplo diminue 10 por % dos direitos que ali paga, poem-se assim á par do de Havana, e assim como elle facilmente concorrerá e ainda com mais vantagem com o de Porto-rico, Java, e Manilha.

Cabe notar que talvez nesta reducção não seja beneficiado tanto o nosso café e tobaco, porque sua inferioridade é de natureza tal, que a quantidade não compensa a qualidade; por exemplo: uma arroba de assucar bom vem a ter o mesmo valor que uma arroba de assucar inferior com algumas libras mais de maneira que refinado iguale ao superior; mas uma arroba de bom café não poderá jamais ser igualado em valor á uma arroba de inferior ainda com muitas libras de mais. Assim que só beneficiará ao nosso café a medida proposta se não houver no Zollverein gosto já formado para o superior, como acontece na Russia, onde se não consome uma só libra de café Brasileiro.

Igual reducção a favor dos productos do Zollverein lhe será muito mais proveitosa, por isso que se sem ella já concorrem com similhantes d'outras nações, maiores vantagens obterão gozando d'este beneficio.

Os direitos differenciaes propostos promettem apenas aos nossos generos fraca concurrencia com similhantes nos mercados do Zollverein, mas os mesmos asseguram aos productos do Zollverein nos mercados do Brasil, não só concurrencia, mas até exclusão de similhantes d'outros paizes. As secções pois abalançam-se a pedir que não obtenham os productos do Zollverein maior favor do que 20 por %.

Os direitos differenciaes devem ser estabelecidos em attenção a qualquer tarifa em vigor, e não á actual, pois

Digitized by Google

bem que convenha alguma estabilidade nas tarifas para não comprometter transacções commerciaes, todavia releva que seja fixada por muitos annos qualquer que seja a conveniencia de a alterar.

O Plenipotenciario sem duvida comparte esta mesma opinião, como se colhe da disposição do artigo 5.º, mas para evitar quaesquer contestações no futuro, as Secções julgam conveniente que se supprima a palavra —*actual*— dos artigos 2.º e 3.º

Entre as medidas que exige o systema de direitos differenciaes, cabe sem duvida o primeiro lugar á que estabelece importações directas, aliás tornar-se-hia difficilima se não impossivel a verificação de origem dos productos privilegiados.

O Plenipotenciario entendeo que convinha restringir a importação directa com beneficio á marinha das partes contractantes e á das Nações favorecidas cabendo a aquellas maior beneficio. Deste modo espera elle dar um incentivo á creação e desenvolvimento da nossa marinha, e da do Zollverein, privilegiando a marinha das Nações favorecidas conjunctamente pelas duas partes contractantes n'esta importação directa, dar importancia aos direitos de Nação favorecida, e por conseguinte fazer appetecivel sua concessão, a qual poderiamos outhorgar em troco de algum favor.

Sem discutir as razões ponderadas pelo Plenipotenciario, as Secções não hesitam em approvar a sua idéa, pela consideração de que, fallecendo-lhe elementos seguros em que forme o juizo sobre as vantagens do tractado, tem a certeza de que sendo mui limitada a marinha mercante do Zollverein, e nenhuma a nossa, nada temos que receiar das estipulações dos direitos differenciaes; e se for

Digitized by Google

adoptada a revisão do tractado depois de dous annos, como fica já indicado, a observação e a experiencia acabarão por nos esclarecer neste objecto.

As Secções pois approvam os artigos 2.°, 3.°, e 4.° com as modificações lembradas, passando á 2.ª parte do artigo 4.° a formar um artigo additivo.

Adoptam tambem as Secções o artigo 5.° alterando a primeira parte para o effeito de que o augmento se possa verificar quando comprehenda todos os productos similhantes. Do que levam dito as Secções, se evidenceia a necessidade desta declaração; porque fôra muito oneroso renunciarem as Duas Partes Contractantes ao direito de alterar suas tarifas durante alguns annos, embora lhes podesse d'ahi resultar muitos beneficios: a prudencia não aconselha que as Nações prendam assim o seu futuro.

Para evitar que as estipulações do tractado sejam illudidas, basta a obrigação de não alterar a tarifa sobre os generos do Brasil sem comprehender similhantes de outros paizes e vice-versa.

As Secções approvam igualmente os artigos 6.° 7.° 8.° 9.° 10.° e 11.°; consideram porêm vantajoso que se celebrem tratados semelhantes a este com a Belgica, Hanover, Cidades Anseaticas, e Dinamarca, já para evitar as fraudes que é natural se commettam quanto á origem dos generos, já para se reduzirem os direitos de transito, que muito sobrecarregam os nossos generos nos territorios destas Nações, a não haver com ellas estipulações a este respeito; limitando-se á do artigo 8.° só aos rios e estradas do Zollverein. As Secções pensam que a Hollanda se não prestará a Tratado semelhante, porque prejudicaria com elle os productos das suas colonias, nem utilisaria ao Brasil, podendo descer da França e da Suissa pelos rios

Digitized by Google

deste Estado productos semelhantes aos do Zollverein, dos quaes difficilimo fôra discrimina-los. Se pois o Governo Imperial approvar esta proposta das Secções, quanto á exclusão da Hollanda, será conveniente supprimir do artigo 7.º o porto a ella pertencente. Entretanto as Secções julgam de seu dever manifestar na Augusta Presença de V. M. I. o receio de muitos abusos na verificação da origem dos generos, e não hesitariam em recusar seu voto ao Tratado, só por este motivo, se não reflectissem que outras Nações, que tem contractado com o Zollverein, e em posição analoga á nossa, não tem recuado adiante de tão ponderosa difficuldade.

As Secções consideram dignos da Imperial approvação os artigos 12, 13, 14, com diversa redacção. Sendo limitada a marinha Prussiana, e estabelecidos os direitos em 20, e não em 25 por % aos productos do Zollverein, que forem importados no Brasil, nenhum damno póde provir de serem considerados como Brasileiros aquelles navios, principalmente quando nossa legislação de ancoragem impõe geralmente os mesmos direitos nos navios nacionaes, que nos estrangeiros. Se tivessemos marinha igual á da Prussia, eramos nós que lucravamos, pois que os navios Brasileiros pagam ali muito mais do que entre nós os da Prussia.

Um navio por exemplo de 200 toneladas paga 180$000 rs. de ancoragem; paga na Prussia 681$600 rs., e permitta V. M. I. que as Secções lembrem a reciprocidade (quando não se offectue o tratado) para o fim de serem elevados sobre os navios Prussianos até a quantia que os nossos pagariam nos portos da Prussia se lá fossem.

Não julgam porém as Secções razovel que no art. 12 se funde a concessão no reconhecimento do favor dado ao consumo dos productos Brasileiros nos Estados do Zollverein

Digitized by Google

com o consumo dos seus generos no Brasil. As Secções pois supprimiriam as palavras do art. 12 desde o principio até as palavras, consente em ter, devendo principiar — os navios Prussianos etc.—como está até o fim. Do art. 13 convém, pela razão ponderada, supprimir-se a palavra em retribuição.

Tambem merecem approvação os art. 15, 16, e 17 por ser sua materia geralmente observada ainda sem tratados. Não ha razão para que se recuse a materia do art. 18, bem que tendo proposto já as Secções quando fizeram algumas observações sobre o art. 8.º que o expediente mais conveniente era celebrar tratados com as Potencias á que pertencem os portos igualados. Se porém o Zollverein se não quizer comprometter a esta estipulação, ou se não consiga tratar com as mencionadas Potencias, não pode fundar esta occurrencia a rejeição do tratado.

O art. 19 as secções entendem que pode em algum caso prejudicar o Brasil. Supponha-se que na cruzada que pregam os Inglezes contra o trabalho escravo conseguem do Zollverein maior protecção para o trabalho livre; neste caso poderão ser excluidos do mercado Prussiano generos Brasileiros, sem que cesse o tratado, e sem que os Prussianos deixem de gozar no nosso mercado da reducção das tarifas. Assim, seria inutilisado o art. 5.º

Approvam as secções os artigos 20, 21 e 22, julgando porém preferivel que se declare dia, mez e anno, em que deve cessar este tratado, por exemplo 1851 ou 1852. Quanto ao artigo 22, melhor fôra que as ratificações fossem trocadas nesta côrte, apezar do estylo de o serem na em que se celebra o tratado. Como tem este tratado dependencia de approvação do poder legislativo nos artigos que fixam direitos, mais depressa principiaria a



Digitized by Google

ter vigor. Esta razão deve tambem influir no praso que se marcar para a troca mencionada, pois que dependendo, como fica dito, alguns artigos de acto legislativo, deve-se ter em vista a distancia e época das reuniões da assembléa.

As secções se persuadem de que assim redigido o tratado não poderá ser damnoso ao Brasil, que antes lhe fornecerá occasião para experiencias de que em assumpto tal carece. O Brasil concede ao Zollverein uma reducção nas tarifas de 20 por cento dos direitos de importação nellas estabelecidos, maior favor ás importações directas em navios prussianos, e iguala estes aos brasileiros no concernente aos direitos de ancoragem todas as outras concessões, que se estipulam. O favor de 20 por cento dos direitos de importação estabelecidos, não é tal que possa excluir do mercado os productos de outras nações, porque, sobre não estar a industria Allemãa tão aperfeiçoada como a de outras nações, está sobrecarregada de direitos de transito, que por mais modicos que sejam não deixarão de alterar o seu preço. Além de que os generos do Zollverein só podem gozar deste beneficio sendo directamente importados em navios prussianos ou pertencentes ás nações favorecidas pelas Duas Partes Contratantes. A marinha prussiana é tão limitada que não póde no curto praso do tratado desenvolver-se a ponto de abastecer os nossos mercados de seus generos; e marinha de nação favorecida, que pela importação directa destes generos perceba o beneficio dos 15 por cento de reducção na tarifa, não ha hoje senão a portugueza, se ainda considerarmos em vigor o tratado que com aquella nação celebramos em 1825. Finalmente importa ter por diante que, segundo propõem as secções, este tratado deve ser

Digitized by Google

revisto dous annos depois da troca das ratificações e este espaço de tempo apenas bastará para ajuizarmos de seus resultados.

O Brasil conseguirá, pela reducção de 25 por cento, dos direitos de importação no Zollverein, mercado para os seus productos, e é de esperar que podendo ser estes vendidos por menor preço na Allemanha, em razão d'esta diminuição, tenham maior sahida, e até se principie a formar gosto para o seu consumo nas classes menos abastadas que não podem comprar productos similhantes de qualidade superior. E se é exacto o calculo do Plenipotenciario sobre o prejuizo das rendas publicas que deve produzir a baixa das tarifas, muito menor será o do Brasil que o do Zollverein.

Á vista do que fica ponderado, dissipa-se o receio de que o privilegio concedido ao Zollverein reduza o commercio com as outras nações, pois basta reflectir que não podendo ser este feito senão por navios das duas partes contractantes, e sendo a marinha d'ellas mui limitada, a pouco mais do que presentemente montarão as importações de seus respectivos Estados. E quando se realisasse esta reducção de commercio, não soffreria o Brasil pois que seus generos iriam em maior quantidade para o Zollverein, do que para outros povos. Não mais attendivel é a observação de que o consumidor Brasileiro pagará por mais alto preço os generos que consumir, pois segundo a hypothese figurada os productos do Zollverein poderiam com os favores que obtem concorrer apenas com os das outras nações, e nunca feixar-lhes nosso mercado, pelo contrario provavel é que taes productos barateem pela maior concurrencia.

As outras Nações, que não participam do beneficio deste tractado, não são excluidas de celebrar similhantes, uma

Digitized by Google

vez que offereçam ou aceitem condições analogas. As secções não temem represalias, porque o Brasil se presta a praticar com ellas o mesmo que com o Zollverein, e até pelo maior consumo que tem com os Estados-Unidos deve negociar com elles igual tratado. Nem as represalias em casos taes podem realisar-se sem prejuizo das Nações que as decretam, por isso que podem ser seguidas de muitos transtornos em seu prejuizo, e assim aggravar mais o mal que se propuzerem evitar. O Brasil nada tem que receiar de taes represalias, pois não tem marinha sobre que ellas possam virificar-se: se por exemplo os Estados-Unidos passarem a cobrar 10 ou 15 por cento de direitos do café que for ali importado em navios Brasileiros; nada soffremos, pois que lá não irão, por ora, e se este direito for lançado como represalia sobre todos os productos do Brasil, qualquer que seja a bandeira sob a qual cheguem aos Estados-Unidos, algum damno virá ao Imperio; mas como serão compromettidos não pouco os interesses Americanos, provavel é, se não se pode dizer indubitavel, que a tanto se não arrisquem os Legisladores da America do Norte: em tal caso verificar-se-hia, quando muito, o ditado de tirar o olho a si proprio para arrancar outro ao inimigo, e esta maxima hoje não voga em paiz civilisado.

É este, Senhor, o parecer da maioria das Secções reunidas, que rogam a V. M. I. Se-Digne Acolhêl-o com Sua costumada indulgencia.

Sala das Secções do Conselho d'Estado, a que pertencem os Negocios Estrangeiros em 12 de Setembro de 1845.— Bernardo Pereira de Vasconcellos.— José da Silva Maia. — Honorio Hermetto Carneiro Leão, com restricções pelo que toca aos arts. 2.°, 3.°, 4.°, e 5.°— Visconde de Monte Alegre.

Digitized by Google

Está conforme. — No impedimento do official maior, — Candido Manoel de Miranda. Conforme, — *Joaquim Teixeira de Macedo.*

---

## N. 4.

Missão especial em Berlim, 21 de Janeiro de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Acho-me de posse do officio n. 12 de 20 de Outubro do anno passado, que V. Ex. se dignou dirigir-me incluindo uma copia da Consulta das Secções de Fazenda e Negocios Estrangeiros do Conselho de Estado sobre o projecto de Tratado entre o Brasil e o Zolverein. Não duvidando de que este patriotico e importante trabalho das referidas Secções sirva de base ás instrucções que me serão expedidas, aventuro-me desde ja a submetter á alta consideração do Governo Imperial as seguintes observacções.

§ 2.° Bem que não possa proval-o irrecusavelmente, tenho comtudo a convicção de que eram opportunas as circumstancias, quando cheguei a Berlim, para a negociação de um Tratado que assegurasse algum favor á importação dos nossos generos no mercado do Zollverein.

A opinião favoravel da imprensa Allemã, a animosidade que lavrava contra a Inglaterra, o systema politico — Commercial seguido pelo Barão de Bulow, a boa vontade deste homem d'Estado, tudo parecia conspirar para o bom exito da minha missão.

Digitized by Google

§ 3.° Oito mezes depois da minha chegada foram-se mudando, uma á uma, todas essas circumstancias.

A imprensa, ou aborrecida de esperar pelo exito de uma negociação tão desejada, ou vencida por sugestões da Diplomacia, que nos é adversa, tem modificado a sua linguagem, e parte della começa a hostilisar-nos. A Inglaterra teve ganho de causa no Congresso de Carlsruhe, e tem se rehabilitado nas boas graças da mór parte dos Gabinetes do Zollverein, inclusive do da Prussia. A retirada do Barão de Bulow, que sustentava o principio do commercio directo com os paizes transatlanticos, mediante favores reciprocos, deo lugar á uma profunda mudança na politica do Ministerio de Berlim, como attesta a nota do Barão de Canitz, junta ao meu officio n. 47 do anno passado. A insidiosa opposição, que nos fazia a Diplomacia Ingleza, Hollandeza, e Franceza, attribuida d'antes á vistas de interesse, ou á despeito dos respectivos Governos, foi pouco á pouco calando nos animos da mór parte daquelles que advogavam o Tratado comnosco. Em fim, os amigos da liberdade do commercio, pregada pelos Economistas-Inglezes, e os interessados no malogro da actual negociação com o Brasil, aproveitando-se das occurrencias e do tempo que se lhes dera, tem preparado os meios de resistencia á estipulação de direitos differenciaes, mesmo para o caso em que o Barão de Canitz se resolva a admittil-os.

Assim que, como estou informado por pessoas seguras, uma Memoria foi aqui redigida e tem sido apresentada aos Governos da Baviera, Wurtemberg, Baden, e Hessia Grã-Ducal, mostrando por algarismos a perda de renda que lhes trará qualquer diminuição nos direitos de entrada do assucar e café, cuja receita aliás forma 1/3 da do Zollverein. E é natural que estes Governos não só

Digitized by Google

por interesse proprio, como em represalia á Prussia, que lhes contrariou em Carlsruhe o augmento de direitos sobre o fio d'algodão Inglez, se neguem á adopção de favor algum á importação de generos coloniaes, que aproveitaria especialmente á marinha da Prussia, unico Estado do Zollverein, que tem navios e portos de mar.

§ 4.° A esta mudança de circumstancias accresce a desconfiança, já não dissimulada por pessoas da administração Prussiana, de que o Brasil não trata seriamente de negociar com o Zollverein. Apezar das minhas repetidas explicações, a demora na remessa das instrucções que *solicitei* em Maio (sobre um negocio que devia achar-se d'ante mão preparado, como o dá a entender a Missão especial que me trouxe a Berlim), é aqui attribuida por uns á mudança de opinião do Governo Imperial, e por outros á falta de confiança no Plenipotenciario. O desembaraço com que a Diplomacia Ingleza alardêa de que nenhum Tractado se fará em prejuizo da influencia Britannica no Brasil, serve de fundamento á primeira hypothese; e o facto de ser V. Ex. meu adversario politico, facto conhecido aqui talvez por informação do Agente Prussiano, ou da Legação Ingleza em Berlim, serve de abono á segunda hypothese. Tanto assim que ha 15 dias o Conde de Bulow, um dos Conselheiros do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, e primo do ex-Ministro, veio participar-me que o Barão de Canitz lhe havia proposto a Missão do Brasil, e que a tinha aceitado. E posto que se allegue a reciprocidade (allegação que é do meu melindre aceitar e louvar embora não seja liquida á respeito d'uma Missão Especial), ha todavia quem veja na partida d'um Plenipotenciario Prussiano para o Rio de Janeiro, uma prova da desconfiança á que alludo, pelo menos na parte em que se presu-

Digitized by Google

me que eu sirvo de embaraço ao progresso e exito de uma negociação, que aliás é aqui desejada, como qualquer outra que tenha por fim regularisar as relações do Zollverein com os Paizes d'alêm do Atlantico. Deixo ao bom senso de V. Ex. o apreciar quanto esta desconfiança deve molestar-me, sobretudo na parte em que é desairosa ao Governo que tenho a honra de representar.

§ 5.º Á vista do que tenho exposto, é inegavel que existem hoje serias difficuldades para a conclusão do tratado nos termos em que eu o havia proposto, e sobre o qual versou a Consulta. Releva agora examinar se as opiniões contidas na mesma Consulta, e que naturalmente o serão nas instrucções que espero, poderão aplanar ou remover essas difficuldades.

A Consulta admitte, de accordo com o meu voto (o que muito me lisongea) a estipulação de direitos differenciaes. Mas á esta hora deve V. Ex. saber, pelo meu citado Officio n. 47, que o actual Ministro repelle in limine essa base de negociação; e posto que prompto esteja á insistir, e a discutir com Mr. de Canitz a conveniencia reciproca de direitos differenciaes, parece-me comtudo mais provavel a derrota do que a victoria. Alem disso a Consulta, modificando os termos propostos por mim, tem por conveniente—*que offereçamos ao Zollverein a diminuição de 20 por cento á favor dos seus productos, excepto vidros não superfinos, chapéos, tapetes, e oleados, couros curtidos e envernizados, sabão, polvora, velas de sebo e cera, tecidos de algodão, assucar refinado, ferragens, e papel;* e que exijamos em compensação do Zollverein— *25 por cento de diminuição á favor de todos os nossos productos,* ou (como V. Ex. me declara em seu Officio n. 11) *pelo menos do café e do assucar;*

Digitized by Google

limitação, que aliás pouco influe, visto que sendo aqui livre a entrada do algodão e couros, apenas sacrificaremos o tabaco que pouco avulta, e alguns generos somenos como tapioca, borracha, madeira, &c., que não carecem de protecção porque pagam no Zollverein direitos insignificantes. Mas esta exigencia, cuja concessão aliás nos seria decididamente vantajosa, e digna de todo o louvor, o Plenipotenciario que a obtivesse, não penso que possa ser admittida pelo Zollverein, mesmo no caso de resolver-se a estipulação de direitos differenciaes.

Á vista do mappa junto, organisado sobre documentos Officiaes, e sobre a estatistica de *Dieterici*, que tem aqui grande autoridade, reconhece-se, que os mais avultados artigos, que importa o Zollverein, são — fio de algodão inglez, 17 milhões de thalers; café, 17 milhões; assucar, 13 milhões; algodão em rama, 8 milhões; couros e crina, 6 milhões; assim como que os mais avultados productos que exporta o Zollverein, são — tecidos e fio de linho, 18 milhões de thalers; tecidos e fio de algodão, 16 milhões; fazendas de seda, 14 milhões; ditas de lã, 13 milhões; cereaes, 12 milhões; quinquilharias, 6 milhões; ferragens, 5 milhões. Ora, não julgo provavel que o Zollverein se sugeite á receber com *maior* favor *todos*, ou os mais valiosos generos do Brasil, e á que este receba com *menor* favor somente *alguns* dos seus productos, ou com exclusão de outros mui valiosos, e cuja exportação, como a dos tecidos de algodão, carece absolutamente de ulgum favor. Pelo menos se me afigura que essa exclusão dos artefactos de algodão seria aqui tão impopular, como entre nós a exclusão do café de qualquer favor que obtivessemos para os nossos generos.

§ 6.º Receando, por tanto, que o actual Gabinete Prus-



Digitized by Google

siano, por mais que insistamos não admittirá a base dos direitos differenciaes, mórmente nos termos da Consulta; julgo do meu dever supplícar desde já ao Governo Imperial que haja de resolver se convêm que algum tratado se faça debaixo da base de reciprocidade; e que, quando assim o resolva, e continue a honrar-me com a sua confiança, se digne expedir-me instrucções, fixando as clausulas ou condições essenciaes, e prevenindo as occurrencias mais provaveis que possam ter lugar no progresso da negociação; pois se fôr indispensavel recorrer de Berlim ao Rio para se poder admittir qualquer modificação ou accrescentamento, embora de evidente ou provada vantagem, alguns annos serão precisos para a conclusão do mais simples e menos difficil dos tratados. Á tamanha distancia forçoso é deixar algum arbitrio ao negociador; arbitrio que aliás não pode comprometter os interesses do paiz, quando ao Governo fica o direito de desaprovar e demittir o Plenipotenciario que deixar de attendel-os.

Reconheço a tremenda responsabilidade que pésa hoje sobre aquelles, que entre nós tem de aconselhar, ou instruir, ou dirigir, ou ratificar a negociação de um Tratado de commercio. Victimas por 18 annos de convenções, onde mais dominou a conveniencia moral de ligar o novo Imperio ás outras Potencias do Mundo, do que o interesse material do paiz, estamos hoje como o cativo de mouros, ha pouco resgatado, que treme e se arrepella ao tinir dos ferros. Não me maravilha pois que se tenha formado no Imperio uma opinião adversa a tratados: é uma reacção tão natural como qualquer outra. Nem tão pouco censuro a timidez e precaução com que tractamos agora de encetar novas negociações, e o desejo que temos de tirar nossa desforra.

Mas em fim cumpre, por dignidade do Governo, que se

Digitized by Google

tome uma resolução definitiva a respeito da negociação encetada com o Zollverein. Se a base dos direitos differenciaes é de difficil apreciação, se não a admittimos senão a medo, e debaixo de condições taes que devem necessariamente augmentar a repugnancia de aceital-a, que prevalece agora em Berlim; então o meio de remover o perigo, que se receia, de compromettermos nossa industria nascente, ou de sermos enganados no calculo das compensações, é o de adoptar-se a base da mera reciprocidade, cuja negociação é facil, embora (em minha humilde opinião) não se deva esperar della as vontagens que nos podia assegurar a outra.

Peço desculpa ao Governo Imperial por me haver alargado tanto; e espero que V. Ex. me levará em conta a necessidade de explicar-me, sem reverva, sobre um negocio tão arduo, como o de que me acho encarregado por dever de obediencia, e não por calculo de ambição pessoal.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr.— A. P. Limpo d'Abreo.— *Visconde de Abrantes.*

---

*Nota dos principaes artigos da importação do Zollverein, segundo o mappa official de 1844, e as avaliações do Chefe da Estatistica o Conselheiro Dietrici.*

| | *Quintaes.* | *Valores.* |
|---|---|---|
| Algodão bruto. . . . . | 416:268 | 8.325:360 |
| Assucar. . . . . | 1.393:484 | 13.934:840 |
| Café. . . . . | 950:919 | 17.116:542 |
| Couros e clina. . . . . | 256:655 | 6.416:375 |
| Fumo em folha . . . . . | 319:504 | 2.556:032 |
| Fio d'algodão. . . . . | 444:268 | 17.770:720 |
| Somma em thalers . . . . . | | 66.119:869 |

Digitized by Google

*Principaes artigos de exportação do Zollverein, segundo os elementos ácima indicados, em 1844.*

CEREAES, A SABER:

| | *Scheffels.* | *Valor em Thalers.* |
|---|---|---|
| Trigo | 3.996:904 | 7.993:880 |
| Centeio | 492:812 | 492:812 |
| Cevada aveia | 2.880:443 | 1.920:295 |
| Ervilhas, favas, etc. | 680:000 | 680:000 |
| Sementes diversas | 150:000 | 300:000 |
| Moidos | 148:600 | 1.486:000 |
| Somma dos Cereaes | 8.348:759 | 12 872:915 |

| | *Centners ou quintaes.* | *Valor em Thalers.* |
|---|---|---|
| Fazendas d'algodão de todas as qualidades | 81:274 | 13.816:580 |
| Fio de todas as qualidades dito. | 42:211 | 2.532:660 |
| Somma do algodão fabricado. | 123:485 | 16.349:240 |
| Fazendas de lã | 75:931 | 13.186:200 |
| » de seda | 7:492 | 14.984:000 |
| » mixtas de lã e seda, algodão e seda e algodão e lã | 4:844 | 3 390:800 |
| » de linho de todas as qualidades | 102:948 | 17.501:160 |
| Fio de linho | 37:518 | 750:360 |
| Somma do linho fabricado | 140:466 | 18.251.520 |
| Quinquilharias | 22:962 | 6.888:600 |
| Ferragens de todas as qualidades | 170:120 | 5.103:600 |

Digitized by Google

RECAPITULAÇÃO.

| | | *Thalers.* |
|---|---|---|
| 1.° | Cereaes . . . . . | 12.872:915 |
| 2.° | Fabricações de algodão . . . . . | 16.349:240 |
| 3.° | » de lã . . . . . | 13.186:200 |
| 4.° | » de seda . . . . . | 14.984:000 |
| 5.° | » mixtas. . . . . | 3.390:800 |
| 6.° | » de linho. . . . . | 18.251:520 |
| 7.° | » de quinquilharias. . . . | 6.888:600 |
| 8.° | » de ferro (ferragens). . . | 5.103:600 |
| Somma da exportação . . : . . . | | 91.026:875 |

## N. 7.

Missão especial em Berlim, 14 de fevereiro de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Tive a honra de receber o officio n. 14 do 1.° de Dezembro passado, que V. Ex. foi servido dirigir-me, accusando a recepção dos Officios n. 41 de 27 de Agosto do anno findo, assignado ainda pelo Secretario desta Missão, e n. 42 do 1.° de Outubro do dito anno, assignado já por mim. E em resposta á este ultimo Officio (e na supposição de que teria de occupar-me da negociação de que estou encarregado), ordena-me V. Ex. *que tenha muito em vista o conteudo dos seus ultimos despachos relativos ao Tractado, e principalmente o de n. 11 datado de 11 de Outubro, no qual se acham em resumo as idéas do Parecer do Conselho d'Estado sobre o mesmo Tra-*

Digitized by Google

*etado, as quaes convinha que fossem opportunamente approveitadas.*

§ 2.° De certo teria eu obrado já em virtude do Despacho de 11 d'Outubro, tomando-o por instrucções provisorias, se as circumstancias m'o tivessem permittido; mas á vista do que tem occorrido aqui, e do que tenho exposto ao Governo Imperial em meus Officios n. 43 de 11 d'Outubro do anno passado, § 8, n. 46 de 6 de Novembro do mesmo anno, § 4, n. 47 de 14 de Novembro do annno findo, e n. 4 de 21 de Janeiro do corrente, creio que não se poderá attribuir á negligencia minha o não ter aproveitado as idéas do parecer, contidas no dito despacho.

§ 3.° E de mais permitta-me V. Ex. que submetta ao seu bom-senso a seguinte observação, que quando mesmo nada tivesse occorrido aqui, quando mesmo tivesse sido aceita por este Governo a base de direitos differenciaes para a negociação encetada, ainda assim o despacho em questão não me teria habilitado para continuar com probabilidade de successo a mesma negociação. A prova disto não a julgo difficil.

Em meu officio n. 30 de 20 de Maio do anno passado, § 15, mostrei, fundado em calculos seguros, que os nossos principaes generos, por causa da sua inferior qualidade pagavam aqui maiores direitos que os generos semelhantes de outras origens: sendo a differença proveniente desses maiores direitos de 10 por °/₀ sobre o assucar, 18 sobre o café, 15 sobre o tabaco: do que se devia concluir que a proposta de uma diminuição de tarifa, igual á maior daquellas differenças (18 por °/₀), seria bastante para igualar os ditos nossos generos ao seus semelhantes no mercado do Zollverein. Em meu officio n. 31 de 24 do mesmo mez e anno, acom-

Digitized by Google

panhando o projecto de Tratado que offereci aqui ao fallecido B. de Bulow, declarei que tinha proposto a diminuição de 25 por % (muito além da que nos era bastante), não como estipulação que julgasse possivel, mas como pretexto para poder honestamente mudar da base de direitos differenciaes, no caso que o Governo Imperial não quizesse admittil-a, e preferisse a de mera reciprocidade: do que devia concluir-se, que não só de proposito havia eu exagerado aquella diminuição, como que a julgava, á vista de tudo quanto tinha observado, lido, e ouvido, impossivel de ser obtida. E no mesmo officio parece-me que justifiquei o motivo da minha exageração, quando fiz ver o apuro em que me achei, baldo de instrucções, para satisfazer sem compromettimento do meu Governo á impaciencia com que o Gabinete de Berlim exigia uma abertura explicita da parte de um Enviado que tinha chegado em Missão especial, e que já lá iam 2 mezes sem que désse signal de si. Nem a consciencia que eu tinha dessa exageração foi depois desmentida pela imprensa Allemãa e pelos Circulos politicos, que apenas tiveram noticia da minha proposta, a reputaram inadmissivel.

Sendo isto assim ; como é que as ideias resumidas no despacho de 11 de Outubro, que me obrigavam a exigir 25 por % e nada menos, a offerecer em compensação somente 20 por % e nada mais, a excluir dessa mesma compensação varios productos do Zollverein inclusive o importantissimo dos tecidos de algodão, a não propor nem aceitar cousa alguma que sahisse do circulo que me fôra traçado, como é, repito, que taes ideias me poderiam habilitar para proseguir na negociação, mesmo no caso de ter sido aqui admittida a base de direitos differenciaes? Afoutamente appello para o imparcial juizo de V. Ex.

Digitized by Google

§ 4.º Não me sendo por tanto licito aproveitar-me do despacho de 11 de Outubro, considerado mesmo como instrucções provisorias, tenho-me resignado a aguardar as instrucções definitivas que V. Ex. tem ainda de expedir-me, na esperança de que não só contenham aquellas ideias, mas me prescrevam regras para o caso de não serem as mesmas ideias admittidas por este Governo, e de ser forçoso modifical-as, ou mesmo abondonal-as, adoptando-se nova base de negociação: esperança que ainda nutro por me parecer obvio, em attenção á distancia e á conveniencia de abreviar a duração de uma Missão especial, que o Governo Imperial não deixará de acautelar e prevenir todas as hypotheses e occurrencias provaveis durante o curso da negoeiação, e de habilitar-me para concluir, ou romper de uma vez a que já foi começada, ou para encetar e ajustar outra sobre differente base, e finalmente para sahir da penosa e desagradavel posição em que me acho collodado.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr.— A. P. Limpo de Abreo.— *Visconde de Abrantes*.

---

## N. 9.

Missão especial em Berlim, 25 de março de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.º Tive a honra de receber por via de Hamburgo o Officio n. 15, de 13 de Dezembro do anno passado, acompanhando 7 medalhas em commemoração da visita do Prinpice Adalberto. Igualmente recebi por via de Londres,

Digitized by Google

e pelos paquetes que dahi sahiram nos dias 10 e 25 de Janeiro, os seguintes Officios, a saber: — n. 1, de 3 de Janeiro, accusando a recepção do meu Officio n. 43, de 11 de Outubro, e incluindo não só uma copia da nota n. 10, dirigida ao Sr. Magarinos, como um epilogo de noticias sobre o estado das cousas do Rio da Prata: — outro n. 1, reservado, de 8 do mesmo Janeiro, em resposta ao meu tambem reservado, n. 44, de 22 de Outubro: — n. 2, de 22 de Janeiro, que dá como recebido o meu Officio n. 45, de 3 de Novembro, contendo os esclarecimentos exigidos pelo Ministerio da Fazenda: — finalmente, n. 3, tambem de 22 de Janeiro, em resposta ao meu n. 46, de 6 de Novembro, dando algumas informações ao Governo Imperial.

§ 2.º Como não recebesse instrucção alguma especial ácerca da distribuição das ditas medalhas, entendi que devia fazel-a nos termos da carta que dirigi ao Ministro Barão de Canitz, constante da copia n. 1; por quanto, não chegando o numero das de prata para todos os Principes da Real Familia, era obvia a necessidade de limitar-me aos Augustos Pai e Mãi, Irmão e Irmãs do Principe Adalberto. Em resposta, recebi do referido Ministro a carta que consta do original n. 2. Achando-se interrompidas, por causa da molestia grave da Princeza Guilherme, Tia d'El-Rei, as reuniões do Paço, ainda não pude ter a honra de encontrar-me com SS. MM., nem com algum dos Principes, depois da entrega das mesmas medalhas.

§ 3.º . . . . (relativo ao Paraguay. Vai publicado em outro lugar).

§ 4.º Quanto á negociação principal de que me acho encarregado, continúa a permanecer completamente pa-



Digitized by Google

rada, e a tal ponto que o Barão de Canitz, aliás conversador, nem se quer me perguntou ainda, depois da chegada dos 3 ultimos paquetes, se eu tinha recebido despachos ou novas do meu Governo.

Deos guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. A. P. Limpo de Abreo.—*Visconde de Abrantes.*

---

## N. 13.

Missão especial em Berlim, 22 de abril de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.º Tive a honra de receber a circular n 1, de 21 de Fevereiro do corrente, e o Officio n. 4 de igual data. Naquella dignou-se V. Ex. communicar a agradavel noticia de que SS. MM. II. gozavam de perfeita saude em sua viagem, assim como o itinerario dos mesmos Augustos Senhores no Seu regresso á essa Côrte, onde eram esperados pelo meado de Março passado. Neste deu-me V. Ex. a certeza de haver recebido os meus Officios ns. 47 e 48 da ultima serie, datados de 14 e 18 de Novembro do anno findo, acompanhando o primeiro a nota do Barão de Canitz, de 12 do mesmo mez de Novembro, e referindo o segundo as alterações feitas pelo Congresso de Carlsruhe na Tarifa do Zollverein para o futuro trienio.

§ 2.º Certo de que o Governo Imperial, á vista da

Digitized by Google

referida nota e das observações que em varios Officios tenho submettido á sua consideração, hade tomar uma resolução definitiva ácerca do grave negocio que me trouxe a Berlim, continúo como devo a aguardar as instrucções convenientes, ou qualquer outra decisão Imperial, que será pontualmente cumprida. E mesmo presumindo que V. Ex. espera pelo regresso de S. M. o Imperador para então transmittir-me aquella resolução, tenho já dado a entender a este Gabinete, que só o paquete que sahir do Rio em fins de Abril poderá trazer-me as instrucções solicitadas, e que estas não serão aqui recebidas antes do fim de Junho. Igualmente tenho já dito aos Ministros do Hanover e da Belgica que só pela mesma época poderei receber alguma resposta para dar-lhes, não esperando autorisação para negociar com elles. E deste modo tenho procurado evitar perguntas, e forrar-me a explicações quando chegarem outros paquetes.

§ 3.° A Princeza Guilherme, Tia d'El-Rei, e Mãi do Principe Adalberto, falleceu na noite de 14 do corrente; e assisti com todo o Corpo Diplomatico ao seu funeral no *Domo*, Igreja principal da Côrte. E do Ministro Barão de Çanitz recebi as duas cartas, cujos originaes vão juntos, agradecendo em uma, da parte de SS. MM., e em outra, da de SS. AA. RR., a entrega que fiz das medalhas em memoria da visita do Principe Adalberto.

§ 4.° Attribue-se á ultima rebellião das ex-Provincias Polacas a vinda a Berlim do General de Berg, Ajudante de Campo do Imperador da Russia, e do Conde de Ficquelmont, Ministro d'Estado e Diplomata Austriaco. Sei que tiveram ambos algumas conferencias com o Barão de Canitz; e não ha duvida de que fosse o principal assumpto d'ellas a combinação de medidas em commum para conter

Digitized by Google

a Cidade e Republica de Cracovia, e previnir futuras rebelliões. Mas pelo que tenho alcançado de pessoas dignas de credito (que mui pouco dou pelo que dizem as gazetas), parece-me certo, que o Gabinete Prussiano, já conscio do bom effeito da sua politica de moderação e justiça, tem-se recusado e recusará a tudo que possa desvial-o della.

§ 5.º Duas medidas da maior importancia acaba El-Rei de tomar aqui por ordens do Gabinete de 11 do corrente mez. Por uma, suspendendo a ordem de 1836, que coarctava a faculdade de emittir ao Banco Real, autorisa-o para a emissão de 10 milhões em notas de 25, 50, 100, e 500 thalers; e declara a intenção de admittir no mesmo Banco e suas Caixas filiaes (que as ha nas grandes Cidades, centros do movimento industrial e commercial do Reino) acções de capitalistas particulares. Por outra, declarou que, alem da medida de associar capitaes particulares ao fundo do Banco Real, e suas Caixas, pretende autorisar a instituição de Bancos Provinciaes por acções de capitalistas particulares reunidos, com tanto que os accionistas sejam solidariamente responsaveis, e que as operações dos ditos Bancos não prejudiquem as do Banco Real e suas Caixas, nem ao credito publico.

Não cabendo em um Officio a exposição longa e complicada dos motivos que aconselharam estas medidas, nem a apreciação do alcance dellas; e devendo faze-lo em um pequeno trabalho que preparo sobre a administração Prussiana, e que desejo sugeitar ao juizo do Publico, para que a Missão de Berlim não seja de todo esteril; limitar-me-hei a observar que o effeito immediato das mesmas medidas foi a subida dos fundos publicos (que correm aqui ao par, sendo apenas de 3 1/2 por cento de juros), e de

Digitized by Google

todas as acções de caminhos de ferro, e outras Companhias.

§ 6.° Quanto mais estudo e observo, tanto mais convencido vou ficando de que nenhum Paiz Europeo offerece um mercado tão vasto e seguro para os productos do Brasil, como a Allemanha.

E pois que a Diplomacia Brasileira deve quanto a mim, ser mais Commercial do que politica na Europa, onde o nosso voto é absolutamente nullo nas questões de equilibrio e outras que possam ser agitadas nesta parte do mundo; tambem convencido estou, de que, a Legação ora creada em Berlim, verdadeira metropole da Allemanha, deve ser permanente, e sem duvida com melhor direito do que o tem sido outras. Nesta convicção, querendo estabelecer um archivo regular, para passa-lo ao meu successor, seja encarregado, Residente, ou Enviado, rogo a V. Ex. o favor de ordenar (no caso que eu tenha de continuar em Berlim ainda por 6 mezes, contados desta data) que da Typographia Nacional me seja remettida, por Hamburgo, a collecção das Leis, Regulamentos e Decisões do Governo, de 1838 para cá, a fim de que a possa annexar ao archivo que tenho começado a formar, e reputo indispensavel ao Diplomata que houver de succeder-me, a quem desejo poupar algumas das difficuldades, e semsaborias por que tenho passado.

Deos Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreo. — *V. de Abrantes.*

---

Digitized by Google

## N. 15.

Missão especial em Berlim, 26 de maio de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Não tendo chegado ainda (que se saiba em Berlim) o paquete que largou dessa Côrte, no mez de Março, e devendo expedir hoje este Officio para que alcance em Londres a partida da proxima malla, sinto não ter que accusar a recepção de Officio algum de V. Ex., nem ter que dizer ácerca da negociação a meu cargo, pois continúo a guardar silencio e a esperar.

§ 2.° Segundo os annuncios feitos, o Congresso do Zollverein terá lugar este anno nesta Capital, e deverá abrir-se no dia 7 do mez proximo futuro. Na opinião dos que se julgam bem informados, as principaes questões que tem elle de resolver, são a dos *direitos protectores* da industria, e a dos *meios de favorecer a navegação e commercio transatlantico.*

Quanto á primeira, que nos é indifferente, as opiniões, bem que sempre divergentes, já não parecem tão exageradas como as emittidas ha um anno em Carlsruhe. Ha mesmo quem pense e assevere que nenhum augmento de direitos protectores será decretado, á vista das seguintes occurrencias:—1.ª da poderosa influencia da nova politica commercial da Inglaterra, e da necessidade em que se vai achando a Prussia, por causa do seu desacordo com a Russia, de não descontentar ao Gabinete Britanico;— 2.ª da publicação de uma brochura, escripta pelo Conse-

Digitized by Google

lheiro Kune, director geral das alfandegas, na qual por meio de argumentos estatisticos procura demonstrar que tão desnecessario é aquelle augmento, quanto conveniente a continuação do statu quo;— 3.ª da crença geral de que El-Rei da Baviera, desviando-se da opinião das suas Camaras Legislativas, e da que sustentára em commum com Wurtemberg, Baden, e as duas Hessias no ultimo Congresso, tem-se agora compromettido a seguir a resolução que a Prussia houver de tomar. Apezar disso, porem, os amigos da protecção, longe de darem por perdida a sua causa, esperam que sejam elevados os direitos sobre os fios de algodão e linho, senão a 6 thalers, como exigiam em Carlsruhe, ao menos a 4, como ali propunha a Prussia.

Quanto á 2.ª, que nos póde ser vantajosa, tenho por certo que mais arrefecida está a opposição que se fazia ao projecto publicado pelo Conselheiro Roenne, presidente da nova Junta do commercio para o estabelecimento de direitos differenciaes a favor dos generos importados directamente por navios nacionaes; assim que muitos ha que julgam agora possivel a adopção de alguma medida no sentido de promover a navegação e commercio directo do Zollverein.

Entretanto ninguem ousa anticipar qual será a natureza do meio adoptado para esse fim, se o da reducção dos direitos de importação, como lembra o referido projecto, se o da concessão de premios e outros favores aos armadores de navios, como propõe a opposição, se o mixto de differenciaes e premios, como tomei a liberdade de indicar no § 7.º do meu Officio, n. 11 de 18 de Abril passado.

§ 3.º Ao resfriamento que existe ha 2 annos entre este Gabinete e o da Russia, accresceo agora um motivo para

Digitized by Google

maior desacordo. Figurou entre os Conspiradores da Polonia Russa um nobre de nome Dombronsky, que dali podera escapar-se, e refugiar-se em Posen, onde tambem possue algumas propriedades. Sendo subdito mixto (designação dada ao nobre que tem propriedades em varias Provincias da antiga Polonia, pertencentes hoje a diversos soberanos) exigio o Imperador Nicolao a sua extradicção em virtude do cartel ou convenção em vigor, que se estende mesmo aos crimes politicos. Constando porêm que alguns cumplices de Dombronsky já haviam sido executados em Varsovia, repugnou ao coração d'El-Rei a entrega deste criminoso; e prevalescendo-se do principio, felizmente verdadeiro, de ser Dombronsky domiciliado em Posen, onde servia como Official na Laudwehr ou Milicia, e como tal subdito Prussiano, recusou com aplauso geral a exigida extradicção. Dizem que a Imperatriz da Russia, Irmã d'El-Rei, recebera ordem de evitar Berlim no seu regresso de Napoles á Petersburgo.

(Os § 4.°, e 5.° referem-se a outros objectos, e vão publicados em lugar competente).

Deos Guarde &c. — Illm e Exm. Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreo.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 16.

Missão especial em Berlim, 18 de junho de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Tenho a honra de accusar a recepção dos se-

Digitized by Google

guintes Officios, que V. Ex. foi servido dirigir-me, a saber n. 5 de 10 de Março deste anno, n. 6 e 7, de 16 do mesmo mez, e n. 8, 9, e 11 de 18, 21, e 31, ainda do mesmo mez.

§ 2.° Pelo n. 5 dignou-se V. Ex. responder ao meu Officio n. 49 de 26 de Novembro do anno passado acompanhando o requerimento, que o Marechal de Campo Brown, por intermedio do Ministerio Prussiano, fez subir á Augusta Presença de S. M. o Imperador; e participar-me que havia já transmittido o mesmo requerimento ao Sr. Ministro da Guerra, a cujo conhecimento cabe. Logo que o Ministro Barão de Canitz melhore da enfermidade, que ora soffre, dar-lhe-hei noticia disso.

§ 3.° Pelo n. 6, em resposta ao meu Officio n. 51 de 13 de Dezembro passado, queixando-me á V. Ex. da resposta dada por alguns dos Empregados da Alfandega a um pedido que fiz, teve V. Ex. a bondade de communicar-me que dera conhecimento da minha queixa ao Sr. Ministro da Fazenda, na esperança de conseguir que me sejam dadas, se ainda houver tempo, as informações de que careço.

Cumpre-me agradecer á V. Ex. o esmero com que tracta de auxiliar-me para o desempenho da minha Commissão, que se vae tornando cada dia mais ardua e penosa.

§ 4.° Pelo n. 7 foi V. Ex. servido responder ao meu Officio n. 54, relativo ás Circulares n. 1, 2, e 3 do mez de Outubro do anno passado, dando-me a agradavel certeza de haver sido fecunda de beneficios para o Paiz a viagem que SS. MM II. Se Dignaram fazer pelas Provincias do Sul, e conceituando como fundada a opinião que interpuz ácerca do novo Regulamento sobre os bens



Digitized by Google

de defuntos e ausentes. Asseguro á V. Ex. que tive a mais completa satisfação ao saber que se achavam realizados os votos que fiz para que a viagem de SS. MM. II. fosse coroada dos mais felizes resultados; assim como que muito me lisongea o peso que V. Ex. dera á aquella minha opinião.

§ 5.º Pelo n. 8, em resposta ao meu Officio n. 50 de 6 de Dezembro passado, fornecendo alguns esclarecimentos sobre colonisação, exigidos pelo Ministerio do Imperio, dignou-se V. Ex. annunciar-me que não só passava a communicar o dito Officio ao referido Ministerio, como tractava de fazer publicar uma parte da obra *England and America* relativa ao mesmo assumpto da colonisação, tendo em vista o dobrado fim de auxiliar com idéas praticas a discussão do Projecto de Lei, que pára no Senado, e de infiltrar no espirito da população noções exactas sobre o verdadeiro methodo de attrahir a emigração, e promover a colonisação.

De acordo com V. Ex. sobre a importancia de um e d'outro fim, lisongeo-me de já haver, quanto me foi possivel contribuido para ambos, publicando uma memoria, que á esta hora terá chegado ás mãos de V. Ex., e de ter continuado a occupar-me aqui, mesmo na minha qualidade particular, da importante questão de povoar os nossos ermos com gente prestadia, como V. Ex. verá de outro Officio, que nesta occasião tenho a honra de dirigir-lhe.

§ 6.º Pelo n. 9 houve V. Ex. por bem accusar como recebidos os meus Officios n. 53 ácerca da entrega que fiz do medalheiro ao Principe Adalberto, e n. 54 ácerca do que communiquei aqui ao Conde de Knyphausen, e ao Sr, Nothomb, e do que me havia declarado este Sr.

Digitized by Google

quanto á disposição do Governo Belga á negociar com o do Brasil um tractado semelhante ao que havia a pouco celebrado com o dos Estados-Unidos. Relativamente á este ultimo objecto, dignou-se V. Ex. participar-me, que havia dado conhecimento do dito meu Officio ao Conselho de Estado, para que melhor podesse consultar sobre o negocio da abertura que aqui me fora feito pelo General Willmar.

§ 7.° Pelo n. 11, tambem houve V. Ex. por bem accusar como recebidos os meus officios ns. 1, 3, e 4 de 5, 19, e 21 de Janeiro deste anno, tendo por objecto, o primeiro transmittir os esclarecimentos sobre direitos de navegação, construcção e apparelho naval etc., exigidos pela Camara dos Srs. Deputados; o segundo, dar conta do modo porque fiz publicar aqui o Protesto contra o Acto do Parlamento Inglez, e do que observei nessa occasião; e o terceiro submetter á consideração do Governo Imperial algumas observações sobre a consulta das Secções de Fazenda e Estrangeiros do Conselho d'Estado ácerca do projecto de de Tratado entre o Brasil e o Zollverein. A respeito deste terceiro officio teve V. Ex. a bondade de participar-me, que tambem havia dado conhecimento delle ao Conselho d'Estado.

§ 8.° O Congresso do Zollverein, aberto aqui effectivamente no dia 8 do corrente, continua em suas conferencias secretas. Os que se julgam melhor informados dizem, que já está decidida a questão de um augmento moderado dos direitos de importação sobre os fios de algodão e lã; mas que, a respeito de outra questão de direitos differenciaes á favor da navegação directa, nada se tem feito, nem provavelmente se fará, visto ser medida que mais pertence á Prussia do que ao Zollverein.

Digitized by Google

Outro Congresso Ecclesiastico, ou o Sinodo da Igreja Evangelica da Prussia foi tambem aqui aberto, no dia 9 deste mez, debaixo da presidencia do Ministro dos Cultos, para o fim de examinar as questões religiosas que se tem agitado, e conciliar as opiniões divergentes. Mas parece que pouco fructo colherá El-Rei deste novo Consilio, quando mesmo a maioria delle siga á risca o pensamento Real; pois, ao contrario do que succede em Politica, nunca a minoria, em materia de Religião ou Consiencia, se dá por vencida, e recebe a Lei.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr.— A. P. Limpo de Abreo.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 10.— 3.ª secção.

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em 23 de março de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

Tenho a honra de accusar a recepção do officio de V. Ex. n. 52, datado de 15 de Dezembro do anno proximo passado, no qual V. Ex. declara ter recebido o que lhe dirigi com data de 11 de Outubro, communicando-lhe que não me tinha sido possivel, apezar da deligencia que empregara, expedir as instrucções promettidas ácerca do Tratado com o Zollverein.

Digitized by Google

Em resposta á este officio de V. Ex. cumpre-me expor a V. Ex. que deve haver como instrucções tanto as idéas, que expendi naquelle meu officio como as que se contem na Consulta do Conselho d'Estado, que remetti a V. Ex., por copia, com o outro meu Aviso datado de 20 de Outubro.

Segundo a Consulta, á que ambos os Avisos se referem, o Tratado deveria ter por base direitos differenciaes á favor de certos generos de producção de um e outro paiz. Esta base porém é hoje regeitada pelo Ministro o Barão de Canitz, como V. Ex. participou no seu officio n. 47 datado de 14 de Novembro do anno passado, accrescendo que elle propugna que se concedam aos productos do Zollverein favores que aliás não outorgará aos do Brasil. Esta condição, que tornaria o Tratado verdadeiramente leonino, é inadmissivel, como V. Ex. deve reconhecer.

Portanto cumpre que V. Ex. fique previnido para não admittir outras bases, que não sejam as da consulta, que lhe enviei com o meu Aviso n. 12 datado de 20 de Outubro do anno proximo passado, sendo este o parecer das Secções do Conselho d'Estado á quem o Governo consultou sobre o officio de V. Ex. n. 47 datado de 14 de Novembro do anno proximo passado, em que V. Ex. communicou ao Governo a mudança, que soffrêra a negociação do Tratado com a entrada do Barão de Canitz para o Ministerio.

Deos Guarde a V. Ex.— *Antonio Paulino Limpo de Abreo.*— Sr. Visconde de Abrantes.

Recebido em Berlim, aos 13 de Junho de 1846. e respondido pelo officio de 20 do mesmo mez n. 17.

Digitized by Google

## N. 17.

Missão especial em Berlim, 20 de Junho de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° No despacho de V. Ex. n. 10, de 23 de Março deste anno (aqui recebido no dia 13 do corrente) em resposta ao meu officio n. 52 de 15 de Dezembro do anno passado, no qual expunha a desagradavel posição em que me ia achando pela falta das instrucções que V. Ex. me havia promettido, e que não lhe fôra possivel expedir-me, por mais diligencia que empregara, dignou-se V. Ex. declarar-me:

1.° Que eu devia haver como instrucções tanto as idéas expendidas no officio de V. Ex. n. 11 de 11 de Outubro do anno passado, como as contidas na Consulta do Conselho d'Estado, que por copia me fôra remettida:

2.° Que devendo o Tratado ter por base direitos differenciaes á favor de certos generos de um e outro paiz, e tendo o Barão de Canitz em sua Nota de 12 de Novembro regeitado a dita base, e ao mesmo tempo exigido para os productos do Zollverein favores que recusava aos do Brasil, vinha a ser essa exigencia uma condição inadmissivel, por isso que tornaria o Tratado verdadeiramente leonino:

3.° Que, portanto, ficasse eu prevenido para não admittir outras bases que não sejam as da referida Consulta, visto ser esse o Parecer das Secções do Conselho d'Estado á quem o Governo havia consultado sobre o meu officio n.

Digitized by Google

47 de 14 de Novembro passado, transmittindo a dita Nota do referido Barão, e dando noticia da mudança havida na politica commercial do Gabinete Prussiano.

Permitta-me V. Ex., que submetta sem reserva ao seu imparcial juizo, e á alta consideração do Governo, quanto me cumpre poderar á respeito de cada um destes tres periodos.

§ 2.° Commeçarei, para ser mais breve, pelo 2.° Tanto reconheci desde logo que era inadmissivel a condição de favores não retribuidos, exigida na Nota do Barão de Canitz, que cheguei mesmo a duvidar (§ 4.° do meu officio n. 47 de 14 de Novembro) que tal exigencia fosse uma base seriamente proposta para a negociação de que se trata. Pode portanto V. Ex. ficar certo de que não só estou e estarei sempre de acordo com a opinião de que seria leonino o Tratado que incluisse uma tão exorbitante condição, como de que em nenhum caso eu a teria aceitado, ou assignado acto algum que a contivesse.

§ 3.° Tractarei agora do 1.° e 3.° periodos, cujas disposições são connexas. Bem que V. Ex. ao referir-me as idéas do Parecer do Conselho d'Estado sobre o projecto de Tratado no citado officio n. 11 de 11 de Outubro do anno passado, e ao remetter-me inclusa no officio n. 12 de 20 do mesmo mez a copia da Consulta do dito Conselho, que continha integralmente aquelle Parecer, me fizesse a honra de declarar que, *embora não podesse o Governo resolver então a sobredita Consulta, e devesse remettel-a para esse fim ao Rio Grande do Sul, estava V. Ex. disposto á dizer-me o que se passara á tal respeito para que ficasse eu prevenido ácerca do juizo emittido pela maioria das Secções do Conselho;* e bem que V. Ex. tivesse tido a bondade de confirmar-me depois no juizo, que então fiz, de que

Digitized by Google

nem o officio que continha taes idéas, nem a integra da Consulta eram ainda instrucções definitivas, quando no seu officio n. 4 de 11 de Fevereiro deste anno se servira dizer-me, que *quanto ás instrucções que eu continuava a reclamar e que mereciam a V. Ex. igual desvelo, nada podia ainda adiantar ao que á tal respeito me havia communicado nos mencionados officios de 11 e 20 de Outubro;* todavia confesso, como o declarei já em um de meus precedentes officios, que me teria logo servido das mesmas idéas do officio, e Consulta em questão, como de instrucções provisorias, se por ventura me tivessem ellas habilitado para continuar com a negociação encetada, depois da regeição feita pelo Gabinete Prussiano da base dos direitos differenciaes.

No meu officio n. 4 de 21 de Janeiro deste anno, e particularmente no n. 7 de Fevereiro seguinte, tive a honra de submetter á V. Ex. algumas considerações ácerca da impossibilidade de proseguir, segundo as idéas da Consulta na negociação encetada com a menor esperança de successo. E creio que estas considerações terão sido sufficientes para justificar a resolução que tomei de parar com a mesma negociação, até que me chegassem as promettidas instrucções, e para absolver-me, pelo menos até o dia 13 do corrente, de qualquer imputação de neglicencia no desempenho da minha Commissão.

§ 4.° D'então para cá, depois que V. Ex. ordena-me *positivamente* que tenha como instrucções as mesmas idéas contidas no citado Despacho de 11 de Outubro, e na referida Consulta; depois que V. Ex. por effeito da resolução tomada sobre o Parecer do Conselho d'Estado, á quem foi presente o meu officio n. 47 de 14 de Novembro, e a Nota do Barão de Canitz regeitando a base dos direitos differen-

Digitized by Google

ciaes, e propondo-me outras, ordena-me *absolutamente* que não admitta outras bases que não sejam as da sobredita Consulta; d'então para cá, digo, como deveria eu obrar? Sem duvida seria de meu dever o escrever logo ao Barão de Canitz declarando-lhe que o meu Governo não só insistia na adopção da base regeitada, como tambem, continuando a exigir o desconto de 25 por % dos direitos de importação a favor do nosso assucar e café, tinha resolvido não conceder senão o de 20 por % dos mesmos direitos á favor dos productos do Zollverein, com exclusão dos tecidos de algodão etc. etc. E como as *instrucções, que devo haver como taes*; longe de me prescreverem regras sobre as occurrencias mais obvias, e mais frequentes na negociação de um Tratado, determinam *peremptoriamente* que não admitta modificação alguma, que não saia do estreito circulo de, « nada mais, nada menos do que se acha escripto » evidente é, que o resultado dessa minha communicação ao referido Barão seria infalivelmente o rompimento da negociação que só se acha parada, e a minha retirada immediata de Berlim. Mas, romper a negociação sem ordem explicita do Governo Imperial, pareceo-me temerario: retirar-me, sem apresentar á El-Rei uma recredencial, ou pelo menos mostrar ao Barão de Canitz uma licença do meu Governo, pareceo-me discortesia inqualificavel para com uma Côrte, onde fui recebido com distincção, e benevolencia: permanecer em Berlim, depois da rotura, tendo cessado o fim da minha misssão especial, pareceo-me anomalia tal, que de certo collocar-me-hia em posição ainda mais desairosa, do que a em que me tenho achado de Janeiro para cá, sem receber instrucções, solicitadas ha mais de um anno, como todos sabem.

Grande foi, por alguns dias, a minha perplexidade;



Digitized by Google

até que finalmente tomei sobre mim o não escrever já ao Barão de Canitz, e esperar pelo seguinte Paquete.

§ 5.º Dous motivos me determinaram á tomar esse expediente, 1.º A esperança de que (ávista das observações que ousei fazer no meu officio n. 4 de 21 de Janeiro deste anno, que V. Ex. acabava de receber, e de submetter ao Conselho d'Estado, como teve abondade de participar-me em seu ultimo Despacho n. 11 de 31 de Março) seria ahi de novo considerada a questão, e tomada uma resolução definitiva sobre a negociação do Tratado com o Zollverein, expedindo-me V. Ex., em virtude da mesma resolução, instrucções completas, que previnam as hypotheses mais correntes, que me habilitem para continuar, ou romper a negociação: 2.º O forte presentimento que tenho de ter sido já adoptado este ultimo arbitrio, e de me haver V. Ex. expedido já a recredencial ou licença precisa para o meu regresso, decente e em regra.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreo.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 20.

Missão especial em Berlim, 27 de Julho de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.º Tive a honra de receber os despachos n. 3 (Circular) de 27 de Abril, e n. 12 (Officio) de 30 do

Digitized by Google

mesmo mez, assignados pelo digno antecessor de V. Ex. annunciando aquelle o feliz regresso de SS. MM. II. á essa Corte, e accusando este a recepção dos meus Officios ns. 2 e 5, de 6 de Janeiro, e 4 de Fevereiro.

Em resposta ao 1.°, posso assegurar á V. Ex. que mui grata foi ao chefe e empregados desta missão a noticia do desembarque de SS. MM. II. nessa Capital, e da conclusão, sem perigo nem maior incommodo, da longa viagem que fizeram os Mesmos Augustos Senhores. E pelo que toca ao 2.°, ficando inteirado da falta de indicação marginal, que tem havido naquelles dos meus Officios, cuja materia pertence ao exame da 4.ª Secção da Secretaria d'Estado, asseguro tambem á V. Ex. que porei d'ora em diante o maior cuidado para que a mesma falta não se repita.

§ 2.° Igualmente tive a honra de receber os despachos Circulares n. 4 e 5, de 4 e 5 de Maio, que V. Ex. se dignou dirigir-me, participando naquelle que S. M. o Imperador Houvera por bem encarrega-lo do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, por Decreto de 2 do mesmo mez; e ordenando neste, que sejam satisfeitas, por esta Missão, e pelo Consulado da sua dependencia, quaesquer requisições, que a bem da Fazenda Nacional fizerem directamente os Presidentes das differentes Provincias.

Em resposta ao 1.° destes despachos, certo de que a provada experiencia e zelo pratiotico de V. Ex., assim como a sua constante dedicação ao Serviço do Imperador e do Paiz, afiançam o bom desempenho da tarefa, embora ardua e difficil, á cargo de V. Ex. nas actuaes circumstancias; só me resta affirmar á V. Ex., que empregarei quanto em mim couber para que sejam cumpridas

Digitized by Google

com lealdade e promptidão as ordens, que se servir transmitir-me.

E quanto ao 2.°, que satisfarei com pontualidade, e do melhor modo que me for possivel, todas as requisições, que me forem feitas pelos ditos Presidentes.

Deos Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Barão de Cayrú.—*V. de Abrantes.*

---

## N. 22.

Missão especial em Berlim, 29 de Julho de 1846.

ILLM E EXM. SR.

§ 1.° Não tendo chegado até hoje á esta Capital os Officios que espero pelo paquete que d'ahi sahira em Junho passado; e não me sendo licito demorar por mais tempo a execução das ordens, que recebi do antecessor de V. Ex., nem exceder ao prazo que, por mera prudencia, marquei para o fazer, como expuz nos §§ 4.° e 5.° do meu Officio n. 17 de 20 de Junho ultimo; tenho a honra de participar a V. Ex., que, se de hoje até 8 do proximo futuro mez, não receber ordem contraria do Governo Imperial, tenho resolvido escrever ao Ministro Barão de Canitz no sentido da Consulta do Conselho d'Estado, que devo haver como instrucções, e provocar o rompimento da negociação que encetei, e preparar-me

Digitized by Google

em consequencia para deixar Berlim, pelo modo mais airoso que me for possivel, pondo termo a esta Missão Especial, que não póde continuar por mais tempo em proveito do Paiz.

§ 2.° Em additamento á materia do § 2.° do meu Officio n. 21, datado de hontem, cumpre-me dizer, por haver-me escapado então, que a minha suspeita, de querer o Gabinete Prussiano offerecer-nos a sua tolerancia á respeito da emigração como uma compensação—, é tanto mais fundada, quanto a Nota do Barão de Canitz foi me expedida depois de uma conversação que tivemos no dia 26 do passado (ao despedir-me delle por occasião da sua partida para os banhos de Toeplitz e da minha para os de Swinemunde) na qual declarei-lhe que o meu Governo jamais assignaria Tractado inutil, que só tivesse por fim trocar Grã-Cruzes, nem se sugeitaria a sacrificio algum que não fosse devidamente retribuido pelo Zollvercin, e dei-lhe a entender que o rompimento da negociação incetada seria a consequencia provavel das proposições que elle me havia feito, quando o Governo Prussiano insistisse nellas.

§ 3.° O Congresso do Zollverein acha-se como interrompido, esperando os Plenipotenciarios a approvação dos seus repectivos Gabinetes á resolução (unica importante que se tem tomado até agora) de augmentar-se 1 thaler aos que pagam de direitos os fios d'algodão e linho. Escuso dizer que, sendo secretas as discussões e deliberações deste Congresso, não me é dado afiançar a exactidão desta noticia, embora a tenha dos Diplomatas que immediatamente interessados na questão, tem procurado informar-se com a possivel segurança.

Devendo expedir hoje este Officio para que alcance o

Digitized by Google

paquete d'Agosto, nada mais tenho que communicar á V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Barão de Cayrú.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 23.

Missao especial em Berlim, 21 de Agosto de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Como tive a honra de prevenir a V. Ex. no § 1.° do meu precedente officio, não tendo recebido até 8 do corrente (nem ainda até hoje) ordem alguma do Governo Imperial, contraria á que me foi dada em avizo de 23 de Março, fiz entregar a minha resposta constante da copia n. 1, ao Ministro do Interior o Sr. De Bodelscheving, encarregado do expediente por escripto da Repartição dos Negocios Estrangeiros, durante a ausencia do Barão de Canitz, que continua á demorar-se em Toeplitz. E ontem recebi do referido Ministro a Carta, constante do original n. 2, na qual, deixando entrever desde logo que não será admittida a baze dos direitos differenciaes, promette consultar de novo as Autoridades competentes para responder-me difinitivamente.

§ 2.° Estou convencido de que esta nova consulta, longe de revelar a intenção de ceder, ou de querer negociar no sentido que nos convem, nada mais é que uma dilação,

Digitized by Google

diplomatica para que pareça bem meditada e irrevogavel a resposta negativa que espero. Funda-se esta minha convicção, já no conhecimento, que tenho das opiniões dos homens, que tornam a ser consultados, e já no que recentemente tenho ouvido ao Barão de Schleinitz, encarregado do expediente verbal do Ministerio na ausencia do Sr. de Canitz, e ao Barão de Patow, Director da Repartição Commercial do mesmo Ministerio, por onde correm as negociações de Tractados; dando-me aquelle á entender quanto era difficil o acordo do Zollverein a cerca de medidas que podessem trazer uma diminuição de Receita; e declarando-me este que a questão dos direitos differenciaes, a respeito dos Paizes transatlanticos, não estava ainda assás examinada para que podesse ser agora resolvida.

§ 3.º Isto posto, e tendo por certo que não convém ao Governo Imperial que se prolongue por mais tempo, e inutilmente, a minha estada em Berlim, fico na resolução de esperar pela promettida resposta, e quando a não receba, d'entro de um periodo rasoavel, de escrever outra vez ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, provocando uma decisão final, e declarando-lhe que presumo ter ordem do Governo para regressar ao Rio de Janeiro, logo que não me seja possivel prehencher o fim da minha missão especial.

§ 4.º Acaba de verificar-se uma mudança ministerial annunciada a perto de um mez. O Sr. Flottwell, Ministro das Finanças, foi substituido pelo Sr. De-Dueberg, Membro do Conselho d'Estado e Director da Repartição Catholica no Ministerio dos Cultos e Instrucção Publica. Attribue-se geralmente a demissão que dera aquelle ex-Ministro ao desacordo, em que se achava com dous Collegas seus, o Ministro d'Estado General Thile, que administra o

Digitized by Google

Thesouro Publico e Casas da moeda, e o Ministro d'Estado Rother que administra a Caixa da amortisação da Divida Publica, o Banco Real, e a Real Sociedade Maritima.

A' essa causa, que data de mais tempo, dizem que accrescera outra recente, qual a de recusar-se o mesmo ex-Ministro á ordenar uma forte consignação mensal para certa empreza de irrigação na Provincia da Prussia propria, obra, que em seu conceito, não vale a despeza em que fôra orçada. O Ministro demittido, conservando as boas graças d'El-Rei, foi logo nomeado Presidente em chefe da Provincia da Westphalia.

§ 5.° Encerrou-se o Congresso do Zollverein no dia 17 do corrente. Quanto á natureza e alcance de suas deliberações, nada posso accrescentar agora ao que a respeito dellas já disse no § 3.° do meu precedente officio. Na opinião dos que se julgam bem informados magro foi desta vez o resultado do mesmo Congresso; e se as decisões nelle tomadas forem officialmente publicadas, antes da minha partida de Berlim não deixarei de communical-as ao Governo Imperial.

§ 6.° Tem as gazetas fallado de uma conferencia d'El-Rei, acompanhado dos seus Ministros Canitz e Uhden, com o Principe de Metternich em Konigswart na Bohemia, assim como attribuido a mesma conferencia aos negocios da Republica de Cracovia: o facto da conferencia é exacto; mas ignora-se ainda o verdadeiro objecto della. Diplomata haverá que tenha podido penetrar o misterio, ou não duvidado escrever para a sua Côrte alguma novella, tendo por assumpto o colloquio de Konigswart. Pela minha parte, não me sendo licito accreditar em nenhuma das interpretações, que tenho ouvido, confesso ingenuamente a minha ignorancia a tal respeito.

Digitized by Google

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. Exm. Sr. Barão de Cayrú— *V. de Abrantes.*

---

## N. 1.

## Nota ao B. de Canitz (*).

Sr. Barão. — Tendo recebido as instrucções que esperava da minha Côrte, apresso-me a responder á Nota de 12 de Novembro do anno passado, que V. Ex. me fez a honra de dirigir, satisfazendo assim ao que prometti em minha Carta de 30 do mesmo mez e anno.

Em sua dita Nota, depois de ter ouvido as autoridades competentes sobre o projecto de Tractado de Commercio e navegação, offerecido por mim ao Ministerio do Rei, dignou-se V. Ex. fazer-me as seguintes declarações.

Que o Gabinete Prussiano não entraria em negociação sobre tal assumpto senão no caso de ser eliminada absolutamente a clausula de direitos differenciaes a favor dos productos do Brasil, não só porque d'ahi resultaria uma reducção geral da tarifa do Zollverein, cujos Estados acham-se obrigados por convenções em vigor á conceder igual favor a outros paizes, como porque, verificada essa concessão, o Brasil mesmo ficaria privado das vantagens que desejava obter pelo Tractado.

Que o dito Gahinete não fazia tenção de conceder aos productos do Brasil senão os favores contidos nas duas bazes seguintes: 1.ª Os Estados do Zollverein obrigar-se-hiam, pelo tempo do Tractado, a conceder aos productos

(*) Em resposta á nota do mesmo Barão que se acha á pag. 225.



Digitized by Google

do Brasil; quanto aos direitos de importação, o mesmo favor de que gozarem os productos das Nações mais favorecidas; com tanto que o Brasil, cujas importações no Zollverein excedem muito ás deste no Brasil, concedesse aos productos do Zollverein, alêm da mesma vantagem, que de certo não seria um equivalente, outros favores que eu houvesse de propor: 2.ª Os ditos Estados obrigar-se-hiam igualmente a não lançar direitos sobre os productos do Brasil, cuja entrada é actualmente livre, e a não augmentar os direitos sobre os que actualmente os pagam; com tanto qne os mesmos productos sejam importados immediatamente do Brasil por navios nacionaes, ou por outros que devam ser tratados como taes.

Que emfim o Ministerio do Rei só se prestaria á concessão estipulada no art. 5.º do projecto, se lhe fossem concedidos favores equivalentes, e sufficientes para estabelecer o principio de perfeita reciprocidade, visto que o Brasil havia recentemente elevado a sua tarifa ao ponto de tornar quasi impossiveis as importações de productos Allemães; entretanto que o Zollverein não tem elevado a sua, embora sejam muito modicos os direitos que estabelece sobre os principaes generos do Brasil, comparados com os das tarifas d'outros Estados.

Antes de occupar-me com a resposta á estas declarações, não julgo deslocado, Sr. Barão, o consignar aqui os motivos que determinaram o meu Governo a enviar-me á Berlim, e a offerecer o projecto de que se tracta.

Livre felizmente, em 1844, de tractados commerciaes, celebrados n'uma epocha em que o interesse material do novo Imperio estava subordinado ao seu interesse politico, o Brasil julgou possivel negociar com alguma Potencia, que não possuisse Colonias, uma convenção commercial,

Digitized by Google

em que a reciprocidade das vantagens, longe de ser para elle completamente illusoria, fosse real e verdadeira para as duas partes contractantes. Tendo isso em vista, devia naturalmente lembrar-se dos Estados do Zollverein, que, além de acharem-se naquella condição, tinham por mais d'uma vez manifestado o desejo de promover o seu commercio por meio de Tractados, tendo por base direitos differenciaes. Conhecia-se no Brasil o Tractado de 1839 entre o Zollverein e o Reino dos Paizes-Baixos, cujas clausulas, posto que já denunciadas, não deixam comtudo de estabelecer um precedente: tambem eram ali conhecidas as concessões feitas aos Estados-Unidos da America pelo Tractado de 1844, cuja ratificação dependia sómente do Senado de Washington: igualmente era ali conhecida a negociação encetada em Bruxellas, que deo em resultado o aplaudido Tractado do 1.° de Setembro de 1844 entre o Zollverein, e a Belgica. Foi pois debaixo da impressão destes factos, que o Gabinete do Brasil acreditou-me junto á Côrte de Berlim, que foi por mim offerecido em 24 de Maio do anno passado o projecto de Tractado em questão, tendo por base direitos differenciaes, e que eu esperava que esta base, embora não aceita no todo ou em parte, fosse pelo menos seriamente discutida.

Entretanto, a 1.ª das declarações, que V. Ex. me fez, veio provar-me que estava em erro, pois que o Gabinete Prussiano tinha resolvido não admittir absolutamente a base proposta. Julgando porêm que esta resolução não é irrevogavel, e desejando obstar a que se ajuize mal do projecto que tive a honra de offerecer da parte do meu Governo, espero que V. Ex. me permittirá algumas observações a respeito das causas allegadas em sua Nota, que moveram o Ministerio Prussiano a rejeitar a dita base.

Digitized by Google

Longe estava eu de suppor que a estipulação de direitos differenciaes não produziria alguma reducção na tarifa, e nos primeiros annos alguma diminuição na receita do Zollverein; mas entendi então, e entendo ainda, que tal diminuição desappareceria em breve tempo, e seria mais que compensada, já pelo augmento do consumo interior, e já pelo desenvolvimento que teriam a riqueza e navegação nacional: o que se tem passado, ha 4 annos, no seio d'uma grande Nação Européa, abona esta minha inteligencia.

Dando-me ao trabalho de apreciar, até o ponto que me foi possivel, a situação commercial dos Estados do Zollverein, antes de offerecer o projecto, não julguei então, nem posso julgar ainda, que estes Estados, só pelo facto de concederem ao Brasil direitos differenciaes, em troca de iguaes direitos, sejam obrigados a conceder gratuitamente os mesmos favores ás outras Nações com quem se acham ligados por Tractados: a propria Inglaterra, á vista da convenção de 1841, que deve acabar no fim do anno proximo futuro, apenas teria a pretenção de exigi-lo a respeito unicamente do assucar e arroz que importasse. E posto que tenha-se querido ensinuar pela Imprensa, e por outros meios, que eu sómente aspiro a obter um privilegio exclusivo, um monopolio a favor do meu Paiz; todavia quem reflectir nas clausulas contidas na 2.ª parte do art. 5.º, e em todo o art. 19 do mesmo projecto que offereci; reconhecerá facilmente que não me pertence um tão bizarro pensamento. Assim que, se por ventura o Zollverein, em troca de favores iguaes, conceder aos productos de Java, das Antilhas, de Venezuella, etc., os mesmos favores concedidos aos do Brasil, não posso admittir, que, dada tal hypothese, ficassem frustra-

Digitized by Google

das para o Governo Brasileiro as vantagens que obtivesse pelo Tractado proposto: ao contrario penso, que nem por isso deixaria de ficar gozando da grande vantagem da reducção dos preços, actualmente enormes, do seu café e assucar, em beneficio dos seus productores.

Parece-me, por tanto, que á outras causas, que não as allegadas, deve-se attribuir a resolução em que está o Ministerio do Rei; resolução que não posso deixar de lamentar, mesmo no interesse de Zollverein, o qual será forçado dentro de poucos annos, a fazer em sua tarifa, gratuitamente, a reducção que agora deixa de fazer condicionalmente.

Depois de haver absolutamente regeitado os direitos diffenciaes, teve V. Ex. a bondade de offerecer-me, na 2.ª declaração da sua Nota, duas novas bases para os favores, que o Zollverein poderá conceder aos productos do Brasil. Bastar-me-ha, Sr. Barão, recorrer aos factos para demonstrar o nenhum valor dos favores, contidos nessas bases.

Quanto á 1.ª, havendo a tarifa do Zollverein admittido até agora todos os productos coloniaes, sem distincção de procedencia, e com igualdade de direitos; e admittido a tarifa do Brasil todas as mercadorias estrangeiras com a mesma igualdade de direitos; resulta dessas circumstancias que actualmente não ha Nação alguma que, na importação de taes productos na Allemanha, e de taes mercadorias no Brasil, possa ser mais favorecida do que outra; sendo além disso de esperar, que este estado de cousas não seja alterado por mero arbitrio ou capricho, visto ser passada a epoca em que se podia desattender, sem razão sufficiente, o interesse de outro paiz. Isto posto, evidente é, que esta 1.ª base, offerecendo apenas o *statu quo*, de que todos go-

Digitized by Google

zam gratuitamente, não encerra em si nem mesmo a sombra de um favor ás importações do Brasil. Nem é menos evidente, que se tal offerta fosse feita, exigindo-se offerta igual, a estipulação seria somente inutil e illusoria; mas que quando se exige, além de igual offerta, a concessão de outros favores, que obrigariam o Brasil a sacrificios reaes, seria a estipulação injusta e leonina.

E' verdade que, segundo a estatistica commercial de Hamburgo, o valor das importações do Brasil na Allemanha excede muito ao das importações da Allemanha no Brasil; porém creio que este facto não pode legitimar a exigencia da base em questão. Se o podesse, então o Zollverein não teria deixado de exigir favores da Inglaterra a fim de que continuasse á importar na Allemanha, segundo os *Official Returns*, o quadruplo do valor que a Allemanha importa na Inglaterra; e á vista do movimento commercial de Stettin, onde, segundo os documentos officiaes de 1836 á 1845, tem-se importado o valor de 12 milhões, e exportado apenas 5, deveria a Prussia ter exigido favores das outras Nações, em compensação de tão enorme differença. Estou ao contrario persuadido que do facto allegado na Nota de V. Ex., e dos que acabo de produzir, não se pode tirar outra consequencia senão a de ser conveniente que os homens d'Estado do Zollverein tractem de empregar meios serios e legitimos para melhorar uma situação que não é favoravel ao seu paiz; e, quanto a mim, não duvido que *verdadeiros* Tratados de commercio com os Estados transatlanticos produziriam esse melhoramento.

Quanto á base 2.ª, sendo os productos do Brasil, cuja entrada é livre no Zollverein, a saber, o algodão, couros etc. considerados como materia prima, indispensavel para alimentação da industria allemã, é evidente, sobre tudo de-

Digitized by Google

pois do exemplo que acaba de dar a primeira Nação industriosa do Mundo, que essa liberdade ou isempção acha-se, por longo tempo, senão para sempre, concedida ou garantida aos mesmos productos; e sendo igualmente certo, que os productos do Brasil, sugeitos á tarifa actual do Zollverein como o café, assucar etc., pagam já enormes direitos de entrada, é tão bem evidente, que nenhuma possibilidade ha de que possam ser augmentados, mórmente em uma epoca em que se vae comprehendendo a alta conveniencia de facilitar o troco commercial, e prover ao bem-estar das classes menos abastadas, e dos obreiros. A mera apreciação destes factos é pois mais que sufficiente para fazer ver, que as promessas contidas nessa base, da parte do Zollverein, não podem ser consideradas como favores feitos ás importações do Brasil: a de não impôr sobre os productos livres, equivale á confissão de uma necessidade para o Zollverein; e a de não augmentar os direitos sobre os productos que já os pagam, equivale á segurança de que o Zollverein se absterá de um acto contrario aos seus proprios interesses. E se taes promessas são evidentemente inefficazes para fomentar o commercio, longe estão de certo de poderem augmentar e proteger a navegação directa entre o Brasil e os Estados do Zollverein.

Com quanto deva agradecer á V. Ex. a intenção manifestada na 3.ª declaração da sua Nota, de não regeitar todos os artigos do projecto que offereci; confesso, todavia, que não esperava de modo algum que V. Ex. quizesse ainda occupar-se com a disposição do art. 5.º do mesmo projecto. Depois de haver sido regeitada absolutamente a idéa de toda e qualquer reducção dos direitos de entrada, a estipulação de não serem augmentadas as tarifas existentes no Brasil e no Zollverein, seria, além de ociosa, pouco con-

Digitized by Google

veniente á ambos os paizes. E limitar-me-hia a esta simples observação a tal respeito, se não me julgasse obrigado a contestar peremptoriamente as razões com que se pretendia exigir do Brasil, além de offerta igual, outras compensações equivalentes.

E' inegavel que o Brasil ha pouco tempo, e pela vez primeira organisou uma tarifa para as suas Alfandegas, em substituição a alguns artigos dos Tratados de 1810, e 1828 entre Portugal, e depois entre o Brasil, e a Grã-Bretanha, artigos que rigorosamente fallando constituiam a antiga tarifa, visto que em virtude delles, e de uma Lei posterior provocada por elles, cobrava-se uniformemante 15 por % de direitos sobre todas as mercadorias, fossem estas ordinarias e de consumo necessario, ou fossem superfinas e de mero luxo. Entretanto estou persuadido de que não poder-se-ha provar, que a tarifa actual do Brasil tenha augmentado os direitos a ponto de tornar impossiveis ali as importações da Allemanha. Á excepção dos direitos de 60 por %, os mais elevados de todos, sobre o tabaco fabricado; de 50 por % sobre o chá, vinhos, liquidos espirituosos, e pedras lavradas, de 40 por % sobre a polvora, cartas de jogar, papel pintado, sabão, vidros ordinarios, moveis, e roupa feita; aquella tarifa tem fixado direitos de 2 á 30 por % sobre quasi todas as outras mercadorias, seguindo os principios racionaes e praticos que tem sido admittidos pelas Nações mais cultas. E quem comparar a mesma tarifa com as dos Estados-Unidos, do Perú, do Mexico, da Confederação Argentina etc., será forçado a reconhecer, que longe de ser exagerada, é a mais moderada de toda a America. Pode ser que algum erro tenha havido na avaliação de uma ou outra mercadoria de origem Allemã, mas esse facto, se existe, poderia quando muito legitimar uma reclamação á

Digitized by Google

que o Brasil não dexaria de attender, porém nunca autorisar a allegação, que contesto.

Tambem é inegavel que o Zollverein não tem augmentado a sua Tarifa, a respeito dos productos coloniaes, alguns dos quaes são até isemptos de direitos no interesse da industria Germanica. Mas estou mui longe de dar a qualificação de modicos aos direitos fixados nessa Tarifa sobre os principaes artigos da producção do Brasil: 66 por ₀/₀ sobre o assucar, e 59 por ₀/₀ sobre o café, não podem ser considerados em parte alguma, e mórmente na Allemanha, como direitos modicos; e a comparação, que se invoca, da Tarifa do Zollverein com as de outras Nações, mal póde attenuar a exageração daquella, e menos servir de argumento plausivel. Sem prevalecer-me das modificações já feitas, á respeito dos productos coloniaes, em algumas Tarifas Europeas, e principalmente na da Inglaterra, citada sempre com prazer, basta-me, para desfazer um tal argumento, observar sómente a differença que ha entre a Grã-Bretanha e a Allemanha: o mesmo preço, realmente modico para o mercado da primeira, pode ser exorbitante para o da segunda.

Tendo assim respondido á nota de V. Ex., cumpre-me agora rogar-lhe, que faça chegar ao alto conhecimento do Gabinete Prussiano, que o meu Governo, aliás mui desejoso de grangear a benevolencia dos Estados do Zollverein, não poderia aceitar as bases que V. Ex. teve a bondade de propor-me, sem desviar-se do principio de não assignar tractados inuteis, e muito menos convenções, em que suas obrigações onerosas não sejam devidamente retribuidas. Um tractado, que, nas circumstancias actuaes, não estabelecesse direitos differenciaes á favor das importações, seria para o Brasil completamente



Digitized by Google

illusorio; e uma convenção, que, consagrando a promessa de uma reciprocidade banal quanto ao commercio, só quizesse assegurar alguns favores á navegação, seria tambem de nenhum proveito para o Brasil.

Nada haveria de mais superfluo, que a demonstração da inutilidade do tractado que figurei; e para fazer sentir todo o valor negativo da convenção á que alludi, contentar-me-hei com a observação seguinte:

Posto que a marinha mercante do Brasil se ache em via de progresso, comtudo ella não poderá, ainda por alguns annos, ser empregada em outro serviço, que não seja o da cabotagem de 800 legoas do litoral do Imperio, e da navegação de longo curso para Portugal, Africa Occidental e Oriental, e para alguns portos da região Argentina e do mar Pacifico. Não ha pois esperança de que, durante o tempo da convenção, possa vir aos portos do Baltiço, á Stettin, por exemplo, navio algum Brasileiro de 200 toneladas, para gozar ahi do favor de pavilhão favorecido, e pagar sómente 107 thalers, em vez de 476, segundo o calculo de Mac-Gregor. E por isso a estipulação que tivesse unicamente por fim igualar os navios Brasileiros aos Prussianos, e vice-versa, podendo ser vantajosa para a Prussia, seria de certo esteril para o Brasil: tanto assim, que, ao propôr eu mesmo essa igualdade no artigo 12 do projecto, tive sómente em vista offerecer uma vantagem, de que só o Zollverein podesse gozar, em compensação da differença que, logo depois da diminuição reciproca das Tarifas, e antes que avultasse o commercio, podesse haver entre o consumo dos productos do Brasil na Allemanha, e dos desta naquelle.

Pelo que tenho exposto com franqueza, e lealdade, e pelas ordens que recebi do Gabinete Imperial, tenho a

Digitized by Google

honra de declarar, em conclusão, á V. Ex. que, em lugar de desistir da base dos direitos differenciaes, eu devo continuar a exigil-a, e consideral-a como condição essencial para um tractado entre o Brasil e o Zollverein; que em fim, quando V. Ex. esteja disposto a admittil-a, eu me acho autorisado para proseguir na negociação começada, e para fazer, no projecto já submettido á consideração do Gabinete Real, as modificações que forem compativeis com os interesses do meu paiz.

Aproveito com prazer, Sr. Barão, esta occasião de renovar á V. Ex. a segurança de minha mais alta e distincta consideração. Berlim, 8 de Agosto de 1846.

*Visconde de Abrantes.*

Á S. Ex. o Sr. General Barão de Canitz, Ministro de Estado e de Gabinete, na Repartição dos Negocios Estrangeiros.

---

## N. 2.

## Resposta do Sr. de Bodelswingh.

Sr. Visconde. — Com muito pezar vi, pela Nota que tivestes a bondade de passar-me com data de 8 do corrente, que as proposições, consignadas em minha carta de 12 de Novembro do anno passado, não foram admittidas pelo Governo do Brasil, o qual continua ao contrario, a conconsiderar a concessão dos direitos differenciaes como

Digitized by Google

condição essencial de todo o Tractado de commercio e navegação entre o Zollverein e o Brasil.

Bem que esteja persuadido que os Estados do Zollverein se acharão na impossibilidade de conceder direitos differenciaes tão extensos como os que propõe o Governo do Brasil, julguei comtudo do meu dever, a fim de provar o empenho com que o Governo Prussiano deseja levar a effeito a presente negociação, de convidar as autoridades competentes a resolverem se será possivel alargar mais as bases propostas em minha carta de 12 de Novembro, e conseguir assim a conclusão d'um Tractado que satisfaça aos interesses reciprocos das partes contractantes.

Logo que se terminar a deliberação sobre este objecto, não deixarei de communicar-vos o resultado della. Entretanto aproveito esta occasião, Sr. Visconde, para offerecer-vos a segurança reiterada de minha alta consideração. Berlim 18 de Agosto de 1846.

Pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros.—

*Bodelswingh.*

Ao Sr Visconde d'Abrantes, E. E. e M. P. de S. M. o Imperador do Brasil, em missão especial.

---

## N. 14.— 2.ª Secção.

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em 6 de Junho de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

Sendo consultadas as Secções do Conselho d'Estado

Digitized by Google

a que pertencem os Negocios Estrangeiros, do Imperio, e Fazenda, deram ellas o seu parecer, em conformidade do qual Houve por bem Sua Magestade o Imperador considerar terminada a Missão de V. Ex. em Berlim, visto que o Barão de Canitz não quiz admittir a base dos direitos differenciaes, que se propunha por parte do Brasil, e que seria o unico meio de tornar util um Tractado de commercio.

E' este o motivo porque Sua Magestade Imperial Manda que V. Ex. se recolha á esta Côrte, não podendo ahi empregar mais o zelo, intelligencia, e patriotismo de V. Ex. de que continua o Mesmo Augusto Senhor a fazer o mesmo conceito. Apreciando muito os esclarecimentos que V. Ex. deo ao Governo Imperial, relativamente ao Zollvevein, alêm de outros importantes trabalhos, que tem remettido. Junto achará V. Ex. a copia do respectivo Decreto, e a Recredencial que deve entregar na fórma do estylo.

Confio que V. Ex. fará ao Ministro competente a communicação da sua retirada, com tal delicadeza que não excite a menor susceptibilidade no Governo da Prussia.

Ao Sr. Ministro da Fazenda acabo de officiar, para que haja de expedir as ordens necessarias, a fim de que á V. Ex., e ao Secretario Joaquim Teixeira de Macedo, se abonem as ajudas de custo do estylo; e referindo-me ao despacho n. 2 de 7 de Julho de 1845, escuso dizer á V. Ex. que com a retirada da Missão tem cessado a gratificação de quatrocentos e oitenta mil réis, mandados abonar a Joaquim Teixeira de Macedo filho, pelo que coadjuvava nos trabalhos da mesma Missão.

Quanto ao Archivo da Legação, devo dizer-lhe que no seu regresso para esta Côrte haja V. Ex. de fazer entrega á Legação Imperial em Londres.

Digitized by Google

Tendo em vista as communicações de V. Ex. nos Officios ns. 35, 37, e 55, da serie finda, relativamente ás aberturas que á V. Ex. fizeram nessa Côrte os Enviados das do Hanover e Belgica, indicando acharem-se os seus respectivos Governos dispostos a celebrar Tractados de Commercio com o Brasil; cumpre que V. Ex. os convide a apresentarem-lhe as suas propostas, como julgarem adaptadas a estreitar mais as relações amigaveis que já prendem ambos os Estados; por isso que não tendo tido exito a negociação com o Zollverein, muito estimará o Governo Imperial conhecer a intenção dos ditos Governos, e firmar com elles ajustes razoaveis a bem do commercio e navegação dos respectivos subditos; e para este fim remetto á V. Ex. o extracto incluso da consulta á que me refiro.

Quando porêm se não dê a possibilidade de ser V. Ex. mesmo o portador das ditas propostas, poderão os Governos do Hanover, e da Belgica entender-se a tal respeito com o Governo Imperial; o primeiro por intermedio da Legação Imperial em Hamburgo, e o segundo pelo da sua mesma Legação nesta Côrte.

Foram recebidos os Officios que com ns. 8 e 9 V. Ex. dirigio ao meu antecessor na data de 20 de Março ultimo, tratando V. Ex no primeiro da rebellião Polaca, que acaba de ser reprimida na Galicia, e em Cracovia; e no segundo da maneira porque fez a distribuição das sete medalhas em commemoração da visita do Principe Adalberto á esta Côrte; do negocio do Paraguay; e da negociação com o Zollverein.

Deos Guarde a V. Ex. — *Barão de Cayrú.*— Sr. Visconde d'Abrantes.

(Recebido em Berlim aos 26 d' Agosto de 1846, e respondido pelo Officio do mesmo dia, mez, e anno n. 24).

Digitized by Google

*Extracto do parecer dado em 17 de Março de 1846 pelas Secções do Conselho d'Estado a que pertençem os Negocios da Fazenda, Imperio e Estrangeiros, sobre a nota de 12 de Novembro de 1845, do Ministro dos Negocios Estrangeiros da Prussia, que acompanhou a minuta de um tratado de Commercio e Navegação entre o Brasil e o Zollverein.*

Tinha a Belgica e o Stuerverein proposto ao dito Plenipotenciario Brasileiro, em Berlim, a celebração de tratados com o Brasil, similhantes ao que este concluisse com o Zollverein, por conseguinte nenhuma negociação se deve com elles enterreirar.

Todavia, convirá communicar-lhes, que não tendo tido exito a negociação com o Zollverein, muito estimará o Governo Imperial conhecer a intenção dos ditos Governos, e firmar com elles ajustes razoaveis a bem do commercio e navegação dos respectivos subditos, convidando-os a que apresentem minutas de convenções e tratados, que julgarem adaptadas para estreitar mais as relações amigaveis que já prendem ambos os Estados. O Plenipotenciario Brasileiro, em Berlim, inclina-se a que o Brasil trate com os ditos Estados, por que não tem colonias á que attender, e que consomem muitos generos coloniaes.

Acresce que a Belgica possue o magnifico porto de Antuerpia, pelo qual se faz consideravel commercio com os Estados do Zollverein; Hanover e Oldemburgo contam oito portos consideraveis, e fazem com os ditos Estados importantissimos negocios pelos rios Elba, Weser e Ems.

Cumpre não perder de vista o genio açodado d'El-Rei

Digitized by Google

Ernesto que, provocado, não hesitará em elevar a sua Tarifa, hoje tão benefica ao Brasil em que o café d'este Imperio paga sómente ali 28 por %, o assucar 17, o tabaco 9, e o algodão 2 por %, sendo livre de direitos a importação dos couros.

Está conforme.—No impedimento do Official-Maior— José Domingues de Attaide Moncorvo — Confere — *J. T. de Macedo*.

---

## N. 24.

Missão especial em Berlim, 26 de Agosto de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Tive a honra de receber hoje os despachos de V. Ex., n. 13 de 2 de Junho, e n. 14 de 6 do mesmo mez, ambos deste anno; dignando-se V. Ex. accusar naquelle a recepção dos meus officios ns. 6 e 7 de 12 e 14 de Fevereiro, e communicar-me neste a Imperial Resolução que pôz termo á Missão de Berlim, incluindo não só a copia do Decreto que me exonera della, como a Recredencial para minha despedida desta Côrte.

§ 2.° Em testemunho da minha gratidão pela Mercê que S. M. o Imperador acaba de fazer-me, rogo a V. Ex. o favor de beijar por mim, em quanto pessoalmente o não posso fazer, a Augusta Mão do Mesmo Senhor; cumprindo-me além disso assegurar a V. Ex., que tractarei sem perda de tempo de executar as ordens que o Governo Imperial houve por bem transmittir-me.

Digitized by Google

§ 3.° Já em officio, que nesta occasião dirijo á V. Ex., dei conta da minha resposta ao Ministerio Prussiano, e do modo porque pretendia romper a negociação, e aviar-me daqui. E agora, que mais habilitado me acho para isso, continuarei desembaraçadamente o caminho começado; mas prevejo que não me será possivel retirar-me com a promptidão que desejo, visto que o Barão de Canitz acha-se ainda enfermo nos banhos de Toeplitz, e El-Rei não voltará das manobras militares da Silezia antes do fim do mez que vem; circumstancia, que bem á meu pezar, deve retardar a minha despedida. E a este respeito pode V. Ex. ficar certo de que não preterirei meio algum para que a susceptibilidade deste Gabinete não seja excitada.

§ 4.° Communicarei quanto antes aos Enviados do Hanover, e da Belgica, o que V. Ex. ordena que lhes diga em resposta ás aberturas que aqui me fizeram por parte dos seus respectivos Governos. E pelo que toca a entrega do Archivo desta finada missão á Legação de Londres, e da cessação da gratificação concedida á Joaquim Teixeira de Macedo Filho, serão pontualmente cumpridas as Ordens do Governo Imperial.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Barão de Cayrú.— *V. Abrantes.*

---

## N. 26.

Missão especial em Berlim, 2 de setembro de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Aproveito a occasião do 1.° Vapor, que larga de



Digitized by Google

Liverpool para os nossos portos, a fim de communicar á V. Ex., em aditamento ao meu antecedente officio escripto á pressa, o que tenho resolvido fazer para terminar a minha Missão, e retirar-me sem dar a este Governo o menor motivo de reparo ou resentimento.

§ 2.° Se o digno antecessor de V. Ex., em vez de ordenar-me em 23 de Março que tivesse por Instrucções as idéas da 1.ª Consulta, e não admittisse outras bases que não fossem as aprovadas por ella, me tivesse declarado que o Governo Imperial, a vista da 2.ª Consulta de 17 do mesmo mez, estava propenso a dar por finda esta Missão, de certo a conclusão da minha resposta ao Ministro Canitz, constante da Nota que lhe dirigi em data de 8 de Agosto, teria sido redigida de modo, que o rompimento da negociação fosse immediato, e em regra.

Mas tendo-me chegado o Decreto, que põe termo á minha Commissão, depois de haver-me aquelle Ministro promettido uma resposta definitiva; e recommendando-me V. Ex. que evite tudo quanto possa excitar a susceptibilidade deste Governo; julguei conveniente addiar a apresentação da minha Recredencial até que me seja dada a promettida resposta. Fundo-me para obrar assim, não só na recommendação de V. Ex., como na conveniencia de não fornecer pretextos ou razões com que este Gabinete possa desculpar-se ante a opinião publica da Allemanha da imputação de não ter querido negociar com o Brasil; visto que a Imprensa, fallando já da minha retirada provavel, tem-se reservado examinar logo que o mesmo Gabinete publique as causas do rompimento da negociação, se estas são ou não fundadas no interesse real do paiz. E não é impossivel que tal publicação se faça, porque quando, ha 3 annos abortou a negociação entre o Zollverein e o

Digitized by Google

Hanover, o Governo Prussiano não duvidou ceder nesse ponto ás sugestões da mesma Imprensa.

§ 3.° Para que o adiamento não seja longo, tenho já pedido aos Barões de Patow e de Schleinitz (pois continúa a estar ausente o Ministro Canitz) que recommendem ás autoridades competentes a brevidade possivel no exame da materia, a fim de que me seja dada uma solução qualquer sem maior demora; e foi-me promettido que por todo este mez teria isso lugar.

Assim que, logo que receba a esperada contra-resposta, quer ella regeite outra vez a base dos direitos differenciaes, quer a admitta com modificações, terei em ambos os casos sobrado motivo para dar por finda a negociação, e apresentar no dia seguinte a minha Recredencial.

§ 4.° Já escrevi aos Srs. Nothomb, e Conde de Knyphausen, nos termos prescriptos por V. Ex., e espero que me elles accusem a recepção das Cartas, que lhes dirigi, para então transmittir á V. Ex. as respectivas copias, e os originaes das suas respostas.

Deos Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Barão de Cayrù. — *V. de Abrantes.*

---

## N. 28.

Missão especial em Berlim, 23 de setembro de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Tenho a honra de accusar a recepção das cir-

Digitized by Google

culares ns. 6 e 7 de 30 de Maio e 10 de Junho, e os Officios ns. 15 e 16 de 26 e 27 do mesmo Junho, que V. Ex. se dignou dirigir-me.

Tractarei de executar as ordens contidas nas referidas circulares, e não deixarei de levar comigo, e apresentar ao Governo, as obras que melhores esclarecimentos possam dar sobre o Zollverein ; sentindo o não me ter sido ainda possivel obter impresso algum sobre o Stuerverein, a respeito do qual (dizem os livreiros) nada se tem publicado até hoje, a não ser um ou outro artigo fugitivo em Revistas e Jornaes.

E certo do conteudo nos ditos Officios, cumpre-me sómente rogar a V. Ex. o favor de beijar por mim a Augusta Mão do Imperador, pela Graça que me fez de aceitar a offerta do Dr. Dieffenbach.

§ 2.º O Barão de Canitz, a quem depois do seu regresso á esta Capital tenho fallado por tres vezes, prometteo-me em todas que me daria com a possivel brevidade a sua esperada resposta; mas até hoje não a recebi ainda.

Entretanto, para poder occupar-me ostensivamente dos meus preparos de partida, desmontando, como já fiz, a casa em que morei, e passando-me para um hotel, sem provocar a susceptibilidade d'este Governo, que se mostra agora (ao ouvir alguns dos seus orgãos) tão desejoso de tractar com o Brasil; não me descuidei de fazer sentir ao dito Barão, na primeira entre-vista, que com elle tive, que me achava munido de uma recredencial para pôr termo á minha missão logo que perdesse a esperança de leval-a a effeito; assim como que devendo presumir, á vista de quanto via e ouvia, que o seu Governo não accederia aos desejos do meu, entendia conveniente ir-me predis-

Digitized by Google

pondo para deixar Berlim, antes que o inverno cahisse, e poder voltar ao Brasil, antes que se findasse o anno.

§ 3.° Não referirei aqui o que tenho ouvido ao Barão de Canitz, nestas entre-vistas, ácerca da negociação que está prestes a romper-se, porque, além de julgar que não me é licito occupar mais a attenção de V. Ex. com um assumpto que o Governo Imperial já deu por acabado, estou persuadido, pelo que ainda antes d'ontem me disse o mesmo Barão, que um Plenipotenciario Prussiano irá ao Rio de Janeiro, ou para continuar com a dita negociação, se por ventura os Gabinetes do Zollverein concordarem na adopção do systema dos direitos differenciaes, ou para encetar outra, quando não vingue essa adopção.

§ 4.° Espero por tanto que me seja dada, dentro de poucos dias, a resposta que me retem aqui, e assim que a receber, tractarei sem perda de tempo de pôr fim á negociação apresentando a minha recredencial, e solicitando immediatamente a audiencia de despedida; de sorte que, antes do meado do mez que vem, ou logo que El-Rei volte da Silezia, achar-me-hei talvez habilitado para deixar esta Côrte.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. Exm. Sr. Barão de Cayrú.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 29.

Missão especial em Berlim, 4 de outubro de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Tendo em fim recebido no dia 30 do mez pas-

Digitized by Google

sado, ás 8 horas da noute, a esperada resposta do Ministro Barão de Canitz, cujo original remetto (n.º 1), e cujos termos nada mais comtem que o addiamento da questão, e a esperança d'uma resolução definitiva em tempo opportuno, tratei de dirigir, na tarde do seguinte dia 1.º do corrente, e antes que se completassem as 24 horas a minha contra-resposta, junta por copia (n.º 2), resignando-me ao addiamento, e sentindo que a minha missão se tivesse malogrado. E logo na manhã do seguinte dia 2 do corrente escrevi ao mesmo Ministro a carta, constante da copia annexa (n.º 3), dando-lhe conhecimento da minha Recredencial, e solicitando a audiencia de despedida.

§ 2.º Creio pois ter cumprido como o affiancei no ultimo periodo do § 3.º do meu officio n.º 24 de 26 de Agosto ante-passado, a recommendação que V. Ex. me fez de não excitar a susceptibilidade deste governo, o qual em verdade não poderia deixar de resentir-se se acaso, antes de me ser dada a sua promettida resposta, lhe tivesse apresentado uma Recredencial, e rompido, sem motivo serio ou justificado, a negociação encetada, e ainda pendente. Não receio por tanto, que o gabinete Prussiano possa jamais attribuir á impaciencia ou mudança de opinião do governo do Brasil o nenhum exito da missão que me trouxe á Berlim, e que tantas esperanças deo aos industriosos da Allemanha; nem tão pouco temo, que, quando seja publicada a correspondencia havida entre mim e o Ministerio da Prussia, haja alguem de encontrar argumento desfavoravel ao Governo Imperial.

§ 3.º Resta-me esperar agora que o Snr. de Canitz me avise ácerca do dia e lugar em que terei a honra de despedir-me de El-Rei, que se acha ainda na Silesia, a fim de poder solicitar depois a audiencia da Rainha, e dos Prin-

Digitized by Google

cipes, e partir sem preterição de formalidade alguma, e dezar do Governo, que tenho a honra de representar.

Deos guarde a V. Ex.—Illm. Exm. Snr. Barão de Cayrú.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 1.

## Resposta definitiva do Barão de Canitz.

Sr. Visconde — Em minha carta de 18 do mez passado, que respondeo preliminarmente á Nota que me dirigistes, com data de 8 do mesmo mez, a respeito da conclusão de um Tratado de commercio e navegação entre os Estados do Zollverein, e o Brasil, reservei-me o tornar a occupar-me deste assumpto, logo que as autoridades competentes houvessem deliberado ácerca das diversas questões, relativas ao mesmo assumpto.

Em consequencia disso, tenho agora a honra, Sr. Visconde, de fazer-vos a seguinte communicação.

As relações commerciaes entre o Zollverein, e o Brasil são já tão importantes, que o Governo Prussiano faltaria ao seu dever si as não tivesse na mais seria consideração.

E quanto mais convencido está de que estas relações são susceptiveis de um notavel desenvolvimento, segundo a natureza e condição dos productos do sólo e da industria de um e de outro paiz, tanto mais deve elle desejar enten-

Digitized by Google

der-se com o Governo do Brasil sobre os meios de desenvolver um commercio, que promette os mais felizes resultados.

Indubitavelmente a concessão reciproca de direitos differenciaes é um meio azado para que se augmente a exportação dos productos respectivos de ambos os paizes. E assim o Governo Prussiano reconhece completamente a utilidade da proposição feita pelo Brasil, de tomar-se por base da convenção commercial encetada o estabelecimento daquelles direitos a favor das importações dos mesmos productos.

Mas os Tratados de commercio celebrados pelo Zollverein, sua organisação interior, e as diversas relações commerciaes de cada um dos Estados que o compõem, não lhe permittem, quando se tracta de abandonar o systema seguido por elle até hoje, e de adoptar o dos direitos differenciaes, o decidir-se unicamente, tendo em attenção o que lhe poderia aconselhar os seus interesses particulares para com o Brasil. Deve ter elle em vista suas relações de commercio em geral, e prevenir as consequencias do novo systema, para com todos os outros paizes, com os quaes se acha ligado por convenções commerciaes. A sua actual posição exige certamente que, antes de decidir-se, sejam maduramente examinadas todas as eventualidades.

Um systema novo de commercio encontra sempre na pratica maiores ou menores difficuldades.

Seja-me permettido, Sr. Visconde, o chamar sómente a vossa attenção para difficuldades, que a situação geographica do Zollverein deve oppor á adopção de direitos differenciaes no seu commercio transatlantico. A' excepção dos portos Prussianos do Baltico, todos os outros de que se serve o Zollverein para o seu commercio maritimo, assim

Digitized by Google

de importação, como de exportação, a saber, os comprehendidos entre o Escalda e o Elba, inclusive estes mesmos rios, acham-se situados fóra do seu territorio, e pertencem em parte á Estados, cujos interesses são mais ou menos oppostos ao augmento das relações commerciaes do Zollverein com os paizes Ultramarinos. E parece, Sr. Visconde, que vós mesmo sentistes os inconvenientes, que resultam deste estado de cousas, quando no projecto de convenção, que offerecestes ao Ministerio do Rei, tivestes a precaução de igualar os ditos portos do mar do Norte aos que pertencem ao Zollverein. Mas para assegurar ao commercio, feito por aquelles portos igualados, as vantagens provenientes do novo systema, seria necessario fiscalisar nelles a verdadeira origem das mercadorias, para que não fossem exportadas para o Brasil outras, que não pertencessem á producção do Zollverein, nem fossem importados no Zollverein outros productos transatlanticos, que não proviessem do Brasil. Que medidas adoptariamos para conseguil-o? Os respectivos Estados Estrangeiros conviriam na adopção dellas?

Estas, e outras questões, que ainda exigem o mais serio exame da porte do Zellverein, explicam sufficientemente a demora que tem havido, e haverá ainda talvez, em adoptar-se o systema differencial, aliás importante.

Julguei de meu instante dever, como tive a honra de dizer-vos, Sr. Visconde, em minha carta de 18 de Agosto, entender-me com os Ministerios competentes sobre a conveniencia que poderia haver na conclusão de um Tratado de commercio e navegação sobre a base proposta pelo Governo do Brasil. Com grande pezar meu, as discussões abertas ácerca deste objeto não tem dado ainda resultado algum definitivo.



Digitized by Google

Rogo-vos, porém, Sr. Visconde, que tenhaes por certo, que empregarei todos os meios para que esta questão seja promptamente resolvida, e de modo satisfactorio.

Com a maior confiança creio poder annunciar-vos desde já a minha convicção, que se os Governos da Prussia e dos outros Estados do Zollverein chegarem a decidir-se pela adopção do systema differencial, será o Brasil, pela grande importancia das relações reciprocas de commercio, o paiz que encontrará mais sympathias no seio do Zollverein, quando proponha o referido systema como meio para desenvolver as relações respectivas. Tambem não hesito em dizer-vos, Sr. Visconde, que o Governo do Rei, para dar uma prova do seu sincero desejo de ajustar uma convenção commercial com o Brasil, acha-se disposto a mandar em tempo um seu Plenipotenciario ao Rio de Janeiro, se o Governo do Brasil por sua parte não preferir que a negociação tenha lugar em Berlim. Ao terminar, devo exprimir-vos, Sr. Visconde, quanto estimei achar-me em relações pessoaes com um homem d'Estado, que tem sabido reconhecer as grandes vantagens de ampliarem-se mais as relações de commercio entre o Zollverein, e o Brasil, e que por seus conhecimentos especiaes acha-se mais habilitado, que qualquer outro, para examinar as questões relativas á uma negociação entre os dous paizes. Espero, Sr. Visconde, que continueis a occupar-vos deste negocio com a mesma sollicitude com que o haveis tractado até hoje; e folgo de considerar o vosso concurso pessoal nas negociações futuras como uma garantia certa de que o seu resultado será mutuamente satisfactorio.

Aceitai nesta occasião, Sr. Visconde, uma nova segurança de minha alta consideração. Berlim, 30 de Setembro de 1846. *Canitz.*

Digitized by Google

Ao Sr. Visconde de Abrantes, E. E. e M. P. de S. M. o Imperador do Brasil, em missão especial.

---

## N. 2.

## Contra-resposta ao Barão de Canitz.

Sr. Barão. — Cumpre-me accusar desde já a recepção da nota, com data de 30 do mez proximo findo, que V. Ex. se dignou dirigir-me em resposta á minha de 8 de Agosto do anno passado.

Teve V. Ex. a bondade de communicar-me nesta sua nota: « Que apezar de reconhecer a utilidade da proposição feita pelo Gabinete do Brasil, de tomar-se por base de um Tractado entre o Brasil e o Zollverein, a adopção de direitos differenciaes ; comtudo o Gabinete da Prussia não se atrevia a abandonar o seu actual systema commercial, sem resolver previamente todas as questões, provenientes de um tal abandono: « Que porém tractava o mesmo Gabinete de fazer decidir de um modo prompto e satisfactorio as referidas questões, cuja discussão não havia tido ainda um resultado definitivo: « E que desde já podia annunciar-me que, quando o Zollverein houvesse de adoptar o systema differencial, era sua convicção, que o Brasil seria o Paiz onde a applicação disse systema acharia mais sympatias no seio do mesmo Zollverein.

Digitized by Google

Em presença desta communicação explicita e franca, julgo do meu dever, Sr. Barão, abster-me de fazer a menor observação, e entrar n'uma discussão, que seria deslocada e prematura, em quanto o Ministerio do Rei não tivesse resolvido definitivamente sobre o negocio em questão.

Limitar-me-hei, pois, nesta occasião, á aggradecer a V. Ex. a segurança que me dá do seu sincero desejo de levar á effeito uma convenção commercial com o Brasil, negociando-a aqui, ou no Rio de Janeiro; assim como á exprimir-lhe o meu reconhecimento pela maneira lisongeira com qne se dignou apreciar, senão o meu pouco merito como homem de Estado, ao menos a boa vontade que manifestei, como Plenipotenciario, de concluir a negociação, que a meu pezar se mallogrou.

Entretanto parece-me, Sr. Barão, que o mallogro á que alludo será passageiro: lisonjeou-me de ter provocado uma discussão mais seria sobre a situação reciproca do Brasil e da Allemanha, e dado motivo para estudos e exames, que á final não deixarão de patentear as vantagens mutuas, que os dous Paizes podem tirar do commercio directo; julgando-me, além disso, fundado na esperança de que a solução das questões até agora agitadas, embora venha mais tarde, não deixará de ser favoravel ao desenvolvimento das relações commerciaes entre o meu Paiz, e o Zollverein.

Rogo-vos, Sr. Barão, que aceiteis ainda desta vez a segurança da minha mais alta consideração. — Berlim, 1 de Outubro de 1846.

*V. de Abrantes.*

A' S. Ex. o Sr. General Barão de Canitz, Ministro de Estado e de Gabinete na Repartição dos Negocios Estrangeiros.

Digitized by Google

## N. 3.

## Carta ao B. de Canitz.

Sr. Barão. — O Imperador meu Augusto Amo, tendo por conveniente á seu serviço chamar-me a outro destino, ordenou-me que voltasse ao Rio de Janeiro. A Recredencial, cuja copia remetto á V. Ex., assegura que o facto de cessar a missão especial de que fui encarregado, não póde alterar de modo algum as relações de amizade e boa intelligencia, que felizmente subsistem entre o Brasil e a Prussia. A' esta segurança devo accrescentar, Sr. Barão, que desejando realmente fixar por uma convenção razoavel as suas relações de commercio e navegação com o Zollverein, o meu Governo não tem perdido a esperança de aproveitar qualquer occasião mais oportuna para concluir, com vantagem reciproca das dos dous Paizes a negociação que tive a honra de encetar e o desgosto de interromper.

E' pois do meu dever rogar á V. Ex. que tenha a bondade de proporcionar-me a occasião para ter a honra de depôr nas mãos d'El-Rei a minha Recredencial, offerecer-lhe a ultima homenagem da minha missão, e exprimir-lhe todo o pezar que sinto ao deixar a Côrte do Magnanimo Soberano que se dignou acolher-me com tanta benevolencia.

E julgando que me será ainda permettido manifestar de viva voz á V. Ex. quanto me penalisa o privar-me das relações, que me lisongeava de entreter por mais tempo com V. Ex., limito-me nesta occasião a renovar-lhe a segu-

Digitized by Google

rança do meu respeito e alta consideração. Berlim, 2 de Outubro de 1846.

*V. de Abrantes.*

A' S. Ex. o Sr. General Barão de Canitz, Ministro de Estado e de Gabinete na Repartição dos Negocios Estrangeiros.

---

## N. 30.

Missão especial em Berlim, 12 de Outubro de 1846.

ILLM. E EXM. SNR.

§ 1.° Tive a honra de receber na manhã do dia 30 do passado, por via da França, a circular n.° 9 de 29 de Julho deste anno, participando a fausta noticia de haver S. M. a Imperatriz dado felizmente á luz uma Augusta Princeza. Sem perda de tempo communiquei a mesma noticia ao Ministro Barão de Canitz pela carta junta por copia n.° 1, recebendo em resposta o que consta do original tambem junto n.° 2.

Tendo assim satisfeito á esta agradavel circular, resta-me rogar á V. Ex. o favor de beijar por mim e pelos empregados desta missão as augustas Mãos de SS. MM. II. em testemunho do nosso sincero regosijo pelo feliz nascimento de um novo penhor de ordem e felicidade para o Brasil.

§ 2.° Tive igualmente a honra de receber no dia 6 do corrente, pelo paquete chegado á Inglaterra, a circular

Digitized by Google

n.º 8 de 15 de Julho do corrente, exigindo informações semestraes sobre a aptidão dos empregados nesta legação conforme á outra circular de 20 de Março de 1838; assim como ordenando que, em officio separado, dê a V. Ex. esclarecimentos sobre as funcções que neste paiz se permitte exercer aos consules extrangeiros na arrecadação dos bens dos subditos das suas nações.

Quanto á 1.ª parte, espero que V. Ex. se dignará desculpar-me de não ter dado até hoje as ditas informações, em attenção á nenhuma lembrança que tinha do contexto da citada circular de 1838, e á não existencia de archivo em Berlim onde podesse encontra-la; bem como que me relevará agora da obrigação de informar, na hora da agonia da minha missão sobre a capacidade dos empregados n'ella, um dos quaes, o secretario, é antigo e conhecido bom official de fazenda, que não pertence, nem creio que queira pertencer ao corpo diplomatico; e o outro, o Dr. Macedo filho, além de não ter a honra de ser addido, nem se quer da 2.ª classe, acha-se em vesporas de ser dispensado da commissão provisoria, de que o digno antecessor de V. Ex. o havia encarregado a pedido meu.

Quanto á 2.ª parte, posto que já tenha apresentado a minha Recredencial, e me ache á espera da indicação do dia para a audiencia de despedida, e por isso inhabilitado para solicitar esclarecimentos officiaes, que a estreiteza do tempo não permittiria que me fossem dados; com tudo tenho procurado havel-os pelos meios que estão agora ao meu alcance, e se os obtiver satisfactorios, não deixarei de transmittil-os á V. Ex. em outro officio, como me recommenda.

§ 3.º Na mesma occasião recebi mais 5 officios, que V.

Digitized by Google

Ex. me faz a honra de dirigir, a saber; o n. 3 (Reservado) de 26 de Junho, n. 3 de 22 de Julho, expedido pela 4.ª Secção, e ns. 17, 18, e 19, de 7, 10, e 22 do mesmo Julho.

Não contendo, os dous primeiros, assumpto á que deva responder, limito-me a accusar a recepção delles. Ordenando-me V. Ex., no terceiro, a prompta entrega da Carta de Gabinete, que incluia, em resposta á que participara a morte da Princesa Guilherme de Prussia; cumpre-me dizer á V. Ex., que no mesmo dia a entreguei, com a minha Carta, junta por copia, n. 3, ao Ministro Barão de Canitz, de quem recebi a resposta, cujo original vai annexo, n. 4. E servindo-se V. Ex., no 4.º, e no 5.º, de accusar como recebidos os meus officios ns. 11, e 13, de 18, e 30 de Abril, e n. 15, de 26 de Maio, todos deste anno, e de assegurar-me, que tractará de remetter por Hamburgo a Carta da Provincia do Rio de Janeiro, pedida por mim para servir ao Principe Adalberto da Prussia; e bem assim de communicar-me que tivera a bondade de dar conhecimento aos Srs. Ministro do Imperio, e da Fazenda, dos §§ de um dos ditos officios, que versavam sobre direitos protectores, e Colonisação, a fim de ser por SS. EEx. habilitado para responder-me adequadamente; julgo do meu dever agradecer a V. Ex. a attenção que lhe mereceo o meu pedido, e o caso que se dignou fazer da materia dos ditos §§, embora a promettida resposta, quando alguma seja dada, não possa vir a tempo de achar-me em Berlim, nem mesmo na Europa.

§ 4.º Tive finalmente a honra de receber, no dia 8 do corrente (creio, que pela Fragata Constituição, chegada á Inglaterra) o officio n. 20 de 7 de Agosto, e a Circular n. 10 de 8 do mesmo mez, que V. Ex. houve por bem diri-

Digitized by Google

gir-me, participando naquelle o indeferimento da petição do General Gustavo Henrique Brown, e remettendo-me nesta a Carta de Gabinete, que participa á El-Rei de Prussia o fausto nascimento da nossa Augusta Princeza.

Em resposta, cumpre-me assegurar á V. Ex., quanto ao dito officio, que os documentos que o acompanhavam, assim como uma copia do indeferimento foram entregues ao Consul Geral Sturz para que os transmittisse ao referido General; e quanto á dita Circular, que a Carta de Gabinete foi devidamente entregue, no mesmo dia, ao Barão de Canitzcomo consta da copia junta, n. 5, e da resposta original, que delle recebi, tambem junta, n. 6.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Barão de Cayrú.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 33.

Missão especial em Berlim, 18 de Outubro de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° No meu officio n.° 29 de 4 do corrente, dando conta de haver rompido a negociação, e communicado a minha Recredencial ao Barão de Canitz, tive a honra de dizer á V. Ex., que ficava á espera de que este Ministro me avisasse do dia e lugar em que seria admittido á presença d'El-Rei para despedir-me.

No mesmo dia 4, á noute, recebi do referido Barão a



Digitized by Google

carta, cujo original vai junto (n.° 1), na qual limitava-se a prevenir-me de que El-Rei estaria de volta nesta capital para o meado do corrente mez, e de que entretanto havia ja procurado tomar as ordens de S. M. relativamente á entrega da minha Recredencial.

Cumprindo-me esperar ainda, só no dia 17 deste mez pela manhã foi-me entregue a outra carta do mesmo Barão, constante do original tambem junto (n.° 2), avisando-me de que El-Rei me daria audiencia na tarde d'aquelle mesmo dia, no palacio de Sanssouci em Postdam.

Achando-me pontualmente ás 3 horas da tarde no referido palacio, e sendo logo admittido á presença de S. M., tive a honra de entregar-lhe a dita Recredencial, exprimindo-me na mesma occasião pela maneira referida no pequeno discurso junto por copia (n.° 3.).

Dignou-se El-Rei fallar-me do modo o mais lisongeiro ácerca da opinião que eu havia sustentado na minha nota de 8 de Agosto, accrescentando que tratava de fazer decidir promptamente a questão agitada sobre a conveniencia dos direitos differenciaes, e manifestando o desejo de ver em pouco tempo reguladas as relações commerciaes entre o Zollverein e o Brasil. Ao terminar a audiencia, teve El-Rei a bondade de repetir o convite, que eu já tinha recebido para jantar com SS. MM. A' mesa tive o lugar d'Honra, e findo o jantar, assim El-Rei como a Rainha fizeram-me muitas perguntas, versando principalmente á respeito do Imperador e da Imperatriz, e recommendaram-me, na despedida, de certificar á SS. MM. II, da sincera amizade que lhes professava a Familia Real da Prussia.

§ 2.° Tendo, por tanto, concluido a missão especial, de que fui ancarregado, julgo de meu dever supplicar á S.

Digitized by Google

Buiz/38/2V.

A secretaria do Zollverein acaba de publicar o mappa da população dos differentes Estados que compoem a associação, o qual serve de base para se fazer a repartição das suas rendas. Segundo elle, o numero total é de 30,488,402 almas. Destas pertencem á Prussia 17,229,000, ao Luxemburgo 192,032, á Baviera 4,565,256, á Saxonia 1,987,832, a Wurtemberg 1,727,201, ao grão-ducado de Baden 1,355,005, ao grão-ducado de Hesse 727,201, ao eleitorado de Hesse 865,480, aos Estados da Thuringia 1,024,929, ao Brunswick 268,145, a Nassau 429,060, e á cidade de Francfort 74,847.

Neste mappa, que só se publica uma vez cada tres annos, observa-se que emquanto a população de todos os outros Estados tem augmentado, a de Wurtemberg e a do Grão-Ducado de Hesse diminuio. Attribue-se este facto á grande emigração que tem havido nestes dous Estados.

Os direitos de entrada no Zollverein no anno administrativo de 1852 produzirão 24,238,978 thalers.

Os seguintes artigos coloniaes derão a somma de:

| | | |
|---|---|---|
| Café e cacáo . . . . . | T. | 6,238,978 |
| Assucar e Melaço . . . . . | T. | 4,104,987 |
| Tabaco . . . . . | T. | 2,332,808 |
| Algodão. . . . . | T. | 1,000,000 |

Destas sommas, repartidas na proporção da população, segundo o regulamento da associação, couberão á Prussia só pelos artigos coloniaes 10,186,723 thalers.

As tarifas do Zollverein, que forão já publicadas, apresentão tão insignificante differença das antigas, que me parece ser por agora de pequena utilidade apresenta-las. Reservo o fallar nellas para quando se conhecerem os trabalhos da commissão empregada em dar execução ao tratado austro-prussiano, o qual deve começar a vigorar no dia 1º do proximo anno.

O Zollverein, sem embargo da opposição da Ba-

Digitized by Google

M. o Imperador, por intermedio de V. Ex., a Graça de relevar-me as faltas e erros, que por defeito de intelligencia, e não de vontade, possa ter commettido no desempenho d'uma Commissão, cujo malogro pressenti logo que, obdiente e resignado, parti para Berlim sem instrucções, abandonado aos meus proprios e acanhados recursos.

E posto que nada tenha feito de que possa lisongear-me, ouso todavia crer que o desfecho da negociação que encetei, apezar da minha incapacidade, não foi desairoso ao governo, que tive a honra de representar nesta côrte.

Deos guarde a V. Ex.—Illm. Exm. Snr. Barão de Cayrú.—*V. de Abrantes*.

EMPREZA TYP. — DOUS DE DEZEMBRO —DE PAULA BRITO
IMPRESSOR DA CASA IMPERIAL.

Digitized by Google

Digitized by Google

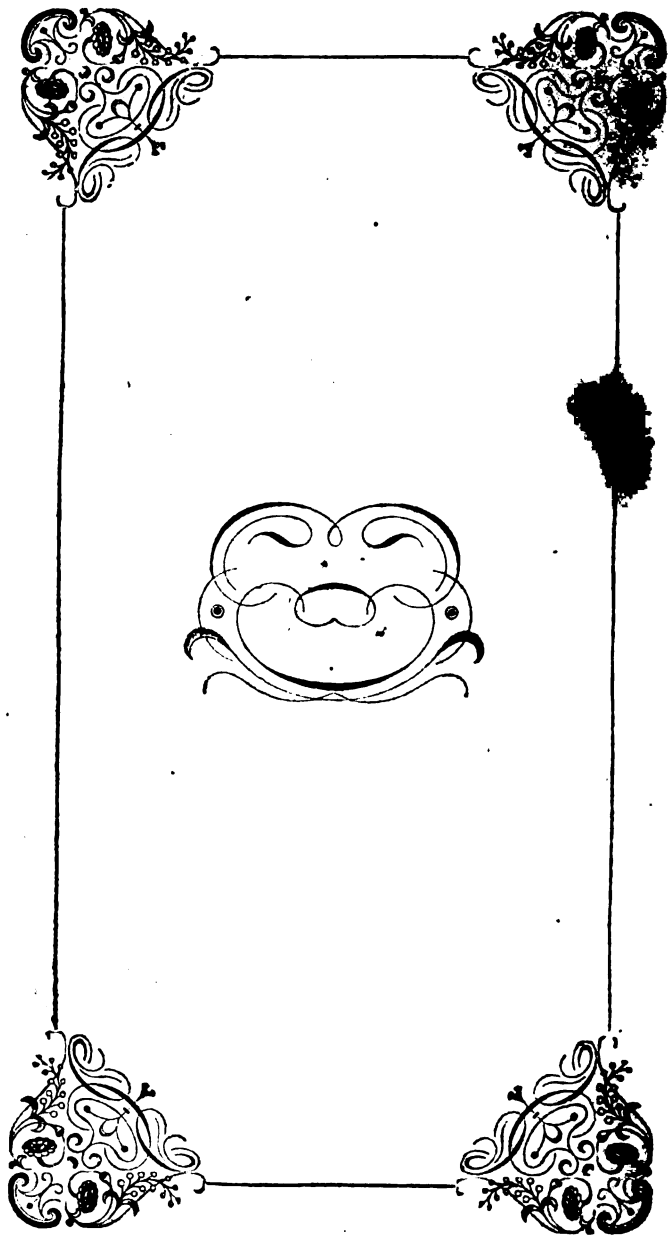

Digitized by Google

# A MISSÃO ESPECIAL

DO

## VISCONDE DE ABRANTES

Tomo II.

Digitized by Google

R. B. ROSENTHAL
LIVROS
Lisboa 2 — Portugal

Digitized by Google

# MISSÃO ESPECIAL.

Digitized by Google

Digitized by Google

# A

# MISSÃO ESPECIAL

DO

# VISCONDE DE ABRANTES

DE

OUTUBRO DE 1844 Á OUTUBRO DE 1846.

TOMO II.

RIO DE JANEIRO

EMP. TYP.— DOUS DE DEZEMBRO — DE P. BRITO
IMPRESSOR DA CASA IMPERIAL.

—

1853.

Digitized by Google

BODLEIAN
30 MA... 1977
P
LIBRARY

Digitized by Google

# TABOA DAS MATERIAS.

## TOMO II.

### TERCEIRA PARTE.

### Aberturas diplomaticas.

#### I. DA DINAMARCA.


N.° 8 Communica o resultado d'uma entrevista com o Conde de Reventlow..... ..... Pag. 3
» 26 Contèm uma carta do mesmo Conde, a resposta que lhe foi dada, e informação sobre a conveniencia de tractar-se com a Dinamarca..... » 6


#### II. DO HANOVER.


» 35 Carta do Conde de Kenyphausen, resposta que lhe foi dada, e informação sobre a utilidade de negociar-se com o Hanover ..... » 33


#### III. DA BELGICA.


» 3 Abertura feita pelo Ministro Van-der-Weyer..... » 46
» 5 Continuação da abertura ..... » 48
» 37 Nota verbal do General Wilmar: informação sobre as vantagens d'uma negociação com a Belgica.... » 50
» 55 Abertura do Ministro d'Estado Nothomb..... » 58
» 31 Contèm as respostas dadas aos Ministros do Hanover, e da Belgica..... » 59


Digitized by Google

# QUARTA PARTE.

## Assumptos diversos.


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1845 | N.º | 44 | Informação sobre a vida politica, systema, e methodo de trabalhar, do Ministro Barão de Bulow ..... | Pag. 71 |
| » | » | 45 | Dita sobre a Legislação Prussiana a respeito de ancoragem, e direitos differenciaes.... | » 77 |
| » | » | 46 | Dita sobre questões graves na Allemanha: Communismo: agitação religiosa: progresso politico na Prussia: politica commercial Germanica ..... | » 80 |
| 1846 | » | 15 | Additamento, ácerca do Communismo na Suissa ..... | » 95 |
| » | » | 3 | Notificação do protesto do Brasil contra o Bill Aberdeen..... | » 96 |
| » | » | 6 | Intercessão á favor do reconhecimento da independencia do Paraguay..... | » 100 |
| » | » | 9 | Continuação do mesmo objecto..... | » 109 |
| » | » | 8 | Informação sobre a conspiração Polaca, e rebellião em Cracovia..... | » 110 |
| » | » | 11 | Sobre a revolução pacifica do commercio: inevitavel extincção do trafico: crise que ameaça o Brasil, e alguns meios para attenua-la ..... | » 115 |
| » | » | 1 | Reservado.— Informação sobre o invento do Lithographo Husser..... | » 127 |
| » | » | 32 | Dita sobre a intervenção dos Consules na arrecadação das heranças dos seus nacionaes; e sobre o *jus detractionis* ainda existente na Allemanha, etc..... | » 131 |


# QUINTA PARTE.

## Colonisação.


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1845 | » | 50 | Informação sobre os districtos da Allemanha, donde possam vir colonos, e sobre meios praticos de engajamentos, e fretamentos.. | » 139 |
| 1846 | » | 10 | Recomendando aos Srs. Kalkemann, Dr. Blumenau, e Dr. Dieffenbach..... | » 171 |
| » | » | 15 | Sobre o projecto de Companhias de colonisação em Berlim, e Hamburgo..... | » 173 |
| » | » | 18 | Informação sobre o que mais tem occorrido na Allemanha a respeito de colonisação ..... | » 174 |


Digitized by Google

1846 N.° 21 Transmittindo uma nota do Ministro Barão de Canitz sobre a emigração para o Brasil, e a resposta que lhe foi dada..... Pag. 203
» » 27 Tratando sobre o engajamento da Casa *Delrue et Comp.*, e sobre o que constava da colonia de Petropolis..... » 215

## SEXTA PARTE.

### A Prussia.

#### I. MONARCHIA PRUSSIANA.

§ 1.° Origem e engrandecimento..... » 223
§ 2.° Dinastia..... » 228
§ 3.° Divisão territorial, e população..... » 229
§ 4.° Religião..... » 233
§ 5.° Vias de communicação..... » 238
§ 6.° Agricultura e creação de animaes..... » 245
§ 7.° Industria e mineração..... » 252

#### II. GOVERNO.

§ 8.° O Rei..... » 259
§ 9.° Conselho d'Estado..... » 260
§ 10. Conselho de Ministros..... » 261
§ 11. Ministerio da Casa Real..... » 263
§ 12. » da Guerra..... » 264
§ 13. » dos Cultos, Instrucção, e Saude Publica.. » 266
§ 14. » da Revisão das Leis..... » 268
§ 15. » da Justiça..... » »
§ 16. » dos Estrangeiros..... » 270
§ 17. » do Interior..... » 273
§ 18. » da Fazenda..... » 274
§ 19. Real Gabinete..... » 276
§ 20. Administração Suprema do Thesouro, e Casas de Moeda..... » 277
§ 21. Tribunal Supremo de Contas..... » 278
§ 22. Direcção Geral dos Correios..... » 279
§ 23. Administração Suprema da Divida Publica..... » »
§ 24. A Secretaria d'Estado..... » »
§ 25. Administração Suprema do Banco, Sociedade Maritima, e Instituto da Silesia..... » 280
§ 26. Junta do Commercio..... » »
§ 27. Repartição dos Negocios do Principado de Neuchatel » 281

#### III. ADMINISTRAÇÃO.

§ 28. Divisão administrativa..... » 282

Digitized by Google

§ 29. Presidentes em Chefe ..... Pag. 283
§ 30. Conselhos de Regencia ..... » 285
§ 31. Consistorios Ecclesiasticos ..... » 289
§ 32. Conselheiros Provinciaes ..... » 291
§ 33. Burgmestres, Commissarios, e Bailios ..... » 292
§ 34. Dietas ou Assembléas Provinciaes ..... » 295
§ 35. Assembléas dos circulos ..... » 298
§ 36. Conselhos Municipaes ..... » 301
§ 37. Exames para a carreira administrativa ..... » 304

## IV. JUSTIÇA.

§ 38. Legislação ..... » 307
§ 39. Organisação Judiciaria ..... » 312
§ 40. Tribunaes inferiores ou de primeira instancia ..... » 313
§ 41. Tribunaes superiores ou de segunda instancia ..... » 317
§ 42. Commissões Geraes ..... » 322
§ 43. Tribunal Supremo de Justiça ..... » 324
§ 44. Tribunaes da Pomerania nova ..... » 326
§ 45. Tribunaes da Rhenania ..... » 327
§ 46. Exames para a carreira Judiciaria ..... » 329
§ 47. Observações ..... » 332

## V. FINANÇAS.

§ 48. Systema fiscal ..... » 339
§ 49. Budjet Geral e Provincial ..... » 348
§ 50. Receita publica ..... » 349
§ 51. Despeza publica ..... » 351
§ 52. Divida publica ..... » 353
§ 53. Budjet Municipal ..... » 357
§ 54. Meio circulante ..... » 358
§ 55. Banco geral, e Banco Provincial da Pomerania ..... » 360
§ 56. Sociedade do commercio maritimo ..... » 365
§ 57. Instituto de credito da Silesia, e caixas hypothecarias » 368

## VI. INSTRUCÇÃO PUBLICA.

§ 58. Seu systema ..... » 376
§ 59. Direcção ..... » 382
§ 60. Escolas primarias ..... » 384
I Elementares ..... » 385
II Medias ..... » »
III Burguezas ..... » »
IV Escolas particulares ..... » 387
§ 61. Seminarios para mestres de instrucção primaria ..... » 392
§ 62. Gymnasios e Pro-Gymnasios ..... » 394
§ 63. Seminarios para professores de instrucção secundaria ..... » 396

Digitized by Google

§ 64. Universidades.....Pag. 402
§ 65. Escolas de applicação..... » 406
§ 66. Despeza..... » 407
§ 67. Observações..... » 410

## VII. EXERCITO.

§ 68. Systema militar..... » 418
I Antigo..... » 419
II Actual..... » 422
§ 69. Organisação..... » 425
§ 70. Recrutamento..... » 433
§ 71. Escolas militares..... » 437
§ 72. Promoções e exames..... » 444
§ 73. Soldos, etape, a licenças..... » 446
§ 74. Demissões, e pensões..... » 449
§ 75. Invalidos, corpo de saude, hospitaes, e capellães. .. » 452
§ 76. Monte-pio das viuvas dos militares..... » 454
§ 77. Casas de educação para os orphãos, e filhos dos militares..... » 456
§ 78. Administração militar..... » 459
§ 79. Justiça militar..... » 461
§ 80. Observações..... » 471

APPENDIX..... » 474

Digitized by Google

Digitized by Google

# TERCEIRA PARTE.

---

## ABERTURAS DIPLOMATICAS.

Digitized by Google

Digitized by Google

# I

# DA DINAMARCA

---

## N. 8.

Londres, 16 de Novembro de 1844.

ILLM. E EXM. SR.

O enviado dinamarquez, em Londres Conde de Reventlow, que no mesmo caracter diplomatico residira nessa côrte, sendo eu Ministro dos Negocios Estrangeiros, e por isso meu conhecido pessoal, disse-me que o seu governo deseja celebrar com o nosso um Tratado igual ao que ora tinha com os Estados-Unidos; ponderando que o seu paiz, por falta de productos que podesse exportar com vantagem, tinha necessidade de empregar a sua marinha mercante, como vehiculo seguro e barato, no transporte de productos alheios, e asseverando, que, para alcançar esse desideratum de interesse nacional, o gabinete de Di-

Digitized by Google

namarca não duvidaria favorecer a importação dos nossos generos nos estados do Rei.

Perguntando-lhe qual o principio adoptado a favor da sua marinha mercante no Tratado de que me fallava com os Estados-Unidos, e respondendo-me que era o da igualdade em tudo e por tudo, entre os navios de um e outro paiz; disse ao referido Conde que me parecia, que o Governo Imperial, depois da calamitosa experiencia do Tratado com a Inglaterra, que felizmente acabava de expirar, teria grande repugnancia de admittir aquelle principio; porque, desejando ficar com o amplo direito de favorecer a sua propria marinha, como conveniente fosse, o gabinete do Brasil procuraria naturalmente adoptar o principio de não conceder á navegação de paiz algum senão o que concedido fosse á da nação mais favorecida.

Entretanto, accrescentei, que não seria talvez impossivel que a esta regra se fizesse uma ou outra excepção em troco de favores especiaes, que compensassem o desvio e não servissem de exemplo em proveito de outras nações, mesmo favorecidas, que não nos dessem em troca favores iguaes ou equivalentes; de sorte que fallando como particular, e não como orgão official do meu governo, não julgaria fóra de proposito que alguma negociação se tentasse no caso, por exemplo, que a Dinamarca admittisse ao seu consumo os nossos productos em igualdade com os das suas colonias; porque assim como era de interesse vital para o seu paiz o augmento da sua navegação, assim tambem era de grande interesse para nós o augmento do consumo dos generos que produziamos.

Com alguma admiração minha respondeo-me a isso o Conde de Reventlow, que na qualidade de meu antigo conhecido, e não de orgam do seu governo, podia dizer-me

Digitized by Google

tambem que não lhe parecia impossivel que a Dinamarca sacrificasse a um interesse maior e nacional o interesse secundario das poucas colonias que tinha; e concluio que ia dar conta ao Rei (cujo desejo de negociar com o Brasil lhe era conhecido) da conversação que tivera comigo, esperando que fizesse eu outro tanto ao Gabinete Imperial. Prometti-lhe que o faria, e satisfeito tenho a minha promessa.

Em meu conceito, convem que o Governo Imperial reflicta sobre este assumpto; porque embora o mercado Dinamarquez não avulte tanto como o do Zollverein, é com tudo de alguma vantagem para a nossa agricultura. A Dinamarca offerece-nos mais de dous milhões de consumidores, comprehendido o Holstein. Verdade é que ella já admitte á consumo o nosso assucar, café etc., mas subjeita-os a direitos mui fortes como exige a protecção que deve ás suas ilhas de Santa Cruz, S. Thomaz e S. João no mar das Antilhas, e dos seus estabelecimentos na India, e na Costa de Guiné. Se taes direitos forem consideravelmente reduzidos, não só o consumo dos nossos generos augmentará ali, como as refinarias do assucar para exportação se multiplicarão provavelmente, e alargarão o mercado deste nosso producto no Baltico e na Russia. O que ora digo não me parece infundado, bem que não ouse ainda da-lo por infalivel.

Custa-me a crer que a Corôa de Dinamarca abandone o interesse colonial que até hoje tem sustentado, não obstante a pouca importancia dos seus dominios transatlanticos, cuja população, segundo a mais recente estatistica, não passa de 120 mil almas.

Se o fizer, porém, não serei eu de voto que se regeite o seu mercado, em troco de algum favor especial e tempo-

Digitized by Google

rario, assim como nunca desejarei que desprezemos qualquer outro paiz consumidor de nossa producção, por mais pequeno que seja. A industria Britanica olha com igual solicitude para os mais notaveis, e para os mais insignificantes mercados.

Se o Governo Imperial necessitar, para formar sua opinião com segurança, de esclarecimentos mais positivos e amplos, prompto estou a procura-los, e transmitti-los; e fa-lo-hei, mesmo sem encommenda, se por ventura o Conde de Reventlow, por ordem da sua côrte, fizer-me alguma abertura, que tomarei *ad referendum*.

Deos guarde a V. Ex. — Illm. Exm. Snr. Ernesto Ferreira França. — *V. de Abrantes*.

---

## N. 26.

Berlim 12 de Abril de 1845.

ILLM. E EXM. SR.

Tendo já communicado a V. Ex. em meu officio n. 8, escripto de Londres, a conversação que tivera ali comigo o Conde de Reventlow, Enviado de Dinamarca; cumpre-me agora levar ao conhecimento de V. Ex. a carta junta em original (n. 1.) que recebi do referido Conde, e a resposta que lhe dei, constante da copia tambem junta (n. 2).

Posto que a dita carta não contenha uma abertura official servindo apenas de mostrar que da parte do Gabinete Di-

Digitized by Google

namarquez ha vontade de negociar comnosco; comtudo, entendi que devia desde logo colligir e fornecer alguns esclarecimentos sobre a materia, para que o Governo Imperial no caso de ser ahi sollicitado pelo Encarregado de Negocios de Dinamarca, como o da a entender o sobredito Conde, possa tomar a deliberação que tiver por mais conveniente ao nosso paiz.

Para esse fim, não só exigi do nosso Consul Geral em Copenhague as informações de que tracta o officio junto por copia (n. 3.), como tratei de examinar varios documentos officiaes de recente data, e procurar alguns dados estatisticos, que podessem servir-nos para a justa apreciação do negocio. E embora não tenha recebido até hoje nem resposta, nem noticia do dito Consul Geral, todavia peloexame que tenho feito atrevo-me já a dizer á V. Ex., que dous interesses ha para mover-nos á uma negociação com o Gabinete Dinamarquez.

E' o 1.° a extincção dos direitos differenciaes que pesam sobre o nosso assucar e melaço, e a reducção dos direitos elevados á que está sugeito o nosso café nos Estados da Dinamarca.

O quadro n. 4, extrahido da actual tarifa dinamarqueza, que se acha no Digesto de Mac-Gregor, edição de 1844, subministra o que basta para se poder avaliar a importancia deste interesse. Cada 100 libras do assucar colonial dinamarquez paga 3 Shillings e 9 pence moeda ingleza, que ao cambio de 25 equivalem a 1$800 rs, moeda Brasileira; quando igual quantidade do nosso assucar paga 5 Shillings e 10 1/4 pence, que equivalem a 2$830 rs; o que quer dizer que em quanto o dinamarquez paga de 19 a 30 por °/o de direitos, o nosso paga de 30 a 48, sendo portanto a differença contra nós de mais 11 á 17. A mesma quanti-

Digitized by Google

dade de melaço das Antilhas Dinamarquezas paga, segundo o calculo precedente 900 rs., e de melaço do Brasil, 1$620, sendo a differença contra o nosso de 80 por °/₀. O café em geral paga pela dita quantidade de 100 libras 7.ª 5/8 p, que equivalem á 3$385 rs., mas sendo o preço do nosso inferior ao de Cuba, Porto Rico, Java etc., succede que o do Brasil paga mais de 32 por °/₀ em quanto o de outras origens paga menos de 15. A nota n. 5, extrahida dos preços correntes de Hamburgo, mercado regulador na Allemanha e no Baltico, mostra a inferioridade deste nosso genero em relação ao de outras paragens. E não se diga que o mercado de Dinamarca, onde ha sómente 2 milhões de consumidores, nos deva ser indifferente; em nossas circumstancias convém não despresar mercado algum por pequeno que seja. Tanto mais, que, se o nosso assucar fôr igualado ao das Antilhas Dinamarquezas, não só o seu consumo se fará em maior escala, como as Refinarias do paiz ficarão habilitadas para augmentar seus productos, e introduzil-os nos portos do Baltico. E pelo que toca ao nosso café, ha quem sustente que, aliviado dos altos direitos que paga em relação ao de outras origens, poderá elle em grande parte substituir a chicoria de que ainda usam as classes menos abastadas.

O 2.° interesse é a diminuição dos actuaes direitos do Sunda, ou a organisação de uma nova tarifa para os generos chamados coloniaes que passam por aquelle estreito, corregindo-se os defeitos da que se acha em virgor, estabelecida em 1841 por convenção entre a Inglaterra e a Dinamarca.

E' sabido que os Reis Dinamarquezes, prevalecendo-se dos usos feudaes, e da protecção que davam ás embarcações mercantes contra os piratas que infestavam o Baltico,

Digitized by Google

estabeleceram no principio do seculo 13.º certos direitos de peagem sobre os navios e mercadorias que passassem pelo Sunda e pelos dous Beltas. Esta peagem, depois de ter dado lugar á muitas contestações e mesmo á guerras entre varias Nações maritimas e a Dinamarca, foi reconhecida a final pelo Tratado de paz de Christianopla em 1645, e regulada por uma tarifa que designou as mercadorias sugeitas á mesma peagem, e fixou os respectivos direitos na razão de 1 por % ad valorem, marcando a moeda em que deviam ser pagos.

Com o andar dos tempos, alterando-se o preço das mercadorias designadas, e o valor da moeda marcada, e apparecendo no commercio alguns novos productos de que não fazia menção a tarifa de Christianopla, tornou-se a exacção dos direitos do Sunda e Beltas, além de complicada e vexatoria, arbitraria e pesada.

A Inglaterra, sempre vigilante, querendo pôr o seu commercio e navegação ao abrigo da violencia ou caprixo dos exactores de Elsinor tratou em 1841, por meio de um commissario seu, e outro nomeado pelo Governo Dinamarquez, de organisar uma nova tarifa, em additamento á antiga, na qual foram marcados, sobre a base de 1 por % fixada em Christianopla, os direitos á que ficavam sugeitas as mercadorias não designadas em 1645, e marcada a moeda em que deviam ser pagos.

Como era natural, o Commissario Inglez pôz todo seu esmero em bem designar e avaliar as mercadorias Britanicas e pouca attenção deu á designação e avaliação dos productos coloniaes que não eram de origem Ingleza, como o algodão, assucar purgado, café, couros salgados etc.

Infelizmente esta nova tarifa, tornando-se commum ás mercadorias transportadas em navios de todas as Nações



Digitized by Google

favorecidas, acha-se em vigor, apezar dos seus defeitos, e cobra-se segundo ella, a actual peagem do Sunda, e Beltas. Os seus principaes defeitos consistem: 1.° em estabelecer um direito fixo, quando devia ser fluctuante como o valor da mercadoria: por exemplo 19 stivers sobre 100 libras de algodão embora este genero valha hoje 5 e amanhã 10; 2.° em não attender ás qualidades extremas de um mesmo genero, ou á notoria differença do valor dessas qualidades no mercado: por exemplo 5 stivers sobre 100 libras de assucar bruto (em cuja designação se comprehende o assucar purgado) sem dar valor algum á qualidade de branco ou mascavado.

Dahi resulta, como se vê do quadro n. 6, organisado e calculado á vista da actual tarifa do Sunda, que o nosso algodão, avaliado pelo preço do mercado do Brasil com mais 20 por °/₀ para o frete, seguro etc., vem a pagar 44 por °/₀; o nosso assucar branco, conforme a mesma avaliação, 2, 6 e o mascavado 3, 3: o nosso café 2, 3: e os couros salgados 2, 4; isto é mais do quadruplo, do triplo e do duplo do que deviam pagar segundo a base de 1 por °/₀ adoptada em Christianopla, e mal calculada em 1841. Tal tem sido o effeito da negligencia havida da parte dos Commissarios Inglez e Dinamarquez.

Este excesso de peagem que torna ainda mais difficil a concurrencia dos nossos generos com os semelhantes de outros paizes nos mercados do Baltico, não deve ser indifferente; por quanto, pelo que já tenho podido verificar, grande quantidade de assucar Brasileiro vem aos portos de Lubeck, Stettin, Dantzig, Koenigsberg, e Memel com destino ás Refinarias da Pomerania, Brandemburg, e Prussia Velha; e boa parte do nosso café tambem entra para o Baltico.

Digitized by Google

A nota n. 7, que servio de documento official para a negociação de que tratara o Conde de Bulow, e de que logo fallarei, mostra que só a Refinaria Provincial da Pomerania, de Abril a Setembro de 1843, importara em Stettin 19 mil quintaes de assucar do Brasil directamente; constando da mesma nota que infelizmente este nosso producto é inferior em preço ao de Java, Sião e Havana. E pelo que toca ao café, sei, pelo Relatorio do movimento commercial de Stettin em 1844, apresentado pelo Consul Napolitano naquelle porto ao Enviado Barão Antonini, que a importação deste genero excedêra de 46 mil quintaes, sendo boa parte de origem Brasileira.

E com mais particularidade, da nota n. 8, extrahida de informação, que ha pouco recebi do Negociante que serve de Vice-Consul do Brasil no dito porto de Stettin, vê-se quanto a assucar, que alli entrara 306:800 quintaes do bruto ou purgado, sendo mais de 136 mil de origem Brasileira, e 91:500 importados directamente; e quanto a café, que se calcula em 4 mil quintaes o importado do Brasil, havendo grande probabilidade de que na importação feita por via da Hollanda entre de mistura com o de Java não pequena porção do Brasileiro, visto que Amsterdam recebe para reexportar, como é notorio, mui consideravel porção do café do Brasil.

Igualmente a nota n. 9, extrahida de outra informação da pessoa que nos serve de Vice-Consul em Dantzig, posto que não discrimine a origem do assucar alli importado em 1843 e 1844, comtudo põe fóra de duvida que boa quantidade do recebido naquelle porto era de nossa producção, como o prova o facto de ter a Refinaria daquella Cidade importado directamente do Brasil 3:838 quintaes: e pelo que respeita a café, a mesma nota deixa vêr, que na im-

Digitized by Google

portação de 13:590 quintaes, realisada em 1844, entra o de origem Brasileira em não pequena parte.

Finalmente a nota n. 10, extrahida de outra informação, que acabo de receber, de quem serve, como Vice-Consul Brasileiro em Koenigsberg, mostra que a porção do nosso assucar alli importado póde ser avaliada em mais de 7 mil quintaes, e que o nosso café entra tambem n'aquelle porto e no consumo da Prussia Austral.

Se ajuntarmos á esta importação mais ou menos conhecida, a que por ora desconheço, mas que de facto existe, de assucar, e café da nossa lavra em outros paizes do Baltico, facil será apreciar-se o interesse que nos vai na reducção da peagem do Sunda.

Em geral o commercio do Baltico com os paizes transatlanticos soffre, por causa da mesma peagem, grave onus e grande vexame. Para removel-os, a Prussia, como interessada, convidou o Mecklemburgo, a Russia e a Suecia, para negociarem com a Dinamarca o resgate da dita peagem; devendo cada um destes Estados compromettersé a pagar annualmente ao Thesouro Dinamarquez, a titulo de juros de um capital que reconheceriam como divida, uma quantia equivalente á renda que, por calculo feito sobre os 10 ultimos annos, tivesse sido arrecadada em Elsinor, sobre os generos destinados aos seus respectivos portos, ou sahidos destes. Mas esta negociação, que parecia tão razoavel, e por causa da qual esteve o Conde de Bulow em Copenhague, acaba de romper-se. E não ha esperança de que a Dinamarca ceda ao que della se exige, achando-se, como é notorio, apoiada pela Inglaterra que deseja cortar as azas do Zollverein; não sendo seriamente instada pela Russia, que tem direitos á Successão da Coroa Dinamarqueza, e não deseja que a despojem da sua melhor

Digitized by Google

foia, nem que se acabe com esta outra especie de Dardanellos; e não havendo grande empenho da parte da Suecia, que espera por meio de um canal que tem de communicar o Oceano com o Baltico, apoderar-se de uma parte da renda que ora produz o Sunda.

Nestas circumstancias, convém que as Nações, que se sentem lesadas, tratem de fazer valer o seu direito á observancia do Tratado de Christianopla, e mesmo de negociar a maior possivel reducção nos direitos de tal peagem.

Os Estados-Unidos d'America, que soffrem como nós, preparam-se para essa negociação com a Dinamarca; e o Encarregado Americano em Copenhague está colhendo as informações para isso necessarias por ordem do seu Governo. E pois que neste particular os nossos interesses acham-se em harmonia com os dos Estados-Unidos, mui conveniente será que o Negociador Brasileiro vá nessa negocição, se a houver, de acordo com o Americano: e é essa a opinião de Mr. Wheaton, com quem tenho conversado sobre este assumpto que tão de perto nos toca.

Isto posto, tenho para mim que seria conveniente estipular com o Governo Dinamarquez: 1.° a extincção dos direitos differenciaes que pesam sobre o nosso assucar e melaço, e alguma reducção dos que paga o nosso café; e 2.° a revisão da tarifa do Sunda de 1841, seja para sugeital-a á base de 1 por % estabelecida em 1645, seja para reduzil-a ainda a menos.

Não fallo de um 3.° interesse, relativo á nossa propria navegação, que resultaria da celebração de um Tratado com a Dinamarca, porque actualmente, e sem duvida durante o tempo que houvesse elle de durar, seria de todo insignificante.

Entretanto lembrarei sempre, que, pelo Regulamento

Digitized by Google

das Alfandegas Dinamarquezas, os generos importados em navios das Nações privilegiadas, isto é, que tem Tratados com a Dinamarca, pagam menos 50 por % dos direitos á que são sugeitos os importados em outros navios.

Resta agora saber o que exigirá o Governo Dinamarquez em troco destas concessões. A verificar-se o que me deu a entender o Conde de Reventlow, e eu communiquei á V. Ex. no meu citado officio, entre as compensações que aquelle Governo houver de pretender, ha de apparecer como principal a de serem igualados os seus aos nossos navios, salva a cabotagem. E' esse em verdade o maior interesse da Dinamarca, e por amor do qual tem ella celebrado Tratados com varias Nações maritimas, inclusive os Estados-Unidos d'America. Em tal caso, ao Governo Imperial cabe resolver o que mais vantajo for. Entretanto, passo a dar minha opinião á respeito delle.

No nosso actual estado, se por uma parte reconheço, que devemos fomentar a nossa propria navegação, empregando o meio que a experiencia tem indicado como o mais efficaz, qual o dos direitos differenciaes, cuja pratica aliás exclue, em regra, o principio da igualdade entre navios Nacionaes e Estrangeiros; por outra parte não desconheço que na actualidade tambem devemos fomentar o consumo dos nossos productos na Europa, abrindo-lhes novos mercados, e introduzindo-os com algum favor nos antigos, onde mal podem concorrer por causa de fortes direitos e alcavalas com productos semelhantes de outros paizes. E assim, para augmentar, e já, este consumo, eu não duvidaria, se necessario fosse, fazer alguma excepção áquella regra.

Além disso, por longo tempo ainda careceremos de carreteiros para os nossos volumosos productos; e dada esta

Digitized by Google

necessidade, estou que os navios Dinamarquezes, pela barateza do seu custeio, e pericia dos seus pilotos, poderão servir-nos com mais vantagem do que outros, apezar do favor que lhes dará a igualdade com os nossos.

Nem me parece que esta igualdade retardará o augmento da Marinha mercante Nacional, porque esta terá para medrar a cabotagem que lhe é exclusivamente reservada (e que entre nós equivale a longo curso) e a navegação longinqua já encarreirada, mas ainda não favorecida como póde e deve ser, para Portugal e Ilhas, e para o Rio da Prata e Mar Pacifico.

E não ha receio de que sejamos nisso contrariados pela concurrencia dos navios Dinamarquezes, os quaes não sendo aliás bastantes para o transporte das nossas safras annuaes, preferirão sempre a carreira do Norte da Europa, e poucas vezes se destinarão a outras paragens.

Tão pouco não se póde receiar, que outras Nações maritimas, a quem por novos Tratados hajamos de considerar como as mais favorecidas, exijam a mesma igualdade, visto ser concedida á custo de compensações que nenhuma outra estaria no caso de fazer.

Assim penso eu: o Governo Imperial porém resolverá o que nos for mais proveitoso.

Posso assegurar á V. Ex., que não me poupei a trabalho algum para que houvesse toda a possivel exactidão nos factos e calculos que aqui offereço a consideração do Governo.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Snr. Ernesto Ferreira França.—*Visconde de Abrantes.*

Digitized by Google

## N. 1.

Londres 13 de Fevereiro de 1845.

Sr. Visconde.— Bem que o desejasse a mais tempo, só agora posso communicar a V. Ex., quam satisfactoria foi para meu Governo a participação que lhe fiz do complexo da conversação, que tivemos, na occasião da sua passagem por Londres.

O meu Governo aprecia altamente as disposições pessoaes, que tivestes a bondade, Sr. Visconde, de manifestar em favor da negociação de um novo Tratado, que regule as relações de commercio e navegação já felizmente estabelecidas entre o Brasil e a Dinamarca.

Tenho razões para crer, que o meu Governo já expedira ordem ao seu Encarregado de Negocios no Rio de Janeiro para exprimir á vossa Côrte o vivo desejo que tem de encetar essa negociação, assim como a satisfação que teria se logo expedisse instrucções e plenos poderes para esse fim.

Rogando á V. Ex., que considere como preliminar, e confidencial o que exprimo nesta carta, escuso assegurar-lhe quanto me seria agradavel, que esta nossa correspondencia particular podesse dentro em pouco revestir-se de caracter official.

Aceitai, Sr. Visconde, a segurança da distincta consideração com que tenho a honra de ser, de V. Ex. muito attento venerador e criado.— *Reventlow*.

A' S. Ex. o Sr. Visconde de Abrantes.

Digitized by Google

## N. 2.

Berlim 15 de Março de 1845.

Sr. Conde.— Poucos dias depois da minha chegada á Berlim, e ainda no momento em que me achava occupado com as formalidades de minha apresentação como Ministro nesta Côrte, tive a honra de receber a carta confidencial, que V. Ex. se servio dirigir-me com data de 13 do mez passado.

Muito me lisongea o effeito que produzio em Copenhague a amigavel conversação que tivemos em Londres ácerca da possibilidade de um novo Tratado entre o Brasil e a Dinamarca; e não duvido, Sr. Conde, que o meu Governo, informado dos desejos do vosso á tal respeito pelo Encarregado Dinamarquez no Rio de Janeiro, se mostre disposto a entrar em uma negociação, que póde ser tão vantajosa para os dous paizes,

Agradecendo a V. Ex. a maneira obsequiosa porque teve a bondade de tractar-me em sua carta, rogo-lhe que aceite a segurança da consideração e perfeita estima com que tenho a honra de ser, de V. Ex. attento venerador e criado.— *V. de Abrantes.*

Sr. Conde de Reventlow, E. E. e M. P. de S. M. o Rei de Dinamarca na Côrte de Londres.

---



Digitized by Google

## N. 3.

Berlim 6 de Março de 1845.

Julgando conveniente, para o desempenho da Missão especial e extraordinaria de que S. M. o Imperadar Houve por bem encarregar-me, pedir a V. S., na sua qualidade de Consul Geral e Encarregado de Negocios interino do Brasil em Dinamarca, algumas informações e dados; tenho a honra de solicitar de V. S. que com a brevidade que lhe seja possivel tenha a bondade de fornecer-me: 1.° Uma relação dos direitos que pagam os productos do Brasil na sua entrada pelo Sunda; calculando sobre o preço do mercado dos mesmos generos a quanto por °/₀ correspondem os referidos direitos; 2.° Outra relação dos productos do Brasil que são admittidos ao consumo dos Estados de Dinamarca e da quota de direitos á que são sugeitos segundo a tarifa das Alfandegas, averiguando a quantos por °/₀ corresponde essa quota sobre o preço dos ditos generos, e ajuntando todas e quaesquer observações que possam servir para maior esclarecimento da materia; 3.ª Outra relação da quota por cento que existe entre os direitos de que tratam os dous artigos ácima e os preços dos productos no mercado de sua exportação; servindo-se para estes preços da lista junta. 4.ª Informação sobre o numero de navios Dinamarquezes empregados no carreto ou transporte dos nossos productos para os diversos pontos e mares da Europa, e sobre o preço do frete que elles exigem, comparado com o que é ordinariamente exigido por navios de outras nações.

Digitized by Google

Devo prevenir a V. S. que o agente diplomatico dos Estados-Unidos da America, nesse Reino, acha-se actualmente encarregado pelo seu Governo de instituir um exame sobre os direitos que são ainda cobrados em Elsinor, e á que são sugeitos os productos Americanos, que entram para o Baltico etc.; visto que entendendo-se V. S. com o dito Agente, talvez possa com mais presteza e menor tratrabalho inteirar-se do que ha á respeito dessa barreira do Sunda.

Deos Guarde a V. S.— Illm. Sr. José Affonso de Carvalho, Consul Geral e Encarregado de Negocios interino na Suessia, Noruega e Dinamarca.

Assignado— Visconde de Abrantes.

P. S. Sirva-se ampliar a solução dos 2.° 3.° e 4.° quisitos, com applicação aos portos da Suecia e Noruega.

Digitized by Google

## N. 4.

**Nota dos direitos que pagam os productos do Brasil importados para consumo nos Estados da Dinamarca segundo a Tarifa das Alfandegas Dinamarquezas, ora em vigor que se acha no Digesto de Mac-Gregor, edição de 1844.**

| GENEROS. | Direitos sobre 100 libras Inglezas. | | | | | Em moeda Brasileira ao cambio de 25 d. por 1$. | | | Porcentagem dos direitos. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Rixdollars.* | *Sthellings.* | *Lib. sterl.* | *Shillings.* | *Pence.* | *Direitos.* | *Preços por arroba no Brasil.* | *Valor de 98 libras Brasileiras = 100 libras inglezas e mais 20 por %* | *Sobre estes valores.* | *Differença a favor das colonias Dinamarquezas.* |
| Arroz | 1 | 80 | 0 | 4 | 1 1/2 | 1$980 | $480 | 1$764 | 112,2 | |
| Assucar branco | 2 | 60 | 0 | 5 | 10 3/4 | 2$830 | 2$500 | 9$187 | 30,2 | 11,3 |
| » mascavo | | | | | | | 1$600 | 5$880 | 48,1 | 17,5 |
| » das colonias Dinamarquezas branco | 1 | 64 | 0 | 3 | 9 | 1$800 | 2$500 | 9$187 | 19,5 | |
| » das colonias Dinamarquezas mascavo | | | | | | | 1$600 | 5$880 | 30,6 | |
| Cacáo | 2 | 32 | 0 | 5 | 3 | 2$520 | | | | |
| Café | 3 | 12 | 0 | 7 | 0 5/8 | 3$385 | 2$840 | 10$436 | 32,4 | |
| Melaço | 1 | 48 | 0 | 3 | 4 1/2 | 1$620 | | | | 80 |
| » das colonias Dinamarquezas | 0 | 80 | 0 | 1 | 10 1/2 | $900 | | | | |
| Tabaco em rolo | 1 | 54 | 0 | 3 | 3 3/4 | 1$590 | 5$000 | [illegible] | 8,6 | |
| » preparado | 6 | 0 | 0 | 13 | 6 | 6$480 | | | | |
| » cigarros | 33 | 32 | 3 | 15 | 0 | 36$000 | | | | |

Digitized by Google

## Continuação do n. 4. — Observações.

A moeda Dinamarqueza: 1 Rixdollar tem 96 Skellings = 2 Sh. 3 d.s esterlinos ao cambio de 25 d.s por $ 1$000.

Os preços por arroba Brasileira são os medios dos correntes no Rio de Janeiro em Agosto de 1844; mas o do arroz foi redusido ao do peso por uma computação que pode ser fallivel; com tudo facil será a correcção verificando-se o valor da quantidade d'este producto que entrar em 98 lbs. Brasileiras.

As taras estabelecidas são:—Para o assucar, em barricas e caixas pesando 500 lbs. e para mais, 17 por %— para menos, 12 por %— em sacos 3 por %— Para o cacáo, em barricas e caixas 20 por %— em surrões 13 por %— em sacos 3 por % — Para o café em barricas e caixas excedendo de 400 lbs. 14 por %— em sacos 3 por %— em esteiras 2 por %— Para o tabaco não preparado em barricas 12 por %— em canastras 3 por %— em cestos 4 por %— Dito preparado em fardos 3 por %— em barricas, caixas e cestos 18 por %—Dito em cigarros ou charutos em caixas 30 por %.

Á respeito do cacáo, melaço, tabaco em folha preparado, e em cigarros ou charutos não consta dos referidos preços correntes: igualmente facil será a verificação e por consequencia o preenchimento das lacunas que inevitavelmente ficaram na 4.ª, 5.ª e 6.ª columnas.

A porcentagem na 6.ª columna e a differença na 7.ª á respeito do assucar das colonias Dinamarquezas resulta da proporção entre os respectivos direitos e valores hypotheticos iguaes aos do assucar Brasileiro; ou por outro raciocinio: se o assucar Brasileiro pagasse os mesmos direitos estabelecidos para o das colonias Dinamarquezas, pagaria o branco 19,5 por % e o mascavo 30,6 por %; não sendo porém assim, segue-se que o primeiro é sobrecarregado de mais 11,3 por %, e o segundo de 17,5 por % do que o das colonias Dinamarquezas.



Digitized by Google

## N. 5.

Preços medios e correntes de alguns productos do Brasil e de outras partes em Hamburgo, extrahidos da Gazeta CORRESPONDENT, de 21 de Março de 1845.

| | | *Peso e Moeda Hamburg.* | | *Peso e Moeda Brasileira.* |
|---|---|---|---|---|
| ASSUCAR BRUTO. | | Schs. | Pfens. | |
| Da Havana branco..... | por lib. | 3 | 2 | ₰134 |
| » » mascavo (gelb). | » | 3 | 1 | ₰130 |
| » » escuro (braun). | » | 2 | 9 | ₰115 |
| » Bahia branco..... | » | 2 | 9 | ₰115 |
| » » mascavo..... | » | 2 | 6 | ₰105 |
| De Pernambuco branco... | » | 2 | 6 | ₰105 |
| » » mascavo.. | » | 2 | 6 | ₰105 |
| » Manilha..... | » | 2 | 7 | ₰108 |
| CAFÉ. | | | | |
| De Moca ..... | » | 8 | 9 | ₰370 |
| Do Rio.. ..... | » | 3 | 4 | ₰140 |
| De S. Domingos..... | » | 3 | 4 | ₰140 |
| » Portorico..... | » | 5 | 4 | ₰225 |
| Da Havana..... | » | 6 | 7 | ₰227 |
| ALGODÃO. | | | | |
| Da louisiana ..... | » | 5 | 9 | ₰241 |
| » Nova-Orleans ..... | » | 4 | 7 | ₰193 |
| » Georgia ..... | » | 5 | 0 | ₰212 |
| Do Alabama, » Tenessee, Da Florida, » Virginia, De Texas .. ..... | » | 4 | 6 | ₰190 |
| De Pernambuco..... | » | 5 | 6 | ₰232 |
| Da Bahia ..... | » | 5 | 1 | ₰215 |
| De S. Domingos..... | » | 4 | 3 | ₰179 |
| » Surrate..... | » | 3 | 7 | ₰150 |
| » Madras..... | » | 3 | 10 | ₰160 |

Digitized by Google

N. B.—1 Marco banco = 710 rs. (1 Marco banco = 16$^{1}$ Schillings.—1 Schillings = 12 Pfennings).

100 libras Hamburguezas = 104,8 libras Brasileiras : logo a libra Hamburgueza é mais forte do que a Brasileira 4,8 por %

1 Marco banco = 1 Sh. e 5 3/4 d.$^{s}$ esterlinos.— 25 d. = Rs. 1$000.

Digitized by Google

# N. 6.

**Nota da porcentagem paga por alguns productos do Brasil, na passagem do Sunda segundo a Tarifa estabelecida pela Convenção de 1841 entre a Inglaterra e Dinamarca, e posta em vigor para todas as Nações favorecidas, que se acha no Digesto de Mac-Gregor, edição de 1844.**

| PRODUCTOS E UNIDADES SOBRE QUE RECAHEM OS DIREITOS. | VALORES ESTABELECIDOS. | | | | | | DIREITOS REPUTADOS 1 POR °/₀ | | | | Preços no Brasil e mais 20 por °/₀ | Valor da unidade sujeita aos direitos. | Porcentagem real dos direitos. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em moeda Dinamarqueza. | | Em moeda Ingleza. | | | Em moeda Brasileira. | | | | | | | |
| | Rixdollars. | Stivers. | Lib. esterl. | Shillings. | Pence. | Réis. | Stivers. | Shillings. | Pence. | Réis. | | | |
| | | | | | | | | | | | Arroba. | | |
| Algodão.....por 100 lbs. Ingl.ˢ | 37 | 24 | 8 | 6 | 6 | 79$920 | 18 | 1 | 8¼ | $810 | 6$100 | 18$631 | 4,4 |
| Arroz..... » 441 » » . | 11 | 0 | 2 | 9 | 6 | 23$760 | 6 | 0 | 6¾ | $270 | 1$800 | 24$300 | 1,1 |
| Assucar branco.. » 100 » » . | 10 | 0 | 2 | 5 | 0 | 21$600 | 5 | 0 | 5½ | $220 | 3$000 | 10$129 | 2,6 |
| » mascavo » » » » . | 10 | 0 | 2 | 5 | 0 | 21$600 | 5 | 0 | 5½ | $220 | 1$920 | 6$483 | 3,3 |
| Café..... » » » » . | 12 | 24 | 2 | 16 | 3 | 27$000 | 6 | 0 | 6¾ | $270 | 3$408 | 11$507 | 2,3 |
| | | | | | | | | | | | Libra. | | |
| Couros secos, por 10 couros computados em 300 lbs. Brasileiras. | 12 | 24 | 2 | 16 | 3 | 27$000 | 6 | 0 | 6¾ | $270 | $222 | 66$600 | 0,3 |
| Couros salgados, idem..... | 75 | 0 | 16 | 17 | 6 | 162$000 | 36 | 3 | 4½ | 1$620 | $222 | 66$600 | 2,4 |
| Mad.ʳᵃ de construcção, por 25 peças | 75 | 0 | 16 | 17 | 6 | 162$000 | 36 | 3 | 4½ | 1$620 | | | |
| Páo Brasil, por 1:105 lbs. Inglezas. | Ad valor. | | | | | | | | | | | | 1,0 |

**OBSERVAÇÕES.**

A libra Ingleza differe da Brasileira 2 por °/₀ para menos. Moeda forte Dinamarqueza—1 Rixdollar de prata = 48 Stivers = 4 Shillings 6 d.ˢ esterlinos ao cambio de 25 d.ˢ por $ = Rs. 2$160.

Digitized by Google

# N. 7.

**Nota da quantidade do Assucar importado em Stettin do 1.° de Abril até 15 de Setembro de 1842, por conta da Direcção da Refinaria Provincial da Pomerania.**

| PROCEDENCIAS. | *Quintaes.* | *Libras.* | PREÇO DE CADA QUINTAL. | | | | PREÇO TOTAL. | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | *Thallers.* | *Groschens.* | *Pfennings.* | *Réis.* | *Thalers.* | *Groschens.* | *Pfennings.* | *Reis.* |
| Java | 13:231 | 10 | 7 | 27 | 5 | 11$396 | 104:709 | 11 | 6 | 150:781$512 |
| Brasil | 19:126 | 52 | 6 | 7 | 8 | 9$008 | 119:646 | 21 | 4 | 172:291$264 |
| Havana | 26:523 | 54 | 6 | 13 | 7 | 9$292 | 171:150 | 5 | 9 | 246:456$277 |
| Siam | 1:215 | 42 | 6 | 22 | 0 | 9$696 | 8:183 | 17 | 2 | 11:784$342 |
| Manilha | 3:292 | 92 | 6 | 8 | 8 | 9$056 | 20:708 | 8 | 5 | 29:819$926 |
| Surinam | 664 | 40 | 5 | 0 | 0 | 7$200 | 3:321 | 24 | 6 | 4:783$418 |
| SOMMA | 64:053 | 70 | (a)7 | 13 | 2 | (a)9$274 | 427:719 | 28 | 8 | 615:916$739 |

(a) Preço medio por quintal.

(*Continúa*).

Digitized by Google

# Continuação do Documento N. 7.

## Nota da quantidade do assucar importado em Stettin do 1.° de Abril até 15 de Setembro de 1849, por conta da Direcção da Refinaria Provincial da Pomerania.

| PROCEDENCIAS. | DIREITOS PAGOS NO SUNDA. | | | | QUANTOS POR CENTO. | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Thalers.* | *Groschens.* | *Pfemengs.* | *Reis.* | *Thalers.* | *Groschenz.* | *Pfennings.* | *Reis.* |
| Java | 2:207 | 5 | 5 | 3:178$340 | 2 | 3 | 2 | 3$032 |
| Brasil | 3:608 | 27 | 3 | 5:196$828 | 3 | 0 | 6 | 4$344 |
| Havana | 4:781 | 27 | 3 | 6:885$948 | 2 | 23 | 9 | 4$020 |
| Siam | 227 | 8 | 0 | 327$264 | 2 | 23 | 3 | 3$996 |
| Manilha | 508 | 9 | 9 | 731$988 | 2 | 13 | 7 | 2$532 |
| Surinam | 110 | 17 | 6 | 159$240 | 3 | 9 | 10 | 4$792 |
| SOMMA | 11:444 | 5 | 2 | 16:479$608 | (b) | $2^2/_3$ p.°/₀ | | (b) $2^2/_3$ p.°/₀ |

Os quintaes são de 110 liras Inglezas = 108 libras Brasileiras. Moeda Prussiana: 1 Thaler = 30 Groschens; 1 Groschen = 12 Pfnnings: 6 Thalers — 22 Groschens — 6 Pfennings = 1 libras st. — 25 d.ª st. = 1$000. 1 Thaler = 1$440 Rs.

(b) Porcentagem media por quintal.

Digitized by Google

## N. 8.

Nota extrahida das informações dadas pelo Snr. P. Gutike, que serve de Vice-Consul do Brasil no porto de Stettin.

---

*Importação de Assucar em 1844.*

| | | *Quintaes.* |
|---|---|---|
| Assucar importado de todas as origens ..... | | 306:800 |
| » importado directamente do Brasil, quintaes.... | 91:500 | |
| » importado indirectam.te (que se calcula ser de origem Brasileira) dos entrepostos de Bremen ..... | 6:000 | |
| Dinamarca..... | 4:000 | |
| Inglaterra ..... | 25:000 | |
| Suecia ..... | 9:600 | |
| Somma da importação directa e indirecta do assucar Brasileiro ..... | 136:100 | 136:100 |
| É portanto a de outras origens. | | 170:700 |

Digitized by Google

| | | |
|---|---|---|
| A refinaria provincial da Pomerania, importou em 1844, quintaes..... | 118:700 | |
| Dos quaes sabe-se que foram do Brasil..... | | 48:200 |
| A nova refinaria importou no mesmo anno..... | 64:000 | |
| Dos quaes sabe-se que foram do Brasil..... | | 30:600 |
| Somma da importação total por estas duas refinarias..... | 182:700 | |
| Somma da que foi do Brasil. ... | | 78:800 |
| É por tanto a de outras origens. | | 103:900 |
| Total ácima..... | | 182:700 |

*Importação do Café em 1844.*

A mór parte do Café foi importado por via da Hollanda e quasi todo de Java. A importação por outras vias pouco excedeo de 8:000 quintaes; e segundo o calculo que se pode faser, perto de 4:000 quintaes do Brasil e mais de 4:000 de Portorico, Laguayra e Jamaica.

Digitized by Google

## N. 9.

Nota extrahida das informações dadas pelo Snr. M. J. Hebder, que serve de Vice-Consul do Brasil em Dantzig.

---

*Importação do Assucar.*

| | 1843 | 1844 |
|---|---|---|
| De Hamburgo, Bremen e Lubeck..... quintaes | 1:270 | 503 |
| Da Inglaterra..... » | 1:488 | 1:485 |
| De portos d'America... » | 11:546 | 17:448 |
| Somma ..... | 14:304 | 19:436 |

Não se pode discriminar com exactidão a quantidade de origem Brasileira que entrou nesta importação, sendo porém certo que uma boa parte foi dessa origem.

A refinaria de Dantzig importou em 1844 a seguinte quantidade de assucar:

| | |
|---|---|
| Directamente do Brasil.....quintaes | 3:838 |
| » de Havana..... » | 10:957 |
| Somma..... | 14:895 |

Digitized by Google

*Importação de Café em 1844.*

| | | |
|---|---|---|
| Das Cidades Hanseaticas..... | quintaes | 7:796 |
| Da Hollanda..... | » | 5:450 |
| Da Inglaterra..... | » | 43 |
| De portos d'America..... | » | 364 |
| Somma..... | | 13:653 |

Tambem não se póde exactamente discriminar o de origem Brasileira, mas com certeza boa parte da quantidade importada foi do Brasil. Nesta Cidade (Dantzig) consome-se café de Laguayra, Cuba e Brasil ; mas o maior consumo deste tem lugar no campo, onde a classe pobre o prefere por causa do seu gosto forte ou acre, bastando algumas favas delle para dár sabor á chicorea moida de que geralmente usa.

Digitized by Google

## N. 10.

Nota extrahida das informações dadas pelo Snr. M. J. Hebder que serve de Vice-Consul do Brasil em Koenigsberg.

---

*Importação do Assucar para o consumo da principal refinaria d'aquella Provincia em um anno posterior á 1842, tendo os respectivos Directores feito mysterio em declarar qual o anno.*

| | | |
|---|---|---|
| Do Brasil..... | quintaes | 5:160 |
| De Java..... | » | 1:670 |
| » Havana..... | » | 45:284 |
| » Manilha..... | » | 2:733 |
| » Portorico..... | » | 18:456 |
| Total..... | | 73:303 |

Os preços que regularam por quintal são:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pelo do Brasil.. | 6 | Ths.— | 14 | Gros.— | 3 | Pfen.— | Rs. | 9 | ₰ | 324 |
| » de Java... | 7 | » | 0 | » | 0 | » | » | 10 | ₰ | 080 |
| » » Havana. | 7 | » | 26 | » | 3 | » | » | 11 | ₰ | 340 |
| » » Manilha | 5 | » | 18 | » | 0 | » | » | 7 | ₰ | 218 |
| » » Portorico | 6 | » | 9 | » | 0 | » | » | 9 | ₰ | 500 |

Diz mais o Snr. Hebder que o consumo das duas refinarias de Koenigsberg, e o da de Tilsitt (que recebe obra

Digitized by Google

de 9:000 pelo porto de Memel) anda em 110:000 quintaes de assucar, e segundo a proporção que se vê nas origens ácima indicadas, pode se computar a quantidade do do Brasil, que entra neste consumo em perto de 7:800 quintaes.

*Importação do Café.*

É pela maior parte de Java; segue-se o da Havana em maior quantidade, e em menor o do Brasil; as importações foram:

Em 1843..... 11:890 quintaes.
» 1844..... 9:603 »

Orça as quantidades entradas por Pillau e espalhadas pela Prussia Occidental em 4:000 quintaes, e por Memel em 5:000; e todo o consumo da Prussia Austral por anno de 20 a 21:000 quintaes em que é certo que se comprehende boa parte do Brasil, sem que todavia se possa discriminar sua proporção.

Digitized by Google

# II

# DO HANOVER

## N. 35.

Berlim 22 de junho de 1845.

Illm. e Exm. Sr.— O Conde Ch. de Knyphausen, Enviado extraordinario do Hanover nesta Côrte, veio ter comigo, haverá 6 semanas, e em conversação procurou demonstrar-me a importancia do seu paiz para o commercio transatlantico, e a difficuldade de celebrarmos um Tratado com o Zollverein sem que ao mesmo tempo entrassemos em negociação com o Hanover, Oldemburgo, e Cidades Anseaticas, por cujos portos se verificava a entrada de generos de nossa producção, que se distinavam ao consumo interior da Allemanha; desejando por fim saber, sem rodeio nem desfarce, se me achava autorisado para negociar com a sua Côrte.

Concedendo-lhe que a situação do seu paiz a beira-mar, era em verdade importante para o commercio maritimo, não admitti, apezar disso, que fosse difficil a celebração de um Tratado commercial vantajoso com o Zollverein, sem o concurso dos Estados do litoral: e declarei-lhe com franqueza, que não tinha instrucções, nem plenos poderes para entrar em negociação com o seu Governo; mas que nem por isso me negaria a receber qualquer abertura que o Gabinete Hanoveriano me quizesse fazer, e a transmittil-a ao



Digitized by Google

Governo Imperial, á quem competia resolver a tal respeito como julgasse conveniente.

Passado mais de um mez veio dizer-me o referido Conde, que, tendo communicado á sua Côrte a conversação que tivera comigo, recebera ordem para fazer-me uma abertura: e como lhe eu reiterasse o que dantes lhe havia dito recebi delle a carta junta em original ( n. 1.) a qual respondi nos termos da copia tambem junta (n. 2).

Submettendo este negocio a alta consideração do Governo, pareceo-me que o devia acompanhar da informação precisa, quanto a mim, para ser devidamente apreciado, assim como do meu parecer ácerca do arbitrio que mais nos convém tomar em caso tal.

§ 1.° Informação. Posto que o Sr. de Knyphausen me tenha urbanamente offerecido os esclarecimentos de que eu possa carecer, e o seu Governo dispor, a fim de habilitar-me para formar meu juizo sobre a conveniencia de um Tratado com o Hanover, julgei comtudo que, sem regeital-os, devia ater-me ás informações escriptas, que estão ao alcance de todos, e não podem ser suspeitas, e aos dados que já tenho podido colher por mim mesmo, e que julgo suficientes para que o Governo Imperial possa resolver com conhecimento de causa.

El-Rei do Hanover, á exemplo do da Prussia formou uma União de Alfandegas, á que deo o nome de *Steuerverein*, com o Grão-Ducado de Oldemburgo, Principado de Schaumburg-Lipe, e Ducado de Brunswick. Esta União existe, embora diminuida pela separação deste ultimo Estado, que ha pouco se reunio ao Zollverein. A população actual do Steuerverein passa de 2 milhões, sendo a do Hanover, segundo o censo de 1840, ultimo conhecido, de 1:748:000 almas, e a do Oldemburgo de 250:000. O seu

Digitized by Google

territorio é banhado pelo Oceano Germanico, e atravessado por 3 rios navegaveis o Elba, o Weser, e o Ems; tendo por isso 8 portos consideraveis como sejam Emden, Halle, Weener, Leer, Ditzum, Hatzum, Oldersum, e Karolinensyhl; nos quaes em 1838, segundo a Estatistica do Barão de Reden, entraram 3524 navios, e sahiram 1400.

A marinha mercante do Hanover consta, segundo a mesma Estatistica, de 422 navios, que andam em alto mar. Ignora-se o numero dos navios pertencentes á Oldemburgo.

A importação de generos coloniaes (que é o que nos convém saber) foi em 1838, segundo as informações publicadas por Bowring, 18:353 quintaes de assucar bruto, e 49:445 de tabaco em folha, e em rolo. E' porém fóra de duvida que esta importação tem augmentado de então para cá; por quanto á vista do documento junto n. 3 (unico esclarecimento que me póde fornecer o nosso Consul Geral em Hamburgo a respeito das nossas relações commerciaes com o Hanover, Oldemburgo, e Mecklemburgo) vê-se que só o Oldemburgo, cuja população anda por 1/6 da do Hanover, importou em 1843 nada menos que 12:000 quintaes de assucar, 9:000 de café e 7:000 de tabaco.

A exportação do Hanover, segundo Mac-Gregor, e outras informações que tenho alcançado, consiste em cereaes gados, pannos de linho e de lã, tendo em actividade perto de 5000 teares para aquelles e mais de 1:100 para estes.

A renda publica do Hanover foi em 1839—40, segundo a Estatistica que tenho citado, de 3:164:496 Rixdollars, iguaes á 4:544:216$000 rs. entre nós, sendo 1:500:000 provenientes da taxa sobre as terras, florestas e casas, 1:400:000 provenientes das Alfandegas, e o resto proveniente de outras pequenas contribuições internas.

Digitized by Google

A tarifa das Alfandegas do Hanover, em vigor no Steuerverein, é uma das mais suaves da Allemanha: fiz extrahir della (que se acha inserta na recente collecção de Mac-Gregor) a quota dos direitos, a que estão sugeitos os generos semelhantes aos nossos, e formar a tabella n. 4, a vista da qual se reconhece, que actualmente o nosso café sómente paga 28, 6 por %; assucar 17, 7; tabaco 9, 1; e o algodão 2, 7; sendo livre a importação dos couros.

E não obstante esta exiguidade de direitos, ha todavia no Hanover duas fabricas de assucar de betarraba, que produzem pouco é verdade, mas que vivem e medrão, e para mais de 300 manufacturas, entre grandes e pequenas, que preparam e fornecem aos consumidores 2.000:000 de libras de tabaco, quasi todo produzido ou cultivado no paiz.

Entretanto parece que a suavidade desta tarifa não continuará por mais tempo á respeito dos generos coloniaes, como o dá a entender claramente o Ministro do Oldemburgo no officio (documento n. 3.) que escreveo ao nosso Consul Geral.

§ 2.° Parecer. Já dice em meu officio n. 23 que se a ntenção do Gabinete Imperial era promover, por meio de negociações, o consumo dos nossos productos na Europa, sobre tudo nas actuaes circumstancias, parecia-me necessario negociar não só com o Zollverein, como com os demais paizes que não tem colonias; pois que sem isso não seria aquella intenção levada á effeito completamente. Ora o Hanover, que, além de não ter colonias, é paiz maritimo e de bastante importancia, graças á sua posição geographica, no Norte da Europa, está no caso de merecer a nossa attenção: e assim penso, que, depois que tivermos tratado

Digitized by Google

com o Zollverein, será conveniente que tratemos com o Steuerverein, senão para alcançarmos deste as mesmas vantagens que poderemos obter daquelle, ao menos para embaraçarmos que os nossos generos, que se destinarem ao mercado geral da Allemanha, não sejam sobrecarregados, por ulteriores medidas do Governo Hanoveriano, tomadas por conveniencia fiscal ou por despeito, com novos direitos e alcavalas quer na entrada dos seus portos, e transito pelos seus rios, quer mesmo no consumo interior do Steuerverein.

Digo, depois que tivermos tratado com o Zollverein, por que é absolutamente preciso (e não cessarei de o repetir) que fixemos nesta negociação os principios de nossa politica commercial para com todos os Estados que effectivamente recebem e consomem os nossos productos, de maneira tal que as concessões que fizermos á esta grande Associação possam ser, sem inconveniente, extendidas aos demais paizes que não excluem directa ou indirectamente os generos de nossa lavra, a fim de evitarmos represalias possiveis e nocivas, como as que nos viriam da parte da Austria, dos Estados-Unidos, de Portugal, e da Belgica. Fallo sómente destas, porque pouco ou nada devem importar-nos as represalias da parte dos paizes que não são nem podem ser nossos consumidores, as quaes nenhum mal poderão causar-nos. A Inglaterra não lançará imposto sobre o algodão, visto que as outras Nações, cuja industria começa a inquietal-a, recebem essa materia prima livre de direitos; e quando o faça não dará golpe que nos seja sensivel: debalde recorrerá ella ao meio de augmentar com mais 1/5, ou com o que mais quizer, os actuaes direitos da sua tarifa sobre o nosso café; porque estes, sendo de 8 pence por libra, que equivalem a libras 1—1—4 por ar-

Digitized by Google

roba, ou a 228 por °/₀ em relação ao preço desse genero no mercado geral da Europa, obram como se fossem prohibitivos; tanto assim, que talvez nem um quintal de café do Brasil seja consumido em Inglaterra, onde se usa geralmente do de Ceylão, e de outras colonias Inglezas, que sómente paga 4 pence por libra, misturado com as mais subidas qualidades do de Moka, Bourbon, Portorico &c., unicas que podem soffrer o pezo de tão enormes direitos; e então, não embargando a represalia ao deposito e reexportação do nosso café (que é a fortuna de que elle goza nos portos da Grã-Bretanha), evidente é que qualquer augmento demais seria mera bravata, vingança esteril: quanto ao assucar, quando a entrada do nosso não se achasse prohibida nos Dominios Britanicos, poderia dizer, e por mais forte razão, o mesmo que tenho referido ácerca do café; por quanto, a pezar da ultima generosidade fiscal de Sir R. Peel (que sómente a ostentou depois de ter certeza, que o assucar produzido no Indostão, e em outras colonias Inglezas podia já abastecer todo o mercado Britanico) o de Java, Sião etc., que foi admittido, pagando 34 Shelings, em quanto o colonial Inglez só deve pagar 9, ainda não pode, como sou informado, entrar para o consumo da Inglaterra; tendo sido encaminhado para as Ilhas de Man, Jersey etc., onde a tarifa é menos atroz, ou para o continente; e com effeito como supportar direitos que, sobre o preço geral, montam á 150 por °/₀ quando aliás o de producção Britanica apenas carrega com os de 35 por °/₀?

A França tambem não deve dar-nos cuidado, nem me assustam as suas represalias. Como a sua cordial amiga, não poderá ella lançar grandes impostos sobre o nosso algodão, e nenhum abalo nos causará qualquer augmento dos seus actuaes pesadissimos direitos de 60 a 85 fr. sobre

Digitized by Google

100 Kilogramos de assucar, e de 78 á 195 fr. sobre igual quantidade de café; porque quasi nada desses nossos generos entra para consumo daquelle paiz, conservando-se ali em deposito para a reexportação. Com a Hollanda, e Hespanha são tão nullas as nossas relações commerciaes, ou tão fechados estão para nós os mercados de uma e de outra, que suas represalias nem de leve poderam ferir-nos.

Digo, que medidas ulteriores do Steuerverein, tomadas por conveniencia fiscal ou por despeito, podem sernos prejudiciaes; porque a mesma exiguidade dos direitos da sua actual tarifa como que torna provavel (ainda quando não estivesse já officialmente annunciado, no documento n. 3.) um augmento talvez consideravel dos mesmos direitos; e quem conhece o caracter açodado do presente Rei do Hanover, e o seu comportamento quasi hostil, mórmente nos ultimos 8 mezes, para com o Gabinete Prussiano, ou antes com o Zollverein, não deixará de arrecear-se de algum acto menos bem aconselhado da sua parte. Este Soberano tem no Stade (Registo reconhecido pelo congresso de Vienna) a porta principal por onde se entra para Hamburgo, e se sabe do Elba, domina a foz do Weser, e dispõe absolutamente da navegação do Ems.

Isto posto não presumo que alguem negue a conveniencia de uma negociação com o Hanover, depois de concluida a que se pretende com a grande liga das Alfandegas. Resta agora o exame das condições com que a devemos fazer.

Segundo a abertura do Conde de Knyphausen, dá-se claramente a entender que o Hanover pretende ser considerado como o for o Zollverein, acceitando as mesmas estipulações que com este fizermos. Posto que ainda não saibamos com certeza a natureza e extensão destas espitulações,

Digitized by Google

todavia sabido é já, que as circumstancias do Zollverein, para comnosco, não são diversas das do Steuerverein, senão em um ponto, á saber o das respectivas tarifas; sendo os direitos da que pertence a 1.ª Liga (ácima de 2, de 3, e de 4 vezes) mais elevados, que os da que pertence á 2.ª Mas esta diversidade não pode aproveitar-nos, nem prejudicar ao Steuerverein, visto que ella pôde desapparecer no momento em que El-Rei Ernesto quizer assignar uma simples ordenança para o augmento dos ditos direitos, e assim não deve esta circumstancia servir de argumento contra a igualdade relativa da condição em que se acham uma e outra Liga para com o Brasil: ambas recebem e consomem os nossos productos. Com effeito se ha alguma differenca entre ellas (como a ha de facto) a respeito da industria, que muito mais adiantada está na Prussia, Saxonia e Baviera, do que no Hanover e Oldemburgo; essa mesma differença não deixa de ser-nos favoravel, porque será muito menos sensivel o sacrificio que fizermos (quando se admitta a base da reducção das tarifas no Tratado com o Zollverein) para alcançarmos a vantagem de assegurar o mercado do Steuerverein, e desviar qualquer medida que ali possa ser tomada contra os nossos interesses.

Como porém só á vista do que for definitivamente concluido com o Zollverein, se poderá reconhecer o que nos convém exigir do Hanover, e conceder-lhe em compensação, entendo que por ora não é oportuno, nem mesmo possivel, formular aqui as clausulas de uma convenção entre o Brasil e o Steuerverein.

Entretanto aventurarei sempre, que quanto a mim, se negociarmos com o Zollverein debaixo daquella base, nenhum incoveniente haverá em tratarmos do mesmo modo com o Steuerverein; com tanto que este em lugar da re-

Digitized by Google

ducção de direitos que não nos pode conceder por causa da exiguidade dos da sua tarifa, se obrigue á não augmentar os que se acham estabelecidos na importação, consumo, reexportação e transito dos nossos generos; por quanto assim, por uma parte continuaremos a gozar das vantagens que nos offerece o seu mercado, e alcançaremos as que nos podem vir do accesso aos seus portos na classe de Nação favorecida, sem receio de mudanças que nos possam prejudicar; e por outra não incorreremos em perda, que nos possa doer, com a concessão que lhe fizermos; sendo certo que os artefactos de linho e lã do Hanover, inferiores no commercio aos da Saxonia, Silesia e Westphalia, não irão em grande quantidade ao Brasil.

E quando outra seja a base da negociação que se concluir aqui, menos difficuldade haverá em tornal-a commum ao Steuerverein.

Ao Governo Imperial, que tem de resolver, á vista do meu officio n. 30, sobre a natureza das condições do Tratado que deseja celebrar em Berlim, cabe deliberar tambem, á vista desta minha informação, quaes devam ser as clausulas mais convenientes para a negociação de que trato, se por ventura a julgar util, e quizer acolher a abertura que ora submetto á sua consideração.

Deos Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr.— Ernesto Ferreira França.— *Visconde de Abrantes*.

---



Digitized by Google

## N. 1.

Berlim, 16 de Junho de 1845.

Sr. Visconde.— Depois da entrevista que tive a honra de ter com V. Ex., ha algum tempo, participei ao meu Governo, que V. Ex. me havia dito, que apezar de não se achar autorisado pelo seu Governo para entrar em negociação com o do Hanover, todavia receberia com prazer as proposições que o Governo Hanoveriano quizesse fazer-lhe, para transmittil-as aos seu Governo, e haver a autorisação necessaria para tractar com o Hanover e o Steuerverein.

Acho-me agora autorisado para declarar á V. Ex., que o meu Governo está muito disposto a entrar em negociação com V. Ex., logo que V. Ex. esteja para isso autorisado pelo seu Governo; assim como, que fornecerá com prazer á V. Ex. os esclarecimentos que desejar, e estiver elle em estado de dal-os.

Ouso accrescentar, que nenhuma duvida tenho de que o meu Governo esteja disposto a concluir com o Governo do Brasil um Tratado de commercio e navegação debaixo das mesmas condições, que servirem de base á igual Tratado entre o Brasil e os Estados do Zollverein.

Aceitae Sr. Visconde, a segurança da minha mais distincta consideração.— *Carlos, Conde de Kenyphausen.*

Ao Sr. Visconde de Abrantes — E. E. e M. P. em missão especial.

Digitized by Google

## N. 2.

Berlim, 17 de Junho de 1845.

Sr. Conde. — Acabo de receber a carta, datada de hontem, que V. Ex. teve a bondade de escrever-me, declarando que o Hanover e o Steuerverein se achavam dispostos a negociar com o Brasil, e ajuntando que esta disposição poderia dar em resultado a conclusão de um Tratado de commercio, e navegação entre os dous paizes, debaixo das mesmas condições do que fosse ajustado entre o Brasil, e o Zollverein.

Reiterando, Sr. Conde, o que já tive a honra de dizer-lhe na conversação á que allude, a saber, que apezar de não achar-me autorisado para encetar negociação alguma com a Côrte que V. Ex. representa tão dignamente, não duvidaria receber qualquer abertura que o Governo Real quizesse fazer-me a fim de referil-a á minha Côrte, e pedir as ordens do Imperador meo Amo sobre tão serio objecto; tenho agora a satisfação de assegurar á V. Ex., que de acordo com o que então dissera, não deixarei de communicar ao meu Governo, pelo proximo futuro Paquete, a carta confidencial de V. Ex., á que respondo; lisongeando-me de poder accrescentar, que a abertura, que nella se contém, será devidamente apreciada pelo Gabinete Imperial. Entretanto, queira V. Ex. aceitar a expressão sincera de minha mui distincta consideração.

*V. de Abrantes.*

A. S. Ex. o Sr. Conde Carlos de Kenyphausen, E. E. e M. P. de S. M. o Rei do Hanover.

Digitized by Google

# N. 4.

**Direitos que pagão os productos similhantes aos do Brasil na sua importação no Hanover e Steuervcrein, segundo Mac-Gregor fl. 772.**

| PRODUCTOS. | DIREITOS. | | | | | | *Preço por quintal em Hamburgo Rs.* | *A quantos por cento correspondem os direitos.* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Moeda hanoveriana.* | | *Moeda ingleza.* | | | *Moeda Brasileira Rs.* | | |
| | Th.ª | Gr.ª | L.ª | S. | d. | Réis. | Réis. | |
| Aguardente, ..... p.r Q.al | 4 | 14 | .... | 12 | 6 | 6$000 | ..... | ..... |
| Algodão ..... » | 0 | 18 | .... | 1 | 6 | $720 | 25$728 | 2,7 |
| Anil ..... » | 1 | 1 | .... | 2 | 3 | 1$080 | ..... | ..... |
| Arroz ..... » | 1 | 8 | .... | 3 | 1/1/2 | 1$500 | ..... | |
| Assucar bruto ..... » | 3 | 3 | .... | 4 | 0 | 1$920 | 10$800 | 17,7 |
| Café ..... » | 6 | 6 | .... | 9 | 5 | 4$520 | 15$972 | 28,6 |
| Chá ..... » | 1 | 1 | .... | 18 | 9 | 9$000 | ..... | ..... |
| Couros ..... » | livres. | | | | | | ..... | ..... |
| Doces ..... » | 6 | 6 | .... | 18 | 9 | 9$000 | | |
| Gingibre ..... » | 1 | 1 | .... | 3 | 1/1/2 | 1$500 | ..... | ..... |
| Madeiras para marcenaria ..... » | 1 | 1 | .... | 3 | 1/1/2 | 1$500 | ..... | ..... |
| » para tinturaria ..... » | 0 | 18 | .... | 2 | 3 | 1$080 | ..... | ..... |

(*Continúa*).



Digitized by Google

# Continuado do N. 4

| PRODUCTOS. | DISEITOS. | | | | | | *Preços por quintal em Hamburgo Rs.* | *A quantos por cento correspondemos direitos.* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Moeda hanoveriana.* | | *Moeda ingleza.* | | | *Moeda Brasileira Rs.* | | |
| | Th.s | Gr.s | P. | S. | d. | Réis. | Réis. | |
| Melaço.....p.r Q.al | 0 | 18 | .... | 2 | 3 | 1$080 | ..... | ..... |
| Pelles..... » | | | livres | | | | | |
| Pimenta..... » | 1 | 1 | ..... | 3 | 1½ | 1$500 | ..... | ..... |
| Sebo e Graxa..... » | 0 | 8 | .... | 2 | 13 | 1$080 | ..... | ..... |
| Sola..... » | 3 | 3 | .... | 9 | 5 | 4$520 | ..... | ..... |
| Tabaco não preparado..... » | 1 | 1 | .... | 3 | /½ | 1$500 | 16$320 | 19, |
| » preparado..... » | 6 | 6 | .... | 18 | 6 | 9$000 | 16$320 | 55,2 |

1 Thaler do Hanover 24 Groschens = 11 9/10 ds. esterlinos, ao cambio de 25 ds. por. 1$ 1 Thaler = 1$426.

1 Quintal ou Ceutner do Hanover igual ao do Zollverein. Só dos cinco artigos algodão, assucar, café, e tabaco, faz menção a lista de preços de Hamburgo, a qual tambem dá um só preço para o tabaco preparado e não preparado. 1 Quintal ou Ceutner do Hanover, assim como o do Zollverein = 108 lbs. Brasileiras.



Digitized by Google

# III

# DA BELGICA

## N. 3.

Londres, 5 de Novembro de 1844.

Illm. e Exm. Sr. — O Sr. Van-de-Weyer, Enviado da Belgica nesta Côrte, pedio ao Sr. Marques Lisboa que o pozesse em contacto comigo; pois desejava fallar-me sobre negocio importante. Não devendo negar-me a convites desta natureza, fui hoje jantar á nossa Legação, onde entre outros Diplomatas achava-se aquelle Enviado. Entrando em conversação com elle, começou por dizer-me, que os productos do Brasil eram sugeitos na Belgica a menores direitos que na Inglaterra e na França, e concluio perguntando-me se não estava autorisado para entrar em negociação com o seu Governo. Respondi-lhe francamente, que não tinha instrucções algumas para tratar com a Belgica; mas que lhe podia asseverar, que o Gabinete Imperial, desejando regular e desenvolver as suas relações commerciaes com os Governos que não tivessem colonias, ou interesses coloniaes a respeitar e manter, tomára a resolução de entrar em negociação com o Zollvercin objecto especial da minha missão, e talvez com a Austria, e Russia; que porém (accressentei de proposito) não lhe podia dissimular, que a respeito da Belgica não havia por ora resolução alguma tomada, sem duvida por causa das impressões des-

Digitized by Google

favoraveis que produzira no Gabinete Imperial uma abertura do Gabinete Belga, por intermedio do Visconde de Santo Amaro, em 1840, se bem me lembrava, na qual nos foram feitas proposições tão pouco vantajosas ou tão insignificantes, que parecco-nos que havianos sido considerados senão como selvagens, ao menos como ignorantes dos nossos mais obvios interesses. Disse-me em resposta á esta observação final, que ignorava o facto que lhe eu indicava, e me podia affirmar que mais liberal era agora a politica da Belgica; e depois, insistindo na conveniencia de negociarmos com o seu Governo, perguntou-me se não me era possivel fazer caminho por Bruxellas, e ali receber proposições *ad referendum* e submettel-as ao Governo Imperial. Respondi-lhe, que tendo recommendação do Imperador para seguir de Londres á Paris, e dali á Berlim, não me era licito desviar-me e aceitar tão obsequioso convite; além de que não julgava mesmo preciso esse desvio visto que para ouvir proposições e referil-as, aqui como em qualquer outra parte poderia isso ter lugar; e tanto assim, que se elle me quizesse communicar os despachos e ordens que recebera da sua Côrte sobre o negocio em questão, eu de boa vontade daria de tudo conta ao meu Governo; e conclui deixando entrever a possibilidade de uma vantajosa negociação entre o Brasil e a Belgica, asseguran-do-lhe que o Imperador tinha particular estima pelo Rei Leopoldo. Aceitou o Sr. Van-de-Weyer, sem hesitar, a minha insinuação, e ficou de vir amanhã ao meio dia mostrar-me os referidos despachos.

Em outro officio referirei o que mais occorrer.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Ernesto Ferreira França.— *Visconde de Abrantes.*

Digitized by Google

## N. 5.

Londres, 6 de Novembro de 1844.

Illm. e Exm. Sr.— Acabo de receber ao Sr. Van-de-Weyer que teve a bondade de vir mostrar-me os despachos que recebera da sua côrte.

Leo-me o 1.°, no qual o seu Governo encarregava-o de convidar-me por intermedio do Sr. Marques Lisboa (de quem fallava o despacho do modo mais obsequioso) a fazer caminho por Bruxellas e entrar ali em negociações para um Tratado de commercio; sendo o pensamento que dominava neste despacho o de julgar-se, á vista da tarifa publicada no Rio de Janeiro, que o Governo Imperial tinha a intenção de modifical-a em favor dos paizes que consumissem generos de producção Brasileira: ao qual despacho, dice-me o Sr. Van-de-Weyer, que havia respondido, mesmo sem consultar-me, ponderando ao seu Governo que a nova tarifa do Brasil lhe parecia uma medida seriamente adoptada, e não feita para o fim de chamar a attenção das outras Nações, ou provocar negociações.

E a esta observação respondí-lhe que em meu conceito havia elle bem comprehendido o pensamento do Governo Imperial, que de certo só tinha em vista os interesses do seu paiz, e não o fazer jogo de mercador.

Em seguida leo-me outro despacho, no qual lhe replicava o seu Governo, que a serem exactas as observações que fizera, a negociação da Belgica com o Brasil se limitaria

Digitized by Google

á estipulação de favores para a navegação, visto que sendo os productos do Brasil sugeitos ali aos mesmos direitos que pagam productos semelhantes de outros paizes, só havia a recear que fossem os navios Belgas obrigados no Brasil a direitos differenciaes, pois que a Belgica os admittia a favor dos seus; e por fim o incumbia de consultar-me, assim como de saber se eu podia entrar em alguma negociação mesmo nesse sentido.

Respondi ao Sr. Van-de-Weyer, reiterando o que hontem á noite lhe havia dito, a saber que não me achava autorisado para entrar em negociação alguma com o seu Governo; que podia sómente informar-lhe que o Gabinete Imperial, achando-se resolvido a regular e promover as suas relações commerciaes com os paizes que consumissem productos Brasileiros, em cujo caso estavam a liga das Alfandegas Alemãas, a Austria, Russia, Belgica &c., não teria duvida, quanto a mim, de entrar na negociação proposta: que outro-sim me parecia que ao meu Governo não repugnaria estipular favores reciprocos uma vez que taes favores fossem reaes e de incontestavel vantagem para o Brasil: que finalmente, quanto á nova tarifa Brasileira, de que se fallava, podia tambem informar-lhe que, além de moderada na fixação dos direitos em geral, fôra ella calculada para evitar ou pelo menos não provocar o contrabando, porque á excepção dos vinhos, chá, polvora, e tabaco, cujos direitos andam por 50 por %, todos os outros generos não pagavam talvez mais de 25 por % (termo medio) inclusive os pannos de algodão de manufactura Ingleza.

E depois de examinarmos dous quadros que acompanhavam os ditos despachos, um mostrando a differença dos direitos pagos pelos nossos generos na Inglaterra, França e Belgica, e outro avaliando a importancia annual



Digitized by Google

do commercio entre o Brasil e a Belgica, e de conversarmos ainda sobre o assumpto para que nos haviamos reunido, conclui lembrando ao Sr. Van-de-Weyer que visto não ter podido só pela leitura dos despachos apreciar a natureza da proposta que fazia o seu Governo, e ficar habilitado para referil-a ao meu, parecia-me mais conveniente que fosse ella formulada pelo Ministerio Belga, de maneira tal que, remettida por mim ao Gabinete Imperial, podesse ser ali maduramente examinada; e que com muito prazer eu receberia aqui, em Paris, ou em Berlim, a referida proposta a fim de expedil-a na primeira occasião.

Annuio a isso o Sr. Van-de-Weyer, e despedimos-nos.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Ernesto Ferreira França.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 37.

Berlim 24 de Junho de 1845.

Illm. e Exm. Sr.— Em meus officios ns. 3 e 5 escriptos de Londres, dei conta ao Governo Imperial da entrevista que o Sr. Van-de-Weyer, Enviado Belga, ali residente, procurara ter comigo, e do acordo em que elle ficara de convidar ao seu Governo para fazer-me uma abertura mais formal em quanto me demorasse em Paris, ou em Berlim.

Algum tempo depois da minha chegada á esta côrte, o General Willmar, Enviado da Belgica junto a El-Rei da Prussia, em uma entrevista tocou-me no assumpto da renovação do Tratado entre o Brasil e a Belgica, e eu em ou-

Digitized by Google

tra fallei-lhe sem rebuço do que se tinha passado entre mim e o Sr. Van-de-Weyer em Londres, dando-lhe suavemente a entender, que não deixava de reparar em que d'então para cá nenhuma palavra me tivesse sido dirigida por parte do seu Governo, a respeito de um negocio que eu aliás não havia encetado, nem provocado.

Finalmente, depois de ter o dito General por mais de uma vez insistido na conveniencia de regular as nossas relações commerciaes, e dar-lhes o desenvolvimento de que são capazes, deixando sempre entrever que o Gabinete de Bruxellas achava-se a braços com as Camaras Legislativas, onde se agitavam grandes questões de interesse domestico e por consequencia em estado de não poder occupar-se seriamente de outros assumptos &c.; apresentou-me a nota verbal ou memorandum, que no original (n. 1) remetto á V. Ex., declarando-me que o fazia por ordem do seu Governo.

Como V. Ex. verá, ao ler a dita nota verbal, tem ella por fim manifestar que a Belgica, como o Hanover, quer ser considerada por nós como o for o Zollverein. Não tendo colonias, sendo ambos estes paizes consumidores dos nossos productos, e achando-se situados á beira-mar, ou servindo de intermediarios para o commercio exterior da Allemanha, julgam-se com direito ás mesmas attenções que o Brasil tiver para com a grande liga das Alfandegas. Além disso, tem a mesma nota em vista o exigir, por em quanto, ou até a conclusão de um Tratado, que seja mantido sem alteração o estado em que ora se acham as relações da Belgica comnosco, continuando a ser contada entre as Nações mais favorecidas, e a haver de mim, como Ministro do Brasil, uma promessa neste sentido.

Quanto á esta ultima parte, dice verbalmente ao Sr.

Digitized by Google

Willmar, que baldo de intrucções, e não conhecendo exactamente as intenções do meu Governo, nenhuma promessa lhe podia fazer, nenhuma segurança podia dar ao seu Governo; limitando-me apenas a tomar a sua nota verbal como abertura confidencial para novo Tratado, e a leval-a ao conhecimento do Gabinete Imperial, á quem competia resolver o que mais conveniente fosse. A unica cousa á que me comprometti, foi communicar-lhe a resposta que á tal respeito eu recebesse da minha côrte, á qual, accrescentei, não poupará meio algum para estreitar e cimentar ainda mais a amizade, commercio, e navegação entre a Belgica e o Imperio.

Quanto, porèm, á abertura que a mesma nota contém, julgo escusado, submettendo-a ao exame do Gabinete Imperial, acompanhanhal-a de informação mais particular, e de consignar aqui o meu parecer sobre a resolução que nos convirá tomar a tal respeito.

Julgo escusada a informação, porque nenhum paiz da Europa é tão conhecido entre nós como a Belgica. Os documentos, até de recente data, que o Sr. Iagher distribuio nessa côrte, e os mappas e informações que o Consul Geral do Brasil n'aquelle Reino tem remettido ao Governo, são sobejos para que ahi se aprecie a população, extensão erritorial, industria, e producções, movimento commercial, marinha mercante, e regulamentos fiscaes da Belgica, assim como o grande consumo que ali se faz de generos coloniaes, mórmente assucar e café, sendo indubitavelmente o povo Belga entre os da Europa, o que gasta maior quantidade destes productos; e finalmente a aptidão commercial de um paiz, que possue o magnifico porto de Antuerpia, e é hoje cortado em todas as direcções por canaes, e caminhos de ferro, que o põem em immediato contacto

Digitized by Google

com a França, Allemanha, e Hollanda. Entretanto não julgo ocioso ajuntar aqui o documento n. 2, extrahido da recente obra—Tarifas comparadas—publicada pelo Ministerio do interior da Belgica, a pedido da respectiva Camara dos Deputados; por quanto será util o poder-se conhecer de um lanço de olhos a quota dos direitos de importação á que estão sugeitos os nossos productos, não só naquelle paiz, como em outros.

Tambem escuso consignar aqui meo parecer, porque tudo quanto já dice, no officio n. 35, ácerca da abertura que me fez o Conde de Knyphausen, é applicavel á de que ora trato. A condição da Belgica é igual á do Hanover, com a differença de que aquella, offerecendo-nos um mercado muito maior, torna-se ainda mais digna de ser attendida; não tendo a menor duvida em affirmar, que assim como o systema commercial, que temos de adoptar, ficará incompleto, ou não produzirá os effeitos beneficos que temos em vista, se não for geral para os paizes que admittem e consomem os nossos generos; assim tambem o Tratado que celebrarmos com o Zollverein não será de incontestavel vantagem, se não entrarmos em convenções no mesmo sentido com a Belgica e o Hanover.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Ernesto Ferreira França.— *V. de Abrantes.*

*N. B.* A nota verbal, de que tracta este officio, existe na Secretaria d'Estado.

Digitized by Google

## N. 2.

### Tarifas comparadas.

| DESIGNAÇÃO DOS GENEROS. | TARIFA BELGA. | | T. DOS PAIZES-BAIXOS. | | T. DO ZOLLVEREIN | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Base dos direitos.* | *Entrada.* | *Base dos direitos.* | *Entrada.* | *Base dos direitos.* | *Entrada.* |
| | | Fr.s e c.os | | Frs. e c.os | | Fr.s e c.os |
| Aguardente | por hect. | 2,12 | por hect. | 2,11/64 | 100 kil. | 60,00 |
| Algodão em rama | » 100 kil. | 1,69/60 | » 100 kil. | 1,69/31 | | livre. |
| Anil | » 1 » | 0,08/48 | » 1 » | 0,08/46 | 1 » | 0,03/75 |
| Arroz | « 100 » | 5,00 | » 100 » | 0,63/49 | 100 » | 15,00 |
| Assucar | (1) | | » | 1,69/31 | » | 37,50 |
| Cacáo | » | 3,18 | » | 3,17/46 | » | 48,75 |
| Café | » | 10,00 | » | 4,23/28 | » | 48,75 |
| Chá | | | | | 1 kil. | 0,82/50 |
| Couros | » | 0.53 | » | 0,52/94 | | livre. |
| Crina | » | 8,48 | » | 8,46/51 | | livre. |
| Doces | | 8 por % | | 3 por % | 100 » | 82,50 |
| Gingibre, e outras especiarias | | 10 » » | | 3 » » | » | 48,75 |
| Lãa de carneiro | | livre. | | livre. | | livre. |
| Madeiras de marcenaria | | 2 por % | | 2 por % | » | 3,75 |

(1) Na Belgica, o assucar é sujeito á uma sisa (*droit d'accise*), e ha algumas prescripções a observar relativamente á importação com direitos menos elevados.

(*continúa*).



Digitized by Google

# Continuação do N. 2.

| DESIGNAÇÃO DOS GENEROS. | TARIFA BELGA | | T. DOS PAIZES-BAIXOS. | | T. DO ZOLLVEREIN. | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Base dos direitos.* | *Entrada.* | *Base dos direitos.* | *Entrada.* | *Base dos direitos.* | *Entrada.* |
| | | Fr'. e c.$^{os}$ | | Fr.$^{s}$ e c.$^{os}$ | | Fr.$^{s}$ e c.$^{os}$ |
| Madeira de tinturaria inclusive Páo-Brasil.. | » (1) | 0,21—20 | » | 0,21—16 | 100 kil. | 1,25 |
| Melaço..... | » | 6,36 | » | 6,34/92 | » | 30,00 |
| Pelles..... | | 1 por % | | 1 por % | » | 5,00 |
| Pimenta..... | » | 10,00 | » | 2,11/64 | » | 48,75 |
| Sebo e graxa..... | » | 1,69/60 | » | 1,69/31 | » | 15,00 |
| Sola..... | » (2) | 31,80 | » | 31,74/60 | » | 45,00 |
| Tabaco em rolos e folhas..... | » | 2,50 | » | 1,05/82 | » | 41,25 |
| » » cigarros..... | » 1 kil. | 1,00 | » 1 kil. | 0,25/39 | 1 | 1,12/50 |

(1) O melaço paga esse direito na Belgica, só quando importado directamente de paizes não Europeos e por navios nacionaes; de outra maneira é a entrada desse genero prohibida. O mesmo nos Paizes Baixos.

(2) A Belgica e os Paizes Baixos distinguem a procedencia do Brasil.

*(Continúa).*

Digitized by Google

## Continuação do N. 2.

| DESIGNAÇÃO DOS GENEROS. | TARIFA FRANCEZA. | | | TARIFA INGLEZA. | | T. ESTADOS UNIDOS. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Base dos direitos.* | *Entrada.* *por navios francezes.* | *Entrada.* *por navios estrang.°* | *Base dos direitos.* | *Entrada.* | *Base dos direitos.* | *Entrada.* |
| | | Fr.s e c.as | Fr.s e c.as | | Tr.s e c.as | | Tr.s e c.as |
| Aguardente | por hect | 50,00 | 50,00 | por hect. | 619,08 | por het. | 141,35 |
| Algodão em rama | | | | » 100 kil. | 7,17 | » 100 kil. | 35,00 |
| Anil | 1 kil. | 0,50 | 4,00 | » 1 » | 0,04/92 | 1 » | 0,59 |
| Arroz | | | | » hect. | 3,01 | | 20 por % |
| Assucar | 100 » | 60,00 | 85,00 | » 100 kil. | 155,03 | 100 » | 30,00 |
| Cacáo | » | 50,00 | 105,00 | » | 92,00 | » | 12,00 |
| Café | » | 78,00 | 105,00 | » | 184,00 | | 20 por % |
| Chá | 1 kil. | 1,50 | 6,00 | 1 kil. | 5,74 | | 20 » » |
| Couros | 100 » | 5,00 | 15,00 | 100 » | 1,23 | | 5 » » |
| Crina | » | 2,50 | 2,70 | » | 1,23 | | 10 » » |
| Doces | » | 98,00 | 105,40 | | | | 25 » » |
| Gingibre, e outras especiarias | | | | | | | |
| Lãa de carneiro | | 20 por % (1) | 22 por % | 1 kil. | 0,11 | | 5 » » |
| Madeiras de marcenaria | | | | | | | 15 » » |

(1) Em França e na Inglaterra as madeiras de marcenaria são especialmente tarifadas.
O Zollverein não distingue senão o cedro, o buxo, o guaiaco, e a nogueira.



Digitized by Google

## Continuação do N. 2.

| DESIGNAÇÃO DOS GENEROS. | TARIFA FRANCEZA. | | | TARIFA INGLEZA. | | T. ESTADOS UNIDOS. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Entrada | | | | | |
| | *Base dos direitos.* | *por navios francezes.* | *por navios estrang.os* | *Base dos direitos.* | *Entrada.* | *Base dos direitos.* | *Entradas.* |
| | | Fr.s e c.mes | Fr.s e c.mes | | Fr.s e c.mes | | Fr.s e c.mes |
| Madeiras de tinturaria inclusive Páo-Brasil | | prohibida. | prohibida. | 100 kil. | 58,45 | 100 kil. | 5,30 |
| Melaço | | | | | 5 por % | » | 5 por % |
| Pelles | » | 45,00 | 115,00 | » | 12,30 | » | 59,00 |
| Pimenta | » | 10,00 | 13h,00 | » | 7,79 | » | 12,00 |
| Sebo e graxa | | prohibida | prohibida. | » | 46,00 | | 71,00 |
| Solla | | prohibida. | prohibida. | » | 827,00 | | 20 por % |
| Tabaco em rolos e folhos | | prohibida. | prohibida. | 1 kil. | 24,81 | | 4,72 |
| » » cigarros | | | | | | | |



Digitized by Google

Missão especial em Berlim, 18 de Dezembro de 1845.

ILLM. E EXM.º SR.

Tive a honra de receber o officio n.º 10 de 8 d'Outubro do corrente, pelo qual V. Ex. se digna accusar a recepção dos meus officios n.os 35, 36 e 37, de 22, 23 e 24 de Junho, assim como os de n.os 38 e 39, dirigidos pelos Secretario desta Missão, durante a excursão que fiz por alguns Estados da Allemanha.

Acerca dos assumptos, sobre que versaram os ditos meus officios, n. 36 relativo á abertura feita pelo Governo do Hanover, e n.º 37 relativo a outra abertura mais explicita feita pelo Governo da Belgica; devo participar á V. Ex., quanto ao 1.º, que o Conde Ch. de Knyphausen, tendo procurado por mais de uma vez saber de mim o resultado da sua abertura, ficou satisfeito quando agora pude dizer-lhe que o meu Governo tinha-a já submettido ao exame do Conselho d'Estado: e quanto ao 2.º, que o Snr. Nothomb, novo Enviado nesta Côrte, e ex-Chefe do passado Ministerio Belga, declarou-me, que se acha authorisado pelo seu Governo para entrar na negociação d'um Tractado, logo que em resultado da abertura feita pelo seu antecessor o General Willmar, eu estivesse habilitado com Poderes para o mesmo fim: accrescentando, que, *mutatis mutandis*, e com algumas modificações indispensaveis, a Belgica faria com o Brasil o mesmo Tractado que acaba de assignar com os Estados-Unidos, e se acha publicado. Esta declaração foi-me feita na mesma occa-

Digitized by Google

são em que pude communicar-lhe, como ao Snr. de Knyphansen, que a nota verbal que me passára o dito General Willmar, havia sido remettida ao Conselho d'Estado. Entretanto julguei tambem conveniente dizer-lhe, que eu não esperava ter a honra de ser encarregado dessa negociação. O Jornal de Francfort, que ajunto á este officio, contém o Tractado com os Estados-Unidos, á que alludira o Snr. Nothomb.

Deos guarde a V. Ex.— Illm. Exm. Snr. Antonio Paulino Limpo de Abreo. — *V. de Abrantes.*

---

## N. 31.

Missão especial em Berlim, 16 de outubro de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Como tive a honra de prevenir á V. Ex., no § 4.° do meu officio n.° 26 de 2 do mez passado, chegado é o tempo de dar conta do modo porque executei a ordem contida no aviso de V. Ex. n.° 14, de 6 de Junho deste anno, relativa á communicação que me cabia fazer aqui aos Enviados da Belgica e do Hanover, em resposta ás aberturas que me haviam feito; pois que só agora poderam os mesmos Enviados habilitar-me para o fazer.

§ 2.° Dirigi no dia 29 de Agosto ao Snr. Nothomb Enviado da Belgica a carta junta por copia n.° 1; e no dia 1.° de Setembro ao Conde de Knyphausen, Enviado de

Digitized by Google

Hanover a outra carta tambem junta por copia n. 2. Achavam-se ambos estes diplomatas fóra de Berlim; mas os respectivos Secretarios, servindo de Encarregados de Negocios, a saber o Snr. De Meester na Legação Belga, e o Conde de Platen-Hallermund na Hanoveriana, vieram assegurar-me dias depois, que haviam dado conhecimento das sobreditas cartas, não só aos seus chefes, mas tambem aos seus governos.

§ 3.° Esperava pelas respostas que me eram devidas, quando o Conde de Platen, no dia 26 do mez passado, procurou-me, em virtude de ordem da sua Côrte, como para consultar-me: 1.°, sobre a possibilidade de celebrar-se uma convenção de commercio e navegação entre o Brasil e o Hanover sómente; 2.°, sobre a conveniencia de adoptar-se, para o commercio, a base da reciprocidade, ficando as importações d'um Paiz no outro sugeitas aos direitos que estabelecidos fossem nas respectivas tarifas, e accrescentando-se que todo o favor que um concedesse á terceiro, seria extensivo ao outro, gratuitamente, se gratuita fosse a concessão, e mediante compensação equivalente, se fosse condicional; 3.°, sobre a utilidade de adoptar-se, para a navegação, a base da igualdade entre os navios de um Paiz no outro e os Nacionaes respectivos; permittindo-se-lhes mesmo o empregarem-se reciprocamente na cabotagem, e não pondo o Hanover duvida em declarar que os navios Brasileiros seriam tractados no registo do Stade, á foz do Elba, como os Hanoverianos.

Depois de informar ao dito Conde que não tinha instrucções do meu Governo para poder discutir o assumpto sobre que me consultava, e de declarar-lhe que devia tomar como opinião minha particular quanto me ouvisse á

Digitized by Google

tal respeito, respondi-lhe: quanto ao 1.°, que segundo o desejo da minha Côrte, expressado na Carta que eu havia escripto ao Snr. de Knyphausen, a Convenção devia ser feita entre o Brasil e o Steurverein, o qual, além do Hanover, comprehendia o Oldemburgo, e o principado de Schaumburg-Lippe: quanto ao 2.°, que a base, relativa ao Commercio, não me parecia sugeita a grandes objecções; e quanto ao 3.°, ou á outra base, relativa á navegação, que na parte que igualava os navios aos Nacionaes, seria toda em vantagem do Hanover, visto que mui provavelmente nenhum Navio Brasileiro viria aos portos do mar do Norte; que na parte que se referia á cabotagem, melhor seria não fallar nisso, por ser uma pretenção insolita, quando não absurda, pois, em falta de outros grandes interesses que aliás existem e que a repellem, bastava para não admittil-a a nossa legislação em vigor; que emfim na parte que dizia respeito ao Stade, essa concessão seria para o Brasil de tão pouca monta, como a da igualdade entre os seus navios, e os do Hanover. E concluí que, no caso de communicar á sua Côrte o que acabava de ouvir-me, tivesse o cuidado de lembrar-lhe que esta minha opinião era individual, e de repetir-lhe, que, quando lhe faltasse tempo para dar-me conhecimento das bases em questão, houvesse de transmittil-as ao Snr. Araujo, residente em Hamburgo, e tambem acreditado no Hanover.

Passado algum tempo, recebi do referido Conde de Platen, com data de 13 do corrente, a resposta que consta do original junto, n. 3, na qual, em consequencia da observação que lhe fizera ácerca da negociação projectada, limita-se a participar-me que o seu Governo tem começado a entender-se com o do Oldemburgo sobre o

Digitized by Google

assumpto do Tractado entre o Brasil e o Steurverein, e á assegurar-me que o resultado me será communicado, ou, em minha ausencia, ao Snr. Araujo.

§ 4.º Quanto á Belgica, o Snr. De Meester, ao despedir-se de mim, para o seu novo destino na Legação de Roma, disse-me que o Snr. Nothomb, prestes a chegar á Berlim, me daria a conveniente resposta. Mas, obrigado a demorar-se nas Côrtes de Brunswick e de Anhalt, onde é tambem acreditado, este Ministro não pôde recolher-se á esta Capital senão a 13 do corrente, e logo no dia seguinte procurou avistar-se comigo para communicar-me, antes de responder-me, o despacho que havia recebido do seu Governo á respeito do negocio que tratavamos.

Da leitura, que me elle fez, de alguns periodos do dito despacho, entendi que o Governo Belga estava resolvido a expedir ao seu Encarregado no Rio de Janeiro instrucções mais explicitas, e taes que o habilitassem a dar conhecimento das bases do Tractado que deseja concluir com o Brasil; assim como, que o mesmo Governo encarregava ao seu Enviado de sondar a minha opinião, mesmo individual, ácerca da possibilidade, para a Belgica, de obter do Brasil algum favor na importação de certos productos da Industria Belga. Quanto á 1.ª parte, mostrei-me satisfeito com a resolução em que estava o Gabinete de Bruxellas de entender-se com o nosso por intermedio da sua Legação no Rio. E quanto á 2.ª, limitei-me a observar ao Snr. Nothomb, que em minha apinião particular seria talvez possivel a estipulação de algum favor, com tanto que fosse reciproco e devidamente retribuido; mas accrescentei, que á vista do recente Tractado entre a Belgica e a Hollanda, renovando em beneficio desta a impor-

Digitized by Google

tação privilegiada de 14 milhões de libras de café, quasi metade da quantidade consumida em todo o paiz, parecia-me que a dita estipulação com o Brasil, onde tanto avulta a producção d'aquelle genero, tinha-se tornado agora mais complicada e mais difficil.

Finalmente, recebi hoje do Enviado Belga a resposta constante do original junto, n.° 4.

E tendo assim cumprido, como me foi possivel, as ordens do Governo Imperial sobre um e outro assumpto, resta-me rogar á V. Ex. que se sirva levar o presente officio ao alto conhecimento de S. M. O Imperador.

Deos guarde a V. Ex.— Illm. Exm. Snr. Barão de Cayrú.— *Visconde de Abrantes.*

---

## N. 1.

Berlim, 29 de Agosto de 1846.

Sr. Ministro.

Já tive a honra de dizer á V. Ex. que tinha levado ao conhecimento do Gabinete do Brasil não só o objecto da conversação com que me honrou em Londres o Snr. Van-de-Weyer no principio de Novembro de 1844, e a nota verbal de 17 de Junho do anno passado, que me foi entre-

Digitized by Google

gue pelo General Willmar então Ministro em Berlim, como a declaração que V. Ex., alguns mezes depois, teve a bondade de fazer-me « de achar-se autorisado á negociar com o Brasil um Tractado de commercio e navegação, cujas bases seriam provavelmente, *mutatis mutandis*, as mesmas que foram recentemente estipuladas no Tractado entre a Belgica e os Estados-Unidos da America. »

Em virtude de ordens, que acabo de receber, tenho agora a satisfação de communicar á V. Ex., que o meu Governo, animado do desejo de fixar por uma convenção razoavel as relações commerciaes entre o Brasil e a Belgica, e lisongeado com a declaração que V. Ex. me fizera, encarregou-me de pedir a V. Ex. que tivesse a bondade de confiar-me, de modo mais explicito, quaes as bases, sobre que o seu Governo julgaria conveniente celebrar uma Convenção, que, satisfazendo ao duplo fim de promover o commercio e a navegação, contribuisse para estreitar ainda mais os laços da amizade que felizmente existe entre os dous Paizes.

E porque deva regressar brevemente para o Brasil, fui ainda encarregado de rogar á V. Ex., que, no caso de não lhe ser possivel communicar-me as ditas bases antes da minha partida, haja de fazel-as chegar ao conhecimento do meu Governo, por intermedio do Encarregado de Negocios da Belgica no Rio de Janeiro.

Digne-se V. Ex. aceitar a segurança da minha alta e distincta consideração.—*V. de Abrantes.*

A S. Ex. o Snr. Nothomb, Ministro d'Estado, E. E. e M. P. da Belgica, junto á Côrte de Berlim.

---

Digitized by Google

## N. 2.

Berlim, 1 de Setembro de 1846.

Sr. Conde. — Havendo transmittido ao meu Governo, como promettera, a carta que V. Ex. se dignou dirigir-me, datada aos 16 de Junho do anno passado, acho-me agora autorisado para entender-me com V. Ex. sobre o objecto della.

O Gabinete Imperial recebeo com grande satisfação a noticia de que o Governo Real do Hanover desejava negociar com o Brasil um Tratado de commercio e navegação debaixo das mesmas condições, que fossem ajustadas, para igual Tratado entre aquelle Imperio, e os Estados do Zollverein; e aguardava a conclusão deste para encetar a negociação desejada com o Governo Real que dirige as operações do Steurverein.

Como porém se tenha prolongado, e esteja longe de concluir-se a negociação começada com os referidos Estados, e não seja possivel ajustar tão depressa as condições que o Hanover não duvidaria admittir, o Governo Imperial, desejando fixar sem mais demora por uma convenção reciprocamente vantajosa as relações commerciaes entre o Brasil e o Steurverein, encaregou-me de procurar saber de uma maneira explicita qual a intenção e vistas do Gabinete Real a respeito deste grave negocio.

Tive por tanto ordem de dirigir-me a V. Ex., e rogar-lhe que tenha a bondade de communicar-me as bases do Tratado que o seu Governo teria por conveniente cele-



Digitized by Google

brar, tendo o duplo fim de promover o commercio e a navegação, e estreitar ainda mais as relações amigaveis que existem entre o Brasil e o Hanover. E quando não lhe seja possivel fazer-me esta communicação antes da minha partida, e regresso para o Brasil, cumpre-me ainda rogar a V. Ex., que haja de entender-se á tal respeito com o Sr. Cavalheiro d'Araujo, Encarregado dos Negocios na sua Côrte, que transmittirá a mesma communicação ao Gabinete Imperial. Queira V. Ex. aceitar nova segurança de minha mais distincta consideração.

*V. de Abrantes.*

A' S. Ex. o Sr. Conde Carlos de Kenyphausen E. E. e M. P. do Hanover junto á côrte de Berlim.

---

## N. 8.

Berlim, 13 de Outubro de 1846.

Sr. Visconde. — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., em resposta a carta que teve a bondade de dirigir ao Sr. Conde de Kenyphausen com data do 1.° de Setembro ultimo, relativa a negociação de um Tratado de commercio e navegação entre o Steurverein, e o Brasil, que o meu Governo já começou á entender-se com o de Oldenbourg a respeito das bases de um Tratado que possa dar extensão as relações commerciaes entre o Steurverein, e o Brasil, e não deixará de communicar o resul-

Digitized by Google

tado dessa intelligencia á V. Ex., ou no caso de verificar-se a sua partida ao Sr. Cavalheiro d'Araujo em Hamburgo.

Queira V. Ex. aceitar a segurança de minha muito alta consideração.

*Platen.*

A' S. Ex. o Sr. Visconde de Abrantes.

---

## N. 4.

Berlim, 17 de outubro de 1846.

Sr. Visconde. — Em minha ausencia o Sr. de Meester remetteo para Bruxellas copia da carta que V. Ex. me fez a honra de dirigir com data de 29 de Agosto ultimo. O meu Governo sente vivamente que a negociação, cuja abertura começou com V. Ex., não possa ser continuada e concluida aqui.

Conforme indica V. Ex. vão ser transmittidas intrucções ao Encarregado Belga no Rio de Janeiro: ellas conterão as disposições necessarias para que se possa ajustar uma negociação á tamanha distancia.

Como tive a honra de declarar por mais de uma vez a V. Ex. o meu Governo está disposto á tratar com o Imperio do Brasil sobre a mesma base do Tratado que negociou com os Estados-Unidos: iria mesmo mais longe, se o Governo Imperial consentisse em assegurar-lhe certos fa-

Digitized by Google

vores differenciaes; por exemplo, uma reducção de direitos de importação sobre os tecidos de linho, e lã. O Governo do Rei, meu Augusto amo, recommendou-me que agradecesse á V. Ex. o ter acolhido a nossa abertura, e prestado sua attenção ao que lhe foi proposto em Berlim; e o mesmo Governo espera, que as informações que V. Ex. tem colhido concorrerão para esclarecer a situação respectiva dos dous paizes, entre os quaes seria muito para desejar que se celebrasse um Tratado de commercio e navegação.

Aproveito esta occasião, Sr. Visconde, para renovar a V. Ex. a segurança de minha mais alta consideração.

*Nothomb.*

A' S. Ex. o Sr. Visconde de Abrantes.

Digitized by Google

# QUARTA PARTE.

---

## ASSUMPTOS DIVERSOS.

Digitized by Google

Digitized by Google

# ASSUMPTOS DIVERSOS.

## N. 44.

Missão especial em Berlim, 22 de Outubro de 1845.

ILLM. E EXM. SNR.

Tive ordem, pela Circular reservada de 7 de Março deste anno, de communicar ao Governo Imperial um esboço da vida politica, systema e methodo de trabalhar do Ministro dos Negocios Estrangeiros. Vou satisfazer do melhor modo que me é possivel á essa exigencia do antecessor de V. Ex.

Posto que já se ache fóra da administração o Ministro, cuja biographia foi-me encarregada, presumindo com tudo que o Governo antes deseja conhecer as opiniões politicas seguidas por esse agente do Gabinete Prussiano, e que ainda vogam, do que saber quem foi ou é o actual Ministro; passo a dar o esboço exigido, extrahido da Biographia dos comtemporaneos, e corrigido á vista das informações que obtive de alguns conhecidos pessoaes do

Digitized by Google

ex-Ministro. Henrique-Guilherme, Barão de Bulow, nascido d'uma familia nobre, em Schwerin Capital do Mecklemburgo no anno de 1791, estudava leis na Universidade de Heidelberg quando a guerra da Independencia Germanica, em 1813, obrigou-o a voltar ao seu paiz, e á entrar como Tenente em um dos corpos então organisados debaixo do commando do General de Wallmoden, em cujo posto, e succesivamente no de Ajudante de Campo dos Generaes de Dormberg de Czernitischeff fez a campanha, que se terminou com a paz de Pariz de 1814, e a que se seguio, provocada pela volta de Napoleão de Santa Helena, e concluida em 1815. Neste anno achando-se em Pariz, e sendo apresentado ao Chanceler ou 1.º Ministro da Prussia o Principe de Hardenberg, entrou o Barão de Bulow na Diplomacia Prussiana, começando esta outra carreira como addido á missão confiada ao Barão Guilherme de Humboldt, que devia tomar parte, em Francfort, nas deliberações concernentes á nova organisação da Allemanha. De Francfort, e já como secretario de legação, passou em companhia do mesmo Barão de Humboldt a servir em 1817 na Missão de Londres, onde exercêra depois, por algum tempo, o posto de encarregado de negocios. Elevado o Barão Guilherme d'Humboldt ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Prussia em 1818, e sendo obrigado a demittir-se em 1819, pelo motivo de não ter podido vencer a resistencia de outros conselheiros á que fosse cabalmente cumprida a promessa Real, contida na lei de 1815, de que seria outorgada uma constituição á monarchia; teve o Barão de Bulow, casado já com a filha unica do Ministro demittido, e seu antigo chefe, de retirar-se tambem do serviço publico. Sendo porém admittido, em 1821, como conselheiro in-

Digitized by Google

timo de legação ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros, continuou a dar provas de sua illustração, tomando grande parte nas convenções commerciaes, então celebradas, e nas medidas preparatorias para a organisação do actual Zollverein. Nomeado em 1827 Enviado Extraordinario junto á Côrte de Londres, entrou ali nas graves discussões que provocaram os negocios da Belgica e do Oriente, e assignou o Protocolo de 19 de Abril de 1839, que resolvera os primeiros, e as convenções de 13, e 15 de Julho de 1840, que decidiram os segundos, feixando os Dardanellos, e separando a Syria do Egypto.

Igualmente ajustou, e assignou ali a convenção de commercio e navegação de 2 de Março de 1840, entre o Zollverein e a Gram-Bretanha, em virtude da qual esta potencia desistindo do rigor de seu antigo acto de navegação, obrigou-se pela vez primeira a considerar como portos Prussianos os situados nas embocaduras do Meusa, do Ems, do Weser, e do Elba, fóra do territorio da Prussia.

Em 1841 foi o B. de Bulow removido, no mesmo caracter de Enviado, de Londres para Francfort, junto á Dieta-Federal da Allemanha, missão que é considerada como a mais importante na Diplomacia Prussianna: ali permaneceo até o mez de Abril de 1842, epocha em que foi chamado pelo Rei para encarregar-se do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

§ 2.° Durante a sua residencia em Londres, o B. de Bulow deo-se ao mais profundo estudo do systema commercial, da organisação industrial, e da Legislação fiscal da Gram-Bretanha; e convenceo-se de que a Allemanha, em quanto por meio de medidas protectoras não désse á sua propria industria e navegação certo gráo de consis-



Digitized by Google

tencia e solidez, ficaria sempre á mercê das outras nações e mórmente da Ingleza. Nesta convicção, tractou, como ministro, de fazer algumas convenções de commercio, nas quaes, desviando-se dos principios de liberdade absoluta que os economistas Inglezes ensinam, e o gabinete britanico regeita, mas que a paciente Allemanha (dizia elle) seguia á risca e, sem proveito, foram estipuladas varias clausulas de protecção á industria Allemã: o tractado concluido em 1843 com os Estados-Unidos, ainda pendente de ratificação e o celebrado com a Belgica em 1844, e já posto em execução, foram productos dessa politica commercial que tambem resumbra, quanto á navegação, no Tractado que negociou com Portugal, e acaba de ser ratificado. Como meio de fazer dar o mais acertado desenvolvimento á nova politica, promovêo o B. de Bulow a creação de uma Junta de Commercio, á semelhança do Board of Trade de Londres, tendo a seu cargo o exame e discussão de todas as questões politico-commerciaes, e o cuidado de colligir os factos, ouvir os homens praticos, e consultar ao governo sobretudo quanto possa augmentar o commercio directo com as outras nações, animar a industria domestica, e acoroçoar a navegação Prussiana de longo curso. Para director desta nova repartição foi escolhido o Barão de Roenne, que servira alguns annos de Residente Prussiano em Washington, e que professa, como Bulow, os principios de protecção á industria do paiz, em harmonia com os da liberdade bem entendida do commercio entre as nações.

§ 3.° Esta politica sustentada por El-Rei, e seguida até agora pelo gabinete Prussiano, tem soffrido opposição não sómente fóra, como dentro do paiz official. Fora, a Diplomacia Ingleza vae pondo em acção todos os

Digitized by Google

meios de suplanta-la: raciocinio, sofismas, intriga, tudo envida ella para esse fim; e nada mais direi, porque a leitura da ultima nota de Lord Aberdeen á Lord Westmoreland, publicada ha pouco pelo jornal de Francfort, e reimpressa em outras folhas, será sufficiente para a justa apreciação do despeito com que a Inglaterra olha para a nova direcção, que a Prussia deseja dar ao commercio allemão.

Com menos acrimonia e desembaraço, mas com igual energia e á surdina, tracta a Hollanda, e tambem a França de demolir a obra começada por Bulow. E bem que os Allemães esclarecidos, e os empregados no commercio e industria sejam unisonos (como o attesta a imprensa de todos os partidos) quanto á conveniencia de adoptar-se um systema de razoavel protecção, havendo apenas divergencia á respeito dos meios de leva-lo á effeito; todavia na Prussia Official, ou nas repartições administrativas, compostas de empregados affeitos ás regras antigas, tem encontrado a nova politica maiores embaraços do que lhe viriam de uma opposição declarada; pois que a inercia ou má vontade na execução, é muitas vezes mais nociva que a contradição. Até infelizmente, sendo dadas á Junta do Commercio algumas das attribuições que antes pertenciam a varias secções dos Ministerios do Interior, e das Finanças, succedeo que desde o principio se travasse entre aquella e estes, por ciume ou só por asco á ideias novas, uma especie de rivalidade e luta, que muito prejudica á boa e prompta resolução dos negocios. E com effeito, é da maior notoriedade, que basta ser a Junta do Commercio de uma opinião, para que a contraria seja dada pela Repartição das Finanças, e outra não menos hostil seja proferida pela do Interior. Só a autho-

Digitized by Google

ridade, e perseverança do B. de Bulow podia neutralisar essa especie de resistencia domestica ao desenvolvimento da sua politica. Veremos se o novo Ministro está disposto a continuar com igual coragem na carreira incetada pelo seu antecessor.

§ 4.° A saude do B. de Bulow, já pouco vigorosa antes da sua entrada para o Ministerio, arruinou-se totalmente, não só pelos cuidados que lhe davam as questões inter-nacionaes, e mórmente as relativas á politica interna, como por alguns desgostos que soffrera.

Sabe-se que tendo elle, em Dezembro do anno passado, communicado á quasi todo o Corpo Diplomatico, aqui residente, a intenção que tinha El-Rei de outorgar uma Constituição aos seus Estados, achou-se depois em falta por haver sido frustrada ou indefinidamente addiada aquella outorga. E sendo publico, que era elle um dos mais extrenuos advogados do cumprimento da Real promessa de Frederico Guilherme 3.°, não podia este successo deixar de mortifical-o profundamente.

Sabe-se tambem, que El-Rei nomeára para Chefe da Legação de Roma um Conselheiro do Ministerio dos Estrangeiros, que se havia demittido e declarado em opposição ás opiniões do B. de Bulow; e para a Legação de S. Petersburgo, outro Diplomata que divergia publicamente das vistas do mesmo Barão.

Em um Governo Representativo, pode-se invocar principios de conveniencia que justifiquem actos semelhantes; mas em um Governo absoluto não ha meio de cohonestar esses desvios da inteira confiança Real, que dá vida ao Chefe de um Ministerio. Não é muito, pois, que um 3.° ameaço de apoplexia o inhabilitasse para servir, como aliás desejava, em attenção á outras provas de con-

Digitized by Google

fiança e amizade que lhe dava El-Rei em publico e em particular. Pedio portanto sua demissão, que sendo-lhe recusada por espaço de 4 mezes, foi-lhe afinal aceita, ficando com o titulo de Ministro d'Estado, e uma pensão de 6.000 thalers (8.400$000 da nossa moeda), e reservando-se El-Rei o direito de consultal-o nos negocios mais graves do Estado.

§ 5.° Não fallo do systema e methodo de trabalho do Ministro, cuja biographia esbocei, porque, para ser comprehendido, preciso fôra que tractasse aqui da organisação do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, ou das Direcções e Departamentos em que é dividido e subdividido, trabalho que aliás tenho entre-mãos, e de que darei conta quando cumprir outra ordem circular ostensiva que tem a mesma data de 7 de Março deste anno.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 45.

Missão especial em Berlim, 3 de Novembro de 1845.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Vou satisfazer á ordem circular n. 11 de 17 de Setembro deste anno, que exige os esclarecimentos necessarios para que seja ahi regulada pelo Ministerio da Fazenda, em relação á Prussia, a execução do art. 7.° do Decreto n. 372 de 20 de Julho, e dos arts. 20, e 21 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 376 de 12 de Agos-

Digitized by Google

to do anno passado: aquelle relativo á direitos de ancoragem, e estes á direitos differenciaes sobre mercadorias. E posto que o Consul Geral Sturz, como me assegura, tenha já dado ha bastante tempo as informações que lhe pareceram sufficientes para o dito fim, em virtude de igual ordem que lhe fôra expedida; todavia passo a fornecer as que pude finalmente colligir, e cuja exactidão posso affiançar.

§ 2.° Quanto ao art. 1.° do Decreto de 20 de Julho, direi, que pela ordem de Gabinete (Decreto Real) de 20 de Junho de 1822, ainda em vigor, foi estabelecido:

1.° Que a navegação costeira ou a cabotagem ficasse exclusivamente reservada aos navios Prussianos :

2.° Que se augmentassem os direitos de porto sobre os navios Estrangeiros, com excepção:

(*a* dos pertencentes ás Nações, que, por effeito de Tratados, igualavam os Navios Prussianos aos seus proprios:

(b) dos pertencentes ás Nações, que, sem ser obrigadas por Tratados, não sugeitassem os navios Prussianos á maiores direitos do que os que pagassem os Nacionaes.

Este augmento, regulado por ulteriores ordens de Gabinete, consiste ainda:

1.° No dobro dos direitos ordinarios de porto, que sendo de 8 1/4, passaram a ser de 16 1/2 silbergros por last.

2.° No direito extraordinario de pavilhão, regulado da maneira seguinte:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sobre Navios carregados | á entrada | thaler | 1 | Por last. que equivale a 2 toneladas. |
| | á sahida | » | 2 | |
| Sobre Navios que só tenham um quarto da respectiva carga. | á entrada | » | 1 | |
| | á sahida | » | 1/2 | |
| Sobre navios em lastro | | | 0 | |

Isto posto, é evidente que a Prussia, desde 1822, armou-se de fortes direitos differenciaes de porto ou anco-

Digitized by Google

ragem contra os navios das outras Nações que tractassem com desfavor aos navios Prussianos. E para que se faça ajustada idéa da importancia dos mesmos direitos differenciaes, ajunto ao presente officio uma copia da tabella (extrahida da obra de Mac-Gregor, publicada o anno passado, cuja autoridade é quasi official), que foi annexa, como documento n. 2, ao meu officio n. 30 deste anno (1). Tal é a legislação em vigor neste Reino, embora não nos tenha sido applicada, pois não me consta que navio algum Brasileiro entrasse até hoje em portos Prussianos.

§ 3.º Acerca da execução dos arts. 20 e 21 do Regulamento de 12 de Agosto, os esclarecimentos, que posso fornecer, são os seguintes.

Qanto ao art. 20, achando-se os generos da cultura e industria do Brasil igualados, pela Tarifa Prussiana ou do Zollverein, aos generos semelhantes dos outros Paizes, claro fica que, até hoje, nenhuma das nossas mercadorias é aqui carregada de maiores direitos do que as de igual natureza de outra Nação. E com effeito, como já fiz ver no meu citado officio n. 30, ao qual ajuntei uma traducção da Tarifa em vigor no Zollverein, que o nosso assucar, café, tabaco, arroz, tapioca, madeiras de tintureiro e marcineiro &c. (não fallando do algodão, e couros, cuja entra é livre) são aqui sugeitos aos mesmos direitos de importação e transito, que os generos identicos ou semelhantes de qualquer outra parte da America, ou da Asia, e da Africa, sem distincção alguma de origem.

E quanto ao art. 21, não havendo neste Reino lei alguma, até hoje, que estabeleça direitos differenciaes sobre as mercadorias, em relação á nacionalidade dos navios que a

(1) Veja-se Tom. 1.º pag. 145.

Digitized by Google

importam; visto que os unicos aqui estabelecidos, limitando-se aos de portos, recahem sobre os cascos, e não sobre os carregamentos dos navios, como fica dito no § antecedente; tambem é claro, que nenhuns generos, trasidos por navio Brasileiro á um porto da Prussia, são sugeitos á maior direito de consumo, do que os importados por navio Prussiano. E' verdade que, segundo a doutrina de varios escriptos que se tem publicado, e vão de acordo (dizem) com opinião de alguns homens d'Estado, parece que se tracta aqui seriamente do estabelecimento de taes direitos, á exemplo do que fez a Belgica o anno passado; tendo-se em vista favorecer as importações directas dos paizes productores contra as indirectas dos Entrepostos Europêos, e consequentemente animar a navegação transatlantica ou o commercio maritimo de longo curso, que ainda falta á Allemanha; mas isto, que aliás não pergravaria sómente os nossos generos no caso da importação *indirecta*, não passa de mero projecto.

E' quanto posso informar sobre o contheudo da sobre dita Circular.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreo.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 46.

Missão especial em Berlim, 6 de Novembro de 1845.

ILLM. E EXM. SR.

A pouca exactidão com que tem sido tractadas pela

Digitized by Google

imprensa algumas questões graves, que se agitam na Allemanha e na Prussia, movêo-me a examinal-as, averiguando os factos, comparando as opiniões, e ouvindo pessoas que tenho por imparciaes, e bem informadas.

E julgando conveniente communicar ao Governo Imperial o resultado do meu exame, passo a referir abreviadamente o que me foi dado apurar ácerca do *comunismo*, da *agitação religiosa*, do *progresso politico*, e da *politica commercial*, assumptos que absorvem agora toda attenção dos homens d'Estado da Prussia, e dão serios cuidados á quasi todos os Gabinetes Allemães.

§ 1.º *Comunismo*. As doutrinas de Robert-Owen, St. Simon, e Fourier em favor das classes industriosas, e os ensaios de Sociedades de artistas e obreiros, ora para trabalharem em commum, e repartirem os lucros com igualdade, ora para estabelecerem caixas de soccorros mutuos, despertaram idéas de ambição e de gozo nos proletarios em geral, e em particular nos trabalhadores aglomerados nas Cidades manufactureiras; desde então á inercia em que jaziam succedeo a agitação.

§ Certos da facilidade com que homens de curta intelligencia, reunidos em massas, onde as paixões fermentam-se com rapidez, seriam arrastados á excessos quando, em troco das privações que resultam de uma escassa colheita ou de uma crise commercial, lhes fossem offerecidas certas vantagens; os utopistas e agitadores politicos trataram de confiscar em proveito proprio essa facilidade, e dar direcção ao movimento que se manifestava entre o commum do povo. Foi pois organisada a vasta Sociedade Secreta, conhecida pelo nome de *communismo*, cujo fim é, para os proletarios associados senão a chimera de Babeuf, ou a communhão de bens, ao menos a lei agraria, ou



Digitized by Google

a partilha das terras e o despojo dos ricos; e para os agitadores politicos, a extincção dos privilegios, o dominio da Democracia, ou o seu maximo desenvolvimento. Em toda a Europa, e mesmo nos Estados-Unidos da America, lavra esta Sociedade mais ou menos intensamente.

§ O communismo Inglez (Trade's Union) sustenta os Cartistas, e dá apoio aos Radicaes. O communismo Francez, posto que comprimido em Lyão pela força, e em toda a França pela lei das Sociedades secretas, vive comtudo, trabalha, e preoccupa o Governo e a Policia. O communismo Allemão, mais reflectido, e por isso mais perigoso, começa a desenvolver-se nos districtos onde florece a industria manufactureira. Alçou a cabeça pela primeira vez o anno passado, incendiando e destruindo Fabricas e Casas nos circulos de Peterswoldam e Lomgenbielen na Silesia, e no de Praga na Bohemia, e fazendo até grande assuada nas proprias ruas de Berlim.

Este horrivel ensaio da força bruta, attribuido á miseria, sugeriu nos ricos fabricantes e proprietarios a idéa de promoverem uma sociedade geral de soccorros mutuos para os trabalhadores da Allemanha; idéa que El-Rei admittiu e prometteu favorecer com o donativo de 15 mil thalers, se fosse organisada convenientemente. Apresentados porém os estatutos com forte cheiro de communismo, o Governo recusou approval-os, evitando assim legalizar uma associação que podia ser tanto mais perigosa para a ordem publica, quanto por meio de filiações estendia-se por toda a Confederação Germanica.

O facto de outra agitação na Silesia, e novos excessos praticados por uma massa de proletarios, que deram lugar á medidas repressivas, e a um processo em Abril deste anno: e sobretudo a descoberta de um archivo de com-

Digitized by Google

munistas em Neuchatel, na Suissa, tem justificado a recusa do Governo Prussiano. A' vista de correspondencias achadas nesse archivo, com varias sociedades communistas da França e Allemanha, reconhece-se : 1.°, que a sanha contra os Jesuitas fôra mero pretexto para a organisação dos corpos francos, ou communistas Suissos, que conflagraram o paiz ; 2.°, que a presente agitação religiosa da Allemanha é obra em grande parte do communismo organisado ; e 3.°, que os chefes communistas não recuam ante meio algum, por violento que seja, para dar ganho de causa ao Governo *popular* contra o Governo dos *privilegios*.

Estas revelações removeram a duvida em que muitos estavam sobre a existencia ou importancia dessa sociedade secreta, que acabou de pôr a Confederação Helvetica á borda de um abysmo ; e posto que não haja medo de que seja destruida a presente organisação social, onde sobram os meios de defesa contra quem arvorar a bandeira da communhão de bens, e da aniquilação da actual ordem publica ; todavia os Governos a quem incumbe prevenir a calamidade que póde resultar das violencias de uma classe tão numerosa como a dos proletarios, não deixam de ter grandes apprehensões neste momento, e tratam de empregar os meios convenientes para a repressão do communismo.

§ 2.° *Agitação religiosa*. Fallarei principalmente da que existe na Prussia, e para ser entendido, preciso é tomar a questão de mais alto. A Monarchia Prussiana, depois do Congresso de Vienna, ficou composta de 8 grandes Provincias, das quaes 3 são catholicas, 4 protestantes e 1 mixta, ou parte catholica e parte protestante. A religião protestante achava-se dividida em Lutherana e

Digitized by Google

Calvinista: a Familia Real pertencia á esta, e a guarnição ou exercito áquella.

Frederico Guilherme III, amigo da unidade, entendeu como Henrique VIII, e Pedro o Grande, que devia haver nos seus Estados uma só Igreja que o reconhecesse por Patrono, senão por chefe; e assim, pela ordem de Gabinete de 27 de Setembro de 1817, declarou a união do Lutheranismo e do Calvinismo, e constituiu a *Religião Evangelica*, dando-lhe depois uma Lithurgia, na qual são apparentemente conciliados os dogmas de Calvino e Luthero, e admittidas algumas praticas do Catholicismo como o uso de altares com crucifixo e banqueta, a jerarchia episcopal, o vestido talar dos Padres e parte do ceremonial dos casamentos, baptismos e enterros.

Esta deferencia pelo rito de Roma, tendo em vista acarear os do seu culto, foi acompanhada de habeis esforços para atrahir os Catholicos ao gremio da nova Igreja Evangelica, e realisar a desejada fusão: as doutrinas de Hermes, que se arredavam da supremacia de Roma foram applaudidas, e os Padres Hermesianos favorecidos: a instrucção publica e a disciplina religiosa do exercito tiveram por missão propagar o Evangelismo. Mas a maneira por que foi executada a concordata de 1821 entre o Rei e o Papa, a questão dos casamentos mixtos, as prisões dos Arcebispos de Colonia e Posen, e varios actos de repressão contra alguns Vigarios orthodoxos, concorreram mais para afervorar o zelo do que para excitar a apostasia entre os Catholicos. Todavia, a resistencia que nesse ponto se encontrára, manifestada até por motins populares em Munster na Westphalia, e em Colonia no Rheno, servio para que fosse adoptada a idéa média de não se atacar de frente o catholicismo, e sim subtrahil-o

Digitized by Google

á supremacia de Roma ; e d'ahi o *Neo-Catholicismo* Prussiano que foi aconselhado pela imprensa do Governo.

Por outro lado a nova Lithurgia Evangelica com resaibo de Catholicismo escandalisou a grande numero de Lutheranos, e Calvinistas zelosos, que desde o principio recusaram adherir á ella, e ainda hoje se conservam em dissidencia e hostilidade mais ou mesnos declarada contra o Evangelismo. A' esta magoa para a nova Igreja de Frederico Guilherme 3.°, accrescêo a outra de levantar-se logo no seio della uma seita, conhecida pelo nome de *Pietistas*, que seguindo á risca a letra da Biblia, affastam-se mais dos Lutheranos e Calvinistas do que dos Catholicos a respeito de certas crenças. E proffessada por homens collocados em elevada posição, contando o Principe Real, hoje Rei, entre o seus adeptos, esta seita tanto se tem propagado, como excitado a triplice animadversão dos novos Evangelicos, dos Lutheranos, e dos Calvinistas.

Temos pois o *Evangelismo* perseguindo, o Catholicismo o *Pietismo* desacreditando o Evangelismo; o *Lutheranismo* e *Calvinismo* puros, desaprovando a lithurgia do Evangelismo, e considerando o Pietismo como heresia; em fim o *Neo-Catholicismo*, já formado e em progresso, dando cuidado aos Catholicos, e satisfação aos Protestantes.

Tal era a situação Religiosa da Prussia em 1840, quando subio ao throno o Rei actual.

Um dos primeiros actos do novo Rei foi o de revogar a ordem do Gabinete, por cuja execução haviam sido presos nas fortalezas de Minden e Colberg os dous Arcebispos, e levados ante os Tribunaes, e multados alguns Vigarios das Provincias de Posen, e do Rheno. Os Prelados voltaram ás suas Igrejas, o povo Catholico consolou-se, e tranquillisou-se. Mas a este estado de bonança succedêo logo a agi-

Digitized by Google

tação dos *Protestantes*, e dos *Neo-Catholicos*. A predilecção verdadeira ou supposta d'El-Rei pelos *Pietistas*, provocou a reacção simultanea dos adherentes, e dos dissidentes do *Evangelismo*; e o pouco apreço que elle fez do *Neo-Catholicismo*, pregado publicamente pelo Pabre Rouge, e outros, e já seguido por varias communidades em alguns pontos da Allemanha, ao passo que descontentou á quantos até agora tem abraçado este scisma, despertou á favor delles as sympathias dos Protestantes.

Nestas circumstancias, os agitadores politicos de mãos dadas com o *communismo*, prevalecendo-se da exaltação das idéas religiosas, tem provocado motins, inquietado alguns Governos com representações impertinentes, e excitado contra varias autoridades a sanha de centenas de individuos mais fanatisados por elles, que pelo zêlo Protestante contra os *Pietistas*, e pela pregação do açodado Rouge contra os Catholicos. Assim se explica o sangue que correo em Leipsic, fazendo-se crer á população que o Principe João de Saxonia tinha a conselhado ao Rei seu Irmão que não favorecesse ao *Neo-Catholicismo*; a mensagem da Municipalidade de Berlim a El-Rei, injuriando aos *Pietistas*, louvando aos *Neo-Catholicos* e pedindo que haja liberdade de consciencia; e a resistencia a muitas autoridades em algumas Provincias da Prussia, do Hanover, Hesse Eleitoral, e outros Estados que tem reputado a nova seita como perigosa, e não lhe tem dado protecção. Affirma-se porém que os Gabinetes da Confideração vão tomar medidas convenientes para que se acalme a presente agitação, que aliás pode exarcerbar-se se algum Governo menos prudente lançar mão de meios violentos.

§ 3.° *Progresso politico*. Nenhum paiz offerece, como a Prussia, campo mais apropriado para a lavra das idéas

Digitized by Google

desse progresso: além de ter o povo mais esclarecido da Europa, que se doe da falta de um Parlamento, quando visinhos menos illustrados já gozam dessa vantagem, tracta-se aqui de requerer o cumprimento de uma solemne promessa. E' certo que o fallecido Rei, na Proclamação de 5 de Abril de 1815 aos Habitantes da Provincia do Rheno, declarou *que os impostos seriam votados com o concurso do Povo;* e que na lei de 22 de Maio do mesmo anno prometteo aos seus subditos em geral *que os Estados Provinciaes seriam reunidos para que fosse eleita uma Representação Nacional, que teria assento em Berlim, e trataria de tudo quanto pertencesse á legislação, inclusive a materia de impostos; e que uma commissão nomeada ad hoc tractaria de redigir uma Constituição.* Nada ha com effeito de mais explicito.

Entretanto as revoluções que depois disso conflagraram Napoles, Piemonte, Hespanha, e Portugal, e deram causa aos Congressos de Leibach, Tropau, e Verona, tal impressão fizeram no animo do mesmo Rei, que deixou de realisar cabalmente o promettido, contentando-se com a creação de dietas Provinciaes que, segundo a lei de 5 de Junho de 1823, foram compostas de representantes da nobreza, dos proprietarios das Cidades, e dos proprietarios do Campo, qualificados e escolhidos com nimia restricção, e tiveram por unicas attribuições, *darem voto consultivo sobre negocios relativos á respectiva Provincia, e apresentarem petições ou queixas ao throno.*

A immensa popularidade de Frederico Guilherme 3.°, á quem a Prussia deve o ser contada entre as grandes Potencias, pôde superar, durante o seu reinado, o máo effeito que devia esse malogro produzir no espirito da população. Mas desde que subira ao throno o Rei actual, os orgãos da

Digitized by Google

opinião publica foram lembrando o cumprimento da promessa feita; e varias dietas Provinciaes com mais ou menos clareza se pronunciaram no mesmo sentido, chegando as do Rheno, e Prussia Velha á dirigir petições a S. M. para que houvesse de completar a organisação politica da Monarchia. E posto que na sua resposta á dieta de Konigsberg El-Rei declare que seu Augusto Pai, depois de bem reflectir, julgára ter satisfeito á sua palavra limitando-se a instituição das dietas; todavia não explica qual seja o seu proprio juizo á tal respeito.

Em verdade, a questão é de summa gravidade; e mal pode ser decidida com a soffreguidão que muitos desejam. Cada uma das Provincias, que constituem a Prussia, tem leis, ou escriptas ou consuetudinarias, que lhe são proprias, de sorte que o celebre Codigo do Grande Frederico serve de direito subsidiario em todas ellas, menos na de Brandenburgo; assim que seria temerario nivelal-as ou fundil-as, como o exige a unidade parlamentar, sem medidas preparatorias, e de transição. Além disso, muitos apprehendem que a preponderancia politica da Prussia, proveniente da sua actual organisação militar, seja compromettida pelo Governo Representativo. Por outra parte, bem que se allegue o exemplo da Baviera, Wurtemberg, Saxonia, Hanover, Baden, Hesse-Darmstad, Hesse-Cassel, Saxe-Weimar, Nassau, Waldeck, e outros Estados inferiores á Prussia, que gozam do regimen parlamentar, exemplo que aliás offende o amor proprio dos Prussianos; é todavia certo que nenhum desses Estados jamais se achou na situação excepcional da Monarchia formada por Frederico Guilherme 3.° em 1815.

Apezar disso, algumas dietas, e outros orgãos legitimos da opinião Prussiana, que parece ser a da maioria, não

Digitized by Google

cessam de requerer pacificamente a outorga de uma carta Constitucional. El-Rei, dando as vezes mostras de querer acceder á isso, ouvindo o anno passado pareceres sobre o assumpto, e consultando agora a uma Commissão, que nomeou para o exame de certo projecto de Constituição, ha tempos esboçado, parece que hesita sempre, e mais deseja addiar que resolver a questão, embora alguns Conselheiros de grande autoridade, como o Conde d'Arnim ex-Ministro do Interior, e outros lhe tenham feito ver o perigo de um additamento ou mais longa hesitação em caso tal, e a conveniencia de pronunciar, quanto antes, um sim, ou um não.

Neste estado de cousas, alguns ha que assentam em que S. M. não se resolverá tão cêdo a praticar um acto, que além de contrariar a opinião de alguns Membros da Familia Real, não será bem aceito por dous dos seus Poderosos Visinhos. Outros ha porém que julgam impossivel, á vista da revolução moral já operada nas idéas de um povo tão illustrado, que El-Rei não se preste á uma concessão mais ampla do que a feita por seu Augusto Pai, dando uma Constituição, embora menos livre que a do Brasil ou de França.

§ 4.° *Politica commercial.* O Zollverein, associação de 30 Estados d'antes estranhos uns aos outros, bem que tenha feito os mais rapidos progressos no interior, todavia no exterior ou em suas relações com as Potencias commerciaes e maritimas acha-se ainda áquem da posição que deseja occupar. E' por isso que os Economistas, os Estadistas, e homens mais prominentes na industria e commercio d'Allemanha occupam-se, ha quasi dez annos do exame da politica commercial que o Zollverein deve adoptar. As medidas mais importantes, das lembradas e discutidas



Digitized by Google

até hoje, cujo complexo deve formar essa desejada politica, são as seguintes: 1.ª direitos protectores, que alentem certos ramos da industria domestica, sem vedar absolutamente a concurrencia estrangeira que aliás serve de estimulo, e sem offensa substancial da bem entendida liberdade do commercio; 2.º diminuição de alguns direitos mais altos da Tarifa, como meio de facilitar negociações vantajosas com os paizes productores, convertendo-os em consumidores do Zollverein ; 3.º direitos differenciaes á favor da navegação Nacional, a fim de desenvolvel-a, e promover o commercio directo com as Nações maritimas. Estas medidas, como outras tantas questões, tem sido ventiladas pró e contra. Os adherentes ao systema de Economia Nacional do celebre Frederico List, o mais abalisado dos Publicistas Allemães, as tem sustentado como bases necessarias da politica que convém seguir-se; e os amigos da liberdade indifenida do commercio, os estacionarios, e os timoratos, concordando na conveniencia de algumas, combatem como imprudente e perigosa a applicação de todas. Cumpre examinar o estado em que se acha cada uma dessas questões.

Quanto á 1.ª, *dos direitos protectores*. Posto que já existam na actual Tarifa do Zollverein, tem-se com tudo demonstrado que não são sufficientes para o fomento de certas industrias, por exemplo da de fiação. A Inglaterra importa annualmente no Zollverein mais de 45 milhões de libras de fio d'algodão simples e dobrado; e supprindo com esse artigo á mór parte das Fabricas de tecidos, obsta ao progresso das de fiação dentro do Zollverein; visto não passarem de 2 thalers os direites de importação de um quintal daquelle fio, que equivalem a 4, 7 por °|₀ do seu valor.

Não podendo os fabricantes de fio, pouco fartos de capitaes, soffrer tamanha concurrencia, e convindo promover

Digitized by Google

o desenvolvimento de uma industria, que serve de base á muitas outras, no solo da Allemanha; algumas Camaras Constitucionaes, dietas Provinciaes, Juntas de commercio, e donos de fabricas filatorias, de diversos Estados, requereram a elevação dos direitos de 2 á 6 thalers.

O Congresso de Stutgard, o anno passado, apenas consentio em elevar os direitos sobre a importação do fio tresdobrado e tinto, e deixou no statu-quo a do simples e dobrado, que aliás era o principal. Continuaram as reclamações com maior vehemencia ainda, e o Gabinete Prussiano, reunindo ante a nova Junta do commercio em Berlim os mais notaveis fabricantes, tractou de examinar á fundo a necessidade da elevação reclamada. Reunio-se este anno o Congresso do Zollverein em Carlsruhe, enchendo aos industriosos de esperanças, e os Inglezes de receios. O Plenipotenciario da Prussia propôz que a elevação fosse de 2 á 4 thalers, e os de Baviera, Wurtemberg, e Baden que fosse de 2 á 6; e á final, por falta de acordo unanime como o exige o acto organico do Zollverein, ficou addiada a resolução do negocio, com grande satisfação do Ministro Inglez em Carlsruhe, que no dia seguinte convidou á jantar todos os Plenipotenciarios, os quaes tiveram a delicadeza de recuzar o banquete.

Os advogados mais ardentes dos direitos protectores attribuem ao Gabinete Prussiano este inesperado desfecho, e lançam-lhe em rosto receiar que o estabelecimento de taes direitos — 1.° restrinja a liberdade de commercio que dá vida ás Cidades Anseaticas, e difficulte a entrada dellas para o Zollverein — 2.° offenda ao commercio maritimo dos seus portos do Baltico, diminuindo a exportação dos cereaes, e madeira das Provincias orientaes, que a Inglaterra recebe em grande parte — e 3.° embarace a

Digitized by Google

marcha progressiva das grandes fabricas de tecido de Dusseldorf, e outras da Provincia Rhenana, que mal poderiam ser suppridas nos primeiros annos pelas de fiação domestica.

Entretanto, apezar desta falha, o systema de direitos protectores vae-se desenvolvendo cada vez mais; e é inegavel mesmo a vista das modificações agora feitas na Tarifa pelo Congresso de Carlsruhe, que elles não façam parte da politica Commercial do Zollverein.

§ 4.° — A 2.ª questão — diminuição de direitos de entrada de alguns generos, que os pagam mais altos como o assucar, café, tabaco, vinhos e ferros—entendem os Economistas da Escola nova, que deve ser admittida em Tractados com outras Nações, estipulando compensações equivalentes. O Gabinete de Berlim propendêo e propende para a applicação deste principio, esperando que della resulte 1.° — a entrada para o Zollverein do Hanover, Meklemburgo, e Holstein, cuja repugnancia funda-se na disparidade que ha entre as suas Tarifas moderadas, e a exagerada da Prussia — e 2.° o estabelecimento de relações directas com certos Paizes, inclusive os Transatlanticos, e o consequente augmento de seu Commercio maritimo. — E sem duvida, nessa esperança, o Governo Prussiano consentio em deminuir de 11 á 5 thalers os direitos sobre o assucar em pão, no Tractado de 1839 com a Hollanda; de 6 1/2 á 4 e 3 os direitos sobre o tabaco, no Tractado negociado o anno passado com os Estados-Unidos, e não ratificado ali pelo Senado; e de 1/2 á 3/4 os direitos sobre o ferro em barras, no Tractado de 1844 com a Belgica, que além disso contem outras diminuições.

Todavia a marcha incetada pela Prussia não agrada aos Estados da Alemanha meridional: a Baviera, Wurtem-

Digitized by Google

berg, etc., que consomem pouco assucar e café, apezar disso recebem na partilha igual dos altos direitos que esses generos pagam, um grande quinhão de renda, contrariam qualquer diminuição de Tarifa á favor de productos coloniaes, donde o Zollverein deriva quasi 3/4 de sua Receita total; parecendo-lhe impossivel que o maior consumo, proveniente da baixa do preço, encha o vazio que resultará daquella diminuição; embora se lhe mostre, que o Alemão apenas consome por anno 4 libras d'assucar, quando o Belga consome 16, o Inglez 20 etc. Esta repugnancia de Estados influentes, unida ao temor exagerado de alguns Financeiros Prussianos de que haja desfalque de rendas, sem probabilidade de ser desde logo supprido por outros meios, tornão problematica a ulterior applicação do principio que a Prussia admittio; e posto que as Classes industriosas, e os Armadores, a reclamem como passo seguro para a abertura de novos mercados de que tanto carecem e para fomentar a navegação de longo curso, mal se póde afirmar que a medida em questão continue a fazer parte da Politica Commercial do Zollverein.

Quanto á 3.ª questão — de direitos differenciaes á favor da Navegação Nacional — é opinião geral na moderna Alemanha, que o Zollverein para collocar-se na linha das Nações Commerciaes, deve a todo custo crear e proteger uma marinha mercante, que lhe possa trazer directamente os generos de que carece dos paizes productores, levando á estes em direitura os productos do solo e industria do mesmo Zollverein, e assim emancipal-o da Inglaterra e Dinamarca, que se tem assenhoreado do seu Commercio externo, e gozado exclusivamente d'um beneficio immenso. Para este fim lembram os orgãos dessa opinião, que além dos direitos já estabelecidos pela Lei Prussiana á

Digitized by Google

favor do pavilhão Nacional, sejam admittidos os da Lei Belga de 21 de Julho de 1844, á favor das mercadorias que forem immediatamente importadas por Navios do Zollverein ou seus favorecidos, e contra as importadas mediatamente dos entrepostos ou dos lugares que as não tiverem produzido.

A idéia é grandiosa e patriotica; mas difficil de realisação. È' verdade que segundo os ultimos dados estatisticos a Prussia já possue 835 Navios, o Mecklemburgo 327, Lubeck e Altona 108, Hamburgo 221, Bremen 215, o Hanover 545, e o Oldemburgo 111, ao todo 2:362 Navios, com o porte de 480:000 toneladas, material mais que sufficiente para o que se deseja: mas como reunir em um só os 8 pavilhões differentes que cobrem essa massa de vasos, ou sugeital-os a uma lei commum, quando de todos os referidos Estados maritimos só um, a Prussia pertence ao Zollverein?

Os menos sofregos assentam que se deve esperar pela entrada d'alguns desses Estados, e particularmente das Cidades Anseaticas para o Zollverein, á fim de levar-se a effeito com segurança essa parte da politica Commercial; e os mais ardentes sustentam que a Prussia deve começar já, por sua conta e em nome do Zollverein, a estabelecer nos portos do Baltico, e outros cujo accesso aos seus Navios se acha favoravelmente regulado, o systema de taes direitos differenciaes; e estimular com o seu exemplo aos outros Estados maritimos Allemães para que accedam á um plano que tende a consolidar a prosperidade da Patria commum.

Neste ultimo sentido foi ha 3 mezes publicada uma memoria, attribuida geralmente ao Barão de Roenne, Presidente da nova Junta de Commercio da Prussia, e a sua

Digitized by Google

doutrina tem sido admittida como boa até mesmo pelo celebre List, que aliás nem sempre vae de acordo com as vistas do Gabinete Prussiano. Apezar disso, e do favor com que a medida dos direitos differenciaes parece ter sido acolhida por alguns dos Estados maritimos da Allemanha, á ninguem é licito marcar a epocha em que esta ideia triumphará, e aquella medida fará parte da politica Commercial do Zollverein.

Creio ter fornecido em substancia uma informação sufficiente para que o Governo Imperial possa ajuizar do estado das questões de que me tenho occupado; e espero que, quando este meu trabalho não preencha o fim á que o destino, servirá ao menos de prova de que desejo satisfazer á tudo quanto presumo ser de minha obrigação no posto em que me acho collocado.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. Exm. Snr. Antonio Paulino Limpo d'Abreu.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 15.

Missão especial em Berlim, 26 de maio de 1846.

. . . . § 4.° Em additamento ao § 1.° do meu officio n. 46 de 6 de Novembro do anno passado, não julgo ocioso dar aqui ao Governo Imperial uma ideia do progresso assustador que o Communismo vae fazendo na Suissa.

Passou ha pouco no grande Conselho do Cantão Director de Zurich, por 64 votos contra 61, uma Lei prohibin-

Digitized by Google

do: art. 1.°— que se justifique publicamente o roubo e outros crimes analogos; que se excite o odio publico contra os Cidadãos abastados, por argumentos fundados na desigualdade das fortunas; e que se ataque o direito de propriedade!!.. E ordenando o art. 2.°—que sejam dissolvidas todas as sociedades que tem por fim a propagação de doutrinas immoraes.

Ora a multiplicação de sociedades taes, mormente nos Cantões de Vaud, Vallais, Berne, Zurrich, Soleura, Arau e Basilêa, é um facto incontestavel, que dá séria inquietação aos Paizes visinhos. Além disso, é certo que os Conselhos desses Cantões, e a propria Dieta federal mal podem resistir á influencia communista; sendo geral a opinião de que, se as Potencias, que sustentam a neutralidade da Suissa, não entervierem, como já o fizeram na irrupção anarchica dos *corpos francos* ha um anno, a Constituição Helvetica de 1815, reformada em 1831, corre grande risco de ser substituida por algum Codigo de Communismo.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. Exm. Snr. Antonio Paulino Limpo d'Abreu.— *V. de Abrantes*

---

## N. 3.

Missão especial em Berlim, 19 de Janeiro de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.°—Tive a honra de receber o officio n. 13 de 23 de Outubro do anno passado, accusando a recepção dos offi-

Digitized by Google

cios ns. 40 e 41 de 9 e 27 de Agosto do mesmo anno, dirigidos em minha ausencia pelo Secretario desta Missão; e bem assim a ordem Circular n. 14 de 3 de Novembro, transmittindo-me um exemplar do Protesto do Governo Imperial contra o Acto do Parlamento Britanico sanccionado em 8 de Agosto de 1845.

§ 2.°— Em cumprimento do que V. Ex. foi servido ordenar, remetti logo ao Ministro Barão de Canitz um traslado authentico do Protesto, acompanhado da Nota, constante da copia n. 1, na qual de proposito me abstive de frazes que podessem obrigar S. Ex. a interpôr juizo sobre o merito da causa; pois sabia que este Gabinete era signatario do Tractado, entre as grandes potencias, para a repressão do trafico. Não obstante isso, recebi do Sr. de Canitz a resposta, que consta da Nota original n. 2.

§ 3.°—Ao Barão de Schleinitz, Chefe da Repartição Politica do Ministerio dos Estrangeiros, com quem encontrei-me depois, declarei quanto sentia não poder aproveitar-me da especie de lição de moral que me havia dado na referida Nota, por me parecer que ella violava a regra, tambem de moral, de que o fim não justificava os meios. Estimei porém ouvir-lhe, que a sua linguagem official ia de acordo com o Tractado de 1841, embora a sua opinião pessoal fosse conforme á do Protesto.

§ 4.°— Ao mesmo tempo fiz verter o dito Protesto em allemão, por um dos traductores do Gabinete da redacção da Gazeta Universal da Prussia, e consegui publical-o integralmente, apezar de algumas hesitações da parte da Censura, na mesma Gazeta, que é a folha official do Governo Prussiano, e que por essa razão foi preferida por mim á Gazeta de Ausbourg.

§ 5.°— Não concluirei este officio sem declarar á V.



Digitized by Google

Ex. que quasi todos os Diplomatas aqui residentes, particularmente Mr. Wheaton, Enviado dos Estados-Unidos, pronunciaram-se á favor dos principios que invocamos, e sympathisam comnosco; mas cumpre-me ao menos tempo não dissimular, qne tambem quasi todos me deixaram entrever mais ou menos explicitamente, quanto convinha, por amor da justiça e da humanidade, que acordassemos no modo de reprimir efficazmente o trafico. Fiz menção particular do nome de Mr. Wheatom, porque tem elle tanto voto na materia, que sua authoridade foi citada pelos 15 Juizes Inglezes, que annullaram a recente sentença contra os marinheiros da *Felicidade*.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. Exm. Snr. Antonio Paulino Limpo d'Abreu.— *V. de Abrantes*.

---

## N. 1.

Berlim, 8 de Janeiro de 1846.

Sr. Barão.—Encarregado de fazer chegar ao alto conhecimento do Gabinete Real da Prussia o solemne protesto do meu Governo contra o acto do Parlamento Britanico— que declara sujeitos ao Tribunal do Almirantado, e á qualquer outro do Vice-Almirantado, nos dominios da Gram-Bretanha, os navios Brasileiros que se empregarem no trafico de pretos africanos;— tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa copia authentica do mesmo protesto.

Digitized by Google

Os principios, e factos, que são nelle invocados e expostos com exactidão e clareza, fazem esperar ao Gabinete Imperial do Brasil, que o mundo civilisado não deixará de reconhecer, nesta desagradavel questão, o lado em que está a justiça, e o em que domina a força.

Aceitae, Snr. Barão, a expressão de minha mais distincta consideração.

*V. de Abrantes.*

A' S. Ex. o Snr. General Barão de Canitz, Ministro d'Estado e do Gabinete dos Negocios Estrangeiros.

---

## N. 2.

Berlim, 14 de Janeiro do 1846.

Snr. Visconde.— Tive a honra de receber a carta, que por ordem de vossa Côrte me haveis dirigido, com data de 8 deste mez, trazendo ao conhecimento do Gabinete do Rei o protesto feito pelo Governo de S. M. o Imperador do Brasil, contra o acto do Parlamento Britanico, de 8 de Agosto do anno passado, que declara os navios Brasileiros, empregados no trafico, sujeitos aos Tribunaes do Almirantado, e Vice-Almirantado dos paizes da Corôa Britanica.

Esta communicação, pela qual apresso-me, Snr. Visconde, a dar-vos os meus agradecimentos, foi de grande interesse para o Gabinete do Rei.

Posto que não seja, de maneira alguma, chamado á intervir nas discussões á que tem dado lugar, entre o Brasil

Digitized by Google

e a Gram-Bretanha, as convenções assignadas por estas duas Potencias para a suppressão do trafico dos negros; todavia o Governo Prussiano não pode abster-se de lastimar profundamente taes discussões, que não podem deixar de ser nocivas á grande obra de humanidade e civilisação, que é objecto de sua justa e constante solicitude, e á favor da qual tem concorrido por declarações solemnes, e pela sua assignatura no Tractado quadruplo de 1841.

E bem assim espera, que a divergencia de opinião, sobrevinda a esse respeito entre o Brasil e a Gram-Bretanha, não deixará de ser passageira, dando brevemente occasião á uma intelligencia reciproca, que affiance a cooperação activa de ambas as Potencias para a repressão efficaz d'um trafico odioso, cuja impunidade acoroçoa cada vez mais os culpaveis emprehendedores. O Gabinete do Rei ouvirá pois, com verdadeira satisfação, tudo quanto se fizer, no correr deste negocio, á bem de um fim tão salutar.

Rogo ao Snr. Visconde, que acceite nova segurança de de minha alta consideração.

*Canitz.*

Ao Snr. Visconde d'Abrantes, E. E. e M. P. de S. M. o Imperador do Brasil, em missão especial.

---

## N. 6.

Missão especial em Berlim, 12 de Fevereiro de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Apenas recebi a ordem circular n.° 15 de 24 de

Digitized by Google

Novembro passado, expedida por V. Ex., fui ter com o Ministro Barão de Canitz, e ao entregar-lhe a Memoria, constante da copia junta (n.° 1), declarei-lhe que não escreveria ostensiva e officialmente, interpondo os bons officios do meu Governo á favor do reconhecimento da independencia do Paraguay, senão quando S. Ex., depois de ter pensado e tomado as ordens d'El-Rei, me podesse dar fundada esperança de successo ; reservando-me para então discutir o modo pratico de ser levado á effeito o mesmo reconhecimento. Do que nessa occasião ouvi ao dito Ministro, pude colligir, que elle hesitava em tomar a iniciativa neste negocio, mas que estava disposto a resolvel-o favoravelmente, seguindo o mesmo que já a Prussia havia praticado á respeito d'outros Estados da America Meridional.

§ 2.° Dous dias depois, fallei ao Barão de Schleinitz, chefe da Repartição Politica do Ministerio, para que houvesse de dar andamento ao que se continha na minha Memoria, pois não desejando ser o ultimo á dar conta ao Governo Imperial do resultado da sua benevola intercessão ante os Gabinetes da Europa, muito estimaria poder annunciar pelo proximo Paquete alguma cousa de mais positivo. E como effeito deste meu pedido recebi no dia 3 do corrente a nota verbal, que ajunto em original (n.° 2), cujo contexto bem que assegure a mais favoravel disposição do Governo Prussiano, addia comtudo o reconhecimento de tal sorte, que vem a privar-nos do merito de havel-o alcançado em tempo opportuno.

§ 3.° Tornei portanto a fallar ao Barão de Schleinitz, e francamente ponderei-lhe : — que, com quanto eu o não julgasse, parecia-me todavia que quem lesse a dita

Digitized by Google

nota verbal julgaria que nella se havia usado de um meio honesto para esperar que a Inglaterra e a França tomassem a iniciativa ; mas que em meu conceito era a espera desnecessaria, á vista da noticia que acabava de chegar de ter sido forçada a entrada do Paraná, pela intervenção Anglo-Franceza ; pois sendo natural que a mesma intervenção se quizesse ajudar dos inimigos de Rosas, podia-se dar por certo que os Srs. Ousley e Deffaudis tivessem já entrado em negociação com o Paraguay, e tomado aquella iniciativa : — que era impossivel agora a negociação entre o Gabinete de Berlim e o Paraguay ; pois que este paiz não tinha, que eu soubesse, Agente algum Diplomatico na Europa, nem talvez mesmo (como suspeitava) no Rio de Janeiro ; e que quando tivesse algum, e a Prussia expedisse para ali um Plenipotenciario, ainda assim o Tractado que desejava não seria, attentas as distancias, concluido antes de dous annos : — que á dar-se tão grande demora a Prussia correria o risco de ser precedida no reconhecimento por estados maritimos secundarios, inclusive as Cidades Anseaticas, do que resultaria o ficar privada de vantagens que de certo não lhe viriam da sua adhesão tardia, e como tal recebida com indifferença , — que não me parecia que motivo algum houvesse para recear-se, que o bom exito da nossa intercessão officiosa tornasse o Brasil tão influente no Governo da Assumpção, que podesse prejudicar aos interesses Prussianos ; estando aliás convencido de que o reconhecimento podia, sem o menor inconveniente, ter lugar dentro de poucos mezes, se o Governo Real resolvesse autorisar já ao Consul ou Agente Prussiano no Rio de Janeiro para entender-se ali com o Representante do Paraguay, se o houvesse, ou directamente com o Governo da Assumpção, á quem

Digitized by Google

poderia ao mesmo tempo propor á negociação do Tractado, etc.

§ 4.° Das respostas que me deu o Barão de Schleinitz, do empenho com que se deffendeu da suspeita de que a Prussia esperava pela iniciativa da Inglaterra, e ainda do facto de me ter fallado Lord Westmoreland (3 dias depois da minha entrevista com o Ministro Canitz) da memoria que eu havia apresentado, mais convencido fiquei de ser bem fundada aquella suspeita, e verdadeira a causa á que attribuia o addiamento do negocio.

§ 5.° Entendi, por tanto, que devia pedir confidencialmente ao nosso Enviado em Londres, que me fizesse saber, quando o julgasse conveniente, qual a resolução tomada pelo Gabinete Inglez, se por ventura Lord Aberdeen já lhe tivesse dado (o que duvido) alguma resposta satisfactoria á tal respeito; pois, se não me engano, uma vez que a Inglaterra se tenha pronunciado á favor do reconhecimento, a Prussia, posto que realmente deseje um Tratado com o Paraguay, como o deseja com todos os outros Estados transaltanticos, não deixará todavia de abreviar o addiamento, e proceder talvez logo ao acto que solicitamos.

§ 6.° Ouso duvidar da resposta satisfactoria da parte do Governo Britanico; porque attendendo ainda ás impressões que me deixaram as conferencias que tive com o referido Lord, e com Mr. Guizot, tenho para mim (e muito desejo estar em erro) que o Gabinete Inglez e o Francez, embora usem de frases mais ou menos benevolas e cortezes para comnosco, hão de tractar de reconhecer a independencia do Paraguay, deixando ver claramente á esta Republica que o fazem de moto proprio, e não por deferencia para com o Brasil.

Ambos estes Gabinetes, como todos os Governos mariti-

Digitized by Google

mos da Europa, tem mórmente em vista a livre navegação do Paraná e do Paraguay; por consequencia, cada um delles trata de destruir, neutralisar, ou arredar a influencia dos ribeirinhos, que naturalmente desejam confiscar a mesma navegação em proveito proprio.

§ 7.º Se a resposta que espero de Londres for tal que me habilite para poder insistir com o Ministro Canitz, não deixarei de fazel-o, e de participar á V. Ex. o que mais for occorrendo ácerca deste negocio, que reputo de alguma importancia para o Brasil: se não, esperarei até que o mesmo Ministro, como promette no ultimo periodo da sua nota verbal, volte ao assumpto, e me chame á terreiro. Em todo o caso, rogo a V. Ex. que se sirva instruir-me a respeito do modo pratico de verificar-se o reconhecimento em questão da parte dos Governos Europeos, que, como o da Prussia, não tem Agentes no Paraguay, nem necessidade de os nomear por ora; fazendo-me saber se ha nessa Côrte algum Representante do Governo da Assumpção com quem possam ahi entender-se os diversos Diplomatas e Consules dos subreditos Governos.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. A. P. Limpo de Abreo.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 1.

## MEMORIA.

Ha mais de 20 annos que o Povo do Paraguay acha-se

Digitized by Google

na posse de instituições proprias, e governa-se com perfeita independencia de qualquer outro Governo.

De todos os Povos que habitam as regiões do Prata, foi o do Paragauy o primeiro que, logo depois da conquista, e desde o anno de 1536, teve um Governo regular; tambem foi elle o primeiro que, logo depois da explosão revolucinaria contra o Governo da Metropole, estabelecido em Buenos-Ayres, se declarou independente.

Governado ao principio, desde 1811 até 1813, por uma Junta, o Paraguay adoptou depois a fórma de governo, presidido por dous Consules, e proclamou o seu Estatuto, ou lei fundamental da Republica.

A população do Paraguay, pouco inferior á de todas as Provincias da Confederação Argentina, sobe actualmente a mais de 500:000 almas.

A Republica do Paraguay occupa o vasto territorio peninsular formado pelos rios Paraguay e Paraná; sendo limitado ao N., e ao L., do lado do Brasil, por uma longa fronteira, que se estende desde o 1.º até o 2.º daquelles rios, e dahi até a embocadura do Iguassú ou Coritiba: ainda á L., o ao S. é separado da Provincia de Corrientes pelo Paraná, e á O. confina como grão-Chaco e a Bolivia, tendo por linha de intercepção o soberbo Paraguay.

O solo desta Republica abunda de excellentes madeiras de construcção, de herva matte da melhor qualidade, e produz em grande copia tabaco, algodão, arroz, anil, e varios outros generos coloniaes.

Suas forças militares são sufficientes para assegurar-lhe o respeito no exterior, e a ordem no interior.

Em tempo de paz, mantem um exercito de 5:000 homens de tropa regular auxiliado por 10:000 de milicia. A



Digitized by Google

sua navegação fluvial é feita por grande numero de barcos proprios.

As rendas da Republica são suficientes para as suas despezas ordinarias; e os seus Empregados são pagos em dia.

Um povo, que se acha, pois, em circumstancias tão vantajosas, tem indisputavel direito a figurar na lista das Nações, e os interesses da civilisação, e do commercio, felismente de acordo com esse direito, devem pleteiar a causa da independencia do Paraguay.

Pelo que respeita ao Brasil, se a independencia do Estado de Montevideo, estabelecida pela convenção de 27 de Agosto de 1827, foi uma condição, ou garantia necessaria para o equilibrio entre o Brasil e a Confederação Argentina; a independencia da Republica do Paraguay tambem he evidentemente necessaria para complemento desse equilibrio.

A annexação do Paragnay á dita Confederação, traria á esta, além do orgulho de conquistadora, um augmento de territorio, e de forças taes, que aquelle equilibrio deixaria de existir; e todos os sacrificios feitos pelo Brasil, quando adherio á independencia de Montevideo, seriam completamente frustados.

Pelo que toca ás outras Nações civilisadas, o Commercio do Paraguay, que depende absolutamente da navegação do Paraná, tornar-se-hia difficil, senão impossivel, sem a indepencia daquelle paiz. O zelo ardente com que o Paraguay pleitea agora, como Estado independente que deseja ser, a liberdade dessa navegação, e as forças que ora tem para sustentar a sua causa, converter-se-hão em outros tantos meios de resistencia á mesma navegação e ao Commercio que della depende, se o Governo de Buenos-Ayres, conseguida

Digitized by Google

a annexação ou conquista, conseguir dominar os animos, e dispor dos recursos do Paraguay.

Como paiz limitrophe o Brasil, fazendo justiça ás pretenções do Paraguay, e apreciando os seus progressos no caminho da civilisação, logo em 1824 reconheceo-o como Estado independente. Nesse mesmo anno S. M. o Sr. D. Pedro 1.° nomeou ao Snr. Corrêa da Camara Consul do Brasil no Paraguay, e em 1826 elevou este funccionario ao caracter de seu Encarregado de Negocios junto ao Governo do Dictador Francia.

Em 1841 S. M. o Sr. D. Pedro 2.° expedio o Capitão de Fragata Leverger como Consul Geral para o Paraguay, e em 1843 mandou ao Snr. Pimenta Bueno com o caracter de Encarregado de Negocios, conferindo-lhe poderes para ajustar convenções solemnes com o Governo da Republica.

Havendo melhorado as suas instituições politicas, depois da morte do Dictador Francia, o Paraguay julgou conveniente ratificar d'um modo mais cathegorico a sua independencia, e notificar ás demais Nações o acto dessa sua solemne declaração, assim como a reforma que fizera na sua fórma de Governo. Este acto foi immediatamente reconhecido pelo Representante do Brasil, ratificando o que o Governo Imperial, muitos annos antes, já havia feito.

Em attenção á sua posição geographica, e á falta que ora tem de repesentantes seus em outros paizes, o actual Governo do Paraguay acaba de solicitar ao de S. M. o Imperador do Brasil para que empregue os seus bons officios ante os Governos da Europa, e America, em favor do reconhecimento de sua independencia.

O Governo Imperial não devendo negar-se á essa solicitação tão fundada, como justa e honrosa, ordenou aos seus

Digitized by Google

Agentes Diplomaticos, que procurassem satisfazer aos desejos do Paraguay, entendendo-se officiosamente com os Governos respectivos.

Berlim, 27 de Janeiro, 1846.

---

## N. 2.

## Nota Verbal.

O Barão de Canitz examinou com vivo interesse a Memoria que o Snr. Visconde de Abrantes teve a bondade de entregar-lhe da parte da sua Côrte, tendo por fim convidar o Governo do Rei a reconhecer a independencia da Republica do Paraguay. Não desconhecendo a força das considerações feitas na dita Memoria, em abono de tal reconhecimento, e desejando provar ao Governo de S. M. o Imperador do Brasil o apreço que dá á sua benevola intercessão, o Gabinete do Rei nenhuma duvida teria de acceder á solicitação que se lhe faz, por intermedio e com o apoio da Côrte do Rio de Janeiro, de reconhecer a independencia do Paraguay. Mas reflectindo ao mesmo tempo que seria mais conforme aos usos recebidos, e aos interesses dos dous paizes, o proceder á esse reconhecimento, não por um acto isolado e unilateral, e sim por uma transacção formal, destinada além disso á estabelecer entre a Prussia e o Paraguay relações regulares, e reciprocamente vantajosas, o Gabinete do Rei tem adoptado este acordo.

Digitized by Google

E, reservando-se a entreter-se ulteriormente com o Snr. Ministro do Brasil sobre o meio mais conveniente de dar seguimento á tal acordo, o Barão de Canitz aproveita esta occasião para offerecer ao Snr. Visconde de Abrantes nova segurança de sua alta consideração.

Berlim, 3 de Fevereiro de 1846.

---

## N. 9.

Missão especial em Berlim, 25 de Março de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 3.º A respeito do negocio do Paraguay nada posso accrescentar de novo. Recebi confidencialmente do nosso Enviado em Londres a resposta que delle esperava, e que não me habilitou para insistir ou continuar no mesmo negocio. Com effeito, se comprehendi bem a dita resposta, verificou-se o que me parecia provavel, isto é, que Lord Abordeen, longe de explicar-se claramente á favor da questão da independencia, allegou a conveniencia de consultar a Mr. Guizot, e nada resolveu. E como o Barão de Canitz, que espera sem duvida pela resolução do Gabinete Inglez, não tenha voltado ao assumpto, segundo me promettera, havendo-me encontrado com elle por differentes vezes, estou que até hoje nenhuma resolução foi tomada, pelo menos aqui, ácerca da mesma questão.

Illm. e Exm. Snr. A. Paulino Limpo d'Abreu.— *Visconde de Abrantes.*

Digitized by Google

## N. 8.

Missão especial em Berlim, 20 de Março de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° Uma vasta rebellião Polaca, prevenida em Posen, e reprimida na Galicia e em Cracovia, ameaçou por 40 dias a tranquillidade da Europa. Devendo communicar ao Governo Imperial esta occurrencia, passo a referir o que a respeito della me foi dado apurar, á vista de informações desapaixonadas, e de documentos officiaes.

§ 2.° Como é sabido, a Polonia, tres vezes repartida entre a Austria, Russia e Prussia, desappareceu da lista das nações em 1795. Napoleão, creando em 1807 o Grão Ducado de Varsovia, formou um vigoroso nucleo para a restauração da Nacionalidade Polaca, que por fim achou um poderoso advogado no Imperador Alexandre. Na reorganisação territorial da Europa, feita pelo Congresso de Vienna em 1815, a antiga Polonia ficou distribuida assim: — 1.° O Grão-Ducado de Varsovia, augmentado com algumas Provincias do territorio out'rora Polaco, foi convertido em Reino de Polonia, e adjudicado ao Imperial advogado da Nacionalidade Polaca: — 2.° O territorio e Cidade de Cracovia, antiga Capital dos Jagellons, foi convertido em uma Republica, semelhante á das Cidades Hanseaticas, debaixo da protecção simultanea das Côrtes de Vienna, Petersburgo e Berlim: — 3.° O Grão-Ducado de Posen, e a provincia chamada Prussia Oriental continuaram a pertencer como d'antes á Prussia: — 4.°

Digitized by Google

O consideravel Reino de Galicia tambem continuou a pertencer á Austria: — e 5.º A Lithnania e as Provincias que formam as chamadas Russia Branca e Russia Pequena continuaram a permanecer encorporadas na Russia. Sabido é igualmente que a Revolução Franceza de Julho, que tamanho echo fez em ambos os Hemispherios, deu occasião aos Polacos do novo Reino para se rebellarem contra o Successor de Alexandre, de tentarem a reconquista da sua verdadeira Nacionalidade, sujeitando-se a um Rei natural, que podesse rehaver as Provincias perdidas, e restaurar a antiga Polonia. O malogro desta revolução habilitou ao Imperador Nicoláo não só para acabar com o dito Reino, como para empregar todos os meios de apagar os vestigios da Nacionalidade Polaca.

§ 3.º Os Emigrados, por causa desta revolução malograda em 1831, achando asylo na França, Inglaterra e Belgica, não cessam de invocar o apoio da opinião liberal da Europa, e de conspirar á favor da restauração da Polonia.

E de veras, o facto de riscar-se do catalogo das Nações um Povo, que tem lingua, religião, historia, litteratura e costumes proprios, é de per si tão violento, que nenhum coração generoso pode deixar de fazer votos pelo triumpho da causa Polaca. Excitados pela sympathia geral dos amigos da civilisação, e illudidos pela esperança de alcançarem o que desejam, estes Emigrados, como se tem verificado já, por meio de Agentes seus, foram os provocadores da nova rebellião que acaba de abortar; sendo porém certo que o Principe Czartoryski, emigrado em Paris, e apparente chefe da emigração Polaca, longe de aconselhar, tratou de embaraçar a actual revolta, reputando-a desesperada e nociva á causa da Polonia: assim o attestam algumas cartas suas que foram apprehendidas.

Digitized by Google

§ 4.º O que mais estranheza causa, é o ter começado a conspiração e rompido a revolta em Posen, Galicia e Cracovia, e não nas vastas Provincias Polacas, que pertencem á Russia, e são de certo as mais humilhadas, as que mais soffrem o jugo estrangeiro; e o que mais abona hoje a opinião do Principe Czartoryski, é o resultado que teve a mesma revolta.

No Grão-Ducado de Posen, onde o Governo Prussiano, extinguindo os usos feudaes, conferio aos Paisanos Polacos todos os direitos civis, inclusive o de adquirir terras, a massa da população que é hoje mais feliz do que era na Republica aristocratica da antiga Polonia, resistio ás provocações dos conspiradores quasi todos Nobres, e habilitou as autoridades para facilmente prevenirem a rebellião, prendendo mais de 50 agitadores, apoderando-se dos depositos de armas e caixas militares que existiam em varios lugares, mórmente na Cidade capital de Posen, e abafando a pretendida revolta sem effusão de sangue.

Na Galicia, onde o Governo Austriaco, embora conserve ainda certos usos feudaes, tem instituido autoridades com especial attribuição de protegerem aos Paisanos contra a violencia dos Senhores, e adoçado consideravelmente o jugo que pesava antigamente sobre os adstrictos á gleba, a massa popular, em alguns Circulos, não só foi surda ás provocações, como (o que é para deplorar) armou-se contra os Senhores que conspiravam, matou a muitos, prendeo a outros, e entregou-os ás autoridades, as quaes poderam com esse brutal apoio reprimir a revolta.

Cracovia, onde a maioria da população tomou parte no movimento, e se organisou um Governo Revolucionario em Nome da Nação Polaca, ficando sem apoio e isolada, foi em poucos dias occupada pelas tropas Russas e Austriacas,

Digitized by Google

que marcharam sem estorvo á occupal-a, e extinguir o foco da nova revolução.

Assim que, esta vasta rebellião, descoberta e prevenida em Posen, no fim de Janeiro, e reprimida na Galicia no meado de Fevereiro, acabou pela occupação militar de Cracovia no principio deste anno. Além do sangue derramado atrozmente em alguns lugares da Galicia, houve conflictos e muita perda de vidas em Cracovia, cujos revoltosos nos primeiros dias rechassaram um destacamento Austriaco que acudira em soccorro, á pedido do Senado, e cuja anarchia durante a revolta deu causa á muitas mortes. E de passagem direi que a proclamação e alguns decretos do tal Governo Revolucionario, publicados pela Imprensa e não desmentidos pelos maiores apaixonados da revolta, são actos de inqualificavel insania: a pena de morte era a panacea para a restauração da Nacionalidade Polaca.

§ 5.º A mór parte das gazetas, inclusive a Universal da Prussia, ou asseveraram ou deram claramente a entender que as autoridades Austriacas da Galicia açularam os paizanos contra os conspiradores, e estabeleceram premios de 25 florins por cabeça morta ou viva dos que fossem apanhados, e apresentados. A' irritação que produzio a noticia de tamanha atrocidade vae succedendo a convicção de ser calumnioso o que dizem as ditas gazetas. Mesmo alguns dos ardentes adversarios da politica Austrica entendem hoje que a ferocidade dos paisanos da Galicia é obra do Communismo, seita anti-social que lavra por toda parte, e aconselha ao pobre que não poupe ao rico; assim como explicam a calumnia com a pratica que ha nas fronteiras militares da Galicia de darem-se premios por cabeça dos soldados que desertam das Fortalezas, e são apanhados



Digitized by Google

pelos paisanos, ou mortos, em caso de resistencia, durante a cassa que lhes dão nos campos e matas.

§ 6.º Está portanto reprimida e acabada a revolta material de novo tentada nas provincias que foram Polacas; resta saber se a revolta moral o está igualmente. Quanto a mim, posto que a massa da população, sujeita ao sceptro Prussiano e mesmo ao Austriaco, se ache mais feliz agora do que no tempo da antiga Polonia; todavia creio que o sentimento mal extincto da Nacionalidade continuará a obrar com força, e que esta força augmentará á proporção que os actuaes senhores de origem Polaca, á custa de acerbas lições, forem transigindo com a civilisação actual, e dando aos paisanos a liberdade de que são dignos.

Não é possivel, além disso, que a diplomacia deixe de occupar-se um dia, talvez não muito distante, da causa de um povo que dá tantos signaes de vida, e protesta sem cessar contra a violencia que ha 70 annos debalde tenta eliminal-o da carta da Europa.

Entre tanto parece-me certo que o malogro desta nova revolução, deixando entrever que o grosso da população Polaca tem mais horror ao jugo da antiga Republica aristocratica da Polonia, do que ao mando actual da Prussia e d'Austria, produzirá o effeito de alienar da causa Polaca muitas das sympathias que por ella havia. E em verdade se o fim da pretendida restauração, como o dá a entender a classe dos senhores que não cessa de conspirar, é o restabelecimento da antiga arena do Liberum Veto, da anarchia de milhares de nobres, allegando cada um ser descendente ou do grande Casimiro, ou de algum Jagellon, ou do ultimo Sobieski e disputando com a espada na mão o throno da Polonia, estou que a opinião liberal, que o bom senso universal começará a fazer votos para que não triumphe

Digitized by Google

essa fatal restauração, flagrante anachronismo no seculo em que vivemos.

§ 7.° Não concluirei sem fallar da moderação com que o Gabinete Prussiano se tem havido nesta desagradavel occurrencia. Empregando desde logo a força militar e medidas energicas para manter a ordem publica, e a execução das leis, apenas conseguio prevenir a revolta, e desassombrar-se do perigo, fez desapparecer o apparato militar, e á coerção a que recorrera, afim de não pertubar o commercio e a industria, e deixou a acção da justiça e tribunaes ordinarios o exame e punição dos iniciados na rebelião.

Os que foram presos, são tractados sem violencia, e não se espera que algum suba ao cadafalso.

Igual moderação ostentou e ostenta para com os revolucionarios da Republica de Cracovia, na qual influe como protector de companhia com os Gabinetes Russo e Austriaco. O General Prussiano, Conde de Brandeburg, Tio natural d'El-Rei, mostrou-se conciliador mesmo entre os chefes militares que occuparam Cracovia.

Deos guarde a V. Ex.—Illm. Exm. Snr. A. P. Limpo d'Abrêo.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 11.

Missão Especial em Berlim, 18 de Abril de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

Testemunha da revolução pacifica, iniciada no Parlamento Inglez, que tende a modificar profundamente a politica commercial das Nações, não julguei fóra de propo-

Digitized by Google

sito, nem temerario da minha parte, o chamar sobre esse grave facto a attenção do Governo Imperial, fazendo breves observações sobre o estado em que nos achamos, e sugerindo uma medida que me parece vantajosa ao Paiz nas actuaes circumstancias.

§ 1.° O Ministerio Britanico, além da reforma da Lei dos cereaes, trata de alterar pela terceira vez a Tarifa dos seus direitos de importação, extinguindo absolutamente os que existiam ainda sobre as materias primas, reduzindo á 10 por °/₀ sómente os chamados protectores sobre os artefactos estrangeiros semelhantes aos do paiz, e abolindo os que pesavam sobre os generos necessarios á subsistencia do Povo. O complexo destas medidas tem por fim principal transferir, para o consumidor domestico, quasi toda a protecção de que só gozava até hoje o productor domestico; querendo-se que este ache na menor despeza da producção, que lhe virá da baixa dos salarios e barateza da materia prima, a vantagem que d'antes lhe vinha do maior preço que os direitos protectores asseguravam. Vae-se pois realisar o systema formulado ha 30 annos por Mr. Huskinson, e sustentar com o exemplo a theoria do commercio livre. Sir R. Peel espera colher grandes fructos desse exemplo, e asseverou que a Prussia já está abalada ou prestes a seguil-o.

§ 2.° Parece-me que não deixa de ser exagerada a esperança do Ministro Inglez; por quanto em politica commercial (dependente como é da situação economica e social de cada Povo) os exemplos não pódem ter mais influencia do que as regras absolutas, que nem sempre são applicaveis. Nem a Inglaterra no que faz agora revela ao mundo outra verdade senão a de que se acha tão rica de capitaes, tão avançada em industria, que não teme a con-

Digitized by Google

currencia de ninguem, e póde abrir as suas portas a quem quer que seja. Mas como ella não possa negar o facto de que deve esse seu prospero estado ao systema de prohibição, protecção, premios, etc., de que usára afincadamente por mais de seculo, creio que o abandono, que ora faz de armas, que já não prestam, não é lá exemplo que maravilhe, nem que edifique e converta a muitos. Entretanto, longe estou de duvidar que o novo systema Inglez não ponha em grande embaraço, e não force por fim as outras Nações, mórmente as industriosas a alterarem a politica commercial que actualmente seguem. É evidente que as tarifas em vigor mal poderão continuar como se acham, visto que os direitos protectores nellas estabelecidos serão insufficientes para neutralisar o máo effeito da concurrencia dos artefactos Inglezes, logo que estes, por causa do menor custo da producção, que deve resultar do mesmo systema, possam ser offerecidos por menor preço. Mas tambem é evidente que o ulterior augmento dos ditos direitos, pela mór parte já crescidos, além de contrario ao progresso do commercio em geral, não deixará de provocar o contrabando, menos difficil hoje na Europa pela grande facilidade das communicações, e sempre facil na America, e sobre tudo no Brasil, pela extensa solidão das costas, e impossibilidade material da fiscalisação. Como resolver, sem sacrificio dos interesses domesticos, as difficuldades desta nova situação? È precisamente disso que já se occupam muitos homens d'Estado na França, e no Zollverein, e que devem occupar-se os da America do Norte, e mesmo os do Brasil.

§ 3.° Quanto á asseveração do mesmo Ministro á respeito do abalo da Prussia, julgo, pelo que observo aqui, que é mui bem fundada. A conferencia, que se fazia em

Digitized by Google

Berlim, entre os Commissarios do Zollverein para acordarem na adopção dos direitos protectores que foram propostos e não resolvidos no Congresso ultimo de Carlsruhe, afrouxou, interrompeu-se, e deu em nada, logo que se soube do que se passava em Londres.

Ha dias o Snr. Wheaton, Enviado dos Estados-Unidos, ouvio, da propria boca de um dos membros do Gabinete Prussiano, que passado estava o tempo dos Tractados de Commercio. Os coripheos da escola da liberdade commercial, ha pouco desattendidos pelo defunto Bulow, dão mostras de contentes; e como alguns occupem altos cargos na Administração, desejam, segundo me informam, não desmentir ao Ministro Inglez. E os defensores dos Tractados-commercias, debaixo da base de diminuição reciproca de direitos, acham-se desalentados á ponto, que o Barão de Arnim, Diplomata distincto que negociára o Tractado de 1844 entre o Zollverein, e a Belgica, e sustentava a conveniencia de iguaes Tractados com os Paizes transatlanticos, acaba de declarar em uma recente brochura, que fôrça é recorrer agora á outro meio, que não o dos Tractados, para que a industria Allemã possa resistir á maligna influencia do novo systema Inglez.

§ 4.º Os Economistas Allemães, que tem começado a reflectir sobre o alcance da politica commercial de Sir R. Peel, cujo fito, embora por diverso rumo, é sempre o de invadir e occupar todos os mercados, vão dando a entender que o Zollverein deve procurar agora, por meio de instituições internas, a protecção que em breve lhe faltará nas fronteiras, pela insufficiencia das Tarifas, e no exterior, pela inefficacia dos Tractados. Creação de Bancos que forneçam capitaes baratos aos emprehendedores, instituição de depositos e associações que facilitem

Digitized by Google

a exportação dos artefactos, diminuição de peagens nos rios, canaes, e outras vias de communicação, favor á navegação Nacional, etc., são em geral as medidas indicadas por aquelles que entendem (e com razão) que convém empregar contra a industria Britanica as mesmas armas com que ella guerrêa agora a das outras Nações. O citado Barão d'Arnim lembra além disso como mui conveniente a celebração de Tractados que regulem e promovam a emigração e colonisação Allemã nos Paizes transatlanticos, meio que reputa efficaz para estabelecer mais estreitas relações com os mesmos paizes, e augmentar nelles o consumo dos productos da Allemanha. Consta-me mesmo que os principaes Governos Germanicos preparam-se para fazer frente á hostilidade de novo genero com que a Inglaterra os ameaça; sendo o estabelecimento de direitos differenciaes, ou de premios que animem a navegação, o assumpto de que a Prussia mais se occupa agora. No Brasil parece-me que, embora seja mesquinha a nossa industria, deve-se tambem pensar na adopção de algumas medidas, mórmente porque o nosso estado actual é mais assustador que o de Nação alguma regularmente constituida.

§ 5.° Se a escravidão não fizesse parte do nosso estado social, de certo o futuro do Brasil não assustaria a ninguem; porque, havendo imprensa livre, tribuna parlamentar, e algumas escolas, apezar mesmo dos desmandos da 1.ª, da inexperiencia da 2.ª, e da imperfeição das 3.as, a civilisação faria progressos, e com ella a moral, a instrucção, e as artes que, ao cabo de alguns lustros, necessariamente melhorariam o nosso estado actual. Mas infelizmente a existencia da escravatura, essa viciosa condição social, por mais que se faça para neutralisar sua

Digitized by Google

funesta influencia, servirá sempre de poderoso obstaculo áquelle melhoramento.

E como remover esse obstaculo? Eis a questão que entre nós ainda não foi seriamente examinada, e que chegado é o tempo de ser estudada. Esta questão divide-se naturalmente em duas que, embora connexas, podem ser tractadas, e talvez resolvidas separadamente, uma puramente social, outra economica: aquella refere-se á escravidão, considerada como condição da nossa sociedade; e esta refere-se ao trabalho forçado, considerado como instrumento da nossa riqueza.

Não tractarei aqui da 1.ª, cuja solução satisfactoria não póde ser outra que a emancipação; porque, não podendo ser esta ordenada e resolvida revolucionariamente, como o fizeram algumas Republicas da lingua hespanhola, nem por um simples firman, como acaba de fazel-o o Bey de Tunis, forçoso é addial-a, bem que convenha tractar-se, e desde já, da escolha e applicação de meios lentos e bem combinados que possam diminuir o profundo abalo dessa reforma social, aliás inevitavel. Varios erros, já patentes, commettidos pela Inglaterra na precipitada emancipação das Antilhas, hão de ser corrigidos pela França, que ora se occupa das suas colonias, e depois pelos Estados-Unidos, que não podem deixar, mais cedo ou mais tarde, de emendar um vicio social que tão pouca honra faz á sua Democracia. E guiados por essas tres experiencias, espero em Deos, que nos acharemos um dia em estado de seguirmos, sem ruina do Paiz, esse bom exemplo da civilisação moderna.

Direi portanto algumas palavras ácerca da 2.ª, ou da questão economica, que não póde ser addiada sem eminente perigo, que é de summa urgencia.

Digitized by Google

§ 6.° O trafico dos africanos, que alimenta o trabalho forçado, instrumento da nossa producção, base da nossa riqueza, tem de cessar, e brevemente. Em contacto com homens esclarecidos de todos os paizes, ao alcance das vozes da imprensa, d'algumas tribunas, das academias, dos sallões, devo em consciencia affirmar que não ha individuo importante na Europa, de qualquer condição, crença, ou partido que seja, que não exprobre altamente o trafico. Não são os Inglezes sós, que por vistas interesseiras se oppoem ao trabalho forçado: a verdade he que Allemães, Francezes, Italianos etc., que não tem Indostão, nem Antilhas, nem Australia, são-lhe tão avèssos como os Inglezes. Boa occasião tive de o verificar, quando publiquei aqui o protesto do Governò Imperial contra o Bill da pirataria: ao mesmo tempo que reconheciam a violencia do meio, todos, sem excepção, achavam desculpa na justiça do fim do Bill Inglez. Em summa, nada de illusões, é um sentimento religioso e moral, profundo e irresistivel, quem provoca e sustenta na Europa a cruzada contra o trafico e o trabalho escravo que o faz necessario: e o triumpho desta cruzada não é duvidoso, nem será tardio.

Devendo pois cessar o trafico, evidente é que o tabalho e producção agricola hão de diminuir, que uma crise de transformação de industria, de deslocação de capitaes nos bate á porta. Como attenuar, senão previnir os males dessa imminente catastrophe? Não sei se é ainda possivel previni-los; mas sei que não é impossivel attenua-los. Indicarei simplesmente alguns meios que me parecem conducentes á esse fim.

1.° Promover a colonisação, attrahindo braços livres e capitaes, que se estabeleçam quanto antes nas provincias do Sul, e formem diversos nucleos de povoação, e viveiros



Digitized by Google

de colonos aclimados para a cultura do paiz, e comecem a organisar o trabalho livre, o qual terá a dupla vantagem de mostrar praticamente quanto é esse trabalho preferivel ao forçado, e de ir enchendo na producção geral o vasio que a extincção do trafico, e diminuição de braços escravos deve necessariamente causar. Dou agora preferencia ás provincias do Sul, não só porque são mais acommodadas para Europeos (que quasi nada espero da colonisação de Colis, Chins etc.,) como porque convem povoa-las e estabelecer nellas meios de defeza contra as aggressões do systema Americano de Rosas, que nunca será o systema Americano do Brasil.

2.º Fomentar, por conselhos e premios, na grande cultura do assucar, e mesmo do café, a separação das duas funcções que se acham reunidas, á saber, lavoura e fabrica. O sabio Ramon de la Sagra, indicando meios para attenuar na Ilha de Cuba os effeitos da catastrophe de que tracto, dá muito peso á esta providencia. Uma fabrica de engenho bem montada pode moer as canas de 4 ou 5 engenhos ou fazendas como as actuaes, com grande economia de despeza de costeio e outras. A' esta separação, que o Governo Hollandez teve o bom senso de promover, deve-se a copiosa e boa producção de assucar e café em Java e Madura.

3.º Organisar, por meio de regulamentos e pela acção da policia local, o trabalho entre os libertos, obrigando-os á se alugarem aos fazendeiros; estabelecendo-se em regra, que o liberto do campo e o da cidade ou povoação que não tiver officio, ou não trabalhar como official em loja ou officina fabril, deva empregar-se por 4 annos na lavoura, sob pena de ser tractado como vagabundo, ou transportado para a Africa se for ali nascido; e evitando-se, por todos os

Digitized by Google

meios possiveis, a agglomeração dos libertos e seus filhos dentro da cidades e villas, como pombeiros e traficantes ociosos. Não creio que isto seja utopia, nem contrario á liberdade individual: a lei deve impor ao proletario a obrigação do trabalho, e empregar os meios para que não seja illudida essa obrigação.

Na Allemanha ha excellentes regulamentos para esse fim, e a policia exerce, como a mais nobre de suas attribuições, incessante vigilancia sobre a condição e emprego daquelles que não podem subsistir senão pelo seu trabalho diario.

4°. Animar efficazmente a introducção de novos apparelhos para o fabrico do assucar e preparação do café, no Rio, Bahia, S. Paulo, Pernambuco etc., tratando-se mesmo do estabelecimento d'um engenho normal de assucar, e outro de café em algumas dessas provincias. O Governo Imperial, os Presidentes, e as Assembléas Provinciaes, excitando o interesse particular dos fazendeiros, podem conseguir á tal respeito mui bom resultado.

5.° Reformar a legislação sobre hypothecas, extinguindo as legaes ou occultas, e estabelecendo registos publicos e seguros, a fim de que seja possivel a creação de caixas hypothecarias e a mobilisação dos predios ou circulação dos capitaes fixos; operação de credito que tem sido de incontestavel vantagem na Prussia, Polonia, e outros paizes, e por meio da qual os lavradores conseguem avanços de capitaes á premio moderado.

6.° Proteger algumas industrias esperançosas e possiveis dentro do Paiz, para que nellas achem facil emprego os capitaes que se forem deslocando da agricultura, cuja decadencia em poucos annos, depois da cessação do trafico, tem de ser consideravel. Esta protecção não deve limitar-se á elevação razoavel dos direitos da tarifa sobre a impor-

Digitized by Google

tação de productos semelhantes: convem estende-la — ao fornecimento de capitaes baratos aos emprehendedores, fomentando-se para esse fim a creação de bancos provinciaes á imitação dos que já existem no Rio e Bahia — á livre entrada de certas materias primeiras — e ao estabelecimento de premios ás emprezas fabris sérias, e não temerarias, ou de mera especulação.

7.° Á medida que reputo vantajosa, e ouso sugerir, é a do estabelecimento de direitos differenciaes, e premios á favor da navegação nacional. O simples enunciado mostra que não tracto de uma novidade; e o que vou dizer provará que estou longe de propor um acto de navegação prohibitivo como o de Cromwel e Carlos 2.°, ou severo como o reformado em 1822, que ainda vigora na Inglaterra, e Sir. R. Peel julga conveniente manter.

E pois que não me é possivel esboçar aqui um projecto, nem desenvolve-lo em todas as sua partes, devo limitar-me a indicar algumas da bases da medida sugerida, e alguns dos motivos que a aconselham.

Quanto ás bases, eis as que tenho por melhores: —

I. Augmento de 1/5 dos direitos estabelecidos na Tarifa: — 1.° sobre os productos do solo ou industria dos Paizes onde a Bandeira Brasileira não for admittida; — 2.° sobre os productos dos Paizes, onde for admittida a dita Bandeira, sendo importados por navios que não pertençam ao Paiz productor; — 3.° sobre os productos do Paiz onde os generos do Brasil pagarem direitos differenciaes ou maiores que os lançados sobre os generos semelhantes de outras origens; podendo o Governo, neste ultimo caso, decretar maior augmento, se o de 1/5 não for igual aquella differença ou maioria.

II. Reducção dos direitos de consumo estabelecidos á

Digitized by Google

favor das mercadorias que forem directamente importadas por navios Nacionaes, á saber: — da China, 50 por %—da India, 40 por % — das Costas oriental d'Africa, e occidental da America, 30 por %: — da Europa, America do Norte, Costas e Ilhas do Golfo Mexicano, 20 por %— da Costa occidental d'Africa, e Ilhas do Atlantico, 15 por %— da Costa oriental da America meridional ao N., e ao S. do Brasil, 10 por %

III. Condições para a Nacionalidade dos navios— 1.° construcção dentro do Paiz— 2.° propriedade, e commando de subditos Brasileiros— 3.° numero de marinheiros nascidos no Paiz, que exceda de 3/4 da tripolação. Mas tolerar-se-ha, ainda por 4 annos depois, a compra de navios estrangeiros, pagando-se progressivamente em cada anno mais 5 por % da sisa actual; e ainda por 6 annos depois um numero de marinheiros naturaes que exceda de 1/3 da tripolação.

IV. Estabelecimento de um premio, por tonelada, equivalente aos direitos pagos na importação das materias necessarias para construcção e apparelho, á favor de quem fizer construir e apparelhar navios, de mais de 200 toneladas, dentro do Paiz.

Quanto aos motivos, eis os que me occorrem— Se é evidente a necessidade de Marinha militar no Brasil, tambem o deve ser a do efficaz protecção á navegação Nacional como escola pratica de marinheiros naturaes, que formem as tripolações dos navios de guerra. Este motivo é tão poderoso, que mesmo os Economistas Inglezes que, como Porter, presumem o seu acto de navegação contrario aos interesses do commercio, não deixam de julgal-o necessario para fornecer maruja á Armada que tem feito a gloriosa fortuna da Inglaterra.

Digitized by Google

Nas vesperas de uma revolução na industria agricola do Paiz, nenhuma outra industria podemos fomentar que seja mais esperançosa, e mais fecunda do que a maritima: esperançosa, porque tem para desenvolver-se mil legoas de costas no Paiz, innumeros portos, varios estaleiros, abundancia de madeiras, e talvez de ferro em breves annos: fecunda porque sabido é que ella provoca e sustenta o estabelecimento de muitas outras industrias, que concorrem para o material da navegação.

O exclusivo do commercio de cabotagem n'um extenso litoral é de certo uma valiosa protecção á industria maritima; porém não basta. A navegação costeira, por mais largas que sejam as distancias de porto á porto, não é sufficiente escola para marinheiros praticos de que havemos mister na marinha militar. Só a navegação de longo curso que nunca foi, até hoje, protegida como deve sêl-o, pode satisfazer á essa necessidade.

O facto de não termos no Paiz as materias primas de mór valia para construcção e apparelho naval, não é razão que obste a adopção da medida; nenhuma Nação maritima possue dentro de si todas essas materias.

A Inglaterra, proprietaria de 25:000 navios, dos quaes obra de 20:000 são construidos nas Ilhas Britanicas, bem que tenha ferro e cobre em demasia, é obrigada comtudo a haver madeiras canhamo, alcatrão &c., do Canadá, da Suecia, Russia, &c.

Finalmente o exemplo das Nações maritimas posto que não seja decisivo para a adopção da medida, é todavia demonstrativo da sua utilidade geral. A Inglaterra, a Hollanda, a França, a Dinamarca, a Suecia, a Hespanha, Napoles, Sardenha, e Estados-Unidos da America, ha muitos annos; Portugal, e Belgica, ha pouco; e a Russia pelo re-

Digitized by Google

cente Ukase de Junho de 1845, tem lançado mão dessa medida, e não se tem dado mal com os direitos differenciaes e premios á favor da navegação propria de cada uma. E a Austria, e a Prussia, unicas que se contentam ainda só com fortes direitos de porto e pavilhão, occupam-se já, segundo me informam, da adopção dos differenciaes e premios de que tracto: pelo menos da Prussia, á vista dos escriptos que se tem publicado, e da notoria favoravel opinião d'alguns homens d'Estado, posso dizer que está quasi resolvida a empregar os meios, que a experiencia de tantos Nações abona, para proteger a sua marinha mercante.

Supplico ao Governo Imperial que me releve o que ha de diffuso, e talvez de confuso neste officio, que, quando nenhum merito tenha, como desconfio, servirá ao menos de attestar que, ainda de longe, penso no Brasil, segundo m'o permitte minha fraca intelligencia.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. A. P. Limpo de Abreo.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 1 (reservado).

Missão especial em Berlim, 23 de abril de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.º — Tive a honra de receber o officio reservado n.º 2 de 24 de Janeiro deste anno (vindo com outros, de 21 de Fevereiro, no paquete que acaba de chegar), pelo qual V. Ex. ordena, que eu informe ao Governo

Digitized by Google

ácerca do que possa contêr de verdade a noticia, que ahi chegou por alguns jornaes estrangeiros, de se haver apresentado aqui á El-Rei um homem, que inventára um meio de imitar com tanta perfeição toda a especie de documentos, caracteres antigos, papel-moeda &c, que a vista mais perspicaz não póde distinguir a copia do original.

§ 2.° — A informação que passo a dar é da maior exactidão, pois a obtive do Snr. D'Olfers, antigo Plenipotenciario Prussiano no Rio de Janeiro, actual Director dos Gabinetes d'antiguidades e Musêos reaes, e patrono do inventor em questão.

Husser, litographo pouco abastado de uma Cidade da Westphalia, fez-se conhecido, ha 3 annos, pela perfeição de alguns productos da sua arte que attrahiram a attenção do Snr. D'Olfers, e o moveram a lembrar ao ministro da fazenda que tratasse de empregar um tão habil artista nas officinas do Banco, Thesouro, e Sociedade Maritima. Mediante um auxilio pecuniario, veio Husser á Berlim no principio do anno passado, e apresentando-se ao Snr. D'Olfers, disse-lhe que havia descoberto um novo processo de lithographar com a maior perfeição qualquer pintura, desenho, vinheta, manuscripto, &c, sem a minima alteração (e eis aqui o invento) do original que copiava e exactamente imitava. Para experimental-o, o Snr. D'Olfers encarregou-o de copiar uma antiga e magnifica gravura representando o Eleitor Joaquim; e com effeito sem lesão do original, sahio tão perfeita e exactamente a copia, que foi mettida em moldura antiga e offerecida pelo Director dos Musêos á El-Rei no dia de seus annos (15 de Outubro). D'ahi o facto, que os jornaes reproduziram, e com as inexactidões do costume. El-Rei

Digitized by Google

remunerou ao lithographo, e autorisou a compra do seu segredo. Husser exigio 100.000 thalers, depois 50.000, depois 25.000, e por fim contentou-se com o seguinte contracto. Recebeo um emprestimo gratuito de 3.000 thalers por seis annos, para trabalhar, como fez, a vista do Snr. D'Olfers e confiar-lhe o segredo, debaixo da condição de que o não revelaria a ninguem; e sugeitou-se á que, no caso de não pagar o dito emprestimo no fim do prazo marcado, podesse o Snr. D'Olfers declarar o segredo ao Governo, para fazer delle o uso que quizesse. Acha-se portanto Husser estabelecido aqui, com grande officina na rua *Frederico*, e trabalha para os Musêos, para o Thesouro, para o publico, e emfim para quem lhe paga.

§ 3.° — E' innegavel o merito de sua invenção: imita e copia com tanta exactidão, que a vista natural a mais perfeita não póde distinguir a copia do original. Pelo que me toca, vi em um dos Gabinetes Reaes varios originaes de retratos, vinhetas, desenhos, e esboços (*croquis*) de antigos mestres, como Drurer e outros, e juntamente as copias de Husser; e confesso que, por mais que me esmerasse, não as distingui d'aquelles. Asseverou-me porêm o Snr. D'Olfers que por meio de uma boa lente ou microscopio, a distincção podia ser feita sem mór difficuldade: não me dei a esse trabalho, porque bastava a certeza de ser preciso um microscopio para convencer-me do perigo de tal invento em um seculo, no qual a necessidade de papeis de credito, e moeda-papel, é tão imperiosa como indeclinavel.

Entretanto o Governo Prussiano, e todos os outros da Allemanha, que tem notas em circulação, os Capitalistas e Bancos que emittem letras e bilhetes, não me



Digitized by Google

parecem assustados. Nenhuma medida preventiva, que eu saiba, foi ainda tomada. Husser vive tranquillo e trabalha na sua officina. Mas tenho por certo, que em qualquer Paiz, onde a moral publica seja menos austéra, a justiça menos sevéra, e a policia menos vigilante do que na Prussia, a divulgação do segredo de Husser póde ser de grandissimo perigo.

§ 4.º — Entre as amostras que vi do invento de Husser escolhi a mais pequenina, que incluso remetto á V. Ex. contendo duas vinhetas em miniatura, representando a Cathedral da Colonia quando nova, e quando velha. E dizendo ao Snr. D'Olfers, ao tirar desta amostra, que a remetteria para o Brasil, accudio elle, que se a remessa era para o Imperador ( á Quem, são palavras suas, reputava grande amador das artes, á vista do que tinha lido na obra que está imprimindo o Principe Adalberto, de cujas provas é revisor) que então valia a pena remetter-lhe melhores amostras, se eu me quizesse encarregar de expedi-las. Aceitei a proposta, e com effeito recebi delle as amostras que remetto agora por Hamburgo em um caixote, enderessado á V . Ex., com a declaração —Desenhos para o Gabinete Imperial.—

§ 5.º—Outras duas invenções appareceram ao mesmo tempo que a de Husser. Uma, cujo segredo foi já comprado, e breve será divulgado pelo Governo Prussiano, consiste em se poder gravar ou estampar por meio de laminas elasticas, compostas d'uma massa branda (como um encerado), em vez de laminas de cobre ou aço: este invento pode ser de grande utilidade nas officinas do Thesouro Nacional. A outra, cujo autor reside em Leipsic, consiste em estampar illustrações —(vinhetas, desenhos, caricaturas, etc.), que hoje estão em moda nas publicações ty-

Digitized by Google

pographicas, por meio de um processo galvanico, em vez de fôrmas e caracteres de madeira até agora usados.

§ 6.º Não fallei, em meus antecedentes officios, do invento de Husser, de que tive noticia logo, por achar-me em contacto com o Sr. D'Olfers, meu antigo conhecido, e Naturalista de grande reputação na Allemanha, porque, devendo escrever ao Governo sobre os assumptos que me foram especialmente recommendados (e sobre os quaes tenho escripto talvez demasiado, e causado não pequeno tedio) julguei prudente não augmentar a minha correspondencia official sobre objectos d'outra natureza. Acostumado a estudar, trabalhar, e escrever, não me seria penoso occupar a attenção do Governo com a narração de muitos factos observados por mim aqui, e na viagem que a pouco fiz, se não receiasse tomar o tempo, e arredar-me muito da regra diplomatica (infelizmente seguida á risca) de não aborrecer ao Ministerio com multiplicados e longos officios.

Deos Guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Snr. Antonio Paulino Limpo de Abreu.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 32.

Missão especial em Berlim, 17 de Outubro de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.º— Em observancia da ordem, contida na 2.ª parte da Circular n. 8, de 15 de Julho deste anno, que

Digitized by Google

V. Ex. me fez a honra de expedir, passo a dar os esclarecimentos, que me foi possivel obter sobre as funcções que, neste Paiz, se permitte exercer aos Consules e Vice-Consules Estrangeiros na arrecadação dos bens dos subditos das suas Nações, tanto em observancia de Tratados, como no caso de os não haver.

§ 2.º— Pessoas versadas na administração Prussiana, a quem consultei, e cuja authoridade é competente, certificaram-me, que na Prussia não existe excepção alguma, por effeito de Tratados, á regra do Direito commum, —quanto á arrecadação dos bens dos Estrangeiros que morrem, testados ou não, em qualquer parte da Monarchia.

Nos termos de Legislação Prussiana, é ás authoridades locaes, encarregadas da administração dos bens dos Nacionaes ausentes, á quem compete a arrecadação dos bens dos Estrangeiros que se finam, sem herdeiros dentro do Paiz; sendo os bens assim arrecadados e zelados, entregues depois pelas mesmas authoridades somente ás pessoas que se apresentam como legitimas para os haver. He, pois, em principio o mesmo que se pratica entre nós, segundo a antiga legislação que temos.

§ 3.º—Mas, posto que seja esse o principio, e que o Codigo Prussiano não contenha disposições expressas sobre as funcções dos Consules á respeito da successão dos Estrangeiros fallecidos no paiz, todavia o uso e pratica judiciaria, fundada em Instrucções dadas aos Tribunaes pelo Ministro da Justiça, admitte geralmente o concurso dos respectivos Consules nos actos seguintes:

1.º— No de pôr os sellos, conjunctamente com os do

Digitized by Google

magistrado local, em todos os papeis e effeitos do Estrangeiro fallecido.

2.°—No de levantar esses dobrados sellos.—

3.°—No de inventariar a successão, devendo-se dar ao Consul copia authentica do inventario feito.

Além disso, segundo as ditas Instrucções, logo que o Consul apresenta procuração bastante dos herdeiros legitimos do Estrangeiro fallecido, deve-lhe ser entregue toda a successão, salvo no caso de opposição fundada em direito da parte de algum credor. E finalmente, os Consules Estrangeiros, sendo considerados como representantes naturaes do interesse nacional ligado á successão de um seu compatriota, são sempre reconhecidos, nos termos das referidas Instrucções e pratica, com direito, mesmo em falta de mandato especial ou procuração bastante, para informarem-se do estado de qualquer successão de subditos da sua respectiva Nação, e para requererem o officio do Juiz local em tudo o que for necessario para regular e assegurar á mesma successão.

§ 4.°— Entre os Tratados, concluidos pela Prussia, com as outras potencias, só existe o celebrado com o Mexico, em 1831, onde appareçam estipulações ácerca da intervenção dos Consules em materia de successão dos respectivos nacionaes fallecidos; sendo essas estipulações conformes ás regras ácima indicadas, e admittidas pela pratica e Instrucções judiciarias em vigor na Prussia.

§ 5.°—Agora, que acabada está a minha Commissão Diplomatica, e que ninguem attribuirá qualquer observação submettida por mim á consideração do Governo á outro sentimento que não seja o de zelo pelo meu Paiz, permita-me V. Ex., que chame sua attenção sobre outro assumpto, cuja importancia não me parece insignificante

Digitized by Google

Ainda vigoram na Allemanha certos artigos da velha legislação, que não deixam de difficultar algumas das relações internacionaes, e sobretudo embaraçam a emigração e por consequencia a colonisação que temos em vista.

*O droit d'aubaine, a gabella heriditaria, e o census emigrationis* acham-se ainda em força, e são executados na mór parte dos Estados Allemães. Escuso definir, por ser mui conhecido o que seja *o droit d'aubaine*; mas pelo que toca á *gabella* e ao *censo*, que constituem, reunidos, o que se chama *jus detractionis*, não julgo ocioso declarar, que consiste n'uma taxa, que anda em 10 por %, cobrada sobre o valor de quaesquer capitaes que sahem do paiz para o estrangeiro, seja por expatriação do possuidor que os leva comsigo, seja porque tenham de sahir por effeito de herança, legado, doação, ou qualquer outro titulo.

Ora, o Governo Prussiano, pela ordem de Gabinete de 14 de abril de 1822, declarou que nenhum destes direitos seriam applicados em relação aos paizes estrangeiros onde iguaes direitos não se achassem em vigor, limitando portanto a applicação delles ao caso de justa represalia. Assim que, logo que qualquer Governo faz constar officialmente ao da Prussia, que em seu territorio não vigoram o *droit d'aubaine*, nem *o jus detractionis*, cessa immediatamente para com elle a applicação d'um e d'outro nos Estados Prussianos.

Quanto porém aos outros Governos Allemães, não me consta que tenham procedido como o Prussiano; e as recentes convenções, celebradas entre os Estados-Unidos, e Saxonia, Nassau, etc., para o fim de fazer cessar a pratica dos referidos direitos, é uma prova de que nestes Paizes não se acha a sua applicação reduzida á simples medida de represalia.

Digitized by Google

§ 6.º Entretanto, debaixo do ponto de vista da emigração que nos convem attrahir para que se consiga a colonisação de que necessitamos, parece-me conveniente não só a declaração official que a Prussia exige, como a celebração de convenios, ou a troca de Reversaes com os outros Estados da Allemanha, afim de que se ponha termo á applicação, pelo menos, do *jus detractionis* contra os individuos ou familias que quizerem emigrar para o Brasil. Além de conseguirmos por este meio o facilitar a emigração para o nosso paiz, evitaremos a especie de dezar que nos vem do facto notorio de serem os que emigram para o Brasil forçados a declarar que se destinam para os Estados-Unidos; ficção á que recorrem, como para nos accusarem de incuria e deleixo, e para subtrahirem-se á perda de 10 por °/₀ dos seus capitaes.

Deos Guarde á V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Barão do Cayrú.

*V. de Abrantes.*

Digitized by Google

Digitized by Google

# QUINTA PARTE.

---

# COLONISAÇÃO.

Digitized by Google

Digitized by Google

# COLONISAÇÃO.

## N. 50.

Missão especial em Berlim, 6 de Dezembro de 1845.

ILLM. EXM. SNR.

§ 1.° Em cumprimento da ordem circular n.° 8, de 31 de julho do corrente, incluindo copia do aviso de 29 do mesmo mez expedido pelo Ministerio do Imperio, passo a fornecer os esclarecimentos que pude alcançar ácerca da materia do mencionado aviso, começando pela resposta aos seguintes quesitos:

1.° Quaes os districtos e portos da Prussia (ou antes da Allemanha) donde possam ir colonos morigerados e laboriosos, aptos principalmente para agricultura, comprehendendo-se no numero delles alguns artifices?

2.° Quaes os meios praticos de engajamentos, e de fretamentos, com todas as circumstancias, por minuciosas que pareçam, que possam esclarecer o objecto?

§ 2.° Para satisfazer ao 1.° quesito, cumpre-me infor-

Digitized by Google

mar — sobre os districtos — sobre os portos — e sobre o modo de verificar, ou reconhecer a morigeração, profissão e aptidão dos colonos.

*Districtos d'Allemanha, donde podem ir colonos.* Posto que todos os Estados da Confederação Germanica possam fornecer agricultores e artifices, todavia os paizes situados sobre os rios que vão ter aos portos de embarque, são os que contribuem annualmente com a mór parte dos colonos, que se destinam aos Estados-Unidos d'America, ao Canadá, á Australia, ao Mexico, ao Rio da Prata etc. Em consequencia, o Grão Ducado de Baden, o da Hessia, o Palatinado ou Baviera Rhenana, o Ducado de Nassau, e a Prussia Rhenana, situados sobre o Rheno, e sobre o Mosella; a parte do Reino de Wurtemberg, situada sobre o Neckar; a parte da Franconia situada sobre o Meno; o Eleitorado da Hessia e a Westphalia por onde entra o Weser; a Thuringia, e a Saxonia onde penetra o Elba, são os paizes ou districtos, onde com mais facilidade poder-se-ha engajar colonos uteis.

§ 3.º *Portos onde se deve tractar do embarque dos colonos.* Os mais frequentados, e donde tem effectivamente partido milhares de colonos para os paizes transatlanticos, são — Breme na foz do Weser, Hamburgo na do Elba, Roterdam na do Meusa e Rheno, Antuerpia na do Escalda, e Havre de Grace sobre o canal da Mancha. Segundo os dados estatisticos, publicados pela imprensa ácerca da emigração d'Allemanha, partiram o anno passado (1844) para álém do Atlantico 43.661 colonos, tendo-se embarcado: em Breme 19,863; no Havre, 16.660, em Hamburgo 1.774, e o resto em Antuerpia e Roterdam. Calcula-se que mais de 3/4 desta somma total foram com destino aos Estados-Unidos, transportados pelos navios Americanos e

Digitized by Google

Bremezes, que se empregam no commercio do tabaco, e pelos paquetes e navios que do Havre largam para Nova-York, Nova-Orleans etc. O porto do Havre é de facil accesso aos emigrados ou colonos dos paizes Rhenanos, porque podem elles commodamente seguir pelos caminhos de ferro até Antuerpia ou Ostende, e pelo Rheno abaixo até Roterdam, em cujos portos encontram numerosos vapores, que os recebem com abatimento de 1/3 e ás vezes de 1/2 do preço ordinario das passagens, e os levam para ali. Com igual commodidade podem tambem ser levados á Dunquerque, ou outro porto francez sobre o canal. Entretanto, pelo que toca á emigração Allemã, para o Brasil, é de esperar que o embarque dos colonos que engajarmos seja effeituado mais commodamente nos portos que maior commercio fazem comnosco, como Hamburgo, Antuerpia e Breme.

§ 4.º *Modo de verificar e reconhecer a morigeração, profissão e aptidão dos colonos.* Os regulamentos policiaes da mór parte dos Estados da Allemanha pódem auxiliar a averiguação do caracter e occupação do individuo que se quizer engajar. Cada trabalhador do campo ou das fabricas, cada criado de servir, cada proletario emfim é obrigado a ter um livreco, rubricado e fiscalisado pela policia local, no qual se acha escripto o nome, naturalidade, e profissão da pessoa que o tem, e se assentam as declarações, feitas por aquelles á quem vae successivamente servindo, sobre o modo porque se comportara e motivos porque fôra despedido. Nenhum lavrador, fabricante ou amo, admitte trabalhador ou criado sem exigir o respectivo livreco, e examinar as declarações nelle escriptas, que devem estar selladas e rubricadas pela policia. Além disso, em quasi todos os Estados, e particular-

Digitized by Google

mente na Baviera e na Prussia, ninguem póde emigrar sem obter licença por escripto da autoridade local, que só a deve conceder á quem tiver já satisfeito ao dever da conscripção militar, e mostrar que não lhe falta meios para pagar sua passagem ou fazer as despezas da viagem. Á vista pois desses livrecos e licenças póde-se saber quem é, e que tal é o individuo que acode ao engajamento: sendo licito presumir de immorigero ou vagabundo aquelle que não exhibir um ou outro dos referidos documentos.

Nenhum proveito, porém, se tirará de circumstancias tão favoraveis para a boa escolha dos colonos, em quanto o engajamento fôr incumbido como até agora á emprezarios ou armadores de Navios, os quaes, bem como os traficantes que empregam no interior das terras, não tendo em vista senão angarear o maior numero de emigrados, donde provêm maior frete para uns, e maior commissão para outros, engajam sem exame e á rebatinha quantos encontram nos mercados e feiras, e até nos lupanares.

Nem espere o Governo pôr cobro a esse mal, autorisando aos nossos Consules para que fiscalisem os engajamentos nos portos de mar, e embaracem o embarque dos que não forem colonos prestadios, agricultores e artifices: por maior diligencia e zêlo que desenvolvam esses Empregados, nenhum fructo se colherá dessa fiscalisação, já pela impossibilidade de fazer-se ali a verificação dos documentos, que forem talvez apresentados, já pela confusão inseparavel da pressa com que tudo se avia na occasião da partida de centenares de pessoas.

Ao contrario, se o Governo deseja pagar as passagens de colonos que possam ser de utilidade, e não de vagabundos e malfeitores, que embarcam com o firme propo-

Digitized by Google

sito de não guardarem as condições á que se sugeitaram, então forçoso é que o engajamento se faça por Agentes nomeados e pagos pelo mesmo Governo, responsaveis quanto seja possivel pela qualidade dos individuos que contractarem, em paragens proximas dos domicilios dos contractados, onde se possa verificar a identidade das pessoas, e a veracidade dos documentos que apresentarem em seu abono.

Pelas informações que tenho obtido, e pelas observações que fiz nos diversos Estados da Allemanha por onde andei ha pouco tempo, julgo sufficiente, para esse importante fim, o numero de 6 Agentes, a saber: 1.°, em Basilea para escolher, engajar e expedir para o porto de mar, á ordem do Consul Brasileiro que nelle houver, os emigrados da Suissa; 2.°, em Manheim, para os de Baden, Wurtemberg e Palatinado ou Baviera Rhenana; 3.°, em Meyença, para os da Hessia Grã-Ducal, Francónia e parte da Baviera, e todo o Nassau; 4.°, em Dusseldorf, para os da Prussia Rhenana, e parte da Westphalia; 5.°, em Minden, para os da Hessia-Eleitoral, e parte da Thuringia, da Westphalia e do Hanover; e 6.°, em Magdeburg, para os da Saxonia, Silesia, Provincias da Prussia visinhas do Elba, Brunswich e parte do Hanover.

Uma gratificação annual de 160 a 200 libras sterlinas á cada Agente, e a promessa de que o Imperador honrará com alguma condecoração a aquelle que engajar bons colonos, serão sufficientes para mover homens honestos a se encarregarem de taes Agencias.

§ 5.° Para responder ao 2.° quesito indicarei primeiro os diversos meios praticos de engajamentos e colonisação, apontando o que ha de bom ou máu em cada um, a fim de adoptar-se o mais conveniente; e depois tratarei dos

Digitized by Google

meios praticos de fretamentos de Navios para o transporte dos engajados.

MEIOS PRATICOS DE ENGAJAMENTOS E COLONISAÇÃO.

1.° *Passagem paga pelo engajador, obrigando-se o engajado a reembolçal-a*, seja (A) retendo aquelle ou o seu cessionario o jornal devido á este, com obrigação todavia de alimental-o até verificar-se o reembolço; seja (B) retendo aquelle uma parte do jornal, e entregando á este outra parte sufficiente para a sua sustentação. Este contracto com a clausula A, é pessimo, porque gera descontentamento e rixas por causa da quantidade ou qualidade dos alimentos, e produz negligencia e preguiça no colono assim engajado; e com a clausula B, posto que seja menos desagradavel, não destróe comtudo a tentação que sempre terá o colono de encurtar o periodo da sua servidão, e melhorar de sorte, quebrando o contracto.

Está reconhecido, que este meio de enjagamento, praticado ainda por Armadores ou Emprezarios de Breme, Antuerpia e Dunquerke, só é em regra aceito por miseraveis e vagabundos, que quando se submettem á tão servil condição, já levam tenção feita de a não cumprirem, logo que o possam fazer sem risco; e dahi vêm o descredito geral em que tem cahido.

Na Allemanha, não cessa a imprensa de estigmatisar este meio, igualando-o á uma escravidão temporaria que tende a desmoralisar o colono, e tornal-o infeliz; e varios Governos, como mostrarei em outro logar, tem adoptado, e continuam a empregar medidas para reprimir o uso delle.

Digitized by Google

Na America do Norte, a observação dos funestos effeitos, produzidos pela miseria e immoralidade dos colonos assim engajados, tem excitado a compaixão publica, e a attenção das autoridades. Allemães caridosos de companhia com os Consules Estrangeiros, já fundaram em Nova York uma Sociedade para soccorrer á taes colonos, e indirectamente reprimir a avareza dos Emprezarios e traficantes, que concorrem para o progresso de tão nociva colonisação.

O Congresso Federal e as Legislaturas de varios Estados maritimos tem já procurado, por meio de Leis e de Regulamentos, contrariar o mesmo progresso, impondo multas aos Mestres de Navios que infringem as regras estabelecidas para o fim de embaraçar o transporte outrora facil, e a entrada em cardumes de emigrados miseraveis, e prohibindo a venda de terras publicas á colonos recem-chegados, quando os ditos Mestres que os trouxeram não assegurem, por fiança, que cada um delles tem meios com que viver por dous annos inteiros. No Brasil mesmo, depois dos ensaios feitos na Bahia e no Rio, ninguem confia hoje em contracto algum com colonos desembarcados; havendo-se reconhecido que n'um paiz onde a acção da policia mal se faz sentir, é impossivel ou pelo menos muito penoso o usar de repressão legal contra o engajado preguiçoso, ou que não cumpre as obrigações contrahidas.

2.° *Passagem livre, ou sem obrigação de reembolço;* podendo o engajado logo que desembarque trabalhar para si.

Este meio, posto que preferivel em tudo ao 1.°, por não ser repugnante á gente honesta, e poder attrahir emigrados uteis, será todavia de pouco ou nenhum proveito se o



Digitized by Google

Governo não providenciar, quanto lhe fôr possivel, que os colonos assim engajados achem logo emprego ou trabalho que lhes forneça o pão quotidiano. Aos que forem artistas ou officiaes de officios não faltará de certo trabalho nas cidades maiores do nosso litoral, e por consequencia nenhum risco pódem correr; mas quanto aos agricultores, cujo numero é sempre o mais avultado entre os emigrados da Allemanha, duvido muito que possam ser por ora convenientemente empregados fóra das visinhanças da Colonia de S. Leopoldo, ou de outra onde se falle allemão, onde haja trabalho livre, e jornal avantajado que baste para a sustentação do colono. Se se poder vencer esta difficuldade tenho para mim que é este o meio de engajamento de que podemos lançar mão, como paliativo, em quanto não fôr tomada e executada a medida unica efficaz (venda das terras publicas) para excitar a emigração Europea, e promover a colonisação que desejamos.

3.° *Doacção de terras á individuos ou familias*, fornecendo-se-lhes além disso sementes, e alimentos até á primeira colheita.

Este meio, á primeira vista opportuno e seductor, não tem correspondido até agora ao que delle se esperava. A experiencia mostra que a terra assim doada é, em regra, mal amanhada pelo colono que, não tendo necessidade de pagal-a, nem precisão de ganhar o pão nos primeiros tempos, contrahe logo o habito de trabalhar pouco, e torna-se negligente ou preguiçoso. Além disso a doacção de terras, excitando em qualquer proletario o natural desejo de possuil-as, embora lhe falte o cabedal necessario para cultival-as e tenha de viver em miseria, produz o gravissimo mal de não haver quem trabalhe á jornal onde todos são ou pódem ser proprietarios.

Digitized by Google

El-Rei D. João 6.º serviu-se deste meio no Brazil, e Catharina 2.ª e Paulo 1.º na Russia. Mas o estado da nossa Colonia Suissa da Nova Friburgo, e o das colonias allemãs da Podolia e Bessarabia, que se acham em completa decadencia, mostra a inefficacia de tal systema; e se a Colonia de S. Leopoldo no Rio Grande, e as do Governo de Saratof na Crimea medram e prosperam, deve-se attribuir esse resultado não ao meio em questão, porém sim á feliz situação da primeira, ou antes á sua condicção mais industrial do que agricola; e á existencia toda excepcional das segundas, onde os colonos, considerados como servos immediatos da corôa, gozam de privilegios incompativeis com o estado social do povo Russo, e por isso mais que odiosos. Deve-se pois renunciar á tão dispendioso, como improficuo meio de engajamento.

4.º *Concessão gratuita de terras, com alguns privilegios mais, á companhias* que se obriguem, dentro de certo prazo, á estabelecer nellas um determinado numero de individuos ou familias. Á mór parte dos defeitos, inseparaveis do antecedente meio de engajar ou colonisar, accresce neste os que andam annexos ás associações, onde o espirito de especulação e de lucro, o desperdicio de fundos, o patronato, a discordia entre os Gerentes, etc., não deixam de difficultar o estabelecimento dos colonos, e retardar o desenvolvimento da colonisação. O notorio máo exito da Companhia Belga de Guatimala, é de funesto agouro para a outra Companhia Belga, que ora trata ante as nossas Camaras de conseguir terras em Santa Catharina. O nenhum resultado da colonia por empreza do Dr. Mure no Sahy, como que estabeleceu já um precedente contrario á ulterior adopção deste meio. Entretanto não duvido que, havendo um concurso raro de circumstan-

Digitized by Google

cias felizes, se possa obter a fundação de uma colonia pela concessão de terras á alguma Companhia; mas em regra assento que não é prudente confiar em tal meio, nem mesmo ensaial-o sem a mais bem fundada esperança de successo.

5.º *Venda de terras, medidas, demarcadas, e situadas em paragens de facil accesso*, por preço commodo aos colonos que chegarem, garantindo o Estado a propriedade das terras vendidas, e obrigando-se á não vendel-as depois por menos, e á não doal-as senão em casos raros e extraordinarios.

Este meio, como o attesta a experiencia de 50 annos, e a actual população dos Estados-Unidos, é o unico efficaz e seguro para attrahir colonos uteis, provocar a emigração expontanea, e levar á effeito a colonisação que mais convém ao nosso paiz. Deixo de produzir as razões que o abonam, e os grandes resultados que deve produzir, não só porque já foram allegados em geral, na discussão, ainda não concluida, do projecto de lei que pára no Senado, como porque se acham consignados em escriptos que todos pódem lèr.

### MEIOS PRATICOS DE AFRETAMENTO DE NAVIOS PARA O TRANSPORTE DOS ENGAJADOS.

§ 6.º Em quasi todos os pontos do litoral da Allemanha, e particularmente em Breme, ha Navios cujo destino ordinario é o transporte de emigrados ou colonos para além do Atlantico.

Não só se póde achar com facilidade bons Navios, como ha actualmente meios de afretal-os com segurança, e de reprimir legalmente a avareza ou arbitrio dos Armadores.

Digitized by Google

O Governo da Hollanda foi o primeiro que, compadecido do notorio soffrimento dos emigrados que largavam dos seus portos, regulou pelo Edito Real de 18 de Dezembro de 1837 o transporte de colonos, obrigando os armadores á prestarem cauções, fixando o numero de passageiros em relação ao das tonelladas de cada navio, e prescrevendo a quantidade e qualidade dos alimentos para o rancho dos passageiros.

O Senado de Breme adoptou tambem um Regulamento quasi nos mesmos termos. Depois o Governo Belga, horrorisado do que succedera á bordo do — Irad-Ferry— sahido de Antuerpia com colonos, que navegaram por 10 dias sem uma migalha de pão, e foram apenas soccorridos pelo encontro casual do navio Hamburguez — Stephanie—, regulou pelos decretos de 11 de Março e 27 de Setembro de 1842 o modo porque deviam ser transportados os colonos, no sentido do Governo Hollandez. Em fim o Senado de Hamburgo, por ordem de 5 do Abril do corrente anno, admittiu tambem as principaes clausulas dos precedentes Regulamentos.

Os termos ordinarios dos contractos de afretamento para o transporte de colonos são — preço fixo pela passagem e comida á bordo de cada individuo ; sendo esse preço mais elevado para os adultos, e menos para os de 14 até 2 annos de idade. O maximo do preço exigido, segundo as informações que tive, é para o adulto que larga de Hamburgo para os Estados-Unidos ou para o Pará (do que houve exemplo em 1838) lib. 7 1/2; de Breme para a America do Norte, thalers 22 á 25, e mesmo 26 á 30 quando é grande a affluencia dos emigrados; de Antuerpia e Roterdam para os Estados-Unidos francos 85 a 150, segundo a maior ou menor affluencia; do Havre para os

Digitized by Google

Estados-Unidos fr. 60 á 70; sem comida, e com ella fr. 85 á 130. A passagem dos meninos, de anno e meio até dous, é sempre livre; e quanto ás bagagens, logo que excedem ao pezo de 40 libras por individuo, devem pagar o frete ordinario das mercadorias.

Isto posto é mui possivel que o Governo consiga afretar bons Navios em Hamburgo, Breme e Antuerpia, para o transporte dos colonos que deseja, pagando até lib. 8 por adulto, e 6 por menor, isto é fr. 200 no primeiro caso e 150 no segundo. E assim um navio de 600 tonelladas, que segundo os regulamentos em vigor nos ditos portos não poderá receber mais de 240 colonos na razão de 2 passageiros para 5 tonelladas poderá ser afretado por lib. 1860.

Convirá porém, que os contractos com os Armadores, assim como o embarque dos colonos, sejam fiscalisados pelos nossos consules: quando não, talvez haja armador que se anime á extorquir do colono engajado por conta do governo, o premio ou commissão, que está em uzo de 50 francos e mais por individuo ou familia, que recebe a bordo.

§ 7.° Até aqui tenho dado os esclarecimentos que pude alcançar para satisfazer a circular agora em cumprimento das minhas instrucções, consignarei neste officio o meu parecer sobre um assumpto de tanta importancia para o Paiz, qual o da colonisação em geral.

Tratarei abreviadamente do prestimo dos colonos Allemães; das idéas que acerca da emigração tem propalado a imprensa, e vão seguindo alguns Governos da Allemanha; dos meios de que se tem servido a America do Norte para chamar á si quasi exclusivamente os que emigram da Europa; da opinião que se tem formado a res-

Digitized by Google

peito da emigração para o Brazil; e do que nos cumpre adoptar á fim de attrahil-a, e promover a colonisação que desejamos.

§ 8.° *Prestimo dos Colonos Allemães.* A Allemanha, com uma população de 30 milhões, é o paiz da Europa, que tem fornecido e fornece o maior numero de colonos ao antigo e novo Mundo. Ha colonias Allemães na Russia Meridional desde a Bessarabia até ao Caucazo: e entre os emigrados que se tem já estabelecido na Algeria conta-se crescido numero de Allemães. Perto de 6 milhões de colonos, filhos e netos de colonos Allemães figuram entre os 20 milhões de habitantes que povoam os Estados-Unidos da America. No Canadá, no Mexico, em Venesuela e Nova Granada, no Rio da Prata, mesmo no Brazil, em Java e Sumatra, emfim até na Australia ha colonias allemãs. A aptidão destes colonos para os trabalhos da agricultura, para as artes e officios, e o seu espirito pacifico e conservador, acham-se provados por testemunhos os mais authenticos. As mensagens de alguns Presidentes da União Norte-Americana, principal theatro da colonisação moderna, tem feito o elogio da moralidade dos allemães: está mesmo demonstrado, que apezar da sua natural repugnancia á escravidão, os colonos dessa raça são ali oppostos á opinião abolicionista, só porque aborrecem profundas e rapidas mudanças na ordem estabelecida. Amor ao trabalho e á familia, sobriedade, resignação, respeito ás autoridades, são as qualidades que distinguem o geral dos Allemães, dos colonos de outras origens.

§ 9.° *Idéas que a respeito da emigração vão prevalecendo na Allemanha.* Ha mais de 60 annos, que os Allemães não cessam de emigrar, procurando cada individuo ou familia separadamente achar fortuna em terra estra-

Digitized by Google

nha: em massa ou collectivamente só tem emigrado, por descontentamento religioso, algumas communidades como uma de Menonitas para a Russia no tempo de Paulo 1.º, e outras de Separatistas para o Caucazo, para os Estados-Unidos, etc. Calcula-se, que de 1824 á 44, tem annualmente emigrado da Allemanha 40.000 individuos, que levaram comsigo obra de 35 milhões de florins em dinheiro e effeitos; perdendo assim o paiz, nos ultimos 20 annos, 800.000 habitantes validos e perto de 700 milhões de valores.

Antes do estabelecimento do Zollverein mal havia quem apreciasse esta perda annual de braços e capitaes; mas logo que a União das Alfandegas, creando um interesse commum á toda a Confederação Germanica, provocou a discussão de questões de Commercio, industria e navegação, não faltou quem ousasse chamar a attenção publica sobre tão grave assumpto.

A Imprensa começou por invocar a humanidade dos Governos á favor de milhares de emigrados, que eram victimas da fraude e sordidez de engajadores quando partiam e de contractos iniquos aceitos pela miseria, quando chegavam; e depois despertou a idéa de dirigir-se a emigração de modo que podesse ser de utilidade para a Allemanha, senão já ao menos no futuro. A tribuna em alguns Governos Constitucionaes pronunciou-se no mesmo sentido.

Na primeira Camara da Hessia Grã-Ducal, o Ministro de Gagern lembrou aos poderes do Estado, e ao paiz em geral a conveniencia de se adoptarem medidas que attenuassem o mal que resultava da emigração constante e progressiva. Um Deputado na Dieta Provincial do Rheno, em Agosto de 1843, propôz se pedisse a El-Rei que esta-

Digitized by Google

belecesse uma Commissão encarregada de superintender o embarque, desembarque, e estabelecimento dos emigrados além do Atlantico. Em Abril de 1844 o Deputado Muller na segunda Camara da Baviera indicou se supplicasse á El-Rei, que de acordo com os Gabinetes da Confederação, désse providencias para que os emigrados não só deixassem de cahir nos laços de engajadores de má fé, e de armadores ávidos nos portos de embarque, mas tambem achassem nos Paizes transatlanticos terras proprias para a cultura, por preços razoaveis, em paragens convenientes á fim de que se estabelecessem reunidos, e fundassem colonias compactas, onde conservassem a sua lingua e costumes, e cujo commercio com a mãe-patria podesse ser vantajoso á industria allemã. Esta indicação foi approvada por grande maioria; e em consequencia o Governo Bavaro, fazendo justiça á primeira parte della, ordenou, pela Circular de 18 de junho do mesmo anno ás autoridades locaes que só déssem licenças para emigrar á aquelles; 1.°, que apresentassem contractos feitos para o seu embarque e passagem; 2.°, que tivessem comsigo de 52 á 60 florins para o pagamento desta; e 3.°, que se achassem em tempo de poderem partir e chegar ao porto na época marcada nos ditos contractos. Em Janeiro deste anno na segunda camara de Wutemberg, o Deputado de Werner fez uma proposta de mensagem do Governo Real no mesmo sentido da precedente, e foi esta proposta unanimemente approvada. E posto que os Governos não se tenham ainda entendido sobre um negocio que é realmente mais arduo e complicado do que parece, não é todavia impossivel que elles tomem por fim algum acordo á favor do programma de diminuir a perda proveniente da emigração, ou tirar desta algum proveito.



Digitized by Google

Entretanto, desde que a Imprensa e o celebre Economista Frederico List se occuparam desta questão, foram-se logo formando Sociedades patrioticas para a realisação do mesmo programma, e concertando planos para o estabelecimento de colonias compactas. Mais de 30 Sociedades acham-se organisadas na Suissa e Allemanha, compostas de homens esclarecidos e activos, cujo trabalho não póde deixar de produzir com o tempo algum bom resultado. Dos planos traçados mencionarei sómente os mais notaveis.

Uma associação de Nobres, e pessoas consideraveis do Rheno emprehendeu a compra de grande porção de terras em algum dos Paizes transatlanticos onde podesse estabelecer uma colonia, e verificar a theoria do Deputado Muller da Baviera. Texas foi o paiz escolhido; e effectuada a compra, para lá partiu o Principe de Solms com avultado numero de colonos, e já se acha installado em um porto de mar, que denominou Karlshafen, e que deve servir de nucleo á Colonia projectada para onde tem continuado a fazer-se novas expedições de colonos. Apezar do alto credito desta empreza, não deixa de ser problematico o seu bom exito, havendo mais quem desespere do que quem espere que seja feliz.

Outra associação de personagens, dirigidas pelo Principe Carlos, irmão d'El-Rei da Prussia, tambem emprehendeu a compra d'um extenso terreno, e o estabelecimento d'uma colonia compacta na Costa de Mosquitos no fundo do Golfo Mexicano. Uma commissão encarregada de ir examinar as localidades publicou, ao voltar, o mais favoravel relatorio; mas a polemica que tem havido ácerca da insalubridade, e inconveniencia da dita Costa, e sobretudo uma ordem de Gabinete ha pouco expedida ás autoridades

Digitized by Google

de Koningsberg, declarando-lhes que El-Rei não favorecia a emigração de seus subditos para terras estranhas, deixa á esta empreza Colonial, que aliás já tem custado valiosa somma, pouco ou nenhuma esperança de ser levada a effeito.

Diversas pessoas importantes na Pomerania e outras Provincias Orientaes da Prussia, associaram-se igualmente, e expediram agentes seus para Venezuella, á fim de reconhecerem ali a melhor paragem, onde se podesse comprar o territorio sufficiente para a fundação d'uma colonia semelhante ás precedentes. Isto teve logar o anno passado, e ainda se espera pelo resultado da averiguação.

Alêm destes, outros planos tem sido concebidos não só para a America, como mesmo para a Europa. O citado Dr. List tem aconselhado, de preferencia, o estabelecimento de colonias allemãs nas campinas da Hungria, Transylvania, Servia e Valachia; mas parece, que a difficuldade de adquirir terras nestes paizes, cujo sólo se acha enfeudado á Magnatas e Hospodares, baldará a realisação de quaesquer projectos para a colonisação pretendida.

Emfim até as provincias meridionaes do nosso Imperio, não tendo escapado aos projectistas, já foram indicadas como mui convenientes para a mesma colonisação; porém seja pelo justo receio de que o Governo Imperial não se prestará a um systema de colonisar, que só póde ser tentado em paiz ainda não constituido, ou sem administração regular, seja pela falta que ainda ha (como se exprimem alguns) d'um Tractado que dê garantias aos emigrados, e regularise as relações entre o Brasil e a Allemanha, o caso é que nenhum plano, que me conste, foi até hoje publicamente traçado, nos termos dos que ficam

Digitized by Google

mencionados, para a fundação de Colonias nas ditas provincias.

Algumas das Sociedades organisadas, á que já alludi, publicam relatorios, onde vêm compiladas as informações que recebem dos seus Agentes nos diversos Paizes, e consignados os factos mais importantes, relativos á emigração.

Destes Relatorios, o que mais attrahiu a minha attenção foi o publicado ha pouco pela Sociedade Suissa do *Bem commum*; e por isso fiz trasladar delle não só uma longa informação dada pelo Sr. Decosterd, Consul Suisso, na qual se consagra a idéa (até certo ponto justa e conveniente) da colonisação em massa, que lavra por cá; mas tambem um trecho do parecer do Directorio da mesma Sociedade, no qual se acha em epilogo a opinião desfavoravel á emigração para o Brazil, que infelizmente reina na Allemanha e em toda a Europa, como logo mostrarei. Recommendo neste logar a leitura daquella informação (Appendix n. 1 A), e occupar-me-hei em outro do trecho do Directorio.

§ 10. *Meios de que se tem servido os Estados-Unidos para attrahirem a emigração da Europa.* Na opinião dos que tem reflectido sobre o pasmoso progresso da colonisação na America do Norte, esses meios foram e são ainda: 1.°, emprego prompto e vantajoso dos braços que chegam, e só vivem do seu trabalho; 2.°, facilidade de comprar terras por preço commodo, e com a certeza de ser garantida a propriedade, ou incontestavel a posse e dominio dellas; 3.°, segurança pessoal e de propriedade; 4.°, liberdade religiosa; 5.°, liberdade civel; 6.°, facilidade de communicação entre os colonos que chegam, e os parentes e amigos que ficam na Europa.

Digitized by Google

O douto G. Tuker, na sua recente obra (*) quasi que attribue exclusivamente aos dous primeiros a grande affluencia de colonos para os Estados-Unidos. Qualquer trabalhador, diz elle, recebe um jornal duas vezes maior na America do Norte, do que na Europa; e as terras são vendidas em qualquer dos Estados da União por um preço, que jámais excede ao que pódem ellas render em um anno só. E com effeito, a Estatistica Americana parece que abona essa efficacia quasi exclusiva. A' proporção que se foi augmentando o trabalho ou havendo maior necessidade de braços livres, por causa da cessação do trafico dos escravos, abolido em 1808, e do estabelecimento de fabricas, começado em 1815; e á proporção que se foi expondo á venda maior quantidade de terras publicas, por causa do progressivo melhoramento dos methodos empregados para a sua medição, demarcação, levantamento de cartas, etc.; foi tambem crescendo o numero dos emigrados do antigo para o novo Mundo. Esse numero elevou-se, annualmente, durante o primeiro decennio de 1790 a 1800, ao médio de 5.000; durante o segundo de 1800 a 810, ao de 7.000; durante o terceiro de 1810 a 20, ao de 11.000; durante o quarto de 1820 a 30, ao de 20.000; e durante o quinto de 1830 a 40, ao de 47.000. Ora, foi precisamente neste ultimo decennio, que não só se pôz em actividade o maior numero de fabricas e deu-se maior desenvolvimento á agricultura nos Estados em que não ha escravos, como se realisou a venda de 55,800.000 acres, ou geiras de terras sómente em 10 Estados (**). Vejamos porém com mais alguma particularidade a extensão com que opéra nos Es-

(*) Progress of population and Welth of the United-States 1844.

(**) Alabama, Florida, Arkansas, Louisiana, Mississipi, Ohio, Illinois, Indianna, Michigan, Wisconsin.

Digitized by Google

tados-Unidos cada um dos referidos meios, e comparemos o que ali succede com o que se passa entre nós.

1.° *Emprego prompto e vantajoso dos braços que chegam.* O grande numero de fabricas, e o desenvolvimento da industria agricola nos Estados novos que só admittem o trabalho livre, assegura ao trabalhador recem-chegado o ser proptamente empregado. O jornal ordinario de 1 dollar ou 1500 rs. dá-lhe a dupla vantagem de alimentar-se bem, e pôr de parte algumas sobras. E a facilidade com que encontra compatriotas seus nas cidades e nos campos, habilita-o para poder entender-se, e saber o que deva fazer.

Entre nós, como já indiquei no § 5.° n.° 2, certa porção de colonos artifices pode achar emprego nas officinas ou acanhados estabelecimentos fabris das cidades mais notaveis, porém aos agricultores é por ora difficil o ganhar a vida pelo seu trabalho. Falta-lhes uma Provincia ou Comarca, onde a cultura seja exclusivamente feita por trabalhadores livres, mediante jornaes avantajados, e onde possam encontrar administradores, feitores, ou mesmo colonos veteranos, que lhes entendam a lingua. A existencia da escravatura parece em verdade que repelle a concurrencia do agricultor livre, não tanto pela impossibilidade de emparelhar o negro com o branco no trabalho do campo, como pela barateza dos jornaes estabelecidos, que embora sobrem para o africano, não bastam de certo para o europeo.

2.° *Facilidade de comprar terras por commodo preço, e com toda a segurança.* Nos Estados-Unidos o Governo Federal expõe diariamente á venda terras demarcadas, cuja propriedade garante, pelo modico preço de 1 dollar e 25

Digitized by Google

cents. a geira ou acre (*), não lhe sendo licito fazer doação de terreno algum, nem rebaixar o preço das futuras vendas. Tanto assim, que só por acto do congresso foi em 1824 doada uma porção de terras ao General Lafayete; e só por outro acto foi em 1817 vendida, pelo inferior preço de 2 francos a geira, pagavel em 14 annos, uma vasta sorte de terras nas margens do Alabama, ao avultado numero de officiaes e soldados de Napoleão, que ali se refugiaram. O colono pois, que chega com algum cabedal proprio, tem a facilidade de comprar immediatamente o terreno que lhe convem, com a certeza de que ninguem lhe disputará a posse e o dominio delle, e a opportunidade de começar desde logo a trabalhar, e a estabelecer-se.

Entre nós, não havendo essa facilidade, e achando-se todas a terras situadas á beira-mar, ao redor das povoações, nas margens dos rios navegaveis, e das estradas mais frequentadas, e praticaveis, occupadas e possuidas, bem que desaproveitadas, por sesmeiros ou posseiros, que não tem força para cultiva-las, nem vontade para vende-las; o colono que chega com dinheiro e instrumentos agrarios é obrigado a perder tempo em diligencias, á fim de adquirir um terreno, e á ir gastando inutilmente o seu cabedal, de sorte que, quando consegue adquiri-lo, já lhe falta o preciso para as primeiras despezas da cultura: e (o que é ainda peior) não fica sem receio de que visinhos, ou terceiros lhe contestem a posse ou domnio do terreno adquirido, por falta de demarcações irrecussaveis, por causa de hypothecas não declaradas etc.

(*) Corrija-se na 1.ª via o preço de 2 dollars, que por eugano foi ali escripto.

Digitized by Google

3.° *Segurança pessoal de propriedade.* Instituições livres, e sobre tudo leis que se executam e são respeitadas, dão á todas as pessoas livres, que residem nos Estados-Unidos, quer nacionaes ou estrangeiras, a maior segurança que se possa desejar; e a propriedade de cada um, sem differença de origem ou condição, goza de igual segurança (*).

Entre nós, posto que tenhamos tambem instituições livres e leis protectoras das pessoas e dos bens, todavia (forçoso é confessa-lo) por falta de mais geral e sufficiente illustração, e por força de antigos habitos mal extinctos ainda, ellas não são bem executadas em certos casos, e circumstancias. Ha exemplos de ter sido compromettida a segurança pessoal, e de propriedade mesmo dos Nacionaes; e bem que taes exemplos já sejam menos frequentes, graças ao progresso da civiliação, comtudo bastam para inspirar desconfiança e receios nos que desejam emigrar para lá.

A guerra civil, as sedições e os excessos praticados em algumas das nossas Provincias, tem feito estrondoso echo na Europa, assustando a muitos homens de propriedade, e obstando á emigração de gente util. A esse susto, que felismente vae-se tornando menos intenso, accresce agora outro, que não deixará de ser nocivo á colonisação que desejamos, e talvez mesmo ao nosso commercio exterior. O novo Regulamento que pôz em vigor, depois de findos os Tratados, a antiga legislação sobre os bens dos defuntos e ausentes, e a intervenção do juiz dos orphãos dessa côrte na administração dos haveres de duas casas de commercio estrangeiras, por morte de interessados, tem

(*) São raras as assuadas e excessos ali commettidos por effeito da chamada Linch Law; e rarissimos os motins sanguinolentos por effeito da dissidencia religiosa.

Digitized by Google

produzido na Allemanha uma especie de alarma. Quando estive em Hamburgo, ha pouco mais de 2 mezes, varios Negociantes que tem estabelecimentos commerciaes no Brasil, manifestaram-me os seus receios, e não creio que minhas razões, em abono do Regulamento, os tranquillisasse de todo; e ali soube que já tratavam de representações aos Senados das cidades Anseaticas para que, entendendo-se com o Governo Imperial, providenciassem sobre o mal que ameaçava o credito das suas casas e firmas em algumas das nossas Provincias.

4.° *Liberdade religiosa.* Nos Estados-Unidos, não havendo religião dominante, sendo todos os cultos igualmente respeitados, acham os emigrados das differentes crenças não só igrejas e pastores ou ministros, como inteira liberdade para o exercicio publico dos seus ritos; de maneira que o seu espirito religioso não soffre a menor privação.

Entre nós, bem que seja conhecida e applaudida a nossa tolerancia religiosa, todavia ella não basta para remover todos os escrupulos de consciencia nos emigrados que não professam a nossa religião dominante. Não é para isso sufficiente a garantia que lhes dá o art. 5.° da Constituição do Imperio, porque não se contentam com o culto domestico em casas sem fórma exterior de templos: reputam esta restricção como desairosa á sua crença, e querem ter igrejas com sinos, e exercer o seu culto com publicidade. Quem observa o imperio que tem na Allemanha as ideias religiosas, e a liberdade das consciencias, está no caso de avaliar a efficacia d'uma tolerancia mais larga para attrahir a emigração deste paiz.

5.° *Liberdade civil.* Por virtude das instituições politicas, e municipaes dos Estados-Unidos, o emigrado ou



Digitized by Google

colono que ali aporta, não só entra desde logo no gozo passivo da liberdade civil, como tem direito de adquirir, ao cabo de 5 annos de residencia (se declarar no fim do 2.º a sua intenção de naturalisar-se) o titulo de Cidadão, de entrar no gozo activo da mesma liberdade, e de occupar todos os cargos publicos, excepto unicamente o de Presidente da Confederação: e as povoações ou Villas fundadas pelos emigrados são administradas por elles, encarregando-se os mais intelligentes do regimen local, conforme as Leis em vigor no Estado onde se acham situadas.

Entre nós, graças tambem ás instituições livres que havemos adoptado, o emigrado ou colono póde entrar, logo que chegue, no gozo passivo, e adquirir o activo da liberdade civil, ao cabo de um prazo ainda mais curto de residencia no Paiz, ficando igualmente habilitado para os empregos publicos com excepção de mui poucos: nem a administração municipal e local é pelas nossas Leis vedada aos emigrados e colonos, que fundarem Villas em qualquer ponto do Imperio. Mas para que este meio nos approveite, convém primeiro que os Europeos, por *factos* e não por palavras ou promessas, se convençam de que taes instituições e Leis existem, e com a precisa força para lhes garantir a liberdade á que aspiram.

6.º *Facilidade de communicação entre os emigrados e os parentes que deixaram.* A regularidade e extensão do Correio nos Estados-Unidos, e a frequente e segura opportunidade que offerece o movimento constante de Paquetes, e navios mercantes, facilita aos colonos que ali residem o darem noticias suas aos parentes e amigos que deixaram na Europa, ou em qualquer outra região do globo.

Calcula-se em 100:000 o numero das cartas, que annualmente chegam á Allemanha, de emigrados estabeleci-

Digitized by Google

dos ou desembarcados nos Estados-Unidos; sendo constante que milhares dessas cartas incluem letras ou dinheiro, que habilitam aquelles que as recebem a accodirem aos convites de emigrarem tambem. E' facil de conceber a influencia que esta incessante communicação deve exercer á favor da emigração para aquelle paiz.

Entre nós, longe de haver facilidade, ha difficuldade para a communicação entre os colonos que chegam, e os amigos que deixam. Além do estado pouco desenvolvido e regular do nosso Correio, não ha nelle, creio eu, quem entenda ou possa ler a escriptura Allemã, mórmente a de que usa o povo; nem presumo que haja muitos empregados que decifrem promptamente, como requer o expediente, os sobrescriptos em qualquer lingua estrangeira, e possam dar a conveniente direcção, e inscrir nas listas as cartas que chegam de paizes extranhos. Ao menos é essa a inducção obvia do facto, que tenho por certo, de que grande parte das cartas, que se queimam no nosso Correio, tem sobrescripto em lingua estrangeira. Qual o resultado porém dessa falta de communicação? O silencio do emigrado é em geral attribuido ou á sua morte, ou ao seu estado tão infeliz que de envergonhado falta-lhe animo para dar noticias suas; e esta apprehensão destroe nos amigos e parentes o desejo de ir fazer-lhe companhia.

§ 11.° *Opinião que se tem formado a respeito da emigração para o Brasil.* A desgraçada sorte de muitos emigrados em nossas Provincias, o malogro de varios ensaios de colonisação, o não cumprimento das fallazes promessas de alguns engajadores, o fim lastimoso dos Allemães e Irlandezes engajados por conta do Governo em 1826, 28, e 38, e a relação quasi sempre exagerada das nossas discordias intestinas, concorreram, e concorrem ainda para

Digitized by Google

que se tenha formado na Europa uma opinião inteiramente adversa á qualquer plano de colonisação no Brasil.

Escriptores, e jornalistas de grande voga, reaes ou pretensos philantropos, tem procurado avigorar essa opinião por meio do raciocinio, e da allegação de muitos factos, em regra pouco exactos, relativos á emigração já havida para o nosso paiz. Limitar-me-hei a indicar aqui os escriptos de mais recente data, que tem chegado ao meu conhecimento, nos quaes sobresahe essa opinião.

No já citado Relatorio da Sociedade Suissa do *Bem-Commum*, o Directorio Social, á vista das informações colligidas, dá o parecer constante do trecho junto (Appendix N. 1— B).

Em uma longa memoria sobre emigrações da Allemanha inserta na *Revue-Nouvelle* agora publicada, tendo por collaboradores um filho do Duque de Broglie, Delessert, Vellarçaux, de Molenes, Forcade, de Gobinau &c., diz este ultimo, á respeito do Brasil, o que consta do N. 2, cujas frazes tive repugnancia de transladar em nossa lingua: e esta Memoria já foi transcripta no *Armazem de Litteratura*, folha de Berlim, que circula em toda a Allemanha.

O Doutor Buttner, estatistico de nomeada, em um volume que é lido por todos, ha pouco vulgarisado, diz o que vai transcripto no n. 3.º

O Secretario da Sociedade Geographica de Francfort s/m, em uma obra recentemente publicada pela mesma Sociedade, diz o que se acha transladado no n. 4.º

Em um longo artigo da Gazeta de Ausbourg, a mais lida e accreditada da Allemanha attribuido ao Barão de Reden, chefe da Estatistica no Ministerio dos Negocios Estrangeiros de Berlim, diz-se o que consta do n. 5.

Á essa má opinião, arreigada na classe que estuda e di-

Digitized by Google

rige as massas do povo, accresce que as Companhias e Emprezarios que vivem da emigração quasi exclusiva para os Estados-Unidos, e receiam que se ella desvie para o Brasil, tem o cuidado de avivar de quando em quando, pelas Gazetas e escriptos ao alcance da gente commum, a lembrança da miseria e má sorte de muitos emigrados entre nós; exagerando ao mesmo tempo os ardores do nosso clima pouco favoravel a saude dos Europeos; a difficuldade de adquirir terras, e achar emprego; e a existencia da escravatura, que obsta ao trabalho livre, e de uma religião do Estado, que limita a liberdade dos outros cultos etc.

§ 12. *Do que nos cumpre fazer para attrahirmos a emigração Europea, e promovermos a colonisação que desejamos.*

A simples razão aconselha que sigamos até onde for possivel o exemplo dado pela união Norte-americana, isto é, pelo paiz que tem colhido o maior proveito da emigração. E depois da leitura dos §§ antecedentes, penso que, sem produzir aqui novas razões ou alargar-me em demonstrações, será entendido o parecer que vou dar.

1.º Que em meu conceito o *meio mais efficaz, senão o unico*, para a colonisação desejada e attrahir colonos uteis, é a immediata publicação d'uma lei que regule o levantamento de cartas, divisão em pequenos quadrados, demarcação, e venda publica das terras nacionaes e devolutas, por um preço modico, que possa ser depois augmentado, porém nunca diminuindo; que ao mesmo tempo véde toda e qualquer doação ordinaria de terras publicas, ou concessão de sesmarias; e que imponha sobre as terras possuidas e não aproveitadas (condição requerida pelo estado em que nos achamos) um tributo moderado, mas suficiente

Digitized by Google

para dar-lhe algum valor, ou provocar a sua transferencia para quem possa aproveita-las.

O projecto de Lei, que está em discussão na camara vitalicia, retocado em algumas disposições, parece-me que satisfará ao que se ha de mister para a creação desse *meio efficaz*. A venda de terras, acompanhada de algum auxilio do Governo para o transporte de colonos nos primeiros annos, attrahirá de certo emigrados prestadios, que uma vez estabelecidos convidarão a outros, e assim encarreirada a emigração se tornará expontanea, e marchará progressivamente por si mesma, ou sem ulterior auxilio do Governo.

E' certo que a execução da lei, de que trato, exigindo trabalhos preparatorios, que mal podem ser aviados com rapidez, não terá começo antes de 2 a 3 annos nos districtos de beira-mar, e margens dos rios, e estradas por onde deve principiar a medição e divisão das terras, e a organisação do cadastro para o tributo acima indicado. Lamento essa inevitavel demora, mas estou convencido, que melhor é esperar, e empregar todo o dinheiro de que podermos dispor nesses trabalhos preparatorios, para que sem perda de tempo seja a lei executada, do que recorrer desde já á meios paliativos ou incompletos, que longe de promoverem a colonisação util, unica que devemos requerer, servirão para multiplicar os factos de malogro, de miseria e desastres dos colonos que assim forem, e dar ainda maior força á opinião já tão desfavoravel á emigração para o Brasil.

2.° Que se, entretanto, por motivo dessa demora e do natural desejo de satisfazer á sofreguidão com que se quer chamar braços livres para o paiz, se entender conveniente a applicação de alguns meios que possam desde logo, ou em quanto não se dá execução á lei, favorecer a intro-

Digitized by Google

ducção de colonos; esse *meio paliativo*, quanto á mim, deve ser o de offerecer passagem livre aos que forem engajados por Agentes do Governo, conforme as instrucções que receberem, e forem embarcados pelos Consules do Brasil que serão encarregados do afretamento dos navios para transporta-los. E referindo-me ao que já disse sobre este meio, ouso de novo affirmar, que pouco fructo colheremos destes mesmos colonos se o Governo não cuidar de offerecer immediatamente trabalho ou emprego aos que forem agricultores, e não podrem, como os artifices, ganhar a vida nas cidades e povoações.

3.° Que tenho por evidente, que o Governo e os verdadeiros amigos da colonisação devem absolutamente evitar o meio de *offerecer passagem com obrigação de reembolço*. Ao que já lembrei em desabono desse meio, accrescentarei aqui, que nem se quer é elle economico.

Ninguem de boa fé, creio eu, pode esperar que individuos da lia do povo, ou vagabundos (taes são, com raras exepções os que se sujeitam apparentemente á servidão que o reembolço requer), paguem intregralmente a despeza que fizerem ao Governo, ou aos particulares que lh'a tiverem adiantado: essa esperança pode ser ostentada, mas nunca será realisada. E se o reembolço integral é impossivel, e mesmo o do terço mui duvidoso, como muitos presumem, melhor é então que o Governo se resigne d'uma vez a perder toda a despeza, offerecendo passagens livres, passando por generoso, e attrahindo com esse franco proceder gente honesta e util, do que se exponha á perda inevitavel de dous terços della, offerecendo uma condição odiosa, passando por emprezario, e attrahindo com esse mesquinho proceder gente miseravel, e perdida. Agora mesmo, segundo as folhas publicas, acham-se 6 navios na

Digitized by Google

Inglaterra offerecendo passagem gratuita aos colonos que quizerem ir para a Australia, onde o jornal do trabalhador é de 6 schelings, e mais por dia, ou quasi 2:000 réis.

Novo contracto, como o que ahi se fez com a casa Delrue de Dunquerque, não seria realisado agora sem difficuldades cá, e inconvenientes lá. A opinião dos escriptores de mais credito, e de alguns Governos Allemães é adversa á contractos dessa natureza: tanto assim, que apenas se dêo fé na Allemanha da empreza dessa casa, não só algumas folhas a censuraram, como o Governo Austriaco por uma Circular ordenou as autoridades locaes que advertissem aos seus subditos do perigo que corriam aceitando as fallazes promessas de engajadores.

Estas censuras e advertencias, que vão sendo mais vehementes, não deixarão de difficultar o engajamento, e collocar o novo contractador na necessidade, ou de fazer annuncios mentirosos para illudir alguns colonos menos máos, compromettendo assim a dignidade do Governo, ou de contentar-se com o recrutamento de vagabundos e immorigeros que quizerem embarcar. E a introducção successiva de algumas centenas de semelhante gente em um Paiz, onde não se tem d'ante-mão preparado emprego sufficiente para braços livres, nem proporcionado meio algum para o estabelecimento prompto dos emigrados que chegam, não deixará tambem de ser prejudicial á moral, e talvez mesmo á tranquilidade publica. Se não fôra a fundação providencial de Petropolis, e o aforamento das terras do Corrego sêco, que offereceram emprego e estabelecimento á uma parte dos colonos importados pela casa Delrue, estou certo que já á esta hora as Gazetas da Allemanha estariam cheias de lamentações sobre a misera sorte delles, e de imprecações e diatribes contra o Gover-

Digitized by Google

no que os mandou engajar. No appendix (ns. 6, e 7) ajunto a traducção dos dous artigos das Folhas de Colonia, e de Ausbourg, versando ambos sobre o contracto Delrue para que melhor se avalie o conceito que aqui merece esse meio de colonisação.

4.° Que portanto, em minha humilde opinião, o Credito de 200 contos, votado agora para o pagamento de passagens com obrigação de reembolço, seria mais vantajosamente applicado á indispensavel despeza da medição e demarcação de terras para serem expostas á venda quanto antes em alguns pontos do litoral da Coritiba, do continente de S. Catharina, e do Rio Grande do Sul, e em algumas paragens mais accessiveis das outras Provincias. Ouso asseverar que a primeira porção de terras, mórmente fóra dos tropicos, que for exposta á venda, como se pratica nos Estados-Unidos, achará compradores na Allemanha, e será logo occupada por bons colonos. A este primeiro ensaio seguir-se-hão outros; e desde que for conhecido na Europa o bom exito das colonias agricolas, poderemos contar com a perene emigração de braços livres para as nossas Provincias. Agora mesmo dizem os Jornaes que no Harz, Circulo do Reino do Hanover, perto de 6:000 individuos abandonaram suas Aldêas, e tractaram de emigrar para Texas, onde depois da annexação aos Estados-Unidos, esperam achar terras, e estabelecimento.

5.° Que sómente por este modo ir-se-ha lentamente organisando em diversos pontos do Paiz, e estabelecendo com solidez o trabalho livre, que terá mais tarde de substituir ao trabalho escravo. Digo mais tarde porque não me parece realisavel o desejo, aliás patriotico, e louvavel de supprir já com braços livres á falta de braços escravos, que se vai sentindo nas fazendas estabelecidas, ou



Digitized by Google

em cultura, nas diversas Provincias. São obvias as razões que ora se oppõem ao emprego simultaneo de trabalhadores livres e escravos na mesma lavoura ou fazenda na escala, e com a abundancia que se deseja. Tenho para mim, que só com o tempo, quando se for augmentando o valor das terras, quando se forem melhorando os processos da nossa actual industria agricola, quando se forem augmentando os salarios dos que vivem do seu suor, e quando se for estendendo e propagando o trabalho livre, poderá ter lugar o supprimento que se quer desde já.

6.° Que finalmente depois que tivermos adoptado medidas aconselhadas pela experiencia, e conducentes realmente ao fim de promover a colonisação, proporcionando aos emigrados os meios precisos para ganharem a vida pelo seu trabalho e industria, em vez de ficarem ociosos nas Cidades onde se desmoralisam, e nos campos onde ninguem os entende; poderemos então, e só então combater victoriosamente com factos, e não com palavras a má opinião que se tem formado na Europa, e haver della com facilidade os colonos de que carecemos, até com o assentimento e concurso dos Governos, que em taes circumstancias não levariam á mal que se estabelecesse uma regular e esperançosa emigração para o nosso Paiz. Não basta fazer o elogio da salubridade do clima, da feliz posição geographica, da riqueza do solo, da variedade dos productos, da uberdade das minas preciosas, da extensão das florestas e campinas, da magnificencia dos portos e rios, e da liberalidade das Instituições do Paiz, para convidar ou attrahir a emigração, para attenuar ou destruir a má opinião á nosso respeito, e para vencer a justa repugnancia dos Governos á consentirem que subditos seus sejam victimas da miseria em terra estranha.

Digitized by Google

Tal é o meu parecer. E reconhecendo a demasiada extensão que forçoso me foi dar a este officio, espero que o fastio da sua leitura achará desculpa na necessidade em que me achei, até por descargo de consciencia, de nada omittir que podesse servir para a apreciação de um assumpto, que é de vital importancia para o Paiz.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreo.— *V. de Abrantes* (*).

---

## N. 10.

Missão Especial em Berlim, 10 de Abril de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.º Pretendendo o Sr. Luiz Frederico Kalkmann, nosso Vice-Consul em Breme, negociante e proprietario de navios, fazer agora uma viagem ao Brasil, e aproveitar a sua estada em algumas das nossas Provincias para reconhecer o modo pratico de promover nellas a colonisação Allemã, veio pedir-me conselho sebre o que deveria fazer á fim de alcançar o que desejava. Antes do Sr. Kalkmann já o Dr. Blumenau, homem de reputação scientifica, e creio que commissionado por algumas das sociedades aqui instituidas para dirigirem a emigração e colonisação Allemã, se me havia apresentado, manifestando-me igual

(*) Omitto aqui o *Appendix*, contendo os citados documentos de n. 1 á 7, por achar-se impresso na *Memoria sobre colonisação*, que já publiquei.

Digitized by Google

intenção, e solicitando o meu apoio, á fim de ser bem succedido nas observações que ia fazer.

Não julgando conveniente repellir e negar-me a solicitações de pessoas que tenho por bem intencionadas, e que podem no seu regresso á Allemanha destruir muitas preoccupações desfavoraveis ao Brasil, satisfiz ao nosso Vice-Consul escrevendo-lhe a carta n.° 1, e ao referido Dr. dando-lhe a recommendação n.° 2. Ouso portanto recommendar ambos estes individuos á benevola attenção do Ministerio Imperial, quando elles cheguem a essa Côrte.

§ 2.° O Dr. Dieffenbach Conselheiro Intimo, professor da Universidade de Berlim, o Depuytren da Allemanha, e de reputação europea, veio ter comigo pedindo-me que me encarregasse de offerecer a S. M. o Imperador um exemplar da sua recente obra sobre a cirurgia operatoria. Posto que deva recusar-me á iguaes pedidos de autores e artistas importunos, e avidos de decorações estrangeiras, todavia sabendo que o Dr. Dieffenbach tem sido acolhido e honrado por varios soberanos, assentei não despedi-lo como tenho feito á outros, e tomei sobre mim aceitar a sua offerta, confiando o dito exemplar da obra ao referido Vice-Cònsul Kalkenman, que vâe partir, e terá a honra de entrega-lo á V. Ex. para que se sirva apresenta-lo a S. M. o Imperador. Se me excedi no que fiz, espero achar desculpa na convicção que tenho de que um soberano benevolo, como o Nosso, para com os homens de verdadeiro merito, não repugnará honrar á Dieflenbach, aceitando uma obra geralmente applaudida.

Deos Guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. A. P. Limpo d'Abreo.— *V. de Abrantes.*

---

Digitized by Google

## N. 15.

Missão especial em Berlim, 26 de Maio de 1846.

. . . . § 5.º Uma memoria sobre colonisação, impressa aqui por mim, e destinada á leitura dos meus compatriotas, foi publicada em extractos, contra a minha espectação, pelas principaes folhas d'Allemanha. Declaro que não concorri de modo algum para isso: pessoas officiosas o fizeram sem provocação, nem consentimento meu. Entretanto, ao que parece, esta publicação tem produzido o mais favoravel effeito.

O Barão de Reden, Estatistico do Ministerio dos Estrangeiros, procurou-me ha algumas semanas, a fim de communicar-me uma memoria que havia escripto, propondo o estabelecimento d'uma Sociedade promotora da emigração para o Zona, banhada pelos confluentes do Rio da Prata, e de sondar a minha opinião sobre a materia.

Outra memoria já impressa, attribuida a Negociantes de Hamburgo, mui favoravel á emigração para o Brasil, acaba de me ser apresentada, tendo por fim a organisação d'uma Sociedade com o capital de 2 milhões de thalers para o estabelecimento de colonias Allemães no Rio Grande do Sul, Santa Catharina e S. Paulo, obtendo do Governo Imperial concessão de terras, e outros favores.

Faltando-me instrucções sobre este importante objecto, e não devendo repellir nem desacoroçoar projectistas que julgo bem intencionados, tenho-me limitado á dar opiniões minhas, declarando sempre que ignoro o pensamento do meu Governo ácerca do systema de co-

Digitized by Google

lonisação mais conveniente ao Brasil, e que na minha qualidade official nada posso affirmar nem garantir á tal respeito. E assim, continuarei a abster-me de promover associação ou plano algum de colonisação, já porque não me acho autorisado para fazel-o, e já porque desconfio que seja azado o tempo para tractarmos sériamente desse grande melhoramento do Paiz.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Snr. Antonio Paulino Limpo d'Abreu.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 18.

Missão especial em Berlim, 22 de Junho de 1846.

ILLM. E EXM. SR.

§ 1.° No § 5 do meu officio n. 15, de 26 de Maio proximo passado, tive a honra de communicar á V. Ex. o conhecimento que tive d'um projecto de colonisação, concebido pelo Barão de Reden, e d'um plano attribuido á varias casas respeitaveis de Hamburgo. Cabe-me agora participar á V. Ex. o que mais tem occorrido a respeito de colonisação, não só porque desejo dar miúda conta dos meus actos ao Governo, como porque, á vista do officio de V. Ex. n. 8, de 18 de Março, e da seria attenção que esse assumpto vae merecendo á V. Ex., tenho por certo que não será perdido o tempo que me leva o continuar a recolher esclarecimentos sobre o melhor meio de colonisar, e á

Digitized by Google

occupar-me de tudo quanto me pareça azado para attrahir emigrados e colonos uteis para o nosso Paiz.

§ 2.º O Dr. Schmidt de Hamburgo, homem activo, e bom escriptor, participou-me na carta, cujo original ajunto (n. 1), o que havia feito, e pretendia fazer este anno. a fim de promover a emigração Allemã para o Brasil Julguei conveniente, na resposta que lhe dei, junta por copia (n. 2), não animal-o á que désse impulso ou fomentasse a expedição de grande numero de colonos, em quanto o Governo Imperial não tiver, de acordo com a Assembléa Geral, tomado medidas proprias para que os novos colonos possam achar no Paiz maior facilidade de ganharem a vida, e de se estabelecerem.

§ 3.º A Associação formada em Hamburgo, composta de 20 casas acreditadas, inclusive a do maior Banqueiro do Norte da Allemanha (Salomon Heine), por intermedio do seu Secretario o Dr. Soetber escreveu-me a carta, cuja traducção ajunto (n. 3), dando-me parte da sua organisação e do seu fim, e da resolução que a sua Commissão Directora já havia tomado, e solicitando o meu apoio. Na minha resposta, que consta da copia (n. 4), mostrei-me satisfeito com o estabelecimento de tão respeitavel Associação; mas abstive-me não só de phrases que lhe podessem dar grandes esperanças, e envolver futuro compromettimento meu, e menos ainda do Governo que represento, mas tambem de adoptar sem reserva a idéa da organisação d'uma Sociedade igual á que existe no Rheno, tendo por fim proteger a emigração para Texas, muito embora esta pareça prosperar, segundo os documentos ha pouco publicados pela imprensa Allemãa, e não contestados até hoje.

§ 4.º E pois que estes documentos, abonando o pros-

Digitized by Google

pero estado da Colonia, promovida pela dita Sociedade protectora da emigração para Texas, pódem fornecer idéas uteis ao Governo Imperial, no caso que se resolva a fazer concessões á alguma Companhia que se proponha estabelecer colonias em qualquer ponto do Brasil; entendi que deveria colligil-os, traduzil-os e submettel-os á consideração do mesmo Governo, como ora faço, juntando-os ao presente officio.

São esses documentos:

1.° Um manifesto (n. 5) publicado em todas as folhas da Allemanha, e assignado pelo Principe de Leiningen, irmão uterino da Rainha Victoria, e presidente da referida Sociedade, fazendo constar o progresso que tem ella feito, como tem já preenchido boa parte do seu fim, e porque modo ha de continuar a proteger a emigração para Texas.

2.° Um annuncio (n. 6) tambem publicado em todas as folhas, assignado pela Directoria central da Sociedade, estabelecida em Moguncia, no qual a mesma Directoria declara as condições debaixo das quaes admittirá petições de individuos que queiram emigrar para Texas no corrente anno, designa as obrigações que a mesma Sociedade contrahe para com os emigrados, e indica as precauções que estes devam tomar, etc.

3.° O extracto d'uma carta (n. 7) do Barão de Mensebach, Commissario da Sociedade em Texas, dirigida ao Conde de Castell, Director em Moguncia, na qual refere o estado em que se achava a colonisação ali em fins do anno passado, as medidas que havia tomado, as esperanças que tinha, etc.

4.° Outro annuncio (n. 8), que acaba de fazer pela imprensa uma Companhia de Hamburgo, de acordo com a

Digitized by Google

dita Sociedade protectora, declarando as condições debaixo das quaes se compromette a transportar commodamente emigrados que se destinem para Texas ou Gavelston; sendo notavel a barateza do preço (6 Luizes: 126 francos), da passagem de cada colono ordinario.

Espero que V. Ex., pelo interesse que toma nesta importante questão, se dignará desculpar-me, se acaso me tiver excedido ao dirigir-me officialmente á V. Ex., e a chamar a attenção do Governo sobre uma materia alheia da minha commissão especial.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. Exm. Snr. Antonio Paulino Limpo d'Abreu.— *V. de Abrantes*.

---

## N. 1.

## Carta do Dr. Schmidt.
## (Traducção).

Hamburgo, 2 de junho de 1846.

Sr. Visconde.— No mez de Fevereiro passado tive a honra de escrever á V. Ex. uma carta, á qual tomo a liberdade de referir-me agora. Dizia nella, que nenhum motivo havia para que fossemos intimidados pelos adversarios da emigração para o Brasil, e que deveriamos obrar apezar delles. Com effeito, minhas previsões se realisaram, porque de então para cá tenho afretado dous excellentes navios, e embarcado 310 pessoas, sendo em parte individuos abastados, para a Colonia de S. Leopoldo. E



Digitized by Google

como alguns desses emigrados não tivessem meios sufficientes para o pagamento das suas passagens, não duvidei responsabilisar-me pelo pagamento de 321 pesos fortes, na esperança de que o Governo Imperial se dignará reembolçar-me desta quantia. Teria sido má politica, se tivessemos recusado auxiliar a emigração destas pessoas, no momento em que se manifesta, entre os habitantes do Rheno, o desejo de emigrarem para o Brasil; e como receiasse a má impressão, que causaria no seu espirito essa recusa, fui forçado a adoptar a primeira alternativa, e tanto mais quanto, pelas ultimas noticias que tive, ha ainda mais de 500 pessoas, que ali se acham dispostas a seguir o mesmo destino.

Além desta expedição, farei provavelmente outra no mez de julho em outros dous navios, e mais tarde, eu o espero, farei terceira.

Tambem de Breme, nestes ultimos dias, embarcaram-se 30 emigrados para o Rio Grande do Sul, e em todo este mez seguirão para ali mais 126. Em Antuerpia embarcaram-se igualmente 100 emigrados para o Rio de Janeiro e Santa Catharina; de sorte que já começa em pequena escala a emigração expontanea.

Por avisos mais recentes, que tenho do Rheno, haverá para o anno que vêm uma emigração em massas para o ultramar.

Até fins do mez de julho conto fazer uma viagem, tendo em vista organisar a emigração para o Brasil sobre uma base solida, limitando-me a promovel-a para as duas colonias de S. Leopoldo e Petropolis. Não tenho a menor duvida á respeito do bom exito da minha viagem; mas a grande questão, a questão vital, é saber-se o que se fará

Digitized by Google

no Brasil, e se eu posso contar com o apoio do Governo Imperial, como este com a minha dedicação.

É cousa que espanta o desperdicio de dinheiro, que em materia de colonisação, e sem conhecimento de causa, tem-se feito no Brasil. A provincia do Rio de Janeiro acaba de gastar uma enorme somma para conseguir 2,000 colonos pobres; entretanto que com a mesma somma poderia haver 10,000, cujos 2/3 seriam de individuos mais ou menos abastados.

Dignae-vos, Snr. Visconde, de insistir com o vosso Governo para que tome, á tal respeito, as medidas mais decisivas, e possa eu felicitar-me de haver concorrido de tão boa mente para o movimento da emigração que se prepara.

Esperando o favor d'uma resposta, tenho a honra de ser, com a mais alta consideração:

De V. Ex. etc.— *F. Schimidt.*—Á S. Ex. o Sr. Visconde d'Abrantes.

---

## N. 2.

Berlim, 10 de Junho de 1846.

Sr. Dr.— Tive a satisfação de receber a sua carta de 2 do corrente mez, annunciando-me a partida de 310 individuos em 2 navios com destino ao Rio Grande do Sul, e a probabilidade de segunda e igual partida no futuro mez de julho. Igualmente, referindo-se ao facto do em-

Digitized by Google

barque simultaneo d'outros emigrados de Breme e Antuerpia, e da favoravel disposição que se manifesta no Rheno, dá-me a boa noticia de achar-se encetada em pequena escala a emigração expontanea para o Brasil. Finalmente, communicando-me a sua intenção de viajar agora pelo Rheno para o fim de organisar solidamente a emigração, destinada sómente ás colonias de S. Leopoldo e Petropolis, deixa entrever o receio de não ser o seu trabalho devidamente apoiado pelo Governo Imperial, e pede-me que interponha os meus bons officios ante o mesmo Governo, a fim de que sejam por elle adoptadas as medidas mais convenientes para favorecer o movimento da emigração que prepara.

Agradecendo-lhe todo o prazer que me deu a leitura da sua carta, que versa sobre um assumpto de mór interesse para o meu Paiz, apresso-me a dar-lhe a minha resposta. O estudo que tenho continuado a fazer sobre os meios de promover com utilidade a emigração para o Brasil, cada vez mais me convence de que não são erradas as opiniões que sobre este objecto consignei na memoria que imprimi aqui, e que tive a honra de communicar-lhe.

Assim que, embora convenha em que seria imprudente cortar o fio da emigração expontanea que começa, ou repellir a aquelles que quizerem tentar fortuna no Brasil, penso todavia que não será prudente acoroçoar ou provocar a partida de centos de emigrados, antes que a lei para a venda das terras publicas, e outras medidas favoraveis á colonisação, sejam adoptadas pelo Governo, e pelas Camaras Legislativas.

Reconheço que os dous nucleos, de S. Leopoldo e Petropolis, pódem já servir de abrigo e escola pratica para novos colonos que para ali se destinarem; mas creio que

Digitized by Google

essa possibilidade não é tão grande como se presume. E com effeito, duvido muito que os emigrados que agora chegarem á uma ou outra colonia, ainda levando capitaes comsigo, possam achar e adquirir terras nas suas visinhanças, e gozar das vantagens de facil accesso e communicação diaria com os antigos colonos. Fallo aqui dos emigrados agricultores, pois quanto aos que forem artifices, certo estou de que acharão estabelecimento e trabalho em qualquer cidade do Brasil.

Não deve ter o menor receio de que o Governo Imperial deixe de apoiar qualquer plano ou trabalho que tenha por fito uma colonisação vantajosa: posso assegurar-lhe que elle nada deseja tanto, como o attrahir braços uteis, e augmentar a população das provincias com gente civilisada e prestadia. Entretanto, cumpre advertir que o bom exito da emigração que se prepara agora, ou o commodo estabelecimento dos emigrados, que acabam de partir, e que partirão ainda, não depende só da boa vontade do mesmo Governo, visto que não lhe é possivel conceder ou vender terras, e dar subsidios ou premios pecuniarios sem o concurso da Assembléa Geral. Esta consideração basta para que haja, por ora, da nossa parte o maior escrupulo em fomentar a expedição e embarque de um grande numero de emigrados.

Pelo que me diz respeito, póde contar que não deixarei de concorrer, quer na minha qualidade particular, quer na minha posição official, e por todos os meios ao meu alcance, para que se estabeleça e medre a colonisação que desejamos. E neste sentido, póde tambem ficar certo de que não cessarei de recommendar ao meu Governo a applicação das medidas mais efficazes para esse fim, e de levar ao alto conhecimento do Imperador os bons

Digitized by Google

serviços daquelles que nos ajudarem nessa obra de civilisação.

Tenho a honra de ser, com a mais perfeita estima, etc.

*V. de Abrantes.*

Sr. Dr. F. Schmidt, em Hamburgo.

---

## N. 3.

Á Sua Excellencia o Sr. Visconde de Abrantes.

Hamburgo, 6 de Junho de 1846.

Permitta-me V. Ex. que lhe dê primeiramente os meus mais sinceros agradecimentos pela benigna recepção da minha memoria, sobre as especiaes circumstancias de Hamburgo, á favor da emigração Allemã para o Brasil, que eu tomei a liberdade de enviar-lhe no mez passado.

Ao mesmo tempo, tenho a satisfação de participar á V. Ex. que, em consequencia da impulsão dada pela sua lucida e convincente memoria sobre meios de promover a colonisação, algumas das mais conhecidas e acreditadas casas de commercio desta Cidade, uniram-se para auxiliarem energicamente, e quanto lhes seja possivel, as disposições que o Brasil houver de tomar no interesse da colonisação, e fazerem as necessarias preparações para a direcção systematica da emigração para o Sul do Brasil.

Dentre as vinte casas, cujos nomes vão referidos na lista junta, foi eleita uma Commissão de sete membros para dirigirem as necessarias negociações, e trabalhos preparatorios.

Digitized by Google

Como a proximidade das discussões sobre este objecto nas Camaras Brasileiras não permitta que este assumpto soffra maior demora, esta Commissão mandou já pelo paquete de Junho para o Rio de Janeiro, as suas propostas ácerca da emigração Allemã para o Sul do Brasil, e nomeou ahi um seu Procurador. A Commissão é de opinião que apezar de ser necessaria e urgente a promulgação de uma lei geral sobre a colonisação, que forneça uma base firme para todas as futuras emprezas coloniaes; comtudo nas presentes circumstancias a fim de dar-se andamento ao negocio, e de serem vencidas as primeiras difficuldades para o estabelecimento de grandes colonias, seria da mais efficaz influencia, ou quasi da maior urgencia, o tomar-se ao mesmo tempo uma medida extraordinaria.

Esta medida extraordinaria, segundo a opinião da Commissão, consistiria em formar-se, como se formou, uma Associação, destinada a proteger a emigração Allemã para Texas (a qual segundo um plano amplo, promove todos os annos a colonisação de alguns milheiros de emigrados naquelle paiz), outra igual associação, para favorecer a colonisação Allemã no Brasil. E assim como aquella associação, a favor de Texas, deve a sua efficacia á circumstancia de lhe haver o Estado concedido gratuitamente para o fim de estabelecer uma colonisação regular, terrenos de mais de 400 milhas quadradas debaixo de condições liberaes; assim tambem a associação a favor do Brasil, composta de gente honrada e conhecida, e munida dos capitaes necessarios, não tendo em vista um lucro momentaneo, mas aspirando sómente a resultados grandes, e duraveis, julga-se no caso de merecer o mesmo favor, e debaixo das mesmas condições, para que possa estabelecer, e fazer prosperar colonias Allemãs no Brasil, em maior escalla.

Digitized by Google

A Commissão é de opinião, que as despezas para os primeiros arranjos e preparos de uma colonisação systematica e efficaz, em ponto grande, em um Paiz onde, como se sabe por experiencia, os emigrados Allemães tem a vencer immensas difficuldades antes de poderem começar a lavoura, são em demasia importantes, e arriscadas, para que a empreza possa ainda pagar o terreno.

E' de receiar que uma emigração para o Brasil, encetada na Allemanha, sem direcção systematica, e cuidados circumspectos, seja sem resultado efficaz; e que apezar de toda a liberalidade da parte do Governo Brasileiro sómente sirva para fornecer aos adversarios desta direcção da emigração, nova materia para desconfianças; quando, pelo contrario, debaixo da direcção de uma associação honrada e propriamente organisada na Allemanha, segundo um plano bem combinado, poderão ser estabelecidas algumas colonias, as quaes logo que se desenvolverem, e prosperarem hão-de naturalmente, e sem cooperação de Sociedade alguma, attrahir annualmente grande parte da emigração Allemã para o Brasil, contribuindo assim para dar mais extensão ás relações de commercio e navegação, que já são importantes e activas, entre ambos os Paizes.

Logo que o Governo Imperial do Brasil, com o voto das Camaras, se dignar fazer, quanto ao ponto principal, as concessões desejadas e propostas, a Commissão obrigar-se-há a contribuir immediatamente com os necessarios fundos, a fazer os necessarios arranjos, e a tomar as melhores disposições para chegar ao fim que se propõe.

Em nome da Commissão, tomo a liberdade de dirigir á V. Ex. a respeitosa petição de apoiar com a sua influencia esta empreza projectada, á qual a sua memoria deo o primeiro impulso.

Digitized by Google

No caso que V. Ex. deseje fazer alguma communicação á esta Commissão (o que ella estimaria muito) queira fazer o favor de remettel-a ao Dr. Ad. Soetbur, *Hamburg, Commoez Comptoir.*

Sou de V. Ex. obediente venerador e criado (assignado) Ad. Soetbur, Dr.

*Lista das vinte casas de que tracta a carta ácima.*

| | |
|---|---|
| H. J. Merck & C.ª | Anth. Dudr. Schroder. |
| F. S. Tersdorph & Sohn. | C. J. Johns. |
| Wachsmuth & Krogmann. | F. Laeisz. |
| Hochgreve & Voreverk. | Albrecht & Dill. |
| Emmannuel & Sohn. | C. Woermann. |
| C. J. Johns Sohne. | Ch. Matth Schroeder & C.ª |
| Salomon Heine. | Ross Vedal & C.ª |
| R. M. Sloman. | A. Halle. |
| Carl-L-D. Meister. | Aug. Jos. Schon. |
| Ferdenand Blass & Schmburgk. | A. Abendroth Dr. |

## N. 4.

Berlim, 11 de Junho de 1846.

Sr. Dr. Ad. Soetbur.

Recebi com muita satisfação a sua obzequiosa carta de 6 do corrente, na qual teve a bondade de communicar-me: 1.º que 30 casas das mais respeitaveis de Hamburgo se havian associado para o fim de estabelecerem uma Socieda-



Digitized by Google

de protectora da emigração Allemã para o Sul do Brasil, e nomeado uma Commissão de 7 Membros para a direcção das negociações, e preparativos necessarios: — 2.° que esta Commissão tinha julgado conveniente para o dito fim a organisação de uma Sociedade semelhante á que se organisara para Texas, e por consequencia resolvido para que pudesse ser definitivamente constituida, obter sem perda de tempo do Governo Imperial uma medida extraordinaria, sem esperar pela adopção da Lei ou medida geral que haja de promover a colonisação no Brasil:— 3.° que neste sentido a Commissão remetterá já pelo Paquete de Junho uma proposta sua para o Rio de Janeiro, onde nomeára um Procurador para agencia-la ante o Governo do Brasil:— e 4.° que em nome da mesma Commissão solicitava o meu apoio á empreza intentada pela respeitavel Associação formada em Hamburgo.

Lisonjeado, como devo estar, pela communicação que tenho recebido, apresso-me a responder á cada um dos objectos d'ella.

Quanto ao 1.°— Que senti o mais vivo prazer com a certeza de que varias casas respeitaveis, cujas firmas inspiram confiança igual ao subido credito de que gozam, se achavam associadas para o benevolo fim de promover uma emigração discreta e vantajosa para o sul do Brasil, e com ella o rapido desenvolvimento da prosperidade material do meu Paiz. A intenção que as mesmas casas tem manifestado não pode deixar de conciliar uma sincera sympathia da parte do Governo Imperial, e dos Brasileiros em geral; faço ardentes votos pelo bom exito da sua empreza.

Quanto ao 2.° — Que o estabelecimento de uma Sociedade semelhante á que existe para Texas, á vista dos documentos recentemente publicados sobre o feliz andamento

Digitized by Google

que a colonisação vae tendo naquelle Paiz, talvez produza no Brasil o mesmo bom effeito. Digo talvez, porque, em meu conceito não ha ainda sufficiente experiencia para se poder affirmar que a Sociedade de Texas tenha preenchido completamente o seu fim. Outras Sociedades, que tem naufragado, apresentáram como ella nos primeiros annos alguns resultados bons, e seductores. Mas longe estou de duvidar que uma Sociedade honesta, possuidora de capitaes sufficientes, não triumphe por fim das difficuldades inseparaveis d'uma empreza colonial, fundada em principios de razão, e justiça.

Quanto ao 3.°— Que ignorando os termos e condições da Proposta que a Commissão remettera para o Rio, não me he dado interpor juizo algum sobre o seu merito, e provavel exito. Se a Sociedade deseja principalmente a concessão gratuita de terras, na minha opinião particular creio que o Governo Imperial, ainda admittido por Lei o systema da venda d'ellas, não duvidará acceder ao desejo da sociedade, uma vez que esta lhe inspire a necessaria confiança, e lhe afiance por modo seguro, que tem por fim uma colonisação nacional, e séria e não uma especulação precaria, e de bolça. Digo que não duvidará, porque, se o producto da venda das terras tem de ser applicado ás despezas com a colonisação, parece-me que a concessão gratuita a uma companhia que se encarregue de taes despezas, é equivalente á dita venda.

Quanto ao 4.° — Que a sociedade pode contar com o meu fraco apoio em minha qualidade particular, sempre que suas vistas se dirigirem, como estou persuadido que se dirigem, ao fim benevolo, justo e nacional, que ella tem manifestado. E quando receba instrucções do Gabinete Imperial ácerca do importante assumpto da emi-

Digitized by Google

gração Allemã para o Brasil, terei a maior satisfação em prestar o mesmo apoio, em minha qualidade official e politica, para que a sociedade possa preencher o grande e louvavel fim á que se propôz.

Rogando-lhe o favor de exprimir á digna Commissão os sentimentos da minha mais perfeita estima e consideração, e os votos que faço para que o seu trabalho seja coroado do mais feliz successo; resta-me assegurar-lhe que me achará sempre disposto para quanto for do seu serviço, e obsequio, e que tenho a honra de assignar-me, etc.

Sr. Dr. Soetbur. — *V. de Abrantes.*

---

## N. 5.

### Sociedade para a protecção de emigrados allemães em Texas.

Esta sociedade, publicando em 1844 o seu programma, indicou o seu fim pelo modo seguinte:

« Tem-se formado uma sociedade, cujos fins são: dirigir « a emigração Allemã para um ponto favoravel, se possi- « vel for, unico; auxiliar e proteger os emigrados na sua « longa viagem, e no lugar de seu destino; e cooperar « com todas as suas forças para que, além dos mares encon- « trem uma nova e boa patria, e segurança de proprie- « dade. »

A sociedade então foi guiada pela ideia de que estes fins só poderiam ser alcançados se ella podesse proteger a to-

Digitized by Google

talidade dos emigrados, considerados como um individuo moral contra aquellas eventualidades que contrariam o desenvolvimento da colonisação individual, ás quaes tantos dos nossos patricios Allemães tem sido sacrificados. Como condições fundamentaes para um resultado feliz, foram considerados sobre tudo *o estado politico e social*, o clima, *o solo*, e *o futuro* do paiz, que se ia escolher.

No breve periodo de 2 annos, os relatorios que dispozeram a sociedade a escolher o paiz de Texas, tão hostilisado por todos os lados, tem sido justificados pelos acontecimentos e pelos factos. Texas desde então tornou-se n'um membro da maior e mais segura união d'Estados da America, e progrede nesta base larga n'uma marcha igual ao seu desenvolvimente social. O paiz tão ricamente dotado pela natureza, tem no seu vasto territorio um clima tão favoravel á saude do trabalhador sobrio e industrioso, quanto a terra é productiva e remuneradora em toda especie de cultura. Não é isto já uma hypothese, mas *um facto* fundado sobre a experiencia, a qual pelos seus resultados excedeo até muito as esperanças da sociedade; fundadas nas excellentes informações que dirigiram a sua attenção sobre o dito paiz.

Tambem o futuro do mesmo paiz está já garantido, pois acham-se nelle emprehendidas muitas obras em grande escala, que demonstram a confiança que os estrangeiros tem neste futuro.

A primeira questão vital da sociedade, primeira parte da sua tarefa, « *a boa escolha* das suas terras, » está já solvida, e assim garantida a base das suas operações. Se já tem, e até que ponto, conseguido a segunda parte, a parte material da tarefa que se tinha imposto, á saber, de dirigir uma porção das forças da patria, aliás perdidas sem ves-

Digitized by Google

tigios em terras alheias, para *um* ponto favoravel, só o estado da empreza e o resultado até hoje conseguido pode decidir.

No primeiro anno (1844) 150 familias, no segundo (1845) 2.000 familias se confiaram á direcção da sociedade. Os emigrados do 1.° anno formaram o nucleo de uma cidade chamada « *Novo-Braunfels* » a qual tem já para cima de 300 casas, e até um commercio tão consideravel que os mesmos Americanos, experimentados como são em taes materias, lhe agoiram unanimemente um futuro prospero e grande.

O Valor de terrenos para casas e os jornaes tem subido neste lugar ao gráo de elevação que na America é considerado como demonstração segura de feliz successo. 1:000 familias dos emigrados em 1845 acham-se neste momento occupadas em fundar outra cidade « *Friedrichsburg* » nas margens do rio Piedernales, confluente do rio Colorado, terra rica em florestas e pastos que não deixa nada á desejar, nem em belleza, nem em salubridade. Os outros deverão fundar nova colonia n'uma distancia conveniente para o que tudo já se acha preparado.

Cuida-se já do culto publico e da saude publica por empregados assalariados pela sociedade, e se estão fazendo boas vias de communicação entre a colonia mais antiga e a costa do mar. As tropas dos Estados-Unidos cruzam frequentemente o territorio destinado para a colonisação, e protegem as fronteiras, ao mesmo tempo que os colonos na posse de 6.000 armas de fogo de dous tiros podem facilmente repellir qualquer ataque dos Indios, se um tal ataque tivesse jamais lugar contra toda experiencia sobre uma massa tão concentrada e tão bem armada de colonos

A sociedade se lisongea de não ter omittido cousa algu-

Digitized by Google

ma que, segundo as circumstancias locaes, possa contribuir para a protecção e a prosperidade de uma população agricola e industriosa, pela actividade e dedicação dignas de louvores dos seus agentes. Era necessario vencer um montão de difficuldades, algumas das quaes tornaram indispensaveis varias modificações essenciaes no plano primitivo da sociedade, ao mesmo tempo que uma imprensa hostil esforçava-se em tornar suspeitas as garantias materiaes e até moraes da sociedade, cuja marcha ainda hoje encara com olhos malevolos.

Mas o sociedade vê cumprida uma parte da sua tarefa, pois é facto innegavel, que de 56:000 emigrados que, segundo dados officiaes tem emigrado deste paiz para a America do norte, só os 5:000 debaixo da protecção desta sociedade são aquelles, cujo interesse, não só na mãe-patria, como além do atlantico, tem excitado (talvez com boas intenções, mas de um modo injusto) os clamores da imprensa; entretanto que á respeito dos outros 51:000, que lá andam dispersos e perdendo-se, sem deixar vestigios, nas vastas solidões da America do Norte, não ha uma só voz que se levante para perguntar o que é feito d'elles?

Longe de querer imprimir á mão d'obra do homem o cunho da perfeição e da infallibilidade, esta sociedade declara que marchará firme na senda principiada, e que continuará com todas as suas forças n'uma empreza, que tem por base do seu proprio bom exito a indispensavel condição da maior possivel prosperidade dos seus protegidos; digam outros o contrario como lhes parecer.

Por consequencia, a administração central levará ao conhecimento do publico as condições debaixo das quaes receber-se-hão neste anno emigrados que se queiram confiar á protecção da sociedade. Mas estes emigrados não devem

Digitized by Google

ao mesmo tempo esquecer-se de que a sociedade não aconselha a ninguem a emigrar; que toma sobre si unicamente a obrigação de guiar e proteger a quem quizer emigrar, mas de modo algum (o que seria impossivel, por causa da diversidade dos individuos) se obriga a responder pelo próspero futuro de emigrado algum.

A sociedade tão somente lhes facilita os meios para que possam, na nova patria que buscaram, achar boa indemnisação pela que deixaram, sem de modo algum coarctar-lhes a liberdade de se utilisarem de taes meios, ou de rejeita-los.

Wiesbaden em 7 de fevereiro de 1846.—(assignados) Ernesto Carlos, Principe de Leiningen P. —Carlos, Conde de Castell.

---

## N. 6.

### COMMUNICAÇÃO FEITA EM TODAS AS FOLHAS ALLEMÃS PELA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA SOCIEDADE PARA A PROTECÇÃO DOS EMIGRADOS EM TEXAS.

Moguncia, 27 de Fevereiro de 1846.

Depois de terem partido no mez d'Agosto do anno passado dos portos de Breme e Antuerpia para a nóva colonia em Texas, 30 navios afretados pela Sociedade, cheios de emigrados, dos quaes em 27 de Dezembro passado 23 já tinham chegado á salvamento no porto de Galveston; e depois que as noticias da colonia dão direito a esperar os

Digitized by Google

melhores resultados d'ella; a Direcção abaixo assignadaleva ao conhecimento do pubico, que de hoje em diante torna a receber petições para admisção ás expedições d'este anno, sendo porem de novo advertido, que acha-se « interdito aos empregados d'esta Seciedade tudo o que « de longe possa parecer angareação, para que seja manti- « do illeso oprinçipio estabelecido pela mesma Sociedade, de não aconselhar á pessoa alguma a emigração. Pois que a Sociedade muito longe de querer persuadir a que emigre, não quer senão auxiliar aquelle que já estiver resolvido a emigrar, para que possa sustentar-se e medrar por si mesmo, dependendo naturalmente da capacidade individual de cada emigrado, quando saiba aproveitar-se do auxilio, assim offerecido, a sua futura existencia independente.

O embarque se effeituará em Breme e Antuerpia desde o principio do mez d'Agosto até fins do mez de Novembro, sendo este tempo, segundo as experiencias feitas o que mais convem á saude, e até preferivel, por que os emigrados *não terão de ficar privados de mantimentos, produzidos por elles mesmo, e forçados a sustentar-se com os dinheiros que levarem.* As condições, debaixo das quaes as petições serão admissiveis, são as seguintes:

1.ª— Producção de um attestado de caracter e de um passaporte ou permisso d'emigração.

2.ª— Pagamento das despezas de transporte e de sustento do lugar d'embarque até a nova cidade de *Braunfels*, que montam sem distincção de idade a 98 florins ou 56 thrs da Prussia por pessôa — e mais, de um dolar por cabeça ao Hospicio em Galveston, em quanto não houver um compromisso á respeito deste pagamento entre o Governo de Texas e esta Sociedade.

A Sociedade dá á cada familia, logo depois de sua che-



Digitized by Google

gada á colonia, 320 acres; e á cada emigrado solteiro maior de 17 annos, 160 acres de terra, medida americana, como livre propriedade, e sem obrigação alguma para com a Sociedade, e unicamente debaixo da condição estipulada pelo Governo Texano, a saber, de edificar uma casa dentro de 3 annos, de cultivar e *cercar* 15 acres pelo modo costumado no paiz.

A Sociedade se obriga a fornecer um numero de navios sufficiente para o transporte á Galveston dentro do periodo marcado; como tambem de Galveston até á *Ponta — da India* e á *Bahia—de la Barca*» lugar do desembarque verdadeiro: ella tambem se encarrega de fornecer os primeiros commodos aos emigrados nestes dois lugares, como tambem o numero preciso de carros para as mulheres e crianças, e para o transporte livre dos emigrados até Novo Braunfels.

Na colonia existem armazens de toda a especie de mantimentos, instrumentos agrarios, e ferramenta para officios mechanicos. etc. etc.», dos quaes os emigrados podem obter tudo o que lhes fôr mister, pagando os preços mais moderados. A direcção local tambem se acha autorisada, segundo as circumstancias, cuja consideração fica todavia dependente do seu proprio juizo, para fazer entrega á credito de taes objectos, como em geral achar-se-ha sempre no caso de offerecer á aquelles que estiverem privados dos meios necessarios para sustentarem-se até a proxima colheita, sufficiente jornal em troca de trabalho, para se poderem manter convenientemente; por isto não poderão nos primeiros tempos contar com segurança sobre uma existencia conveniente e certa, aquelles que, sem ter alguns meios proprios, não forem agricultores, e trabalhadores do campo, ou jornaleiros ».

Digitized by Google

Quem pois estiver resolvido á emigrar, e colonisar-se nos territorios desta Sociedade, deve fazer a sua petição em cartas livres de porte á esta Agencia geral em Moguncia, indicando o seu nome, residencia, e idade de cada um membro da familia, remettendo ao mesmo tempo 10 florins como penhor, e por conta das despezas de passagem, por cada individuo.

A Agencia geral immediatamente entregará em troca o recibo de admissão, no qual será indicado o lugar e dia do embarque, como tambem a firma da casa que deve cuidar no mesmo embarque. O emigrado tem a obrigação de apresentar-se no tempo indicado no dito recibo, sob pena de perder a somma de penhor paga, pois que os navios não podem esperar por individuos.

Por outro lado a Sociedade se obriga á tomar á seu cargo o sustento dos emigrados do 7.º dia por diante, se elles forem demorados no porto do embarque mais de 6 dias, além da data fixada para o embarque.

A Sociedade não aceita mais depositos; mas providenciará para que, aquelles, que receiam perda sobre o dinheiro que levam, e prefiram antes haver letras, as possam obter da casa dos Srs. Hersheim &. C.ª em Francfort. Cumpre ainda notar que o custo da passagem deve ser pago em Antuerpia em dinheiro Francez; e que os emigrados deverão procural-o em tempo para evitarem perdas; mas quem quizer pagar o dito custo da passagem nesta Agencia geral em Moguncia, ou á casa de Hersheim &. C.ª em Francfort, o poderá fazer em qualquer moeda conforme o seu valor pelo cambio. Aquelles, que preferirem realisar por outra via a sua passagem, e agregarem-se em Texas á colonia, poderão procurar á sua chegada á Galveston ao Agente da Sociedade o Sr. Consul Klaener, como colonos

Digitized by Google

para as terras da Sociedade, o qual Agente lhes dará todas as informações para a sua viagem, mas sem garantia alguma da parte da Sociedade.

Antes do embarque deverá fazer-se uma convenção por escripto, entre o Agente da Sociedade e cada emigrado ou colono, relativa á doação do terreno, em duas vias, assignadas por ambas as partes. Nesta convenção devem ser comprehendidas ao mesmo tempo todas as condições reciprocas, e por tanto tudo o que se prometter aos emigrados; pois que a experiencia tem mostrado que elles augmentam as suas pretenções, logo que chegam, além de toda a razão.

Recommenda-se muito aos colonos que levem comsigo utencis agricolas e domesticos, ferramenta de toda aqualidade correame selins, roupa ordinaria, panno de linho, calçado e sementes. A bagagem dos colonos é livre de frete até 20 pés cubicos, igual a um espaço de 3 pés de comprido, 3 de largo, e 2 1/2 de fundo, seja qual for o pezo. Quem precisar de mais espaço, deve pagar frete ao proprietario do navio com quem se deve entender á este respeito. Apezar de todos os esforços que a Sociedade tem feito para aranjar os embarques de tal modo que não haja queixas, ainda assim esta tarefa, segundo a experiencia já feita, excede os limites da possibilidade; porque a maior parte dos emigrados não tendo idéa alguma de uma viagem por mar, julgam-se invariavelmente com direito á queixarem-se, logo que encontram o menor incommodo ou sentem a minima privação. Declaramos pois que, posto faça sempre o maior empenho para que os navios de transporte sejam os melhores, como tambem os viveres para o sustento dos colonos, e que estes sejam em tudo bem tractados, comtudo a Sociedade declara, que depois da

Digitized by Google

sahida do navio do porto, não pode ella ser responsavel por eventualidades de *força maior*, nem tão pouco por acontecimentos ou regulamentos legislativos que estejam fóra do circulo da sua directa superintendencia. A Sociedade cabe a obrigação de bom tratamento durante a viagem, e quaesquer queixas, á este respeito devem ser feitas immediatamente, á chegada á Galveston, ao Agente ali residente, o Consul Klaener, para serem verificadas, e quando fundadas prevenidas para o futuro.

Para prevenir enganos, tambem se declara, que a Sociedade formada ha pouco em *Antuerpia* para a protecção de *emigrados para Texas*, e que vai colonisando as terras do Sr. H. Castro, e ultimamente tem estabelecido agencias em Moguncia, Coblença, Binguen &c. &c., não tem connexão alguma com a Sociedade para a protecção de emigrados Allemães em Texas, cujo Agente geral é o Sr. Dr. Hill em Moguncia, ao qual devem ser dirigidas todas as petições á este respeito.

E ainda se observa que para dar mais facilidade aos que querem emigrar, acha-se nomeado para a Agencia da Cidade de Bonn, o Sr. Referendario S-Schubz e para a do Reino de Würtemberg, o Sr. Notario F. Stahlen em Hailbronn, que estão munidos de plenos poderes para fazerem convenções com pessoas dispostas á emigrar.

Moguncia em 27 de Fevereiro de 1846. Administração Central da Sociedade para a protecção de emigrados Allemães em Texas.

---

Digitized by Google

## N. 7.

### EMIGRAÇÃO PARA TEXAS.

(*Extrahido de uma carta do Barão de Meusebach, Commissario Geral da Sociedade para a protecção dos Emigrados para Texas, dirigida ao Conde de Castell Director da mesma, datada de Novo Braunfels em 18 de Novembro de 1845, e publicada por inteiro no* —OBSERVADOR RHENANO—*de 12 de Março de 1846.*

« Ainda entraram os Barcos *Arminius* e *Herschel* com emigrados. Estes foram *immediatamente* embarcados para a *Ponta da India*, e estamos á sua espera a todos os momentos. Ha abundancia de mantimentos nos nossos Armazens para qualquer numero de emigrados que chegar, até a proxima colheita; e bem que tenha trigo para muitos mezes, e possa receber novas consignações da Allemanha, tenho ainda comprado quantidades consideraveis de farinha, d'assucar, café, arroz, etc., em Nova-Orleans, donde um carregamento já entrou em Galveston.

Tenho escolhido um complexo de 10:500 acres de terra para a Cidade da outra Colonia, no Rio Piedernales, a 15 leguas desta, quasi nos limites das nossas terras. Acabei com as pretenções dos Snrs. Fischer e Miller, mandando-lhes pagar 5:100 dollars; e authorisei o primeiro para trazer mais 500 até 1:000 familias. Dos Estados-Unidos se vão encaminhando para aqui cousa de 500

Digitized by Google

familias, e estas nos serão em extremo uteis para assegurar e proteger as fronteiras das nossas terras, porque elles entendem melhor o « ajuda-te a ti mesmo » que os nossos Allemães.

Esta Cidade cresce, e florece cada dia mais; já temos um grande numero de negociantes, e sinto dizer tambem muitas vendas com aguardente, e que todas fazem muito negocio. Entretanto os jornaes tem subido á uma altura anormal, por se estarem construindo muitas casas.

Peço de novo que se façam assignar lá aos emigrados as condições, e ao mesmo tempo a declaração de que esta Sociedade não se obriga para com elles á satisfação d'outras condições, senão as explicitamente expressas no contracto, e á entrega gratuita das terras. Estas declarações assignadas devem-me ser enviadas em cada transporte, pois é realmente incrivel o numero de cousas que dizem os emigrados que lhes foram promettidas. Aos Allemães Americanos, que estão para vir, não se tem promettido cousa alguma além da doação da terra. A Sociedade nenhuma outra obrigação tem para com elles, se não a de indicar-lhes *no mappa, logo que cheguem o lote de terras que lhes cabe.*

A annexação que se espera, já vai produzindo effeito favoravel sobre a nossa empreza. A terra está subindo rapidamente em valor, pois que pela Lei da União nenhum acre será mais vendido por menos de 1 1/4 dollar. Dizem que bandos innumeraveis de Americanos estão se preparando para emigrar para este estado novo, e existe por isto uma confiança geral em todas as emprezas. E' geral a prosperidade. O dinheiro d'antes mui escasso corre em abundancia. A esta Cidade vem diariamente estrangeiros, que procuram comprar terrenos para predios.

Digitized by Google

As tropas dos Estados-Unidos tambem fazem girar boas sommas, e estão agora edificando fortes na fronteira. Agora mesmo ha 700 soldados no «Rio Nueces» em Corpo-Christo, e varias companhias em S. Antonio e Austin. Se a paz se mantiver, elles serão divididos em destacamentos menores para cobrir a fronteira toda, contra os Indios.

O Major Hays Commandante das tropas, já prometteo em todos os casos protecção especial aos estabelecimentos desta companhia.

Estamos preparando as couzas para erigir um engenho *de serrar madeiras* no « Piedernales. » Não bastam as nossas madeiras no Novo Braunfels para as proporções d'esta obra grandiosa. Ahi ha grandes mattas de soberbos carvalhos junto á pastos naturaes. Do mesmo modo vae estabelecer-se já ali um moinho de trigo menor; o maior esta-se acabando agora aqui. Eis o plano de uma casa de Administração para a caixa, em local que a abriga do fogo, orçado em 2.500 até 3:000 dollars; sendo impossivel indicar o custo exacto em quanto oscillar tanto a escala dos jornaes. Se a Directoria approvar o edificio, peço que se mande de lá a grade de ferro fundido, que custará posta aqui, uma terça parte do que custaria encommendada aqui.

Quanto a questão tão ventilada nas folhas publicas *se será possivel aqui o cultivo das terras sem escravos*, ella já se acha praticamente solvida.

*Em toda a nossa Cidade de Novo-Braunfels não existe um unico preto.* Nem tão pouco nas Colonias todas de Mill-Creek e de Camingscreek, exclusivamente Allemãs. Geralmente tenho visto mui poucos escravos neste interior; tão pouco os ha em Mosquitos, embora haja delles abundancia na Costa.

Digitized by Google

O calor raras vezes me tem parecido oppressor, á pezar de me ter exposto á elle quasi incessantemente em longas viagens a cavallo em todas as direcções. Meu proximo relatorio será acompanhado de observações thermometricas, como tambem sobre a terra e a gente. E' lisongeiro o prospecto da nossa colheita; teremos para vender cousa de 50 sacas de algodão, e 1200 *bushels* de trigo, etc., etc. Os preços dos generos fazem conta.

Confirma-se a noticia do assassinato pelos Indios do Capitão Barão de Wrede, e do Tenente Clareu, empregados (Allemães) da Companhia na sua volta de Austin para novo Braunfels.

---

## N. 8.

### CONDIÇÕES PARA AS PASSAGENS DE EMIGRADOS DE HAMBURGO ATÉ GALVESTON EM TEXAS.

1.º Os emigrados serão gratuitamente nutridos conforme o costume do mar, a saber — com carne salgada de vaca e de porco, ervilhas, favas e feijão, batatas, ameixas, coves salgadas, manteiga, arròz, varios pratos preparados de farinha etc., tudo em quantidade sufficiente e boa qualidade. Alem disto, todas as manhãs e tardes café ou chá, biscoito, e boa agua de beber; os homens alem disto receberão antes do meio dia um copo de vinho ou de aguardente. No caso de doença, da-se a comida conveniente e os medicamentos necessarios, estando a botica do navio



Digitized by Google

bem fornecida para todos os casos. Conforme os regulamentos das Authoridades Hamburguezas, e para que não haja receio de falta alguma, ainda mesmo na viagem mais demorada, os mantimetos, os comestiveis etc., são calculados para uma viagem de 90 dias. As Authoridades do porto devem ficar com a certeza de que taes regulamentos foram executados, e de que os viveres são todos de boa qualidade.

2.° Todo o passageiro pode levar gratuitamente sua roupa ou utencilios n'um caixão, que não exceda de 20 pés cubicos, o que tiver mais, pagará frete na razão de 10 dollars por 80 pez cubicos com 15 por °/₀ de commissão.

3.° O proprietario ou afretador de cada navio que se propuzer a sair, terá cuidado que os camarotes de dormir na coberta do navio sejam feitos á sua custa, espaçosos e commodos; as camas, colheres, facas, garfos e louça de toda a qualidade devem ser fornecidos pelos proprios passageiros da coberta.

4.ª O dinheiro da passagem deve ser pago antes do embarque dos passageiros e importa em 20 luizes d'ouro para os 1.os camarotes, 10 para os 2.os, 6 para os inferiores. Para crianças menores de 10 annos fazem-se condições especiaes. Fora do dinheiro da passagem, os passageiros tem de pagar ainda 2 dolars por cabeça, que é o imposto chamado » dinheiro de commutação « exigido pelo Governo Americano, como contribuição para a caixa dos pobres e doentes.

Os passageiros de Camara comem á mesa do capitão; os artigos que forem de luxo especial que elles quizerem, assim como colxões devem ser por elles mesmos fornecidos.

5.° Sómente pessoas munidas de passaportes regulares, que sejam sãos e fortes, ou livres de defeitos physicos serão

Digitized by Google

admittidos á bordo; por isso ninguem pode queixar-se nem reclamar damnos quando deixar de ser admittido por causa de taes defeitos ou achaques, por falta de passaportes, e mesmo de habitos de aceio.

6.° Pelos regulamentos de Hamburgo todo o dinheiro da passagem deve ser segurado, para no caso de naufragio ou de arribada haver com que expedir os passageiros ao seu destino, etc., etc. Finalmente todo os annunciantes promettem não sómente em deferencia ás leis que tanto protegem os interesses dos emigrados, como por humanidade propria e pelo desejo de confirmar a boa fama dos navios Hamburguezes, esforçar-se em corresponder de todo o modo aos desejos dos passageiros, etc., etc.

---

## N. 21.

Missão especial em Berlim, 28 de Julho de 1846.

ILLM. EXM. SNR.

§ 1.° Julgo do meu dever communicar ao Governo Imperial a nota que me passou o Ministro Barão de Canitz, junta em original (n.° 1), e a resposta que lhe dei, constante da copia annexa (n.° 2.). Como tive a honra de participar ao antecessor de V. Ex., appareceo impressa nesta Capital uma especie de memoria, contendo o plano da organisação d'uma sociedade protectora da emigração Allemã para as provincias meridionaes do Brasil, obra attribuida a negociantes e Capitalistas de Hamburgo, e sem duvida ins-

Digitized by Google

pirada pelo Consul Geral Sturz. E', pois, debaixo do pretexto de que tal plano tende á provocar a emigração, e a offerecer aos traficantes opportuna occasião para especularem, que aquelle Ministro entendeo dever pervenir-me sobre o risco que, em presença das leis Prussianas, corriam aquelles que já se annunciavam em Berlim como agentes do Governo do Brasil, e encarregados da execussão do mesmo plano.

§ 2.° A ideia, ha algum tempo propalada em varios escriptos, de incluirem-se, no futuro tratado entre o Brasil e o Zollverein, clausulas ácerca da emigração; a quasi certeza que tenho de que esta ideia não fora mal recebida por alguns homens d'Estado; o tom, e espirito que resumbra da nota do Sr. de Canitz; o esmero que ora poem o Gabinete de Berlim em vedar *sobre tudo* para o Brasil, a expatriação de seus subditos, depois de have-la tolerado por mais de 20 annos; tudo em fim me induz a crer, que resolvido por um lado a não conceder o menor favor á importação dos nossos generos, e desejoso por outro de obter alguma vantagem para os seus productos no mercado do Brasil, o mesmo Gabinete trata agora de difficultar e encarecer a emigração que desejamos attrahir, no intuito de poder offerecer-nos a sua tolerancia á tal respeito como uma compensação da vantagem que procura alcançar.

§ 3.° Isto posto, ao responder á referida nota, julguei a proprosito não só dar a entender que, longe de desejarmos proseguir no systema de angarear ou seduzir emigrados, era nossa intenção empregar meios de provocar a emigração expontanea que tão util ha sido aos Estados-Unidos, Canadá etc., mas tambem deixar entrever a impotencia do Governo Prussiano, ou de outro qualquer, para impedir

Digitized by Google

a expatriação daquelles que soffrem na Europa, e desejam tentar fortuna em outra parte do mundo.

Deus Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Barão de Cayrú.— *V. de Abrantes.*

---

## N. 1.

## Nota do Barão de Canitz. (Traducção).

Berlim, 3 de Julho de 1846.

Tanto se hão multiplicado nestes ultimos tempos os projectos de emigração para o ultramar, e tantos exemplos ha de emigrados que tem sido enganados em sua esperança de melhoramento, de sorte que o Governo do Rei faltaria ao seu dever se não tomasse medidas para embaraçar que das Provincias da Monarchia, cujos habitantes se acham mais ou menos dispostos a abandonarem seus lares, partam emigrados para Paizes onde não possam ter segura a sua subsistencia.

São sobre tudo os convites dirigidos aos Allemães para decidil-os a se estabelecerem no Brasil, que tem occupado toda a attenção do Governo; por quanto a experiencia lhe tem provado, que as colonias Allemães, fundadas nesse Paiz, não tem correspondido ao que os emigrados esperavam dellas.

Com effeito, o Sr. Sturz, Consul geral do Brasil na

Digitized by Google

Prussia, por mais de uma vez tem-se indignado contra as pessoas que tractam de seduzir emigrantes, e arrastal-os a um futuro deploravel, promettendo-lhes que o teriam prospero: elle mesmo tem declarado a sua convicção, de que por mais adaptadas que sejam para a colonisação as Provincias meridionaes do Brasil, todavia não era ainda chegado o momento de convidar Allemães para ahi fundarem uma segunda patria; sendo para isso necessario esperar que algumas modificações sejam feitas na legislação do Brasil.

Entretanto acaba de publicar-se em Berlim, debaixo do titulo de — Associação para ajudar os Allemães que quizerem emigrar para as Provincias meridionaes do Brasil, — uma memoria, á qual o Sr. Sturz não parece ter sido extranho. Este impresso, sahido da Typographia dos Srs. Unger &c. Irmãos, não pode ter escapado ao conhecimento do Sr. Visconde.

Por mais que se apreciem os sentimentos e o caracter pessoal do Sr. Sturz, ninguem deixará de convir, que a dita memoria pode servir não só para firmar a opinião de que os emigrantes que desde já partirem para o Brasil terão ali seguro o seu futuro, como para excitar alguns especuladores a fomentarem, com vistas interesseiras, uma emigração para o Brasil.

Este ultimo receio parece assás fundado, quando se reflecte em que a memoria, na sua primeira pagina, descreve o Brasil como um Paiz que contém, mais que nenhum outro, abundantes elementos para uma vida feliz, e onde por consequencia os colonos podem alcançar a maior prosperidade. Na pagina 3.ª dá-se a entender que a escravidão quasi que já não existe no Brasil, accrescentando-se que actualmante o trabalho de homens livres começa a ser con-

Digitized by Google

siderado como o apoio da existencia desse Imperio, e como o instrumento da prosperidade á que brevemente chegará. Na 4.ª pagina se contem o mais instante convite a todos os Allemães para que vão procurar, no Brasil, uma sorte melhor do que a que lhes dá a patria. Em fim, na 5.ª pagina diz-se, que as leis regulamentares da emigração iam ser promulgadas; que, porém, nenhuma necessidade havia de esperar por ellas, e que obrariam com acerto os que emigrassem desde já, a fim de se aproveitarem das vantagens que offerece o Brasil, *esse Paiz magnifico*; estando a Sociedade prompta a facilitar-lhes a viagem, e a pô-los em estado de não perderem o momento favoravel de obterem as ditas vantagens.

Quanto ao outro receio, isto é, de que o espirito de especulação se apoderasse do negocio, tem chegado ao conhecimento da policia desta Capital que, pessoas, cujo caracter e posição não offerecem as garantias necessarias, já se annunciam como agentes para a prompta execução do projecto de que se tracta, procurando exitar a emigração, e pretextando que o fazem por ordem do Governo do Brasil.

Em tal estado de cousas, é do dever das autoridades competentes o votarem a mais seria attenção ao projecto de emigração, desenvolvido na referida memoria, para que, no caso de que sejam alguns subditos do Rei induzidos á expatriarem-se, possam os agentes, que a isso os provocarem, ser punidos, em conformidade do Decreto de 20 de Janeiro de 1820, com as penas nelle estabelecidas, que, segundo a gravidade das circumstancias, podem elevar-se até a de prisão por dous annos.

O abaixo assignado não hesitou em fazer esta communicação ao Sr. Visconde de Abrantes, Enviado Extraordi-

Digitized by Google

nario e Ministro Plenipotenciario de S. M. o Imperador do Brasil, em missão especial, por estar certo de que lhe importará muito arredar do seu Governo até a apparencia da suspeita de querer favorecer projectos, cuja execução exporia á todo o rigor das leis aquelles, que como agentes, se encarregassem delle nas Provincias da Prussia.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para offerecer ao Sr. Visconde de Abrantes a segurança da sua alta consideração.

*Canitz.*

Ao Sr. Visconde de Abrantes, E. E. e M. P. do Brasil em missão especial.

---

## N. 2.

## Resposta ao Barão de Canitz. (Traducção).

Swinemunde, 20 de Julho de 1846.

O abaixo assignado E. E. e Ministro P. de S. M. o Imperador do Brasil, em missão especial recebeo, em Swinemunde, no dia 7, a nota de 3 deste mez, que lhe foi dirigida por S. Ex. o Sr. Barão de Canitz Ministro d'Estado e de Gabinete na Repartição dos Negocios Estrangeiros.

Nesta nota fez S. Ex. ao abaixo assignado a honra de communicar-lhe: — Que era do dever do Governo do Rei impedir que os seus subditos emigrassem para paizes d'Alem-

Digitized by Google

mar, onde não tivessem segura a sua subsistencia, e sobre tudo para o Brasil, onde por experiencia feita as colonias Allemãs não tem correspondido ao que dellas se esperava:— Que o Sr. Sturz, consul geral do Brasil na Prussia por mais de uma vez não só se havia indignado contra os seductores, que promettendo aos emigrantes um futuro prospero, de feito os arrastavam para um estado deploravel, como tambem havia manifestado a sua convicção de que era forçoso esperar, que o Brasil modificasse a sua legislação para poder-se convidar Allemães a se estabelecerem ali:— Que entretanto acabava de publicar-se, debaixo do titulo de — associação auxiliadora da emigração Allemã para as Provincias meridionaes do Brasil,— uma memoria, á qual parece não ter sido extranho o Sr. Sturz, e cujo assumpto não deve ter escapado ao conhecimento do abaixo assignado:—Que esta memoria pode servir, por um lado, a fazer acreditar que os emigrados podem já encontrar no Brasil tudo quanto desejam, e por outro a excitar a cobiça de especuladores, que promovam a emigração com vistas interesseiras: sendo o 1.°, receio fundado no que se lê á 1.ª pagina da mesma memoria, onde o Brasil é descripto como o paiz que encerra, mais que nenhum outro, copiosos elementos para uma vida feliz; no que se lê á 3.ª pagina, onde dá-se a entender que a escravidão quasi que não existe no Brasil, onde o trabalho de homens livres é já considerado como o apoio, e instrumento da prosperidade deste Imperio; no que se lê á 4.ª pagina, onde faz-se o mais instante convite a todos os Allemães para que procurem no Brasil um futuro melhor; e no que se lê na 5.ª pagina, onde, assegurando-se que iam ser publicadas leis regulamentares da emigração, accrescenta-se que obrariam bem os que emigrassem desde já, e se estabelecessem no Brasil, *paiz magn-*



Digitized by Google

*fico*: e achando-se o 2.° receio já verificado, por ter chegado ao conhecimento da policia de Berlim, que pessoas de pouca monta annunciavam-se como agentes do plano desenvolvido na memoria, e como autorisados pelo Governo do Brasil: — Que em taes circumstancias cumpria as autoridades competentes, em conformidade do Decreto de 20 de Janeiro de 1820, punir a todos os agentes que seduzirem os subditos do Rei, para o fim de emigrarem;— Que finalmente era esta communicação feita ao abaixo assignado para que ficasse habilitado a poder arredar do seu Governo qualquer apparencia de suspeita de apadrinhar projectos, cuja execução exporia os respectivos agentes a todo o rigor das leis Prussianas.

Antes de entrar na resposta, que lhe cumpre dar, seja permittido ao abaixo assignado desculpar-se por have-la retardado um pouco, visto achar-se longe de Berlim, e ter necessidade d'alguns esclarecimentos; assim como submetter á consideração de S. Ex. uma observação prévia, que julga necessaria para que seja bem comprehendido todo o seu pensamento sobre o negocio em questão.

Encarregado pelo Gabinete Imperial de dar-lhe informações sobre a emigração Allemã, e meios de attrahi-la ao Brasil, o abaixo assignado satisfez a esse seu dever escrevendo, e fazendo imprimir em Berlim, no mez de Fevereiro deste anno, uma memoria em portuguez que, apenas servindo para os seus compatriotas, foi expedida com a anticipação necessaria, para que chegasse ao Rio de Janeiro em Maio, epocha da reunião das Camaras Legislativas. Nesta memoria, que V. Ex. terá a bondade de fazer examinar, servindo-se do exemplar que junto se lhe offerece, o abaixo assignado pronunciou-se altamente contra o systema de seducção tão justamente condemnado pelo Go-

Digitized by Google

verno do Rei. Guiado pelo mallogro de algumas emprezas coloniaes no Brasil durante os reinados d'El-Rei D. João 6.º, e do Imperador Pedro 1.º, e na Russia meridional em tempo de Catharina 2.ª, e Paulo 1.º; e instruido das causas que tem concorrido para o florescimento de iguaes emprezas nos Estados-Unidos da America, e em algumas possessões Britanicas, o abaixo assignado não suggerio ao seu Governo, na dita memoria, senão a adopção de medidas mais ou menos conformes, e semelhantes ás que tem sido empregadas, com bom exito, na União Norte-Americana, no Canadá etc: á esta sugestão ajuntou a supplica de que o Governo e o Parlamento Brasileiros houvessem de renunciar ao systema de convidar, e receber emigrados antes que fossem adoptadas, e postas em execução aquellas medidas, por effeito das quaes ficasse garantido o bem estar futuro dos mesmos emigrados: e a esta supplica accrescentou, que, quando se julgasse conveniente não repellir aquelles, que antes disso quizessem ir estabelecer-se no paiz, seria indispensavel preparar-lhes d'ante-mão o estabelecimento, ou trabalho á que fossem destinados logo que desembarcassem, e não acceitar propostas de emigração, nem fazer escolha de emigrados, senão por intermedio dos Consules Brasileiros, como agentes responsaveis, e jamais por intermedio de companhias de armadores, ou especuladores.

A' vista desta manifestação solemne de sua convicção pessoal, e de sua opinião official, o abaixo assignado julga-se ao abrigo de qualquer suspeita de que houvesse favorecido projecto algum de emigração, cujo exito seja confiado a especuladores, os quaes em verdade não tem expedido para o Brasil, com raras excepções d'algumas familias honestas, senão vagabundos, e proletarios incorrigiveis, cuja presença é prejudicial ao paiz.

Digitized by Google

Havendo terminado a sua observação prévia, o abaixo assignado passa a responder aos paragraphos da nota de S. Ex., seguindo a ordem em que nella se acham collocados.

Longe de desconhecer o dever que tem o Governo do Rei de reprimir os seductores immoraes, que só tendo em mira enriquecerem-se á custa dos emigrados, não hesitam em transportar annualmente para o novo mundo milhares de Allmães, muitos dos quaes vegetam na mais horrivel miseria, não somente ou *sobretudo* no Brasil, mas em toda a America, sem excepção dos Estados-Unidos; o abaixo assignado faz votos bem sinceros para que se consiga agora essa repressão tão louvavel, como justa e necessaria.

Julga-se o abaixo assignado com direito para affirmar á S. Ex., que o Consul geral do Brasil na Prussia, ao motrar-se indignado contra os seductores, e declarar-se contra a emigração insensata, nada mais fez que compartir o sentimento e opinião de todos os Brasileiros esclarecidos, que se tem ocupado, ha alguns annos, das questoens de colonisação; podendo alem disso assegurar á S. Ex., que o modo de sentir e pensar do Sr. Sturz, no que respeita á emigração, nenhuma alteração soffreo de então para cá.

O abaixo assignado, empenhando sua palavra, declara ao Sr. Barão de Canitz, que não teve parte na redacção e publicação da Memoria impressa por Unger & Irmãos, e que ignora até que ponto possa o Consul Sturz ser chamado á responsabilidade pelas opiniões contidas nessa publicação.

É certo, que tendo sempre o cuidado de examinar o que se escreve aqui ácerca do seu paiz, o abaixo assignado teve conhecimento dessa Memoria, e que nada encontrou em suas paginas, que pudesse inquietar o Governo da Prus-

Digitized by Google

sia, e o do Brasil, nem que fosse absolutamente contrario á sua convicção particular. Segundo o exemplar examinado, tracta-se na mesma Memoria de predispor o publico á favor da organisação de uma Sociedade para protecção dos emigrados que se quizerem estabelecer nas Provincias meridionaes do Brasil, cujas operações serão identicas ás de outra Sociedade, que actualmente existe, e trabalha na Allemanha á favor da emigração para Texas, *paiz em que tambem ha escravos.*

Entretanto, sente o abaixo assignado, que a apreciação que fizera do conteúdo da Memoria não esteja de acordo com a opinião das authoridades competentes, que ao contrario ficaram com o duplo receio de que elle tendia a enganar os emigrantes, e a provocar a especulação.

Sem contestar esta opinião, e disposto a conformar-se com ella, ousa esperar o abaixo assignado, que S. Ex. lhe permittirá algumas palavras sobre o primeiro receio.

Descrever brilhantemente um paiz, como o Brasil, tão desconhecido quanto desacreditado na Allemanha; dar a entender, que o trabalho livre já existe (o que é verdade) nas suas Provincias meridionaes, onde o numero de escravos é insignificante; prometter um futuro mais feliz á aquelles, que por se acharem mal na Europa quizerem tentar fortuna em uma região nova, temperada, fertil, e salubre, debaixo dos auspicios d'uma Sociedade organisada para esse fim; pretender facilitar a passagem, e o estabelecimento de emigrados nessa região, antes de publicada a nova legislação, mediante outras providencias, que a dita Sociedade alcançaria do Governo Brasileiro; designar o Brasil como um *paiz magnifico,* designação que em vez de ironica é exactissima; escrever e publicar tudo isso, e quanto possa haver de mais pomposo em frases, não parece ao abaixo

Digitized by Google

assignado que seja bastante para illudir os emigrantes Allemães, e desvia-los do caminho que trilham, ha meio seculo, para as regiões da America septentrional. Foi pois, tomando a questão debaixo deste ponto de vista, e apenas reputando um pouco ligeira a opinião de não esperar-se pela nova legislação, que o abaixo assignado julgou inofensivo o conteúdo da Memoria.

Pelo que toca ao segundo receio, havendo já a policia de Berlim verificado que alguns especuladores se dispunham a tirar partido do plano desenvolvido na mesma Memoria; o abaixo assignado não só deplora esse facto condemnavel, e para elle inesperado, como em sua dupla qualidade de christão e Brasileiro insiste em chamar a mais seria attenção das autoridades Prussianas para que sejam reprimidos todos esses traficantes, que, empregando a mentira, e promettendo o *El-Dourado*, fazem annualmente transportar para o Ultra-mar milhares de pessoas, cuja mór parte ali vive na miseria, com descredito da hospitalidade do Paiz, que *não tem a barbaridade* necessaria para recambia-los.

Ainda mais, o abaixo assignado deseja ardentemente que a execução do Decreto de 20 de Janeiro de 1820 possa em fim castigar todos esses agentes cúpidos, que, no seio do christianismo, ousam reproduzir annualmente as *hecatombes* do paganismo; e por difficil que tenha sido e seja a cura deste mal, sempre merecerá bem da humanidade quem empregar meios serios para attenual-o, senão para extingui-lo.

Em conclusão, o abaixo assignado declara categoricamente á S. Ex., que o Governo, que elle tem a honra de representar, preza tanto a sua dignidade, que jamais se lembraria de favorecer na Prussia, ou onde quer que seja

Digitized by Google

projecto algum criminoso; que nenhum individuo se acha encarregado, nem apoio algum dado pelo seu Governo á plano que tenha por fim seduzir, ou atrahir emigrados para o Brasil. Tractando de resolver as questões, agitadas ha mais de 3 annos, sobre os meios de colonisar, e de estabelecer um systema que tenha por base o interesse reciproco do emigrado e do Paiz, o Governo do Brasil mal podia associar-se á execução de projectos, já condemnados pela sua propria experiencia, e sem duvida prejudiciaes ao seu proprio Paiz.

Aquelles, pois, que se annunciam em Berlim como agentes do Governo do Brasil para convidar emigrados, ou levar á effeito qualquer plano de emigração, nada mais são que impostores perigosos, que o abaixo assignado pede á S. Ex. se digne recommendar á policia que haja de vigial-os e ás autoridades competentes que hajam de punil-os com todo o rigor das leis.

O abaixo assignado roga a S. Ex. que aceite a segurança de sua alta consideração.

*V. de Abrantes.*

A' S. Ex. o Sr. General Barão de Canitz.

---

## N. 27.

Missão especial em Berlim, 26 de Setembro de 1846.

Illm. e Exm. Sr.

§ 1.° Pela derradeira vez chamarei a attenção do Governo Imperial sobre o assumpto da emigração Allemã

Digitized by Google

para o Brasil, referindo dous factos, ha pouco occorridos, cuja appreciação talvez seja de alguma utilidade, quando houvermos de tractar seriamente de favorecer e regular a colonisação que desejamos.

O 1.º facto, do qual já fallei á V. Ex. em minha carta de 29 de Julho, é o do clamor publico que se levantou contra a casa Delrue &. C.ª, accusada pela Imprensa Allemã de haver angareado perto de 700 emigrados com destino para o Brasil, e de ter-lhes depois negado passagem, quando chegados á Dunkerque, onde por consequencia jazeram na maior miseria até que a mesma casa se vira obrigada a expedir alguns para o Rio de Janeiro, e o Governo Francez a transportar a mór parte delles para Oran. Se neste facto, que excitou geral indignação, figurasse sómente o nome da casa Delrue, ter-me-hia resignado a deploral-o em silencio; mas como de envolta com aquelle, apparecesse tambem o nome do Governo do Brasil, julguei de meu dever lembrar ao Consul Geral Sturz que declarasse nas folhas publicas, que nem o Governo Imperial, nem mesmo o Provincial do Rio de Janeiro tinham a menor parte no acto que se imputava á Delrue &. C.ª

Á esta declaração respondeo a casa Delrue com invectivas contra o Consul Geral, e até com a ameaça de accusal-o ante o Governo do Brasil &c. Mas á vista das censuras feitas á esta casa, e da defesa com que ella procura justificar-se, é minha convicção, que Delrue procedeo agora com o mesmo espirito de lucro, e com a mesma falta de consciencia com que executara, ha um anno, o seu contracto com a Provincia do Rio de Janeiro; parecendo-me que são fundadas na maior parte as arguições que lhe fazem.

Digitized by Google

E quanto ao procedimento do nosso Consul Geral, neste particular, tenho para mim que elle obrou como convinha á um Empregado zeloso da dignidade do Governo á quem serve, defendendo-o com calor da imputação de haver concorrido para a desgraça de tantas familias, enganadas pelos agentes de Delrue.

§ 2.º O 2.º facto consiste na publicação feita pela gazeta de Augsburg de 3 do corrente, de uma longa correspondencia com data do Rio de Janeiro do 1.º de Junho á respeito da colonia de Petropolis. A pintura, que se fez nesta correspondencia, da miseria em que já se acha grande numero de Allemães reunidos na dita colonia, da esterilidade das terras, e da humidade do clima, da mortandade havida, dos defeitos da administração, e da falta do pagamento dos jornaes aos colonos empregados no trabalho das estradas &., tem produzido a mais desagradavel sensação. Faltando-me informações para poder contestar cabalmente os factos allegados na mesma correspondencia, sinto tanto mais não achar-me em estado de dar-lhe uma resposta seria, quanto prevejo infelismente que uma tal publicação, se não for contraditada, destruirá a esperança que tinhamos de que Petropolis, ainda ha pouco bem conceituada na Allemanha, servisse de nucleo á uma colonisação mais extensa e de estimulo para o estabelecimento da emigração expontanea deste paiz para a Provincia do Rio de Janeiro. Sobretudo a respeito do facto de que ha pai de familia, entre os ditos colonos, á quem se deve de 300 á 400$000 rs. de jornaes atrasados, ouso rogar a V. Ex. que o faça examinar a fim de que o Governo Imperial possa pôr cobro, quando exacto seja, á tão clamoroso abuso, ou habilitar, quando inexacto, ao Consul Geral Sturz para desmentil-o aqui, e destruir o máo



Digitized by Google

effeito da malevolencia do Correspondente do Rio, cuja qualidade ignoro, embora algum motivo tenha para suspeitar quem seja.

§ 3.º Para que V. Ex. possa ter desde já esclarecimentos mais amplos ácerca de um e de outro facto, julguei conveniente ajuntar a este officio copias das traduções dos artigos que dizem respeito á casa Delrue, e da correspondencia, que apparecco na referida Gazeta de Augsburgo.

Deos Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Barão de Cayrú— *V. de Abrantes*.

Digitized by Google

# SEXTA PARTE.

# A PRUSSIA.

Digitized by Google

Digitized by Google

# ADVERTENCIA.

Segundo as Instrucções que recebi do Governo Imperial, cumpria-me colligir, e dar informações sobre—*a Instrucção Publica—organisação e disciplina do Exercito, — e systema administrativo da Prussia*—. Havendo preparado em Berlim, durante o anno de 1846, varias memorias ou artigos sobre esses e outros assumptos, entendi que devia ajuntal-os agora aos trabalhos da Missão Especial. Moveo-me á isso antes o desejo de ainda satisfazer uma obrigação, que o de dar á luz um manuscripto, que aliás me custára penosas diligencias, e aturado estudo.

Digitized by Google

Digitized by Google

# I

# MONARCHIA PRUSSIANA

§ 1.° *Origem, e engrandecimento.* Carlos Magno, restaurando o Imperio do Occidente no principio do Seculo 9.°, encarregou a varios Senhores a defesa das fronteiras da sua vasta monarchia, que mais expostas se achavam ás invasões e correrias dos barbaros. Dava-se então ás fronteiras o nome de *Marcas*.

O senhor que guardava a fronteira da Saxonia, sempre infestada pelos *Slavos*, conquistou a estes barbaros em 931 o Castello de *Bennabor*. Ao territorio deste Castello, e ao seu nome, alterado pelo dialecto Germanico, deve sua origem a *Marca de Brandenburgo*, situada então, como ainda, entre os rios Elba e Oder.

Por mais de um seculo, depois da conquista de *Bennabor*, foram diversos senhores temporariamente investidos pelos Imperadores no titulo de *Marchio* (governador

Digitized by Google

da Marca) em allemão Mark-graf (1) ou Margrave de Brandenburgo, até que em 1134 Alberto o *Urso*, da dynastia Ascania de Anhalt o transmittio hereditariamente á seus descendentes.

Extincta a dynastia Ascania em 1320, o Imperador Luiz o *Bavaro* exerceo de novo a envestidura do Brandenburgo em seu filho Luiz, da dynastia de Wittelsbach ou da Baviera, cujos successores o cederam em 1373 ao Imperador Carlos 4.º Este Imperador, que já pela sua *Bulla d'ouro* desde 1356 havia elevado o Mark-graf de Brandenburgo á alta dignidade de *Kurfürt* (2) ou Eleitor do Imperio, conferio o titulo e posse do Estado, que lhe fôra cedido, á seu filho Sigysmundo, da dynastia de Lu-

(1) O termo allemão *graf* corresponde ao latino *comes*, e ao portuguez *conde*. Assim *Burgraf* era o conde que governava uma Cidade ou Castello; *Markgraf* o que governava uma fronteira ou Marca; *Landgraf* o que governava uma Provincia interior, sendo feudo que relevasse immediatamente do Imperador; e *Pfalzgraf* (comes palatii, ou *conde palatino*) o que governava como delegado do Imperador mais de uma Provincia, ou um *Circulo* do Imperio. Tinha o titulo de *Herzhog* (Dux, ou Duque) o senhor que commandava as tropas em uma, ou mais Provincias. Todos estes nomes, que na restauração do Imperio serviam para designar empregados, exercendo autoridade ou jurisdição em nome do Imperador, converteram-se com o progresso do feudalismo em outros tantos titulos hereditarios em certas familias poderosas, e indepedentes á varios respeitos do chefe do Imperio. Desses titulos, porém, o que ainda prevalece, entre os actuaes Principes Soberanos da Confederação Germanica, é o de *Herzhog*, ou Duque. Apenas um pequeno Principe o de Hesse-Homburgo, conserva o titulo de *Landgraf*.

(2) Antigamente era o Imperador eleito pelos Principes mais notaveis do Imperio Germanico, que gozavam do titulo de *Kurfurt* ou Eleitor. Até 1690 limitou-se á 7 o numero dos Eleitores, sendo 3 Ecclesiasticos, os Arcebispos de Moguncia, Colonia, e Treveris, e 4 Seculares, o Rei da Bohemia, o Duque da Saxonia, o Conde Palatino do Rheno, e o Markgraf de Brandenburgo: depois daquella epocha foram accrescentados mais 2, os Duques de Baviera, e do Hanover; e nos ultimos dias do mesmo Imperio mais um, o Landgraf de Hesse-Cassel. Dissolvido o Imperio em 1805, extinguio-se o titulo de Eleitor: apenas o conserva hoje o Soberano de Hesse-Cassel.

Digitized by Google

xemburgo, o qual, eleito Imperador, achando-se oberado de dividas, vendeo o mesmo Estado em 1415 por 400:000 ducados, á Frederico 6.º *Burgraf* de Nüremberg, da dynastia de Hohenzolern. Este Principe, que foi Frederico 1.º na Serie dos Eleitores de Brandenburgo, é o chefe da Real Familia que ainda occupa o throno da Prussia; assim como a *Marca* de Brandenburgo foi o berço da actual Monarchia Prussiana.

Durante dous Seculos permaneceo estacionario este novo Estado, que mal comprehendia o territorio que fórma hoje a Provincia de Brandenburgo; mas do principio do seculo 17.º em diante engrandeceo-se com rapidez, já por heranças, e conquistas, e já por tractados.

Um Principe, Alberto de Brandenburgo, eleito grão-mestre da Ordem Teotonica, possuidora do Ducado da Prussia, pequeno estado feudal da Polonia, havia conseguido em 1525 secularisar o dito Ducado, e convertel-o em propriedade sua, e hereditaria na sua Familia. O Eleitor João de Brandenburgo tinha effeituado em 1594 o casamento de seu neto João Sigysmundo com uma filha unica de Frederico, Duque da Prussia, havida de uma irmã de João, Duque de Cleves. Fallecendo em 1609 o Duque de Cleves, e em 1618 o Duque da Prussia, ambos sem outra successão, veio o referido João Sigysmundo, já então Eleitor, a herdar por cabeça de sua mulher um e outro Ducado. Desta grande herança data o explendor da casa de Brandenburgo.

Frederico Guilherme, exaltado ao throno Eleitoral em 1640, não só alcançou, no fim da guerra dos 30 annos, annexar aos seus Estados a Pomerania Oriental, o Principado de Minden, e o Ducado de Magdeburgo, que lhe foram garantidos pela paz de Westphalia de 1648, mas



Digitized by Google

tambem conseguio extinguir o feudo da Prussia, fazendo-a reconhecer como Ducado soberano pelo Rei da Polonia em 1657. Desde então este mesmo Principe, denominado o grande Eleitor, teve aspirações á purpura Real, de que só poude usar, 40 annos depois, seu filho Frederico, o qual por consenso previo do Imperador e outros Monarchas se fez acclamar 1.° Rei da Prussia, sendo como tal coroado em Koningsberg no principio do anno de 1701.

Este primeiro Rei, não se descuidou tambem do accrescentamento do seu novo Reino: ajuntou-lhe o Principado de Moers, e Condado de Legen por herança da Casa d'Orange; mais o condado de Tecklemburg por compra á Casa de Solms; e mais o Principado de Neuchatel na Suissa por deliberação dos notaveis do mesmo Principado: sendo porém faustuoso, e dissipador deixou exhausto o thesouro Real, e empobrecida a sua recente Monarchia.

No seguinte reinado de Frederico Guilherme 1.°, foram ainda augmentados os dominios da Prussia com uma parte consideravel da Provincia da Gueldra pelo tractado de Utrecht de 1713, e com o districto de Stettin entre o Oder e o Penne, e as Ilhas de Wollin e Usedom no Baltico, pelo tractado de 1720 com a Suecia. Além destas acquisições territoriaes, sendo a ultima de mór valia para o commercio maritimo, este segundo Rei, assás regrado em suas despezas, esmerou-se em accumular o thesouro, e organisar o exercito que de tanto serviram a seu filho Frederico 2.°; mas apezar dos referidos accrescentamentos, e acquisições, a Monarchia Prussiana mal contava 2,240:000 almas em 1740, anno da exaltação do mesmo Frederico 2.° ao throno erguido por seu Avô em 1701.

Digitized by Google

Este terceiro Rei, abalisado general, e habil administrador, estreando o seu reinado pela herança da Frizia Oriental, e pela conquista da Silesia, conseguio ainda ajuntar aos seus Estados toda a parte da Prussia que pertencia á Polonia, e todo o territorio Polaco desde a Pomerania até ao rio Notze, por effeito da primeira partilha daquelle Reino, em 1772. E assim, além de merecer da posteridade o titulo de grande, não tanto por seus gloriosos feitos durante a *guerra dos 7 annos* contra as forças reunidas da Russia, Austria, França, Suecia, e Saxonia, como pelas leis que publicou, e instituições que fundou, em beneficio commum, deixou a seu Sobrinho e successor, um thesouro consideravel, e a Monarchia Prussiana com o dobro da superficie, e o triplo da população que tinha em 1740.

Frederico Guilherme 2.°, herdeiro da ambição, sem que tivesse o genio do grande Frederico, concorreo para a segunda, e terceira partilhas da Polonia em 1793 e 1795, obtendo com isso annexar ao seu Reino as Provincias Polacas de Posen, Gnesno, Kalisch, e outras. Com estas acquisições, e com a reversão dos Margravidos de Bayreuth, e Anspach á Casa Real de Brandenburgo, legou este quarto Rei á seu filho do mesmo nome um Estado poderoso, cuja população excedia de 8,000.000 de habitantes.

Frederico Guilherme 3.°, adquirindo (em compensação d'alguns territorios da margem esquerda do Rheno, cedidos á França pelo tractado de Basilea de 1795) os paizes de Hidelsheim, Paderbon, Erfurth, e Eichefeld, achou-se em 1805 no throno d'uma Monarchia mais compacta, extensa, e populosa, que a havida de seu pae : tinha então a Prussia 4,000 legoas quadradas de superficie, e 9,000.000 d'almas. Despojada porém pela derrota de Jena, e paz de Pilsit, em 1806, da mór parte das provincias Polacas, que

Digitized by Google

formaram o grão-ducado de Varsovia, e de importantes territorios Germanicos, que compozeram o ephemero reino da Westphalia ; ficou reduzida á quasi metade do que era.

A' esta calamitosa época succedeo a risonha de 1814: pelos actos do congresso de Vienna, bem que por um lado a Prussia cedesse quasi todo o territorio Polaco, adquirido pela 2.ª e 3.ª partilhas, para a reorganisação do reino de Polonia, doado ao Imperador Alexandre, alcançou por outro lado encorporar aos seus dominios metade do bello reino de Saxonia, e todos os magnificos paizes que formam actualmente o rico e populoso grão-ducado do Baixo-Rheno. E assim, depois de haver soffrido por 8 annos os mais acerbos revezes, conseguio este Rei, bom e pacifico, engrandecer ainda mais a Monarchia Prussiana, que ficou desde logo considerada como a 5.ª grande potencia da Europa. Fallecido em 1840, deixou a seu filho, o Rei actual, Frederico Guilherme 4.º, um Reino florescente, vasto e populoso. Comparada pois a Prussia do grande Eleitor em 1640, com a do grande Frederico em 1740, e esta com a de Frederico Guilherme 3.º em 1840, parece fóra de duvida que nenhum Estado Europeo, á excepção da Russia, avantajou-se tanto como a Prussia no periodo de dous seculos.

§ 2.º— *Dynastia*. Um ramo da antiga e illustre Casa de *Hohenzollern* reina no Brandenburgo desde 1415, e na Prussia desde 1618 (*) *Thassilon*, primeiro Conde de Hohenzollern, foi contemporaneo de Carlos Magno, segundo as chronicas do seculo 9.º Seu undecimo successor, Conrado 1.º, foi investido em 1164 no Burgraviado de Nuremberg, feudo masculino. O vigesimo primeiro successor

(*) Outro ramo (catholico) desta illustre casa reina em *Echingen* e *Sigmaringen*, dous pequenos Estados Soberanos, encravados no reino de Wurtemberg.

Digitized by Google

deste, Frederico 5.º na serie dos Burgraves, foi declarado Principe do Imperio na Dieta de Nuremberg em 1363. Seu filho Frederico 6.º comprou, em 1415, como ficou dito, o Margraviado e Eleitorado de Brandenburgo, e foi o 1.º na seguinte serie dos Eleitores, e Reis da dynastia de Hohenzollern.

ELEITORES DE BRANDENBURGO—REIS DA PRUSSIA.

| | |
|---|---|
| Frederico I ( VI de Nuremberg) | 1415 |
| Frederico II, *Dente de Ferro* | 1440 |
| Alberto, o *Achilles* | 1470 |
| João, o *Cicero* | 1476 |
| Joaquim I, o *Nestor* | 1499 |
| Joaquim II, o *Lutherano* | 1535 |
| João Jorge | 1571 |
| Joaquim Frederico | 1598 |
| João Segysmundo | 1618 |
| Jorge Guilherme | 1621 |
| Frederico Guilherme, grande eleitor | 1640 |
| Frederico I (Rei em 1701) | 1688 |
| Frederico Guilherme I | 1713 |
| Frederico II, o *Grande* | 1740 |
| Frederico Guilherme II | 1786 |
| Frederico Guilherme III | 1797 |
| Frederico Guilherme IV | 1840 |

§ 3.º — *Divisão territorial e população.* O Reino da Prussia, composto de duas regiões, separadas uma da outra por varios pequenos Estados (*) extende-se das fronteiras

(*) Hanover, Brunswich, Lippe, Waldeck, e Hesse-Eleitoral.

Digitized by Google

ras da Russia ás de França, no seu maior comprimento, e das costas do Baltico ás raias do Imperio Austriaco, na sua maior largura.

A região Oriental, com a superficie de 4.222 milhas quadradas (*) é dividida em 6 Provincias, e a occidental com 855 milhas sómente em 2, a saber :—Prussia propria — Posnania — Silezia— Pomerania — Brandeburgo— e Saxonia — na 1.ª região ; — Westphalia— e Rhenania — na 2.ª

Estas 8 Provincias são subdivididas em 25 Departamentos ou *Regencias*, estas em 325 comarcas ou *Circulos*, e estes em 979 municipios ou *Districtos* urbanos, e 42.632 *Districtos* ruraes, sendo alguns destes ainda subdivididos em *Cantões*.

Além disso, a Monarchia Prussiana comprehende o principado de Neuchatel, que é ao mesmo tempo Cantão da Confederação Suissa, com 13,95 milhas quadradas de superficie, e 65.000 habitantes em 17 districtos municipaes.

O quadro seguinte (A) mostra em resumo a divisão, e população dos Estados Prussianos ; e o quadro (B) indica as raças de que se compoem a mesma população, e o numero de habitantes, que pertencem ás diversas crenças religiosas, professadas ou toleradas na Prussia.

(*) A milha allemã, ou geographica é de 15 ao gráo.

Digitized by Google

## QUADRO (A) — População da Prussia em 1843.

| PROVINCIAS. | REGENCIAS. | Circulos em cada Regencia. | Cidades em cada Regencia. | População das cidades. | População dos districtos ruraes. | População das Regencias. | População das provincias. | OBSERVAÇÕES. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Prussia.....4 | Konigsberg..... | 20 | 18 | 206.354 | 615.692 | 821.946 | 2,406.380 | Na população dos districtos ruraes vão comprehendidos 7.888 *gendarmes*, 72 empreg.os nos telegraphos, e 9.208 soldados que guarnecem as praças federaes de muguncia, e Luxemburgo. |
| | Gumbinen..... | 16 | 19 | 66.635 | 552.919 | 619.553 | | |
| | Dantzig..... | 8 | 11 | 111.536 | 275.770 | 387.306 | | |
| | Marienwerder .... | 13 | 43 | 115.533 | 462.042 | 577.575 | | |
| Posnania.....2 | Posen..... | 17 | 91 | 242.171 | 615.059 | 857.230 | 1,290.187 | |
| | Bromberg..... | 9 | 54 | 101.034 | 331.923 | 432.957 | | |
| Brandenburgo.2 | Postdam..... | 16 | 72 | 625.871 | 509.164 | 1,135.835 | 1,935 107 | |
| | Frankfort s/o..... | 17 | 66 | 237.593 | 562.179 | 799.772 | | |
| Pemerania....3 | Stettin..... | 12 | 35 | 165.335 | 351.987 | 517.522 | 1,106.350 | |
| | Koslin..... | 9 | 23 | 85.038 | 328.068 | 413.106 | | |
| | Stralsund..... | 4 | 14 | 60.232 | 115.490 | 175.772 | | |
| Silezia.....3 | Breslau..... | 22 | 59 | 271.666 | 845.538 | 1,117.204 | 2,948.884 | |
| | Oppeln..... | 16 | 38 | 137.887 | 801.757 | 938.524 | | |
| | Liegnitz..... | 19 | 48 | 171.227 | 720.829 | 892.506 | | |
| Saxonia.....3 | Magdeburg..... | 15 | 49 | 248.055 | 399.271 | 647.326 | 1,683.906 | |
| | Meseburg..... | 16 | 69 | 243.475 | 457.562 | 701.037 | | |
| | Erfurth..... | 9 | 20 | 111.602 | 223.941 | 335.543 | | |
| Westphalia....3 | Munster..... | 11 | 28 | 86.364 | 332.401 | 418.756 | 1,421.443 | |
| | Minden..... | 10 | 27 | 88.429 | 364.448 | 452.877 | | |
| | Arnsberg..... | 14 | 43 | 141.448 | 408.353 | 549.810 | | |
| Rhenania.....5 | Colonia..... | 11 | 13 | 127.050 | 338.313 | 465.363 | 2,679.508 | |
| | Dusseldorf..... | 13 | 59 | 347.684 | 503.772 | 851.456 | | |
| | Coblença..... | 12 | 25 | 95.950 | 393.150 | 489.900 | | |
| | Treveris..... | 13 | 11 | 55.397 | 422.941 | 478.338 | | |
| | Aix-la-Chapelle... | 11 | 14 | 102.408 | 292.043 | 292.043 | | |
| 25 | | 325 | 979 | 4,246.173 | 11,225.592 | 15,471.765 | | |



Digitized by Google

## QUADRO (B).

| POPULAÇAÕ SEGÚNDO AS RAÇAS (*). | | | POPULAÇAÕ, SEGUNDO A RELIGIAÕ (**). | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Provincias.* | *Raças.* | *População.* | *Provincias.* | *Catholicos.* | *Protestantes.* | *Gregos.* | *Judeos.* | *Menonitas.* |
| Prussia Oc. Posnania.. Silezia.... | Slavos.... | 1.844,000 | Prussia..... | 603,036 | 1.763,460 | 1,687 | 27,979 | 13,009 |
| | | | Posnania.... | 903,306 | 372,789 | 42 | 87,102 | 1 |
| Prussia Or. | Lithuanos. | 146,000 | Brandenburg. | 24,638 | 1.896,837 | 82 | 13,520 | 30 |
| Saxonia ... | Vandalos. . | 76,500 | Pomerania.. | 9,360 | 1.090,146 | 27 | 6,824 | 3 |
| Silezia .... | Moravios.. | 11,500 | Silezia ..... | 1.406,882 | 1.474,773 | 24 | 26,703 | |
| » ..... | Bohemios . | 10,500 | Saxonia .... | 103,354 | 1.576,270 | 10 | 4,262 | 4 |
| Rhenania... | Francezes. | 10,000 | Westphalia.. | 815,882 | 591,684 | 6 | 13,766 | 107 |
| Pomerania . | Kassubes.. | 4,000 | Rhenania ... | 1,953,165 | 622,429 | 1 | 26,367 | 1,159 |
| | | 2.102,000 | | 5.820,123 | 9.428,911 | 1,879 | 206,529 | 14,313 |
| Em todas as Provincias . | Allemães.. | 13.369,765 | | | | | | |
| | | 15.471,765 | | | | | | |

(*) Esta computação, feita por *Hemdrich* em 1837, foi publicada pela gazeta Official em 1840. Outros estatisticos, e entre elles Schneider, a contestam. Ha quem eleve os oriundos da raça Slava ao numero de 2,500.000.

(**) Extrahido de documentos Officiaes, publicados em 1840.

Digitized by Google

§ 4.º— *Religião.* A Protestante, denominada *Evangelica*, e professada pela Familia Real e pela maioria dos habitantes, pode ser considerada como a dominante, pelo menos na região Oriental da Monarchia. A Catholica Romana porém, quasi que domina na região occidental, sendo além disso professada geralmente na Posnania, e em grande parte da Silezia.

Ao que já escrevi (*) sobre o culto Evangelico, ajuntarei algumas considerações geraes sobre a sua origem e progressos. Os ultimos Eleitores de Brandenburgo, e os primeiros Reis de Prussia foram, entre os Principes Allemães, dos que mais favoreceram a Reforma Religiosa, symbolisada pela *Confissão d'Augsburgo* de 22 de junho de 1730: protegeram abertamente a propagação das novas doutrinas, tomaram parte na 1.ª guerra religiosa que terminou com a Paz de 1555, concorreram para a 2.ª guerra, chamada *dos 30 annos*, que acabou pela paz de Westphalia em 1648, e defenderam com ardor aos seus correligionarios, quando perseguidos em qualquer paiz. Consta que o Eleitor João Segysmundo, e seus successores, mormente o *Grande Eleitor*, haviam desde logo concebido o pensamento politico-religioso de reunirem as doutrinas divergentes de Luthero e Calvino, e constituirem uma só Igreja, que se denominasse Christã ou Evangelica. O Rei Frederico Guilherme 1.º, herdeiro desse pensamento, esmerou-se, para realisal-o, em captar a benevolencia de todos os Protestantes: com effeito, com o maior zelo e fervor escreveo longas epistolas, invocou tractados, recorreo a represalias, e moveo o seu exercito sempre que o exigio a defesa do

(*) Numero 46, § 2.º, pag. 83.



Digitized by Google

Protestantismo; mas, apezar disso, foi obrigado a recuar na primeira tentativa que fizera para a desejada fusão. Os seus immediatos successores, Frederico o Grande por sceptico, e Frederico Guilherme 2.º por libertino, olvidaram a realisação daquelle pensamento dynastico. Estava essa tarefa reservada a Frederico Guilherme 3.º

Este Principe, movido pelo duplo interesse de satisfazer ao sentimento religioso, renascido dos desastres da Revolução, e de consolidar a sua Monarchia, reconstruida pelo congresso de Vienna, tractou de executar o projecto dos seus maiores. Sem a unidade religiosa mal poderia elle dirigir o Protestantismo, e dar-lhe o necessario vigor para que se convertesse nesse *muro de bronze* que, no conceito do Ministro *Massillon*, seria mais efficaz, que as guarnições militares e praças de guerra, para a defesa da Prussia contra a influencia e Catholicismo da França. Pela ordem de gabinete, ou decreto de 17 de setembro de 1817, concebido em termos mysticos e moderados, foi portanto, aconselhada, senão ordenada a fusão das duas confissões, Lutherana e Calvinista, em uma, e unica Igreja, com o titulo de *Evangelica*.

Em execução deste decreto, marcou-se o dia 30 de outubro seguinte para a inauguração da nova Igreja pela união das ditas confissões. No templo historico, que serve de capella á guarnição de Postdam, as tropas ali estacionadas assistiram em commum á ceremonia da *Santa-Céa*, recebendo todas a communhão segundo o rito primitivo da Biblia. No mesmo dia igual solemnidade foi practicada em Berlim, n'um templo consagrado ao novo culto, em presença de deputações de todos os corpos da respectiva guarnição, e de todos os Institutos militares. E no dia seguinte repetio-se com mais pompa a mesma solemnidade, na mais

Digitized by Google

antiga Igreja de Berlim, sendo presentes o Rei, toda a Real Familia, a Côrte, Estado maior, a Curia ou Consistorio Ecclesiastico, Professores da Universidade, Collegios, e 63 Ministros d'uma, e d'outra confissão: e ahi commungaram todos sem distincção, sendo o pão distribuido por um ministro lutherano, e o calix por um calvinista.

É pois a Religião Evangelica, em seu complexo, um amalgama, ainda não consolidado, das differentes doutrinas de Calvino e Luthero, e de algumas practicas liturgicas e disciplinares do Catholicismo. Na sua parte dogmatica, mórmente a respeito da Eucharistia, pende mais para o Calvinismo, que para o Lutheranismo: na parte liturgica, fosse em attenção aos antigos rituaes dos primeiros reformadores, ou á conveniencia de cortejar o Catholicismo, admittio o uso do altar e Cruxifixo, os *kirie, gloria, collecta, epistola, evangelho*, e *credo* no seu serviço Divino: e na parte disciplinar, acceitou o Episcopado, as vestes clericaes, etc.

O Rei que, sem declarar-se Pontifice, é de facto a cabeça da Igreja Evangelica, cuidou logo em formular e publicar a liturgia do novo culto, para que ao menos exteriormente fosse ostentada a união que desejava. Esta liturgia, publicada em 1821, e por muitas vezes corrigida e modificada, foi por outras tantas enviada com ordens do gabinete, aos consistorios, e superintendentes ecclesiasticos para que a fizessem acceitar e observar em todas as parochias e communidades religiosas. E não obstante a reluctancia com que os Lutheranos e Calvinistas mais zelosos receberam a mesma liturgia, e a resistencia abertamente feita á sua execução por alguns pregadores e communidades inteiras que se separaram do gremio da nova Igreja, continuou esta a progredir e dominar, graças á directa influencia do Rei,

Digitized by Google

e seus cortezões, e á irresistivel propaganda de todas as autoridades geraes, e locaes.

O governo da Igreja Evangelica, organisado em 1817, e mais desenvolvido posteriormente, depende do Ministerio dos Cultos de um Synodo (que se reune á vontade do Rei) de 8 Consistorios Ecclesiasticos nas Provincias, e de 370 superintendentes espirituaes, que percorrem o Reino, velando na exacta observancia dos Ritos, e fiscalisando o comportamento official e moral de 5.839 clerigos evangelicos, parochos e operarios, que dirigem as almas, e servem em 8.115 Igrejas e Capellas, e em 744 casas onde, sem prerogativas parochiaes, celebra-se o Officio Divino.

Os poucos Bispos que ha, creados por mera ostentação, parece que se limitam apenas ao exercicio do poder da Ordem, ou Consagração. Em outro lugar tractar-se-ha das attribnições das autoridades, collectivas ou individuaes, que exercem o governo desta Igreja.

Fóra do gremio do Evangelismo existe actualmente não pequeno numero de *Separatistas*, que, não se conformando com a união das duas confissões, nem com a nova *liturgia*, continuam a exercer o seu culto, Lutherano ou Calvinista, em communidades á parte, com maior ou menor liberdade. Além destas seitas christãs, ha na Prussia as sociedades religiosas dos *Amigos* ou Quakers, e dos *Menonitas*, especie dos antigos Anabatistas: são porém mui pouco numerosas.

A Religião Catholica Romana, quasi dominante em algumas Provincias, e de livre exercicio em todas as outras, pouco depende da Administração Prussiana. Seus directores são os Arcebispos de Gnesno na Posnania, e de Colonia na Rhenania, 9 Bispos, os Cabidos Diocesanos, 5.577 clerigos, vigarios, capellães, e operarios, que servem em 5.182 Igrejas e Capellas. O seu governo tem por norma as

Digitized by Google

leis geraes do Catholicismo, e a Concordata de 1821 celebrada entre S. Santidade, e El-Rei Frederico Guilherme 3.º Em virtude della compete ao Rei o *jus circa sacra* : os Bispos são eleitos pelos respectivos Cabidos, devendo porém a eleição recahir em pessoa *Regi grata*: a instituição canonica, ou nomeação dos membros dos Cabidos pertence alternadamente por 6 mezes ao Papa, e por outros 6 ao respectivo Diocesano : a collação, nomeação, e destituição dos vigarios, e capellães compete ao Diocesano.

Tambem fóra do gremio do Catholicismo existe na Prussia a seita dos *Neo-Catholicos*, nascida da doutrina de *Hermes*, celebre Theologo allemão. O *Hermesianismo*, tal qual ao principio se annunciou, e algum tanto se propagou nas dioceses de Colonia, e Treveris, não parecia separar-se quanto aos dogmas da Igreja Romana : consistia a sua doutrina em substituir a logica á fé, ou em chegar por meio do raciocinio á demonstração de Deos, da Revelação, e do Catholicismo com todos os seus mysterios, e dogmas. Mas a Santa-Sé, presentindo que essa doutrina, que convertia a religião em puramente racional, acabaria pelo desprezo da tradicção, e d'alguns principios essenciaes ao Catholicismo, apressou-se em condemnal-a, como tendo cheiro de heresia, pelo Breve Pontificio de 25 de setembro de 1835 : e bem depressa realisado foi esse seu presentimento. Hermesianos mais ardentes foram surgindo, e começaram alguns por condemnar certos antigos usos, e solemnidades da Religião Catholica, e quasi todos foram pondo em duvida a graça, a culpa original, a unidade religiosa, etc. Entretanto, posto que o Neo-Catholicismo, considerado pelo Evangelismo como instrumento de guerra contra a supremacia de Roma, tenha sido afagado, e mesmo favorecido, com tudo parece, que o seu progresso, se al-

Digitized by Google

gum tem feito, ha sido mui lento, e é pouco assustador. Algumas communidades ou parochias de Neo-Catholicos se tem estabelecido na Prussia, outras na Saxonia, etc.

§ 5.°— *Vias de communicação*. Com excepção da Inglaterra e da Belgica, nenhum outro paiz da Europa tem comprehendido melhor que a Prussia quanto as boas vias de communicação acceleram o progresso material e moral d'um povo : dão ellas a mais efficaz protecção á agricultura e industria, desenvolvem o commercio e a riqueza, e concorrem para a difusão dos conhecimentos uteis, e consolidação dos principios de ordem entre as diversas classes sociaes.

*Estradas*. Em 1796 só havia nos Estados Prussianos a pequena estrada de 3 1/2 milhas, de Berlim á Postdam, que fosse solidamente construida e calçada: e ainda em 1816 pouco mais havia, em todo o Reino, de 500 milhas de estradas mediocres, mal empedradas, e incommodas, salvo nas Provincias de Westphalia, e do Rheno, graças á dominação franceza, durante o Imperio de Napoleão. Actualmente acha-se o mesmo Reino cortado por 1.384 milhas de excellentes estradas, construidas segundo o methodo de Mc.-Adam, obra admiravel em um paiz, onde geralmente fallando, a pedra falta, e o solo abunda em area movediça, ou terra amollecida pela infiltração das aguas, mórmente nas Provincias, que se avisinham do Baltico. Ao Rei Frederico Guilherme 3.°, que visitou a Inglaterra, e ali observou os maravilhosos effeitos das estradas *macadamisadas*, deve a Prussia este immenso beneficio. Tomando á peito a construcção de iguaes estradas, encarregando-a á direcção das Obras Publicas, que faz parte do Ministerio da Fazenda, e applicando exclusivamente a este serviço uma parte das rendas do Thesouro, conseguio abrir, nos 7

Digitized by Google

annos decorridos de 1817 á 23, mais de 240 milhas de estradas geraes, e 77 de parciaes ou municipaes, com a despeza annual de 1.400,000 thalers.

Não contente com este resultado, aliás satisfactorio, o mesmo Rei autorisou, em 1824, a *Sociedade do Commercio Maritimo* a empregar alguns dos seus capitaes naquella construcção, recebendo do Thesouro, por 12 annos, a consignação annual de 400.000 thalers para os juros e amortisação das sommas que fosse despendendo. Pouco tempo depois animado do desejo de concluir, quanto antes, todas as grandes linhas de estradas, que mais necessarias fossem para o movimento commercial, ainda o mesmo Rei augmentou as sommas applicadas a esse fim pelo Thesouro; e tão constante foi, que nem as enormes despezas, exigidas pelo armamento militar á que dera motivo a revolução de 1830, nem o terror inspirado pela devastação da cholera-morbus, poderam demovel-o de tão louvavel proposito, ou arrefecer o seu zelo: a obra continuou com a mesma actividade. Excitados pelo exemplo do Governo, os habitantes d'alguns circulos, e municipios, emprehenderam tambem a construcção de estradas parciaes, municipaes, e vicinaes, contentando-se com a modica renda das barreiras para juro dos capitaes que despendiam, e com um premio que o Rei arbitrára a emprezas taes, e lhes era pontualmente dado, depois de verificada a solidez da obra.

Assim, antes de fallecer, em 1840, Frederico Guilherme 3.º dotou o seu Reino com 1.200 milhas de excellentes estradas, que custaram ao Thesouro 48 milhões, além da despeza annual de mais de meio-milhão de thalers com a sua conservação e guarda.

O Rei actual, continuando no empenho de seu augusto Pae, não só tem feito abrir novas estradas, como promo-

Digitized by Google

vido a construcção dos caminhos de ferro, de que logo me occuparei: quasi 200 milhas de estradas *macadamisadas* tem sido construidas nestes 5 annos do presente reinado.

A' vista dos *budjets* recentemente publicados, reconhece-se, que o Thesouro despendeo com essa construcção, nos 3 annos, de 42 á 44, a somma de 7.453,513 thalers; sendo calculada a despeza deste ramo especial do serviço em 2.782.000, a saber: 1,557.000 para o material e mão d'obra da conservação, salarios, pensões, etc. dos inspectores e guardas das estradas; — 149.000 para ordenados, gratificações, etc. dos engenheiros, e mais empregados neste serviço; — 576.000 para os juros e amortisação dos capitaes emprestados para o mesmo serviço;—e 500.000 para abertura de novas estradas.

Segundo a exposição do actual Ministro da Fazenda, a conservação, inspecção, e guarda de cada milha das estradas geraes custa annualmente ao Estado 1.125 thalers, e a renda proveniente das barreiras regula, tambem por milha, em 888, de sorte, que ao Thesouro incumbe supprir o deficit de 237 thalers por milha.

Em geral as estradas reaes da Prussia tem 44 pés de largura, inclusive a do caminho de verão que não é empedrado: a sua inclinação é de 8 pollegadas em 12 pés, isto é, de 8 em 144. O seu custo médio tem sido de 20.000 thalers por milha em chão plano e enchuto, e de 80.000 em terreno montuoso, paludoso, ou cortado por aguas correntes. São estas estradas percorridas por mais de 3.000 carros de largas dimensões, puxados por 18.000 cavallos, guiados por 4.400 homens, além das carroagens ordinarias e extraordinarias do correio geral, que transportam mallas, viandantes, e encommendas do commercio.

*Caminhos de ferro.* Só em 1835 começou na Prussia a

Digitized by Google

construcção destes caminhos. O de Berlim á Postdam, de 3 1/2 milhas, que ligou estas duas residencias Reaes, foi o que primeiro se construio ainda em vida de Frederico Guilherme 3.°, por empreza particular, sem outro algum auxilio do Governo, que o prestado pelo Regulamento de julho de 1836, e Lei de novembro de 1838, que tendo em vista promover aquella, e outras iguaes emprezas, providenciou sobre os abusos da agiotagem, regulou as desapropriações dos terrenos precisos, isemptou as companhias de certos emolumentos e direitos, etc. Organisando-se depois varias outras companhias, providas de capitaes estrangeiros, entendeo o Governo do Rei actual que ao Estado cumpria dar mais energico impulso, e mais conveniente direcção aos trabalhos emprehendidos por ellas. Nesse intuito foi convocada em 1842, e reunida em Berlim uma Junta, composta de deputações dos *Estados* ou Assembléas Provinciaes, á cujo exame e parecer submetteo o Governo em circumstanciada memoria, um systema geral de caminhos de ferro para todo o Reino; indicando as linhas principaes que deviam ligar a capital com as provincias, as fronteiras orientaes com as occidentaes, e os portos de mar com as cidades mais commerciaes do interior; e estabelecendo o principio de não encarregar-se o Governo da sua construcção, e de limitar-se á auxiliar efficazmente as emprezas que a quizessem fazer. Depois de profundamente discutida a materia, consultou a Junta, por 83 votos contra 14— que o auxilio mais efficaz do Governo a emprezas taes seria o da garantia de um certo juro á favor dos capitaes que empregassem nas construcções; e por 82 votos contra 15—que, quanto aos fundos necessarios para a realisação dessa garantia, e d'outras despezas necessarias, o paiz não se recusaria a sacrificios, podendo até recorrer-se



Digitized by Google

de novo á cobrança dos 2 milhões de impostos, abolidos pelo Rei em 1840.

Dando o devido apreço á esta explicita e patriotica consulta, e á immensa importancia que a questão dos caminhos de ferro adquiriu nos conselhos da politica e da administração, o governo Prussiano não só deu á algumas emprezas a garantia dos juros de 2 1/2 por cento, como tomou até 1/7 das acções de outras, e fez á mais de uma emprestimos temporarios de valiosas sommas: tanto maior era a utilidade politica ou administrativa do caminho projectado, e a difficuldade de achar accionistas que o emprehendessem, quanto maior foi o auxilio, e solicitude do governo para leval-o a effeito.

O resultado desse empenho da parte da administração prussiana foi que, não havendo em 1816 um só caminho de ferro em actividade na Prussia, existem hoje (julho de 1846) 13 linhas desses caminhos, com a extensão de 134 milhas: acham-se em construcção outras, que em 1850 deverão estender-se por mais 182; e estão em projecto e estudo ainda outras, cuja extensão será de 233: ao todo 546 milhas, que hão de pôr em contacto diario todas as cidades notaveis do reino desde Aix-la-Chapelle nas fronteiras de França, até Königsberg nas visinhanças da Russia; e desde os portos do Oceano e do Baltico até as raias da Austria. Além disso, ficará dentro em pouco estabelecida a communicação directa entre aquelles mares, e o Mediterraneo pelas linhas de Hamburgo e Stettin á Berlim, Praga, Olmutz, Vienna, Gratz e Trieste.

Vivem ainda centenares de pessoas, que ha pouco mais de 30 annos empregavam quasi um dia na jornada de Berlim á Postdam que agora fazem em 35 minutos. As mercadorias, que pelos canaes e rios, ou pelas estradas

Digitized by Google

eram transportadas em 5 dias de Berlim á Stettin, o são actualmente em pouco mais de 4 horas. Se algumas povoações, e individuos tem soffrido com a deslocação de certas industrias e capitaes, muitas aldêas tem-se convertido em cidades, milhares de pessoas vão medrando em fortuna, a riqueza geral augmenta de dia em dia, e o bem estar do maior numero sensivelmente melhora.

As despezas do thesouro com as emprezas, e trabalhos dos mesmos caminhos tem sido por ora de pequena monta. Vê-se do ultimo *Budget* publicado (1844) que apenas 1,462.000 thalers são applicados a fazer face aos empenhos de garantia de juros, e outros auxilios prestados pelo governo.

É mui difficil calcular com exactidão o custo de cada milha dos caminhos de ferro construidos, e em construcção na Prussia. Servir-me-hei da recente estatistica do Barão de Reden para dar alguma idéa desse custo. O caminho de Berlim á Postdam de 3 1/2 milhas, iguaes á 27 kilometros, custou 5,194.000 francos: á Stettin de 138 kilometros 12,372.850: á Francfort % de 82 kilometros 10,388.000: de Breslau á Schuveidnitz 82 kilometros 5,442.570, etc.

Segundo os relatorios e contas das diversas emprezas, durante o anno findo (1845) o numero dos passageiros nos caminhos de ferro da Allemanha foi de 12,258.358, e o pezo das diversas mercadorias transportadas chegou ao de 12,000.000 de quintaes: o producto ou a receita andou por 9,553.000 thalers, pertencendo á Prussia mais de metade.

*Canaes.*— Este meio economico e seguro, para facilitar o transporte dos productos da agricultura e industria, foi o de que mais se occuparam os ultimos Eleitores de Brandeburg, e primeiros reis da Prussia. Nem podia deixar de

Digitized by Google

vir-lhes ao pensamento o communicar, por vallados, os 3 grandes rios, Vistula, Oder e Elba, que banham a região Oriental da Monarchia, deslisando-se atravez de extensas planicies, sem cachoeiras que obstem á sua navegação, nem montes intermediarios que difficultem a passagem d'uns para outros leitos. Assim, com o andar dos tempos, foram abertos, em diversas épocas, os seguintes canaes: o de *Natze*, que une o Vistula ao Wartha confluente do Oder; o de *Frederico Guilherme*, que liga o Oder ao Spréa (em cujas margens se acha Berlim) que desagua no Havel, e este no Elba. Além destes grandes canaes, outros ha secundarios, a saber: 4 no Valle do Vistula, 3 no do Oder, 6 no do Elba, e 1 (o de Munster) que vae ter ao rio Vechte, e este ao Zuinder-Zee na Hollanda. Nos referidos grandes rios da parte Oriental, e canaes que os ligam, assim como no Ens, e Rheno da parte Occidental, navegam durante 6 a 8 mezes do anno 10.960 barcos, com a capacidade de 576.000 toneladas e 40.000 pessoas de tripulação.

Quem reflectir no complexo de tão numerosas vias de communicação, por agua, calçadas e trilhos de ferro, poderá explicar facilmente os rapidos progressos que a agricultura e a industria tem feito nos Estados Prussianos de 1816 para cá. Graças á solicitude verdadeiramente paternal do defunto Rei, e á paz da Europa, tem conseguido a Prussia elevar-se a um gráo eminente de prosperidade.

Não concluirei este § sem mencionar um facto, que talvez concorra para tranquillisar os animos avêssos á construcção de caminhos de ferro, e á navegação por vapor, pelo receio do mal que possa dahi vir á muitas industrias, e occupações particulares. O numero dos carreiros, aluga-

Digitized by Google

dores de seges, e barqueiros cresceo na Prussia, de 1830 á 1845, na razão de 58 por %! E o numero dos barcos, empregados na navegação dos rios, e canaes, que era de 6 821 no anno de 1839, elevou-se ao de 11.282 no de 1845! Isto consta da Statistica official, cuja exactidão, ou esmero na perfeição dos trabalhos ninguem contesta na Allemanha.

§ 6.° *Agricultura e criação de animaes.* Era d'antes o solo da Prussia o patrimonio exclusivo da Corôa, e dos nobres: á quem não pertencia a classe destes era vedado adquirir terras em propriedade; podendo sim possuil-as por titulos mais ou menos precarios, e debaixo de condições mais ou menos onerosas. Por isso, a mór parte das terras cultivaveis apenas achavam-se aproveitadas por paisanos ou lavradores, que se obrigavam por contractos—ou a trabalhar em certos dias por conta do respectivo senhor—ou a ceder-lhe metade dos fructos — ou a pagar-lhe certa renda em dinheiro ou generos. E contractos havia que asseguravam esta especie de dominio util á algumas familias hereditariamente; á certas pessoas vitaliciamente; e á outras por prasos mais ou menos longos; mas em todo o caso debaixo das condições e onus ácima indicados, e das penas de commisso, como é de praxe.

Está visto, que, em circumstancias taes, os lavradores geralmente fallando, não tiravam do seu trabalho mais que uma escassa subsistencia, nem podiam esmerar-se no melhoramento de terrenos, que em certas hypotheses, e d'um dia para outro, deixariam de pertencer-lhes: dahi a falta de alento ou estimulo, e de capitaes e credito para o desenvolvimento da cultura.

Desejando remediar esse máo estado de cousas, Frederico o Grande autorisou a fundação de Caixas os Bancos

Digitized by Google

hypothecarios, para o fim especial de fazer emprestimos, á juro modico, e lenta amortisação, aos lavradores ou possuidores de terras. Bem que algum tanto melhorasse, por effeito dessa providencia Real, todavia a agricultura longe de avantajar-se e progredir, permaneceo quasi estaccionaria, até que uma calamidade publica, e um golpe d'Estado veio tiral-a do abatimento em que se achava.

A derrota de Iena em 1806, pondo em evidencia quanto convinha interessar as massas populares na defesa do paiz e sua independencia, inspirou ao Rei Frederico Guilherme 3.º a abolição, em 1807, do principio feudal que excluia a quem não era nobre do dominio directo das terras. E como isso não tivesse bastado para o fim que se queria, e fosse urgente conseguil-o antes da grande coalisão já premeditada, o mesmo Rei decidio-se, 4 annos depois, a tomar a mais vigorosa e extrema medida. Pelo Edito Real de 1811 foi decretado—que os lavradores ou paisanos que possuiam o dominio util, ficassem com a plena propriedade das terras, uma vez que cedessem aos respectivos senhores a terça parte das que possuissem por titulo hereditario, e a metade das possuidas por titulo vitalicio, ou arrendamento de longos prazos; ficando em ambos os casos com o pleno dominio, e por consequencia isemptos de qualquer onus, prestação, renda, etc. Esta resolução extraordinaria, que, apezar de fundada em boas razões, não seria tomada por nenhum dos Parlamentos que actualmente legislam, deo o mais energico impulso á agricultura da Prussia: como é natural, aos novos proprietarios não faltou desde então nem actividade, nem zelo pelo melhoramento dos diversos ramos da economia rural.

Além desta radical providencia, outras foram dadas em

Digitized by Google

beneficio da agricultura. A construcção de assudes e canaes de irrigação, e sobre tudo a de novas estradas, que facilitaram os transportes, e o consumo dos productos da terra: a maior expansão dada ás instituições de credito, que fizeram avanços de capital, debaixo de condições moderadas: a duração da paz, que, amiga das artes, contribuio para o aperfeiçoamento d'alguns processos agricolas: a organisação do Zollverein, que concorreo para o desenvolvimento da industria nacional, e converteo a Allemanha, d'antes fraccionada em 40 Estados rivaes, n'um vasto mercado, commum para todos; foram outras tantas medidas de poderoso fomento, e efficaz protecção, á esta principal fonte da riqueza das nações.

Além disso, o Governo em sua constante solicitude não cessa de promover por meios directos o progresso da agricultura. Ha na Capital uma—Junta de Economia rural—, composta de 1 Director e 14 membros ordinarios, além de um numero indefinido de extraordinarios, e correspondentes, que pela maior parte residem nos differentes circulos das Provincias, homens em geral versados em sciencias naturaes, economia rustica, estatistica, artes, etc.; á qual incumbe — consultar ao Governo sobre todos os negocios relativos á cultura e aproveitamento das terras — propagar o conhecimento e auxiliar a applicação de novos processos e machinas, que melhorem a producção e facilitem o trabalho do campo— dirigir as sociedades agricolas das Provincias, e servir de intermediaria entre ellas e as autoridades competentes, em tudo que respeita a questões de bem commum. Reune-se em sessão ordinaria uma vez por mez, e em extraordinaria, sempre que o Director a convoca.

E assim medra a agricultura na Prussia, onde aliás a

Digitized by Google

imposição, ou taxa fiscal sobre as terras é, além de pesada, desigual e odiosa. São as terras ali classificadas em equestres e communs: aquellas, possuidas pelos nobres, pagam menor taxa que as segundas, possuidas pelos demais cidadãos. Na Westphalia e Rhenania, onde a dominação franceza melhorou o systema fiscal, a taxa territorial não excede de 20 por % do producto da lavoura, e pesa igualmente sobre todos os proprietarios; mas nas outras Provincias não só é aquella taxa desigual, como exorbitante em algumas. Na da Prussia propria as terras equestres pagam 25 por %, e as communs de 30 a 50 por %: na da Pomerania pagam as primeiras 24, e as segundas 33; na da Silesia pagam aquellas 28, e estas 33. Na da Saxonia e da Pomerania pagam as equestres uma quantia fixa de 20 a 40 thalers por herdade ou fazenda, que em geral equivalem a 1 e 2 por %, em quanto as communs (sobretudo na ultima destas Provincias, cujo systema de imposição é ainda o mesmo que existia no seculo 14) pagam de 17 a 76 por %!

Não póde pois o bom Rei que extinguio o senhorio feudal das terras, repartir a taxa directa que sobre ellas devia pesar: limitou-se a prometter no Edito Real de 1810, que os Estados ou Assembléas Provinciaes, que seriam estabelecidas, tractariam da revisão da mesma taxa, para o fim de igualal-a, e extendel-a a todas as Provincias. Existem porém estes Estados ou Assembléas, ha mais de 20 annos, e ainda não foi cumprida a promessa feita ha mais de 30! Não obstante isso, ou apezar dessa imposição por demais odiosa e não pouco gravosa, a agricultura tem-se avantajado e progride não só nos Estados Prussianos, como em geral na Allemanha, onde as condições da lavoura são as mesmas, salvo uma ou outra excepção aqui e acolá. E deste

Digitized by Google

facto que tem lugar n'uma Região de 40 milhões de habitantes, assim como á vista do imposto territorial em vigor na Belgica, França, etc., é licito concluir, que a agricultura não é esmagada pelo fisco, e sim pela falta de estradas e capitaes a juro razoavel; e que a verdadeira protecção que se lhe deve não consiste em alivial-a de imposto, e sim em proporcionar-lhe os meios de transporte barato, e venda prompta dos seus productos.

A qualidade das terras nos Estados Prussianos é varia e desigual. No Brandeburgo e Pomerania a vista perde-se sobre immensas planicies de arêa esbranquiçada, ou de extensas charnecas, que apenas se revestem de hervas inuteis, e nem sempre admittem a plantação de pinhaes; mas tal é a excellencia dos methodos de cultura, que nas margens dos rios e lagos, e em muitas paragens, existem cearas de toda a especie, matas vigorosas, prados artificiaes abundantes, pomares, hortas, e jardins. Na Prussia oriental e occidental, e na Posnania é o solo menos ingrato, e produz grande copia de cereaes e madeiras. Na Westphalia ha valles assás ferteis, mas em geral o terreno é arido e pedregoso, sobre tudo nas colinas e montes, onde a producção é mui escassa. Na Silesia, Saxonia, e Rhenania, a natureza foi mais propicia: o solo nestas ricas Provincias é com raras excepções fertil e azado para toda a especie de lavoura, inclusive a das vinhas, que florece na parte superior da ultima. As planicies de Magdeburgo, regadas pelo Elba, e algumas terras da Lussacia, passam por ser as de maior uberdade; e a agricultura nestes districtos póde servir de modelo a qualquer paiz.

Segundo a Statistica de *Hoffmann* a superficie total da Monarchia Prussiana, afóra a parte occupada pelas cidades, povoações e edificios dispersos, é de 107,765.000



Digitized by Google

*morgen* (1), que se distribuem do modo seguinte: terra aravel em actual cultura — 44,000.000; pastos — 21,000.000; matas e bosques— 24,000.000; pomares, hortas e jardins—464.000; vinhas—41.000; rios, lagos, rochas e areaes— 18,000.000.

A quantidade e valor dos productos agricolas no Reino da Prussia, no anno de 1843, como demonstra a Statistica official, foi o seguinte:

| PRODUCTOS. | QUANTIDADE. | VAL. EM THAL. |
|---|---|---|
| Trigo — scheffel (2) ..... | 21,000.000 | 37,500.000 |
| Centeio » ..... | 67,000.000 | 84,866.000 |
| Avea » ..... | 80,000.000 | 53,333.000 |
| Cevada » ..... | 10,000.000 | 9,333.000 |
| Vinho — eimer (3) ..... | 472.000 | 8,970.000 |
| Beterraba — centener (4) ..... | 4,000.000 | 4,333.000 |
| Tabaco » ..... | 361.000 | 2,167.000 |
| Oleaginosos — libras de azeite ..... | 54,000.000 | 11,000.000 |
| Batatas — centener ..... | 1,023,000.000 | 341,000.000 |
| Somma e valor ..... | | 552,502.000 |

Quanto ás batatas, cujo valor corresponde á 3/5 do total produzido pela agricultura Prussiana, ninguem pensou, ha 50 annos, que essa humilde túbera, vinda dos sertões da America, se avantajaria ao ponto de exceder em importancia á massa reunida de todos os outros productos da terra, não sómente nos Estados da Prussia, como em outros da Europa. No consumo, esta enorme porção de batatas é distribuida assim: 128,000.000 para sustento

(1) O *morgen* é igual á 180 *ruthen* quadrados; o *ruthen* á 12 pés da Prussia; o pé á 12 polegadas, e a polegada á 144 linhas.

(2) O scheffel é igual á 0,993 de fanega, ou á quasi 4 alqueires nossos.

(3) O eimer, igual á 80 garrafas ou a 20 medidas nossas.

(4) O centener, igual á 108 libras nossas.

Digitized by Google

do povo; 768,000.000 para o dos animaes; 113,000.000 para as sementeiras; e 14,000.000 para a distilação de bebidas espirituosas.

Aos productos, ácima referidos, accresce o do linho, que avulta em algumas provincias da Prussia: omitti-o, por não encontrar a sua producção estimada em nenhuma das publicações estatisticas que consultei. Posto que nos ultimos 10 annos a sua importação tenhá sido maior que a exportação, como o attestam documentos officiaes, todavia é certo, que a sua plantação e colheita occupa uma boa parte da população agricola.

*A criação dos animaes* uteis não tem prosperado na Prussia tanto, quanto a cultura das suas terras, geralmente fallando. Das differentes especies, sómente duas, a dos carneiros e cavallos, tem melhorado consideravelmente. Ao Eleitor Frederico Augusto, 1.° Rei da Saxonia, que ha 60 annos introduziu nos seus Estados a raça dos merinós da Hespanha, deve a Allemanha todo o melhoramento havido na criação dos carneiros. As provincias Prussianas, visinhas da Saxonia, como a Silesia e Brandeburgo, participaram logo dos effeitos dessa introducção; e o interesse que acharam os proprietarios de terras na producção da lã, vendida sempre por alto preço, fomentou a propagação da mesma raça por outras provincias. O producto annual da lã no territorio Prussiano já passa de 42,000.000 de libras, que valem 21,000.000 de thalers; e criadores ha na Silesia, que já apuram a renda de 60.000 thalers em cada tosquia. O numero dos carneiros, que existiam na Prussia em 1843, elevava-se ao de 16,235.000.

Á necessidade de prover á remonta e serviço do seu numeroso exercito, concorreu para que o governo Prus-

Digitized by Google

siano se tenha esmerado em melhorar algumas raças de cavallos. Em cada provincia ha uma Caudelaria Real, onde os criadores particulares podem obter por commodo preço garanhões escolhidos; e por este meio vae-se geral e sensivelmente melhorando as raças destes animaes tão uteis na guerra, como na paz. Subia o numero dos cavallos, existentes em 1843, na Prussia, ao de 1,564.000.

Pelo que toca ás outras especies de gado, bem que tenham augmentado em numero, parece comtudo, que não se acham tão melhoradas no territorio Prussiano, como na Inglaterra, Hollanda e Belgica.

§ 7.º *Industria e mineração.* Póde-se asseverar, que a industria actual da Prussia, progressiva e já florescente, como se ostenta, é o resultado de tres causas de recente data: da lei de 1818, da paz que dura ha 30 annos, e da organisação do Zollverein.

É certo que algumas das bellas artes, e muitas das mechanicas haviam sido introduzidas, e iam medrando nos Estados Prussianos antes de 1818. O acolhimento feito pelo Grande Eleitor, e pelos dous primeiros Reis seus successores, aos Hugnotes expulsos de França pelo Edito de Nantes, deu origem á celebre colonia franceza, composta de fabricantes laboriosos e amestrados, que se estabeleceu em Berlim, e deu o primeiro impulso á industria na provincia de Brandeburgo. E o desvelo com que Frederico o Grande protegeu essa industria nascente, abrindo algumas estradas, embora mediocres, fundando a Sociedade do Commercio Maritimo, restringindo a sahida das materias primas, e difficultando a entrada das manufacturas estrangeiras, não contribuiu pouco para o estabelecimento de varias fabricas, em geral imperfeitas, e por

Digitized by Google

conta do Estado em varias provincias, principalmente nas da Silesia e Pomerania.

Mas tambem é certo que, fosse pelas perturbações e guerras da revolução franceza, ou pela affeição particular dos Prussianos á cultura do campo, nunca a Prussia deixara até aquella época de receber do estrangeiro todos os artefactos agradaveis á vida, e a mór parte dos necessarios para o uso commum dos seus habitantes. Pelo que, ninguem se recusará a admittir, que o pasmoso melhoramento actual da industria Prussiana seja devido ás causas ácima indicadas. Vejamos como obraram ellas.

A lei de 26 de Maio de 1818, posto que adoptasse o principio da liberdade do commercio, assim na exportação de quaesquer productos nacionaes, como na importação de todos os productos estrangeiros, menos sal e cartas de jogar, monopolios do Estado, admittiu comtudo o systema de protecção á industria domestica, já seguido por outras nações. E em quanto a Inglaterra, a França, a Austria e a Russia recorriam a prohibições, e a excessivos direitos para o fim de assegurar aos productores nacionaes todo o mercado interior, com exclusão mais ou menos absoluta dos productores estrangeiros; a Prussia, mostrando-se nimiamente moderada, limitou-se ao principio de favorecer a industria propria até o ponto de habilital-a a concorrer com a estrangeira no consumo domestico; concurrencia que, em vez de fatal, pareceu-lhe saudavel ou conveniente para o aperfeiçoamento da fabricação interior.

De acordo com este principio, a tarifa das Alfandegas estabeleceo, além do direito de *entrada* das mercadorias, outro de *consumo*, equivalente á 10 por % do valor das mesmas, como protecção sufficiente á industria do Paiz.

Digitized by Google

Mas esta protecção, fraca e suave como se annunciava, tornou-se realmente forte e pesada, pelo methodo seguido no lançamento, fixação, e arrecadação d'um, e d'outro direito, reunidos hoje debaixo do nome de *importação*.

No lançamento, attendeo-se, quando se organisou a tarifa, á theoria corrente, entre os Economistas Allemães, que divide as mercadorias importadas em 4 grandes classes: 1.ª nas que o Paiz não produz, como chá, café, arroz, &c.; 2.ª nas que tambem produz como assucar, vinho, tabaco &c.; 3.ª nas que servem de materias primas, sejam brutas, como pelles, algodão em rama &c, sejam fabricadas incompletamente, como o fio d'algodão, assucar purgado &c.; e, 4.ª nas que consistem em manufacturas, ou artigos completamente fabricados. Estas classes foram subdivididas pela tarifa em generos somente, ficando omissas as diversas especies ou qualidades: por exemplo na classe—Manufacturas— comprehendem-se em geral tecidos de lã, d'algodão, de seda &c., sem que se faça menção de qualidade fina, entre-fina, grossa &c.

Na fixação, prevalesceo a regra de elevar o *imposto* ao *maximo* sobre os productos da 1.ª classe em beneficio exclusivo do Fisco, e sobre os da 2.ª em vantagem do mesmo Fisco, e protecção á cultura domestica: ao *medio* sobre os da 4.ª em protecção á industria do Paiz: e ao *minimo* sobre os da 3.ª em favor do desenvolvimento da fabricação nacional. Na arrecadação, em fim, adoptou-se em geral o *peso*, e algumas vezes o *numero* e a *medida*, mas nunca o *valor* dos productos, como base para a percepção do imposto.

Este methodo de lançar, fixar, e arrecadar os direitos preferido como mais expedito e ecconomico tornou-se eminentemente favoravel ao systema protector: o imposto sendo *fixo*, ou sempre o mesmo, em vez de diminuir,

Digitized by Google

augmentava-se quando as manufacturas cahiam de valor, por effeito de ulterior aperfeiçoamento das maquinas, e processos industriaes; e sendo *uniforme* sobre especies ou qualidades de differentes valores, passava de moderado a ser pesadissimo á respeito das manufacturas ordinarias, e necessarias para o consumo das classes menos abastadas do povo. Um exemplo bastará para ajuizar-se da exorbitante protecção, que a tarifa, ainda em vigor, dá á industria Prussiana. No genero — *tecidos d'algodão*, — cujo direito fixo e uniforme é 11 thalers (hoje 50) por centener, segundo a demonstração feita por *Junghanus*, a tea mais fina, a cambraia, paga 12 por %, e a mais ordinaria e grosseira 165 por %?

A' vista disto, facil é reconhecer a poderosa animação, que a citada lei de 1818, e a tarifa organisada para a sua execução, deviam dar á industria interna da Prussia. Assegurando aos fabricantes domesticos o consumo das manufacturas mais necessarias para uso da mór parte da população, devia a mesma lei provocar o estabelecimento de fabricas que, começando pela producção lucrativa de artefactos ordinarios, ganharam em poucos annos força, e habilitaram-se para concorrer, como já o fazem, com os fabricantes estrangeiros na producção dos finos. Foi pois esta a principal causa do prodigioso augmento da industria na Prussia.

Depois, a paz geral concorreo tambem para esse augmento, dando alimento ás artes e sciencias, que derramaram conhecimentos uteis pelas massas populares, e accumularam, mórmente nas cidades, certo capital de intelligencia, mais necessario que o de dinheiro, para o bom exito das emprezas industriaes; permittindo grande reducção nas despezas do Estado, que habilitara o Governo a

Digitized by Google

attender aos melhoramentos materiaes do paiz, e á construcção de muitas obras publicas, favoraveis senão indispensaveis para o desenvolvimento das mesmas emprezas; e retirando das officinas da guerra, das guarnições reforçadas, e dos campos de batalha grande numero de braços robustos, que supriram vantajosamente o trabalho das fabricas.

Por fim a organisação do Zollverein, não deixou de contribuir poderosamente para o mesmo augmento, destruindo as barreiras fiscaes que paralisavam o movimento do commercio entre 40 Estados independentes, modificando certos monopolios, igualando a moeda circulante, abrindo um grande mercado commum, e alargando o campo do consumo de mui variados productos da fabricação domestica.

Actualmente acham-se em actividade na Prussia o seguinte numero de estabelecimentos fabris:

| | |
|---|---|
| De fiação d'algodão, lã, e linho — 4,102 com.... | 630,909 fusos. |
| Teares de lã, linho, seda, e fitas, em grande ..... | 123,210 |
| Em pequena escala..... | 291,420 |
| Moinhos, ou engenhos movidos por agua, vapor, etc. | 26,383 |
| Cervejarias, e alambiques ..... | 19,719 |
| Rafinarias, e fabricas de assucar de beterraba..... | 139 |
| Fabricas de fundição e obras de ferro, e cobre em grande..... | 1,258 |
| Ditas de preparações, e productos diversos..... | 746 |

Segundo a statistica official, trabalham nos referidos estabelecimentos, Mestres e Officiaes — 410,222; — Operarios ou jornaleiros, 358,228.

*A riqueza mineral* da Prussia, posto não seja igual á de outros Estados, mesmo da Europa, é todavia maior do que se devia esperar da sua constituição geologica. O ferro, e o carvão de pedra, constituem os dous mais va-

Digitized by Google

liosos ramos de sua mineração. O primeiro, extrahido mais ou menos em todas as Provincias, abunda na Rhenania, Westphalia e Silezia, onde ha as notaveis minas e fornos de *Schmeideberg*, *Tarnovitz*, *Sprottau*, e outras. O segundo, menos copioso que o ferro, só é extrahido nas tres referidas provincias, e na de Saxonia.

Depois destes, o zinco, e o sal, constituem outros dous ramos importantes da industria mineira: a sua exploração é feita em maior ou menor escala em todas as provincias, á excepção da Prussia propria, e Posnania; sendo a Silezia a que produz mais zinco, e a Saxonia mais sal.

O ambre, que foi tão estimado como o ouro, é ainda hoje colhido nas costas da Prussia propria, e na extensa restinga que se prolonga entre o Baltico e o lago *Curische*. Em summa, o cobre, chumbo, alguma prata, colbato, arsenico, antimonio, magnesia, alumina, vitriolo, pedra de cal, gêsso, e differentes argilas, são extrahidos nas diversas provincias, e produzem reunidos um valor superior ao do carvão de pedra.

Foi a mineração antigamente uma especie de prerogativa especial da Corôa: só ao Soberano, por seus delegados, e pessoas particulares, ou associações por elle autorisadas, era licito aproveitar as riquezas escondidas nas entranhas da terra. Varias companhias foram estabelecidas no reinado dos Eleitores, e dos primeiros Reis da Prussia, para dirigirem por conta do Estado, em commum com certas operações commerciaes, os trabalhos da mineração. Sendo mal succedidas, empenhou-se Frederico o Grande em fundar uma que, alliando os interesses publicos com os particulares, tivesse mais esperanças de bom exito. Foi por tanto creada por elle em 1772 a *Sociedade de Commercio maritimo* que, com algumas e profundas modifi-



Digitized by Google

cações, ainda existe, e serve de banqueiro e agente commercial do Governo: della tractarei no artigo finanças. A' esta Sociedade compete a gestão dos trabalhos mineiros por conta do Governo, e a direcção dos numerosos estabelecimentos fabris que tem fundado, e alimenta (1).

E' porém fóra de duvida, que a mineração Prussiana podia achar-se mais desenvolvida, e ser mais productiva do que é actualmente. A intervenção immediata do Governo, benefica e necessaria na infancia dessa industria, não deixa de ser hoje um obstaculo para o seu aperfeiçoamento, e maior vantagem. Inegavelmente as machinas, e processos em uso actual nos estabelecimentos do Estado, não tem acompanhado, como nos particulares, o progresso que as sciencias e artes tem feito nos ultimos 30 annos. E este facto, notado em uma administração sabia e solicita como a Prussiana, seria prova bastante, quando outras faltassem, de que vai errado o Governo, que ainda teima em exercer por sua conta outra industria, que não seja a absolutamente necessaria para assegurar, em todo tempo, a defesa da independencia, e do *territorio* nacional.

Da estatistica official consta que actualmente trabalham 5:768 estabelecimentos de mineração, empregando 80:192 mineiros, aos quaes acompanham 182:251 pessoas de suas familias. A renda proveniente destes estabelecimentos (em 1844) elevou-se á 32.800:000 thalers, dos quaes 19.200:000 couberam á Sociedade do Commercio maritimo ou ao Estado, e 13.600:000 aos particulares. Do total

(1) O Reino é dividido em 5 districtos de mineração, havendo, em cada um, conselhos de direcção, com os quaes entende-se a mesma Sociedade.

Digitized by Google

desta renda pertence á mineração do ferro 17 milhões, á do carvão mais de 5, á do zinco mais de 2, á do sal mais de 1, e a dos outros productos quasi 6.

Havendo tractado do commercio da Prussia na minha informação ácerca do Zollverein, dispenso-me de o fazer aqui.

# II

# GOVERNO.

§ 8.° Ao Rei compete o exercicio pleno da autoridade soberana: elle exerce o *poder legislativo*, ouvindo ao Conselho de Ministros, ao Ministro da Revisão das Leis, e ao Conselho d'Estado: resolve os negocios mais graves da *administração do Estado* á vista de relatorios dos seus Ministros, e Consultas das Administrações supremas por onde correm os mesmos negocios: e só no que pertence á *Justiça* confia elle a sua distribuição á Tribunaes e Juizes independentes no julgamento das causas.

As Repartições Publicas, por cujo intermedio exerce o Rei os seus poderes de legislar, e administrar, são os seguintes.

Digitized by Google

§ 9.º —*Conselho d'Estado.*— Creado pela Lei de 27 de Agosto de 1810; especie de carta constitucional, outorgada por Frederico Guilherme 3.º, e é formado:

1.º Pelos Principes da Real Familia, tendo a idade de 18 annos completos:

2.º Por todos os Ministros d'Estado, e Chefes das Administrações supremas:

3.º Por altos funccionarios, e outras pessoas que merecem a Real confiança; sendo em regra, os Marechaes do Exercito, Generaes Commandantes, Presidentes do Supremo Tribunal de Justiça, e do de Contas, Conselheiros intimos do Gabinete, Presidentes em chefe das Provincias, etc.

Conta actualmente 62 membros: posto que seja presidido pelo Rei, quando lhe apraz, tem, comtudo, um Presidente effectivo e um *Secretario*, que se intitula do *Estado*. Divide-se em 7 Secções:—Relações exteriores— Guerra— Justiça— Fazenda— Interior — Culto — e Instrucção Publica.

Cada Secção é presidida pelo Conselheiro mais antigo, que póde chamar, e ouvir quaesquer autoridades ou pessoas particulares: o Ministro á cuja repartição pertence o negocio em discussão, póde comparecer para explica-lo, ou incumbir essa diligencia a algum Conselheiro do seu Ministerio. Os Principes não trabalham nas Secções.

Além de certo numero de Conselheiros d'Estado, ha em cada Secção Conselheiros Relatores, que preparam os negocios, tomam parte activa nos trabalhos de exame, são ouvidos nas discussões, mas não assistem ás votações.

Nenhum negocio é submettido ao Conselho sem que tenha sido discutido na Secção ou Secções competentes. Para haver Conselho pleno, requer-se a presença de 15

Digitized by Google

membros, além dos Principes. Reune-se uma vez por semana no Palacio Real, e extraordinariamente quando é convocado. As decisões são tomadas por maioria de votos.

Compete ao Conselho d'Estado:

1.° Discutir, e corrigir todos os projectos de Leis e Regulamentos novos, ou de alteração e revogação dos existentes, que lhe forem propostos pelo Conselho dos Ministros, de acordo com o Ministerio da Revisão das Leis.

2.° Consultar sobre as negociações diplomaticas, e quaesquer outros assumptos, que por lei, ou vontade Real, forem submettidos ao seu exame

3.° Examinar todos os Relatorios annuaes dos diversos Ministros, e outras Administrações supremas, sobre os negocios expedidos por ellas.

4.° Decidir os conflictos, e divergencias de opinião entre os Ministros, e Chefes das Admistrações supremas.

5.° Resolver sobre a destituição de Empregados Publicos, á vista do relatorio feito pelo Presidente do Conselho, tendo procedido á diligencias necessarias, e ouvido as Repartições competentes sobre as causas da demissão.

Estão sugeitos á immediata inspecção do Conselho de Estado, o Tribunal superior de Contas, e a Junta das Deputações scientificas e technicas, que existem annexas aos diversos Ministerios.

§ 10. — *Conselho de Ministros* (Staats-ministerium*) Organisado em 1817, e formado pelos Ministros—da Casa Real— Guerra— Cultos — Revisão das Leis — Estrangeiros— Interior — Fazenda— e Justiça, pelos Chefes das

(*) Verti esta designação Allemã na de *Conselho de Ministros*, por me parecer a mais propria.

Digitized by Google

Administrações supremas— do Thesouro— do Banco— dos Correios—, e por alguns ex-Ministros á quem El-Rei dá essa prerogativa. É presidido pelo *Principe Real* ou presumptivo herdeiro da coroa, e tem um Secretario, dous Conselheiros Relatores, e varios empregados de Secretaria para a guarda dos papeis, preparação e expediente dos negocios.

São attribuições do Conselho de Ministros.

1.° Iniciar, e submetter ao Conselho d'Estado os projectos de Lei, e Regulamentos novos, ou de alteração dos existentes.

2.° Examinar os relatorios annuaes dos Presidentes em chefe das Provincias e os mensaes dos Presidentes dos Conselhos de Regencia.

3.° Deliberar sobre planos administrativos, e quaesquer medidas de publico interesse, que devam ser adoptadas.

4.° Fiscalisar os balancetes das caixas Geraes, Provinciaes, e Militares, e seus orçamentos de Receita e despeza.

5.° Concordar sobre propostas de pessoas para os Cargos de Presidentes em Chefe, Presidentes de Regencias e de Tribunaes Superiores, Chefes das Direcções de Matas, Minas etc., e outros Empregados de igual cathegoria.

6.° Conciliar quaesquer duvidas entre os Chefes das Repartições Ministeriaes, e Supremas.

7.° Acordar sobre a dimissão de Empregados Publicos, sujeitando esse acordo, em certos casos, á resolução do Conselho d'Estado.

8.° Prover com Regulamentos geraes ao melhoramento das Candelarias.

O Secretario, ou algum Conselheiro Relator, apresenta o negocio, redige o protocolo das deliberações, e communica-as á quem de direito; mas nenhum delles tem voto.

Digitized by Google

A qualquer dos Ministros é permittido autorisar um Conselheiro do seu Ministerio para relatar qualquer negocio ante o Conselho.

Estão immediatamente subordinados ao Conselho dos Ministros — A Imprensa Regia — os Archivos do Estado e do Gabinete— e a Commissão superior de exames para apreciar a capacidade dos aspirantes a empregos de Assessores nas diversas Repartições administrativas, composta de um Presidente e varios Conselheiros scientificos e technicos.

§ 11. — *Ministerio da Casa Real.* Reorganisado em 1819, e dividido em duas direcções.

A 1.ª, que tem por chefe o proprio Ministro d'Estado ou Mordomo-Mór d'El-Rei, dirige todos os negocios relativos ás Grandes dignidades e ao ceremonial da Côrte — á administração do Thesouro, e Bolcinho Real, e dos feudos e bens vinculados da Corôa — á dotação e rendas dos Principes e Princezas da Real Familia. Á esta direcção está annexa a *Commissão Aulica*, composta de 10 Empregados, para a gestão especial dos bens pertencentes á Casa e Familia Real. Para o expediente da mesma direcção ha Secretaria, Contadoria, e Thesouraria com diversas caixas, e o numero de Conselheiros e Empregados correspondente a esses differentes serviços.

A 2.ª direcção, cujo chefe goza das honras de Ministro d'Estado, tem a seu cargo todos os negocios relativos á administração dos Dominios, Matas e Tapadas da Corôa — á direcção da policia das florestas em todo o Reino — á inspecção da Escola especial para os aspirantes aos empregos de conservadores e guardas das matas. Além do chefe, ha nesta direcção dous sub-directores (sendo um delles o Guarda-Mór das matas) e mais 12 conselheiros, e diversos

Digitized by Google

outros empregados no serviço da Secretaria, Contadoria e Thesouraria, assim como da — *Commissão do desenho de plantas* — que lhe está annexa.

§ 12.—*Ministerio da Guerra*. Divide-se em duas grandes Repartições:

1.ª *Geral da Guerra*, que se subdivide em 5 Secções, a saber:

I. *Gabinete do Ministro*, por onde se expedem todas as instrucções e ordens vindas do Gabinete Real, ou tomadas pelo Governo. Esta Secção contem 2 conselheiros, 1 general e 6 officiaes de ordenança ás ordens, 1 juiz fiscal, 2 guardas do Registo Secreto, e 2 archivistas; varios officiaes da Secretaria; e chancellaria para o expediente, e um architecto.

II. *Dos negocios geraes*, que tem a seu cargo todos os negocios relativos á organisação, instrucção e disciplina do Exercito, com 1 director, 2 sub-directores, 3 conselheiros, 1 official superior ás ordens, e diversos empregados no serviço de Secretaria, Contadoria e Registo.

III. *De Artilheria*, a quem compete a direcção de tudo que se refere ao material de guerra pertencente á esta arma, assim para o serviço de campanha, como para as fortalezas, etc. Tem 1 sub-director, 5 conselheiros, 1 calculista e 10 empregados no expediente de Secretarta, Contadoria e Registo.

IV. *De Engenharia*, para a direcção e inspecção de todas as obras militares, mormente da construcção de novas fortalezas, e reparo das existentes, e para a fiscalisação dos fundos applicados a este serviço. Com 1 sub-director, 3 conselheiros, e 8 officiaes de Secretaria, Contadoria, e Registo, e outros empregados.

V. *Do Pessoal do Exercito*: pertence-lhe tudo que é

Digitized by Google

relativo aos interesses e pretenções individuaes dos militares, á promoção e expedição de patentes. Tem 1 director immediatamente subordinado ao Ministro da Guerra, e 8 officiaes de secretaria. A esta Secção está annexa a *Chancelaria Secreta*, onde se faz o registo geral de todas as informações ácerca do comportamento civil, moral e militar dos officiaes e empregados no serviço do Exercito, e d'onde se extrahem as fés d'officio, e outros documentos para remuneração de serviços, etc.: tem esta chancelaria 1 curador, e 22 officiaes de secretaria.

2.ª Repartição. —*Da administração economica do Exercito.*— E' subdividida em 6 Secções, a saber:

I. *Da contabilidade militar*, que fiscalisa todas as contas das despezas do Exercito, do fundo destinado ás pensões das viuvas dos militares, e das casas pias para educação dos filhos e orphãos dos officiaes e outros empregados do Exercito. Tem 1 director, que tambem inspecciona os trabalhos das 3 Secções seguintes, 3 conselheiros, e 13 officiaes de contadoria, calculo, escripturação, etc.

II. *Do commissariado*, que tem a seu cargo a fiscalisação especial do que pertence ao sustento ou alimentação do Exercito, e ás despezas de marchas, carros de bagagens, etc., das tropas que se movem. Ha nella 2 conselheiros, e 15 officiaes de escripturação.

III. *Dos fardamentos*, a quem compete fiscalisar especialmente a distribuição e despezas do vestuario dos diversos corpos do Exercito, etc.: com 2 conselheiros e 6 officiaes de escripturação.

IV. *Do serviço de saude*, para a direcção e fiscalisação especial das despezas dos hospitaes militares, ambulancias, e o mais que é relativo ao Corpo de Saude do Exercito: com 2 conselheiros, e 11 officiaes de escripturação.



Digitized by Google

V. *Dos Invalidos Militares*, que se occupa da administração, e fiscalisa as despezas dos diversos Asylos em que são recolhidos os militares que honrosamente se impossibilitaram para o serviço do Exercito. Tem 1 sub-director, immediatamente subordinado ao Ministro da Guerra, 4 conselheiros, e 10 officiaes de escripturação, etc.

VI. *Das remontas*, tambem subordinada como a precedente ao Ministro da Guerra: incumbe-lhe a fiscalisação das despezas com a compra de cavallos, e da sua distribuição pelos differentes corpos: com 3 conselheiros, e varios empregados. Annexa á esta Secção existe a *Commissão de compras*, que autorisa os ajustes e contractos para o fornecimento de cavallos aos diversos depositos, etc.; sendo presidida por um dos conselheiros da mesma Secção.

Dependem immediatamente deste Ministerio:

1.º— *A Caixa geral, e Pagadoria militar*, dividida em 2 Secções, por onde se realisa toda a despeza com o pessoal e material do Exercito: com 2 conselheiros, directores das Secções, e 38 officiaes de escripturação, calculo, registo, etc.

2.º— *Todas as officinas militares*, como fabricas de armas e de polvora, fundição de artilheria, laboratorios pyrothecnicos, etc.; e tambem *todas as casas pias de educação* dos filhos dos militares, e *Asylos de Invalidos*, o *Instituto Medico-Cirurgico de Frederico Guilherme* 1.º, e a *Academia Medico-Cirurgica*, para o ensino especial dos que se destinam ao serviço de saude do Exercito.

3.º— *A Commissão Superior de exames*, de que fallarei no artigo do — Exercito.—

§ 13. *Ministerio dos Cultos, Instrucção, e Saude Publica*. Dividido em 4 direcções:

1.ª *Dos negocios da Igreja Evangelica*: tracta de tudo

Digitized by Google

que é relativo ao governo, disciplina, e economia do Evangelismo, correspondendo-se com os Synodos, Consistorios e Intendentes geraes da mesma Igreja. Tem por director 1 Bispo, com 9 conselheiros relatores, e mais 4 officiaes de secretaria.

2.ª *Dos negocios da Igreja Catholica*, que se occupa do que pertence aos interesses do Catholicismo, correspondendo-se com os Arcebispos, Bispos, e outros superiores deste Culto. Servem nella 1 director, 2 conselheiros relatores, e 2 officiaes de secretaria.

3.ª *Da Instrucção Publica*, para o expediente de todos os negocios relativos a este importante ramo do serviço publico, de que me occuparei especialmente no artigo — —Instrucção Publica.— Servem nesta direcção, além do director, 12 conselheiros, o Juiz da Universidade de Berlim, e varios officiaes:

4.ª *Da Saude Publica*, que tem por incumbencia tudo que diz respeito á conservação da saude dos homens, e tambem dos animaes: com 1 director, 7 conselheiros, e varios officiaes.

Aggregada a esta direcção acha-se a—*Junta de Hygiene Publica* — composta de 1 Presidente, e 8 conselheiros ordinarios e extraordinarios, tendo por missão especial:—1.° consultar sobre todos os assumptos da alçada da sciencia medica, em que fôr ouvida ; — 2.°, propôr todas as medidas para prevenir ou atenuar o mal das epidemias, e epizotias ; — 3.°, fazer inspeccionar os viveres, e reprimir qualquer abuso que seja nocivo á Saude Publica ; e 4.°, providenciar ácerca de inhumação ou exhumação dos cadaveres.

Dependem deste Ministerio immediatamente:

1.° — A directoria do Monte de Piedade, destinado a

Digitized by Google

soccorrer os Pregadores e outros Ministros, ou pedagogos da Religião Reformada, que forem necessitados.

2.º— Todos os Museos, Bibliothecas, Observatorios, e Collecções Scientificas Reaes.

3.º— O Seminario das escolas sabias. — O Instituto de Musica Ecclesiastica. — As Academias das Sciencias e das Bellas Artes—, e o *Instituto de Beer*, fundado por um rico Hebreo deste nome, e destinado a auxiliar com uma pensão annual de 500 thalers aos escultores e pintores Israelitas pobres, que, havendo obtido um premio na Academia das Bellas Artes, quizerem aperfeiçoar-se nas escolas da Italia.

§ 14. *Ministerio da Revisão das Leis* : divide-se em duas Secções :

1.ª *Secretaria*, para o expediente e registo dos negocios pertencentes ao Ministerio, com 3 conselheiros relatores, 3 officiaes, e outros empregados.

2.ª *Commissão Legislativa*, a quem cabe examinar e redigir os projectos de Leis e Regulamentos, iniciados ou admittidos pelo Conselho dos Ministros, antes de serem submettidos ao Conselho d'Estado, e revêl-os depois de approvados, antes de subirem á Sancção do Rei. Compõe-se esta Commissão de 7 conselheiros, podendo ter assento nella qualquer estrangeiro de eminente capacidade como membro extranumerario.

O ministro dirige por si mesmo a 1.ª Secção, e preside á 2.ª

§ 15. *Ministerio da Justiça e Commissão de Censura.*

O Ministerio divide-se em duas direcções.

1.ª Dos negocios judiciarios de *organisação geral*, competindo-lhe o expediente de tudo que se refere á administração da Justiça nas Provincias regidas pelo Direito Prus-

Digitized by Google

siano, e pelo commum ou Germanico. Ha nesta direcção 13 conselheiros, 10 officiaes, e outros empregados.

2.ª Dos negocios judiciarios de *organisação especial*, tendo a seu cargo expedir o que é relativo á administração da Justiça, no grão-Ducado do Baixo-Rheno, ou Provincia Rhenana, regida pelo direito Francez. O trabalho é feito por um Director, 3 Conselheiros, e 4 Officiaes.

Dependem immediatamente, deste Ministerio: 1.º a *commissão superior de exames*, para apreciar e julgar da capacidade e merito professional dos aspirantes aos cargos de *Assessores*, e *Commissarios de Justiça*, nos Tribunaes superiores, e em alguns inferiores de maior importancia. No artigo — Justiça — tractarei destes exames, e definirei os cargos aqui indicados.

2.º A *Commissão Superior de Censura*, para julgar os recursos interpostos dos Censores, que impedirem, como contraria aos Regulamentos sobre a imprensa, a publicação de jornaes, ou livros: composta de um Presidente, 10 Conselheiros, 3 Adjuntos, Procurador Regio, um Secretario, e 4 Officiaes.

Os Censores são nomeados pelos Presidentes em Chefe das Provincias, havendo 2 e mais nas grandes Cidades, e um nas pequenas. Nenhum escripto, á excepção dos licenciados pelo Governo, pode ser dado ao prelo sem seu previo consenso; cingindo-se no exercicio de suas attribuições á lei e Regulamentos. Na classe dos escriptos licenciados entram os jornaes, cujos redactores e editores tem alcançado, mediante abonação e fiança, uma permisaão do Governo para sua publicação.

Os Regulamentos, que regem a imprensa, são formulados de acordo com as resoluções da Dieta Germanica para a repressão de escriptos subversivos da religião, da

Digitized by Google

moral, e da ordem publica. Exigem a assignatura do auctor, ou editor, e do impressor. Impõem multas de 10 a 100 thalers, e a confiscação dos impressos, que por suas doutrinas forem dignos de repressão.

Entretanto, apezar desses Regulamentos, é inegavel que a imprensa goza na Prussia de toda a liberdade que é justa e razoavel. Excepto nas epochas de grandes commoções politicas, como as de 1821 e 1830, os Censores mostram-se assás indulgentes, e correm por toda a parte escriptos politicos, que nem sempre vão de conformidade com as idéas do Governo.

§ 16. *Ministerio dos Negocios Estrangeiros*, e *Diplomacia Prussiana.*

Divide-se o Ministerio em duas direcções:

A 1.ª Dirigida pelo proprio Ministro: compete-lhe— a correspondencia diplomatica, e direcção das legações nos paizes estrangeiros— todos os negocios do pessoal do Corpo Diplomatico, a contabilidade da repartição, e tudo que é relativo ao ceremonial, e outros assumptos diplomaticos. Servem nella 3 Conselheiros, que se encarregam dos trabalhos que lhes são marcados pelo Ministro, e mais 2 Secretarios, 2 Chancelleres, 2 Decifradores, varios Officiaes, e outros empregados.

A 2.ª, que tem um Director, é incumbida do expediente, em differentes secções dos negocios, que não são meramente politicos, como a direcção dos consulados nos paizes e portos estrangeiros, as relações commerciaes, as reclamações a favor de subditos Prussianos no estrangeiro, e vice-versa, questões de limites, e demarcações, de extradicção &c. Trabalham nesta Secção 6 Conselheiros, e muitos Officiaes, e empregados na Secretaria, Chancellaria, e Archivo.

Digitized by Google

Os negocios á cargo d'uma e outra direcção, posto que expedidos em separado, são todavia examinados, e resolvidos em commum. Uma vez por semana reunem-se em conferencia todos os Conselheiros de ambas, presididos pelo Director da 2.ª, e ahi concordam nos relatorios, que devem ser submettidos á decisão do Ministro, ou resolução do Governo. Os negocios porém de alta politica, e os que exigem reserva, não fazem objecto dessas conferencias, sendo tractados exclusivamente no Gabinete Ministerial, pelo Conselheiro incumbido da correspondencia politica.

A *Diplomacia Prussiana*, quanto ao seu pessoal, consta actualmente de 29 missões, sendo 24 de Enviados extraordinarios, e 5 de Ministros residentes: e de 3 consulados-geraes (Alexandria, Syria, e Cracovia) cujos chefes exercem funcções diplomaticas. A Prussia não manda, nem recebe Embaixadores.

Os diplomatas tem ordenados fixos. O de 6:000 thalers para os Enviados: 3:000 para os Residentes e Encarregados de Negocios: 1.200 para os Secretarios das principaes Legações, da Dieta Germanica, Londres, Vienna, S. Petersburgo, e Paris, e 800 para os das outras. A' estes ordenados ajuntam-se porém quantias determinadas para despezas de representação, que variam segundo as circumstancias e carestia das côrtes, e elevam os vencimentos dos Enviados a 25:000 thalers em Londres, a 23, 18, 11, e 10.000 nas outras côrtes ou residencias. Além das ditas despezas de representação, são abonadas a alguns Enviados certas quantias para aluguel de casa etc. Aos Secretarios tambem se accrescentam os respectivos ordenados com certas gratificações em algumas côrtes.

As ajudas de custo estabelecidas para os que são no-

Digitized by Google

meados ou mudados, não excedem de 5:000 thalers para os Enviados, 2.500 para os Residentes, e de 1.000 para os Encarregados. Mas são ao mesmo tempo abonadas a todos as despezas de viagem, calculadas segundo as distancias sobre os regulamentos das postas, e preço das passagens por mar. E são-lhes pagas, além disso, depois de liquidadas competentemente as despezas que fizerem com estafetas e correios, com livros e gazetas que remetterem ao Ministerio, e com o luto que tomarem por fallecimento do Soberano junto á quem residirem.

Os diplomatas em disponibilidade vencem metade de seus ordenados fixos. No caso de obterem licenças, vencem durante estas os ordenados fixos sómente; mas ordinariamente tambem se lhes concede metade das despezas de representação.

As aposentadorias na carreira diplomatica são reguladas pelo tempo de serviço. Ao que tem servido de 15 a 20 annos é concedido 2/8 do ordenado; e de 20 até 50, mais 1/16 do mesmo ordenado de 5 em 5 annos, não podendo porém a pensão do aposentado exceder, em caso algum, de 6.000 thalers para os Enviados, e de 2.000 para os Residentes, e Encarregados.

Para a admissão, ou primeira entrança na carreira Diplomatica, deve o aspirante: — 1.° provar que fez com aproveitamento o curso d'estudos d'um Gymnasio, e frequentou uma Universidade por 3 annos, quando menos: que servio satisfactoriamente por um anno como Auditor em um Tribunal Judiciario, e por outro anno como Referendario em um Conselho de Regencia: 2.° passar por um exame escripto e outro oral — sobre a justiça e administração interior, e estado da agricultura, commercio e industria do paiz — sobre economia politica, direito in-

Digitized by Google

ternacional, e estylo de chancellaria: e 3.° mostrar-se versado nas linguas franceza e ingleza, e no conhecimento da latina e grega.

Este exame é feito ante uma commissão composta de Conselheiros de Legação, e presidida pelo Ministro, ou pelo Director do Ministerio.

§ 17. *Ministerio do Interior*. Dividido em duas direcções:

A 1.ª occupa-se de todos os negocios relativos á policia urbana, escolas agricolas, municipalidades, sociedades anonymas, e outras corporações; passaportes, prisões e casas de correcção; asylos de pobres, e casas de trabalho. Alem do Director, tem 6 Conselheiros, 4 Officiaes do Gabinete Ministerial, e varios outros empregados nas Secções de Passaportes, Secretaria e Contadoria.

A' 2.ª Direcção compete expedir tudo que diz respeito a negocios dos *mediatisados* — dos capitulos e conventos de senhoras nobres—das Dietas ou Assembléas Provinciaes—das Instituções de credito das Provincias—das pescarias—e das questões entre paisanos e os respectivos senhores de terras: com um Director, 6 Conselheiros, 7 Officiaes de Gabinete, e 26 Empregados no Registo e na Chancellaria, que é commum para a primeira Direcção.

Dependem deste Ministerio:

1.°— *A Commissão Superior* para a decisão administrativa, em ultima instancia, das reclamações de quaesquer corporações ou individuos para serem indemnisados de perdas soffridas por occasião de guerra, ou de operações militares: composta de conselheiros administrativos e technicos.

2.° — *A Junta de economia rural*, de que tractei no § 6.°



Digitized by Google

3.° — *As directorias geraes* das companhias de seguro contra o fogo, e da caixa de credito territorial da Lussacia.

4.° — *A Repartição da Policia*, que tracta especialmente, em suas diversas Secções, de tudo quanto pertence á policia preventiva e correccional, á dos mercados publicos, caminhos de ferro, etc. Nesta Repartição, que tem um Presidente de elevada cathegoria, trabalham 80 officiaes de secretaria, chancelaria, registo, etc., além de avultado numero de inspectores, commissarios, medicos, cirurgiões, etc. A' mesma Repartição estão annexas — a *Commissão especial de saude*, composta de 8 membros, sendo 4 nomeados pelo Presidente da Policia, e 4 pela Municipalidade de Berlim, para conhecer e consultar sobre as medidas locaes de salubridade, etc.; — e a *Commissão de exame* dos officios mecanicos, composta de 15 mestres, para apreciar o merito professional dos artesãos que aspiram á mestrança nos respectivos officios.

5.° — *A Junta revisora administrativa* para decidir em ultima instancia as questões sobre divisão de bens communs, ou abolição de communidades, composta de 6 juizes do Tribunal Superior de Berlim.

6.° — *A Commissão geral superior*, para a decisão final das questões entre paisanos e senhores de terras, da qual me occuparei no artigo — Justiça — § das *Commissões Geraes.*

§ 18 — *Ministerio da Fazenda.* Dividido em 4 repartições.

1.ª — *Da Despeza publica, contabilidade, e orçamentos*, que constituem outras tantas secções: dependem desta Repartição — as *Directorias* do Monte-pio das viuvas, e das Loterias, assim como lhe está annexo o *Registo Secreto* do Ministerio, contendo as informações sobre o merito pro-

Digitized by Google

fessional, civil, e moral dos empregados de Fazenda. E' servida por avultado numero de conselheiros e officiaes de contabilidade, secretaria, chancelaria, registo, etc.

2.ª — *Da Renda publica*, subdividida em Secções, que correspondem — á *Directoria geral das alfandegas*, e direitos de importação, exportação e transito ; — á dita dos impostos sobre a industria ; — á dita das rendas do interior ; — á dita das collectorias provinciaes ; — á dita do sello, commissão do calendario, e fabrica de porcelana de Berlim ; — e ao estanco do sal : com muitos conselheiros, e officiaes necessarios para tão differentes serviços.

3.ª — *Do Commercio, Industria e Obras Publicas*, que se subdivide em outras tantas secções.

A *do Commercio* ficou reduzida á menor esphera de actividade, depois da creação recente da *Junta Superior do Commercio*, de que logo fallarei.

Da Secção da *Industria* dependem — a *Deputação technica* da Industria, composta de conselheiros scientificos e praticos, que consulta sobre todas as medidas relativas aos interesses e desenvolvimento da industria Nacional ; — o *Instituto technico* da Industria, com 1 director e 20 professores para o ensino das artes e officios : — e a *Escola Mechanica*, com varios mestres para o ensino dos artesãos ou officiaes dos diversos misteres.

Da Secção *das Obras Publicas* dependem tambem — a *Deputação technica* das obras, composta de conselheiros professionaes e experimentados, para consultar sobre todas as construcções por conta do Estado, examinando e verificando plantas e orçamentos, razões de necessidade utilidade, etc. : esta *Deputação* serve ao mesmo tempo de *Commissão Superior de exames* para apreciar o merito dos aspirantes a empregos no serviço das obras publicas, e da

Digitized by Google

Agrimensura ; — e a *Escola Real de architectura*, com 1 director e 16 lentes, para formar architectos, e agrimensores, destinados ao serviço publico e particular.

4.ª *Das Minas, fundições e salinas*, igualmente subdivididas em outras tantas Secções, que se occupam da administração e fiscalisação correspondente á cada uma. Desta repartição dependem — o *Instituto Mineiro*, com 1 director e 5 lentes, para o ensino dos que se dedicam ao serviço e trabalho das diversas minas do paiz : — as 5 *directorias* dos districtos mineiros do Brandeburgo, Silesia, Saxonia, Westphalia e Rhenania : — e a *real fundição* de ferro de Berlim.

Annexa a este ministerio, e em relação com as suas differentes repartições, está a *thesouraria geral*, composta do director, 4 secretarios, 6 officiaes, e varios fieis para as caixas geral e de Minas.

§ 19. *Real Gabinete.* Divide-se em 2 repartições :

1.ª *Dos negocios aulicos e civis :* dirigida por um, ou dous conselheiros intimos, em regra Ministros d'Estado.

2.ª *Dos negocios Militares :* dirigida por outro conselheiro intimo, general do exercito, e ajudante de campo d'El-Rei.

Os Ministros d'Estado e Administradores Supremos, que despacham com o Rei, pódem levar ao Gabinete os seus relatorios, ou envial-os ao conselheiro intimo á quem competir o expediente para que os apresente. A decisão real, minutada pelo proprio Ministro presente, ou pelo conselheiro intimo, é depois convertida no ministerio, ou administração respectiva, em ordem do Gabinete ou Decreto, que sobe a real assignatura.

Aos conselheiros intimos do Gabinete compete o re-

Digitized by Google

gisto de todas as decisões, e a communicação dellas aos Ministros, quando ausentes.

Segundo a citada lei de 27 de outubro de 1810, a todos os Ministros compete resolver independentemente, e debaixo de sua propria responsabilidade, todos os negocios que correm pelas suas repartições, á excepção dos seguintes:

1.° Medidas legislativas novas, ou que alterem disposições de lei ou regulamento em vigor.

2.° Orçamentos geraes de Receita e Despeza do Estado.

3.° Concessão de augmento de ordenados, de pensões, e gratificações não marcadas em lei, de doações, de soccorros publicos ou particulares, que excedam ás sommas a isso applicadas pelo orçamento.

4.° Quaesquer despezas administrativas em geral não previstas no mesmo orçamento.

5.° Nomeações de conselheiros, e outros empregados de igual ou superior cathegoria.

6.° Concessão de titulos, que dêem honras de conselheiro, e de quaesquer outras mercês de mais elevada cathegoria.

*Administrações supremas, independentes dos ministerios.*

§ 20. *Administração do Thesouro e casas de Moeda.* Dividida em 2 secções:

Á 1.ª — *do Thesouro do Estado*—, compete administrar os fundos provenientes: 1.°, de qualquer excedente da receita arrecadada sobre a orçada; 2.°, das economias realisadas em qualquer ramo ou artigo da despeza orçada; 3.°, do producto da venda de quaesquer bens do estado, não comprehendidos na administração dos domi-

Digitized by Google

nios, nem applicados á amortisação da divida publica; e 4.°, de qualquer outra receita adventicia não contemplada no orçamento.

É ao complexo destes fundos ou cabedaes, que se dá na Prussia o nome de *Thesouro do Estado*, cuja administração é separada da do Ministerio da Fazenda, e confiada á outra autoridade suprema. Vem pois a ser esse thesouro um grande peculio ou reserva do estado para fazer face a despezas extraordinarias e eventuaes: e foi á custa delle, que o Governo Prussiano fez em 1830 a avultada despeza de mais de 30 milhões com o armamento geral do paiz. Grande parte deste peculio é empregado productivamente, mas com a necessaria segurança.

A' 2.ª Secção — *Das Casas de Moeda* — cabe a administração e fiscalisação das mesmas casas em Berlim, Breslau, e Dusseldorf.

O chefe desta Administração Suprema tem o titulo de Ministro d'Estado. Nas Secções ácima indicadas empregam-se conselheiros superiores, como chefes dellas, e o necessario numero d'outros conselheiros relatores, officiaes de contadoria, registo, caixas, etc.

§ 21. *Tribunal de contas.* Creado em 1723, reformado em 1770 e estabelecido desde 1818, em Postdam. Divide-se em 2 direcções — de Receita — e de Despeza. — Alêm dos directores, occupa 67 officiaes de contabilidade, trabalhando em diversas Secções.

É da sua competencia — julgar da exactidão e legalidade de todas as contas publicas, sem excepção, prestadas pelas estações encarregadas da arrecadação e applicação das rendas do estado.

As repartições fiscaes superiores dos conselhos de regencia tomam as contas em duplicata ás inferiores que

Digitized by Google

lhes são subordinadas, e remettem um dos exemplares, com os relatorios da verificação dellas, a este tribunal para que as reveja e as approve, ou glose e faça effectiva a responsabilidade de quem direito fôr.

Posto que se ache debaixo da inspecção do conselho de estado, comtudo este tribunal é supremo, ou só responsavel ao rei.

§ 22. *Direcção geral dos correios.* Separada em 1814 do ministerio do interior, e confiada a um Correio-mór, que tem o titulo de Ministro d'Estado. Incumbe á esta repartição suprema dirigir e administrar todos os correios e postas na capital e provincias, e todos os negocios relativos á segurança e circulação das malas e cartas, ao transporte de passageiros e encommendas, e á arrecadação de portes, passagens, fretes, etc. Nas differentes Secções, em que se divide, empregam-se 8 conselheiros e 128 officiaes de escripturação, contabilidade, registo, etc. Depende desta repartição:

*O Escriptorio do estado (Staatscomptoir)*, incumbido especialmente da publicação e venda do Boletim e Collecção das Leis, e sua distribuição pelas estações publicas, tribunaes, etc., bem como da Gazeta Official, e das folhas de annuncios (privilegio da typographia do estado) para a redacção das quaes ha um escriptorio particular *(Inteligenz-comptoir)*.

§ 23. *Administração da Divida Publica.* Esteve annexa ao Ministerio da Fazenda até 1817 em que foi entregue a outro administrador supremo, que tem honras de Ministro d'Estado.

Della tratarei no artigo — Finanças.

§ 24. *A Secretaria do Estado*, que é uma repartição central e independente creada em 1826, tendo a seu cargo

Digitized by Google

— registar todas as decisões administrativas e fiscaes, mercês, etc., — e verificar os orçamentos de receita e despeza, feitos pelos ministerios e administrações supremas, antes de serem levados ao exame do conselho d'estado. Tem por chefe um conselheiro intimo superior, que relata ao rei os trabalhos della, um director que os regula, 12 conselheiros, 13 officiaes de calculo e registo.

§ 25. *Administração do Banco, da Sociedade do Commercio maritimo, e do Instituto de credito da Silesia.*—São tres repartições separadas, e independentes umas das outras, embora se achem debaixo da direcção d'um só administrador supremo que, como os antecedentes, goza tambem do titulo de Ministro d'Estado.

Tem cada uma seus empregados proprios. Dellas me occuparei no citado artigo —Finanças.—

§ 26. *Junta do Commercio.*—Estabelecida em 1843 pelo presente Rei, que lhe deo algumas das attribuições até então exercidas pela Repartição do Commercio e Industria do Ministerio da Fazenda:

Compete-lhe: consultar, e propôr todas as medidas convenientes para a animação, e desenvolvimento do Commercio interno, externo, e maritimo:— interpôr seu parecer ácerca de ajustes e clausulas de tratados de commercio e navegação:— collegir todos os factos, e esclarecimentos que possam servir para a adopção de medidas a favor do commercio em geral, ou de algum seu ramo em particular, podendo para esse fim exigir informações de quaesquer autoridades, ouvir a opinião de corporações e pessoas competentes do commercio, reunir em conferencia os negociantes, fabricantes e armadores de navios mais notaveis, etc.

Tem por presidente um conselheiro e diplomata dis-

Digitized by Google

tincto; mas o seu trabalho, que se resente da novidade da instituição, não é ainda regular. Em todo o caso servirá esta junta de nucleo para a organisação d'um Ministerio do Commercio, que já se vae tornando necessario.

A' esta nascente repartição annexou-se o *Gabinete Estatistico*, dirigido pelo conselheiro *Dietricci*, já mui vantajosamente conhecido por suas publicações.

§ 27. *Repartição especial* para o expediente dos negocios relativos ao Principado de Neuchatel. É confiada á direcção de um conselheiro intimo, considerado como Ministro d'Estado; com um chefe de secretaria e officiaes competentes.

Além das repartições, ácima indicadas para o governo do estado, ha a mencionar as grandes dignidades da côrte, a saber: 1.ª, o Mordomo-Mór, que é ao mesmo tempo o Ministro d'Estado da Casa Real; 2.ª, o Grão Marechal; 3.ª, o Monteiro-Mór; 4.ª, o Estribeiro-Mór; 5.ª, o Copeiro-Mór; 6.ª, o Marechal da Côrte; 7.ª, o Grão Mestre de Ceremonias; 8.ª, o Intendente Geral dos Palacios e Jardins Reaes; e 9.ª, o Intendente das Musicas e Theatros Reaes.



Digitized by Google

# III

# ADMINISTRAÇÃO.

§ 28. A divisão administrativa da Prussia é a mesma indicada no § 3.º Exerce o governo o seu dever de administrar o paiz por intermedio, em regra, de autoridades collectivas ou conselhos, e em alguns casos por autoridades individuaes, mas nunca desacompanhadas d'outra influencia legitima que lhes modere ou reprima o arbitrio.

Essas autoridades são, nas Provincias, os *Presidentes em chefe*; nos Departamentos os *Conselhos de Regencia*; nos Circulos os *Conselheiros Provinciaes*; nos Districtos, os *Burgmestres* ou *Commissarios*, e os *Balios*. Nesta escala administrativa, pelo que pertence ao regimen local, varias excepções ha nas provincias da Posnania e Rhenania, adquiridas modernamente pela partilha da Polonia, e actos do Congresso de Vienna: é porém certo que essas excepções, provenientes de antigos costumes e regulamentos, mantidos, e em vigor nas ditas provincias, bem que estabeleçam grandes alterações quanto á fórma, todavia pouco se arredam quanto á essencia do systema administrativo geral.

Digitized by Google

Além disso, o governo e as autoridades, encarregadas da administração, no expediente dos negocios geraes e locaes, recebem mais ou menos, as inspirações e concurso do povo, representado nas *Dietas* ou Assembléas Provinciaes, nas *Assembléas dos circulos*, e *Conselhos municipaes* dos districtos.

§ 29. *Presidentes em chefe: (Ober-Prœsidenten)*, instituidos em 1808; compete-lhes:

1.° Velar nos interesses relativos á *Dieta* ou Assembléa Provincial e ás Instituições, cuja esphera de actividade comprehende toda a Provincia.

2.° Organisar os projectos e planos de obras publicas, e outros melhoramentos materiaes, que se estendam á toda a provincia, ou á mais de um Departamento ou Regencia.

3.° Combinar com os generaes commandantes, e intendencias militares tudo quanto fôr do interesse do corpo do exercito, estacionado na provincia.

4.° Nomear e vigiar os censores, ou delegados da commissão de censura.

5.° Exercer o *jus circa sacra catholicorum*, resolvendo sobre o *placet* aos Breves e Bullas Pontificias, e concedendo *impetras* á Curia Romana, ou outras autoridades espirituaes, para a confirmação canonica de certas dignidades, e para dispensas ecclesiasticas.

6.° Solver e conciliar as duvidas, e dissensões entre os partidos religiosos, em assumptos do culto externo.

7.° Presidir ao *Consistorio Evangelico e Juntas de Instrucção e Saude Publica*, inspeccionando os exames dos candidatos ao estado ecclesiastico, ao magisterio publico e aos empregos na Repartição da Saude.

8.° Conhecer em primeira instancia dos conflictos

Digitized by Google

entre os Conselhos de Regencia, ou entre estes e outras autoridades geraes da provincia.

9.° Expedir regulamentos para toda a provincia, em casos extraordinarios, que não admittam demora.

10. Assumir toda a administração da provincia, no caso de guerra ou de imminencia della.

11. Resolver por via de recurso todos os negocios municipaes, menos quanto á nomeação dos Burgmestres-Maiores.

12. Decidir, se o modo porque os conselhos municipaes pretendem lançar e arrecadar as suas imposições locaes, é ou não prejudicial ás finanças do Estado, ou á renda Publica.

13. Conceder licenças para o estabelecimento de mercados e feiras, e para aberturas de novas pharmacias.

14. Presidir ao *Conselho de Regencia*, que tiver por cabeça a capital da provincia, dirigindo todos os negocios relativos á administração particular da mesma Regencia.

Nas secretarias destes conselhos, á que presidem, tem os presidentes em chefe os seus gabinetes proprios, onde assistidos por conselheiros de sua confiança, e servidos por varios empregados, expedem todos os negocios relativos á provincia.

São pois cargos de summa importancia, e em regra confiados a *conselheiros intimos* (*) e a ex-Ministros d'Estado, que merecem toda a consideração Real.

(*) O titulo de *Conselheiro* na Prussia é sempre ligado ao exercicio d'um emprego publico. Ha *Conselheiros* de Justiça, de Regencia, de Finanças, de Instrucção Publica, de Consistorio, de Minas, de Obras Publicas, etc., que são Juizes dos Tribunaes, e chefes de Secção ou relatores nas diversas repartições administrativas : — *Conselheiros Superiores*, que servem como Presidentes dos Tribunaes, Directores das diversas repartições administrativas, etc. : —

Digitized by Google

§ 30. *Conselhos de Regencia. (Regierungen).* Existiam com outro nome, e menor esphera de actividade e jurisdicção, desde os primeiros tempos do Eleitorado e da Monarchia. Reorganisados em 1808, 1817 e 1825, acham-se hoje estabelecidos nos 25 Departamentos ou Regencias, em que são divididas as provincias.

Cada *Conselho de Regencia* é composto de tres repartições differentes, a saber:

1.ª *Dos negocios internos:* que tem á seu cargo a policia administrativa em todos os seus ramos, trabalhos publicos, ou construcções de estradas, canaes, etc., dentro dos limites da Regencia, segurança publica, economia rural e industrial, casas de trabalho, asylos, prisões, etc.

2.ª *Da administração dos impostos directos, dominios, e matas*, á quem compete os negocios relativos a lançamento e arrecadação da taxa territorial, e da pessoal, arrendamentos dos dominios e matas, contractos fiscaes, cobrança das imposições para a sustentação das Escolas e do Culto Evangelico, etc.

3.ª *Do consistorio ecclesiastico, e juntas de instrucção e saude publica*, nos Conselhos de Regencia, que tem por cabeças as capitaes das provincias; e nos outros conselhos, *commissões do mesmo consistorio e das mesmas juntas:* compete-lhes, além dos negocios ecclesiasticos (de que tratarei no § seguinte), todos os relativos á inspec-

*Conselheiros Intimos*, que occupam os empregos de vogaes, e chefes de Repartições Supremas, etc.:—*Conselheiros Intimos Actuaes*, que exercem os cargos de Ministros d'Estado, Conselheiros d'Estado, Directores no Real Gabinete, etc. Só a estes ultimos, que aliás constituem a primeira classe dos Conselheiros, é dado o tratamento de *Excellencia:* nenhum outro titulo, como os de Conde, Barão etc., goza desse tratamento.

Digitized by Google

ção e fiscalisação das escolas de ensino publico, e ao exercicio da Medicina, etc.

A' estas tres repartições está annexa, sendo commum á todas, a Thesouraria Geral da Regencia.

Cada repartição tem por presidente particular um *conselheiro superior*, e é divida em Secções. Cada Secção tem por chefe um conselheiro relator, varios conselheiros de regencia, assessores, referendarios, assistentes, e outros empregados para o seu expediente.

As repartições reunidas formam o *conselho pleno*, e assim neste, como em cada repartição, os negocios são resolvidos por maioria de votos.

Nos negocios ordinarios de méra execução de lei ou regulamento, quando nenhuma duvida occorre, o chefe da Secção onde começam, despacha-os sem relatorio ou sem ouvir ao presidente da repartição. Havendo duvida, sugeita-os com relatorio ao dito presidente, para serem decididos em conferencia: se ha empate, o mesmo presidente decide; e se o não ha e elle não se conforma com a deliberação tomada, leva-os ao conhecimento do presidente da Regencia, para submettel-os ao conselho pleno. Ahi tambem, se ha empate, decide o presidente, ou se este não julga conveniente a deliberação, suspende-a e submette-a ao juizo do presidente em chefe da provincia; salvo se houver perigo na dilação, porque em tal caso deve ser logo executada. Se o negocio a resolver é complexo, ou da alçada de mais de uma secção ou repartição, deve-lhes ser communicado para que tomem parte no seu exame e decisão.

São responsaveis os relatores, ou outros conselheiros e assessores pelos relatorios dos negocios que tiverem preparado; e todos os conselheiros de Regencia pelas de-

Digitized by Google

cisões tomadas, salvo se tiverem declarado nas actas os seus votos em contrario. Não sendo porém estes os responsaveis, recahe toda a responsabilidade sobre os presidentes da repartição, ou do conselho, conforme a instancia em que as mesmas decisões houverem sido tomadas.

Além dos negocios submettidos assim á sua deliberação, ao *Conselho pleno* compete exclusivamente resolver sobre os seguintes:

1.° Proposição para ser alterada qualquer disposição de lei ou regulamento.

2.° Fixação dos principios e regras para a repartição e cobrança das contribuições, não havendo regulamentos especiaes.

3.° Todos os relatorios e informações aos ministerios sobre medidas administrativas, e creações novas.

4.° O modo pratico de executar novas leis e regulamentos.

5.° Qualquer excepção, ou desvio das regras estabelecidas nos regulamentos, não havendo tempo para recurso á sancção superior.

6.° Quaesquer suspensões, ou demissões de empregados publicos e nomeações, ou accessos dos subalternos da Regencia.

7.° Determinações do presidente em chefe, que forem relativas á administração geral, e disciplina do serviço da mesma Regencia.

Ao Conselho pleno concorrem todos os Conselheiros Superiores, Conselheiros de Regencia, Conselheiros technicos (da Religião, Instrucção Publica, Medicina, Minas, Fazenda, Obras Publicas, etc.), os Assessores, e o chefe da Thesouraria geral, que além disso deve ser presente á qualquer Secção, ou Repartição da Regencia, onde fôr

Digitized by Google

necessario o seu parecer. O Presidente da Regencia, se o julgar conveniente, póde reunir ao mesmo conselho todos, ou alguns dos *Conselheiros Provinciaes*, encarregados da administração dos Circulos.

Os Conselhos de Regencia accumulam o poder administrativo, e o executivo em todos os negocios de sua competencia. Em nenhum caso porém deverão impedir que qualquer cidadão pratique o que a lei não lhe veda, goze de sua liberdade e propriedade individual, e exercite os seus talentos e faculdades, como lhe approuver, dentro dos limites legaes, e sem prejuizo do bem commum. No exercicio destas duplas funcções, póde cada conselho fazer regulamentos e estabelecer multas de 50 á 100 thalers, e penas de 4 a 6 semanas de prisão.

A 1.ª Repartição tem por executores de suas ordens e attribuições, os *Magistrados especiaes* de policia, os *Conselheiros Provinciaes* nos circulos, os *Burgmestres* e *Conselhos* municipaes, (e em algumas Regencias, os *Commissarios*) nos districtos, *Bailios* nos cantões, e a força policial ou *Gendarmaria* em toda a Regencia; podendo requisitar em certos casos o emprego da força militar, e devendo nos negocios, que por lei pertencem á alçada dos Tribunaes, submettel-os á justiça ordinaria.

A 2.ª Repartição faz executar as suas determinações pelos mesmos *Conselheiros Provinciaes*, e pelos seus proprios Collectores, Recebedores, Rendeiros e Administradores, auxiliados pelas autoridades policiaes, e judiciarias dos districtos, e cantões.

E a 3.ª Repartição encarrega a execução dos negocios Ecclesiasticos aos *Intendentes Geraes* Evangelicos, e dos relativos á Instrucção e Saude Publica, á *Inspectores* especiaes, sendo todos auxiliados pelas autoridades e agentes lo-

Digitized by Google

caes, subordinados á primeira; e no que toca á arrecadação, fiscalisação, etc., das contribuições para as Igrejas e Escolas, tem por executores os mesmos da segunda.

Em geral, cada conselho compõe-se, além dos Conselheiros Superiores, Presidentes das Repartições e de um Fiscal do Sello, das seguintes classes de empregados: 1.ª, de Conselheiros de Regencia e Technicos, ordinariamente 24; 2.ª, de Assessores, 5 a 8; 3.ª, de Referendarios, 10 a 20; 4.ª, de officiaes de secretaria, e chancellaria e *Assistentes* (Praticantes), 20 a 24; 5.ª, de Supranumerarios da 3.ª e 4.ª classes. A Thesouraria geral é formada pelo chefe (Recebedor Geral), Contador, Thesoureiro, e varios Escripturarios.

São pois os Conselhos de Regencia, além de uteis para o regimen interno do Paiz, outros tantos viveiros ou escolas praticas de administração. Um mancebo, que completa os seus estudos academicos, e se destina ao serviço administrativo, com facilidade, feito o competente exame, é admittido como *Referendario* ou *Assistente* em qualquer dos 25 Conselhos. Com a pratica e applicação consegue, passando por outro exame, ser promovido á *Assessor*; e por fim se dá provas de intelligencia, assiduidade e bom comportamento moral e civil, obtem o emprego de *Conselheiro* no ramo do serviço de sua vocação. Das Regencias passam os Conselheiros para Repartições Geraes de maior alcance, até que chegam aos Ministerios, tendo percorrido todos os gráos da escala administrativa, assás habilitados para o desempenho de qualquer commissão ou cargo publico por mais elevado que seja.

§ 31 *Consistorios*. São formados por clerigos da Religião Evangelica, de reconhecida illustração e piedade, nomeados pelo Rei. Ha, como já notei, na capital de cada



Digitized by Google

Provincia, um *Consistorio*, presidido pelo Presidente em chefe, e composto de um Sindico ou superintendente geral, e 11 vogaes, ou Conselheiros Ecclesiasticos.

Compete-lhe:

1.° Velar nos interesses espirituaes da igreja Evangelica em geral.

2.° Preparar, e cooperar para a reunião do *Sinodo*, quando convocado por ordem Real.

3.° Inspecionar por si, e pelos seus superintendentes, o serviço divino, e cuidar especialmente em que os dogmas e a Liturgia sejam mantidos em toda a sua pureza e dignidade.

4.° Dirigir a educação e instrucção religiosa em todas as Escolas maiores, e menores da Provincia.

5.° Examinar os candidatos á empregos da igreja, e á ordenação clerical, como pastores, pregadores etc.

6.° Vigiar sobre o comportamento official e moral dos Ecclesiasticos, e formar-lhes processo quando delinquirem.

7.° Conceder licenças, e dispensas, menos para baptisados, e casamentos em casa; para omittir a 3.ª publicação de banhos, que são da alçada do Conselho de regencia; e ainda menos para a 2.ª e 3.ª publicação, que só compete ao Ministro do Culto.

8.° Ordenar as festas de igreja, os dias de oração e penitencia, segundo as instrucções que receber do referido Ministro, e determinar os textos dos sermões, que devam ser pregados nessas occasiões.

Não pode porem o Consistorio, sem o concurso e deliberação do Conselho da Regencia: — 1.° nomear superintendentes geraes Ecclesiasticos; 2.° destituir os clerigos de seus empregos e beneficios; 3.° alterar os direitos de estóla existentes, ou estabelecer novos.

Digitized by Google

No expediente dos negocios, cada Consistorio procede como qualquer das outras repartições do Conselho da Regencia. A administração, arrecadação, e distribuição das rendas destinadas ás despezas do culto, congruas etc. corre pela repartição dos impostos e thesouraria da regencia.

§ 32—*Conselheiros Provinciaes*—(*Landrath* *)—São autoridades administrativas, subordinadas aos Conselhos de Regencia: em cada circulo ha um Conselheiro provincial, que não só executa como Delegado as determinações do Conselho respectivo, mas tambem exerce attribuições proprias. Em todo o Circulo, menos nas grandes Cidades onde ha corpo municipal, immediatamente sujeito ao Conselho de Regencia, tem elle a direcção dos negocios da policia geral, e dos diversos ramos da administração, salvo o caso de haver para alguns dos mesmos ramos, como no das obras publicas &, Commissões, ou empregados especiaes á quem caiba a direcção particular.

No exercicio de suas attribuições, e cumprimento de seus deveres, o *Conselheiro provincial* é assistido pela *Assembléa do Circulo* e Corpos municipaes das Villas e districtos ruraes; e no expediente dos negocios, é ajudado por um Secretario, nomeado pelo Governo, e por dous *Vogaes*.

Em regra, o Conselheiro provincial é proposto á confirmação Real pela *Assembléa do Circulo;* mas em algumas Regencias ou Departamentos essa proposição é feita somente pelos possuidores de terras equestres, os quaes são

(*) Correspondem aos *Sub-Prefeitos* na administração franceza. Verti este titulo Allemão no de—Conselheiros Provinciaes,—attendendo á que o *Landrath* tem assento, em alguns casos, nos Conselhos de Regencia, que são realmente os Governos Provinciaes da Prussia.

Digitized by Google

todavia obrigados a dar conhecimento do proposto aos Conselhos municipaes urbanos e rusticos do Circulo, para que possam representar ao Conselho da Regencia o que se lhes offerecer contra a proposição. Os dous *Vogaes* do Circulo são igualmente propostos pela *Assembléa do Circulo* ao respectivo Conselho de Regencia, á quem compete a confirmação delles.

As qualificações para os empregos de Conselheiro provincial, e Vogaes de circulo, são idade maior de 25 annos—boa reputação—e posses de terras equestres,—salvo, quanto á esta ultima, se não houver no Circulo 3 individuos que a tenham; competindo em tal caso ao Conselho de Regencia marcar os requisitos equivalentes que devam ter os propostos.

O proposto, que for confirmado pelo Rei, para o cargo de Conselheiro provincial, tem de passar, antes de tomar posse, por um exame de sufficiencia, menos no caso de ser já Conselheiro, ou de haver passado por exame analogo ante alguma das Commissões encarregadas da apreciação do merito dos Candidatos a empregos publicos.

Se durante o exercicio do seu cargo, perder o Conselheiro-provincial a posse de terras equestres, ou o requisito equivalente, deve dar a sua demissão. No seu impedimento temporario é substituido pelo *Secretario* do Circulo, excepto se o Conselho da Regencia nomear provisoriamente a algum dos *Vogaes*.

§ 33. *Burgmestres, Commissarios e Bailios.* Os primeiros são os chefes de cada municipalidade (*). Os das municipalidades das grandes cidades tem o titulo de —

(*) *Der Magistrat* : é o terreno Allemão que designa uma municipalidade ou governo municipal.

Digitized by Google

Burgmestres Maiores —; os das outras são simplesmente designados — Burgmestres. — Nas municipalidades ruraes é diversa a designação desses chefes (*); sendo porém suas attribuições e deveres, embora em menor escala, iguaes aos dos Burgmestres. Estes empregados são escolhidos e propostos pelos respectivos Conselhos municipaes á confirmação Real, se se tracta dos Burgmestres Maiores, e á dos Conselhos de Regencia, se dos outros. A duração destes empregos é em geral illimitada, mas em regra, depois de 3 annos de exercicio, podem os empregados pedir escusa. A qualificação para taes empregos é a mesma exigida para a eleição dos membros da *Assembléa do Circulo.*

Tem os Burgmestres e chefes das municipalidades ruraes a direcção e execução dos negocios da administração municipal em todos os seus ramos, e da policia preventiva e judiciaria, ajudados pelas autoridades de justiça, nos casos de maior alcance, e auxiliados pelos demais empregados da Policia local. São emfim orgãos e executores das ordens dos Conselhos de Regencia, os Maiores; e os outros, das determinações dos Conselheiros Provinciaes respectivos.

Os *Commissarios* nomeados pelo Governo sómente para os Circulos da Provincia de Posnania, são autoridades que tem a seu cargo a direcção e execução das medidas administrativas e policiaes nos districtos que lhe foram marcados, contendo cada um de 6 a 9,000 almas. O emprego destes agentes especiaes tornou-se ali necessario, por não se ter ainda podido introduzir completamente a administração muicipal *Prussiana* naquella Provincia *Polaca.* Tam-

(*) *Schûlze*, que correspondem aos *Maires* na administração municipal franceza.

Digitized by Google

bem ha *Commissarios* em muitos Districtos da Provincia de Silesia, mas não são empregados do Governo, e sim meros delegados da policia e administração dos Circulos. Subordinados todos elles ao respectivo Conselheiro provincial, executam as ordens deste, entendendo-se, quando necessario, com os conselhos municipaes e outras autoridades locaes.

Os *Bailios*, propostos pelos conselhos municipaes ruraes a contento do respectivo Conselheiro Provincial, são autoridades encarregadas da execução das medidas de administração e policia em diversos *Cantões* dos municipios do campo. A qualificação para o exercicio destes empregos é a mesma para a eleição dos membros da *Assembléa do Circulo*. Os Bailios executam as ordens dos Conselheiros provinciaes, e todos os proprietarios de terras equestres dos respectivos Cantões estão immediatamente debaixo de sua alçada policial e administrativa.

Além dos Bailios, ha em cada Aldêa dos districtos e Cantões ruraes uma especie de *Juiz ordinario* (*) ou delegado policial, proposto pelo Conselho Municipal, ou nomeado pelo *senhor* do lugar. Taes *Juizes*, como os Bailios, são tambem executores de ordens administrativas e policiaes.

Além das autoridades ácima referidas, tem de mais os Conselheiros provinciaes ás suas ordens, como executores das suas determinações legaes, os Nobres que ainda gozam de jurisdicção civil em certos districtos, os administradores de bens do Dominio, os rendeiros, e collectores da Fazenda, inspectores das matas, minas, etc., e mesmo os di-

(*) *Dorfrichter.*

Digitized by Google

rectores de grandes estabelecimentos de industria fabril e de agricultura.

§ 34. *Dietas ou Assembléas Provinciaes.* Creadas pela Lei organica de junho de 1823, e estabelecidas pela Lei regulamentar de março de 1824. Ha uma em cada Provincia : compõe-se de 4 Estados ou ordens.

1.ª, dos *Mediatisados*, isto é, dos Principes, Duques e Condes, que tendo exercido direitos de soberania no tempo do Imperio Germanico, foram privados de suas altas regalias pelo Congresso de Vienna, e ficaram prestando homenagem aos actuaes Soberanos Allemães, em cujos Estados acham-se os seus dominios particulares ; 2.ª, dos nobres ; 3.ª, dos cidadãos dos districtos urbanos ; e 4.ª, dos paisanos dos districtos ruraes.

A qualificação exigida para o Deputado da 1.ª ordem limita-se a ter completado a sua maioridade. O Mediatisado póde comparecer na Dieta, ou representar-se ali por pessoa da sua familia, ou por um procurador, comtanto que o escolha nos Deputados da 2.ª ordem.

Para ser eleito Deputado da 2.ª ordem requer-se, além da idade de 25 annos, posse de terras, que pertencessem a um nobre do antigo Imperio, ou a quem tivesse assento em alguma das antigas Dietas da Provincia, e que pague a taxa territorial de 75 thalers.

Para sêl-o da 3.ª ordem, exige-se : a idade de 31 annos, pertencer a uma confissão christã, possuir terras, e ter ao mesmo tempo servido no conselho municipal, ou exercer uma profissão industrial, e pagar certa taxa territorial ou imposto de patente, que varia segundo as localidades.

Para a eleição do da 4.ª ordem, além da mesma idade, e confissão acima exigidas, requer-se tambem posse de ter-

Digitized by Google

ras, cultivadas pelo proprio candidato, e o pagamento de um censo ou taxa, que igualmente varia.

Os eleitores devem ter as mesmas qualificações dos elegiveis, menos quanto á idade, que basta a de 25 annos, e quanto á taxa ou imposto, que é menor.

A eleição dos Deputados da 2.ª ordem é directa por Circulos. A dos da 3.ª, tambem é directa nas grandes cidades que dão cada uma de per si um ou mais Deputados, e indirecta nas pequenas, cujos Eleitores nomeam outros, que escolhem o Deputado commum á duas ou mais das ditas cidades. E a dos da 4.ª ordem, ainda mais indirecta, é feita por Eleitores de Cantão, que nomeam outros de districto, e estes outros de Circulo, que elegem os Deputados correspondentes. Estas eleições são dirigidas e presididas pelo Conselheiro Provincial do Circulo.

O numero dos Deputados de cada Dieta, bem que não tenha por base a população, é comtudo proporcionado á grandeza da Provincia. Na 1.ª ordem ha sempre tantos quantos são os *Mediatisados* que tem dominios na Provincia; e nas outras, seja qual for o numero total dos Deputados das 3 ordens, cabe sempre 1/3 a cada uma. Por exemplo na Rhenania, ha 4 da 1.ª, 25 da 2.ª, 25 da 3.ª, e 25 da 4.ª, ao todo 79.

As attribuições da Dieta ou Assembléa Provincial, limitam-se:

1.º — A deliberar sobre projectos de lei particular da Provincia, que lhe forem apresentados.

2.º — A resolver sobre projectos de lei geral, que modifiquem direitos de pessoa ou de propriedade, e alterem impostos, com tanto que tenham relação com a Provincia.

3.º — A exercer o direito de petição e de queixa ácer-

Digitized by Google

ca de negocios ou actos contrarios ao interesse da Provincia ou de parte della.

4.º — A conhecer dos negocios municipaes da Provincia, sugeitando suas decisões á approvação Real.

A duração da Legislatura é de 6 annos, mas os Deputados eleitos são renovados por metade de 3 em 3. As sessões tem lugar de 2 em 2 annos, e duram o tempo marcado na convocação.

Um Commissario Real é quem convoca, abre, e fecha a Sessão, serve de medianeiro entre o Governo e a Dieta, apresenta-lhe os projectos sobre que tem de deliberar, declara-lhe se a discussão deve ser publica ou secreta, e posto que não assista aos debates, tem comtudo direito de comparecer, e apresentar mensagens verbaes ou por escripto.

O Presidente *(Marechal da Dieta)* e o Vice-Presidente, são designados pelo Rei d'entre os Deputados da 1.ª e 2.ª ordem. A esse Marechal ou Presidente compete dirigir a policia e os trabalhos da casa, nomear as commissões para o exame dos projectos, designar os presidentes e relatores das mesmas, e assistir, querendo, ás suas conferencias.

Para a abertura das sessões, assim como para a validade das decisões, é necessaria a presença de 3/4 do numero total dos Deputados pertencentes á 2.ª, 3.ª e 4.ª ordem. As deliberações sobre projectos apresentados pelo Governo devem ser tomadas por 2/3 dos votos presentes, e sobre quaesquer outros assumptos, por simples maioria. O Marechal da Dieta encerra os debates quando julga a materia esclarecida, e procede á votação, interpellando cada um Deputado, que responde sim, ou não.

Em caso de conflicto entre os interesses das diversas



Digitized by Google

ordens, se uma dellas por 2/3 dos seus votos requer a separação, as outras devem acceder, e cada uma deliberando em separado submettem ao governo as suas decisões (*).

Não póde a Dieta: 1.º, entender-se com os Eleitores, nem communicar-se com a Dieta d'outra Provincia; 2.º, tomar resolução alguma, senão em sessão regularmente aberta; 3.º, submetter ao governo petição ou queixa, que tenha sido indeferida, senão em outra sessão biennal, e com novas razões; 4.º, conhecer de negocios de interesses individuaes, remettendo-os ás autoridades competentes.

A nenhum Deputado é licito receber mandatos dos Eleitores, mas pódem apresentar, em nome e por parte destes, quaesquer petições e queixas. Os Deputados vencem o subsidio de 3 thalers por dia.

§ 35. *Assembléas dos Circulos.* Foram organisadas definitivamente pela Lei de Março de 1828.

Cada uma compõe-se de tres ordens de Deputados: 1.ª, dos possuidores de terras equestres; 2.ª, dos cidadãos eleitos pelos districtos urbanos; 3.ª, de proprietarios do campo eleitos pelos districtos ruraes.

As qualificações dos Deputados destas Assembléas, são: para todas as ordens, idade maior de 24 annos, profissão christã, boa reputação: especialmente para os da 1.ª ordem, posse de terra equestre devidamente matriculada no Registo do Circulo: para os da 2.ª, ser ou ter sido membro do conselho municipal urbano, e posse de bens de raiz, ou exercicio de profissão industrial, sugeita á patente; e para os da 3.ª, além do exercicio actual ou

(*) Tambem os Deputados de um *Circulo*, se julgam contraria aos interesses dos seus constituintes alguma decisão tomada, podem formular em separado a sua opinião, e submettel-a ao governo.

Digitized by Google

passado no Conselho municipal rural, posse de terras, que cultivem.

Os Eleitores devem ter as mesmas qualificações exigidas para o cargo de Deputados.

A eleição dos Deputados de Circulo não é feita pela mesma fórma em todas as provincias, onde forçoso foi respeitar antigos foraes e leis consuetudinarias. Em geral todos os possuidores de terras equestres têem assento de direito proprio, na Assembléa do Circulo; em algumas provincias porém, como nas da Prussia e da Saxonia, devem estes possuidores eleger certo numero de Deputados, que os representem. Tambem em geral, á cada cidade do circulo, que tem representação individual, ou manda um Deputado á Dieta Provincial, compete eleger dous para a Assembléa; e á cada uma que tem representação collectiva, ou manda Deputado commum á mesma Dieta, compete eleger um; mas na Westphalia e Rhenania, esta eleição de Deputados da 2.ª ordem é feita por um collegio eleitoral, composto de eleitores de todas as cidades do circulo. Em algumas provincias, á cada municipalidade, ou Districto rural, cabe eleger um Deputado da 3.ª ordem; em outras, como na Pomerania, Saxonia, Posnania, Westphalia e Rhenania, os eleitores desses districtos reunem-se em collegio, e nomeam 3 ou mais Deputados que os representem na Assembléa do Circulo.

Fica privado do direito de eleger, ou ser eleito Deputado de Circulo, quem perde a posse de terra equestre, ou de propriedade urbana e rustica, e fica inhabilitado para exercer cargos municipaes dentro do mesmo circulo.

Em regra, os Deputados do Circulo são eleitos por 6 annos, como os da Dieta Provincial, e como estes renovados por metade de 3 em 3; mas nas Provincias de Bran-

Digitized by Google

deburgo, de Prussia, Saxonia e Pomerania o são por toda a vida, podendo com tudo escusar-se depois de 3 annos de exercicio.

As Assembléas do Circulo, além de consultivas, tem voto deliberativo sobre alguns negocios: suas attribuições são as seguintes:

1.ª Consultar sobre quaesquer projectos de *imposto*, ou de prestação de serviços, relativos ao circulo.

2.ª Repartir as contribuições geraes pelos districtos, quando o não tenha sido por lei ou regulamento.

3.ª Representar todas as municipalidades do circulo, e deliberar sobre os negocios communs, sendo suas resoluções obrigatorias para todas ellas.

4.ª Tomar conta dos dinheiros publicos despendidos em todas as administrações municipaes e locaes de sua alçada.

5.ª Prover ás despezas necessarias para a fundação de estabelecimentos de manifesta utilidade para o circulo, e para occorrer á qualquer calamidade publica, como a de fome, epidemia, inundação, etc.; sendo todavia sugeitas essas providencias á confirmação do respectivo Conselho de Regencia.

6.ª Exercer o direito de petição e queixa.

7.ª Propôr á Confirmação Real o candidato para o cargo de *Conselheiro Provincial*, e á do Conselho de Regencia os dous *Vogaes* do Circulo.

Não pódem as Assembléas de Circulo augmentar os ordenados dos empregados publicos, nem as despezas de expediente da administração do circulo, sugeita á sua inspecção.

Cada Assembléa do Circulo deve reunir-se ordinariamente uma vez por anno, sendo convocada pelo Conselheiro

Digitized by Google

Provincial, ou em falta deste pelo Decano em idade dos Deputados.

O mesmo Conselheiro Provincial é o Presidente da Assembléa, e como tal dirige os trabalhos e mantèm a policia da casa. As 3 ordens de Deputados discutem, deliberam e votam em commum. As suas decisões são tomadas por maioria de votos. No caso de empate, decide o Presidente, se tiver voto como Deputado do Circulo, senão o do Decano em idade.

Os Mediatisados do Circulo mandam plenipotenciarios seus que os representem na Assembléa, e protestem contra qualquer deliberação contraria aos seus interesses; e estes protestos, submettidos ao Governo podem embargar a Sancção das deliberações.

As resoluções das Assembléas de Circulo, depois de confirmadas as que carecerem de Sancção, são executadas pelos Conselheiros provinciaes e seus subordinados.

§ 36. *Conselhos Municipaes.* Como por mais de uma vez se tem dito, ha Municipios urbanos e ruraes, designados pelo nome geral de Districtos.

A administração municipal urbana foi melhor organisada pela Lei geral de 1808, e reorganisada definitivamente em 1831. O Conselho, ou Camara Municipal d'uma grande cidade, compõe-se do Burgmestre Maior, que é o Presidente, e de certo numero de conselheiros municipaes ou vereadores, proporcionado á importancia da mesma cidade: em regra mais de 5. O de uma pequena cidade, do Burgmestre Presidente, e de 3 a 4 vereadores.

Todos os membros dos Conselhos Municipaes são eleitos por 3 ou mais annos, conforme o uso peculiar da cidade,

Digitized by Google

pelas corporações das diversas industrias, e officios mechanicos, estabelecidas no seu recinto ou demarcação.

Para ter voto nesta eleição, exigi-se que o membro da corporação—seja matriculado nella— exerça effectivamente a sua industria ou officio,—tenha 24 annos— e boa reputação.

Para ser eleito membro do Conselho municipal, requer-se que o candidato, além dos requisitos precedentes, goze d'uma renda de 1:200 thalers nas grandes Cidades, e 200 nas pequenas.

A eleição dos Burgmestres Maiores depende da confirmação Real, e a dos outros, do respectivo Conselho de Regencia. Ao mesmo Conselho compete annullar toda a eleição municipal se a julga de grave inconveniencia.

Está nas attribuições de cada Conselho municipal Urbano—a administração dos negocios relativos á segurança, e commodidade dos seus municipes—a policia dos mercados, fontes, illuminação etc., a direcção das construcções e reparos dos edificios destinados ao uso, e recreio publico, a execução de certas medidas administrativas, e de policia geral, e judiciaria, que lhe for incumbida, a arrecadação, e distribuição dos rendimentos municipaes, dando contas de sua receita e despeza á Assembléa do Circulo.

Os membros dos Conselhos municipaes vencem ordenados, pagos pela Caixa municipal, e tem direito á pensões, passado certo tempo de serviço.

Os Burgmestres são os executores das deliberações dos Conselhos, tendo por agentes varios empregados de administração, e policia que lhe são subordinados.

A administração dos municipios ou districtos Ruraes, não reorganisada ainda, como a dos Urbanos, permanece

Digitized by Google

no seu antigo estado. Em regra cada districto rural tem seu Conselho municipal, composto d'uma especie de Burgmestre rustico (*) e de alguns Vereadores. Pelo que toca porém ao modo da eleição, qualificações de eleitores e eligiveis, extensão de attribuições etc., relativos á estes Conselhos ruraes, ha tão grande diversidade, proveniente de usos e costumes, e foraes peculiares dos differentes municipios do campo, que não só é impossivel reduzir a compendio todas as discrepancias do systema seguido nos districtos Urbanos, como muito difficil alterar repentinamente o que á tal respeito se acha estabelecido. Em varias partes da Westphalia, e da Rhenania, onde a dominação franceza, e o espirito que dominava então, poderam cortar algumas difficuldades, provenientes d'antigos custumes, e de direitos adquiridos por certas corporações e individuos, mais uniformidade ha na administracão municipal. Nas outras, porém, e em geral nas antigas Provincias prevalesce mais ou menos a primitiva e multiforme organisação.

E' todavia de esperar, que as normas admittidas nas municipalidades Urbanas não deixem de ir calando nos animos dos habitantes do campo, formando novos costumes e predispondo a população rustica á uniformidade que se deseja. E em quanto essa reforma de velhos habitos, feita pacificamente pelo tempo e pelo progressivo augmento da instrucção popular, não se effectuar em grande parte, illusoria será a lei que prescrever novos principios para administração municipal dos camponezes.

Não obstante, porém, a diversidade, que ainda existe,

(*) *Schulze.*

Digitized by Google

na sua organisação, é comtudo certo, que a mesma administração, quanto ao essencial, ou aos fins de economia, e policia, se não é completa, não deixa de ser satisfactoria.

§ 37. *Exames para a carreira administrativa*. Todos os aspirantes a esta carreira, que comprehende diversos ramos, como do *interior, obras publicas, finanças, minas, matas, saude publica*, etc., tem de passar por exames previos.

Os candidatos á administração do *interior* são sugeitos a dous exames, o 1.° para obter o lugar de *Referendario*, e o 2.° para ser promovido a *Assessor* d'um Conselho de Regencia: sendo aquelle feito ante a *Commissão especial de exames* do respectivo Conselho, e este ante a *Commissão Superior* de Berlim.

Para ser admittido ao 1.° exame, deve o aspirante provar — que fez o curso d'um Gymnasio, e depois o d'uma Universidade, ambos com aproveitamento; que servio no Exercito; e que tem bom comportamento moral e civil. O exame, que se segue a esta prova, é escripto e oral. O *escripto* consiste em uma dissertação sobre um ponto de jurisprudencia, e em duas sobre assumptos economicos, que o aspirante deve apresentar, jurando que elle mesmo as escrevêra, ou que são trabalhos exclusivamente seus. Examinadas por dous membros da *Commissão especal*, e julgadas por estes, ou no caso de divergencia por todos os outros membros, como sufficientes, é o autor chamado ao exame *oral*, sendo questionado sobre a materia das mesmas dissertações, e sobre os principios das sciencias correlativas, como jurisprudencia, economia-politica, physica, chimica, mathematica, etc.: além disso deve,

Digitized by Google

no mesmo exame, mostrar-se versado na historia e na intelligencia do latim e do grego.

Approvado o aspirante, é recebido como Referendario, e admittido á practica dos negocios debaixo da direcção particular d'um conselheiro, e da vigilancia do Presidente da Regencia (*).

E' licito a um Referendario da administração do *Interior*, passar para a da *Justiça*, e vice-versa; mas neste caso o que requer a passagem, deve mostrar por um discurso oral ante a *Commissão especial* do Conselho, ou do Tribunal Superior, para onde quizer passar, que tem o necessario conhecimento das sciencias precisas para o novo emprego.

Para a admissão ao 2.° exame exige-se que o Referendario prove por certidões ou attestados do respectivo Presidente, ter servido por 2 annos em um Conselho de Regencia, e ter dado boa conta de si, mostrando intelligencia, zelo e assiduidade. Dada esta prova ante a *Commissão Superior* de exames, recebe o Referendario da mesma Commissão 4 pontos, um juridico, outro financeiro, outro policial, e outro de qualquer sciencia accessoria, sobre os quaes deve apresentar dentro de 6 mezes outras tantas dissertações, jurando que foram de sua propria lavra.

Examinadas estas dissertações, e julgadas sufficientes por 2 membros da Commissão Superior, e quando discordem pela maioria dos outros membros, é o Referendario admittido ao exame oral, devendo responder a todas as questões que lhe forem feitas, não só ácerca da materia

(*) A este exame é sugeito quem for nomeado para o lugar de Conselheiro Provincial (Landreth), e não tiver passado já pelo mesmo exame, ou pelo de Referendario da Justiça.



Digitized by Google

das mesmas dissertações, como dos principios das sciencias, mormente da jurisprudencia, economia, mathematicas, physica, chimica, etc.

Sendo approvado, a Commissão dá conta ao Ministerio competente do resultado do exame, e classifica como *excellente*, ou *bom*, ou *sufficiente* o merito do examinado; e só então póde ser o Referendario promovido a Assessor, e tomar parte, como tal, nos negocios da competencia dos Conselhos de Regencia.

Seguindo os mesmos tramites, ou por theor igual, são feitos os exames para os lugares de Referendarios e Assessores nos outros ramos da administração, chamados *technicos*, como o de obras-publicas, minas, matas, saude publica, etc., salva a differença das materias ou sciencias especiaes sobre que devem versar os mesmos exames, não só ante as commissões dos conselhos, como ante as *Deputações technicas*, que servem de Commissões Superiores em Berlim.

E sómente depois de obterem a nomeação de Assessores pelos Ministros das Repartições competentes, podem os empregados administrativos ser elevados á cathegoria de *Conselheiros de Regencia*, e depois elevados á de *Conselheiros Superiores*, *Conselheiros intimos*, etc.

Digitized by Google

# IV

# JUSTIÇA.

§ 38. *Legislação.* Comprehende-se facilmente que a Monarchia Prussiana, formada, como se vio no § 1.°, pela successiva agregação de Paizes differentes com Leis e costumes peculiares, quasi sempre respeitados e mantidos, não póde reger-se por uma legislação uniforme e geral. Assim pois a justiça é administrada em parte de uma Provincia, segundo o *Direito Germanico,* em outra Provincia mui consideravel, segundo o *Direito Francez,* em algumas segundo o *Direito Prussiano,* e em quasi todas segundo o *Direito Consuetudinario.*

O *Germanico,* que tambem se diz *commum,* consiste nos Direitos Romano e Canonico, e antigas Leis do Imperio Germanico: rege ainda na parte da Pomerania chamada a *nova,* cedida em 1815 pela Corôa da Suecia á da Prussia.

O *Francez,* que é assás conhecido, vigora ainda no Grão-Ducado do Baixo-Rheno, ou Provincia da Rhenania, destacada do Imperio de Napoleão, e encorporada á Prussia pelos actos do Congresso de Vienna.

O *Prussiano,* consiste nos codigos feitos, ou ordenados

Digitized by Google

por Frederico o Grande. Este Principe, desejando emancipar-se do Imperio Germanico, e subtrahir-se á influencia da Austria, conseguio primeiro do Imperador o privilegio de *non appellando* para o Tribunal Imperial ; depois prohibio a seus subditos o recurso ás Universidades Allemãs, como era de uso, para a decisão final dos seus pleitos ; e por fim, estabelecendo o seu Tribunal de appellação ou Supremo, cuidou na organisação de um Corpo de Direito especialmente Prussiano.

Convencido, como o declarou em alguns Editos seus, da necessidade de remover os embaraços que soffria a administração da Justiça por causa do Direito Romano, não só escripto em *latim*, como interpretrado tão diversamente pelos doutores, e de pôr termo á incerteza dos julgamentos, ao arbitrio dos Juizes, á confusão do fôro, á delonga dos processos, e ás argucias dos Advogados, encarregou á uma Commissão, presidida pelo Jurisconsulto *Suarez*, a redacção d'um Codigo Geral para o regimen dos seus Estados, que tivesse por base principalmente a *razão natural*, e subsidiariamente as Leis e costumes vigentes no Paiz ; e que além disso fosse simples e intelligivel, prevenisse todas as hypotheses ordinarias, e dispensasse o meticuloso officio dos Advogados.

A 1.ª parte deste *desideratum* do grande Rei foi satisfeita; porque, embora se censure o Codigo Geral (*Landrecht*) por conter nos seus 4 volumes (com 2.464 paginas, e 38.819 artigos) muitas disposições de mera doutrina, e conselhos occiosos, por tractar de hermaphroditas, por amalgamar o civel e o crime, por estabelecer penas desiguaes e atrozes, por facilitar o divorcio e promover a immoralidade, por admittir contractos estipulando direito a futuras heranças, etc.; todavia quem levar em conta o estado

Digitized by Google

de civilisação dos povos para quem legislava, os costumes e preconceitos, que nem a sua philosophia Voltairiana, nem o seu duplo prestigio de Rei e grande capitão podiam destruir, será forçado a reconhecer que um dos feitos mais gloriosos do reinado de Frederico 2.º foi a codificação de Leis que ordenára, e em parte concluira.

Quanto porém á 2.ª parte, posto que conseguisse melhorar a administração da Justiça, não obteve comtudo o resultado que anhelava de fazer terminar qualquer processo dentro de um anno, e acabar com o arbitrio dos Juizes e com a chicana forense, que tão profundamente o aborrecia.

Os codigos feitos em virtude do pensamento politico, e administrativo do mesmo Rei, e publicados, uns em sua vida, e outros nas dos seus dous successores immediatos, foram os seguintes:

1.º Codigo dos Depositos, para a execução da Justiça civil, criminal e policial, em todos os Tribunaes Prussianos, promulgado em 1783.

2.º Codigo das Hypothecas para os estados Prussianos, promulgado tambem naquelle anno.

3.º Codigo do processo geral para os mesmos Estados, promulgado em 1793, com um primeiro supplemento de 1815.

4.º Codigo geral *(Landrecht)* do Reino da Prussia, promulgado totalmente em 1794, com um primeiro supplemento de 1803.

5.º Codigo criminal Prussiano, 1.ª parte, promulgado em 1805.

Á esta legislação codificada, accresce a ulteriormente publicada na Collecção ou Boletim Official das Leis.

*O Direito Consuetudinario*, é o complexo dos diversos

Digitized by Google

costumes das antigas raças germanicas, combinados com regras *utriusque juris*, e com disposições, assentos e arestos das Dietas e Tribunaes do Paiz. Este direito é o que mais vigora na mór parte das provincias, servindo nellas o proprio *Landrecht*, ou codigo geral de *direito subsidiario*. Para facilitar a administração da justiça ordenou-se desde logo que cada provincia compillasse as suas leis consuctudinarias; mas até agora só a da Prussia propria o tem feito em parte.

Além desta legislação codificada, vigoram na Prussia as leis posteriormente feitas e publicadas em collecções. Das mais notaveis, que alteraram principios do direito antigo, *escripto e consuetudinario*, indicarei sómente as chamadas organicas, ou que regeneraram aquelle Estado.

Depois do abatimento á que fôra reduzida a Monarchia pela paz de Tilsit, o Rei Frederico Guilherme 3.°, ajudado pelos celebres Ministros *Stein*, *Hardenberg*, *Dohna*, e outros, emprehendeu a tarefa de reformar a constituição social, agraria e industriosa das provincias que lhe restaram, e reanimar por esse meio o espirito do seu povo.

Nesse intuito por Editos e Leis, que foi successivamente publicando de 1806 até 1820:

Acabou com o privilegio da nobreza á respeito do dominio das terras, dando a qualquer cidadão o direito de adquiril-as, e concedendo aos paisanos que as aproveitavam o pleno dominio de parte dellas:

Abolio a condição dos *adstrictos á gleba*, dando inteira liberdade aos servos, e concedendo aos que pertenciam á dominios da corôa a propriedade das terras que cultivavam:

Digitized by Google

Permittiu ás communidades o poderem alienar, e dividir entre os interessados quaesquer bens de raiz e servidões que possuissem em commum:

Concedeu aos nobres a faculdade de exercerem qualquer profissão industrial sem quebra da sua nobreza:

Autorisou as familias que tivessem feudos e morgados á poder, por accordo entre os respectivos membros, dividil-os, diminuil-os, ou vendel-os, como lhes approuvesse.

Derrogou a lei de Frederico Guilherme 1.°, que declarava inalienaveis os feudos e dominios da corôa, permittindo a sua venda para amortisação da divida publica.

Facultou a alienação dos bens de raiz pertencentes á conventos, igrejas, confrarias e escolas, com tanto que ficassem convenientemente dotados.

Extinguiu as corporações de officios, dando plena liberdade á cada um para exercer a sua industria; excepto unicamente a que o não podesse ser: 1.°, *sem perigo publico*, como a de boticario, pedreiro, e carpinteiro: 2.° *sem reputação illibada*, como a de corrector, avaliador publico, e agrimensor: e 3.° *sem prova de capacidade*, como a de medico, advogado &c.

Extingio todos os monopolios, á excepção dos—do sal—das cartas de jogar—do correio geral—e da loteria, que ficaram reservados ao Estado:

Reformou o systema fiscal seguido até então, sugeitando todos os Prussianos sem differença de classe, estado, ou condicção, e todas as suas terras e bens, ao pagamento dos impostos directos, ou indirectos para a mantença do Estado:

Estabeleceo bases rasoaveis para o lançamento, e arrecadação de todos os impostos, mormente os de importa-

Digitized by Google

ção, dando a possivel protecção á industria domestica, e á liberdade compativel com as circumstancias do tempo, ao commercio interno e externo:

Organisou em fim o Exercito, impondo a todos os seus subditos, sem distincção de nascimento, estado, ou profissão, o dever do serviço militar por um determinado tempo.

§ 39. *Organisação Judiciaria.* Pela diversidade da Legislação vigente, a justiça não é distribuida pelo mesmo theor nos Estados Prussianos: ha uma organisação *geral* de Tribunaes para as provincias em que rege o Direito Prussiano e o Consuctudinario, outra *especial* para a Pomerania nova, e ainda terceira *especial* para a Rhenania.

E por isso, senão por deferencia a certas conveniencias locaes, tambem a divisão do territorio Prussiano para a *justiça*, não é a mesma para a *administração*. Em 1815 estabeleceu-se a regra de haver um Tribunal superior em cada um dos Departamentos ou Regencias das sete provincias, sugeitas no todo ou em parte á organisação *geral;* mas na pratica algumas excepções se fizeram; de sorte que os districtos dos Tribunaes superiores, ou relações, nem sempre vão de acordo com os das Regencias, e os circulos e termos judiciarios, nem sempre combinam com os administrativos. O mesmo succede na Rhenania e Pomerania nova, sujeitas á organisação *especial.*

A' diversidade que ha na organisação e divisão judiciarias, accresce a que existe no fôro. Posto que os Prussianos sejam todos sujeitos ás leis do paiz, não tem com tudo os mesmos juizes. Os principes do sangue, —os mediatisados, nobres e cidadãos superiores,— e os cidadãos inferiores,— constituem 3 classes de subditos, tendo cada uma seu fôro a parte. Dahi vêm que ha para 1.ª *fôro*

Digitized by Google

*especial*, para a 2.ª, *fôro isempto*, e para a 3.ª, *fôro commum*.

*Mediatizados*, como já notei em outro lugar, são os senhores, que gozavam de direitos soberanos no antigo Imperio Germanico, e foram depois avassalados; conservando, porém, tão elevada categoria, que os Reis pódem casar com suas filhas, sem quebra da Realeza, e que elles mesmos exercem jurisdicção nos seus dominios particulares, podendo até lançar e arrecadar certas contribuições, etc.

Os *nobres* são de duas classes, a dos que gozam da *autonomia*, isto é, do direito de legar todos os seus bens a um só de seus filhos, percebendo os outros uma pensão vitalicia; e a dos que sómente gozam da faculdade de instituir *fideicomissos* ou morgados na parte dos bens de livre disposição.

*Cidadãos superiores* reputam-se aquelles, que não sendo nobres, gozam do fôro isempto, ou porque habitem certas cidades, ou porque exerçam emprego, ou industria á que esteja ligado este privilegio.

*Cidadãos inferiores* são todos os demais não comprehendidos nas classes antecedentes, e em regra os habitantes dos districtos ruraes, ou paisanos.

Releva, emfim, ponderar outra diversidade na constituição dos Tribunaes inferiores de 1.ª instancia em todas as provincias, excepto na da Rhenania. Uns são *Regios*, isto é, constituidos pelo governo, e outros *Patrimoniaes*, constituidos pelos senhores de terras que tem a prerogativa de exercerem jurisdicção em certos lugares, ou sobre certas pessoas.

§ 40. *Tribunaes inferiores* ou de primeira instancia



Digitized by Google

(*Untergerichte*). Para todas as causas do *fôro commum*, são Regios ou Patrimoniaes.

I. Os *Regios* são collectivos, ou individuaes, segundo a importancia dos lugares: os primeiros compõe-se de 3 ou mais juizos, e os segundos de 1, e as vezes de 2, todos nomeados pelo governo.

A competencia destes Tribunaes, *no civel*, é a mesma com pouca differença: uns e outros preparam e julgam as causas, legalisam certos actos de jurisdicção voluntaria, tem a inspecção e direcção dos depositos, hypothecas e tutelas, arrecadam os emolumentos e sello dos papeis forenses, etc. *No crime*, porém, a alçada dos collectivos é maior que a dos individuaes: á aquelles é licito julgar as causas, cuja pena seja castigo corporal moderado, ou prisão até 3 annos, ou multa correspondente: em quanto que a estes só é dado preparar a causa, e quando muito formular a sentença, que tem de ser submettida á confirmação do Tribunal superior, ou mesmo d'algum inferior collectivo á quem compita o julgamento.

Para maior commodo das partes, ou mais presteza na administração da justiça, ha nos Circulos mais extensos, ou mais distantes das sédes dos Tribunaes superiores, commissões de justiça e juntas de inquisição, que são como delegações dos mesmos Tribunaes dentro dos seus respectivos districtos.

*As commissões de justiça (Justiz-Kommissionen)* são compostas de um, ou dous, ou mais juizes, nomeados pelo governo, sobre propostas dos Tribunaes respectivos, e tem por missão preparar todas as causas civeis do *fôro isempto*, inspeccionar a administração das tutelas, fazer inventarios, pôr sellos, dar posses, proceder á vestorias e demarcações, liquidar contas de tutores e outras diligen-

Digitized by Google

cias semelhantes. Estas attribuições, porém, não são as mesmas em todos os circulos e provincias, havendo commissões que as tem mais restrictas, outras mais amplas e até algumas com a faculdade de minutar sentenças: instrucções particulares do governo, e dos Tribunaes superiores dão maior ou menor competencia ás mesmas commissões, que em alguns casos auxiliam tambem as diligencias dos Tribunaes inferiores de mais importancia.

*As juntas de inquisição* (*Inquizitoriaten*), igualmente compostas de 1 á 3, ou mais juizes, nomeados como os das *commissões*, tem por missão preparar todas as causas criminaes do mesmo *fôro isempto*, procedendo a corpos de delicto, investigação, etc.; bem como auxiliar a preparação das do *fôro commum*, que tenham de ser julgadas por alguns Tribunaes inferiores, Regios ou Patrimoniaes.

II. *Os Patrimoniaes* (*Patrimonial gerichte*), são estabelecidos por familias, pessoas e corporações que tem o dominio de terras á cujo possuidor pertença o exercicio da jurisdicção. Distinguem-se, como os Regios, em collectivos e individuaes, compostos do mesmo numero de juizes, nomeados pelos senhores e possuidores das ditas terras.

Em regra, estes Tribunaes só conhecem das causas civeis do *fôro commum*. Mas alguns ha que não só tem nas criminaes a mesma ingerencia limitada dos Regios, como até conhecem de certos negocios do *foro isempto*. Ainda ha outros, que exercem o direito de inspecção sobre Tribunaes inferiores mais pequenos. E até ha dous, o do Conde de *Bruhl* na provincia de Brandeburgo, e o do Conde de *Stolberg-Werningerode* na de Saxonia, que ser-

Digitized by Google

vem como Tribunaes de appellação, tendo a alguns respeitos a alçada de Tribunaes superiores.

Os Tribunaes patrimoniaes que reunem a jurisdicção civel e criminal são os instituidos pelos Mediatisados, que tem a chamada *alta e baixa* jurisdicção (*ober-und-nieder-gerichtsbarket*); e no seu exercicio de julgar os crimes são auxiliados pelas *juntas de inquisição*.

Os mesmos Tribunaes em geral estão sugeitos pelas leis Prussianas ás seguintes regras:

1.ª Nenhum delles é isempto da immediata inspecção dos Tribunaes superiores Regios, aos quaes são subordinados sem excepção alguma.

2.ª A jurisdicção patrimonial transmitte-se, com a propriedade das terras á que está annexa, á cada possuidor successivo dellas, em quanto estiver inscripto no registo hypothecario, ou não transferir a sua posse á outra pessoa.

3.ª Os sugeitos á jurisdicção patrimonial pódem demandar ante os proprios tribunaes aos respectivos senhores; mas em caso tal devem estes abster-se absolutamente de intervir na decisão dos pleitos. A' nenhum senhor, porém é licito demandar, *in causa propria*, a quem estiver sugeito á sua jurisdicção, senão ante um Tribunál Regio.

4.ª Não basta a posse da terra á que esteja ligada a jurisdicção para que esta seja exercida: cumpre, além disso, que o possuidor se mostre, por exame, habilitado para servir de juiz.

5.ª O possuidor da jurisdicção, que não poder, ou não quizer exercel-a, deve nomear pessoa regularmente habilitada para servir de juiz, estabelecendo-lhe o compe-

Digitized by Google

tente ordenado, e submettendo a nomeação á confirmação do Tribunal superior á que fôr subordinado.

6.ª Perde-se o exercicio da jurisdicção patrimonial pelo abuso della, ou pela oppressão aos seus dependentes: e aquelles que a exercem, são em todo o caso responsaveis por qualquer negligencia na administração da justiça, pelo máo estado das casas de audiencia e detenção, pelo deleixo dos negocios fiscaes que tiver á seu cargo, pela invasão de alheia jurisdicção, etc.

Ha nos diversos circulos das provincias sugeitas á organisação *geral*, 534 Tribunaes inferiores *Regios*, sendo 182 collectivos, e 352 individuaes: 6,597 Tribunaes patrimoniaes, sendo 14 collectivos, 357 de dous juizes e 6,224 de um só: 130 *commissões de justiça*, e quasi outras tantas *juntas de inquisição*.

Entretanto, bem que o numero dos Tribunaes patrimoniaes seja 11 vezes maior que o dos Tribunaes inferiores Regios, é com tudo certo, á vista do Relatorio do Ministro da justiça publicado em 1841, que 76 por cento dos habitantes acham-se debaixo da jurisdicção dos Regios, e apenas 24 por cento da dos Patrimoniaes.

§ 41. *Tribunaes superiores* ou relações (*Obergerichte*). Cada um compõe-se do Presidente, de dous ou um, ou nenhum Vice-Presidente, de 7 á 12 Conselheiros, de 3 á 10 Assessores, e de certo numero maior de Referendarios e auditores. Tribunal ha em que esse numero vae até 100.

Os Assessores occupam-se do exame das causas, preparam as tenções ou relatorios, e assistem ás conferencias, tendo voto consultivo. São ajudados no desempenho dos seus deveres de exame, e preparação pelos referendarios e auditores.

Digitized by Google

Aos Tribunaes superiores, no exercicio da sua dupla jurisdicção civel e criminal, compete conhecer e julgar:

Em *primeira instancia*: 1.º, de todas as causas civeis, ou crimes em que são partes as pessoas que gozam do *fôro isempto*: e 2.º, dos processos crimes, relativos á pessoas do *fôro commum*, e excedentes da alçada dos Tribunaes inferiores, Regios ou patrimoniaes.

Em *segunda instancia*, cabe-lhes — o julgamento de todas as causas sentenciadas em *primeira*, seja pelos Tribunaes inferiores em geral, seja pelo proprio Tribunal Superior.

E ainda em *terceira instancia*, ou por appellação compete a alguns dos mesmos Tribunaes conhecer de certas causas em que é dado esse recurso, a saber: — quando versam sobre o *status familæ*, ou questões de filiação, etc.—; e quando, versando sobre propriedade, as duas primeiras sentenças difiram no todo, ou em parte, ou o valor da cousa litigiosa exceda de 500 thalers, ou não seja apreciavel em dinheiro.

Para o desempenho destas diversas funcções cada Tribunal Superior é dividido em 2 Secções, uma para julgar em 1.ª, e outra em 2.ª instancia; e, sendo de appellação, ainda em mais uma Secção, para conhecer deste recurso.

As suas sentenças passam em julgado — no crime, em todos os casos, excepto nos de rebellião, ou crimes de lesa Magestade, e nos de pena ultima, ou prisão perpetua: — no civel, em todos os pleitos que couberem na sua alçada, ou não forem sugeitos á revista do Tribunal Supremo, como logo se dirá.

Além disso, é da competencia dos Tribunaes Superiores:

Digitized by Google

1.° — A guarda e inspecção dos livros das hypothecas dos respectivos districtos.

2.° — A administração das tutellas dos pupillos que gozam do fôro isempto.

3.° — A inspecção sobre todos os Tribunaes inferiores Regios e Patrimoniaes, e a decisão de conflictos entre elles, ou de outros negocios que lhes digam respeito.

4.° — A proposta dos membros das Commissões de Justiça, e Juntas de Inquisição; e a Direcção e inspecção das mesmas, como delegações suas.

5.° — O exame e fiscalisação, por meio de Visitadores de sua escolha (*Justiz-Visitationem*), do estado dos Tribunaes inferiores em geral, de seus livros, caixas, etc.

6.° — A autorisação para certos negocios relativos á administração das tutellas dos pupillos do *fôro commum* a cargo daquelles Tribunaes, como para a venda de bens fóra da hasta publica, etc.

7.° — A decisão, na sua qualidade de *Curia feudal* (*Lehus-Kurie*) de negocios pertencentes aos feudos do respectivo districto.

Ante cada um dos Tribunaes Superiores serve um certo numero de Commissarios de Justiça e de Notarios.

Os *Commissarios*, são empregados de Justiça — que aconselham as partes em negocios forenses — que se encarregam, por mandato, da gerencia e administração dos mesmos negocios, quando tenham de ser tractados e resolvidos judiciariamente — e que tractam de litigios ante os Tribunaes, como advogados ou procuradores.

São nomeados pelo Governo, que marca a cada um o Districto ou Tribunal em que deva exercer o seu emprego. Não póde ser Commissario ante os Tribunaes Superiores, quem não passar pelo 3.° exame de Justiça, ou

Digitized by Google

não for Assessor; e ante os Tribunaes inferiores, quem não fizer o 2.º exame, ou não servir como Referendario. No exercicio dos seus deveres, os Commissarios de Justiça tem de observar strictamente as regras estabelecidas na Parte 1.ª, Tit. 3.º da Ordem Geral Judiciaria.

Os *Notarios*, são igualmente empregados de Justiça — que escrevem todos os actos da jurisdicção voluntaria, quer estes careçam de ulterior confirmação d'um Tribunal, quer produzam logo o seu effeito depois de concertados por outros Notarios. Na redacção dos instrumentos que lavrarem, cumpre-lhes seguir as prescripções e formulas legaes. Tem seu regimento na Parte 2.ª, Tit. 1.º da citada Ordem Geral. São nomeados tambem pelo Governo, e devem ter as mesmas qualificações, ou passar pelos exames exigidos para o emprego de Commissarios. A cada um marca-se o termo, e o Tribunal onde deva exercer o seu officio.

Para que os Tribunaes Superiores possam inspeccionar o exercicio das funcções, que competem aos Commissarios de Justiça, e Notarios dos seus Districtos, são estes empregados reunidos em corporações ou Institutos, tendo cada um seu Director, a quem pertence fiscalisar o comportamento professional dos seus collegas, e informar e responder ao Tribunal respectivo. Os Commissarios e Notarios, que mais se distinguem por saber, zelo e moralidade são elevados á categoria de Conselheiros.

O Tribunal Superior de Berlim (*Kamergericht*) tem uma organisação especial. E' dividido em 3 Camaras: — uma para a administração dos orphãos da antiga Marca-Eleitoral do Brandeburgo; outra para conhecer de causas por appellação (*ober-appellations-senat*); e outra, que é a mais numerosa, para a instrucção, e julgamento dos ne-

Digitized by Google

gocios civeis e criminaes de sua competencia, sendo-lhe annexas uma *Commissão de Justiça*, e uma *Junta de Inquisição*. Esta 3.ª Camara serve ao mesmo tempo de Conselho intimo de Justiça (*Geheimer-Justiz-Rath*), que é o Tribunal especial para as causas dos Principes do Sangue, dos chefes das Missões Diplomaticas nos paizes estrangeiros, e de alguns altos Funccionarios publicos. Serve igualmente de Tribunal da Côrte (*Hofgericht*) para conhecer dos negocios relativos aos criados e empregados da Casa Real.

A cada Presidente de Tribunal Superior, como chefe da Justiça no seu Districto, compete:

1.º — Nomear todos os empregados subalternos, á excepção do Secretario e do Recebedor dos Tribunaes.

2.º — Transferir os Conselheiros d'uma para outra Secção, ou Camara do mesmo Tribunal.

3.º — Fazer regulamentos para o expediente dos negocios Judiciarios, e infligir penas disciplinares.

4.º — Inspeccionar a vida official, e o comportamento civil e moral dos Empregados de Justiça de sua dependencia, remettendo annualmente ao Governo informações ou listas (*Konduiten-Listen*).

5.º — Dar licença para casamentos, e dispensas temporarias do serviço aos Empregados de Justiça e aos Juizes dos Tribunaes inferiores do seu Districto.

6.º — Rever extraordinariamente todas as Caixas de emolumentos, depositos, etc., confiados á guarda e administração dos Tribunaes.

7.º — Nomear Visitadores e Commissarios para quaesquer exames, e diligencias que forem convenientes.

8.º — Dar parte ao Governo de todos os crimes de maior alcance que devam atrahir a attenção Publica, etc.



Digitized by Google

Ha actualmente nos Estados Prussianos 20 Tribunaes Superiores, ou Relações, inclusive os de Berlim, Colonia, e Greifswald, que tem organisação especial, e o de Wermingerode, que é Patrimonial.

§ 42. *Commissões Geraes* (*General-Kommissionen*). São Tribunaes judiciarios e administrativos, especialmente instituidos para regularem todas as relações entre senhores e paisanos, e conhecerem d'outros negocios de economia rural.

Já alludi no § 6.° ao Edito Real de 1811, que adjudicou aos lavradores ou paisanos o dominio das terras que cultivavam por titulo hereditario, ou vitalicio, ou temporario, cedendo parte dellas aos respectivos senhores. A esta medida succederam-se outras não menos energicas em beneficio da agricultura. Por Leis de 1823 e 1825, foi ordenado — que se dividissem as terras até ali possuidas em commum pelos habitantes de certos lugares — que se suprimisse em toda a parte a communhão do uso de pastagens nas charnecas, prados e devezas, e do córte de lenha e palha nas matas e campos — que fosse admittido o resgate de quaesquer fóros, prestações de dinheiro, ou fructos, ou serviços, em determinados dias, e ainda de servidões publicas, etc.

Evidentemente a execução de taes medidas, que tantos interesses podiam ferir, que tantas contestações e conflictos fariam surgir entre os interessados na partilha dos bens e servidões communs, entre senhores de terras e os lavradores, não podia ser commettida ás autoridades ordinarias da Justiça e da Administração. Dahi a neccessidade destas *Commissões* que, embora existissem desde o tempo de Frederico o Grande (a quem se deve a primeira medida, que converteo os *servos* em *adstrictos á gleba*, reprimio o

Digitized by Google

arbitrio, e limitou o dominio dos *senhores*) foram comtudo reorganisadas pela Lei de 20 de junho de 1834.

Ha actualmente na Prussia 7 *Commissões Geraes*, estabelecidas em Berlim, Soldin, Stargard, Breslau, Posen, Stendal, e Munster; exercendo alguns Conselhos de Regencia, como os de Konigsberg, Dantzig, etc., dentro dos seus Departamentos, as mesmas attribuições que a ellas competem.

Cada *Commissão Geral* compõe-se do Director ou Commissario Geral, d'um Commissario Superior como Vogal technico, e dous vogaes letrados, ou empregados de Justiça: todos nomeados pelo Governo. Exige-se que o Director seja, pelo menos, Conselheiro de Regencia, e que os Vogaes tenham passado pelo 3.º exame da Justiça, ou pelo 2.º da Administração.

Compete ás Commissões Geraes, ou aos Conselhos que fazem as suas vezes — dirigir a execução do Edito e Leis mencionadas, e terminar as contestações por meio de composição, ou decidil-as judicial ou administrativamente, conforme o caso for. E no desempenho de suas funcções são ellas ajudadas por delegados seus, que se intitulam Commissarios Economicos (*Oekonomie-Kommissarien*), e na falta destes pelas *Commissões de Justiça*, nos diversos Circulos; encarregando-lhes certas diligencias locaes, como exames e vestorias, preparação de processos, etc.

Além destes agentes, são ainda as ditas Commissões auxiliadas por *Juntas de Conciliação* (*Vermittelungs-Behorden*), compostas de 2 até 6 membros, nomeados pelas Assembléas dos Circulos, e approvados pela Commissão Geral respectiva. Estas Juntas tem por missão intervir em todas as questões sobre divisão ou partilha de terras e ser-

Digitized by Google

vidões, resgate de onus, prestações, etc., e terminal-as por acordo amigavel.

§ 43. *Tribunal Supremo de Justiça.* (*Geihemer—ober—Tribunal*) Creado em 1703 para certas causas em virtude do limitado privilegio de *non appellando*, concedido pelo Imperador ao 1.º Rei da Prussia, e ampliado em 1746 pela concesssão illimitada do mesmo privilegio á Frederico 2.º, acha-se este Tribunal, depois de successivas reformas, organisado em Berlim da maneira seguinte:

Compõem-se do Presidente, dous Vice-Presidentes, e 27 Conselheiros; e é dividido em 3 Camaras, tendo cada uma 7 Conselheiros pelo menos, inclusive o presidente, salvo no caso de versar a revista sobre duas sentenças conformes em seus fundamentos, que então deve a Camara revisora formar-se com 13 Conselheiros. No fim de cada anno revesam-se os Conselheiros d'uma para outra Camara.

Compete ao Tribunal Supremo rever e julgar em 3.ª instancia, e ainda em 4.ª, tendo havido appellação:

1.º Todas as causas, cujo valor excede de 500 *thalers* nas Provincias que formavam a Monarchia em 1806, e de 2.000 nas adquiridas depois.

2.º Os julgamentos das *Commissões geraes*, e sobre regalias, e privilegios de terras equestres.

3.º As sentenças, proferidas pelos Tribunaes de appellação de Munster e Greisswald, e Tribunal patrimonial superior de Werningerode, e as que versarem sobre interpetração do art. 691 do cod. francez a respeito de servidões.

4.º Conhecer da nullidade das sentenças por não se terem guardado as formulas essenciaes do processo, e dos recursos de queixas contra empregados publicos.

Digitized by Google

Os negocios da competencia do mesmo Tribunal são repartidos pelas 3 Camaras.

A' 1ª. pertencem as causas relativas — á divorcios, e contractos matrimoniaes—á tutellas—ás heranças por testamentos, ou convenção (*)— ao estado de familia, e honras—á Feudos— á municipalidades, corporações, e associações não commerciaes — á direitos e interesses das igrejas, e consistorios, escolas, e asylos de caridade —á reclamações de regresso contra empregados publicos —á sequestros e impostos—á declarações de demencia e prodigalidade—á arrendamentos de predios, salvo entre senhores e paisanos: é tambem reservada á esta Camara a decisão sobre a nullidade das sentenças, e recursos de queixas contra empregados publicos.

A' 2.ª compete as causas relativas—á acquisição (excepto *mortis causa*) e á administração, ou alienação dos bens de raiz—á julgamentos das *commissões geraes*—á privilegio, servidões e encargos, ou ao resgate destes—á divisão de terras possuidas em commum, e á competente demarcação de limites—á qualquer reclamação *real*, com tanto que não se funde em titulo de herança, ou de hypotheca registada nos livros proprios—á arrendamentos, e prestações entre senhores e paisanos—á censos, e outros onus, ou clausulas emphyteuticas—á reinvidicação, usufructo, posse, dominio, e preferencia na compra de terras, e á jurisdicção que lhes esteja annexa.

A' 3.ª Cabe todas as causas, que por sua natureza não competirem as duas antecedentes Camaras, e especialmente as relativas—á questões commerciaes sobre liquidação, cessão de bens, concordatas, reclamações, pre-

(*) Ao contrario do Direito Romano, o Prussiano admitte a herança, mesmo universal, por estipulação de contracto.

Digitized by Google

ferenciaes &.,—á recursos de regresso contra tutores— e á indemnisações por contracto, ou por acto illicito.

Posto que pertença á 1.ª Camara a decisão sobre a nullidade das sentenças, e recursos de queixas contra empregados publicos, todavia se as causas sobre que versarem as ditas sentenças, e recursos forem por qualquer titulo sugeitas á competencia das outras Camaras, á estas deve ser communicada a mesma decisão para que a considerem.

Havendo duvida sobre a competencia das causas á uma, ou outra Camara, pertence ao Presidente distribuil-a. E para que haja uniformidade no Juizo, ou se evitem decisões contradictorias, cada uma Camara é obrigada á communicar ás outras o protocolo ou registo dos seus julgamentos.

Quando alguma das Camaras, por maioria de votos, julgar conveniente desviar-se d'algum principio até ali seguido, ou da interpretação já dada á uma Lei, ou do sentido em que tiver sido applicada, será esse julgamento, antes de posto em practica, submettido ao Tribunal pleno, para que á vista de relatorios de 2 Conselheiros, *escolhidos* nas outras Camaras, resolva á final, e mande lavrar no protocolo o competente *assento* para servir de regra. E se depois occorrer duvida sobre o mesmo *assento*, que embarace a sua applicação, cumpre ao Tribunal recorrer ao Governo, propondo-lhe um projecto de Lei, convenientemente justificado, para remover a mesma duvida.

§ 44. *Tribunaes da Pomerania, a nova.* Sua organisação, como já se vio, é toda *especial*. Constitue o que se chama Pomerania-nova o Departamento ou Regencia de Stralsund, e o districto de Peenedam pertencente á Regencia de Stettin. Divide-se para a administração de Justiça em 4 Circulos Urbanos, e 4 ruraes.

Digitized by Google

Em cada Circulo Urbano, o Conselho municipal, dividido em duas Secções, serve de Tribunal de 1.ª e 2.ª instancia para o conhecimento, e julgamento do civel e do crime: ha de mais um Tribunal separado para a administração dos orphãos, e são ambos de *fôro isempto*.

Nos Circulos ruraes, o Tribunal que ha em cada um, tambem se divide em Secções de 1.ª e 2.ª instancia, e de administração orphanatoria, sendo a sua competencia de *fôro commum*.

Na Capital judiciaria, Greifswald, ha os seguintes Tribunaes Superiores: 1.º o *Tribunal Aulico* (*Hofgericht*) que conhece das causas relativas aos nobres que forem isemptos dos Tribunaes Urbanos, e aos empregados de nomeação Real: 2.º o *Consistorio Ecclesiastico* para administração, e decisão dos negocios, e questões religiosas: e 3.º o *Tribunal de appellação e Supremo*, para todas as causas judiciarias da Pomerania nova.

§ 45. *Tribunaes da Rhenania.* Constituidos segundo os principios da legislação Franceza, ainda vigente no Grão-Ducado do Baixo-Rheno, tem estes Tribunaes uma organisação tambem *especial*, ou diversa da *geral* Prussiana. Nenhum delles accumula as jurisdicções civil, criminal, commercial, e voluntaria.

A Provincia é dividida, para a Justiça, em 8 Circulos, e estes em 135 Cantões. Para as causas civeis e de policia correccional, ha no Cantão um *Juiz de Paz*, com 2 Substitutos, e um Escrivão. O Juiz, nomeado pelo Governo sobre proposta do Conselho da Regencia competente deve ter as qualificações exigidas para o emprego de Assessor. Os Substitutos, propostos pelo Juiz ao Tribunal de 1.ª instancia, por este ao Tribunal de appellação, e por este ao Governo, são igualmente nomeados, tendo

Digitized by Google

as qualificações para Referendario: os Advogados e Notarios, em quanto exercem seus officios, não podem ser substitutos.

Compete aos Juizes de Paz o julgamento: 1.º das causas pessoaes ou reaes, até o valor de 20 thalers sem appellação, e com esta até o valor de 300: 2.º, das contravenções e delictos commettidos nas matas, pesca, e caça, quando a pena não exceda de 5 dias de prisão, e multa correspondente.

Em cada circulo ha um Tribunal de 1.ª instancia, composto do Presidente e varios Juizes, e dividido em Camaras, devendo cada uma ter pelo menos 3 Juizes inclusive o Presidente. A competencia destes Tribunaes, que se limita aos negocios puramente civeis, é a mesma prescripta pelas Leis francezas.

Em Colonia, acha-se o Tribunal de appellação (antiga Cour Imperiale) composto do Presidente geral, 3 Presidentes de Camaras, 26 Juizes, Procurador geral, 2 Assessores, 3 Advogados geraes, 4 Secretarios, &. As 3 Camaras conhecem das causas — civeis — correccionaes — e criminaes; funccionando cada uma segundo as disposições da legislação franceza.

As causas crimes são julgadas nos diversos Circulos por Tribunaes d'*Assise*, sendo cada um composto de 5 Juizes, inclusive o Presidente, que é sempre um dos Conselheiros do Tribunal de Appellação, e de 12 Jurados. Estes são sorteados da lista dos 60, que existe em cada Circulo, organisada pelo Presidente do respectivo Conselho de Regencia, que os escolhe d'entre os 300 Cidadãos, que maior somma de contribuições pagam no mesmo Circulo. Estes Tribunaes julgam em 1.ª e 2.ª instancia, salvo o

Digitized by Google

recurso em certos casos para a Camara criminal do Tribunal de appellação.

Para as causas commerciaes, ha 7 Tribunaes, estabelecidos nas Cidades mais importantes, cuja competencia é conhecida. Junto á cada Tribunal do commercio ha tambem um *Conselho de peritos* (*Prud'hommes*) composto de 13 membros, eleitos pelos donos de fabricas, e Mestres dos officios mecanicos, que é consultado em todas as questões, para cuja decisão se ha mister de conhecimentos professionaes.

Finalmente ha, em Berlim, o *Tribunal de Cassação*, composto do Presidente, 11 Juizes, e 1 Secretario, ao qual compete: — não só cassar as sentenças por má applicação da Lei, ou falta de solemnidades essenciaes, mandando julgar de novo as causas nos Tribunaes de 1.ª e 2.ª instancia— mas tambem rever ou reformar as sentenças, entrando no merito da causa, salvo no caso de ser indispensavel novo exame de facto, e novas provas, que exijam o regresso aos Tribunaes locaes.

Além dos Tribunaes judiciarios, ácima indicados, ha ainda na Rhenania 21 Juizos *especiaes* para o julgamento summario e prompto de todas as questões relativas á navegação fluvial. Foram estabelecidos em execução das Convenções celebradas entre os Estados Ribeirinhos, para facilitar, e assegurar a livre navegação do Rheno. E existem nos portos fluviaes onde ha Alfandegas, sendo exercidos em regra pelos Juizes de Paz, ou pelos Tribunaes de 1.ª instancia, ou outra autoridade que funccione nos ditos portos.

§ 46. *Exames para a Carreira Judiciaria.* Em 1755, reinando Frederico o Grande, foi estabelecida em Berlim uma *Commissão de exames* para julgar da sufficiencia de



Digitized by Google

todos os pretendentes a empregos da magistratura, e do fôro. Esta commissão, que ainda existe com o titulo de immediata ou superior (*Immidiat-Justiz-Examinatione-Kommission*) é composta de Conselheiros do Tribunal Supremo, e do Tribunal de Cassação da Rhenania: consta actualmente de 7 membros, além do Presidente, que é o Ministro da Justiça. A mesma *Commissão Superior* tem delegações suas em todos os 19 Tribunaes Superiores Regios da Monarchia: cada delegação, com o titulo de *Commissão de exames*, é composta de 4 á 6 Conselheiros, membros do respectivo Tribunal.

Todos os aspirantes á empregos, ou officios de Justiça, precedendo licença do Ministro da Justiça, tem de passar por 3 exames:—o 1.° para entrar na classe de *Auditor*— o 2.° para ser nomeado *Referendario* — e o 3.° para ser promovido á *Assessor*. Os dous primeiros exames tem lugar ante a Commissão do Tribunal Superior respectivo; e o 3.° ante a *Commissão superior* em Berlim.

Para alcançar a licença de admissão ao 1.° exame, deve o aspirante provar com documentos autenticos — que fez o curso de estudos de um Gymnasio, e o de Direito em uma Universidade com aproveitamento,—que tem bom comportamento moral e civil, e meios de subsistencia, ou renda certa, embora modica, com que possa viver decentemente em quanto fizer o seu tirocinio judiciario — e que tem satisfeito ao dever do serviço militar.

O exame, que é verbal, e parte delle em lingoa latina, versa sobre principios dos diversos ramos da sciencia Juridica, e historia do Direito. Arppovado o Candidato por maioria de votos, é recebido como Auditor, devendo começar a sua pratica em algum Tribunal inferior, e passar

Digitized by Google

depois para outro superior. Onde quer que tenha exercicio, está o Auditor debaixo da direcção de um Conselheiro, e das vistas do Presidente do Tribunal; e se durante 4 annos não der provas de intelligencia, zelo, e moralidade, tem de ser despedido.

Para a admissão ao 2.º exame deve o Auditor provar com attestados dos Presidentes dos Tribunaes em que houver practicado,—que fez progressos, e tem aptidão— e que comportou-se de modo irreprehensivel durante a sua pratica.

O exame é *escripto, e oral.* O 1.º consiste em relatar uma causa, pendente no Tribunal, e formular a sentença ou decisão della. O 2.º versa sobre o Direito patrio, e consuetudinario, e sobre regras do processo, e pratica forense.

Sendo approvado, é nomeado *Referendario* e admittido ao trabalho de qualquer Tribunal superior, ou mesmo empregado como Juiz, ou Commissario de Justiça em algum inferior.

Para ser admittido ao 3.º exame, cumpre que o Referendario solicite a permissão Ministerial por intermedio do Presidente do Tribunal Superior onde servir, e prove com attestados do mesmo Presidente, e de qualquer outro em cujo Tribunal tenha tão bem servido— que exercêra o seu emprego, por dous annos pelo menos, nos referidos Tribunaes—e que se destinguira pelo seu amor ao trabalho, intelligencia, assiduidade, bom comportamento moral, e docilidade para com os seus superiores.

O exame é tão bem *escripto, e oral.* O 1.º tem lugar sobre 12 relatorios das causas civeis, e 6 de criminaes, que o Referendario tenha feito durante o seu exercicio, e que deve apresentar á *Commissão Superior*; sendo-lhe licito

Digitized by Google

declarar que não deseja ser examinado ou questionado sobre alguns, cujo numero todavia não poderá exceder ao da terça parte delles. Destes relatorios escolhe a *Commissão Superior* 2 civeis e um criminal para serem revistos por um dos seus membros que se diz *relator*, e por outro que se denominava *censor*: havendo divergencia entre estes sobre o merito de algum dos relatorios, passa a ser examinado pelos outros membros da Commissão, cuja maioria decide. Se o resultado deste exame é favoravel, o Referendario é chamado para ser ouvido.—O 2.º versa sobre a materia dos mesmos relatorios, principios e regras de direito, e pratica forense, e das sciencias accessorias.

Concluido este exame a *Commissão Superior* submette o resultado delle ao Ministro da Justiça, classificando-o de *excellente*, *ou bom*, *ou sufficiente*, e informando com o seu parecer ácerca do emprego para que julga mais habilitado o Referendario examinado.

Conforme a nota do exame, e parecer da *Commissão Superior* são os Auditores nomeados—ou *Assessores*—ou *Commissarios de Justiça* — ou *Notarios* — para servirem nos Tribunaes inferiores das grandes Cidades (de 10.000 habitantes para cima) e nos Patrimoniaes de maior alçada como os dos senhores mediatisados.

Os Accessores são com o tempo promovidos á *Conselheiros de Justiça*, e depois conforme o seu merito e fortuna elevados ás classes de — *Conselheiros Superiores* — *Conselheiros Intimos*, *etc.*

§ 47. *Observações.* Sobre o *processo*—*independencia dos Tribunaes*—*execução das sentenças* — e *despezas judiciarias*—nos Estados Prussianos, darei breves explicações, não para que se alcance inteiro conhecimento, mas

Digitized by Google

para que se faça idéa menos confusa de tão complicados assumptos: igualmente direi poucas palavras a respeito da estatistica criminal dos mesmo Estados.

I. As formulas essenciaes do processo, em um e outro fôro, são quasi as mesmas geralmente adoptadas nos Paizes em que o Direito Romano prevalece, ou servio de fonte á lesgislação patria.

No *civel*, a citação, libello, contrariedade, provas &., constituem o essencial do processo: os Tribunaes, sobre tenções ou relatorios d'alguns de seus membros, que examinam a causa, proferem as suas sentenças que, segundo as alçadas e natureza do pleito, sobem dos de 1.ª para os da 2.ª instancia, e destes para os de appellação, e revista. Os aggravos são admittidos.

No *crime*, o processo é instruido ou preparado sem contestação da parte, mas com o concurso de autoridades, que não entram no julgamento. A pronuncia compete ao Tribunal á quem é levado o processo instruido, e só depois della é ouvido o réo, e admittida a sua defesa. O mesmo Tribunal, que pronuncia, julga de facto e de direito. Assim as autoridades que preparam, como as que julgam, obram ex-officio. Todos os actos constitutivos do processo são escriptos, e reservados, dando-se delles conhecimento ás partes, e seus advogados sómente. A confissão do réo é essencial, e as vezes extorquida por meios de constrangimento, e violencia.

Entretanto o Rei actual acaba de introduzir por ensaio, nos Tribunaes de Berlim somente, o processo crime *publico* e *oral*. A recente Lei de 17 de Julho deste anno (1846) instituio um Procurador geral (*Staatsanwalt*) junto aos Tribunaes de 1.ª instancia, e outro junto aos de 2.ª, e prescreveo as regras aconselhadas pelas circums-

Digitized by Google

tancias ou antes pela prudencia, segundo as quaes deve ser ensaiada a nova fórma de processo.

Substanciarei aqui algumas destas regras. Os Tribunaes deixam de obrar ex-officio: só em virtude de requisição do respectivo Procurador geral podem elles tomar conhecimento dos crimes, salvo se houver *periculum in mora*. Os mesmos Tribunaes poderão nomear Juizes preparadores dos processos, se tanto for necessario. A' excepção do corpo de delicto, e outros actos preparatorios, todos os outros de accusação, pronuncia, defesa &, serão publicos, e oraes; podendo todavia o Tribunal, por motivo de conveniencia, ou moralidade, vedar a presença de espectadores. As alçadas das instancias, e os recursos de appellação e revista permanecem os mesmos; mas o recurso de aggravo ficou abolido.

O accusado que for relaxado, o réo que for absolvido serão immediatamente postos em liberdade, sem que possa ser compelido, ou accusado pelo mesmo facto, ou causa. As sentenças serão desde logo executadas, menos nos casos em que for necessaria a confirmação do *Rei*. Contra as sentenças, passadas em julgado, tem os réos em, qualquer tempo, o recurso de *restituição*, se provar que ellas se fundaram em documento falso, ou dito d'uma testemunha perjura. Em fim, declarou-se inadmissivel, e ficou prohibido o emprego de meios violentos, ou de constrangimento para obrigar o réo a fazer declarações, ou a confessar o crime.

O *Jury* não foi, pois, admittido ainda na Prussia, e ha mesmo quem presuma que, apezar da illustração de seu Povo, não será possivel estabelecer *utilmente* essa boa instituição judiciaria, em todas as Provincias, sem prévios e longos ensaios, como os que ha mais de 30 annos se tem

Digitized by Google

feito na Escossia, paiz igualmente illustrado. Só á nossa sofreguidão e inexperiencia foi dado introduzir o Jury, d'uma assentada, em todos os Juizos criminaes do Brasil: pensámos naturalisal-o por uma Lei, como a qualquer colono de S. Leopoldo ou de Petropolis; mas ahi estão as Comarcas do interior, e algumas do litoral, protestando a mais de 15 annos contra o acerto dessa naturalisação!

II. Os Juizes são independentes no julgamento das causas, mas essa independencia, de que ha tão louvaveis e historicos exemplos, não inhibe o Governo de mudar os Conselheiros ou Juizes d'um para outro Tribunal, quando o julga conveniente, nem de fazer processar e demittir ao Juiz accusado de improbidade. Felizmente, em honra da magistratura Prussiana, tem sido rarissimas vezes empregada essa salutar severidade.

O Governo abstem-se absolutamente de intervir nos actos dos Tribunaes, salvo nos casos seguintes:

1.° Quando dous Tribunaes disputam a competencia sobre o mesmo negocio.

2.° Quando se tracta de fixar o fôro em que devem responder varios réos, pertencentes á fôros diversos.

3.° Quando ha necessidade de inquirir uma testemunha fóra do paiz, ou ha duvida sobre a competencia, e execução de sentença d'um Tribunal estrangeiro.

4.° Quando convém designar outro Tribunal para julgar causas, a respeito das quaes se acha impedido o Tribunal do lugar, por exemplo—a de responsabilidade, ou destituição d'um tutor, que não pode ser julgada pelo Tribunal, que é ao mesmo tempo administrador dos bens dos orphãos do lugar &.

III. As sentenças *civeis* dos Tribunaes, que passam em julgado, são executadas sem dependencia de confirmação

Digitized by Google

alguma, salvo nos casos unicos de versarem — sobre legitimação de filhos naturaes — e sobre declaração de maior idade, — nos quaes devem ser submettidas, antes da execução, ao Ministro da Justiça, que as pode suspender, segundo o exigirem as conveniencias sociaes, ou politicas.

As *criminaes*, que tambem passam em julgado, são igualmente executadas, sem dependencia de confirmação, salvo nos casos de ser necessaria a Real, os quaes se limitam aos seguintes:

1.° Quando applicam pena de morte, ou privação perpetua de liberdade.

2.° Quando versam sobre causas de lesa-magestade, ou de duello.

3.° Quando condemnam á perda de ordens honorificas, e do direito hereditario ás ordens da Cruz de Ferro da Prussia, e de S. George da Russia.

IV. As despezas com a administração da Justiça não pesam todas sobre o Thesouro Publico: são feitas á custa — 1.° dos emolumentos pagos nas caixas dos diversos Tribunaes — 2.° das taxas ou *quotas* que pagam os possuidores de jurisdicção patrimonial, em retribuição dos serviços que os Tribunaes Regios prestam nos districtos da mesma jurisdicção — e 3.° das quantias suplementares, que o dito Thesouro fornece.

Estas despezas sobem annualmente, termo medio, á 5.000:000 de thalers, a saber: 3.400:000 provenientes dos emolumentos e taxas, e 1:600:000, de suprimento do Thesouro.

Os ordenados dos Juizes são, em regra, modicos: os dos Tribunaes inferiores vencem de 500 á 1.000 thalers, e os dos superiores, de 1.200 á 1.500. Os membros do Tribunal Supremo e outros Conselheiros, empregados em Com-

Digitized by Google

missões Superiores, gozam de mais avantajados ordenados.

O excedente da receita, marcada no *budjet* annual da Justiça, depois de realisada a despeza, tambem marcada, é distribuido em gratificações aos Juizes, que mais se distinguem pelo seu saber e zelo, e a certos empregados gratuitos (Referendarios e Auditores), conforme o seu merecimento.

Segundo as ultimas estatisticas, ha na Prussia 13.760 empregados de Justiça, na razão de 1 para 1.120 habitantes; sendo Juizes Regios 2.615—Juizes patrimoniaes 2.423—Referendarios 1385—Auditores 974—Commissarios de Justiça, Notarios &, 6.363.

V. Pelo relatorio do Ministro da Justiça *Muhler*, e escriptos do Dr. *Julius*, Director da nova Penitenciaria de Berlim, pelo methodo *solitario*, os crimes não tem acompanhado o augmento da população de 1836 para cá.

Posto que n'aquelle anno se formassem 207.247 processos, e 312.805 no de 1841, todavia, estremadas as contravenções policiaes, transgressões e delictos leves, como os de furto de lenha nas matas &., reconhece-se que o numero de casos graves ou crimes, em relação ao maior dos habitantes, vai em diminuição, e é mesmo muito inferior ao de 1836.

Nas 27 grandes prisões publicas, existentes nas 8 Provincias do Reino, havia em 1836—homens 6.994, mulheres 1746—total 8.740: e em 1841—dos primeiros 9.807 e das segundas 2.004—total 11.811. Releva porém notar, que taes prisões são grandes casas de Correcção, e Penitenciarias onde os condemnados cumprem suas sentenças e permanecem por annos. Nas grandes prisões de Spandau, e da Cidade de Brandeburgo, na Provincia



Digitized by Google

deste nome, existiam 1456 individuos em 1841, sendo condemnados á prisão perpetua 21, á de 10 annos, 513, á de mais de um até 9 annos, 600, á de menos de 1 anno 245, e á espera de julgamento, 77. A 6.ª parte destes individuos consistia em mulheres, e 906 haviam sido julgados, ou eram processados pelos Tribunaes de Berlim: assim que esta capital com perto de 500.000 habitantes, ou 1/3 da população de toda a Provincia do Brandeburgo, forneceo 5/8 dos réos julgados, e por julgar.

Digitized by Google

# V

# FINANÇAS.

§ 48 — *Systema fiscal.* Antigamente as rendas do Estado Prussiano, mais ou menos feudaes, eram derivadas de direitos e taxas de consumo assás desiguaes, de alcavalas, e prestações vexatorias, peagens de transito, etc. Havia Alfandegas de Provincia á Provincia, de Circulo á Circulo, e até de Cidade á Cidade dentro do mesmo Estado. Perto de 60 tarifas differentes achavam-se em vigor nessas Alfandegas. Cobrava-se imposto ou taxa sobre 2.775 artigos ou objectos diversos. Era absolutamente prohibida a entrada de muitos productos estrangeiros. Os direitos de protecção á industria domestica elevavam-se até cento por cento. As taxas de transito eram tão exorbitantes, que ainda em tempo de Frederico o Grande os conductores de mercadorias da Saxonia para a Polonia preferiam fazer o rodeio de 40 leguas á transitar pela Silesia. Muitas corporações e pessoas, e grande parte das terras eram isemptas de qualquer imposto ou taxa, deixando assim de contribuir para a conservação da Ordem Publica aquelles que mais lucravam com isso.

Digitized by Google

Só pelas leis organicas de Frederico Guilherme III, indicadas no § 37, foi alterado o antigo, e estabelecido em mais justiça e equidade o novo systema fiscal, que se não é o mais perfeito, passa por ser o melhor em toda a Europa central.

O Edito Real de 7 de Setembro de 1811 declarou, que a reforma fiscal teria, e continuaria a ter por bases—o livre gozo da propriedade territorial—o livre exercicio da industria—a abolição de todas as alcavalas e taxas vexatorias—a extensão do imposto á todas as pessoas e terras sem distincção alguma—a simplificação do mesmo imposto, e do methodo de sua arrecadação.

De acordo com estas bases, os Ministros d'Estado Conde de Bulow, e Struensee formularam, em 1817, o projecto dessa reforma que, depois de examinado pausadamente pelo Conselho d'Estado com audiencia das autoridades locaes, e de corporações e pessoas inteligentes do commercio e industria, foi adoptado pelo Rei, e levado á effeito por varias leis, successivamente publicadas de 1818 em diante.

Os principios reguladores da mesma reforma, que ainda constituem no essencial o systema da imposição Prussiana, foram os seguintes:—extensão da taxa territorial a todos os dominios e predios rusticos, sem excepção alguma:—extincção de todas as Alfandegas interiores, ficando sómente as das fronteiras:—direitos de importação, calculados em 10 por cento do valor das mercadorias, e em 30 por cento dos generos coloniaes, mas cobrados sempre por peso, e contagem, cessando toda a prohibição de entrada, e qualquer outro direito protector da industria:—livre entrada das materias primas:—livre exportação dos productos do Paiz, á excepção do trigo, e poucos outros artigos

Digitized by Google

que ficaram sujeitos a um moderado imposto:—liberdade de transito, cobrando-se sómente as taxas indispensaveis para a conservação das estradas, canaes, etc.:— abolição de todas as alcavalas, prestações e taxas de consumo interno, sendo substituidas pelos impostos directos *sobre a Industria*, e *sobre as Classes* fóra das Cidades, e pelos indirectos *sobre a farinha e carne verde* dentro das Cidades, e *sobre a aguardente, cerveja, tabaco, e vinho*. Assim que (nota-lo-hei de passagem) não me parece mal cabido o desvanecimento com que alguns colaboradores, ainda vivos, dos Minisiros *Bulow*, *Struensee*, etc., gabam-se de ter precedido á Sir R. Peel, e dotado a Prussia, ha mais de 24 annos, com o mesmo systema, que o grande Estadista Inglez se esforça em admittir agora nas finanças da Grã-Bretanha.

Em virtude pois do systema de simplificação adpotado, e reduzido á practica, a Receita da Prussia provém:

I.—DAS RENDAS PROPRIAS, A SABER:

1.º—dos dominios e matas da Corôa.
2.º— da venda dos mesmos.
3.º—das Minas, fundições, e salinas.
4.º—do Correio Geral.
5.º—da Loteria.

II.—DOS IMPOSTOS DIRECTOS, A SABER:

6.º—da Taxa territorial.
7.º—do imposto das classes.
8.º—do dito sobre a Industria.

Digitized by Google

III.— DOS IMPOSTOS INDIRECTOS, A SABER:

9.°—Direitos de importação, exportação e transito.
10—Ditos de navegação do Elba, Weser, e Mosella.
11—Ditos do vinho e tabaco dos Estados da Confederação, do assucar moido, e de guarda nos Entrepostos.
12—Imposto sobre a aguardente.
13—Dito sobre a cerveja.
14—Dito sobre a farinha e carne verde.
15—Imposto sobre o vinho e tabaco cultivado no paiz.
16—Taxa de barreiras nas estradas.
17. —Dita de pontes, barcas de passagem, e navegação de canaes, e rios.
18—Sello dos papeis, e cartas de jogar.
19—Estanco do sal.

Direi poucas palavras sobre alguns *items* desta receita, que ou por estranhos ao nosso systema fiscal carecem de explicação, ou por analogos podem ser comparados talvez com utilidade.

Provém a renda *dos dominios* — dos foros, censos, e prestações em dinheiro ou generos por contractos emphytheuticos, e dos arrendamentos, mais ou menos temporarios, das terras e predios pertencentes aos mesmos dominios, e a das *matas*, da venda de lenha, e madeiras de contrucção, dos direitos de caça, e outros eventuaes, como multas por infracção dos regulamentos florestaes, etc.

A renda das *minas*, *fundições* e *salinas*, é proveniente do trabalho e aproveitamento das que pertencem ao Estado, dos direitos pagos pelas fundições e salinas particulares, e d'outros eventuaes, como multas, etc.

Digitized by Google

O *Correio Geral* não só cobra o porte das cartas, como renda, mas tambem arrecada os fretes de encommendas e passageiros, e o aluguel de carros de posta, etc., que fazem parte deste monopolio da Corôa.

O producto da *Loteria* consiste em 12 1/2 por cento para o Estado, dos premios extrahidos, e do total dos premios não reclamados dentro de quatro annos.

A *taxa territorial* é um imposto annuo sobre o producto de todas as terras possuidas por quem quer que seja, mesmo pelo Rei. Lançada desigualmente em tempos antigos, é essa taxa exorbitante em certos lugares, e moderada em outros, como se notou no § 6.° Para remediar tamanha falta de equidade, foi decretado por Ordem do Gabinete de 17 de Outubro de 1810, que se procedesse a novo cadastro, cujo trabalho começado depois da paz geral, ainda não se acha concluido, apezar da diligencia empregada na difficil tarefa da justa avaliação e classificação das terras, segundo as suas diversas qualidades, ou forças productivas. Mas desde 1823 que se acha por lei estabelecido o principio de diminuir-se a 5.ª parte da taxa que pagavam as terras em 1789, e fixar-se na 6.ª parte do producto a daquellas que na mesma época eram isemptas de imposto.

Segundo a estatistica recente de Hoffmann, a taxa territorial, ainda em vigor, por milha quadrada, eleva-se na Prussia propria á 639 thalers, na Posnania a 852, no Brandemburgo a 1.120, na Pomerania a 774, na Silesia a 2.867, na Saxonia a 3.598, na Westphalia a 3.721, e na Rhenania a 4.969.

O *imposto das classes*, consiste n'uma contribuição mensal á que é obrigada cada pessoa, que não habita em Cidade sugeita ao imposto da farinha e carne verde. As

Digitized by Google

pessoas obrigadas á esta contribuição são divididas em 4 classes, e cada classe subdividida em 3 cathegorias segundo a maxima, media, e minima fortuna de cada pessoa da respectiva classe.

Assim, pagam as da 1.ª classe e da—primeira cathegoria 12 thalers por mez ou 144 por anno,—da segunda 8 ou 96,—e da terceira 4 ou 48: á esta classe pertencem os ricos proprietarios, capitalistas, banqueiros, e negociantes de grosso tracto.

As da 2.ª classe, na mesma razão, pagam— 2 ou 24,— 1/2 ou 18— e 1 ou 12: a esta pertencem os negociantes, proprietarios, fabricantes, e outros individuos abastados.

As da 3.ª classe contribuem pelo mesmo modo com— 20 gros. ou 8 thal.—15 gros. ou 6 thal.—e 10 gros. ou 4 thal.: á ella pertencem os industriosos e lavradores que vivem independentes com o producto da sua industria e lavoura.

As da 4.ª classe pagam tambem—7 gros. e 6 pfen. ou 3 thal.— 5 gros. ou 2 thal.— 12 1/2 pfen. ou 1/2 thal.— nesta são comprehendidos os que vivem de salarios e jornaes, como os criados de servir, os officiaes de officios, etc. A repartição deste imposto é feita pelas Assembléas dos circulos, Conselheiros Provinciaes, e Camaras Municipaes, ás quaes compete a sua arrecadação e entrega do seu producto á Thesouraria da Regencia. Cada contribuinte deve nos primeiros 8 dias do mez entrar com a respectiva quota, ou pagar d'uma vez toda a contribuição annua, se quizer. A Camara Municipal é responsavel pela somma que couber aos seus municipes segundo a distribuição feita, devendo preenche-la, no caso de deficiencia, por ulterior derrama sobre os mais abastados. São isemptos deste imposto os menores de 6 annos, os mili-

Digitized by Google

tares e os estrangeiros; e dos que pertencem á 4.ª classe, os maiores de 60 annos, e os que excederem ao numero de 3 individuos em cada familia.

O *imposto da Industria*, consiste igualmente na contribuição mensal á que estão sugeitos todos os industriosos sem excepção. Os contribuintes são divididos em 4 classes, a saber: —á 1.ª pertencem os que exercem qualquer industria nas 9 maiores Cidades do Reino: — á 2.ª os que a exercem nas 121 grandes Cidades sugeitas ao imposto da farinha e carne verde: —á 3.ª os industriosos das 355 pequenas Cidades, tendo mais de 1.500 habitantes: — e á 4.ª os das villas e povoações de menor população, e os do campo.

Nas 3 primeiras classes distinguem-se os industriosos *privilegiados*, ou que gozam de fôro isempto, dos *não privilegiados*. A contribuição mensal dos primeiros é na 1.ª classe de 2 1/2 thalers ou 30 por anno, —na 2.ª de 1 1/2 ou 18— e na 3.ª de 1 ou de 12. A dos segundos, e a de todos os da 4.ª classe (que não são privilegiados) é na 1.ª de 1 ou 12—na 2.ª de 20 grosch. ou 8 thalers— na 3.ª de 15 grosch. ou 6 thalers,—na 4.ª de 10 grosch ou 4 thalers.

O lançamento deste imposto nas 3 primeiras classes é feito pelas Camaras Municipaes das respectivas Cidades, e na 4.ª pelos Conselheiros Provinciaes. O contribuinte deve no principio de cada anno tirar o certificado ou patente, sem a qual não póde exercer a sua industria, pena de multa ou prisão, e no acto de recebe-la cumpre-lhe pagar a respectiva quota mensal, ou todo o imposto, como quizer. A arrecadação é feita pelo mesmo theor da do imposto das classes.

O *imposto da aguardente* é o producto da cobrança de



Digitized by Google

2 gros. por 20 quartilhos de mixto em fermentação para ser distillado; e no de 1 2/3 de gros., no campo, se o alambique não tiver capacidade para distillar mais de 900 quartilhos de mixto por dia.

Igualmente o *imposto da cerveja* consiste em cobrar-se 20 gros. por quintal da cevada torrada para a fabricação da cerveja; sendo a fabricada no campo, em caldeirões, para consumo das familias, isempta de imposto. A arrecadação é incumbida a agentes fiscaes proprios, que inspeccionam as fabricas, e fiscalisam o pagamento do imposto.

O *imposto da farinha e carne verde*, é sómente cobrado nas 129 grandes Cidades do Reino, e seus arrabaldes, cujos habitantes são isemptos do *imposto das classes*, como ficou dito. Consiste em 2/3 de thaler por quintal de farinha de trigo destinada ao consumo da respectiva Cidade, quer seja moida dentro della, quer venha de fóra, e em 1/6 de thaler por igual peso de outra qualquer farinha que possa ser combinada com a de trigo: e bem assim em 1 thaler por quintal da carne verde, seja de vaca, vitella, carneiro, ou porco, tambem destinada ao mesmo consumo. Agentes especiaes são encarregados da fiscalisação, arrecadação e entrega do producto deste imposto ás Estações fiscaes.

O *imposto do tabaco* cultivado no Paiz, consiste n'uma taxa lançada sobre certa extensão do terreno destinado á essa cultura, e proporcionada á sua respectiva uberdade. Para o seu lançamento são os terrenos divididos em 4 classes: os da 1.ª ou mais ferteis, por quadrado de 6 varas pagam 6 gros., os da segunda 5, da terceira 4, e da quarta 3. Inspectores fiscaes procedem annualmente á medição, e classificação dos terrenos, com audiencia dos

Digitized by Google

interessados, e á arrecadação da taxa logo que a colheita esteja avançada, ou quando acabe.

O *sello dos papeis* é fixo, e variavel. A taxa daquelle é de 5 gros. até 2 thalers, conforme a natureza do papel sugeito a esse imposto. A deste, é de 1/2 por % do valor das letras, notas promissorias, e quitações: 1/3 por % dos contractos de compra e aluguel dos moveis: 1 por % dos de immoveis: 1/2 por % da compra de bens a herdeiros, isemptos do sello das heranças e legados, o qual é de 1 até 8 por % segundo os gráos de parentesco, contados do mais proximo ao mais remoto, ou nenhum, sendo porêm isemptos delle os ascendentes, descendentes e as esposas. Nos processos, quanto ao civel, o sello é de 1 por % até o valor conhecido de 20.000 thalers; e de 5 a 20 thalers, se não ha valor apreciavel: quanto ao crime, é de 15 gros á 50 thalers.

São isemptos de sello todos os papeis de menor valor que o de 50 thalers, e todos os que dizem respeito ao Fisco, á Estabelecimentos Pios, e ao serviço militar. Agentes da Repartição do sello vendem papel sellado em folhas em branco, ou já escriptas ou impressas para certos usos, como o de letras, passaportes, quadernetas de criados de servir, obreiros, etc.

O *estanco do sal* deriva o seu rendimento— da revenda do sal estrangeiro importado pela *Sociedade do Commercio maritimo*,—da venda do indigena produzido pelas salinas do Estado,— e dos direitos pagos pelos senhores que gozam da prerogativa de ter salinas suas em actividade. Por ordem do Gabinete, de 22 de Novembro de 1842, o preço fixo de 15 thalers por tonelada de sal foi reduzido ao de 12. Desta medida, e d'outras que mais facilitaram a vendagem por miudo em beneficio do povo, resultou que a renda do es-

Digitized by Google

tanco de 5,700.000 thalers, realisados em 1841, fosse fixada para 1844 em 4,315.000. E' de esperar, que esta diminuição seja passageira.

§ 49.—*Budjet*, ou fixação da receita e despeza publica geral, e provincial. Até o anno de 1821 a administração das finanças da Prussia era tão reservada, ou desconhecida do publico, como a dos outros Estados não parlamentares da Europa. Frederico Guilherme 3.º, desejando talvez predispor o seu paiz official, ou a *bureaucracia* Prussiana, á mais importante das formalidades do Governo representativo que havia promettido aos seus subditos. ordenou a publicação do primeiro *Budjet*, e estabeleceo como regra que o mesmo se fizesse de 3 em 3 annos.

Os orçamentos de receita e despeza, preparados pelos Ministerios e Repartições competentes, revistos pelo Conselho de Ministros, e examinados pelo Conselho d'Estado, sobem, portanto, á sancção d'El-Rei, e são publicados debaixo do titulo de *Budjet Geral* no Boletim das Leis para ser executado em cada um dos 3 annos seguintes, ou emquanto outro não for promulgado.

Nos Budjets Prussianos, a despeza com a administração e arrecadação das rendas publicas é contemplada e logo deduzida no orçamento da Receita; fixando-se assim a Receita liquida, e ommittindo-se na fixação da despeza a verba relativa á da mesma administração e arrecadação. Os dados á luz até hoje, são os seguintes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| O de 1821 | na importancia de | 50,000.000 | de thalers. |
| O de 1829 | » | 50,796.000 | |
| O de 1832 | » | 51,287.000 | |
| O de 1835 | » | 51,740.000 | |
| O de 1838 | » | 52,681.000 | |
| O de 1841 | » | 55,867.000 | |
| O de 1844 | » | 57,677.000 | |

Digitized by Google

§ 50.—*Receita Publica.*—Segundo a fixada em 1844, ainda em vigor, é essa receita composta das seguintes rendas, e impostos.

I.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.° Dominios e matas da Coroa. | | 9,924.541 | |
| Deduzidos— 1.° despezas da administração (1)..... | 3,261.279 | | |
| 2.° a dotação do Rei, e Familia Real, e arrhas ..... | 2,573.099 | | |
| | | 5,834.378 | 4,090.163 |
| 2.° Venda dos mesmos bens disponiveis para a amortisação da Divida Publica.... | | | 1,000.000 |
| 3.° Minas, fundições, e salinas. | | 1,607.838 | |
| Menos, despezas da administração (2)..... | | 507.838 | |
| | | 1,100.000 | |
| Liquido producto da fabrica de porcelana ..... | | 17.241 | |
| | | | 1,117.241 |
| 4.° Correio Geral—liquido (3).. | | | 1,400.000 |
| 5.° Loteria—liquido..... | | | 863.200 |

II.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.° Taxa territorial..... | | 10,427.944 | |
| Despeza com a arrecadação, e cadastro..... | | 585.637 | |
| | | | 9,842.307 |
| 7.° Imposto das classes ..... | | 7,188.107 | |
| Despeza da arrecadação.... | | 297.761 | |
| | | | 6,890.346 |
| 8.° Imposto sobre a Industria.. | | 2,435.460 | |
| Despeza da arrecadação.... | | 98.491 | |
| | | | 2,336.969 |
| | | | 27,540.226 |

(1) Com a inspecção, policia, construcções, salarios, impostos fiscaes, etc.; com guardas, e derrubadores, replanta e cultura das matas, pensões ás viuvas dos guardas, etc.

(2) Com os empregados no aproveitamento das minas e salinas, no trabalho das fundições, nas escolas mineiras, etc., e com tentativas, construcções, etc.

(3) Esta Repartição faz á custa da sua renda toda a despeza com o immenso trem, postas, agentes e empregados nos seus mui varios, e distantes estabelecimentos.

Digitized by Google

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Transporte. | | 27,540.226 |
| III. | | | |
| 9.º Direitos de importação, exportação, e transito..... | | 12,293.110 | |
| 10. Ditos sobre o vinho e tabaco dos paizes confederados, sobre o assucar moido, de entreposto, etc..... | | 295.771 | |
| 11. Ditos de navegação no Elba, Weser, Rheno e Mosella.. | | 476.484 | |
| 12. Imposto da aguardente .... | | 5,965.475 | |
| 13. Dito da cerveja..... | | 1,302.484 | |
| 14. Dito da farinha..... | 1,591.665 | | |
| Dito da carne verde..... | 1,640.355 | | |
| | | 2,952.020 | |
| 15. Dito do vinho e tabaco cultivado no paiz..... | | 236.480 | |
| 16. Taxas de barreiras nas estradas..... ..... | | 1,249.605 | |
| 17. Ditas de pontes, barcas de passagem, de navegação de canaes e rios..... | | 817.580 | |
| 18. Sello dos papeis e cartas de jogar..... | | 3,826.193 | |
| | | 29,415.202 | |
| Despezas com a arrecadação (4)..... | | 3,606.366 | |
| | | | 25,808.836 |
| 19. Estanco do Sal..... | | 6,981.720 | |
| Despezas da administração, e compra do sal, etc..... | | 2,653.588 | |
| | | | 4,328.132 |
| Somma..... | | | 57,677.194 |

Vê-se pois, que desta Receita, quasi metade provêm de contribuições directas e permanentes, quasi 3/4 de taxas e impostos internos, independentes de qualquer interrupção de relações commerciaes com os paizes extranhos, e só pouco mais de 1/4 das rendas das Alfandegas. Bem diverso é o nosso systema fiscal.

(4) Entre as despezas, aliás conhecidas, da arrecadação destes differentes direitos, impostos, e taxas, avulta a da conservação de pontes, e canaes, dos caminhos á margem dos rios para os cavallos de sirga, etc.

Digitized by Google

§ 51. *Despeza Publica.* Conforme a fixação de 1844, compõe-se esta Despeza das verbas seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| 1.ª Juros da Divida Geral e Provincial, e despezas da sua administração..... | 4,961.885 | |
| Amortisação das mesmas dividas..... | 2,251.115 | |
| Mais juros e amortisação de Dividas Provinciaes posteriormente liquidadas..... | 40.920 | |
| | | 7,253.920 |
| 2.ª Pensões aos Servidores do Estado emeritos, e á suas viuvas, e descendentes, e outros soccorros de igual natureza. | 985.527 | |
| Ditas temporarias, em virtude de obrigações contrahidas, como indemnisação de vantagens perdidas, etc., por causa das reformas, e mudanças politicas ..... | 1,232.121 | |
| | | 2,217.648 |
| 3.ª Rendas perpetuas | | |
| *a*—por direitos e regalias tiradas por Lei..... | 254.110 | |
| *b*—para juros das cauções prestadas por Empregados Publicos..... | 211.845 | |
| *c*—para ditos dos fundos com que foram dotados alguns Institutos Publicos, e dos avanços ou emprestimos temporarios ás diversas caixas fiscaes..... | 358.840 | |
| *d*—por subvenção á Caixa das Viuvas dos Empregados Civis | 310.193 | |
| | | 1,134.988 |
| | | 10,606.556 |

Digitized by Google

| | | |
|---|---|---|
| Transporte | | 10,606.556 |
| 4.ª Repartições centraes. | | |
| Gabinete Real ..... | 20.203 | |
| Secretaria do Estado..... | 23.911 | |
| Dita do Conselho de Ministros. | 64.424 | |
| Escriptorio do Estado..... | 28.219 | |
| Thesouro do Estado e casas de moeda..... | 15.968 | |
| Archivos do Gabinete, e do Estado ..... | 10.435 | |
| | | 163.160 |
| Archivos Provinciaes..... | 11.622 | |
| Tribunal Superior de Contas. | 123.781 | |
| Commissão Geral das Ordens Honorificas ..... | 20.906 | |
| Gabinete Estatistico..... | 11.209 | |
| | | 167.518 |
| 5.ª Ministerio dos Cultos, Instrucção e Saude Publica. ..... | | 3,119.940 |
| 6.ª Dito do Interior, e Commissões Geraes ..... | | 2,752.356 |
| 7.ª Dito dos Negocios Estrangeiros..... | | 721.318 |
| 8.ª Dito da Guerra, e subvenções ás casas dos orfãos, e filhas dos militares..... | | 24,604.208 |
| 9.ª Ministerios da Justiça, e da Revisão das Leis..... | 5,985.193 | |
| Deduzidos,—emolumentos de Justiça, contribuições da Jurisdição patrimonial, e outros reditos eventuaes..... | 3,707.255 | |
| | | 2,277.938 |
| 10. Ministerio da Fazenda. ..... | 158.653 | |
| Repartição dos Dominios e Matas..... | 99.909 | |
| | | 258.562 |
| | | 44,679.556 |

Digitized by Google

| | | |
|---|---|---|
| Transporte | | 44,679.556 |
| Obras Publicas em geral, menos estradas. ..... | 2,008.917 | |
| Construcção de estradas, e pagamento dos juros dos emprestimos contrahidos para esse fim ..... | 2,782.800 | |
| Para cobrir qualquer deficiencia da Receita ..... | 1,000.000 | |
| | | 5,791.717 |
| 11. Presidentes em Chefe, e Conselhos de Regencia..... | | 1,704.489 |
| 12. Caudelarias nas diversas Provincias ..... | | 173.432 |
| 13. Fundição e recunho de modas depreciadas que circulam, gratificações, e soccorros publicos ..... | | 516.000 |
| 14. Despezas extraordinarias, inclusive reparação de pontes, canaes, e melhoramento de portos..... | | 2,500.000 |
| 15. Despezas imprevistas, e remunerações pecuniarias por graça especial..... | | 850.000 |
| 16. Reserva para a garantia de juros prestada á emprezas para construcção de caminhos de ferro..... | | 1,462.000 |
| | | 57,677.194 |

§ 52. *Divida Publica.* Graças ao Governo economico de Frederico Guilherme 1.°, que accumulara o thesouro herdado por seu filho Frederico o Grande, e á melhor ordem que este Principe organisador estabelecera nas finanças do seu Reino engrandecido, a Prussia não teve divida publica que avultasse antes do anno de 1806. A que actualmente pésa sobre a Monarchia Prussiana, foi



Digitized by Google

quasi toda produzida pelo desastre de Iena, e condições espoliadoras do paz de Tilsit.

Além das perdas soffridas pela cessação da renda das Provincias de que fôra privada, a Prussia foi obrigada a pagar á França a contribuição de guerra de 120 milhões de francos, e a sustentar, durante os annos de 1807 e 1808, um exercito francez de 80 a 100.000 homens. A estes enormes encargos accresceram as despezas militares das campanhas de 1812 a 1815, em que mais de 200.000 Prussianos se acharam em armas. E com a Paz geral, posto lhe coubesse boa parte das contribuições de guerra, que pela Lei de Talião teve a França de pagar, todavia forçado a reconhecer as dividas das novas Provincias, que adquirira, a construir e armar fortalezas, a manter numerosos corpos de exercito &, mal pôde Frederico Guilherme 3.° deixar de contrahir um grande emprestimo no exterior, e de achar-se a braços com multiplicados empenhos no interior. Mas logo que, aliviado do urgente trabalho de organisar, em harmania com a dos antigos, a administração dos seus novos Estados, foi-lhe possivel attender ao melhoramento das finanças, o mesmo Rei decretou por ordem do Gabinete de Maio de 1818, a liquidação, e por outra de Janeiro de 1820, a fundação da Divida Publica, que se verificou constar, nesse anno, dos seguintes computos.

1.—DIVIDA Á JUROS.

| | *Capital.* | *Juros.* |
|---|---|---|
| *a*—Emprestimos contrahidos no Exterior.... ..... ..... | 35.982,009 | 1.799,100 |
| *b*—Titulos antigos do Brandenburgo, e outros com hypo- | | |

Digitized by Google

| | *Capital.* | *Juros.* |
|---|---|---|
| Transporte | 35,982.009— | 1,799.100 |
| theca nos dominios..... | 9.360,670— | 448,115 |
| *c*—Titulos modernos, provenientes de emprestimos, e outros avanços de dinheiro no interior para prestação de subsidios, e outros pagamentos á Governos Estrangeiros, despezas da guerra, construcção de fortalezas, abertura e melhoramento de estradas &..... | 119.500,000— | 4.780,000 |
| *d*—Titulos, não completamente liquidados, e sómente calculados por memoria..... | 15.249,039— | 609,960 |
| | 180.091,718 | |
| II.—DIVIDA SEM JUROS. | | |
| *e*—Notas do Thezouro, ou papel-moeda em giro..... | 11.242,347 | |
| *f*—Dividas das Provincias restituidas, e das adquiridas de novo, remiveis por prestações..... | 25.914,694 | |
| *g*—Indemnisações promettidas aos Municipios e Regencias pelas perdas que soffreram com a guerra, em liquidação. ..... | | |
| Total da divida conhecida. | 217.248,759— | 7,637,175 |

Tal foi a divida publica, creada em menos de 14 annos, fundada e reconhecida em 1820.

Na citada ordem do gabinete para a sua fundação Frederico Guilherme 3.° hypothecou ao pagamento do seu capital e juros todos os bens da corôa, e rendas do estado: obrigou-se por si e seus successores á amortisar annualmente 1 por °/₀ pelo menos do mesmo capital: aug-

Digitized by Google

mentou com novas rendas o fundo especial da caixa da administração e amortisação da divida: separou a mesma caixa do Thesouro Nacional, e confiou-a á gerencia d'uma junta ou repartição independente do ministerio da fazenda: e estabeceu como regra, que de 10 em 10 annos o governo tomaria quaesquer outras medidas que mais favoraveis fossem á consolidação do credito publico, e ao interesse dos credores e dos contribuintes do estado.

O fundo accrescentado e especialmente applicado aos juros, e amortisação da divida geral, ás prestações para o resgate da provincial, e ás indemnisações que se fossem liquidando, durante o 1.° decennio (de 1822 á 1832) elevou-se á somma de 10,143.027 thalers certos, além de supprimentos eventuaes do thesouro. Foi o mesmo fundo composto das seguintes rendas, que deviam passar immediatamente das arrecadações fiscaes para a caixa da amortisação, a saber:

1.° Do producto dos dominios e matas da coróa annualmente. . . . . 5,868.000
2.° Do producto da venda annual de bens nacionaes disponiveis. . . . . 1,000.000
3.° Do producto do estanco do sal de Berlim. 3,275.027
4.° Das sobras da despeza publica, no caso de deficiencia das anteriores rendas. . .

A Junta ou Repartição independente, encarregada da administração e amortisação da divida publica foi então composta, e ainda consta, de um administrador supremo, considerado como ministro d'estado, e 4 vogaes, a saber: 2 Conselheiros de Finanças, o Director da Justiça Municipal de Berlim, e um Negociante acreditado.

Na transferencia dos titulos d'uns para outros possuidores, no pagamento dos juros e na amortisação da divida

Digitized by Google

segue esta administração o methodo mais usado na Europa, que á alguns respeitos differe do praticado na caixa da amortisação do Brasil, e que em meu conceito não devemos adoptar em quanto não mudarem nossas actuaes circumstancias.

Os titulos de divida resgatados, por effeito da amortisação annual, são conferidos pela mesma Administração, e pela Camara Municipal (*Magistrat*) de Berlim, á quem incumbe depositar os ditos titulos no archivo do Tribunal de appellação da referida Cidade.

Durante os dous decennios de 1822 a 1842 realisou-se a amortisação de 67,872.000 thalers, e reduzio-se a divida Publica a 150,103.000, dos quaes só vencem juros de 3, e 3 1/2 por cento 138,861.000 No decennio corrente, que terminará em 1852, espera-se que fique reduzida a 110,000.000.

Outras dividas, que correm por conta do *Banco Geral*, e da *Sociedade do Commercio Maritimo*, como logo se verá, estão ainda á cargo da Monarchia Prussiana: acham-se porêm amplamente garantidas pelos fundos dos mesmos Estabelecimentos de credito, cujos recursos sobram para o exacto pagamento dos seus juros, e lenta amortisação.

§ 53. *Budjet Municipal.*—Cada Municipio, seja urbano ou rural, tem rendas proprias para as despezas que correm por sua conta: o orçamento de sua receita e despeza, approvado pelo Conselho da Regencia respectiva, é convertido em *budjet*. Ao mesmo Conselho compete fiscalisar e tomar annualmente as contas.

A Receita municipal urbana é, em geral, derivada: 1.° da decima do aluguel das casas: 2.° d'um modico imposto addicional ao da farinha e carne fresca: 3.° das contribui-

Digitized by Google

ções á que estão sugeitos os cocheiros, e todas as carruagens publicas e particulares: 4.° de certas taxas municipaes dos mercados, e outros lugares de commodo, ou recreio publico—de multas, e mais rendimentos eventuaes. E a sua despeza provêm da conservação das calçadas e passeios, limpeza, e illuminação da Cidade, policia, escolas primarias, e asylos de pobres.

O budjet da Cidade de Berlim para o anno de 1844 foi de 1,500.355 thalers a renda; e de 1,442.085 a despeza. O Thesouro Publico concorreo para esta com a consignação de 86.360 thalers, destinada á sustentação dos pobres.

A Receita dos Municipios ruraes é quasi toda formada por pequenas taxas, e contribuições pagas pelos municipes, e sua despeza maior procede da sustentação das escolas primarias, e pobres.

§ 54.—*Meio circulante.*—O padrão monetario da Prussia foi regulado por Frederico o Grande em 1750, e por Frederico Guilherme 3.° em 1821. Segundo este, que pouco alterou aquelle, o *Marco de Colonia* (*) de ouro de 21 3/4 quilates é dividido em 35 *Fredericos d'ouro*, devendo cada um pesar 113.13 grãos, e conter 903 millesimos d'ouro fino, e 97 de liga. Igualmente o marco de colonia de prata de 12 dinheiros é dividido em 14 *thalers*, devendo cada um pesar 343,76 grãos, e conter 750 millesimos de prata fina, e 250 de liga. De acordo com este padrão, são cunhadas, e correm as seguintes moedas:

De ouro: o *Frederico*, que val 5 thalers.
o *meio Frederico* » 2 1/2.
o *Frederico dobrado* » 10.

De prata: o *thaler*, dividido em 30 *silbergroschen*, e o silbergrosch em 12 *pfenings*.

(*) Marco de Colonia.=Kilog. 0,233,957,

Digitized by Google

o thaler *dobrado*, ou do Zollverein.

1/6 de thaler, valendo 5 *silbergroschen*.
1/12 1=1/2 » » 2 1/2 »
1/30 1=3/0 » » 1 »

De cobre: peças de 3 *pfenings*, de 2, e de 1.

As moedas fraccionarias do *thaler* desviam-se do padrão monetario, e são muito mais fracas: apenas contém 222 millesimos de prata fina.

O thaler do Zollverein, cunhado em virtude das convenções de 1838, entre os Estados da União das Alfandegas, vale 2 thalers de Prussia, e 3 1|2 florins do Rheno, pesando cada um 572,9 grãos, e contendo 9|10 de prata fina.

Calculou-se que, em 1840, circulavam nos Estados Prussianos mais de 50,000:000, em moedas de ouro, prata, e cobre, e perto de 2,000:000 em moeda do Zollverein, cunhada em Berlim, e Breslau.

Á esta circulação metalica deve accrescentar-se a de papel, que monta ás seguintes sommas:

1.ª mais de 11,000:000 de papel-moeda de 1, 3, 5, 10, e 50 thalers, que giram á par do ouro, e quasi sempre com agio de de 1. e 2 por °|₀, mòrmente no tempo das feiras.

2.ª mais de 14,000:000 de bilhetes do thesouro de 50, 100, e 500 thalers, tendo por hypotheca igual quantia de titulos da divida publica fundada.

3.ª perto de 100,000:000 de apolices hypothecarias das 7 caixas de credito territorial, que são recebidas como dinheiro pelo Banco, e pelos Tribunaes nos depositos que recebem.

4.ª 1.000:000 de notas do Banco nobre da Pomerania.

Digitized by Google

5.ª Notas do Banco Geral, cuja emissão começou, e deve elevar-se a 15,000:000.

Pelo que, pode calcular-se o meio circulante da Prussia, sem contar com os papeis de credito do commercio, em mais de 200,000:000.

§ 55. *Banco Geral* (*Hauptbank*). Foi instituido em 1765 por Frederico o Grande, como Banco de circulação, desconto, e emprestimo sobre penhores (*giro-diskonto-und Leihbank*) com o fundo capital de 8,000:000, emprestados pelo mesmo Rei; e com o direito de receber todo o dinheiro pertencente aos cofres dos orphãos; o dos depositos Publicos, e o que os capitalistas particulares lhe confiassem, pagando juros até 3 por °/₀

Foi, pois, desde sua origem administrado pelo Governo, como Banco do Estado. Emittio notas que circularam como dinheiro; mas 3 annos depois foi-lhe cassada essa faculdade pelo proprio Instituidor, que a julgara inconveniente; limitando-se dahi em diante ás operações de desconto, e emprestimos sobre cauções.

Empregando o seu capital, e os fundos que lhe foram confiados por deposito, e emprestimo, pôde o Banco alargar a esphera de suas transacções, e prosperar; mas, havendo emprestado consideraveis sommas sobre hypothecas de bens de raiz, na Prussia meridional, achou-se em grande embaraço no anno de 1804. Auxiliado, porém, pelo Thesouro, contrahindo os seus descontos, e empregando outras medidas, conseguio remover a crise. Em abono de sua administração apresenta-se o facto de haver, nos 38 annos decorridos depois da sua fundação, não só reembolsado, ainda em vida de Frederico Guilherme 1.° succesor immediato do seu Instituidor, os 8,000:000 que recebéra do Thesouro, como accumulado um fundo pro-

Digitized by Google

prio de 9,000:000, que se lhe achára depois da derrota de Iena.

Napoleão, occupando Berlim em Outubro de 1806, sequestrou esse fundo e todos os outros existentes no Banco, do que resultou que, suas obrigações e letras, representando os valores que tinha, seus e alheios, cahissem a 75 por %, e suas operações se paralysassem.

Depois da paz de Tilsit, em 1807, o Governo occupado em conjurar os desastres da Monarchia, não pôde reparar logo os do Banco. Só em 1810 foi-lhe possivel attender á essa grande conveniencia do Estado, começando por—declarar *Divida Publica* não só todas as obrigações e letras do Banco, e suas caixas filiaes, mas tambem todos os fundos particulares, que lhe tivessem sido e fossem confiados, hypothecando a seu pagamento todos os bens da Corôa e Nacionaes.

Com esta providencia ficou o Banco habilitado a recomeçar suas operações, em pequena escala, durante os annos que precederam á paz geral, e com maior largueza, e progressiva actividade d'então para cá.

Dos depositos pertencentes a orphãos e mentecaptos paga o Banco, os juros de 3 por % até o dia da maioridade, ou declaração de sanidade; e desse dia em diante os de 2 1/2 por %, que são tambem os que deve pagar pelos depositos *em commum* de maiores e menores, e pelos judiciaes de bens litigiosos, massas em liquidação &.; por todos os outros fundos que recebe raras vezes paga mais de 2 por %.

Os descontos são feitos segundo a pratica geralmente seguida: prazos de 2 a 3 mezes, firmas conhecidas, ou caucionadas, e juro variavel, segundo as exigencias do mercado; em regra de 3 1/2 á 4 por %; não lhe sendo licito al-



Digitized by Google

tear, ou diminuir o juro de anteriores descontos, sem previo annuncio pelas folhas publicas.

No deposito de valores, e emprestimo sobre penhores, tambem segue a pratica ordinaria, ou abonada pela experiencia: commissões, e juros moderados, e prazos (nos emprestimos) de 4 á 6 mezes, quando muito.

Tem o Banco caixas filiaes nas Cidades em que mais se concentram as transacções commerciaes, a saber: em Breslau, Dantzig, Magdeburgo, Munster, Stettin, e Konigsberg.

Separado, em 1817, da administração do Ministerio da Fazenda, constitue hoje o Banco Geral uma Repartição independente, tendo por chefe um alto funccionario com o titulo de Ministro d'Estado, que preside á Junta de direcção, composta de 4 Conselheiros superiores, e um Fiscal. Subordinadas á esta Juntas estão — a Secertaria do Banco — a Contadoria central de todos os depositos realisados no Banco, e suas caixas filiaes —o Escriptorio dos depositos — a Caixa geral —a dos Descontos — a dos Depositos — a dos Emprestimos sobre caução — a Chancellaria — e a Agencia do Banco. Servem nestas diversas estações, ou secções, varios Conselheiros e os empregados da contabilidade, escripturação, recebedoria, pagadoria, etc. As Caixas filiaes são administradas *ad instar* do Banco, por direcções compostas de empregdos do Governo.

Para maior segurança na gerencia deste grande estabelecimento de credito, a sua direcção independente é inspeccionada por uma Curadoria (*Kuratorium*) composta de 3 altos empregados do Estado, sendo membros della *de jure* o Presidente do Conselho d'Estado, e o Ministro

Digitized by Google

da Justiça, e o 3.º um Conselheiro intimo da escolha do Rei.

Tal era o estado do Banco Geral até o meado deste anno de 1846: tractarei da reforma ou melhoramento que vae ter.

Por ordem do Gabinete, de 11 de Abril, modificada por subsequentes ordens de 16 e 18 de Julho, e pelos novos Estatutos agora publicados, e não executados ainda, foi restituida ao Banco a faculdade de emittir notas, e concedida aos capitalistas particulares a de entrarem com 10,000.000 de thalers como accionistas, ou com direito aos dividendos. Nos termos das mesmas Ordens, e Estatutos, cingir-se-ha o Banco ás seguintes regras.

A emissão não excederá, nos primeiros 3 annos, á somma total de 15,000.000, e dahi em diante á de 21,000.000: as notas serão do valor de 25, 50, 100, e 500 thalers, e recebidas como dinheiro nas estações e cofres publicos.

O valor das notas emittidas será representado sempre por 1/3 em dinheiro, ou barras, 1/3 por letras descontadas ao commercio, e 1/3 por depositos, ou cauções aceitas pelo Banco.

A Junta da Direcção fará publicar, no fim de cada trimestre, um balancete, declarando exactamente a somma de notas em circulação, e a de dinheiro ou barras, letras e depositos existentes no Banco.

A emissão será feita por uma *Commissão especial*, annexa á Junta de Direcção, debaixo da inspecção da *Curadoria*.

Cabe aqui indicar abreviadamente as razões e alcance desta reforma, ou medida de credito, adoptada com tanta urgencia pelo actual Ministro da Fazenda.

Verificou-se pelo ultimo balanço do Banco geral, que

Digitized by Google

do seu *activo* de 41,658,876 thalers, só podia elle dispôr de 18,899:312 para descontos ou supprimentos ao commercio e industria, visto que, por causa da sua antiga crise, dos desastres do seu confisco, e das ulteriores necessidades do Governo durante a guerra, no mesmo activo se achavam comprehendidos 12,725:000 thalers de titulos da Divida Publica, 8,915:000 de titulos hypothecarios, e outros de realisação difficil e duvidosa, 595,000 do valor de predios e outros bens, constantes do inventario &c.

Isto posto, se por um lado se revelava a causa da notoria escassez de numerario, provocada pelas emprezas dos caminhos de ferro, e pelo maior desenvolvimento do commercio e industria depois da organisação do Zollverein, por outro tornava-se evidente a necessidade de promover quanto antes a circulação monetaria, e utilisar todos os capitaes dispersos e desempregados, para o fim de accudir com mais amplos supprimentos aos negociantes, e industriosos do paiz, que não podiam contentar-se com o minguado desconto de 18,000:000.

Para alcançar tão importante, como urgente fim, resolveo-se agora o Governo não só a dar ao Banco geral a expansão que fica mencionada, como a consentir, por uma das citadas ordens de Gabinete, na fundação de Bancos particulares nas Provincias, por companhias de capitalistas reunidos, debaixo das condições—de responsabilidade solidaria de todos os individuos que os fundarem,—e de não serem suas operações prejudiciaes ao credito publico, e ao Banco geral. E posto que nenhum tenha sido instituido ainda, todavia o favor popular com que fôra recebida esta permissão Real, faz esperar que alguns sejam brevemente organisados.

Digitized by Google

Além do Banco geral, ha na Prussia o—Provincial da Pomerania—creado em 1824 com permissão Regia, e fundado pelos proprietarios de terras equestres ou nobres daquella Provincia, com o capital de 1,000:000 de thalers, e faculdade de augmental-o com 2.000 acções de 500 thalers, quando lhe convier.

Este Banco provincial é tambem de emissão; e suas notas de 1, 3, e 5 thalers são recebidos como dinheiro corrente nas estações publicas provinciaes: não lhe é dado emittir em notas, mais que o valor do seu fundo capital.

A sua administração é confiada á uma direcção, cujos membros são eleitos pela Assembléa dos accionistas, e confirmados pelo Governo. O Presidente em chefe da Pomerania, na qualidade de commissario Real, tem o direito de fiscalisar suas operações, e de examinar annualmente seus livros e caixas; e ao Ministro d'Estado do interior compete a inspecção particular delle.

§ 56. *Sociedade do Commercio Maritimo (Seehandlung)*. O malogro de varias companhias commerciaes, até então fomentadas pelo Governo Prussiano em beneficio dos seus portos do Baltico, moveu Frederico o Grande a fundar em 1772 esta *Sociedade,* com o capital de 1,200.000 thalers em acções de 500, vencendo juros de 10 por % além dos dividendos: o mesmo Rei adiantou-lhe a mór parte daquelle capital. Foi-lhe concedido por 20 annos o privilegio exclusivo da importação do sal de Inglaterra, França, Hespanha e Portugal para o consumo da Prussia e Lithuania.

Por inexperiencia no trafico maritimo e sinistros, achou-se a Sociedade em circumstancias tão criticas no anno de 1782 que, para salval-a, teve o Estado de soccorrel-a com 1,612.072 thalers. Renovado, porém, o seu

Digitized by Google

privilegio até 1808, e elevado o seu capital a 1,500.000 thalers em 3.000 acções com juros de 5 por °/₀ sem dividendos, póde então ella fazer mais largas, e lucrativas operações no Commercio Maritimo.

Como o Banco geral, foi a mesma Sociedade victima da catastrophe de Iena: suas acções e obrigações decahiram de valor, e o Estado, tomando-as á si, declarou a sua importancia como divida publica, e mandou-as converter em titulos desta.

Reorganisada por lei de 17 de janeiro de 1820, ficou sendo, desde então, a Sociedade do Commercio Maritimo um perfeito estabelecimento de credito e agencia commercial, e industrial do governo. A esphera de sua actividade é das mais importantes: compete-lhe exclusivamente.

1.° Continuar com a importação do sal estrangeiro para o consumo dos Estados Prussianos, devendo, porém, descarregal-o em armazens reservados em cada porto, e pôl-o á disposição dos agentes do Estanco Real, aos quaes incumbe a venda por grosso e miúdo.

2.° Fazer esta mesma venda por agentes seus nas provincias da Prussia propria e da Silesia, dando contas ao referido Estanco.

3.° Agenciar e promover todos os negocios pecuniarios do governo em paizes estrangeiros, e mesmo no interior, quando sua intervenção commercial fôr necessaria: pelo que cabe-lhe, mediante commissões moderadas, mover os fundos,—realisar cobranças ou pagamentos de conta do Estado,— fazer a compra de todos os productos estranhos, de que precisar o serviço publico,—verificar o pagamento de juros, e a amortisação de emprestimos contrahidos fóra do paiz, etc.

Digitized by Google

4.° Negociar emprestimos por parte do Estado, e adiantar-lhe fundos, sempre que pelo governo lhe seja isso incumbido, ou exigido.

5.° Promover por todos os meios ao seu alcance a industria fabril e mineira, e as transacções do Commercio Maritimo.

O Estado affiança todas as operações feitas por esta Sociedade, que tem sido feliz e tão medrada se acha, que já tem podido e continúa a prestar valiosos serviços. Negociou em Londres, no anno de 1822, um emprestimo de 3,500.000 libras, a juro de 5 por %, que está quasi extincto: outro de 12,600.000 thalers em 1832, tambem a juros de 5 por %, que deve ficar amortisado em 1857: e adiantou mais de 13,000.000 para a abertura e construcção de novas estradas.

No que toca á industria, a *Sociedade do Commercio* faz trabalhar por sua conta um bom numero de fabricas, e alimenta a quasi todas com avanços e com a exportação de seus productos. As minas do estado são costeadas por ella, e os productos vendidos ou exportados com vantagem.

Não só tem promovido o commercio e navegação de longo curso, como a fluvial: navios construidos e armados pela *Sociedade* levam artefactos e productos do paiz á America, India, China e Australia, tendo alguns feito a viagem de circumnavegação: e muitos barcos de vapor de sua propriedade navegam pelo Order, Sprea, Havell, Elba, &c.

Não chegou ainda ao conhecimento do publico a importancia do capital activo da *Sociedade do Commercio Maritimo*: á vista, porém, da massa de suas transacções em dinheiro, exportações e importações, supprimentos ás fabricas, navios e barcos que possue, &c., calcula-se que

Digitized by Google

deve exceder de 30,000.000, sendo talvez 1/4 dessa somma perfeitamente disponivel.

A administração desta Sociedade é independente, e encarregada a um Director Supremo, que tem prerogativas do Ministro d'Estado, e á uma Junta de 7 vogaes, sendo 3 conselheiros superiores, 2 fiscaes e 2 assessores. O Director, que preside á Junta, delibera com ella sobre os negocios mais graves, e resolve sem ella os de facil expediente. Para o serviço de sua competencia, tem esta administração sua secretaria, contadoria e thesouraria, com os empregados competentes; e nas diversas cidades commerciaes e portos de mar, tanto nacionaes como estrangeiros, conserva agentes, ou commissarios e escriptorios seus.

Debaixo da administração da Sociedade do Commercio Maritimo está o *Real Monte de Piedade de Berlim*, que empresta sobre quaesquer penhores; mas nenhum proveito dahi lhe vêm. Depois de deduzidas as despezas do costeio, todo o producto daquelle Monte é entregue á administração dos hospicios e estabelecimentos de caridade.

§ 57. *Instituto de credito da Silesia.* Este estabelecimento foi organisado modernamente para servir de complemento ás caixas hypothecarias das provincias, mórmente ás da Silesia. Forçoso é, para ajuisar-se da indole e destino do mesmo estabelecimento, dar abreviada noticia das ditas caixas.

Terminada a *guerra dos 7 annos* em 1763, acharam-se as antigas provincias da Prussia, e a moderna da Silesia em estado de grande miseria, e sua agricultura completamente arruinada. Procurando remediar esse calamitoso estado, Frederico o Grande concedeu aos possuidores de terras, e lavradores, uma moratoria de 3 annos para a satisfação de suas dividas, e adoptou depois o plano sugge-

Digitized by Google

rido por certo negociante para a fundação de um banco hypothecario na Silesia, tendo por fim mobilisar, ou pôr em circulação metade, pelo menos, do valor das terras, e haver, por esse meio, capitaes que podessem ser emprestados a juros modicos aos agricultores, que delles necessitassem, quer para livrarem-se d'antigas dividas mais onerosas, quer para augmentarem a sua cultura.

Foi pois creada, em 1769, a *caixa hypothecaria* da Silesia, debaixo dos auspicios do mesmo Rei, que emprestou-lhe 300.000 thalers á 2 por %, para habilital-a á occorrer ás primeiras despezas dos juros e amortisação das apolices, ou titulos hypothecarios que fosse desde logo emittindo. A' exemplo desta, e com certas modificações exigidas pelas circumstancias locaes, outras *caixas* se fundaram nas diversas provincias, a saber: na Marca Eleitoral e Nova Marca de Brandeburgo em 1777, na Pomerania em 1780, na Prussia Occidental em 1787, na dita Oriental em 1788, e na Posnania em 1821, recebendo cada uma de 100 á 200.000 thalers, adiantados pelo Thesouro Publico, para seu primeiro fundo.

Segundo o plano adoptado em 1769, e melhorado com o andar dos tempos, os principios que serviram para a fundação, e ainda regulam as operações das ditas *caixas hypothecarias*, resumem-se nos seguintes:

1.° Os proprietarios, possuidores de terras equestres, e outras (admittidas posteriormente pela reforma da constituição agraria da Prussia, indicada nos §§ 6 e 41) reuniram-se, com permissão Regia, em Sociedade de credito territorial (*Landschaftlicher Kredit verband*), obrigando-se solidariamente ao pagamento dos juros e amortisação das apolices ou titulos que emittissem, e hypothecando para esse fim as mesmas terras que possuiam.



Digitized by Google

2.º Para verificar-se essa hypotheca, e a entrada de cada proprietario, como socio, foram as suas terras medidas e avaliadas por peritos, nomeados em parte pela direcção da sociedade formada, e em parte pelo mesmo proprietario, servindo de base para a avaliação o producto médio dellas nos ultimos 10, e em certas paragens nos ultimos 20 annos.

3.º Celebrada e registrada a hypotheca com a declaração do valor das terras, e admittido o proprietario como socio, cabe a este o direito de receber da caixa por emprestimo metade, ou em algumas provincias até 2/3 do mesmo valor em apolices hypothecarias, ou em dinheiro.

4.º O proprietario de terras, que já se achem hypothecadas, não póde ser admittido como socio senão remindo a anterior hypotheca, isto é, recebendo apolices para pagamento do seu credor, quando este convenha em aceital-as, e obrigando-se a satisfazer os juros e amortisação dellas.

5.º As apolices hypothecarias (*Pfandbrieffe*) são assignadas pela direcção da caixa que as emitte, e isemptas de sello: o seu valor nominal é de 20, 50, 100, 500, 1,000 e as vezes 2.000 thalers: em regra, vencem os juros de 3 1/2 por % ao anno, pagos no fim de cada semestre pela respectiva caixa.

6.º A emissão das apolices verifica-se pela entrega dellas ou ao socio, que as recebe por emprestimo e se encarrega de negocial-as, ou ás pessoas que as compram directamente á mesma caixa, como agente em caso tal do socio á quem pertencem. Algumas, tomadas por pessoas certas, tem a clausula de *inalienaveis* que põem o possuidor ao abrigo de qualquer extravio; mas, em geral, são

Digitized by Google

passadas *ao portador*, podendo este transferil-as por endosso ou traspasse á quem lhe approuver.

7.° Os socios que recebem apolices, ou o valor dellas, são obrigados a entrar para a caixa no fim de cada semestre com a somma correspondente aos juros de 3 1/2 por % ao anno, á mais 1 ou 2 por %, conforme o ajuste para sua amortisação, e á mais 1/6 por % para as despezas da administração.

8.° No acto de realisar-se o emprestimo em apolices, aquelle que as recebe deve entrar com 1/6 por cento do valor total para o fundo de reserva da caixa, destinado á fazer face a perdas futuras: a este fundo igualmente se leva qualquer dom ou subvenção do estado, ou das assembléas provinciaes.

9.° Não é licito ao portador da apolice exigir da caixa o pagamento do seu valor nominal; nem tão pouco á caixa obrigar ao socio devedor ao do emprestimo que lhe fez, em quanto este satisfizer por semestres a quantia correspondente aos juros, amortisação e commissão.

10. O socio, que não é devedor á caixa, tem direito a um premio annual modico, deduzido dos lucros da mesma, em compensação do seu empenho hypothecario, que só utilisa aos outros: e aquelle que, depois de haver pago a sua divida, não quizer continuar na Sociedade, póde exonerar suas terras da hypotheca e retirar-se.

11. Se o devedor é impontual no pagamento da somma que se compromettera entregar no fim de cada semestre, a direcção da caixa, depois de mandal-o intimar, tem o direito por meio de um processo summario e privilegiado, de tomar conta das terras hypothecadas, fazendo-as aproveitar por agentes seus, ou arrendando-as, ou mesmo ven-

Digitized by Google

dendo-as para seu reembolço; salvo no caso de sinistro ou calamidade que possa justificar a impontualidade.

12. Cada uma das caixas hypothecarias é administrada por uma *Directoria*, que regula todas as suas operações; por uma *Commissão especial*, que se reune de 6 em 6 mezes para fiscalisar as contas; pela *Assembléa dos socios*, que é convocada em circumstancias extraordinarias; e por um *Commissario Real*, que inspecciona a directoria, e preside á commissão especial e á assembléa. Além disso ha, em cada circulo da respectiva provincia, commissões e delegados da caixa, que inspeccionam as terras hypothecadas, dão parte de qualquer diminuição de valor que possam soffrer, e fazem todos os exames e diligencias necessarias para a boa administração e mantença do credito do estabelecimento.

O *Commissario Real* é nomeado pelo governo d'entre os socios proprietarios mais aptos e independentes; e todos os socios, reunidos em assembléas ou em commissões por circulos, nomeam a directoria, a commissão especial e as delegações dos mesmos circulos.

A' vista, pois, dos fins e natureza destas caixas hypothecarias, reconhece-se facilmente a conveniencia ou necessidade da fundação do *Instituto* em questão.

Não podendo as ditas *caixas*, em quasi todas as provincias e sobre tudo na da Silesia, emprestar aos seus socios mais de metade do valor das terras hypothecadas, succedia que muitos, aliás carecidos de maior supprimento, ficassem privados de alcançal-o por segundo emprestimo sobre o valor da outra metade, visto achar-se a totalidade sugeita á tão priviligiada e especial hypotheca.

Foi por tanto, para remover este grande inconveniente, que se estabeleceu em Berlim, depois da paz geral, o

Digitized by Google

*Instituto de credito da Silesia,* cujo beneficio, apezar do seu titulo, longe de limitar-se á dita provincia, estende-se á mór parte dellas.

Dotado com o fundo capital de 300.000 thalers, debaixo da direcção e garantia do Estado, teve por missão emprestar aos socios das caixas estabelecidas, que necessitassem de maior auxilio, mais 1/4 do valor das suas terras já hypothecadas, seguindo em tudo o mais as regras em vigor para o regimen e operações das mesmas caixas.

A administração deste *Instituto* pertence a um chefe, independente dos ministerios, que preside á uma directoria composta de 4 conselheiros e 1 fiscal. O seu balanço annual é apresentado ao tribunal de contas.

Até 1844, segundo os dados que hão chegado ao conhecimento publico, as *Caixas hypothecarias* da Prussia têm emittido e emprestado mais de 100,000.000 em apolices, e o *Instituto* perto de 1,000.000. Correm estas apolices quasi sempre ácima do par, oscilam menos, e são tidas em mais favor, que as acções de caminhos de ferro, e os proprios titulos de divida publica.

Não porei remate á este §, cujo assumpto é de manifesta vantagem para um paiz como o nosso, que tem por fonte principal da sua riqueza a industria agricola, sem reiterar a opinião, já ha dous annos emittida por mim. Consultado em 1844 sobre a possibilidade de crear-se na Bahia um banco hypothecario, fui de parecer, na resposta que fiz imprimir na typographia do *Jornal do Commercio,* que o systema de credito territorial não podia medrar, nem desenvolver-se onde a legislação hypothecaria não estivesse de acordo com as conveniencias e necessidades do mesmo credito.

Pelos exames que acabo de fazer no paiz classico do

Digitized by Google

credito hypothecario, e factos que averiguei, e opiniões que ouvi a homens praticos, inclusive o proprio Conde *Cieszkowski*, cuja autoridade citei na dita minha resposta, cada vez mais convencido estou da solidez daquelle parecer.

Frederico o Grande, primeiro fautor das caixas hypothecarias, á vista das operações e regimen pratico das que instituira na Silesia, Brandeburgo e Pomerania, tratou logo de promulgar em 1783 o seu — Codigo das hypothecas — segundo o qual não são validas as que não forem *especiaes* e *publicas*, ou não designarem a cousa obrigada e o valor da obrigação, e não constarem de escriptura celebrada e registada em livros proprios ante os tribunaes locaes, e debaixo da direcção e inspecção immediata dos mesmos; ficando assim removidos os embaraços e inevitavel perigo, que as hypothecas *geraes* e *occultas* ou *legaes* deviam necessariamente trazer ao credito e desenvolvimento das referidas caixas.

Os governos da Baviera, do Hanover, da Hesse Eleitoral e d'outros Estados da Allemanha que, á exemplo da Prussia, admittiram e promoveram a instituição de caixas ou bancos hypothecarios, tem procedido pelo mesmo theor e reformado a sua legislação sobre hypothecas.

O Imperador Alexandre, para levar á effeito a *Sociedade de credito territorial* que fundára em 1818, no seu novo reino da Polonia, começou por alterar as disposições hypothecarias do codigo francez que, admittido em 1807 no ephemero Grão-Ducado de Varsovia, ainda se acha em vigor no mesmo reino.

Nenhum dos paizes, cuja legislação reconhece como validas as hypothecas geraes e occultas, conseguiu ainda estabelecer, ou fazer vingar, em proveito da sua agricul-

Digitized by Google

tura, o systema de credito hypothecario. Não ha muito que li nas folhas francezas uma longa carta, escripta de Nice por *Filippe Dupin* ao Chefe da Ordem dos Advogados de Paris, na qual é habilmente sustentada a imperiosa necessidade de reformar-se a legislação hypothecaria franceza, em harmonia com o mesmo systema de credito. Entre os seus argumentos sobresahe o de não ser justo que por amor de pupillos e outras pessoas *miseraveis* na phrase das leis, fique toda a massa dos agricultores do paiz privada da immensa vantagem do credito territorial; tanto mais, quanto o interesse de taes pessoas póde ser efficazmente resalvado por outras seguranças, e a prosperidade da agricultura não póde deixar de ser-lhes vantajosa na mór parte dos casos, senão em todos.

Digitized by Google

# VI.

# INSTRUCÇÃO PUBLICA.

§ 58.— *Seu systema.* Não me é dado revelar sobre este assumpto circunstancia alguma essencial, que tivesse escapado á noticia e analyse de Mr. Cousin: o seu *Relatorio* sobre a instrucção primaria, e *Memoria* sobre a instrucção secundaria da Prussia são escriptos classicos, e geralmente conhecidos. Todavia, obrigado por minhas Instrucções a occupar-me do mesmo assumpto, e auxiliado tão benevolamente, como fôra o sabio Francez, pelo Governo Prussiano, atrevo-me a offerecer aqui, em mais resumido quadro, o que nos importa saber ácerca do estado actual do Ensino Publico na Prussia.

Os ultimos Eleitores, e primeiros Reis da Prussia cuidaram, por conselhos e regulamentos, de excitar no seu Povo o desejo de iniciar-se nos conhecimentos mais uteis ao homem social. Instituiram escolas, e consignaram fundos para a sua mantença. Mas nem por isso se propagou á instrucção elementar: o progresso então feito limitou-se á cultura das sciencias e bellas artes, despertadas e alimentadas pela *Reforma Religiosa*, e suas discussões.

Digitized by Google

Frederico o Grande mais energico que os seus predecessores, foi quem assentou a pedra angular do edificio, tão admirado hoje, da Instrucção Prussiana. No seu *Landrecht* ou Codigo Geral impoz á todos os paes, tutores, fabricantes &c, a obrigação de mandarem ás escolas seus filhos, pupillos, aprendizes &c, logo que chegassem á idade de 6 annos, pena de multa e prisão, salvo o caso de extrema pobreza. Começada assim, forçoso foi que o mesmo Rei e seus successores continuassem a obra.

A injustiça que haveria na applicação daquella pena, se os paes e tutores não podessem evital-a, tornou desde logo necessario o melhoramento das escolas existentes, e a creação de novas. A idéa obvia da inutilidade dessas escolas, se não fossem regidas por Mestres idoneos, aconselhou immediatamente o estabelecimento de *Seminarios* para habilitar os aspirantes ao magisterio, e de *Commissões de exame* para a apreciação dessa idoneidade. E o natural receio da falta de aspirantes e futuros Mestres, se não lhes fosse aberta uma carreira esperançosa, lembrou ao mesmo tempo a fundação de Caixas especiaes para dar pensões aos que se impossibilitassem, e soccorros ás suas viuvas e orphãos. Tal foi o processo logico que, reduzido á pratica, deo em resultado o systema, que será desenvolvido nos seguintes §§.

Cabe porém a Frederico Guilherme 3.°, o reorganisador da Monarchia, todo o progresso que o mesmo systema ha feito nos ultimos 25 annos. Por lei de 1819, compilando e ampliando as antigas disposições e costumes, regulou definitivamente a organisação, direcção, inspecção, e sustentação das escolas de instrucção primaria, e secundaria. Recommendo á quem carecer de mais amplo conhecimento da doutrina dos capitulos, e §§ desta Lei, que consulte as



Digitized by Google

citadas obras de Mr. Cousin, onde a achará quasi por extenso. Para o meu fim, que não é instruir aos lidos, julgo sufficiente extractar da mesma Lei, e de outras mais modernas que examinei, as regras capitaes e indispensaveis para que se possa comprehender, sem mais profundo estudo, qual o plano seguido, e quaes os meios empregados pelo Governo Prussiano para o desenvolvimento da educação elementar e scientifica dos seus subditos em geral.

Essas regras, tendo em vista as diversas conveniencias do systema de ensino, resumem-se nas seguintes:

I.—Permanece a obrigação e pena impostas pelo Landrecht, nos termos seguintes.

Os meninos d'um e d'outro sexo serão mandados para as escolas primarias logo que completarem 7 annos, e permanecerão nellas até os 14.

As Commissões, e Inspectores das escolas, e autoridades da policia local, vigiarão no cumprimento deste preceito, advertindo aos paes, tutores, &c, intimando-os, impondo-lhes a pena, e fazendo recolher as multas ás caixas das escolas respectivas.

Os filhos dos pobres, reconhecidos como taes, receberão ensino gratuito na escola de seu districto, e serão soccorridos á custa da caixa da mesma.

II.—As Escolas de instrucção primaria ficam á cargo do Conselho Municipal em cada districto *urbano;* e da sociedade das escolas do campo (*Landschulverein*) em cada districto *rural*. Esta sociedade é composta — de todos os proprietarios, quer tenham filhos ou não—e de todos os paes de familia,—domiciliados no districto; e deverá ser formada em todo aquelle que a não tiver ainda. A mesma sociedade reunir-se-ha annualmente, presidida pela autoridade civil

Digitized by Google

mais graduada do lugar, para tratar do interesse da escola ou escolas do respectivo districto.

III.—A' despeza da mantença, melhoramento, e nova creação dessas escolas, são applicadas:

1.°—As rendas proprias que tiverem por effeito de antigas ou modernas doações, legados &c.

2.°—A prestação mensal (*schulgeld*) á que são obrigados os meninos d'ambos os sexos que as frequentarem.

3.°—Nos districtos *urbanos*, as sommas que os Conselhos Municipaes devem consignar annualmente para a instrucção primaria.

4.°—Nos districtos *ruraes*, a contribuição em dinheiro ou em generos (*Beitrage*) á que é obrigado cada membro das sociedades das escolas do campo.

5.°—E em todos os districtos, as subvenções ou soccorros, que em caso de necessidade receberem das caixas das Provincias ou das do Estado.

IV.—A administração e fiscalisação destas escolas, são confiadas:

1.°—Em cada districto *rural*, á uma Commissão especial (*Schulvorstand*), composta do Vigario ou Pastor, d'um membro da Camara Municipal, e de 1, 2, ou mais paes de familia, nomeados pela *sociedade das escolas do campo* do mesmo districto. E quando este comprehenda varias aldêas, ou povoações rusticas, e tenha mais de uma escola, haverá *Commissão especial* para cada uma, ou para cada duas se a distancia d'uma á outra não exceder de meia legua.

2.°—Em cada districto *urbano*, de pequena cidade, á uma *Commissão especial*, composta como a antecedente, se houver uma só escola, e augmentada com mais um Ecclesiastico, e maior numero de paes de familias, se houver

Digitized by Google

mais de uma: aos paes de familia residentes na cidade pertence a escolha dos que devem pertencer á dita *Commissão.*

3.º—Em cada districto *urbano*, de grande Cidade, á igual *Commissão especial*, composta como dito fica, em cada bairro, e á uma *Commissão central* (*Schulkommission*) formada dos mesmos elementos das especiaes, ou de Ecclesiasticos, um de cada confissão, *catholica* ou *evangelica*, de membros da Camara Municipal, e de de paes de familia.

A's Commissões especiaes, indicadas em 1.º, e 2.º lugar, pertence:—velar na ordem, disciplina, e moralidade da escola ou escolas de sua alçada—arrecadar as suas rendas de qualquer especie—fiscalisar a caixa respectiva, e correr com as despezas de cada escola.—A' Commissão central, indicada em 3.º lugar, compete mais a administração da caixa commum, do que a das escolas, cuja inspecção particular é incumbida ás Commissões especiaes dos bairros. Na arrecadação dos rendimentos ou receita das escolas, as ditas Commissões são efficazmente auxiliadas pelas autoridades municipaes, e fiscaes dos districtos. O *Beitrage*, e o *Schulgeld* são considerados como impostos publicos, e arrecadados até por via executiva.

V. — Para commodo presente, e segurança futura dos Mestres, determina-se:

1.º Que continuem á favor delles todas as vantagens de que gozarem por effeito de antigos usos, como — certas propinas por occasião de casamento, baptisado e enterramento — ter successivamente assento na meza de cada pai de familia do districto — gôzo d'um terreno para horta e jardim nos districtos ruraes — isempção de onus, taxas municipaes, etc.

2.º Que as caixas das escolas lhes prestem, alem dos or-

Digitized by Google

denados, os soccorros precisos, quando enfermos, ou impossibilitados, e arbitrem pensões ás suas viuvas e filhos que ficarem desamparados, dando demais a estes ensino gratuito nas escolas dos seus domicilios.

VI. — Se por alguma causa grave não bastar a receita d'alguma destas caixas para as despezas da escola ou escolas de sua competencia, a *Commissão* respectiva, com a demonstração justificada do seu deficit, e por intermedio das autoridades encarregadas da direcção e inspecção do Ensino Publico, recorrerá á caixa das escolas da Regencia, ou da Provincia, e em ultimo caso ao Governo do Estado.

VII. — Para evitar tudo que possa ser prejudicial ao ensino, e á moralidade e prestigio dos Mestres, é-lhes prohibido:

1.° Servir emprego algum incompativel com o seu magisterio, ou que por qualquer maneira o embarace de dar lições, e reger pessoalmente os trabalhos das classes, etc.

2.° Cobrar, ou receber a contribuição dos pais, a prestação dos discipulos, e qualquer outra renda da respectiva escola, e agenciar ou promover subscripções em proveito proprio ou alheio, entre os mesmos discipulos e seus pais.

3.° Exercer qualquer officio mechanico, improprio da sua condição, mórmente se não fôr aceado.

VIII. — As escolas de instrucção secundaria, e os seminarios, ficam á cargo das Regencias, ou Provincias.

A despeza de sua sustentação, melhoramento, e novas creações são applicadas:

1.° As antigas dotações e rendas proprias de que gozam, e quaesquer doações ou legados que acceitarem.

Digitized by Google

2.º O rendimento dos bens ecclesiasticos secularisados, que lhes tem sido, ou forem concedidos pelo Estado.

3.º As sommas das contribuições para o Ensino Publico, arrecadadas na respectiva Regencia ou Provincia.

4.º Os suprimentos, que em caso de necessidade lhes forem feitos pelo Estado.

IX. — A administração destas escolas e seminarios é confiada aos Consistorios nas *Regencias* das capitaes das Provincias, e ás commissões dos consistorios em todas as outras *Regencias*.

As suas rendas, de qualquer natureza, são arrecadadas pelas estações e empregados publicos fiscaes, e recolhidas á caixas proprias: devendo haver uma em cada Regencia, e cumprindo ao respectivo Consistorio crea-la, e funda-la naquella que a não tiver ainda.

X. — A' estas caixas Provinciaes, ou das Regencias incumbe-se á respeito dos estabelecimentos de instrucção secundaria, o mesmo que a respeito dos de instrucção primaria ficou incumbido ás caixas das escolas nos districtos urbanos e ruraes.

Taes são as bases do systema Prussiano, quanto á instrucção *primaria* e *secundaria*. Quanto ás escolas de instrucção *superior* — e de *applicação* —, segundo as leis e regulamentos em vigor, continuam á cargo do Estado, que directamente administra as suas rendas proprias, e occorre ás despezas de sua sustenção e melhoramento.

Resta, para complemento do mesmo systema, que se conheça — como o Governo dirige a Instrucção Publica em geral — e qual a organisação particular das diversas Escolas.

§ 59. *Direcção*. O Ensino Publico na Prussia é distri-

Digitized by Google

buido por 4 cathegorias de escolas, como acabei de indicar, e vem a ser:

1.ª De instrucção primaria, que comprehende as escolas publicas — *elementares* — *medias* — *burguezas* — e as *particulares*.

2.ª De instrucção secundaria, que comprehende os — *Gymnasios* — *Pro-Gymnasios* — e *Seminarios* para Mestres de instrucção primaria.

3.ª De instrucção superior, que comprehende — os *Seminarios philologicos* annexos ás Universidades — os *Seminarios para as escolas sabias* — as *Universidades* — e a *Academia* de Munster.

4.ª De applicação, que comprehende — os *Institutos*— as *Academias* —e grandes e pequenas *Escolas* para a cultura theorica e pratica das bellas-artes, e dos diversos ramos de industria nacional.

Todas estas escolas, sem excepção de nenhuma, são dirigidas e inspeccionadas pelo Governo. As da 4.ª cathegoria o são pelos Ministerios do Interior, e da Fazenda, e as da 1.ª, 2.ª e 3.ª pelo Ministerio dos Cultos e Instrucção Publica. Vejamos como.

Na 3.ª Repartição do Ministerio dos Cultos (§ 13) acham-se centralisados todos os negocios relativos á instrucção Publica da sua competencia.

Por esta Repartição o Ministro dirige e inspecciona— directamente as Escolas da 3.ª cathegoria, que só dependem do Governo, entendendo-se com os respectivos *Commissarios Reaes*, e *Reitores*, e *Directores*— e indirectamente as da 1.ª, e 2.ª cathegorias, servindo-se das seguintes autoridades.

Em cada Provincia, a *Junta de Instrucção Publica* do Consistorio, e em cada Regencia a *Commissão* da mesma

Digitized by Google

Junta(§§ 30, e 31) tem á seu cargo a direcção e instrucção de todas as escolas publicas ou particulares de instrucção primaria e secundaria, existentes nos seus respectivos Departamentos, cumprindo-lhes velar particularmente na escolha dos compendios, no methodo do ensino, na disciplina e economia das classes, e caixas, na moralidade dos mestres, e aproveitamento dos discipulos.

Em cada circulo, um Inspector (*Kreisschul-inspector*) nomeado pela Junta do Consistorio respectivo, é encarregado da superintendencia das mesmas escolas, e da execução pontual dos Regulamentos, e instrucções que receber.

Em cada districto—sendo de Cidade grande, a *Schul-Kommisssion* ou Commissão central—e sendo de Cidade pequena, ou do campo, o *Schulvorstand* ou Commissão especial (que em regra ha uma para cada escola) tem por missão cuidar na administração disciplinar, e economica das respecticas escolas.

Além disso ás *Juntas* dos Consistorios compete nomear *Visitadores* para o exame das caixas, e do estado das ditas escolas, e para qualquer averiguação, ou diligencia que julgar conveniente ao melhoramento do ensino, ou á correcção, e repressão de defeitos, e abusos.

Assim pois, a acção do Governo, partindo do Ministerio, e seguindo pelos canaes ácima apontados, chega ao mais humilde cantão ou Aldêa do Reino.

§ 60. *Escolas primarias.* O seu principal fim (diz a Lei) é ensinar aos meninos os deveres do homem para com Deos, inspirar-lhes o desejo de viverem segundo os preceitos do christianismo, e completar a instrucção religiosa que já tiverem recebido no seio de suas familias; e outro sim infiltrar-lhes no espirito os principios de obediencia ás Leis, e de amor e fidelidade ao Rei e a Patria. Estas

Digitized by Google

escolas dividem-se, como já se notou, em *elementares*, *medias*, *burguezas*, e *particulares*. Tractarei da organisação de cada uma dellas, e depois das regras communs á todas.

I. *Elementares* (*Elemetarschulen*). Em regra as materias do seu ensino limitam-se ás seguintes.

1.° Instrucção religiosa, segundo a confissão do discipulo: estudo do Cathecismo, leitura da Biblia, Orações, assistencia aos officios Divinos, &c.

2.° Caligraphia, leitura, e gymnastica.

3.° Calculo e Arithmetica pratica.

4.° Lingua Allemã, e nos paizes d'outra lingua, esta e ao mesmo tempo aquella.

5.° Noções praticas dos trabalhos manuaes, e da cultura da terra, mórmente nos districtos ruraes.

Cada uma destas escolas, que são ordinariamente as do campo ou districtos ruraes, tem um mestre, e ás vezes um substituto.

II. *Medias* (*Mittelschulen*). O seu ensino comprehende, além das materias ou classes antecedentes, mais as seguintes.

6.° Elementos de geometria, e principios de desenho.

7.° Musica, e canto.

8.° Elementos de physica, e historia, particularmente a da Prussia.

9.° Para as meninas, o ensino de coser, bordar, e outros trabalhos proprios do seu sexo.

Estas escolas existem ordinariamente nos districtos urbanos, ou nas Cidades: cada uma tem 2, ou 3 mestres e substituto.

III. *Burguezas* (*Burgerschulen*). São escolas maiores de instrucção primaria. O quadro das materias



Digitized by Google

do seu ensino é mais extenso e profundo, que o das precedentes: eil-o.

1.° Religião, e moral; lição da historia sagrada, explicação dos preceitos Divinos, &c.

2.° Lingua Allemã, e tambem a particular do paiz: leitura dos classicos, composição, e exercicios de estylo, &c.

3.° Lingua latina.

4.° Estudo aprofundado de Arithmetica pratica, e elementos de Mathematica.

5.° Physica, até chegar-se á comprehensão dos principaes phenomenos da natureza.

6.° Geographia e historia, até que se obtenha uma noção geral da terra, dos povos que a habitam, dos estados em se divide, e das Leis Prussianas.

7.° Musica, e canto mais aperfeiçoado.

8.° Caligraphia e leitura com maior perfeição.

9.° Desenho.

10. Exercicios gymnasticos.

Estas escolas acham-se organisadas nas Cidades mais populosas, tendo cada uma de 5 a 7 mestres, e substitutos, e as vezes mais. Algumas dellas, cujo ensino é mais desenvolvido, ou mais aperfeiçoado, gozam do titulo de progymnasios.

Os Reitores, Directores, e Mestres destas 3 especies de escolas publicas primarias, são responsaveis pelo exacto cumprimento dos Regulamentos, e pela ordem e decencia que nellas se deve guardar. Os castigos corporaes são permittidos em casos mais graves, com tanto que não enfraqueçam o sentimento de honra, nem offendam ao pudor. Os alumnos incorregiveis, cujo exemplo possa contaminar os outros, devem ser expulsos das escolas.

O anno escolar conta-se de Paschoa á Paschoa, ou de S.

Digitized by Google

Miguel á S. Miguel, conforme o uso do paiz. O curso annual é dividido em semestres, e no fim destes fazem-se exames, e passam-se os aproveitados d'umas para outras classes. A taes exames devem assistir delegados das autoridades encarregadas da inspecção do Ensino Publico, e das *Commissões* á cujo cargo esteja a administração particular da escola.

Findo o ensino primario em qualquer destas escolas, o alumno recebe do Reitor, Director ou Mestre e da Commissão respectiva um *Certificado* contendo a declaração da capacidade intelectual, e disposição religiosa e moral do mesmo alumno ao deixar a escola respectiva. Sem exhibir este certificado não poderá alumno algum entrar para os Gymnasios, nem ser admittido como aprendiz nas officinas e Fabricas, e nem receber a 1.ª Communhão.

IV. *Escolas particulares.* São instituições de educação e ensino, fundadas por individuos d'um, ou d'outro sexo, á sua propria custa, ou sem estipendio do Estado. Debaixo desta designação comprehendem-se não só as *escolas* para externos, e os *Collegios* para internos, mas tambem os *Mestres* que dão lições pelas casas, e os *Preceptores* estabelecidos no seio das familias. A lei não veda o ensino particular, mas sugeita-o á inspecção das mesmas autoridades que dirigem e inspeccionam as escolas publicas. Resumirei aqui o regulamento em vigor, de 31 de Dezembro de 1839, relativo ao ensino *particular*, que não se acha nas obras de Mr. Cousin: é o seguinte.

Secção 1.ª — Das escolas particulares.

1.º As escolas e collegios particulares não poderão ser estabelecidos senão nos lugares em que não houver sufficiente numero de escolas publicas.

2.º As pessôas, que quizerem obter dos Consistorios, e

Digitized by Google

Commissões dos conselhos de Regencia, a permissão para abrirem escolas taes, deverão passar pelo mesmo exame á que são sugeitos os aspirantes ao magisterio da instrucção primaria.

3.° Além disso, exhibirá Certificados do Burgmestre, e do Vigario ou Pastor do seu domicilio em abono da sua moralidade.

4.° A permissão do Conselho de Regencia para o estabelecimento de qualquer escola particular poderá ser cassada, sem que a Autoridade seja obrigada a declarar o motivo.

5.° Nenhum individuo, demittido de cargos publicos por haver pertencido á sociedades secretas, poderá estabelecer escola ou collegio; nem estrangeiro algum pode-lo-ha fazer, sem autorisação especial do Ministro do Interior, e do Presidente da Policia.

6.° 7.° e 8.° As escolas particulares estão sugeitas á mesma inspecção das publicas. Os seus Directores devem observar os Regulamentos geraes da instrucção primaria. Não admittirão Mestres que não tenham *Certificado* dos Consistorios, e Commissões das Regencias. Participarão á Autoridade qualquer mudança occorrida no pessoal dos Mestres que empregarem. Convidarão a mesma Autoridade para assistir aos exames dos seus alumnos.

9.° A' mesma inspecção das Autoridades que dirigem a instrucção primaria ficam tambem sugeitas as escolas que tem por fim o ensino dos trabalhos proprios do sexo feminino, como coser, bordar, fazer ponto de meia, &c.

10. Aos Directores de todas estas escolas que infringirem o presente Regulamento será imposta administrativamente a multa de 20 thalers.

Secção 2.ª Dos Mestres particulares.

Digitized by Google

11. Reputam-se taes os individuos d'um ou d'outro sexo, que dão lições á hora, ou em dias determinados, em certas casas.

12. Nenhuma pessoa poderá exercer o emprego de Mestre particular sem obter a *permissão*, e exhibir o *Certificado* exigidos nos artigos 2.° e 3.°.

13. Esta permissão será renovada no principio de cada anno, e é revogavel em qualquer tempo á juizo da Autoridade.

14. A mesma permissão não será dada a quem tiver pertencido a sociedades secretas, nem a estrangeiro sem a autorisação exigida no artigo 5.°

15. São considerados como Mestres particulares os que ensinarem musica, desenho, esgrima &c., em suas casas, ou nas alheias.

16. As Autoridades que inspeccionam a Instrucção Publica farão vigiar todos esses Mestres e Mestras, e communicarão á Policia qualquer irregularidade no seu comportamento ou exercicio.

Secção 3.ª. Dos Preceptores.

17. Consideram-se como taes as pessoas d'um ou d'outro sexo, que são admittidas nas familias para dirigirem a educação dos filhos no proprio lar domestico.

18. Nenhum individuo poderá offerecer-se, nem ser acceito como preceptor ou preceptora, sem apresentar *licença especial* do Consistorio ou Commissão do Conselho de Regencia á que pertencer o lugar ou casa onde quizer empregar-se.

18. Esta licença será concedida á vista de certificados authenticos que affiancem a capacidade intelectual, moral, e civil da pessoa que a solicitar.

20. Os nomes das pessoas que obtiverem taes *licenças*

Digitized by Google

serão publicados no Boletim Official do Conselho da Regencia.

21. Os paes, e tutores, cujos filhos e pupillos não frequentarem os Gymnasios, continuam na obrigação de declarar como e onde lhes dá a instrucção conveniente, sempre que forem questionados pela Autoridade inspectora do Ensino Publico.

O seguinte quadro (A) extrahido dos mappas officiaes, que devo á bondade do illustrado Ministro dos Cultos o Snr. *Eichhorn*, apresenta o numero das escolas *publicas* de instrucção primaria, e dos Mestres que as dirigem, e dos discipulos que as frequentam em todas as Regencias, Circulos, e Districtos da Prussia. Das *particulares*, que poucas devem existir, não alcancei esclarecimento algum que mereça ser mencionado aqui.

Digitized by Google

## (A). Instrucção Primaria. No fim do anno de 1843.

| | | *De meninos e meninas.* | *Mestres e substitutos.* | *Mestras e substitutas.* | *De meninos.* | *Mestres e substitutos.* | *De meninas.* | *Mestres e mestras.* | *Discipulos.* | *Discipulas.* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *Escolas elementares ou do 1.º gráo.* | | | | | | | | | |
| | Nas Cidades..... | 2.761 | 5.653 | 964 | » | » | » | » | 266.291 | 255.471 |
| | Nos Districtos ruraes | 20.885 | 22.257 | 833 | » | » | » | » | 918.573 | 887.811 |
| 2 | *Escolas médias, ou do 2.º gráo.* | | | | | | | | | |
| | Nas Cidades..... | » | » | » | 323 | 1.005 | 316 | 1.496 | 36.902 | 39.620 |
| | Nos Districtos ruraes | » | » | » | 13 | 36 | 9 | 43 | 1.289 | 1.290 |
| 3 | *Escolas burguezas ou maiores.* | | | | | | | | | |
| | Nas Cidades..... | » | » | » | 97 | 666 | » | » | 14.768 | » |
| | Nos Districtos ruraes | » | » | » | 3 | 6 | » | » | 27 | » |
| | Sommas..... | 23.646 | 27.910 | 1.797 | 436 | 1.713 | 325 | 1.539 | 1,237.850 | 1,184.192 |

Digitized by Google

§ 61. *Seminarios para Mestres de instrucção primaria.* (Schullehrer seminarien). São collegios destinados a instruir e formar aquelles que aspiram ao magisterio das escolas primarias. Ha *grandes* e *pequenos* Seminarios. A mór parte das escolas *burguezas*, e mesmo das *medias*, constituem os *pequenos* Seminarios. Os *grandes*, que em geral são internatos, e em grande parte antigos, tem sido cuidadosa e expressamente fundados em todos os Departamentos ou Regencias da Prussia.

Para a matricula do seminarista requer-se a idade de 16 a 17 annos, e curso completo da instrucção elementar: esta regra é commum aos grandes e pequenos Seminarios.

Tambem em todos dura 3 annos o curso dos estudos: no 1.º são repetidas todas as materias do ensino das escolas elementares: — no 2.º dá-se maior desenvolvimento ás mesmas materias, e a precisa noção dos conhecimentos accessorios para bem comprehende-las: — no 3.º practica-se o magisterio na escola primaria annexa ao Seminario, ou em alguma da cidade onde este se acha. Póde ser dispensado do 1.º anno o aspirante que se mostrar assás versado nos estudos elementares, ficando-lhe o curso reduzido a 2 annos. Todo o seminarista, emquanto estuda, é dispensado do serviço militar.

A lei recommenda que os grandes Seminarios sejam estabelecidos nas cidades pequenas, e mais proximas dos asylos de orfãos e desvalidos, que possam ser admittidos como aspirantes ao magisterio primario. Os que forem absolutamente destituidos de meios, e tiverem reconhecida capacidade, serão admittidos á custa do Estado, que lhes dará estipendios, ficando porém obrigados a aceitar e reger as escolas primarias que lhes forem designadas. Os grandes Seminarios ou são *especiaes* para cada uma das

Digitized by Google

confissões, Catholica e Evangelica, ou *mixtos* para ambas ao mesmo tempo. O numero dos Seminaristas em cada um não deve exceder ao de 70. Aos Consistorios é muito recommendado que velem particularmente na direcção e inspecção destes Seminarios, donde (diz a mesma Lei) devem sahir homens sãos de espirito e de corpo, compenetrados dos deveres de sua alta e santa missão, dignos do respeito e amizade dos seus alumnos, e dos pais de familia, e por tanto habilitados para se encarregarem da educação religiosa, moral e civil da juventude.

O Seminarista, concluido o seu curso, deve passar pelo exame d'uma *Commissão*, composta de 2 Ecclesiasticos, nomeados pelo Bispo Diocesano, ou pelo Consistorio, ou por ambos, segundo a natureza especial ou mixta do Seminario, e de 2 leigos designados sempre pelo mesmo Consistorio, e presidida por um Conselheiro da Regencia respectiva.

Sendo approvado por esta Commissão, recebe o Seminarista o seu *Certificado* de capacidade, e seu nome é publicado no Boletim official da Regencia como *candidato para o magisterio de instrucção primaria.*

A nomeação do *candidato* para o emprego de Mestre pertence em regra — nos districtos ruraes, ao *Schulvorstand* ou commissão especial da escola: — nos districtos urbanos, aos conselhos municipaes, ou á corporação, familia, ou pessoa que tiver fundado a escola: — quanto ás escolas que recebem subsidios do Estado, ás percedentes entidades, e juntamente ao Consistorio: — e quanto ás sustentadas exclusivamente pelo Estado, ao Consistorio só. Ordinariamente é sempre acceito e nomeado para a cadeira vaga o *Candidato* que é recommendado pelo *Inspector* do circulo.



Digitized by Google

O Mestre nomeado recebe o seu Diploma do Conselho da Regencia, e deve solicitar dentro de 2 mezes a confirmação Regia. No mesmo Diploma são exarados os deveres e obrigações principaes do seu cargo, e as vantagens e vencimentos á que tem direito. No tempo de Mr. Cousin havia 33 grandes Seminarios, hoje existem 41.

§ 62. *Gymnasios*, e *Pro-Gymnasios*. (Gymnazien, und Pro-Gymnazien). São grandes e pequenos Licêos, que tem por fim—o ensino dos conhecimentos uteis á vida, e o desenvolvimento do estudo classico, ou a preparação para a cultura, com aproveitamento das artes e sciencias nas escolas superiores.

As materias do ensino, em cada *Gymnasio*, são as seguintes:

1.° Religião: seus dogmas e moral: Escriptura Sancta e historia geral da Igreja.

2.° Lingua Allemã: conhecimento dos livros e escriptores classicos nacionaes; desenvolvimento dos preceitos da prosa e poesia; e exercicios por escripto e oraes para adquirir-se o habito de escrever e fallar correctamente.

3.° Latim: estudado pelos classicos de Roma; e exercicios por escripto e oraes sobre assumptos de logica, grammatica, philosophia, etc.; para adquirir-se o habito de escrever e fallar a mesma lingua.

4.° Grego: tambem estudado pelos classicos da Grecia; e os mesmos exercicios, exigidos para o latim.

5.° Mathematicas puras, e applicadas: estudadas para o fim de desenvolver a intelligencia, formar o espirito logico, ou o genio mathematico.

6.° Sciencias naturaes: physica, chimica, historia natural, e leis geraes e fôrças da natureza, não só explicadas heorica, camo practicamente.

Digitized by Google

7.° Philosophia: todos os seus principios elementares.

8.° Geographia e historia, particularmenta da Prussia, em toda a sua extensão.

9.° Musica e canto: com exercicios.

10. Elementos da lingua hebraica para os alumnos destinados ao serviço da Igreja.

11. Lingua franceza: sendo permittido o ensino de qualquer outra extrangeira.

12. Desenho e gymnastica.

Estas materias são distribuidas por 6 classes, precedendo ordinariamente á 6.ª (por onde começa o curso dos estudos) uma classe preparatoria, para os alumnos que della carecerem ainda. A 6.ª e 5.ª classes são as inferiores —a 4.ª e 3.ª as medias—a 2.ª e 1.ª as superiores. Os alumnos não passam d'uma para outra cathegoria de classes, senão mediante exame; e o da passagem para as superiores, é tão severo, que a lei exige a unanimidade dos votos dos examinadores.

O curso dos Gymnasios dura 5 annos. O ensino nas duas classes superiores, que é o mais profundo, absorve ordinariamente os 3 ultimos annos do mesmo curso.

Os *Pro-Gymnasios* differem dos Gymnasios sómente quanto ao numero das classes, e não quanto ao methodo e perfeição do ensino. Ordinariamente o Pro-Gymnasio distribue por 3 classes todas as materias do curso; mas nem por isso deixam de ser estudadas com seriedade.

Concluido o curso do Gymnasio ou Pro-gymnasio passa o alumno pelo *exame de despedida* (abiturienten-examen) perante o Director e Professores respectivos: versa sobre todas as materias estudadas — religião, letras, sciencias, etc. Em resultado deste exame recebe o alumno um *certificado* em que a direcção declara por numeros o merito

Digitized by Google

do examinado: o n. 1 equivale a *bom*; n. 2 a *soffrivel*; e n. 3 a *incapaz*. Nenhuma Universidade ou Academia póde admittir ou matricular; nenhuma Municipalidade ou corporação póde dar estipendios ou favorecer á quem apresentar o n. 3. O Estado, e a Cidade de Berlim só concedem estipendios aos do n. 1. Os do n. 2 são, não obstante, acceitos pelas Universidades, na esperança de que se tornem mais diligentes.

Não é prohibido na Prussia o estabelecimento de instituições *particulares* (collegios ou escolas) de *instrucção secundaria*. Ao contrario, julgando-o possivel e util, o Governo deu-lhe regulamento. Mas tal é a abundancia, e credito dos Gymnasios, que não ha instituto particular, que possa concorrer com elles. Nenhum existe por tanto. Só os principes, e Senhores, que pódem pagar a Professores habeis, dão em casa a seus filhos a instrucção secundaria, indispensavel para a entrada nas Universidades, que quasi todos frequentam.

§ 63. *Seminarios para Professores de instrucção secundaria*. Existem actualmente na Prussia 9 collegios com este destino, a saber: 5 antigos que se denominam *philologicos* e estão annexos ás Universidades de Konigsberg, Berlim, Breslau, Halle e Bonn, e 4 modernos que se intitulam *Seminarios para as escolas sabias*, fundadas pelo governo.

Na Memoria de Mr. Cousin acha-se a integra dos estatutos dos Seminarios *philologico* e *sabio* de Berlim, cujas regras são communs aos das outras cidades. Consignarei aqui algumas dessas regras.

Nenhum destes Seminarios deve matricular mais de 8 Seminaristas. Estes são internos nos *sabios*, e recebem estipendios do Estado, obrigando-se a servir pelo menos

Digitized by Google

3 annos no magisterio de instrucção secundaria : são porém externos nos *philologicos*.

Para a matricula do Seminarista requer-se — que não tenha menos de 20 nem mais de 30 annos ; que apresente certificado de curso completo d'um Gymnasio, ou do 1.º anno d'uma Universidade; e que passe por um exame escripto ou oral para reconhecer-se a sua capacidade ou sufficiencia.

Dura 4 annos o curso destes Seminarios. Os estudos consistem : — 1.º em exercicios escriptos, sobre a exacta intelligencia dos classicos latinos e gregos, sobre pontos de archeologia, e de theoria pedagogica, e sobre assumptos propostos pelo Director, ou por qualquer dos Seminaristas ; e 2.º em discussões oraes *(disputationes)* nas quaes devem os Seminaristas fazer as objecções e reparos que tiverem aos escriptos dos seus collegas, e agitar questões sobre as materias e pontos que carecerem de explicação, etc.

Estes exercicios escriptos e oraes, tem lugar de 15 em 15 dias em conferencia geral. Concede-se 8 semanas para que o Seminarista apresente qualquer trabalho escripto sobre o assumpto que lhe fôr dado, pena de ser expulso quando a isso falte sem motivo justificado.

Os mesmos exercicios devem ser feitos em lingua latina nos *philologicos*, e em Allemão nos *sabios*. Tambem nestes o ultimo anno do curso é consagrado á practica do magisterio ; devendo os Seminaristas dar lições ou reger cadeiras no Gymnasio da cidade que o Director lhes designar.

Os exercicios escriptos são guardados pelos Directores, que em relatorios ou informações periodicas dão conta ao Ministerio dos cultos do aproveitamento dos Seminaristas, e do merito dos seus trabalhos.

Digitized by Google

Os estrangeiros, que se distinguem nas Universidades, pódem ser admittidos nos *philologicos* sem condição, e nos *sabios* com a de servirem, como os nacionaes, por 3 annos. Os Seminaristas, que mais se distinguem naquelles, tem por premio a impressão gratuita dos seus exercicios escriptos; e nestes adquirem direito ao ensino gratuito nas Universidades.

No conceito de Mr. Cousin, o numero de 8 alumnos, fixado para cada Seminario, é insufficiente para crear a emulação tão necessaria aos estudantes. A' pessoas competentes ouvi, que o sabio francez, nesse seu reparo, déra mais valor a um preconceito universitario, que á grande conveniencia de não habilitar-se para uma carreira especialissima senão o numero de individuos que della possam viver. Os 72 que se habilitam cada anno nos referidos seminarios, são mais que sufficientes para o supprimento das cadeiras que vagam em todos os Gymnasios, e ainda na mór parte das escolas burguezas.

Não basta o curso completo e a approvação destes Seminarios, para que se obtenha a nomeação de Professor. O Seminarista tem ainda de passar pelas seguintes provas.

1.ª Exame *pro-facultate docendi* ante uma das commissões que existem, debaixo da inspecção do Consistorio respectivo, nas 5 referidas Universidades de Konigsberg, Berlim, Breslau, Halle e Bonn. Este exame tem por fim a apreciação da capacidade do Seminarista para entrar no exercicio de Professor de instrucção secundaria, e versa— sobre as linguas allemã, latina, grega e hebraica — theologia, philosophia e pedagogia — mathematicas, physica, chimica e historia natural—geographia, historia, archeologia, mythologia e historia litteraria dos gregos e roma-

Digitized by Google

nos. O que se propõe ao magisterio das escolas burguezas, póde ser dispensado do grego e hebraico.

O Seminarista, approvado neste exame, recebe um *certificado*, que o declara apto para o ensino secundario, e passa, como exige a Lei, a fazer o seu *noviciado*, que consiste em ensinar ou reger cadeiras gratuitamente, por um anno, em qualquer Gymnasio ou Escola burgueza, debaixo da inspecção do respectivo Director.

2.ª Exame *pro-loco*, ante alguma das mesmas Commissões, que tem por fim apreciar, findo o *noviciado*, o merito do Seminarista para reger a cadeira á que aspira nos Gymnasios, ou pro-Gymnasios, ou escolas burguezas, ou mesmo nas *Escolas de Divisão* do exercito. Este exame versa mais particularmente sobre as materias, cujo ensino pertence á cadeira que tem de ser occupada. O que é approvado obtem finalmente Carta de Professor.

Tambem a passagem d'uma cadeira de classe inferior para outra superior não é alcançada pelo Professor de instrucção Secundaria sem sujeitar-se á 3.° exame *pro-ascensione*, que versa sobre os conhecimentos especiaes, necessarios para o exercicio de mais elevado ensino. Nem tão pouco professor algum póde ser promovido ao cargo de Director d'uma Escola secundaria, sem submetter-se á 4.° exame *pro-rectoratu*, que versa sobre a aptidão necessaria para a direcção geral dos diversos ramos, ou classes do ensino da mesma Escola.

O 1.° e 2.° exames são escriptos e oraes: o 3.° e 4.° sómente oraes, consistindo em discussão geral ou *Colloquium*, entre o professor aspirante e os membros da *Commissão*.

Digitized by Google

O quadro junto (B) extrahido como o antecedente dos mappas officiaes que recebi, apresenta o numero dos Seminarios, Gymnasios e pro-Gymnasios, e dos Mestres, e alumnos que fazem os seus cursos em todas as Provincias e departamentos do Reino.

Digitized by Google

## (B). Instrucção Secundaria. No fim do anno de 1843.

| | *Estabelecimentos.* | *Professores.* | *Substitutos.* | *Estudantes.* |
|---|---|---|---|---|
| A. Seminarios para Mestres de instrucção primaria . . . . | 41 | » | » | 2.546 |
| B. Pro-Gymnasios . . . . . | 12 | 43 | 30 | 848 |
| C. Gymnasios. . . . . | 114 | 982 | 550 | 24.359 |
| D. Seminarios para Professores de instrucção secundaria. . . | 9 | » | » | 72 |
| Sommas. . . . . | 176 | 1.025 | 580 | 27.825 |

N. B. Em 1831, como refere Mr. Cousin, o numero dos Estabelecimentos de instrucção secundaria era de 140, e os Estudantes respectivos, 26.041. E assim, o augmento havido nessas Escolas não foi correspondido pelo dos discipulos.

Digitized by Google

§ 64.— *Universidades.* Houve antigamente nos Estados, que formam o actual Reino da Prussia, mais Universidades, que as que existem agora. As de *Wittemberg*, celebre pelo seu professor Luthero, de *Francfort sobre o Oder*, fundada em 1506, e de *Munster*, erigida em 1631, foram suprimidas pelo governo Prussiano, que limitou-se a crear uma de novo, em 1818, na Cidade de *Bonn*, para substituir a antiga de *Colonia*, organisada em 1388, e dissolvida pela Revolução ou pelo Imperio Francez quando tinha por fronteira a margem esquerda do Rheno.

São actualmente 6 as Universidades, que se acham abertas, e alimentam a Instrucção Superior na Prussia, a saber—a de *Konigsberg* na Provincia da Prussia propria, a de *Breslau* na da Silesia, a de *Greifswald* na de Pomerania, a de *Berlim* na de Brandeburgo, a de *Halle* na de Saxonia, e a de *Bonn* na da Rhenania.

Todas possuem, em maior ou menor escala, os estabelecimentos necessarios para a cultura e desenvolvimento da instrucção scientifica ou Superior: bibliothecas — musêus d'antiguidades — collecções zoologicas, e outras — jardins botanicos — observatorios astronomicos — laboratorios de chimica e physica — amphitheatros anatomicos, e enfermarias, etc.

Cada uma dellas em regra tem 4 *Faculdades* : a de Theologia — a de Philosophia ou sciencias — a de Direito — e a de Medicina. Fazem excepção, a de Greifswald que só tem 3, ou menos a de Medicina, e a de Bonn, onde ha 5, ou mais, a de Theologia Catholica, distincta da Protestante.

O curso dos estudos é de 4 annos para a de Medicina, e de 3 para as outras Faculdades. Exige-se para a

Digitized by Google

matricula dos Estudantes—idade de 18 annos pelo menos—e certificado n. 1, ou n. 2 dos Gymnasios.

O regimen de cada Universidade é confiado — 1.° a um *Commissario Real*, que a inspecciona e vela na execução das Leis e Regulamentos Universitarios:— 2.° a um *Reitor*, eleito annualmente pelo Senado Academico, e confirmado pelo Rei:— e 3.° ao dito *Senado Academico*, formado pelos Decanos das Faculdades, Lentes ordinarios e extraordinarios, e o respectivo Juiz da Universidade. Pertence ao Governo a escolha do Decano entre os Lentes de cada Faculdade. A nomeação dos Lentes é feita pelo Ministro dos cultos, que os propõem á confirmação do Rei.

Os actos, ou exames, precedentes á collação dos gráos de Bacharel, Doutor, e Licenciado, são exigidos, e mais ou menos severos, nestas Universidades, que muito se distinguem nessa parte d'outras da Allemanha. Ainda ha pouco li no Jornal de Francfort um Rescripto do Grão Duque de Hesse, recommendando á sua Universidade de *Giessem*, que não conferisse gráos academicos a quem *não frequentasse as suas aulas*.

Á par das Universidades existem na Prussia mais 3 instituições scientificas para o ensino, cultura e diffusão dos conhecimentos relativos á instrucção superior.

1.ª—*A Academia de Munster*, organisada em 1824 sobre as ruinas da Universidade suprimida, consta de 2 Faculdades— a de Theologia Catholica — e a da Philosophia ou Sciencias; varios Lentes distinctos regem as suas cadeiras; recebe e matricúla os alumnos do Seminario Catholico de Munster, e do Gymnasio de *Paderbon*. O seu regimen interno é quasi igual ao das Universidades.

Digitized by Google

2.ª A *Academia Real das Sciencias*, fundada por Frederico 1.º em 1700.

3.ª A Academia d'economia politica e rural de Eldena, perto de Greifswald.

Os trabalhos e publicações das duas ultimas Academias, compostas de membros distinctos, todos pelo seu saber, e muitos por seus escriptos, são poderosos instrumentos de progresso intelectual, e de civilisação.

O quadro seguinte (C) mostra o numero das Faculdades, Lentes, e Estudantes das Universidades Prussianas, e Academia de Munster.

Digitized by Google

## (C). Instrucção Superior. No fim de 1840.

| *Estabelecimentos.* | *Faculdades.* | *Lentes.* | *Estudantes.* |
|---|---|---|---|
| 1.º Universidade de Greifswald. . . . | 3 | 28 | 216 |
| 2.º Dita de Konigsberg.. . . . . | 4 | 37 | 430 |
| 3.º Dita de Berlim . . . . . | 4 | 94 | 1.776 |
| 4.º Dita de Breslau . . . . . | 4 | 47 | 951 |
| 5.º Dita de Halle. . . . . | 4 | 53 | 844 |
| 6.º Dita de Bonn. . . . . | 4 | 57 | 828 |
| 7.ª Academia de Munster. . . . . | 2 | 19 | 350 |
| Sommas. . . . . | 25 | 335 | 5.395 |

Digitized by Google

a despeza das mesmas Universidades, supprindo a deffi-ciencia que possa haver, e que ha ordinariamente.

Debalde procurei conhecer com exactidão a despeza *geral* da instrucção publica nos Estados Prussianos. Os documentos que me forneceu o ministerio dos cultos, habilitaram-me sómente para consignar, no quadro junto (D), a parte dessa despeza, que corre pela administração, ou repartições fiscaes do Estado, a saber: da realisada— com a sustentação das Universidades, Gymnasios, Pro-Gymnasios e Seminarios — e com os auxilios que o thesouro nacional presta ás escolas primarias necessitadas. Monta essa despeza *parcial* em 1,721.380 thalers.

Entretanto, por informações que alcancei de pessoas versadas na Estatistica Prussiana, não duvido estimar, como outros tem feito, em obra de 1,000.000 thalers a somma total das contribuições, taxas e subvenções com que as *Sociedades das escolas do campo*, os conselhos municipaes *urbanos*, algumas corporações ecclesiasticas e outras concorrem para a sustentação das referidas *escolas primarias*, e pagamento das pensões e soccorros aos respectivos mestres etc.

A ser pois exacta essa estimação, que no conceito de muitos póde estar áquem, e não álem da despeza realmente feita, vêm a instrucção publica a custar á Prussia a somma annual de 2,700.000 thalers.

A despeza com as *escolas de applicação*, bem que se realise e corra pelos ministerios do interior e da fazenda, devem comtudo entrar no *budjet* da Instrucção Publica da Prussia. Tambem falharam-me os esclarecimentos que solicitei sobre essa despeza : nem mesmo, pelo que ouvi, julgo fundado o calculo de que não andará longe da somma de 300,000 thalers.

Digitized by Google

## (D) Quadro da Receita e Despeza da Instrucção Publica.

| ESTABELECIMENTOS. | *Renda de bens proprios.* | *Contribuição Municipal.* | *Prestação dos Paes dos Estudantes.* | *Subvenção do Estado.* | *Receita total.* | *Despeza total.* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.° Universidades ..... | 89:700 | 3:700 | » | 564:200 | 657:600 | 657:600 |
| 2.° Gymnasios e Pro-Gymnasios. | 92:950 | 50:200 | 215:550 | 302:800 | 661:500 | 661:500 |
| 3.° Seminarios ..... | 5:270 | 6:150 | 19:810 | 124:050 | 155:280 | 155:280 |
| 4.° Escolas primarias ..... | » | » | » | 247:000 | 247:000 | 247:000 |
| Sommas..... | 187:920 | 60:050 | 235:360 | 1,238:920 | 1,721:380 | 1,721:380 |

N. B. Na subvenção do Estado ás Universidades e Gymnasios, entram sommas prevenientes de bens dotaes desses Estabelecimentos, que são administrados pelo Governo.

Digitized by Google

§ 67. *Observações.* O systema que acabo de resumir tem seus adversarios, e seus admiradores: entre os primeiros sobresahe *Lord Brougham*, e entre os segundos avulta *Mr. Cousin.*

*Tenho a convicção moral* (disse aquelle Lord, orando em 1834) *de que este Paiz não admittirá jamais o systema de ensino publico adoptado na Prussia; systema arbitrario, que tem por base o constrangimento, por apoio as baionetas, por norma a ordenança militar, e por direcção a vara de um sargento. Não creio que nada se possa ter imaginado de mais efficaz para tornar impopular um systema de educação, do que o rigor das penas impostas aos paes que não mandarem seus filhos ás escolas. Não permitta Deos que tal systema seja ensaiado na Inglaterra!* Como se vê, este trecho equivale ao mais *famoso* libello contra o regimen escolar Prussiano.

Ao contrario, cada pagina, cada observação dos escriptos do Academico Francez, importa o panegyrico, a recommendação do mesmo regimen.

Em meu humilde conceito, ambos foram excessivos no vituperio, e no louvor. Um, fautor da nova *Universidade de Londres*, defendeu o systema de *liberdade absoluta:* o outro, membro da *Universidade de França*, sustentou o systema de *direcção exclusiva do Estado.* E nenhum delles quiz averiguar o merito d'um 3.° systema, *mixto*, ou medio entre aquelles extremos.

Não cabendo examinar aqui se o ensino publico primario deve ser *livre* ou *obrigado*, limitar-me-hei a alguns reparos mui breves sobre as duas opiniões diametralmente oppostas, de personagens tão distinctas e de tanta autoridade.

Parece-me que o *orador inglez*, na sua repugnancia á

Digitized by Google

qualquer systema de constragimento, attendeu mais a um preconceito ultra-liberal, que á obrigação, contrahida por quem governa um povo, de instrui-lo, ou desenvolver a sua intelligencia, como o mais efficaz, senão unico meio de promover o seu melhoramento moral e material.

Ao preceito do *Landrecht*, e á legislação identica, deve a Prussia, a Saxonia, e a Noruega essa massa de conhecimentos uteis que, inegavelmente, se acha derramada em todas as classes dos seus habitantes.

Não falta quem attribua á uma antiga lei da Escossia, que obrigava o pae a dar instrucção ao filho, a superioridade intelectual do povo escossez sobre o inglez.

Nem o que se passa nos outros Paizes, onde se deixa ao *livre* arbitrio dos paes um acto que tanto importa á prosperidade publica, serve para condemnar o systema Prussiano, que foi mais injuriado, do que combatido pelo mesmo orador.

Antes impôr multa e prisão ao pae negligente, que punir no filho a negligencia do pae. Na Baviera, uma Lei embaraça o casamento dos *noivos que não sabem ler*: na Austria outra lei expelle das fabricas e officinas os *aprendizes que não escrevem*: em mais de um *Paiz livre*, na propria Inglaterra, nega-se ao *analphabeto* o gozo de certos direitos politicos.

Por outro lado, não acompanho ao *academico francez* em todos os seus encomios.

Julgo demasiada a *direcção exclusiva* que, no systema de instrucção, se reserva o Governo Prussiano. Deve-se dirigir e inspeccionar o ensino *particular*, como muito, e muito convêm; mas difficulta-lo a ponto de prohibil-o indirectamente, é por sem duvida violento, e nocivo ao ver-

Digitized by Google

dadeiro fim do mesmo systema, que é a maior propagação dos conhecimentos indispensaveis.

Repugna á minha razão, que um mancebo, victima da negligencia ou pobreza de seus paes, seja privado da primeira communhão, pelo facto de ignorar o alphabeto, embora saiba de cor o cathecismo: tal pena, se é para o homem da Academia um meio digno de louvor, é para o homem da Religião um escandalo digno de horror.

Isto pelo que toca ao systema em si mesmo: agora pelo que respeita ao modo porque fora, e vae sendo executado, cumpre tambem não dissimular o que ha de censuravel.

Nenhum homem justo applaudirá o espirito de *propaganda religiosa*, que preside á direcção do Ensino publico na Prussia. E' natural em um Governo Protestante o anhelo de firmar a sua força e prestigio na homogeneidade da religião, lingua, litteratura, e costumes: não é porém razoavel, que, para leva-lo a effeito, falte aos deveres de tolerancia e imparcialidade, inherentes ao Governo d'um Estado, cujos habitantes, por metades quasi iguaes, pertencem a dous cultos diversos.

Quem examinar a Estatistica da instrucção primaria da Prussia, depois da execução da Lei de 1819, reconhecerá, á vista dos mappas officiaes de 1820 em diante, que foi estabelecido muito maior numero de escolas para os do culto Evangelico, do que para os do Catholico.

Na Rhenania e Westphalia, onde a população catholica estava e está para a Evangelica na razão de 19 para 6, havia, em 1820, para aquella 436 escolas, e para esta 247; na Silesia, onde a mesma razão era e é de 14 para 14, existiam 157 para os Evangelicos, e 112 para os Catholicos: na Posnania, onde só 1/3 dos habitantes pertencia e pertence ao culto evangelico, achavam-se 106 para este,

Digitized by Google

e outras 106 para o Catholico: e na Prussia propria, habilitada em grande parte pela raça Polaca, geralmente Catholica, que compõe mais de 1/3 da população da Provincia, contavam-se 255 para os protestantes, e só 49 para os Catholicos.

A' esta desigualdade accresce a circumstancia mais aggravante ainda, de serem *mixtas*, ou servirem para ambos os cultos, muitas escolas catholicas, tendo o competente mestre protestante, ao qual se confia a direcção escolar, como aconselha o espirito de propaganda.

Igualmente se reconhece, á vista dos citados mappas, que na fixação dos ordenados dos mestres dessas escolas foram menos favorecidos os do culto catholico, que os do evangelico. Nos districtos *ruraes* a retribuição daquelles varia de 20 a 400 thalers, e a destes de 20 a 500; e nos districtos *urbanos*, a dos primeiros vae de 50 a 500, e a dos segundos de 50 a 1.200.

E' certo, que, de então para cá, tem-se augmentado muito o numero das escolas primarias, e melhorado os ordenados dos respectivos mestres; mas sempre na proporção estabelecida em 1820, de sorte que a mesma desigualdade existe ainda, segundo as informações que tive.

Aos defeitos do systema e sua execução, que ousei apontar, deve-se attribuir principalmente o notorio facto de não ser ainda tão completa, como aliás se devia esperar, a educação intelectual da mocidade Prussiana.

O Dr. *Muller* de Leipsic acaba de publicar um excellente trabalho a este respeito, fundando-se na Estatistica official da Prussia de 1843. Existiam no seu territorio 2,922.124 meninos de um e de outro sexo entre as idades de 6 e 14 annos: deste numero total, frequentaram as escolas 2,328.146, e deixaram de frequenta-las 663.976. Conce-

Digitized by Google

dendo que boa parte dos comprehendidos neste ultimo numero recebesse educação em *paticular*, e mesmo nas escolas *secundarias* que admittem alumnos de 13 annos, ainda assim não será menos consideravel a porção de crianças, que ficaram sem instrucção elementar.

Outro facto, em abono do precedente, foi averiguado agora. Asseverou uma folha publica, que ia em augmento o numero dos analphabetos entre os conscriptos ou recrutas para o Exercito. A gazeta official, em contestação, déo a luz um mappa authentico, pelo qual se mostra que— esse numero fôra de 10,17 por °/₀ em 1839—de 9,08 em 1841— e de 6,88 em 1843. Assim que, embora se destruisse o allegado *augmento*, ficou sempre o facto de que em 1.000 mancebos de 20 annos encontram-se ainda 70 sem saber ler nem escrever.

Como uma das causas, que explicam a existencia destes factos, deve ser contada a repugnancia dos paes catholicos em levarem seus filhos a escolas, ou regidas por mestres de outro culto, ou inspeccionadas por agentes saturados do proselitismo dos Consistorios.

Entretanto, apezar de tudo quanto fica ponderado, forçoso é confessar, que nenhum Povo excede ao Prussiano em instrucção elementar.

Fundada em calculos estatisticos seguros, tem-se estabelecido como regra — que o numero dos individuos entre 6 e 14 annos, ou em idade da escola, corresponde á 1/6 ou a 19, 3 °/₀ da população total. — Segundo a publicação do citado Dr. *Muller*, sobre os mappas do Ensino Publico da mais recente data, o numero dos que frequentavam as escolas primarias, em todos os districtos da Prussia, era no minimo de 13,93 por °/₀, no maximo de 17,72, e no

Digitized by Google

medio de 15,05. De certo é este o maior auge á que se tem elevado na Europa a educação popular.

Comparado o numero dos estabelecimentos de instrucção primaria com os dos meninos de ambos os sexos, que os frequentam, cabe á cada escola 99 discipulos; e comparado o numero dos mestres com o dos discipulos, cabe á cada um daquelles 78 destes.

Nos estabelecimentos de instrucção secundaria, feitas as mesmas comparações, cabe á cada escola 216 alumnos, e á cada Professor e Substituto 17 discipulos.

Nos Seminarios, o numero dos que se habilitam para o magisterio primario, não só basta, como sobra. O termo medio das vagas, que occorrem annualmente nas cadeiras elementares, não excede ao numero de 838; e sendo 2.000 os Seminaristas habilitados tambem annualmente, ha candidatos sufficientes para o suprimento daquellas vagas, e ainda para o serviço das escolas medias, e burguezas.

Não deixarei porêm este grave assumpto sem a seguinte e final observação.

O que ha de mais digno de ser imitado, no systema de que me tenho occupado, é a estreita liga do ensino da Religião com os das letras indispensaveis ao homem social. São intuitivas as razões que abonam a necessidade dessa dupla e simultanea educação. Mas para consegui-la, são necessarias duas condições essenciaes: — 1.ª instrucção e moralidade no Clero, ou nos Vigarios e directores espirituaes, á quem cabe persuadir aos paes que attendam ao ensino dos filhos, dirigir a parte religiosa da educação, e inspeccionar as escolas de sua Freguezia: — 2.ª capacidade e morigeração nos mestres, á quem pertence velar no aproveitamento intelectual, no comportamento moral e

Digitized by Google

civil dos discipulos, na ordem e disciplina das mesmas escolas.

Lastimo, que nos falte, em geral, uma e outra dessas condições. Não exprobo aos nossos Padres a sua insufficiencia (salvas algumas honrosas excepções) para o desempenho dessa parte de sua santa e alta missão: pouco ou nada havemos feito para instruil-o, e moralisal-o. Nem imputo aos nossos actuaes Mestres, geralmente fallando, a incuria e desmazelo que esterilisa o ensino em nossas escolas primarias, ou o mesquinho progresso que fazem os discipulos que as frequentam: tambem pouco ou nada temos feito para formal-os, ou dar-lhes a habilitação professional que exige o magisterio. Mas não basta que lamentemos, cumpre que desde já envidemos nossos esforços para remover-se tão nocivo estado de cousas.

A creação, em cada Bispado, d'um Seminario Ecclesiastico, e o melhoramento dos poucos que existem, sendo dotados com a renda conveniente para que cada um possa pagar Mestres habeis, e alimentar certo numero de Seminaristas pobres:—a instituição, em cada Provincia, d'uma escola normal para o ensino ou habilitação dos aspirantes ás cadeiras de instrucção primaria: — o estabelecimento d'uma Junta Directora do Ensino Publico em cada Presidencia Provincial, de Inspectores em cada Municipio, e de commissões em cada Freguezia, que superintendam, e fiscalisem todas as escolas publicas ou particulares: — são outras tantas medidas de necessidade indeclinavel. Comecemos por ahi, que acabaremos por conseguir o indispensavel melhoramento das nossas actuaes escolas.

Em quanto o não fizermos, serão baldados quaesquer outros meios que empregarmos. Ensinar a ler e escrever, sem infiltrar no espirito dos adolescentes os princi-

Digitized by Google

pios da Religião e da moral — multiplicar o numero das escolas, sem confia-las a Mestres idoneos — não dirigir e inspeccionar a disciplina das mesmas escolas, e o comportamento dos que rege mas suas cadeiras—abandonar a educação da mocidade ao arbitrio, ignorancia, e immoralidade de quem quer abrir escola ou collegio; nada mais é, por fim de contas, que — desmoralisar a geração nascente — malbaratar os dinheiros publicos — e converter o ensino popular na mais nociva das industrias.

Tudo isto é sabido; mas nem sempre é inutil repetir o que se sabe.



Digitized by Google

# VII

# EXERCITO.

§ 68. *Systema militar.* Logo que, chegado á Berlim, procurei informações sobre este objecto, o Sr. Barão de *Renduffe*, ministro de Portugal naquella Côrte, alem de outras attenções e finezas que lhe devi, teve a bondade de dar-me varios exemplares d'uma sua memoria, ja impressa em Lisboa, sobre a organisação do Exercito Prussiano.

Algum tempo depois foi publicado o 1° volume da obra de Mr. *Haillot* sobre os Exercitos Estrangeiros, contendo o da Prussia.

Aproveitando d'um e d'outro escripto o que me pareceo claro e explicito, dei-me ao trabalho de estudar, á vista da legislação e regulamentos Prussianos, e d'outros escriptos allemães, o que julguei obscuro e omisso. Creio que darei mais amplos esclarecimentos.

O systema militar que prevaleceo na Prussia até 1806 foi muito diverso do que actualmente vigora: darei abreviada noticia do *antigo*, antes de falar do *actual*.

Digitized by Google

I. Ainda no começo da *guerra dos 30 annos* (1618 á 1648) a Força Militar do *Eleitorado* do Brandeburgo, consistia na reunião dos contingentes dos Senhores feudaes: cada um destes, arrebanhando seus vassallos, armados á sua custa, a pé ou a cavallo, sem organisação especial, nem disciplina, accudia á voz do *Eleitor* que se limitava a pagar o Coronel, ou Tenente Coronel dos contingentes. O Ducado da Prussia, que então se reunio ao *Eleitorado*, fazia excepção desta regra: a Ordem Teotonica, que ali reinára, tinha estabelecido um systema, e um nucleo de Força militar permanente, que os futuros Duques conservaram.

A prolongação da mesma guerra, fazendo ressaltar o que havia de precario e ineficaz no concurso feudal para a sua sustentação, autorisou o Governo Eleitoral a introduzir no Brandeburgo o que se achava em vigor na sua nova Provincia da Prussia: foi portanto organisado um corpo de tropas permanente, composto de nacionaes e estrangeiros contractados.

O *Grande Eleitor*, achou em 1640, esse Corpo de tropas que apenas contava 4.000 combatentes: publicando porem uma ordenança, e alguns regulamentos para o serviço, recrutamento, aboletamento etc, conseguio dar-lhe mais estabilidade e disciplina e eleva-lo á força de 28.000 homens. Com este exercito combateo elle gloriosamente, nas guerras da Polonia, Suecia, França etc. D'então começa a importancia militar da Prussia.

Frederico 1.º Rei de Prussia, ajudado pelo seu general Principe de Dessau, deo mais desenvolvimento as instituiçoens militares do Grande Eleitor seo Pai: o pequeno exercito que se havia medido com polacos, suecos, e francezes foi elevado á força de 42.000, e boa parte delle, em

Digitized by Google

auxilio da Austria, bateo-se com os turcos em varias campanhas.

Seo filho Frederico Guilherme 1.°, austero, e previdente, alem do desejo de ter á sua disposião um exercito disciplinado, presentio, que do aperfeiçoamento do systema militar, iniciado por seu avó, dependia a sórte da sua dynastia e a grandeza da Prussia. Em poucos annos, ainda ajudado pello velho Dessau, alcançou o que desejava. Sem experimenta-lo em guerra, nem emprega-lo fóra do campo das manobras, deixou á seu filho um exercito de 80.000 combatentes, instruidos em todas as armas, obedientes, subordinados, e endurecidos na fadiga do mais rigido e aturado serviço.

Foi com este exercito que Frederico o Grande fez a conquista, e as duas guerras da Silesia, sustentou depois a dos 7 annos, e alcançou as vitorias de *Czaslau*, de *Hohenfriedberg*, de *Lowositz*, de *Praga*, de *Rosbach*, de *Lissa*, de *Zorndorf*, e de *Turgau*, contra Austriacos, Russos, Saxonios, e Francezes. Segundo declara este Principe guerreiro nas Memorias que escreveo, o seo Exercito, na paz de Hubertsberg em 1763, contava 151.000 combatentes, em 1768 elevava-se a 161.000, e em 1773, concluida a 1.ª partilha da Polonia, achava-se forte de 186.000 homens. Por sua morte em 1786 deixou-o com 100.000 soldados aguerridos.

Frederico Guilherme 2.°, sobrinho do Grande Rei, servio-se deste Exercito para invadir a Hollanda, fazer guerra a Polonia, e começar hostilidades contra a Revolução Franceza em virtude da declaração de *Pilnitz*. Aceitando porem a paz de Basilea em 1795 pôz o exercito em descanço.

Seu filho Frederico Guilherme 3.°, que lhe succedeo

Digitized by Google

em 1797, quiz antes applicar-se ao regimen administrativo do Reino, que envolver-se nas lutas que ensanguentavam a Europa; mas forçado por fim a lutar com o Exercito francez, teve de soffrer a derrota de Jena, e resignar-se á paz de Tilsit, como logo se verá.

Nos diversos reinados á que tenho alludido o systema militar, encetado pelo Grande Eleitor, desenvolvido por Frederico Guilherme 1.°, e por Frederico o Grande, resumia-se no seguinte.

A obrigação de seguir a bandeira do Senhor feudal foi convertida na de servir em um regimento do Exercito permanente.

Todos os subditos Prussianos, menos os nobres, e os naturaes de certas cidades priviligiadas, ficaram sujeitos á essa obrigação.

O Exercito compunha-se de soldados nacionaes, e estrangeiros, sendo aquelles recrutados por tempo indefinido, e estes contratados por certo numero d'annos.

O Reino foi dividido em *cantoens* militares: á cada cantão pertencia um regimento, e delle tirava por vontade ou por força os recrutas que lhe eram necessarios. Dahi o nome de *cantonistas* que tiveram os soldados nacionaes.

O recruta ou *cantonista*, depois de servir um ou dous annos, era licenciado, ficando porem obrigado a reentrar nas fileiras quando fosse chamado, e a comparecer duas vezes por anno para o exercicio ou manobras que duravam algumas semanas:

Os soldos dos licenciados eram applicados á caixa destinada á despeza do engajamento de soldados estrangeiros, cujo numero igualava, em regra, ao dos nacionaes.

Os postos militares pertenciam aos nobres exclusivamente: nenhum *cantonista* podia aspirar á maior gra-

Digitized by Google

duação que a de sargento. O proprio Frederico 2.º, com toda a sua philosophia sustentava— que só o nobre podia usar de espada; porque, no caso de deshonrar-se não achava abrigo, nem mesmo na casa paterna, entretanto que o pebléo, se perdia a honra, voltava mui tranquillo a exercer o officio ou industria de seu pae.

Nenhuma cultura de espirito ou instrucção era exigida para o serviço militar: bastava que o soldado obedecesse como instrumento de guerra, e que o official soubesse manobrar na parada, e no campo da batalha.

O principio da antiguidade era invariavelmente seguido nas promoções: do que resultava que á testa dos regimentos, e do exercito se achassem officiaes superiores, e generaes tão ignorantes, como fatuos e brutaes.

Tal era o *antigo* systema militar.

II. Uma grande catastrophe provocou a reforma desse antigo systema, que aliás havia concorrido tanto para o engrandecimento e gloria da Prussia.

O exercito, em descanço ha quasi 10 annos, vivia do renome que herdára do genio de Frederico o Grande. No conceito dos seus chefes, mais vaidosos que habeis, os francezes da revolução eram os mesmos de Rosbach. Os preconceitos da nobreza que occupava todos os postos, a ambição de accessos, as idéas de reacção, e as sugestões da diplomacia estrangeira, forçaram Frederico Guilherme 3.º, senão a provocar, ao menos a aceitar, contra o voto do seu coração, a guerra de 1806. Em um dia, todo esse exercito, forte de 170.000 combatentes, perdeu, com a batalha de Jena, a herança do grande Rei.

Desde logo foi essa fatal derrota atribuida—á indisciplina dos soldados nacionaes que, sempre licenciados e affei-

Digitized by Google

tos a outros misteres, mal sabiam servir em campanha— ao frio concurso dos soldados estrangeiros, pela mór parte réos de policia, que formavam 1/3 do exercito, e não se batiam em defesa da patria—á impericia dos officiaes, nobres sem instrucção—e á incapacidade dos chefes, que tinham mais fatuidade, que sciencia da guerra. O bom senso nacional vio na mesma derrota a demonstração practica de que a força militar, longe de consistir na bravura individual de grandes massas, e na arrogancia dos chefes, dependia toda da disciplina e subordinação dos soldados, e da instrucção especial dos seus commandantes. Assim pois foi geralmente reconhecida a necessidade d'uma prompta reforma.

Com a paz de Tilsit obrigou-se o Rei vencido a reduzir o seu exercito, e a não eleval-o, durante 10 annos, á mais de 42.000 homens. Entretanto, aconselhado pelo exemplo e politica da sua dynastia, apoiado no voto e sentimento de todas as classes civis, e ajudado por homens d'estado esclarecidos que chamára na occasião do infortunio, o mesmo Rei resolveo estabelecer outro systema militar, que, corrigindo os vicios do que se achava em vigor, o habilitasse a illudir aquella obrigação, e a poder entrar com vantagem na futura e inevitavel reacção contra o predominio da França.

Firme neste proposito, surdo aos clamores dos generaes, ás murmurações da nobreza, ás previsões dos filhos da antiga escola, Frederico Guilherme 3.°, por decretos e regulamentos successivamente publicados, de 1807 a 1813, adoptou como bases do seu novo systema as que vou substanciar aqui.

Foi prohibido o engajamento de estrangeiros, e estabe-

Digitized by Google

lecido o principio de que o exercito seria composto de nacionaes somente.

Todo o subdito Prussiano, sem distincção de nascimento, classe, ou condição, ficou obrigado a servir no exercito, e por tanto abolido o privilegio da nobreza, e de certas Cidades, quanto á essa obrigação.

O recrutamento deixou de ser feito por *cantões*, e estabeleceram-se regras para tornal-o menos odioso, ou mais justo e geral em todos os *circulos e districtos* do Reino.

Publicou-se nova ordenança penal: os castigos da chibata e do *stock* (páo) foram abolidos em regra, e só admittido por excepção e com certas precauções contra os soldados incorrigiveis: os officiaes ficaram tambem sugeitos a penas que não podessem ser illudidas.

Foi simplificada a administração economica dos corpos, melhorado o seu armamento e equipamento, alterado o regulamento das manobras, e introduzido no exercito o exercicio de campanha, ou de combates simulados, e o de atirar ao alvo.

Ficou estabelecido que em tempo de paz, a promoção dependeria absolutamente de exames, em que os aspirantes aos postos se mostrassem habilitados com a instrucção e conhecimentos necessarios para o desempenho delles; e que em tempo de guerra, o valor e a prudencia seriam titulos sufficientes para elevar qualquer soldado á classe de official.

Foi modificada a condição da *antiguidade* para os accessos; ficando em seu inteiro vigor até o posto de capitão, e dependendo mais do merito, que della, a elevação aos seguintes postos até o de general.

Reorganisaram-se as poucas escolas militares que existiam, e crearam-se novas em harmonia com as necessidades

Digitized by Google

do tempo, e com os progessos das artes e sciencia da guerra.

Prohibio-se o licenciamento dos soldados nos primeiros annos do serviço activo, para que os Corpos se achassem completos: os soldos dos Commandantes dos Regimentos e companhias foram augmentados para não dar pretexto á delapidações.

Beorganisou-se o corpo de saude, e o regimen economico do exercito, creando-se repartições centraes para a sua direcção e fiscalisação.

Instituio-se em fim o *Landwehr*, ou Milicia, formando-se Batalhões em todos os circulos, compostos dos soldados que acabassem o serviço *activo*, e dos individuos validos que não pertencessem ao exercito.

Tal foi em sua essencia o complexo das reformas para o estabelecimento do novo systema militar que, aperfeiçoado em 1814 e 1815, acha-se actualmente em pratica nos Estados Prussianos.

Na organisação do exercito, de acordo com estas reformas, houve particular cuidado em adestrar-se o maior possivel numero de soldados: os recrutas, ao cabo de dous annos de serviço activo, eram dispensados com a obrigação de comparecerem á primeira chamada, e substituidos por outros. Com esta diligencia, e com a instituição do *Landwehr*, pôde o Rei, na primavera de 1813 apresentar em campanha um exercito aguerrido de 120.000 homens, que logo depois elevou-se a mais de 300.000, inclusive 142.000 do *Landwehr*.

§ 69. *Organisão*. Não sendo da profissão, tomei o prudente arbitrio de entrar mais no exame dos meios necessarios para a creação d'um bom Exercito, que no das regras seguidas para a organisação das suas Divisões, Bri-



Digitized by Google

gadas, Regimentos, Estados-maiores, &c; darei portanto aqui uma noção geral da *Força armada* da Prussia, recommendando á quem carecer de maiores esclarecimentos que recorra á citada obra de Mr. *Haillot*.

A gerarchia militar Prussiana comprehende os seguintes postos:—1.° *Feld-Marechal*, ou Marechal do Exercito (1) 2.° *General* de Infantaria, e de Cavallaria, iguaes entre si.—3.° *Tenente General*.—4.° *Major General*, ou Marechal de Campo.—5.° *Coronel*, que, se commanda brigada tem o titulo de Brigadeiro.—6.° *Tenente-Coronel*.—7.° *Major*.—8.° *Capitão* de 1.ª, e de 2.ª Classe.—9.° *Primeiro Tenente* de 1.ª, e 2.ª.—10 *Segundo Tenente* ou Alferes.—11. *Aspirante*, ou soldado de talim. (*Foehnrich-Porte-epée*) que corresponde entre nós a *Alferes alumno*.

A *Força armada* da Prussia compõe-se dos seguintes elementos.—1.° da Guarda Real.—2.° da Linha:—3.° da Gendarmaria.—4.° da Reserva.—5.° do Landwehr de 1.ª Classe.—6.° do Landwehr de 2.ª Classe.—7.° do Landsturm.

O 1.°, 2.°, e 3.° formam o Exercito *activo*: o 4.° e 5.° o Exercito *auxiliar* (2), e o 6.° e 7.° o Exercito *passivo*.

I. O Exercito *activo*, considerado em suas diversas armas, compõe-se:

*Infantaria*.

Da *Guarda*: de 2 Regimentos de guardas a pé: 2 ditos de Granadeiros: 1 Batalhão de Caçadores: 1 dito de Atira-

(1) Nenhum Prussiano tem esta graduação militar: actualmente só goza della um estrangeiro, o Duque de Wellington.

(2) Coloquei a Reserva e o Landwehr de 1.ª Classe, com o titulo de *auxiliar*, entre o Exercito *activo* e o *passivo*, porque aquellas forças, alêm de promptas á 1.ª voz, e de servirem nas manobras, e em outras occasiões, formam realmente as mais solidas columnas do Exercito Prussiano, e fazem a guerra dentro e fóra do paiz.

Digitized by Google

dores: 1 Companhia de Veteranos officiaes-inferiores, guardas dos Palacios Reaes.

Da *Linha*: de 32 Regimentos de granadeiros, e fusileiros: 4 Secções de caçadores: 4 ditas de atiradores.

*Cavallaria.*

Da *Guarda*: de 1 Regimento de guardas do Corpo: 1 dito de Couraceiros: 1 dito de Dragões: 1 dito de Hussares: 2 ditos de Lanceiros: 1 Corpo de caçadores a cavallo. (3)

De *Linha*: de 8 Regimentos de Couraceiros: 4 ditos de Dragões: 12 ditos de Hussares: e 8 ditos de Lanceiros.

Da *Gendarmaria*: de 1 Corpo de 150 homens, empregados no serviço dos Quarteis-Generaes da Guarda, e dos outros Corpos do Exercito.

*Artilheria.*

De 1 Brigada da *Guarda*, e de 8 Brigadas da *Linha*.

*Engenharia.*

De 1 Secção de Sapadores da *Guarda*, e 8 Secções da *Linha*.

Cada *Regimento de Infanteria* da Guarda ou da Linha compõe-se de 2 batalhões de Mosqueteiros, e 1 de fusileiros: cada batalhão consta de 4 companhias: e cada companhia contêm 154 praças, inclusive officiaes, e inferiores.

Cada *Regimento de Cavallaria* compõe-se de 4 esquadrões: cada esquadrão contêm 145 cavalleiros, inclusive officiaes inferiores.

(1) Contem de 80 á 100 homens: na guerra serve de corpo de guias, e na paz de correios de gabinete, e de acompanhar á El-Rei nas suas viagens.

Digitized by Google

Cada *batalhão* de caçadores, e atiradores da Guarda, tem a mesma organisação de um batalhão de regimento de infantaria.

Cada *Secção* de caçadores, e atiradores da Linha, compõe-se de 2 companhias com a mesma força de uma companhia de batalhão de infantaria.

Cada *Brigada de Artilheria* compõe-se de 3 batalhões, e 1 companhia de artifices: cada batalhão é formado por 3 companhias a pé, e 1 á cavallo: cada companhia consta de 96 praças, inclusive Officiaes e Inferiores.

Cada *Secção* de *Sapadores* compõe-se de 2 companhias na paz, e 3 na guerra: cada companhia conta 84 praças na paz, e 250 na guerra.

A *Guarda*, acantonada em Berlim, e seus suburbios, forma um Corpo de exercito, designado pelo titulo de *Guarda Real*. Como se acha organisado, consta de 2 divisões, de 4 brigadas de infantaria, e cavallaria da guarda, de 2 ditas da reserva, e do Landwehr de 1.ª classe, de 1 dita de artilheria, de 1 Secção de sapadores, e de 2 companhias de invalidos.

A *Linha* divide-se em 8 Corpos de exercito acantonados nas Provincias, a saber:—1.º Corpo com o seu Quartel General em Konigsberg na Prussia — o 2.º em Stettin na Pomerania — o 3.º em Francfort sobre o Oder no Brandeburgo — o 4.º em Berlim, embora o corpo estacione quasi todo na Saxonia — o 5.º em Posen na Posnania — o 6.º em Breslau na Silesia — o 7.º em Munster na Westphalia—e o 8.º em Coblença na Rhenania. Cada Corpo tem organisação igual á da Guarda, ou as mesmas divisões, brigadas, secções, e companhias de invalidos.

A *Gendarmaria* divide-se em Gendarmes do *Exercito*, e Gendarmes das *Provincias*. Aquelles formam um corpo

Digitized by Google

de 150 cavalleiros, praças experimentadas e de confiança, que servem como ordenanças nos Quarteis Generaes, cabendo 20 ao da Guarda, e 15 á cada um dos outros dos 8 Corpos de exercito. Estes, commandados por um Official General, formam 8 companhias, que tambem se chamam brigadas, estacionadas nas 8 Provincias: cada companhia, ou brigada consta de 175 praças, inclusive Officiaes e Inferiores, sendo 2/3 de cavallaria e 1/3 de infantaria.

A *Artilheria*, composta de 9 Brigadas, annexas, como já se vio, á Guarda, e aos 8 Corpos da Linha, é commandada em chefe por um Inspector Geral, em regra Principe do sangue, e administrada por 3 inspecções especiaes, em Berlim, Breslau, e Coblença. Tres companhias á pé de cada brigada servem nas guarnições das 26 praças de guerra do Reino; as 9 restantes a pé, e a cavallo servem na Guarda e na Linha com 270 bocas de fogo, canhões, obuzes e morteiros.

A *Engenharia* consta do corpo de engenheiros, e de 9 secções de sapadores. O corpo é composto ordinariamente de 250 Officiaes de todas as classes, desde Segundos-Tenentes até Tenentes-Generaes. E cada uma secção é formada por 2 ou 3 companhias, como já se notou, sendo cada companhia dividida em 3 sub-secções, a saber: a 1.ª de sapadores, a 2.ª de mineiros, e a 3.ª de pontoneiros. Esta arma é tambem commandada em chefe por um General, Inspector Geral, e administrada por 3 inspecções especiaes em Berlin, Breslau e Coblença.

Em summa o Exercito *activo* tem ordinariamente a força de 80.000 no inverno ou antes de receber na primavera os recrutas que devem substituir os licenciados para a Reserva — de 100,000 no resto do anno — e de 120:000

Digitized by Google

na época das manobras: em tempo de guerra, porém, completando os seus quadros, e chamando a Reserva, eleva-se á 240.000.

II. O Exercito *auxiliar*, igualmente considerado em suas diversas armas, compõe-se:

*Infantaria.*

Da Reserva: — de 9 regimentos e de 9 batalhões mixtos, annexos aos 9 corpos d'exercito da guarda, e da linha.

Do Landwehr de 1.ª Classe:—de 4 regimentos, auxiliares da guarda.—32 ditos, auxiliares da linha: de 36 secções de caçadores, outras 36 de atiradores.

*Cavallaria.*

Do mesmo Landwehr:— de 8 esquadrões de lanceiros, auxiliares da guarda: e de 96 ditos de dragões e Hussares, auxiliares da linha.

*Artilheria e Engenharia.*

Do Laudwehr de 1.ª classe:— de 36 secções d'artilheiros, e outras 36 de sapadores, annexas aos regimentos de infantaria.

Os regimentos, e batalhões da reserva, assim como os *regimentos*, esquadrões, e secções de caçadores, de atiradores, de artilheiros, e sapadores do Landwehr de 1.ª classe, tem a mesma organisação e força, que os da guarda, e da linha.

A *Reserva* he formada por todos os Soldados, que depois de servirem por 2 ou 3 annos na Guarda ou na Linha, são licenciados, com a obrigação, ainda por dous annos, de voltarem, quando chamados, para os corpos d'onde sa-

Digitized by Google

hiram, e onde continuam a ficar alistados. Esta força he em regra igual a 1/5 da effectiva da Guarda e da linha.

O *Landwehr de 1.ª Classe,* é formado por todos os subditos Prussianos, de 20 á 32 annos de idade, que não servem no Exercito *activo*. D'ahi vem que ate a *Reserva*, emquanto não he chamada á serviço activo, pertence á este Landwehr. Composta em geral de ex-soldados da Guarda, e da Linha, recentemente adestrados no manejo das armas, e em todo o vigor da idade, esta classe do Landwehr é a mais valiosa parte do Exercito Prussiano. Os seos Regimentos, compostos, cada um, de 3 Batalhões, os seos Esquadrões, e Secções, são numerados em correspondencia com os do Exercito activo, ao qual se reunem no caso de guerra.

O Reino divide-se, para o Landwehr, em tantos distritos, quantos são os seos Batalhões, e Esquadrões: cada um destes toma, alem do numero que tem, o nome da cidade capital do respectivo districto, e nelle se recruta.

Na mesma capital do districto ha um deposito de armamento, e equipamento para o Batalhão ou Esquadrão que lhe pertence, assim como existe em permanencia de serviço o respectivo quadro, pago pelo Governo.

Este quadro, para cada Batalhão de infantaria, compõe-se: de 1 Major commandante - 1 Official Ajudante — 4 primeiros Sargentos — 4 Segundos — 8 cabos — e um armeiro. E para um Esquadrão de cavallaria: de 1 Capitão ou primeiro Tenente — 1 Quartel Mestre — e 3 Sargentos. Os Officiaes, e Inferiores que formam estes quadros são considerados como em serviço *activo*, e entram nas promoçoens do Exercito.

Os Batalhões e Esquadrões devem reunir-se duas vezes por anno nas capitaes dos respectivos districtos, mas em

Digitized by Google

regra só o fazem uma vez, no outono, e permanecem por 3 semanas em exercicios, e manobras. O mesmo dever corre ás Secções d'artilharia, de caçadores, de atiradores, e de Sapadores.

Chamado á serviço, e reunido ao Exercito *activo*, o Landwehr vence o mesmo Soldo, e goza das mesmas vantagens que a Tropa de Linha. Marcha, e faz a guerra dentro ou fóra do Paiz.

A força total deste Exercito *auxiliar* eleva-se em paz á 150.000, e em guerra a 174.000.

III. O Exercito *passivo*, que apenas se arma, e move-se nos casos de guerra, ou invasão do paiz, he formado pela 2.ª classe do Landwehr, e pelo Landsturm.

Este *Landwehr* é composto dos Subditos Prussianos do 33 a 40 annos de idade, que acabaram de servir no de 1.ª classe. Esta Milicia sedentaria conserva a mesma organisação, tem o mesmo numero de Regimentos, e Batalhões, de Esquadrões, e Secções das diversas armas, que o Landwehr de 1.ª classe, permanecendo juntamente com este nos respectivos districtos.

A unica differença entre um e outro Landwehr consiste em que o da 2.ª classe — 1.º não tem Depositos de armamento e equipamento, nem quadros pagos pelo Governo nos seos districtos: e 2.º não he obrigado a reunir-se senão de longe em longe, e isso mesmo por companhias, nos logares em que cada uma permanece, para a verificação das listas, e numero das praças.

O *Landsturm*, que corresponde ás nossas antigas ordenanças, é composto de todos os subditos Prussianos, de 41 á 50 annos de idade, que acabaram de servir no Landwehr de 2.ª classe, e de todos os mancebos de 17 a 20 annos, que ainda não entraram para o Exercito *activo*.

Digitized by Google

Consiste por tanto na leva em massa da população que pode pegar em armas. Não tem organisação propria, e quando chamada á serviço segue a do Landwehr de 2.ª classe, ao qual se encorpora, engrossando os seos Batalhoens, e secçoens.

A força total deste Exercito *passivo*, eleva-se, quanto ao Landwehr á 150.000 homens: quanto ao Landsturm, não é possivel fixa-la. O destino desta força sedentaria, torno a dizer, limita-se a guarnecer as praças fortes, e a defender as cidades e o campo, no caso de guerra, ou invasão do Paiz: não se reune ao Exercito *activo*, nem marcha como o *auxiliar*.

§ 70. *Recrutamento.* A lei impõe a todos os subditos Prussianos, indistinctamente, a obrigação de concorrer para a defesa da patria, desde a idade de 20 até a de 39 annos. Esta obrigação, infiltrada pela educação e exemplo tradiccional no espirito da mocidade, é satisfeita sem reluctancia do povo, nem prejuiso da industria nacional. O serviço militar naquelle periodo de 19 annos é repartido assim: 1 anno até 3 no Exercito *activo:* 2 na Reserva: 7 no Landwehr de 1.ª classe: e outros 7 no Landwehr de 2.ª classe.

O Exercito *activo*, como escola pratica onde se habilitam os obrigados ao mesmo serviço, compõem-se de 3 classes de soldados—1.ª de *voluntarios*—2.ª de *recrutados*—e 3.ª de *capitulantes* ou contractados.

Os *voluntarios* são de 3 especies, a saber:

1.ª dos mancebos de 17 annos que aspiram a postos militares, e que, depois de examinados e approvados por uma commissão quanto á sua idoneidade litteraria e physica, escolhem o Regimento em que desejam servir, assentam praça, e servem como soldados, embora sejam principes.



Digitized by Google

2.ª Dos da mesma idade que se apresentam, allegando e provando que se destinam á carreira scientifica, magisterio publico, estado Ecclesiastico &c., e que tem meios de prover ás despezas do seu fardamento e equipamento e sustentação durante o serviço: igualmente examinados e approvados pela mesma commissão, servem no Regimento de sua escolha por um até dous annos sómente.

3.ª Dos que, na mesma idade, tambem se apresentam, provando a necessidade que tem de anticipar o seu tempo de serviço para não soffrer ulterior interrupção na carreira professional á que se destinam, como a de cirurgião, boticario, veterinario &, e compromettendo-se a fazer á propria custa as despezas do seu fardamento &c., pelo que são admittidos nas fileiras, e servem por um anno sómemte.

Os *recrutados* o são pela maneira seguinte:

Em cada *districto* do Landwehr reune-se annualmente uma commissão composta de 2 militares, 2 empregados civis, e 1 medico, designados pelos Ministros da Guerra e do Interior. As autoridades locaes apresentam á esta commissão as listas dos mancebos de 20 annos domiciliados nos municipios e cantões do mesmo districto. Á vista dellas são chamados por annuncios, em dias determinados, os alistados, e ante a commissão passam por exame corporal e sanitario, e allegam as razões que tem para gozarem dos favores que lhes outorgam os regulamentos.

Apreciando as razões, e provas offerecidas, e resolvendo todas as duvidas, a commissão organisa as listas dos recrutados, que devem servir—ou por um anno sómente—ou pelos 3 que a lei prescreve.

Os recrutados para servirem um anno sómente, permittindo-se-lhes, além disso, poderem satisfazer á essa obri-

Digitized by Google

gação depois de completarem 23 annos, são os seguintes: —1.° os filhos unicos de familias, ricas ou pobres, que carecerem delles para a gerencia dos seus negocios:—2.° os filhos das familias pobres que se acharem encarregados da sustentação dellas:—3.° os dos lavradores e rendeiros, que não tiverem outros braços que os substituam no cultivo das terras:—4.° os dos fabricantes effectivamente empregados no serviço das fabricas:—e 5.° os aprendizes de officios, já avançados no tempo da sua *aprendizagem*, ou que não poderem interrompel-a sem damno seu.

Os recrutados, por todo o tempo dos 3 annos, são—1.° os mancebos que não estiverem nas circumstancias dos antecedentes:— e 2.° os que se acharem sentenciados por contravenções ou delictos leves; devendo porém formar classe separada, nas listas, para que fiquem sugeitos á maior vigilancia, e mais severa disciplina durante o serviço.

São excluidos do recrutamento—1.° os sentenciados por crimes graves: — e 2.° os que tiverem defeitos physicos que os inhabilite para o serviço.

Os mancebos, educados nas casas e collegios militares á custa do Estado, são obrigados a servir o dobro do tempo legal no exercito *activo*; e os que o forem, parte á custa do Estádo, e parte á custa propria, mais 1 anno além do marcado pela lei.

Os Regulamentos Prussianos não admittem que individuo algum, dando dinheiro, ou homem por si, se exonere da obrigação de servir no Exercito.

Os recrutas, alistados pelas commissões dos districtos, prestam logo juramento ás bandeiras, e voltam para seus domicilios, onde permanecem até que sejam chamados.

As mesmas commissões remettem uma *duplicata* das listas dos recrutados, e dos seus juramentos, ás commissões

Digitized by Google

superiores do recrutamento, que existem, compostas pelo theor daquellas, nas capitaes militaes das 8 Provincias, onde estaccionam os Corpos d'Exercito. Cada commissão superior, resumindo as listas, dá conta dellas aos Ministros da Guerra, e do Interior, que fixam de acordo, e em attenção ás conveniencias publicas, o numero de recrutas que deva ser tirado de cada districto ou Provincia. O numero fixado é depois distribuido, no Ministerio da Guerra, pelos diversos Corpos d'Exercito, e essa distribuição communicada ás commissões superiores, que, entendendo-se com as dos districtos, fazem chamar os recrutados, e correm com as despezas de sua marcha para os lugares ou Regimentos em que tem de servir.

Se o numero dos alistados no anno findo não é sufficiente para as vagas occorridas no Exercito activo, é suprido pelo dos alistados nos annos anteriores, que deixarem de ser chamados a serviço.

Cada Corpo d'Exercito tira os seus recrutas dos districtos da Provincia em que se acha acantonado: a guarda porém recebe-os, indistinctamente de todos os distridtos do Reino.

Os *Capitulantes* ou contratados são os proprios soldados que, tendo concluido o seu tempo,e dado provas de moralidade e pericia, requerem continuar no serviço. Estabeleceu-se em regra que não fossem admitidos mais de 30 por companhia ou esquadrão, ou 360 em cada regimento de infantaria, e 120 em cada um de cavallaria. A conveniencia de reter nas fileiras homens espertos e bem comportados que servissem de guias aos novos recrutas, aconselhou a admissão dos capitulantes,que, depois de 12 annos de serviço,alem do augmento de soldo durante o respectivo contracto, adquirem certo direito a serem condecorados

Digitized by Google

com medalhas, despachados officiaes inferiores para o Landwehr, e nomeados para pequenos empregos civis nas repartições das rendas, e obras publicas, no correio e postas, nas Municipalidades etc.

O recrutamento do Landwehr de 1.ª classe consiste em inscrever nos seus quadros: 1.º os que tendo servido por 1 ou 2 annos somente, no Exercito *activo*, são dispensados da reserva, e passam logo a pertencer-lhe: 2.º todos os soldados que acabaram de servir na reserva: e 3.º todos os homens validos de 25 a 32 annos, não pertencentes ao dito Exercito activo, e domiciliados nos seus districtos.

Em fim, o recrutamento do Landwehr de 2.ª classe, custa apenas o trabalho de ir contemplando nos seus regimentos, e Batalhões, Esquadrões, Secções etc., os que vão deixando o serviço do de 1.ª classe, ou chegando á idade de 33 até 39 annos, tão bem domiciliados nos mesmos districtos, que são communs á uma e á outra classe.

§ 71. *Escolas militares*. O governo Prussiano quer que os seus soldados não sejam analphabetos, e imperitos; que os officiaes inferiores, agentes primarios da disciplina, ordem, e economia militar, tenham certo cabedal de conhecimentos theoricos; e que os officiaes não limitem o seu saber ao commando d'um regimento, e ao jogo das armas. Para consegui-lo, tem estabelecido as seguintes escolas.

1.ª *Escolas de regimento*: uma em cada um, dirigida pelo capellão, ou outro official, tendo por mestres alguns officiaes inferiores que, em certos dias e horas, ensinam a ler, escrever, e contar, aos soldados que o não sabem, e explicam-lhes o cathecismo.

2.º *Batalhão — escola de infantaria*: formado annualmente em Postdam, no mez de Abril, com soldados, escolhidos em todos os regimentos do exercito, para se ades-

Digitized by Google

trarem nas manobras, adquirirem certo gráo de pericia, e servirem de guias ou instructores. O quadro permanente deste Batalhão consta de 1 Commandante, 1 Capitão, 5 officiaes subalternos, 4 Sargentos, 16 Cabos, e 9 Musicos. Quando em actividade, servem nas suas companhias os officiaes necessarios, destacados d'outros Batalhões.

3.° *Esquadrão—escola de cavallaria:* formado em Berlim, na mesma epocha, e para o mesmo fim que o antecedente, com soldados dos diversos corpos de cavallaria e artilharia montada. Alem das manobras, ha ensino de equitação, e de regras sobre a remonta, economia regimental etc. O seu quadro permanente compõe-se de 1 major, 1 chefe de esquadrão, 21 officiaes destacados, 2 picadores, e 32 officiaes inferiores.

Os soldados, que se adestram nestas duas escolas, ficam usando de um distinctivo militar, que apreciam em muito.

4.° *Escola para officiaes inferiores:* grande collegio, estabelecido em Postdam, para o fim de completar a educação dos alumnos da *Real casa dos orphãos* da mesma cidade, e do *Instituto de Annaburg* (*), e habilita-los com a theoria e pratica necessaria a bons officiaes inferiores. Para a admissão exige-se que o alumno tenha completado 17 annos e apresente certificado em abono de sua instrucção elementar, e de sua disposição para a carreira das armas. Contem este collegio 300 alumnos que, findo o curso de 2 a 3 annos, passam a servir como soldados, e são depois empregados como officiaes inferiores.

5.° *Escolas de cadetes* (cadeten—Austalten): estabelecidas em *Culm*, *Postdam*, *Wahlstad*, *Bernsberg*, e *Berlim:* são tambem collegios.

(*) Veja-sa adiante, § 77.

Digitized by Google

As 4 primeiras admittem alumnos de 11 a 12 annos de idade, e com a instrucção elementar necessaria. O seu curso dura 3 annos, e o ensino comprehende linguas latina, allemã, e franceza, elementos de geographia, historia natural, desenho, etc.

A 5.ª, ou de *Berlim*, que é a principal, recebe os alumnos das antecedentes, ja adiantados, e na idade de 14 a 15 annos; sendo por tanto escola de aperfeiçoamento. O seu curso, tambem de trez annos, abrange a repetição das materias já estudadas, e o ensino mais desenvolvido da geographia, e historia natural, o de mathematicas elementares, e sua applicação, principios de tactica, de fortificação, sciencia do artilheiro, e desenho de todos os generos.

Estas 5 escolas são organisadas militarmente: os alumnos divididos em companhias, commandadas por officiaes experimentados, fazem exercicios de infantaria nos seus páteos, e áreas.

Contém as mesmas escolas 800 alumnos, que são ou *gratuitos*, recebendo estipendios do estado — ou *favorecidos*, pagando a modica pensão de 60 a 100 thalers por anno—ou *meio pensionistas*, contribuindo com 160 a 200 thalers—ou *pensionistas*, dando 250 a 300 thalers. Pertencem á classe dos gratuitos os filhos dos officiaes do Exercito, mortos em combate — dos favorecidos, os filhos dos officiaes que tem bons serviços e poucas posses—dos meio pensionistas, os filhos dos empregados civis, nas circumstancias dos precedentes—e dos pensionistas, os filhos dos outros cidadãos em geral. As 4 escolas Provinciaes exigem a menor das quantias ácima indicadas, e a de Berlim a maior; e é nesta que se acha a *Commissão de exames* para julgar da capacidade dos alumnos no fim do curso dos seus estudos.

6.º *Escolas de divisão* para a infantaria e cavallaria:

Digitized by Google

ha uma em cada Divisão do exercito, e por consequencia 2 na guarda, e 16 na linha: e tem por fim habilitar, com os necessarios estudos, os soldados que aspiram á nomeação de *Foehnrich-Porte epée*, ou alferes alumno. Cada uma destas escolas é organisada assim: Inspector della o commandante da Divisão, director um official superior, fiscal dos estudos o capellão da mesma Divisão, professores de 4 a 6 officiaes distinctos, sendo preferidos aquelles que tiverem frequentado a *escola geral da guerra*. O curso é de 3 annos, e em cada um o ensino começa a 15 de Outubro e termina a 15 de Julho. Nos primeiros annos aprendem os alumnos o que é indispensavel ao bom serviço d'um official das ditas armas; e no 3.º repetem as materias principaes, e apromptam-se para responder, no fim do curso, ante a *commissão de exames* d'outra escola de Divisão, que em regra é a mais visinha.

7.º *Escolas de Brigada* para artilharia, e engenharia: tambem ha uma em cada Brigada d'artilheria, e por consequencia 1 na Guarda, e 8 na Linha. São organisadas como as de Divisão, e tem por fim habilitar os mancebos que aspiram á nomeação de Alferes alumnos nas ditas armas. O seu curso é de 4 annos, e o ensino dividido em duas classes biennaes. As materias estudadas elementarmente na 1.ª classe, e mais profundamente na 2.ª, são—linguas Allemã e Franceza, Geographia e Historia, mathematicas e sua applicação; fortificação, artilheria, desenho, principalmente de machinas de guerra, e obras de fortificação. Ao ensino da 1.ª classe são admittidos os officiaes inferiores mais intelligentes, que estão a concluir o seu tempo de serviço, e que tem de passar para a reserva, ou Landwehr de 1.ª classe. Os alumnos, que terminam o curso, comparecem ante a *Commissão de exames* da escola de

Digitized by Google

Brigada mais visinha, á dar conta de si, ou vão para a escola central d'artilharia de Berlim, de que passo a fallar.

8.ª *Escola central d'artilharia e engenharia* em Berlim: o seu fim é habilitar aquelles que aspiram á nomeação de Alferes-alumno, ou ao posto de 2.º Tenente nestas armas scientificas. Tem por inspector um Official-General, por director um Official-Superior (sendo este de engenharia, quando aquelle é de artilharia, e vice-versa), e por Lentes, varios officiaes distinctos por seus estudos na *escola geral da guerra*, e alguns Professores habeis da classe civil. A' matricula nesta escola deve preceder—exame de sufficiencia—ou a apresentação de certificado do curso feito nas escolas de Brigada.

As materias do ensino, que dura 3 annos, são as seguintes:

1.º anno: Artilharia elementar—Fortificação de campanha, mathematicas elementares, Geographia physica e politica, lingua Allemã e Franceza, Historia geral, Esgrima, desenho, Tactica elementar, deveres militares, Exercicios praticos.

2.º anno: Artilharia, Fortificação permanente, ataque, e defesa de praças, Historia das guerras modernas, mathematicas mixtas, desenho d'architectura, machinas de guerra &, Chimica, Physica, Exercicios praticos.

3.º anno: Artilharia, Architectura militar, Desenho de terrenos, Calculo integral e differencial, theoria de curvas, balistica, Architectura hydraulica, Chimica, Estudos de Caudelaria.

Os alumnos, que terminam os cursos das escolas de Brigada, e se sugeitam á exame nesta central, sendo approvados, ficam com direito á nomeação de Alferes-alumnos, e são matriculados no 2.º anno. Com igual di-



Digitized by Google

reito ficam aquelles que começam nella os seus estudos, e são approvados no fim do 1.° anno. Findo o 2.° anno, os que são approvados ficam com direito ao despacho de Officiaes agregados (*aggregirten-Officiere*) de artilharia e engenharia, e se o obtem, usam dos uniformes, mas só vencem o soldo de infantaria. Terminado o 3.° anno, os approvados adquirem direito, segundo as notas dos seus exames, a serem despachados Officiaes effectivos, ou 2.os Tenentes em alguma das duas armas.

Os reprovados, em qualquer anno do curso, são despedidos, e passam para as armas de infantaria e cavallaria.

Uma commissão especial, presidida pelo director, e composta dos principaes Lentes, dirige e fiscalisa o methodo do ensino nesta escola central.

9.ª *Escola geral da guerra* (Allgemeine-kriegs-schule). È a mesma Academia militar creada por Frederico o Grande, que foi reorganisada em 1816. Uma *commissão de estudos*, presidida por um Official-General, dirige esta grande escola. Seu fim é completar a instrucção theorica e pratica dos Officiaes de todas as armas, já sufficientemente versados nas sciencias militares, e habilital-os a poderem resolver as mais elevadas questões da arte da guerra, e servir utilmente ao paiz como bons Officiaes d'Estado maior, e Generaes.

Para a matricula nesta escola requer-se que o Official —1.° tenha servido com patente 3 annos pelo menos—2.° passe por um exame escripto, e em concurso, pela maneira seguinte.

A commissão d'estudos formúla annualmente certas questões sobre mathematicas, geographia, historia, tactica &., e remette-as em cartas fechadas á commissões, que nomea *ad hoc* em cada Divisão do Exercito. Os Officiaes

Digitized by Google

respectivos que aspiram á matricula, comparecem no mez de Março ante a commissão da sua Divisão, que, em presença de todos abre as questões, e as distribue. Em acto successivo, e á vista da mesma commissão, que toma nota do tempo que cada um emprega, e dos livros que consulta, devem os Officiaes apresentar por escripto a resolução das ditas questões. Taes escriptos, com informações das commissões *ad hoc*, são remettidos á Escola geral, e a commissão d'estudos examinando-os, designa os Officiaes, que melhor conta deram de si, e podem ser matriculados. O numero dos designados nunca deve exceder ao de 36, a saber 2 por Divisão, ou 4 por Corpo de Exercito, e Guarda.

O curso é de 3 annos: abre-se a escola a 15 de Outubro, e fecha-se a 15 de Julho. As materias do ensino são:

1.° anno: Tactica elementar, artilheria, mathematicas elementares, historia antiga, e da idade media, geographia astronomica e physica, e noções de geognosia, hydrographia, e atmospherologia.

2.° anno: Tactica superior, fortificação de campanha, e permanente, geographia militar, calculo integral e differencial, e theoria das curvas, historia moderna, logica, physica, estudos de caudelaria.

3.° anno: Historia das guerras modernas, deveres do official do estado-maior, fortificação de todos os generos, e historia dos cercos mais notaveis das guerras modernas, geodesia, mathematicas mixtas.

Em todos os annos estuda-se tambem a lingua franceza. Estas materias são explicadas por 24 lentes, sendo 10 officiaes distinctos do exercito, e 14 professores emeritos da Universidade de Berlim.

No fim de cada semestre ha exames. O official que no

Digitized by Google

exame do 2.° semestre do anno não se mostra aproveitado, é despedido. Durante o curso os matriculados devem examinar todos os estabelecimentos militares de Berlim, e fazer a cavallo, antes do fim do 3.° anno, uma viagem estratégica nos arredores da capital, debaixo do commando de um official superior. Nesta viagem são obrigados a reconhecer os terrenos, figurar duas forças em hostilidade reciproca, faze-las manobrar, executar passagens de rios, etc.

Terminada essa campanha simulada, que dura 15 e mais dias, cada official deve apresentar á escola geral uma memoria escripta, instruida de planos e desenhos, sobre todas as operações que concebêra e poderia executar.

Os officiaes que se matriculam nesta escola contrahem a obrigação de servir mais 2 annos, por cada anno que nella estudarem.

§ 72. *Promoções e exames.*

I. Nenhum individuo póde alcançar o posto de official em tempo de paz sem estudos e bom comportamento, e em tempo de guerra sem dar provas de valor e prudencia.

Os mancebos militares, que se distinguem e passam por exames na escola de Cadetes de Berlim, e nas escolas de Divisão, e de Brigada de artilheria são recommendados ao ministro da guerra, e apresentados a el-rei, para que os nomeie *alferes-alumnos*, e nessa qualidade vão servir nos regimentos e corpos das diversas armas.

O alferes-alumno não póde ser despachado official do exercito sem exame prévio. Se é approvado *plenamente* pode ser proposto sem outras provas, para 2.° tenente; senão, é despedido ou fica esperado a passar por segundo, e as vezes 3.° exame, precedendo licença d'El-Rei.

Aos commandantes dos corpos de infantaria, cavallaria, e

Digitized by Google

artilheria compete propôr o alferes-alumno plenamente approvado, e o mais distincto dos do seu commando para qualquer vaga de 2.º tenente; e em regra exigem que os seus officiaes subalternos lhes apresentem uma lista de 3, dos que julgam mais aptos, sobre a qual, ouvindo aos officiaes superiores, escolhe o que deve ser proposto. Assim se verifica a primeira entrança para os postos do exercito.

Do posto de 2.º tenente até o de capitão, inclusive, na infantaria e cavallaria, a promoção tem por base a antiguidade sómente. Na artilheria porém, os primeiros tenentes não pódem ser promovidos a capitães, nem na engenharia os capitães de 2.ª classe a capitães de 1.ª, sem que ajuntem á antiguidade o merito provado por outro exame.

Do posto de major inclusive até o de general, a promoção tem base o merecimento; mas quando muitos se achão em circumstancias iguaes, como frequentemente acontece, o ministro propõe a El-Rei os mais antigos. Para ser empregado nos estados-maiores do exercito e dos corpos de exercito, nas escolas militares de maior ensino, nas inspecções, etc., exige-se que o official tenha o curso da *escola geral da guerra*.

Aos Officiaes despachados, ou promovidos, dão-se patentes, sendo assignadas por El-Rei as de Capitão, e dahi para cima: as outras o são pelo ministro da guerra.

A nomeação e promoção dos Officiaes-inferiores pertence ao Commandante do batalhão, esquadrão, etc., sobre proposta do da companhia.

11. Os exames exigidos são feitos ante as commissões seguintes:

1.ª Para a nomeação de *Alferes-Alumno*: ante a respectiva *Commissão d'Exames* da Escola de Cadetes em Berlim, e das de Divisão, e Brigada d'artilheria. Cada

Digitized by Google

Commissão é composta do Director e de certo numero de Officiaes Professores da respectiva escola. Como já se observou, os exames dos alumnos d'uma escola de Divisão são feitos ante a Commissão de outra mais visinha.

2.ª Para a nomeação de 2.º tenente: ante a *Commissão superior d'exames militares em Berlim*, presidida por um official-general, e composta de 1 official superior do estado-maior, e 8 officiaes distinctos, como examinadores. Versa o exame sobre linguas allemã, e franceza, historia geral e a particular da Prussia, arithmetica, planimetria, trignometria, geographia, esgrima e composições.

3.ª Para a promoção ao posto de capitão d'artilharia: ante a *Commissão de exames desta arma em Berlim*, presidida por um official-general, e composta de 6 officiaes superiores e subalternos. O exame é escripto, e versa sobre todos os conhecimentos necessarios a um bom artilheiro.

4.ª Para a promoção a capitão de 1.ª classe do corpo de engenheiros: ante a *Commissão de exames de engenharia em Berlim*, presidida por 1 Official General, e composta de 5 officiaes superiores. O exame é tambem escripto, e versa sobre as materias indespensaveis ao exercicio do posto.

Estas commissões dão conta ao ministerio da guerra do resultado dos exames, acompanhando-a das provas escriptas, e notando o merito dos examinados. Dessas notas, das informações dos respectivos chefes, e em circumstancias iguaes da antiguidade, depende o despacho, e promoção.

§ 73. *Soldos, etape, e licenças.*

I. O quadro seguinte, extrahido da obra de Mr. Haillot, e verificado, mostra o *soldo*, e *gratificações* dos Officiaes do exercito *activo*: conservo-o calculado em francos para que seja mais facilmente reduzido á nossa moeda.

Digitized by Google

| | SOLDO MENSAL. | | GRATIFICAÇÃO PARA | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | *Em paz.* | *Augmento em guerra.* | *Entrar em campanha.* | *Servir em cidade de 1.ª classe.* | *Servir em cidade de 2.ª e 3.ª classe.* |
| General em Chefe ..... | 3.710 | 2.470 | 990 | 112 | 75 |
| » de Cavallaria } .... | 1.855 | 742 | 801 | 112 | 75 |
| » de Infantaria } | | | | | |
| Tenente-General..... | 1.233 | 556 | 615 | 95 | 70 |
| Major General ..... | 925 | 556 | 615 | 95 | 70 |
| Coronel de Infantaria..... | 771 | 93 | 385 | 52 | 40 |
| » de outras armas... | 800 | 93 | 400 | 57 | 43 |
| Tenente-Coronel (*) ..... | | | | | |
| Major de infantaria ..... | 556 | 93 | 278 | 33 | 22 |
| » das outras armas.... | 586 | 93 | 293 | 37 | 26 |
| Capitão de 1.ª classe — Infantaria ..... | 371 | 93 | 183 | 29 | 22 |
| Capitão de 1.ª classe — das outras armas ..... | 400 | 93 | 200 | 37 | 26 |
| Capitão de 2.ª classe — Infantaria..... | 186 | 93 | 186 | 29 | 22 |
| Capitão de 2.ª classe — das outras armas..... | 222 | 93 | 186 | 37 | 26 |
| Primeiro Tenente de Infantaria..... | 93 | 29 | 92 | 18 | 12 |
| Primeiro Tenente das outras armas ..... | 111 | 29 | 111 | 22 | 16 |
| Segundo Tenente de Infantaria..... | 63 | 29 | 63 | 18 | 12 |
| Segundo Tenente das outras armas.. ..... | 80 | 29 | 74 | 22 | 16 |

Além destes vencimentos, os generaes que commandam corpos de exercicio em tempo de paz, recebem mensalmente a gratificação addicional de 1991 francos para despezas de secretaria e representação. Os officiaes dos regimentos dos guardas a pé, e dos guardas do corpo tambem

(*) O soldo desta patente depende do Commando ou Commissão que se lhe dá: o certo, é igual ao do Major.

Digitized by Google

recebem gratificação addicional para despezas de mesa, e uniforme. E em geral todos os officiaes do exercito percebem rações do combustivel necessario em um paiz frio.

Os officiaes inferiores e soldados não vencem soldo, e pret avantajados em tempo de paz; mas encontram sobeja compensação no seu bom agasalho em excellentes quarteis, e na perfeita administração das suas caixas regimentaes, que lhes assegura uma vida commoda.

II. A *etape*, fornecida as tropas, differe segundo o estado em que se ellas acham. Consiste, quando em *repouso* nos quarteis, em 1 libra 1/4 de pão; sendo a despeza com os outros viveres supprida pela caixa regimental, onde entra, além de certa deducção do pret, uma gratificação (*victualen-zulage*) que o estado abona. Quando em *marcha*, em 2 libras de pão, meia de carne, legumes, e sal necessario para o jantar e cêa; sendo fornecida pelos donos das casas que aboletam os soldados, e que recebem por cada um 5 *groschen* (233 réis) pagos em parte pela dita caixa, e em parte pela de guerra. E quando em *campanha* se estão bem acantonadas, em 2 libras de pão, 1/4 de carne, 6 onças de arrôz, ou 4 de cevadinha, ou 8 de legumes, ou meio salamim de batatas, 1 onça de sal, e 1/20 de aguardente; e se estão mal, em 2 libras de pão, 11/2 de carne, 4 onças de arrôz, ou 5 de cevadinha, ou 6 de legumes, ou 2/3 de salamim de batatas, 1 onça de sal, e 1/10 de agoardente. Estas etapes são fornecidas á custa das referidas caixas, pelas intendencias militares, que dirigem as operações do commissariado, como logo se verá.

III. Aos commandantes da guarda e dos corpos de exercito, compete dar *licenças* para dentro do paiz por tres semanas aos commandantes das divisões, brigadas, regimentos, etc., e por 3 mezes a todos os outros officiaes.

Digitized by Google

Igualmente pódem da-las aos seus respectivos officiaes, officiaes inferiores e soldados, e tambem para dentro do paiz:

1.º Os commandantes de divisão, brigada, e inspectores por 4 semanas.

2.º Os commandantes de regimentos, batalhões, esquadrões, companhias destacadas, por 15 dias.

As licenças para fóra do paiz são reservadas a El-Rei, quanto aos officiaes, e ao ministro da guerra, quanto aos officiaes inferiores e soldados.

§ 74 *Demissões e pensões.*

I. Todo o official Prussiano ao completar 40 annos de idade, tem direito a pedir sua demissão do serviço. Se é ainda capaz de servir, obtem-a *condicional*, ou com obrigação de passar á reserva; se incapaz, *absoluta* ou com isenção de qualquer serviço. N'um e n'outro caso o official demittido fica no gozo da sua patente, usa do seu uniforme, e até se o seu comportamento foi recommendavel, recebe uma graduação superior á que tinha.

A demissão *forçada*, ou dada ao official por effeito de sentença condemnatoria, ou decisão de um Tribunal de honra, priva-o não só da patente, como de todos os fóros e honras militares.

Os officiaes inferiores tem igualmente direito a pedirem sua demissão, logo que completam o seu tempo de serviço; sendo-lhes sempre concedida com obrigação de passarem, tendo servido até 5 annos, para a reserva, de 5 até 12 para o Landwehr de 1.ª classe, e de 12 até 19 para o de 2.ª classe.

Com a mesma obrigação, e pelo mesmo theor, obtém demissão os soldados voluntarios, recrutados, e *capitulantes*, á proporção que concluem o seu tempo de serviço legal, ou convencional.



Digitized by Google

II. O official demittido que, por causa do serviço, tornou-se incapaz de qualquer trabalho, tem direito a requerer uma *pensão*, *temporaria* se tiver servido até 15 annos, e *vitalicia*, se mais de 15.

Consiste a pensão temporaria na continuação do soldo á aquelle que tiver servido 5 annos por mais um, até 7 por mais 2, até 9 por mais 3, até 11 por mais 4 e até 15 por mais 5.

A pensão vitalicia corresponde ao soldo regular da patente do demittido, se a tiver exercido por mais de anno, senão ao da patente anterior.

No tempo de serviço para estas pensões um anno de guerra é contado por 2; mas ao prisioneiro, que não foi gravemente ferido, são descontados os mezes ou annos da sua ausencia do serviço.

Para obter a pensão á que se julgar com direito o official, por intermedio dos seus chefes, apresentará a El-Rei a sua supplica, instruida 1.° d'um certificado do Cirurgião-Mór, descrevendo a origem, tratamento, e estado do mal que produzio a incapacidade, e 2.° uma declaração, escripta e assignada debaixo de palavra de honra por seu chefe e camaradas, abonando a carreira militar, e a incapacidade do supplicante.

Da pensão concedida se deduz annualmente certa contribuição para a caixa das pensões; e se o pensionista reside em paiz estrangeiro, a dita contribuição eleva-se a 10 por °/₀ da respectiva pensão.

O seguinte quadro, igualmente extrahido da obra de Mr. *Haillot*, mostra, segundo os annos de serviço, e as patentes, a importancia das pensões, e da contribuição deduzida.

Digitized by Google

| PATENTES. | PENSÕES ANNUAES. | | | |
|---|---|---|---|---|
| | *Contribuição para a caixa.* | *De 15 a 20 annos de serviço.* | *De 20 a 30 annos de serviço.* | *Augmento depois de 30 annos de serviço, e verificado de 10 em 10 annos* |
| Segundo Tenente, e 1.º Tenente de 2.ª classe &..... | 11 | 445 | 667 | 222 |
| 1.º Tenente de 1.ª classe..... | 18 | 556 | 834 | 278 |
| Capitão de 2.ª classe..... .... | 55 | 927 | 1.391 | 467 |
| Capitao de 1.ª classe ..... | 92 | 1.391 | 2.077 | 575 |
| Major, e Tenente Coronel..... | 129 | 1.855 | 2.782 | 927 |
| Coronel..... | 218 | 2.597 | 3.895 | 1.298 |
| Dito commandando Brigada..... | 252 | 2.875 | 4.303 | 1.428 |
| Major General, commandando Brigada ..... | 307 | 3.338 | 5.008 | 1.669 |
| Major General commandando divisão..... | 426 | 4.173 | 6.251 | 2.077 |
| Tenente General commandando Divisão..... ..... | 575 | 5.101 | 7.642 | 2.541 |
| Tenente General commandando Corpo d'Exercito ..... | 1.020 | 7.420 | 11.130 | 3.710 |
| General d'Infantaria ou Cavallaria.. | 1.391 | 9.275 | 13.912 | 4.637 |

A mór parte dos Officiaes demittidos com pensão temporaria ou vitalicia são empregados na *Gendarmaria* Provincial, nos Asylos e companhias de invalidos, e em varios empregos civis.

Para elles tem reservado o Governo, em todos os ramos da administração publica, certos lugares em que possam empregar-se, como os de conselheiros Provinciaes, Burgmestres, Recebedores de rendas, chefes de Postas, Officiaes das Alfandegas, &c.

Os empregados assim, ou deixam de receber as pensões

Digitized by Google

se os ordenados dos empregos lhes são iguaes, ou apenas recebem a differença destes para aquellas.

Os officiaes da *Gendarmaria*, e do Landwehr de 1.ª classe, nas mesmas circumstancias dos do Exercito activo, tem igualmente direito a solicitarem pensões de menor importancia.

§ 75. *Invalidos, corpo de saude, hospitaes, e capellães.*

I. A paz que reina ha 30 annos tem reduzido a pequeno numero os *invalidos* do exercito Prussiano.

Os officiaes inferiores com 6 annos de serviço, e os soldados com 8, que por causa do mesmo serviço se tornam invalidos, tem direito aos soccorros do estado. Aos cirurgiões-mores compete inspecciona-los, e dividi-los em 2 classes: na 1ª são collocados os que ainda pódem prestar algum serviço; e na 2ª os incapazes de trabalho algum.

Os invalidos da 1ª classe são distribuidos pelas 18 companhias annexas ás divisões da guarda e da linha, ou empregados na gendarmaria provincial, ou mesmo em pequenos cargos civis, e os da 2ª são recolhidos ao Asylo dos Invalidos de *Berlim*, e aos hospicios de *Stolpe*, e *Rybnitz*.

As pensões que os invalidos percebem mensalmente regulam: para os da 1ª classe por 11 francos aos sargentos e furrieis, 6 1/2 aos cabos e anspeçadas, e 4 aos soldados: para os da 2ª por 20 aos primeiros, 15 aos segundos, 11 aos terceiros.

A estas vantagens tem igualmente direito os officiaes-inferiores, que depois de 12 annos de serviço, e os soldados que depois de 16, se tornaram invalidos por causa alheia do mesmo serviço.

II. O *corpo de saude* consta dos medicos e cirurgiões empregados no serviço sanitario do exercito, fortalezas e hospitaes militares.

Digitized by Google

O estado-maior deste corpo é formado pelo 1° medico geral do exercito (physico-mór), que tem a graduação de major-general, de um cirurgião-mór de regimento, de outro de batalhão, de um primeiro-pharmaceutico e de um inspector de hospitaes de campanha.

Em cada corpo de exercito ha um medico-geral que dirige todo o serviço de saude. Em cada regimento de cavallaria, brigada de artilharia e batalhão de infantaria, ha um cirurgião-mór. Em cada esquadrão, batalhão de artilharia, hospital e fortaleza, um 1° cirurgião: e em cada secção e companhia destaca, um 2° cirurgião.

Os medicos-geraes tem a graduação de officiaes superiores, os cirurgiões-móres de capitães, os primeiros cirurgiões de 1os tenentes, e os segundos de 2os tenentes.

O instituto medico de Frederico Guilherme e a academia medico-cirurgica (§ 12) formam os aspirantes a estes empregos.

III. Ha grandes e pequenos *hospitaes militares*: aquelles nas cidades em que se acham os quarteis generaes dos diversos corpos do exercito, e estes nas praças fortes, e lugares em que ha guarnições permanentes de tropas.

Cada um dos grandes hospitaes é dirigido e fiscalisado por uma commissão de 1 official superior, 1 cirurgião-mór, e 1 fiscal; e cada um dos pequenos, por outra commissão de 1 official subalterno, 1 cirurgião e 1 empregado de contabilidade.

Em todos os hospitaes ha *botica militar*, independente dos medicos, e cirurgiões militares, e subordinada unicamente a respectiva commissão directora.

Além destes hospitaes fixos e permanentes, ha os ambulantes e de campanha, cujos moveis, instrumentos, boticas portateis, etc., existem promptos nos depositos militares.

Digitized by Google

Ao physico-mór do exercito pertence a inspecção geral de todos os hospitaes, e ao *Intendente militar* a particular e immediata dos que servem no seu corpo de exercito.

IV. No serviço religioso do exercito são empregados, conforme o culto, *capellães* e *pregadores*. Ao capellão-mór do exercito, chefe da *igreja da guarnição de Postdam*, jazigo de Frederico o Grande, compete a inspecção do mesmo serviço, e a proposta dos padres para estes empregos militares, entendendo-se com os bispos e consistorios.

Ha capellães e pregadores *geraes* nas divisões do exercito, cidades de governo militar, e praças fortes; e *especiaes* nos regimentos, brigadas de artilharia e secções. Tambem os ha desta classe nos hospitaes, escolas, e casas de educação militares. Na falta de qualquer capellão ou pregador especial, póde ser chamado a servir interinamente um padre do lugar.

Cumpre aos capellães e pregadores, além do exercicio das funcções religiosas, dirigir as escolas regimentaes e das guarnições, e tomar parte na direcção das de divisões e brigadas.

§ 76. *Monte-Pio das viuvas dos militares*. Nenhum individuo, em serviço effectivo do Exercito, pode casar sem obter licença do Ministerio da Guerra.

Essa licença não é concedida aos Tenentes, sem que estes próvem devidamente—que por si, ou suas futuras esposas tem uma renda certa de 600 thalers, além dos seus soldos e vencimentos. Nem tão pouco é concedida a Official algum senão debaixo da condição de entrar, e contribuir para o Monto-Pio das viuvas.

Em consequencia, apenas casa o Official, é obrigado—1.º a declarar o valor da pensão que pretende deixar á sua viuva,—2.º a entrar logo com o mesmo valor por inteiro

Digitized by Google

—e 3.° a contribuir mensalmente com uma quantia certa para o Monte-Pio. As pensões variam de 50 até 600 thalers.

A contribuição mensal, calculada em relação á idade do contribuinte, e ao valor da pensão, é a seguinte.

| Idade do contribuinte | | | | | Do valor da pensão | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| De 20 | á | 30 | annos | paga | 1 | por | °/₀ |
| » 31 | á | 40 | » | » | 1 1/2 | » | °/₀ |
| » 41 | á | 50 | » | » | 2 | » | °/° |
| » 51 | á | 60 | » | » | 2 1/2 | » | °/° |
| » mais de 60 | | | » | » | 3 | » | °/₀ |

Alem disso, se o Official, entre a idade de 50 á 60, é 30 annos mais velho que a mulher, ou em todo o caso se é maior de 61 annos, é obrigado a entrar para o Monte com o *dobro* do valor da pensão.

Aos Officiaes, que não podem realisar d'uma vez a entrada do valor simples ou dobrado da pensão, é permittido faze-lo por prestações, pagando os juros de 4 por °/₀ ao anno das que deverem, além da contribuição mensal.

Os casados antes de serem Officiaes, logo que entrarem no gozo das patentes devem proceder, a respeito do Monte-Pio, como os casados depois.

O valor da pensão declarada pode ser augmentado ou diminuido ulteriormente; entrando o Official para o Monte, no caso de augmento, com a differença para mais; e recebendo do mesmo Monte, no caso de diminuição, a differença para menos: tambem a contribuição mensal augmenta no 1.° caso, e diminue no 2.°

Os Commandantes dos Corpos militares das diversas armas devem obrigar os seus Officiaes á que estejam corren-

Digitized by Google

tes com o Monte-Pio, satisfazendo com pontualidade o pagamento das entradas, e contribuições respectivas.

Os que deixarem de pagar as contribuições por 3 semestres successivos, perdem o direito ás pensões, e ás sommas com que houverem entrado.

A contribuição para o Monte cessa:

1.°—por morte do contribuinte, e á vista de certidão de obito apresentada pelo Commandante respectivo, ou pela viuva do Official, que entra desde logo a gozar da pensão.

2.°—Por morte da mulher do Official devidamente certificada.

3.°—Por divorcio, á vista do traslado da sentença legal.

Nestes dous ultimos casos o Monte restitue ao viuvo, ou ao divorciado, o valor da pensão com que haviam entrado.

O que fica dito a respeito dos Officiaes, é applicavel aos da Gendarmaria, Reserva, e Landwehr, e aos empregados militares do Corpo de Saude, e outros.

Este Monte-Pio recebe annualmente uma subvenção do Estado para supprir o seu defficit, que fluctua entre 18 e 24.000 thalers.

§ 77. *Casas de educação para os orphãos e filhos dos militares.* Em vez de estabelecer, em favor delles, um fundo de pensões que podem ser mal applicadas, o Governo Prussiano teve por mais conveniente encarregar-se da sua educação, mantendo para esse fim os seguintes estabelecimentos.

1.°—*Real casa dos orphãos militares de Postdam.* Vasto Collegio, ricamente dotado, que contém ordinariamente 500 meninos de 6 a 16 annos de idade. Para a admissão

Digitized by Google

do orphão basta—um certificado de haver nascido quando o pai servia no Exercito, e de haver este fallecido.

A organisação deste Collegio é militar: um Coronel o Commanda, e Officiaes do Exercito mantem nelle a disciplina, a regularidade das aulas, e dos serviços: os meninos usam de uniforme, e divididos em companhias fazem exercicios em certos dias e horas, servindo, os que mais se distinguem, de Officiaes inferiores nas mesmas companhias.

Em 9 classes, regidas por mestres idoneos, recebem estes orphãos a instrucção religiosa e litteraria de que carecem. Além disso em diversas officinas, dentro do Collegio aprendem, segundo suas disposições naturaes, os officios mechanicos mais necessarios ao serviço do Exercito.

Logo que chegam aos 17 annos de idade são mandados, os mais aproveitados em estudos para a escola de Officiaes-inferiores, e os outros para o Exercito como soldados, musicos, e artifices. Os educados nesta Real casa devem servir o dobro dos annos, que nella permanecerem, alèm do tempo legal.

Pela caixa deste grande estabelecimento são soccorridos com mesadas, para a sua educação, não só alguns orphãos militares que, por excesso de concurrencia, não poderam entrar como alumnos, mas tambem os filhos dos Officiaes, e Officiaes-inferiores, que carecem de auxilio para o mesmo fim.

2.° *Instituto de Annaburg.* Outra grande casa de educação gratuita para os filhos dos militares, fundada por Frederico Augusto, *Eleitor* de Saxonia e Rei de Polonia, e conservado pelo rei da Prussia, quando, em 1815, entrou na posse da parte do territorio Saxonico, que lhe foi adjudicada pelo Congresso de Vienna.



Digitized by Google

é administrada por uma commissão composta — do commandante — de um official combatente — e de outro de contabilidade como fiscal: isto tem logar em todo e qualquer corpo de tropas, seja da guarda, e da linha, seja da Gendarmaria, e Landwehr.

No exercicio de suas attribuições, os *intendentes militares*, ajudados por seus assistentes e delegados, dirigem-se aos presidentes em chefe das respectivas provincias, entendem-se com os commandantes dos corpos d'exercito, divisões, brigadas etc., e dão conta de tudo ao ministro da guerra directamente. Cada um permanece junto ao seu corpo de exercito, e marcha com elle para dirigir todas as operações de commissariado, aboletamento, etc.

A despeza militar, fixada no orçamento ou *Budjet geral*, é distribuida pelo ministro da guerra, de acordo com o da fazenda, pelas thesourarias provinciaes das 25 *Regencias*. Cada thesouraria recebe ordem para entregar, em prestações mensaes, a somma que lhe cabe na distribuição, ao Intendente, ou delegado seu, á cujo cargo estiver a despeza do respectivo corpo d'exercito.

As prestações, ou entram em parte para as caixas militares, ou ficam nas mesmas thesourarias á disposição dos intendentes, que vão ordenando os pagamentos por aquellas, ou estas, como o exige a conveniencia do serviço, e commodidade das partes. Taes pagamentos são verificados pelos assistentes ou delegados, e suas contas mensalmente tomadas pelos intendentes. E assim, ou sem grande movimento de fundos, nem detrimento do thesouro, ou das partes, realisa-se toda a despeza do exercito, que passa de 24,000.000 de thalers por anno.

No que toca ao trabalho organico, e a medidas de aperfeiçoamento militar, tem ainda o ministro, como bons au-

Digitized by Google

xiliares — a *Commissão de estudos militares* — e o *Corpo do Estado Maior.*

A *Commissão de estudos,* permanente em Berlim, compõe-se de um general e 4 officiaes superiores dos mais distinctos pelo saber e experiencia: tem a seu cargo — a superior direcção das escolas militares, menos a geral da guerra — e o exame, e mesmo iniciativa de quaesquer projectos, tendentes ao melhoramento do systema e serviço militar.

O *Estado Maior do Exercito*, tambem estacionado em Berlim, compõe-se de 50 a 60 officiaes de todas as classes, discipulos aproveitados da *Escola geral*: em vez de jazer inerte durante a paz, tem a seu cargo:

1.° Estudar os lugares, que possam servir de theatro a futuras campanhas, e indicar as operações estrategicas mais convenientes etc.

2.° Colher informações sobre a organisação, disciplina, e força dos exercitos estrangeiros, e sobre as alterações que soffrerem etc.

3.° Levantar as cartas geographicas, topographicas, e corographicas dos estados Prussianos.

Para o desempenho dos seus deveres, o Estado maior dispõe de um gabinete *trignometrico* — d'outro *topographico* — e de uma officina *lithographica*: estes estabelecimentos, regularmente organisados, servidos por varios empregados, estão debaixo da direcção, e fiscalisação do chefe do mesmo estado maior.

§ 79 *Justiça militar.* No antigo systema gozavam do fôro militar, e eram julgados no crime e no civel pelos tribunaes de guerra, não só aquelles que pertenciam ás fileiras ou se empregavam no serviço do exercito, como todos os seus parentes.

Digitized by Google

No actual systema, porém, e segundo a lei de 1809, apenas gozam do mesmo fôro, e podem ser julgados no crime somente, pelos tribunaes militares:

1.° Os officiaes, officiaes inferiores, e soldados do exercito activo, e auxiliar, ou do Landwehr.

2.° Os demittidos do serviço militar com pensão.

3.° Os recrutados, que juraram bandeiras, e ficaram nos seus domicilios á espera de serem chamados a serviço.

4.° Os empregados no serviço do exercito, menos os do ministerio da guerra, e da auditoria geral, e os das administrações de depositos de viveres, forragens, fardamento etc., nas cidades e logares abertos.

5.° Os artifices que trabalham, agregados aos corpos de tropas com obrigação de acompanha-las em marcha.

Os que assim ficaram gozando deste fôro, devem responder nelle não só pelos crimes e delitos *militares* propriamente ditos, como pelos crimes e delictos *communs*, á excepção dos que cometterem por infracção de leis ou regulamentos fiscaes e policiaes, e por quebra de promessa de casamento, falta de alimentos a filhos naturaes, e outros de semelhante natureza, que passaram para os tribunaes civis.

A justiça militar é distribuida pelos *Tribunaes militares*, pela *Auditoria geral*, pela *Junta de justiça militar*, e pelos *Tribunaes de honra*.

1. Os Tribunaes militares são de 3 especies, a saber— *Tribunaes de Guerra*—*Conselhos de Guerra*—e *Commissões de Guerra*.

A—Um *Tribunal de Guerra* (Kriegsgericht) compõe-se do Commandante, investido da *alta* jurisdicção—de 1 ou 2 Auditores—e de certo numero de Vogaes, nomeados pelo Commandante d'entre os Officiaes sómente, se o

Digitized by Google

accusado é Official—d'entre Officiaes, e Officiaes inferiores, se é Official inferior, ou usa de talim—e d'entre Officiaes, Officiaes inferiores e soldados, se é praça de pret.

Em cada *Corpo d'Exercito*, *Divisão*, *Inspectoria geral*(*), *Cidade de governo militar* (**) e *Praça forte* (***), ha um Tribunal de Guerra, que se intitula de Corpo d'Exercito, de Divisão &c.

São sugeitos á alçada destes Tribunaes:

Em tempo de paz:—1.° todos os Officiaes em geral, e os Cirurgiões-Mores, seja qual for a accusação:—2.° todos os outros militares, Cirurgiões, e empregados do Exercito, no caso de accusação á que corresponda pena de morte—expulsão do serviço—perda de nobreza—prisão em Fortaleza ou Presidio—e confisco de bens.

Em tempo de guerra, além dos precedentes—3.° todas as pessoas, que formarem a comitiva do Exercito, e se empregarem nas industrias e misteres conducentes ao seu commodo ou satisfação das suas necessidades:— 4.° os Officiaes estrangeiros, autorisados pelos seus Governos á observarem as operações militares, e as pessoas de suas comitivas:—5.° os prisioneiros de guerra:—6.° todas as pessoas da classe civil, que forem surprehendidas dentro do acampamento, cidade de governo militar, ou Praça forte, em flagrante delicto de traição, de espionagem, de communicação verbal ou por escripto ao inimigo, e de fornecimento de armas, munições, cavallos, vestimenta, viveres, e forragens ás tropas do Exercito contrario.

(*) Ha 2, a da Artilharia, e Engenharia.
(**) Ha 4, Berlim, Konigsberg, Breslau, e Luxemburgo (Praça federal).
(***) Ha 27, todas mais ou menos consideraveis.

Digitized by Google

B—Um *Conselho de Guerra* (Standgericht *) compõe-se —do Coronel, ou Commandante de Regimento, Batalhão, e Secção, investido da *baixa* jurisdicção militar—de 1 ou 2 Officiaes preparadores, fazendo as vezes de Auditores—e de certo numero de Vogaes, nomeados pelo Commandante segundo a regra estabelecida para os Tribunaes de Guerra. Havendo tambem um em cada Corpo de tropas, são estes conselhos de guerra intitulados—de Regimento—de Batalhão, &c.

São sugeitos á alçada destes Conselhos de Guerra—1.° todos os Officiaes inferiores, e soldados—e 2.° todos os Cirurgiões e seus Ajudantes, e outros empregados no respectivo corpo de tropas: por qualquer accusação que não pertença á alçada dos Tribunaes de Guerra.

Esta *baixa* jurisdicção é exercida juntamente com a *alta* pelos Tribunaes de Guerra das *Cidades de governo militar* e das *Praças fortes*.

C—Uma *Commissão de guerra* (*Spruch-kommission* *) é nomeada pelo Commandante, investido de *alta* jurisdicção, e composta, segundo a condição ou estado do accusado, de 1 Auditor, um Official do Estado-maior, e um Capitão, se o accusado é Official, ou se o não é, de 1 Auditor, e 2 Officiaes subalternos; todos commissionados, investidos de jurisdicção *delegada* para o exame, e julgamento do caso que tornou necessaria a sua nomeação.

São submettidos ao juizo destas commissões de guerra— todos os individuos, que, gozando do fôro militar, não es-

(*) No sentido litteral significa—tribunal que corresponde ao estado ou condição da pessoa accusada:—pareceo-me mais simples a versão em *Conselho de Guerra*.

(*) Litteralmente significa—commissão de pronuncia, equivalente á 1.° julgamento:—para evitar a redundancia assentei de vertel-a em *Commissão de Guerra*.

Digitized by Google

tão sugeitos á alçada dos *Tribunaes*, e *conselhos de guerra*: á excepção daquelles, cujo julgamento é privativo da Auditoria geral, como depois se verá.

As sentenças destas commissões são consideradas de 1.ª instancia, e sugeitas á confirmação da Auditoria geral.

Quanto á competencia destes Tribunaes militares, sua fórma de processo, e execução de suas sentenças, as regras estabelecidas são em substancia as seguintes.

(a) O fôro militar prefere a qualquer outro. Um Tribunal civil, avisado de ter encetado causa em que é parte algum militar, deverá suspender o processo, se não tiver ainda proferido sentença em 1.ª instancia; se porém a tiver, cumpre-lhe continua-lo excepcionalmente até que seja julgado em 2.ª instancia: todavia, neste caso, será a sentença transmittida ao competente Tribunal militar para homologal-a, e commutar a pena civil em pena militar.

(b) O accusado por crimes *communs*, sugeitos ao fôro militar, e ao civil ao mesmo tempo, deverá responder ante um Tribunal *mixto*, convocado pelo Commandante, ou pelo Presidente do Tribunal civil, conforme tiver sido começada a causa por um, ou por outro.

(c) Não se póde encetar processo contra um official superior, ou general sem prévio consentimento d'El-Rei.

(d) No processo do fôro militar seguem-se as disposições dos codigos que regem o do fôro civil. Os auditores e officiaes preparadores exercem as funcções das *juntas de inquisição* (§ 40), e servem de secretarios, escrevendo os termos precisos, etc.

(e) Nos crimes *militares* não é ouvido o accusado antes da pronuncia, salvo se para alcançar-se certo gráo de certeza sobre a sua culpabilidade fôr necessario ouvi-lo, ou se



Digitized by Google

a pena correspondente ao crime arguido fôr de 10 annos de prisão, ou outra mais dura.

(f) Tambem não é permittido ao accusado de crime *militar*, defender-se por outrem, salvo quando houver duvida sobre a sua culpabilidade, ou grande complicação nas circumstancias do facto; devendo em tal caso nomear um auditor para servir-lhe de defensor.

(g) As decisões ou sentenças são proferidas por maioria de votos. Os auditores nos tribunaes só tem voto consultivo, nas commissões de guerra, porem, o tem deliberativo.

(h) Os processos ante os tribunaes militares de qualquer especie, são livres de despezas forenses, salvo se fôrem intentados por injurias—1° contra officiaes do exercito—e 2° contra officiaes pensionistas e empregados militares que tenham graduação de officiaes. E então os emolumentos (cuja taxa é a mesma dos tribunaes civis) pertencem no 1° caso ao cofre do Asylo dos Invalidos, e no 2° aos auditores.

(i) As sentenças dos tribunaes e conselhos de guerra não são executadas senão depois de revistas pela Auditoria Geral e confirmadas por El-Rei, ou pelo ministro da guerra, ou pelo commandante em chefe do corpo de exercito, conforme a gravidade da pena, e classe do sentenciado.

Quanto aos *auditores de guerra*, direi o strictamente necessario. São divididos em 4 classes: a 1ª comprehende os auditores da guarda, dos corpos de exercito, e da inspectoria geral da artilharia, que são considerados como conselheiros; a 2ª os mais *antigos* das divisões, e os das cidades de governo militar, considerados como presidentes de tribunaes cicis de 1ª instancia; a 3ª os das praças fortes federaes (1) e os mais *modernos* das divisões (que cada

(1) Moguncia, Luxemburgo, etc.

Digitized by Google

uma tem 2), considerados como juizes de tribunal civil de 1ª instancia; e 4ª os das praças fortes nacionaes, tambem considerados como juizes de 1ª instancia.

Para ser nomeado auditor exige-se que o candidato 1º apresente certificado do 3º exame juridico (§ 46) e 2º tenha exercido gratuitamente o officio de auditor em qualquer tribunal de guerra á contento do respectivo commandante.

A nomeação é feita, sobre proposta da Auditoria Geral, por El-Rei, ou pelo ministro da guerra: o nomeado deve começar a servir na 4ª classe.

Depois de certo numero de annos os auditores passam para os tribunaes civis; sendo-lhes permittido o praticarem desde logo, ou servirem gratuitamente nos mesmos tribunaes, com tanto que o possam fazer sem prejuizo do serviço militar.

II. A *Auditoria Geral* (General Auditoriat) compõe-se do Auditor geral, conselheiro *intimo* e de 4 auditores-móres, conselheiros *superiores*: com chancellaria, archivo, etc., e varios empregados. Exerce as funcções de tribunal superior militar, e compete-lhe:

1.º Inspeccionar todos os tribunaes, conselhos, e commissões de guerra, para que a justiça seja distribuida imparcial e regularmente.

2.º Conhecer das querellas de nullidade contra as sentenças dos *tribunaes e conselhos* de guerra, deferindo-as quando fundadas em lei expressa, ou referindo-as a El-Rei quando seja duvidosa a intelligencia da mesma lei.

3.º Rever e authenticar as sentenças dos mesmos tribunaes e conselhos, e submette-las á confirmação de El-Rei, do ministro, ou do commandante em chefe, achando-as regulares; e quando não, propôr a sua cassação e a formação de novo processo e julgamento.

Digitized by Google

4.° Julgar em 2ª instancia as sentenças proferidas pelas *commissões* de guerra, e pelo tribunal *especial* do Instituto Cirurgico de Frederico Guilherme.

5.° Conhecer e decidir de todas as causas crimes, relativas aos auditores, capellães, pregadores e mestres das escolas militares, em effectivo serviço no exercito.

6.° Propôr á *Junta da justiça militar* os candidatos que devam ser nomeados auditores, o accesso destes, e a sua passagem para os tribunaes civis.

7.° Apresentar annualmente a El-Rei a estatistica criminal do exercito, explicada por tabellas e observações, comprehendendo o numero e classe dos accusados, a natureza dos crimes, e das penas que lhes foram impostas, e propondo as medidas que julgar convenientes para a correcção de quaesquer abusos na fórma do processo e julgamento, repressão dos delictos mais frequentes, e promoção da moralidade no pessoal do exercito.

Para o desempenho deste ultimo dever, os auditores no fim de cada trimestre, e em geral no fim de cada anno, devem remetter á auditoria geral mappas, listas, e informações circumstanciadas sobre a condição dos accusados, seus crimes ou delictos, penas que soffreram, e modo porque foram processados em todas as causas preparadas pelos mesmos auditores, e officiaes preparadores; communicando estes áquelles os necessarios esclarecimentos.

O Auditor geral segue o exercito em campanha, faz parte do estado maior general, inspecciona em pessoa todos os actos dos tribunaes militares, e exerce de prompto todas as attribuições da auditoria geral.

III. *Junta de justiça militar*. (Militair — Justiz — Department): é formada pelos ministros da guerra, e da

Digitized by Google

justiça, assistidos pelos conselheiros dos seus gabinetes: compete-lhe:

1.° Conhecer e julgar das queixas contra as decisões da Auditoria Geral.

2.° Inspeccionar a mesma Auditoria, para que haja a necessaria uniformidade, e acerto em todos os seus actos.

3.° Rever as propostas para a nomeação, e accesso ulterior dos auditores, e sua passagem para os tribunaes civis, antes de submette-las á approvação d'El-Rei.

Esta *Junta*, instituida em 1798, e modificada por mais de uma vez, é uma especie de tribunal supremo militar.

IV. *Tribunaes de honra*. Foram instituidos em 1821 para conhecer e julgar das faltas, que, embora não sejam puniveis pelas leis militares e civis, offendem comtudo á honra e pundonor militar, e concorrem para marear o brilho da profissão das armas, e desmoralisar o exercito.

São unicamente sugeitos a estes tribunaes os capitães e officiaes subalternos de qualquer arma do exercito activo e auxiliar. Os generaes e officiaes superiores tem, no juizo d'El-Rei, para quem recorrem, o seu *tribunal de honra*

O acto de sujeitar-se um official a um tribunal de honra pode ser *voluntario*, se elle mesmo o requerer, ou *obrigado*, se for acusado por outros officiaes. O que requer deve dirigir-se ao general da sua divisão, que, ouvido o da brigada, e do regimento ou corpo do requerente, recusa-lhe, ou concede-lhe o julgamento. Os que accusam devem fazer outro tanto, e ao general fica o mesmo arbitrio de conceder ou recusar.

Cada regimento de infantaria ou cavallaria, brigada de artilheria, secção, batalhão do Landwehr, ou qualquer outro corpo de tropas, tem o seu *tribunal de honra*.

Digitized by Google

Cada *tribunal de honra* compõe-se—do auditor mais antigo da divisão, e de todos os officiaes do corpo á que pertence o official que *quer* ou é *obrigado* a sugeitar-se ao seu julgamento. Não podem porém ser membros do mesmo tribunal, nem votar, aquelles officiaes do corpo, que servirem de testemunhas, ou forem accusadores, ou proximos parentes do accusado. E quando o numero dos que se acharem assim impedidos exceder a 1/4 da officialidade do corpo, deve-se requerer a El-Rei para que designe o tribunal de outro corpo para o julgamento do mesmo accusado.

Convocado e constituido o Tribunal de Honra, os seus membros escolhem dentre si uma commissão, composta de capitão, 1.º tenente, e 2.º tenente, a qual se encarrega juntamente com o auditor, de preparar o processo, inquirir testemunhas, e proceder aos necessarios termos para levar a causa ao estado de ser julgada.

O accusado póde apresentar a sua defesa por escripto. Submettida a causa pela commissão ao exame e decisão do Tribunal, compete-lhe julgar, em sua consciencia, o que lhe parecer mais justo: ou absolve, ou condemna.

Se condemna, cabe-lhe tambem impôr as penas, que segundo a lei póde applicar, a saber: a de privação por certo tempo do direito de accesso, —ou a de ficar em disponibilidade,—ou a de ser demittido e expulso do corpo.

Nenhum julgamento é proferido senão por 3/4 de votos dos membros presentes.

A sentença assignada pelo auditor e commissão do Tribunal de Honra, é submettida á confirmação regia antes de ser executada. Se á El-Rei parece irregular o processo, ou desproporcionada a pena, manda proceder á novo julgamento pelo tribunal d'outro corpo.

Digitized by Google

§ 80. *Observações.* — Tenho por evidente que o systema, que acabei de delinear, mal póde, no seu complexo, ser admittido em outro paiz, que não se ache precisamente nas condições da Monarchia Prussiana.

Collocada no centro da Europa Continental, estendendo-se das raias da França ás da Russia, limitando-se com 12 estados soberanos mais ou menos poderosos, e offerecendo 800 legoas de fronteiras abertas á aggressão estrangeira, a Prussia carece absolutamente d'uma organisação militar, que comece pela instrucção da mocidade, e acabe pelo *armamento do seu povo em massa.*

Além disso, tendo obtido pela força das suas armas o 5.º logar entre as grandes potencias da Europa, e contrahida a obrigação honrosa de manter-se em tão elevado posto, a Prussia carece tambem d'um exercito permanente, consideravel, convenientemente acantonado, e prestes a marchar ao primeiro grito de alarma.

Curvado pois ante a necessidade indeclinavel de precaver-se contra a fraqueza de sua posição geographica, e conservar-se apparelhado a sustentar sua preeminencia politica, o governo Prussiano tem-se empenhado, e ainda se esmera em desenvolver cada vez mais a sua força militar. Nem ha Prussiano, por mais elevado ou humilde que seja, que não se ufane em reconhecer a mesma necessidade, ou se negue a sacrificio algum indispensavel para satisfazel-a, como o tem provado em mais d'uma conjunctura politica.

Isto posto, mui provavel é, que se outras fossem as circumstancias da Monarchia Prussiana, tambem outra seria a organisação do seu Exercito. O que ora mantèm, superior aos seus recursos, é mais uma condição de existencia, que um instrumento de defesa. No dia em que privar-se

Digitized by Google

do pessoal de guerra que ostenta, perderá o voto que tem no conselho Europeo; e a Prussia moderna, central, bipartida, menos fertil e vasta, com 16,000:000 de habitantes sómente, deixará de collocar-se ácima da Hespanha antiga, maritima, compacta, mais extensa e rica, com igual população, e magnificas colonias nas Antilhas, e na India.

Entre tanto, se o todo do mesmo systema, por demais peculiar, não pode quadrar á outro paiz, algumas das suas partes são dignas de imitação e ensaio.

Não vejo difficuldade no emprego dos meios de que se serve a Prussia, para melhorar, em vez de peiorar a sorte dos mancebos recrutados, ou chamados ao serviço do Exercito.

Consistem estes meios principalmente—em dar-lhes bom agasalho em quarteis commodos:— em sujeital-os á uma disciplina severa e moralisadora, mas não brutal e ignominiosa:—em proporcionar-lhes o ensino de que possam carecer á fim de habilitarem-se para qualquer carreira honesta de vida, quer instruindo-se nas escolas militares, e adquirindo direito a postos e outras vantagens, quer contrahindo habitos de ordem e trabalho, e predispondo-se a exercer com proveito, ao deixar o serviço, o officio ou industria de sua vocação. Taes meios não só produziriam com o tempo o melhoramento desejado, como contribuiriam para que se attenuasse o horror que inspira o recrutamento, e se escusasse a violencia, que ainda se emprega para leval-o á effeito.

Tão pouco me parece difficil a applicação d'outros meios ali usados, para atrahir voluntarios, e tornar esperançosa a carreira das armas. Entre outros apontarei os mais efficazes, que são—não admittir criminosos no serviço do Exercito:—haver exactidão e pontualidade nas escusas,

Digitized by Google

findo o tempo legal:—estabelecer escolas Regimentaes de instrucção primaria, e outras de maior alcance, ou de instrucção militar scientifica, nas Brigadas, e Guarnições numerosas, para Officiaes, e aspirantes aos postos:—fundar um Monte-Pio para as viuvas, e casas de educação para os orphãos e filhos dos Officiaes:—assegurar a sorte dos invalidos.

Nem presumo que seria inconveniente a adopção, em qualquer outro paiz, de quasi todas as regras de administração, economia, disciplina, e justiça militar, não só em vigor na Prussia, como abonadas pela experiencia de 3 annos de guerra, e 30 de paz. Sobre tudo os Tribunaes de Honra, já admittidos com manifesta utilidade em outros Exercitos, creio que, pelo menos, poderiam ser ensaiados.



Digitized by Google

# APPENDIX.

Nos sete annos decorridos entre a epocha em que foram escriptos, e a em que são publicados os precedentes artigos, grandes acontecimentos, e profundas mudanças, provocadas pela revolução franceza de 1848, tiveram logar na Europa, e na Prussia.

A brilhante chimera da *Patria communm*, ha longo tempo affagada pelos professores das Universidades, e varios publicistas da Allemanha, pareceo realisar-se com a reunião de uma *Constituinte* em Francfort, e organisação d'um thesouro, d'um exercito, d'uma marinha, d'um ministerio central, e d'um chefe provisorio do antigo *Imperio Germanico*. Em quanto durou o entusiasmo das massas, e o atordoamento dos governos, tudo correo placidamente. Uma *Constituição Imperial* foi promulgada, e a corôa do *Imperio renascido* offerecida a El-Rei de Prussia, que teve o bom senso de recusa-la.

Logo, porém, que commeçou o inevitavel conflicto entre os interesses locaes conhecidos, e os geraes problematicos, o bom senso publico reconheceo a distancia immensa que ás vezes separa a theoria da pratica. Depois as velleidades dos homens das academias, os aroubos dos estadistas poetas,

Digitized by Google

os devaneios dos socialistas, os desatinos dos communistas, as urdiduras dos ambiciosos de todas as côres, deram em resultado scenas de tumulto e de sangue, que desvirtuaram a idéa da patria commum, provocaram resistencias, reanimaram os governos, e trouxeram a reacção. O Archiduque, chefe provisorio, abdicou: Constituinte, thesouro, exercito, marinha, ministerio central, tudo desappareceu: apenas ficou, como ruina do improvisado edificio politico, a constituição imperial, que ja havia sido aceita, pura ou condicionalmente, por alguns soberanos allemães. Regeitada agora por todos, nem mesmo essa ruina desperta a attenção, ou excita a sympatia das raças germanicas.

A Prussia, como a mais illustrada entre as potencias da Allemanha, tomou parte mui distincta na revolução patriotica, predominou em Francfort, e não deixou de ganhar na refrega das paixões politicas. Cumprio-se a solemne promessa de Frederico Guilherme 3.°: seu augusto filho outorgou uma constituição ao principio limitada e por demais aristocratica, depois amplissima e por demais democratica, e actualmente em processo de sabia reforma. Assim que, desde 1848 vigóra na Prussia o *governo parlamentar*.

Sinto não poder indicar todas as alterações, que esta nova situação deve ter produzido no essencial das doutrinas consignadas nos artigos que elaborei. Á tamanha distancia não posso haver as informações necessarias, nem julgo prudente confiar nas publicações da imprensa periodica.

Todavia acho-me habilitado a assignalar com segurança algumas das mudanças occorridas de então para cá.

Na MONARCHIA PRUSSIANA houve uma diminuição e uma acquisição nova de territorio.

Deu causa á diminuição, o triumpho do partido radical

Digitized by Google

da Suissa, e a nova *constituição federal*, que, subtrahindo á soberania da Prussia o principado de Neuchatel, considerou-o como simples cantão Suisso: mas, reconhecido ha pouco pelas grandes potencias o antigo direito da corôa Prussiana á aquelle principado, mui provavel é, que ou por meios pacificos actualmente empregados, ou pela força das armas, deixe de consumar-se a mesma diminuição.

A acquisição, ja verificada, proveio da reunião á Prussia dos 2 principados de *Hohenzollern* (Echingen, e Singmaringen) por effeito de convenção celebrada entre El-Rei, e os respectivos Principes, seus augustos parentes, que reinavam nesses pequenos estados, cuja superficie é de 21, 3 milhas geographicas quadradas, com uma população de 66.000 almas.

No Governo, mais de uma alteração teve lugar.

O *Conselho d'estado*, suprimido ao principio, foi restaurado depois. A attribuição, que tinha, de discutir as leis que deviam subir á sancção Real, limita-se agora á preparação dos projectos, que o governo submette á deliberação do Parlamento: quanto ás suas outras funcções, exerce-as como d'antes.

O *Conselho de ministros* deixou de ser presidido pelo Principe Real: compete agora á presidencia a um dos ministros, designado como chefe do gabinete.

Dous novos ministerios, o do *Commercio e obras publicas*, e o da *Agricultura*, foram organisados: fundiram-se no 1.º a junta do commercio, e a repartição do ministerio da fazenda, que dirigia as mesmas obras; e no 2.º as secções, que no ministerio do interior, tratavam dos negocios, e interesses agricolas.

Na Administração, nada mais tem havido, que o pas-

Digitized by Google

sageiro eclipse das *Dietas ou Assembléas provinciaes*, dissolvidas logo que se reunira o Parlamento, e abertas dous annos depois.

Na JUSTIÇA, assim como na INSTRUCÇÃO PUBLICA, e no EXERCITO, nenhuma mudança, que me conste, tem havido até agora.

Nas FIANÇAS, porém, serias alterações tem sido feitas pelo governo parlementar.

O *imposto das classes*, pela lei do 1.º de Maio de 1851, foi modificado, alargando-se o circulo dos isemptos, mórmente nas classes menos abastadas.

Em compensação acha-se estabelecida pela mesma lei a nova *taxa sobre a renda individual*, ou o *income tax* inglez.

Consiste essa nova taxa em 3 por % de qualquer renda annual, superior á 1000 thalers, seja proveniente de bens rusticos e urbanos, ou de dividendos, juros, empregos publicos, &c.: á excepção dos Principes da Real Familia, e dos Mediatisados, todos os outros subditos Prussianos, presentes ou ausentes, devem pagal-a.

O seu lançamento é feito, em cada circulo, e cidade, por uma commissão composta de 1/3 de membros escolhidos pela autoridade fiscal, e 2/3 pelos contribuintes mais notaveis.

Realisa-se o seu pagamento em fracções ou prestações mensaes, sendo livre ao contribuinte verifical-o por inteiro no principio do anno.

Os contribuintes são divididos em 30 cathegorias, ou gráos em escala ascendente: os da 1.ª pagam mensalmente 2 1/2 thalers ou 30 por anno; e os da 30.ª contribuem com 600 por mez, ou 7:200 annualmente.

O *Budjet geral* e provincial, que ainda em 1847 não

excedia de 57,672:000 a receita, e de igual somma a despeza, acha-se elevado a 97,001:000 de receita, 99,434:000 de despeza, e um deficit descoberto de 2,433:000.

A *Divida publica* tem sido augmentada com 3 successivos emprestimos: o 1.° de 15,000:000 em 1848—o 2.° de 18,000:000 em 1850—e o 3.° de 16,000:000 em 1851.

O *Banco geral* foi convertido em *Banco da Prussia*, e alargada a esphera de suas transacções; mas sempre debaixo da direcção, e suprema inspecção do Governo, e do Parlamento.

Outro, com o titulo de *Banco de Berlim*, foi instituido, e tambem debaixo da mesma direcção, e suprema inspecção. E quanto tem chegado ao meu conhecimento.

FIM DO TOMO SEGUNDO E ULTIMO.

Imp. Typ.—DOUS DE DEZEMBRO—de P. Brito.
Impressor da Casa Imperial.

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google